SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3696

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 027 /2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.

- Proponente(s) Credenciado (s):

28º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- LOCAR SOLUÇÕES EM LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 39.983.171/0001-13

_____

31º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- EDMILSON FERREIRA BRAGA 78254671672
CNPJ: 29.438.61/0001-43

_____

32º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- REIGIVANE DOS SANTOS ARAÚJO BARROSO 06054143603
CNPJ: 27.610.178/0001-00

_____

33º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- JAIRO RAMOS DO CARMO 15657906691
CNPJ: 42.165.353/0001-91

_____

35º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- GLEISSON ALVES PEREIRA DA SILVA 12573424600
CNPJ: 27.579.589/0001-80

_____

36º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- ADRIANA MARA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA 06676800632
CNPJ: 27.081.198/0001-31

_____

37º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- CARLITO NUNES DA SILVA 64224864649
CNPJ: 40.750.339/0001-20

_____

38º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- JERUSA DA SILVA GREGÓRIO 03308131706
CNPJ: 46.236.838/0001-80

_____

39º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- JOSÉ CARLOS DA SILVA 04285807696
CNPJ: 45.400.852/0001-04

Ipatinga, 31 de janeiro de 2024.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:B95464A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA AMEPI N.º 001/2024

"Nomeia Agente de Contratação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a funcionária ***Renata Marques Drumond Oliveira***, titular do cargo de Analista de Licitações e Finanças, para atuar como Agente de Contratação da AMEPI, atribuindo-se-lhe as funções a que se refere o art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio, a que se refere o parágrafo 1º do "caput" do artigo 8º da Lei 14.133/2021, auxiliar da Agente de Contratação, formada pelos seguintes funcionários da AMEPI e CONSMEPI, conforme Convenio de Mútua Cooperação nº 03/2024:

I - Cláudia Soares Amora – Analista Administrativo
II – Laís Costa Bicalho – Coordenadora de Licitações e Finanças
III – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Diretora Administrativo
IV – Polyana Monteiro Bueno Quintão – Agente Administrativo
V – Robinson Mendes Félix – Assistente Técnico Administrativo I

Art. 3º - Fica designada a Comissão de Contratação, a que se refere o parágrafo 2º do "caput" do artigo 8º da Lei 14.133/2021, formada pelos seguintes funcionários da AMEPI e CONSMEPI, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 03/2024:

I – Renata Marques Drumond Oliveira – Analista de Licitações e Finanças
II - Cláudia Soares Amora – Analista Administrativo
III – Laís Costa Bicalho – Coordenadora de Licitações e Finanças
IV – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Diretora Administrativo
V – Polyana Monteiro Bueno Quintão – Agente Administrativo
VI – Robinson Mendes Félix – Assistente Técnico Administrativo I

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3C1FC2CA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos sobre "Gestão e Fiscalização de Obras Públicas" destinado aos servidores municipais da administração e pedido de contratação dos serviços elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através do INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA, inscrita sob o CNPJ nº 16.894.466/0001-18.

João Monlevade, 29 de Janeiro de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8A97BA4E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 02/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:EB30C0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 05/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e o que foi aprovado pela 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Nayara Ribeiro Soares para o cargo de Gerente de Serviços Ambientais, em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 31 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:B3260A7B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21 firmado em 31/01/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 28.191,79 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:23B153C1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 020/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 31/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e

projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento um reais e noventa e um centavos). Uberlândia-MG, 31 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0AA4DC7B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

Processo nº 05/2024 – **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DEMANDA DAS BASES DESCENTRALIZADAS**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CMOS DRAKE S.A. - CNPJ: 03.620.716/0001-80. VALOR R$ 3.800,00**.** Fundamento Legal: de acordo com art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 19/01/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:71272F2A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 109/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:05981028

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 110/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A977C88D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 111/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:26222E6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 112/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:393D86C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 113/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
- Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:74658205

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 114/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0FD28093

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 115/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8AB1B9DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 116/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E199F13E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 117/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6310B211

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 118/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.
Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FD779E99

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 119/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A62FD003

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 121/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F188D330

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - RETIFICA

RETIFICA DE EDITAL
NOVA DATA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024. Encontra-se aberto junto a este Consórcio, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, PRC nº 01/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de grande circulação e Diário do Estado De Minas Gerais, para atender ao Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 07/02/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na R. Joaquim Augusto Ferreira, 12 - Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000, e/ou através dos sites https://www.cimog.mg.gov.br/, www.ammlicita.org.br e https://pncp.gov.br/. Tel. (35) 3551-5664. Guaxupé, 31 de janeiro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:960EF76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO 24 HORAS EM TEMPO REAL E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMAS POR GPS/GSM/GPRS VIA SATÉLITE, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES COM**

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 02/2024
Nº da Dispensa: 02/2024
Início do envio de Propostas: 01/02/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 07/02/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br
Barão de Cocais, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:5D3D350B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Buritis/MG, torna público o extrato do Registro de Preços proveniente do Pregão nº 07/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes. Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Preço global R$ 81.597,00. Fundamento Legal: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02. Assinatura: 28/11/2023.
Fornecedor: Wesley Rodrigues de Oliveira cnpj nº 23.270.837/0001-56
Valor registrado: R$ 10.350,00
Fornecedor: Sapato na rede Ltda cnpj nº 07.856.993/0001-47
Valor registrado: R$ 17.588,00
Fornecedor: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli cnpj nº 23.405.990/0001-43
Valor registrado: R$ 13.500,00
Fornecedor: Mac Copiadora cnpj nº 24,501.724/0001-87
Valor registrado: R$ 16.470,00
Fornecedor: Spin Ar Condicionado cnpj nº m47.808.825/0001-09
Valor registrado: R$ 12.690,00
Fornecedor: Noroeste Distribuição Ltda cnpj nº 51.752.759/0001-61
Valor registrado: R$ 10.999,00

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:10C65366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

DISPENSA Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024, DISPENSA nº 03/2024, OBJETO: aquisição de produtos de padaria. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Panificadora Pão Mineiro (CNPJ: 11.125.714/0001-42). Carmo do Cajuru, 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:DBA7CFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA Nº531/2024

PORTARIA 531/2024

Designa Comissão Especial para Apuração Patrimonial para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Apuração Patrimonial, para o ano de 2024:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para Apuração Patrimonial, composta pelos membros servidores a seguir designados:
I – Shirley Mendes Miranda
II – Raquel Mara da Silva
III – Mauro Lucio dos Santos
Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2024.

Catas Altas, 30 de janeiro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanda Lúcia Soares
Código Identificador:B5C56899

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 532/2024

PORTARIA 532/2024

Designa Comissão Especial para Avaliação de Desempenho para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, para o ano de 2024:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para Avaliação de Desempenho, composta pelos membros servidores a seguir designados:
I – Ana Paula Bitencourt
II – Maria Aparecida Ferreira
III- Raquel Mara da Silva
Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2024.

Catas Altas, 30 de janeiro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanda Lúcia Soares
Código Identificador:9D0894A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 004/2024, Credenciamento de Licitação nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, serralheiro e pintor para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG. Data limite para o credenciamento: 31/12/2024, até às 17:00h, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto ou pelo e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:545BEAC8

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 005/2024, Credenciamento nº 003/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de vigias desarmados para controle de acesso, segurança preventiva e atividades afins a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Corinto/MG. Serviço a ser executado por pessoa devidamente uniformizado e identificado, no horário de 12h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e nas terças até o termino das reuniões ordinárias: 31/12/2024, até às 17:00h, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto ou pelo e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:DF2D9507

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No cumprimento do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024 para a locação de imóvel, com base no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, no valor mensal de R$ 12.863,21 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), situado à Praça Ferreira Pires, nº 04 (1º e 2º pavimentos), Centro, Formiga/MG, de propriedade do Clube Centenário de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº 20.498.267/0001-68, para dar continuidade às instalações das dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Formiga/MG, 31 de janeiro de 2024

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:58E6BAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO ART. 63 DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 63, da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG,

RESOLVE:

Art. 1º. O Vereador AILTON SOARES XAVIER fica nomeado para compor os seguintes cargos nas Comissões Permanentes a seguir referidas, em virtude das vagas deixadas pelo Vereador Sinvaldo José Lopes, cujo mandato extinto em razão de seu falecimento:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação final; Cargo: Membro;

II – Comissão de Finanças e Orçamento; Cargo: Membro;

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos; Cargo: Presidente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2024.

Itapeva - MG, 10 de janeiro de 2024.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4FCCD258

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ÁGUIA GÁS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 02/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Empresa Águia Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.503.478/0001-82, localizada na rua Luiz Guadalupe, nº 105, Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral envasada em galões de 20 litros e gás (GLP) 13 Kg, para consumo durante o ano de 2024 pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, conforme as especificações e quantitativos, constantes também nos autos do PRC nº 02/2024. O valor global do Contrato é estimado em R$ 2.220,00 (dois mil

duzentos e vinte reais). O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, até 30/01/2025. Lagoa da Prata, 31 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:AA210D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 06/2024
Inexigibilidade nº 1/2024
Nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à aquisição dos seguintes títulos da SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (SEGRAF) do Senado Federal: 250 unidades Constituição em Miúdos = R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); 150 unidades Constituição em Miúdos = R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais); 1.700 unidades Cartilha de Atividade em Miúdos = R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); 150 unidades Lei Maria da Penha em Miúdos = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 50 unidades ECA em Miúdos = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 50 unidades CDC em Miúdos = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 2.500 unidades Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos = R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Valor total de R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 01.06.00-3390.32.00-01.131.0002-8.019
Poços de Caldas, 31 de janeiro de 2024
@Douglas Eduardo de Souza - Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:8CCD949E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2024.
Dispensa nº 02/2024.
Processo Administrativo: 42/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: RAIMAX INTERNET LTDA.
Objeto: Contratação de links de internet.
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Valor: R$ 5.792,38.
Vigência: 31/12/2024.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CC6F7341

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 001/2024, processo de dispensa nº001/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviços relacionado á elaboração de pesquisa quantitativa de opinião pública, para avaliar a imagem institucional da Câmara Municipal de Viçosa, junto à população Viçosense.**Contratada**: EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 01.277.673/0001-56 **Valor global deste contrato**: R$8.950,00 **Dotação orçamentária**: **01002.0103101014.013–**Manutenção das Atividades da Câmara, **elemento de despesa**: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 17/01/2024 a 17/03/2024. **Assinado por:** Ananias Ribeiro da Silva, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C0653783

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para fornecimento 60 (sessenta) unidades de galões de água 20 (vinte) litros, para fornecimento fracionado, com contratação válida até 31/12/2024, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', ou através do e-mail: licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:0D079179

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviço relativo a filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio, com contratação válida até 31/12/2024, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05 de fevereiro de 2024 17h00'.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:B3E2B256

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo geral (gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05 de fevereiro de 2024 17h00'.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:6B54FA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

Contrato nº 005.2024. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: EMPRESA PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA - CNPJ 26.132.614/0001-10". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 2.696,04 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos); Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Data de assinatura: 17/01/2024. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001 3339030000000 - Fonte de Recurso: 15000000.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:5E2C2F58

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

Contrato nº 004.2024. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: "LYRON INFORMATICA LTDA - CNPJ 15.427.657/0001-07". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 4.316,66 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Data de assinatura: 17/01/2024. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001 3339030000000 - Fonte de Recurso: 15000000.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E4513439

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

WALTER FRAGA SANTANA
CNPJ: 49.397.947/0001-77

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Rafael Gonçalves Chagas - Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:45287BEF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS
CNPJ: 22.669.931/0001-10
CLÍNICA MÉDICA LOPES E COELHO LTDA
CNPJ: 40.135.801/0001-88

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Rafael Gonçalves Chagas - Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:2657E324

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 005/2024, Dispensa de Licitação nº. 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROTEADOR LOAN BALANCE E CABO DE REDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. O Aviso de Dispensa e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Envio das propostas e documentação: será das 08:00hrs do dia 01 de Fevereiro de 2024 às 17:30 do dia 05 de fevereiro de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br- Thiago Lacerda Maia-Secretário Executivo.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:91C5F22A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 006/2024, Dispensa de Licitação nº. 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo Hatch 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem ilimitada para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS. O Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Envio das propostas e documentação: será das 08:00hrs do dia 01 de Fevereiro de 2024 às 17:30 do dia 05 de fevereiro de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br-

***THIAGO LACERDA MAIA*-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:5BCC3B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2024 - INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 Regulamenta, no âmbito do Consórcio CIMGEP o procedimento de abertura, autuação, tramitação e arquivamento de processos administrativos. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, e considerando que nos termos do parágrafo único do art. 24 do Regulamento-lei n° 4.657 de 04 de setembro de 1942 com redação determinada pela Lei n° 13.655, de 25 de abril de 2018, as "autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas", faz expedir a presente instrução normativa: CAPÍTULO I ÂMBITO E FINALIDADE DE APLICAÇÃO Art. 1º Essa Instrução Normativa orienta a abertura, autuação, tramitação e arquivamento de processos administrativos no âmbito do CIMGEP. Parágrafo único. Para fins dessa Instrução Normativa, considera-se Processo Administrativo o conjunto de documentos, devidamente autuados, que exijam decisão por parte dos agentes públicos responsáveis pelas atribuições dos órgãos e unidades administrativas. CAPÍTULO II NORMAS GERAIS DO AUTUAÇÃO, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Seção I Da Autuação Art. 2º Todos os processos administrativos exigem ato formal de autuação para fins de recebimento numeração crescente em ordem cronológica. Parágrafo único. Haverá uma numeração única, sequencial e crescente para os processos administrativos do CIMGEP. Art. 3º Os critérios de admissibilidade para que o processo administrativo seja autuado exigem: Página 2 de 11 I - Capa contendo a numeração do processo administrativo, data do protocolo, assunto e outros dados complementares, se houver; II - Requerimento inicial ou ofício do solicitante; III - Documentação exigida pela legislação do assunto; IV - Paginação ou numeração das páginas, considerando página 1 (um) a folha de capa, e as demais em numeração crescente; Parágrafo único. Cabe à Diretoria Executiva a competência para controle e expedição de numeração única dos processos para fins de autuação dos processos administrativos pelos diversos órgãos e unidades do CIMGEP. Seção II Da Tramitação Art. 4º Realizada a expedição da numeração única, o processo deverá ser autuado e processado pela respectiva unidade responsável que deve apreciar o assunto inicialmente. Parágrafo único. Os processos administrativos poderão ser classificados pelos órgãos e unidades administrativas que analisam o assunto como: I - Tramitação Normal; II - Tramitação Prioritária; III - Tramitação Urgente. Art. 5º A unidade que envia o processo administrativo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento em sistema de protocolo físico ou eletrônico (quando implantado), quando então o processo deixará de estar “em trânsito” e/ou “encaminhado”. Art. 6º A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo, ela deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos. §1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias úteis. §2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, Página 3 de 11 anexação de documentos e outros procedimentos é de 2 (dois) dias úteis. §3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de um dia útil. §4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos ao Consórcio para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve registrar tal situação nos autos do processo contendo as seguintes informações: I - Motivo do aguardo para se proceder a análise; II – Os documentos e/ou informações externas que estão

sendo aguardados; III - Quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise; IV - Qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos; V - Nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo e telefone. §5º Nos casos em que o processo administrativo ficar aguardando informações e/ou documentos externos ao Consórcio por mais de 10 dias úteis, o mesmo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para fins de ciência. Seção III Da Juntada de Documentos Art. 7º A juntada de documentos e a certidão da respectiva juntada é um processo formal, que deve obedecer a seguinte ordem: I - Primeiramente certificar nos autos o que está sendo juntado ao processo; II – Em sequência deverá ser juntado aos autos os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a certidão de juntada; §1º É de responsabilidade da unidade que encaminhará o processo administrativo numerar às páginas correspondentes aos Página 4 de 11 documentos e a certidão de juntada, dando sequência a numeração já existente. §2º Quando o processo administrativo atingir a quantidade de 200 (duzentas) páginas, o mesmo dever ser segmentado por volumes, identificados por numerais romanos em ordem crescente sequencial, mantendo a continuidade na numeração de páginas já existentes em ordem crescente, devendo a última página do volume encerrado conter certidão de encerramento daquele volume e abertura do próximo e no volume aberto a certidão de abertura com a indicação do número do processo e a última página do último volume. §3° Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo. §4º O Desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação: I - Será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pela respectiva unidade responsável pelo processo; II – Poderá ocorrer de ofício, mediante formalização do responsável pela unidade da motivação quanto ao desentranhamento. §5º No lugar da folha desentranhada deverá contar uma certidão contendo a motivação do desentranhamento, o teor resumido do documento desentranhado e a numeração da página desentranhada. Seção IV Dos Documentos Nato-Digitais e Assinaturas Eletrônicas Art. 8° No âmbito dos órgãos do CIMGEP, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão preferencialmente expedidos mediante a utilização de assinatura eletrônica. §1° Serão aceitas as seguintes classificações de assinatura eletrônica e respectivas hipóteses: I – Assinatura eletrônica qualificada (art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020): a) empregados públicos do consórcio ou servidores públicos cedidos ao consórcio; b) representantes legais dos Entes públicos, consorciados ou não ao CIMGEP; Página 5 de 11 c) pessoas físicas e pessoa jurídicas, incluídos os seus representantes legais, quando em atuação em processos administrativos de licitação ou contratação direta; d) processo administrativo de apuração de infração disciplinar promovida por empegado público do CIMGEP. II- Assinatura eletrônica avançada (art. 4°, caput, inciso I da Lei n° 14.133/2020, nas demais hipóteses que não se enquadrem no inciso I deste parágrafo. §2° Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais. Seção V Do Encerramento e da Reativação Art. 9° O processo será considerado encerrado mediante a conclusão do objeto que motivou a sua instauração, devendo o responsável pela unidade administrativa que conduziu o processo registrar o seu encerramento mediante lançamento de certidão nos autos. §1° Encerrado o processo administrativo deverá o mesmo ser encaminhando ao arquivo geral do Consórcio. §2° A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado. §3° Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, ocorrerá a mudança de condição do processo para ativo, podendo tramitar e receber informações novamente. Art. 10 Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, os mesmos deverão ser apensados e/ou agrupados, devendo seguir tramitando o processo administrativo com a numeração mais antiga. §1º Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, deverão ser anexados, devendo receber a informação na folha de tramitação que se encontram agrupados e/ou apensados ao processo administrativo mais antigo, devendo-se citar o número desse. §2º A numeração das páginas do processo que foi agrupado e/ou apensado deverá ser taxada, e o processo deverá ser renumerado seguindo a numeração do processo mais antigo. Página 6 de 11 Seção V Do Procedimento Preparatório Art. 11 O processo administrativo preparatório de licitação será instaurado mediante expedição do DFD e será composto dos seguintes documentos: I – Documento de formalização de demanda – DFD; II – Eventuais documentos que instruem o DFD; III – Estudo técnico preliminar – ETP; IV – Eventuais documentos que instruem o estudo técnico preliminar; V – Matriz de risco, caso elaborada. §1° Após a instauração do procedimento administrativo preparatório, definida a modalidade de licitação ou mesmo a contratação direta nas hipóteses legais, deverá o procedimento preparatório ser convertido no respectivo processo de licitação ou processo de contratação de direta, conforme o caso, mediante autuação de novo processo administrativo com numeração única também nova, procedendo-se a juntada neste novo processo da integralidade do procedimento preparatório instaurado e concluído. CAPÍTULO III DA NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROCESSOS Seção I Disposições Gerais Art. 12 Fica instituída a numeração única de processos administrativo no âmbito CIMGEP, observada a estrutura TT.NNNN.AAAA.UU, composta dos seguintes campos obrigatórios: I – Tipo do objeto do processo, composto de dois dígitos, no intervalo de 01 a 99, observada a tabela do Anexo I deste regulamento; II - Número do processo (NNNN), compostos de quatro dígitos, no intervalor de 0001 a 9999; III – Exercício financeiro (AAAA), composto de quatro dígitos correspondentes ao exercício financeiro de autuação do processo; IV – Unidade Administrativa (UU), composto de dois dígitos correspondente a unidade administrativa ou programa do Consórcio Página 7 de 11 responsável pela instauração e condução do processo, observada a tabela do Anexo II deste regulamento. Parágrafo único. O campo (NNNN), com quatro dígitos, identifica o número sequencial do processo por tipo de objeto do processo, a ser reiniciado a cada exercício financeiro. Seção II Do Prazo de Implantação Art. 13 Os novos procedimentos administrativos do Consórcio a serem instaurados após a vigência deste regulamento deverão observar a numeração única constante deste regulamento. Parágrafo único. Para os processos administrativos já instaurados e em andamento em data anterior à vigência deste regulamento, fica estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias para a sua autuação no sistema de numeração única, devendo ser certificado nos autos a data de geração da numeração única. CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO Seção I Da Digitalização Dos Processos Encerrados Art. 14. Os processos administrativos já encerrados e que tenham sido produzidos em meio físico deverão ser digitalizados, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência deste regulamento. Art. 15 O processo de digitalização poderá ser realizado pelo órgão do Consórcio possuidor do documento físico ou por terceiros contratados para essa finalidade. Parágrafo único. Compete a respectiva unidade do Consórcio responsável pelo processo administrativo a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização disposto nesta Seção. Seção II Da Digitalização dos Processos de Licitação Art. 16 Os processos preparatórios de licitação, os processos de licitação e os processos de contratação direta deverão ser digitalizados em tempo real para fins de publicidade e disponibilização a interessados. Página 8 de 11 Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, considera-se tempo real o atendimento da digitalização do processo, documento ou congênere produzido/juntado nos autos em até dois dias úteis da juntada do documento ou da publicação do ato no Diário Oficial do Consórcio. Seção III Da Digitalização de Documentos Avulsos Art. 17 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito das unidades do CIMGEP deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado. Parágrafo único. A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples. Art. 18 O objeto cuja digitalização não seja tecnicamente possível poderá ser convertido em arquivo eletrônico por meio alternativo, tal como captura de vídeo, imagem fotográfica ou áudio, desde que certificada a sua integridade por empregado público do consórcio. CAPÍTULO V DAS INTIMAÇÕES Art. 19 No processo administrativo eletrônico, as intimações e notificações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através de e-mail ou mensagem em aplicativo de mensagens. §1º Será considerada a data do último ato realizado

quando as intimações, notificações e citações sejam realizadas, de forma cumulativa, através de publicação no Diário Oficial do CIMGEP e na forma disposta no caput. §2º Quando for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de intimação ou notificação, os atos processuais poderão ser praticados mediante envio pelos Correios com aviso de recebimento ou entrega pessoal ao interessado. §3º Será considerada realizada a intimação no dia em que o interessado tomar ciência da respectiva citação, intimação ou notificação, certificando-se nos autos sua realização. §4° Na contagem dos prazos serão observadas a contagem de prazos constante do art. 183 da Lei n° 14.133/2021. CAPÍTULO VII Página 9 de 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 As normas contidas na presente instrução normativa se aplicam aos processos administrativos em tramitação, devendo serem promovidas as devidas adequações dos procedimentos às normas deste regulamento. Art. 21 Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CIMGEP. Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Abaeté, 24 de janeiro de 2024. Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:E3BC20A1

CIMGEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-2024 - DIRETRIZES ATUAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃ

Página 1 de 8 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio CIMGEP e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, e considerando que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União, faz expedir a presente instrução normativa: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º Este regulamento estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CIMGEP. Seção II Definições Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se: I - Administração Pública: administração indireta do Ente Consorciado constituída pelo Consórcio CIMGEP; II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua; III - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão; IV - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce emprego ou função em órgão integrante da Administração Pública; Página 2 de 8 V - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; VI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante. CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Seção I Agente de contratação Art. 3º O agente de contratação será designado por portaria competindo exercer as seguintes atribuições: I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; Página 3 de 8 d) homologar a licitação. VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas: a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos: 1. estudos técnicos preliminares; 2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; 3. pesquisa de preços; b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato. c) conduzir a sessão pública; d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; g) verificar e julgar as condições de habilitação; h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; j) indicar o vencedor do certame; k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação; o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação; p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos. Página 4 de 8 §1° Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo. §2° Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação: I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021; II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021. Art. 4° O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições: I – Deverá ser designado entre empregados efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública; II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil. Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser designado para exercer as atribuições de agente de contratação, agente público cedido por Ente Consorciado, agente público em contrato temporário ou agente público ocupante de emprego de confiança. Seção II Equipe de apoio Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3°. §1° A equipe de apoio será composta por no mínimo três agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições: Página 5 de 8 I – Deverão, preferencialmente, serem designados empregos públicos efetivos ou servidores efetivos cedidos dos quadros permanentes do Consórcio e/ou Entes Consorciados, conforme o caso; II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil. Seção III Comissão de Contratação Art. 6º A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Consórcio, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às

licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais. §1° A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. §2° A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio. §3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no caput deste artigo. §4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos. §5° A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico. Página 6 de 8 §6° Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4° deste Regulamento. Seção IV Das Vedações Art. 7° Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1° do art. 7° da Lei n° 14.133/2021. Art. 8° Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021. CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO Seção I Atuação do Agente de Contratação Art. 8° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea "a" do inciso VI do caput do art. 3°. Art. 9° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Seção II Da Atuação da Equipe de apoio Art. 10 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Seção III Página 7 de 8 Da Atuação da Comissão de Contratação Art. 11 A Comissão de Contratação observará as disposições da Seção I deste Capítulo nas hipóteses de: I – Licitações e contratações de bens e serviços especiais; II – Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto. Seção IV Da Atuação da Autoridade Superior Art. 12. Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação: I - autorizar a abertura do processo licitatório; II - autorizar as contratações diretas; III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões; IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; VII - homologar a licitação; VIII – elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços. Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 7°. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Página 8 de 8 Art. 13. Os órgãos responsáveis pelas áreas de administração e planejamento, controle interno e assessoramento jurídico, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Regulamento. Art. 14 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo órgão de administração e planejamento com o assessoramento técnico do órgão jurídico. Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 24 de janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:2317B5DD

CIMGEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003-2024 - REGULAMENTAÇÃO ETP AP PB PE TR

Página 1 de 11 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e termo de referência no âmbito do Consórcio CIMGEP e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, e considerando o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União, faz expedir a presente instrução normativa: CAPÍTULO I Objeto e Definições Art. 1° Esta instrução normativa dispõe sobre as normas de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e requisição. Art. 2° Para fins de aplicação do disposto neste regulamento considera-se: I - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. II - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços; III - Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico; IV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; Página 2 de 11 V - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; VI – Requisição: conjunto de elementos expedido pela autoridade requisitante da contratação contendo todos os termos necessários à formalização do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico) do ato convocatório e/ou contrato a ser firmado pela Administração. CAPÍTULO II Do Estudo Técnico Preliminar Art. 3º O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de: I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público; II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado; III - Requisitos da contratação; IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala; V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII -

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; Página 3 de 11 IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual; XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. §1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração. §2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. §3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses: I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021. II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021. III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. V - Possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada. Página 4 de 11 VI - Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. §4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos. §5° É dispensada a elaboração do ETP: I - Nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico; II - Nas situações de emergência ou calamidade pública. Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. §1° O ETP será elaborado conjuntamente por empregados públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. §2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do caput do art. 3°, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. §3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. §4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos que não forem estabelecidos como padrão. §5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. §6° Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados: Página 5 de 11 I - O histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências; II – Os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los; III – O nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 3º. Art. 5° A aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 e a verificação da ocorrência das hipóteses do art. 49, todos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser realizada na elaboração do ETP que deverá ser conclusivo sobre a viabilidade ou não de aplicação dos citados dispositivos de acesso das ME´s e EPP´s às aquisições e contratações públicas. CAPÍTULO III Do Termo de Referência Art. 6° O termo de referência deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; III - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; V - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; Página 6 de 11 VII - Requisitos da contratação; VIII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; IX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; X - Critérios de medição e de pagamento; XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor; XII - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; XII - Adequação orçamentária; XIV - Condições de recebimento dos bens ou serviços; XV - Indicação do responsável pelo acompanhamento e o responsável pela fiscalização da execução do objeto; XVI - local e forma de fornecimento, incluindo eventual limitação territorial quanto ao local de execução acompanhada, neste caso, de justificativa; §1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais oriundos de convênios, ajustes e outros termos de transferências voluntárias deverá ser destacada tal informação. §2° Os materiais solicitados serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto. §3° Na elaboração do termo de referência deverão ser observadas as seguintes premissas: I - Objeto a ser indicado de forma clara (escolha das palavras corretas e que melhor se atende ao objeto), suficiente (não deve faltar elementos indispensáveis para a ciência quanto ao que se pretende adquirir) e precisa; II - Deverá ser informada questões técnicas do objeto produto, como por exemplo a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a Página 7 de 11 composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios e as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma. III - Deverão ser listadas as eventuais normas técnicas, como ABNT/INMETRO/ANVISA aplicáveis ao objeto e respectivos padrões de qualidade obrigatória para o bem/serviço a ser comprado/contratado; IV - O prazo de entrega/execução e respectiva logística deverão ser indicados da seguinte forma: a) O tempo em que ocorrerá a prestação do serviço ou a entrega do objeto, ou seja, será necessário especificar o prazo, o local e as condições de entrega ou execução do objeto informando se a entrega será integral, parcelada, fracionada, a periodicidade da entrega, se a quantidade é específica ou conforme necessidade, endereço para entrega e respectivo horário; b) Observância obrigatória aos prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final, não se afastando da premissa de que tais fatores influenciam no valor do objeto que se pretende adquirir ou contratar; c) Logística da prestação do serviço ou do fornecimento do produto, guiando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, celeridade e finalidade, e ainda pelas características do objeto (prazo de validade, dimensões, montagem ou instalação do produto); a natureza do serviço; as necessidades da Administração; a possibilidade de

armazenamento; locais de entrega (com respectivos quantitativos e periodicidade); necessidade de assistência técnica; garantia; V - Critérios de aceitação do objeto/serviço, informando por exemplo, se o produto deve ser entregue montado em local específico, prazo e condições de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, prazo de validade igual ou superior a certo período estipulado, que estejam em perfeito funcionamento, situações em que seja necessária a reposição; VI - Informar, quanto a qualificação técnica, se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica. CAPÍTULO IV Do Anteprojeto Página 8 de 11 Art. 7° O anteprojeto se constitui em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnicoeconômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; II - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade; III - Prazo de entrega; IV - Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; V - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; VI - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; VII - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; VIII - Levantamento topográfico e cadastral; IX - Pareceres de sondagem; X - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação. §1° O anteprojeto é aplicável como peça técnica no âmbito de objetos de obras ou serviços de engenharia. §2° Na hipótese de contratação integrada, a dispensa do projeto básico ocorrerá mediante elaboração do anteprojeto que atenda aos requisitos deste artigo. CAPÍTULO V Do Projeto Básico Art. 8° A elaboração do projeto básico deverá observar os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida; Página 9 de 11 II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos; III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os seguintes regimes de execução: a) empreitada por preço unitário; b) empreitada por preço global; c) empreitada integral; d) contratação por tarefa; e) fornecimento e prestação de serviço associado. §1° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos. §2° É dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida no art. 7° deste Regulamento. §3° Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, Página 10 de 11 memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. §4° Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. §5° Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, incluído o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. CAPÍTULO VI Do Projeto Executivo Art. 9° O projeto executivo será composto dos seguintes elementos necessários e suficientes à execução completa da obra: I - Detalhamento das soluções previstas no projeto básico; Página 11 de 11 II - Identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Parágrafo único. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese em que o ETP, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, demonstre a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que ficará dispensa a elaborada do projeto executivo mediante elaboração do projeto básico, conforme expressamente determinado pelo §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021. CAPÍTULO VII Disposições Gerais e Finais Art. 10 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 25 de janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:E8503D91

CIMGEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004-2024 - REGULAMENTAÇÃO PEQUENAS DESPESAS PRONTO PAGAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do CIMGEP nas hipóteses que específica e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, e considerando o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2°, todos da Lei nº 14.133/2021, faz expedir a presente instrução normativa: Capítulo I Disposições Gerais Art. 1° Esta instrução regulamenta o rito a ser observado: I - Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021; II - Nas dispensas de valor previstas no art. 75, caput, inciso II; III – Nas contratações diretas por dispensa fundadas no §7° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021. §1° O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CIMGEP, não incluídos os Entes Públicos consorciados. §2° Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capítulo II Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento Art. 2° O processo sumário de

contratação direta de valor fundado no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos: Página 1 de 3 I – Para compras e contratações de até R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais): a) Pedido de compra; b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor; c) Empenho e ordem de fornecimento. II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e igual ou inferior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos quarenta um reais e sessenta e seis centavos): a) Pedido de compras; b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo regulamento próprio do CIMGEP; c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST); d) Empenho e ordem de fornecimento. Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos: I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°; II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo; III – A contratação não pode ser objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei n° 14.133/2021. Capítulo III Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos CIMGEP Art. 4° O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos: I - Pedido de compras; Página 2 de 3 II - Pesquisa de preços na forma prevista pelo regulamento próprio do CIMGEP; III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST); IV - Empenho e ordem de fornecimento. Art. 5° O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores dascontratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto noinciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 conforme interpretação do §7° doart. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Capítulo IV Disposições Finais Art. 6° Para busca do melhor preço na contratação é facultado ao Consórcio realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, hipótese em que deverá ser promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico mantido pelo CIMGEP, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido. Art. 7° O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo CIMGEP. Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo órgão de administração e planejamento com o assessoramento técnico do órgão jurídico. Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 24 de janeiro de 2024. IVANIR DELADIER DA Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.01.24 20:39:00 -03'00' Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP Página 3 de 3 COSTA:11898305668

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:01714845

CIMGEP
RESOLUÇÃO 001-2024 - ESTABELECE MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO

Página 1 de 3 RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução: Art. 1º Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP. § 1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir. § 2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 001/2009 e suas alterações. § 3º Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação. § 4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente. § 5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados. Página 2 de 3 § 6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no § 2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente. Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos desta Resolução não serão objeto de publicação. Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet. Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados. Art. 5º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios: I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais; II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios; III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação. Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação. Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo: I - atas e decisões de órgãos colegiados; II - pautas; III - editais, avisos e comunicados; IV - contratos, convênios, aditivos e distratos; V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e Página 3 de 3 VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros. Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral. Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios: I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto; II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas; III - as partituras e letras musicais; e IV - os discursos. Parágrafo único. Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta. Art. 8º As regras de publicação fixadas na Lei 14133/2021 deverão ser observadas, ficando definido como Sítio Eletrônico Oficial do CIMGEP o Diário Eletrônico. Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente. Art. 10º Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM. Art. 11 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté/MG, 19 de janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:61FC4F4E

CIMGEP
RESOLUÇÃO 002-2024 - REGULAMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Página 1 de 3 RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado

para Contratação Temporária no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução: Art. 1º O processo seletivo simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do art. 18 do Plano de Empregos e Salários do CIMGEP obedecerá ao disposto nesta Resolução. Art. 2º A seleção de que trata o artigo 1º, será realizada pela Diretoria Executiva do CIMGEP, a quem incumbe todos os atos referentes à seleção. Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva na instrução do PSS: I – elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo; II – receber, processar e avaliar a documentação exigida nos processos de seleção; III – Realizar o julgamento de pontuação, e, experiencia comprovada nos termos do Edital; IV – elaborar, após julgamento, lista de classificados nos processos; V – encaminhar lista de classificação final ao Presidente do CIMGEP e ao setor jurídico para emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do certame. Art. 3º Nos empregos públicos que exijam ensino fundamental, médio ou de nível superior, será exigido o respectivo diploma, podendo ser apresentado por cópia simples ou através de conferência do original pela Diretoria Executiva. Página 2 de 3 Art. 4º O processo seletivo para preenchimento das vagas para contratação temporária na forma do Plano de Empregos e Salários referente aos cargos de nível médio ou superior a classificação se dará por índices, atribuindo à pontuação de 2 a 6, e, ainda através de experiência comprovada. §1º A pontuação será a seguinte: a) TÍTULOS: 1. Ensino Médio: 2,0 (dois pontos); 2. Graduação: 3,0 (três pontos); 3. Especialização: 4,0 (quatro pontos); 4. Mestrado: 5,0 (cinco pontos); 5. Doutorado: 6,0 (seis pontos). b) EXPERIÊNCIA COMPROVADA: 1. De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um ponto); 2. De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um ponto e meio); 3. De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois pontos); 4. De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois pontos e meio); 5. De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três pontos); 6. Acima de 72 meses: 3,5 (três pontos e meio). §2º A comprovação da experiência poderá ser feita através da Carteira de Trabalho, Contratos Administrativos ou de Declarações do Empregador ou ainda de certidão de contagem de tempo emitida por órgão da administração pública. §3º Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem: I - Maior pontuação por experiência comprovada; II - Maior pontuação por títulos; III - Maior idade; IV - Maior número de dependentes, caso haja. §4º Poderá ainda ser exigida como critério de classificação, entrevista a ser realizada com psicólogo designado pelo Consórcio com Página 3 de 3 critérios de pontuação a serem definidas no edital do processo seletivo simplificado. Art. 5º O edital de processo seletivo simplificado será divulgado no Mural de Publicações do CIMGEP, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Art. 6º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis. Art. 7º Os candidatos poderão ser diligenciados para entregar cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade, documento oficial de Identidade com foto e dos requisitos específicos exigidos para o emprego público, sob pena de desclassificação. Parágrafo único. Não serão recebidos documentos, e-mail ou similares após o encerramento do formulário eletrônico de inscrição. Art. 8º O prazo para apresentação de recurso do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) dais úteis, contados a partir da publicação do resultado final de avaliação. Art. 9º No caso de empate entre os candidatos será realizado sorteio, na presença dos candidatos. Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 25 de janeiro de 2024. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:2ECD68F2

CIMGEP
RESOLUÇÃO 001-2023 - HOMOLOGA ORGANOGRAMA REGIMENTO INTERNO PLANO EMPREGOS

Página 1 de 1 RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 Institui o Organograma, o Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução: Art. 1º Fica homologado por esta resolução, o Organograma, o Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté/MG, 27 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:DE1530E6

CIMGEP
RESOLUÇÃO 002-2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA 2024

Página 1 de 2 RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 Estima a Receita e Fixa a Despesa do CIMGEP para o exercício finacneiro de 2024 e dá outras providências. O Presidente do CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMGEP, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução: Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP para o exercício financeiro de 2024 no montante total de R$ 16.132.000,00 (dezesseis milhões e cento e trinta e dois mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988. Art. 2º Fica o Presidente do CIMGEP autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64; II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado; III – a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior; IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita; V – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.024, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo. Página 2 de 2 Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CIMGEP promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2024 das despesas com o CIMGEP conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município. Art. 4º Acompanha esta Resolução os seguintes anexos: I – Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas; II – Anexo II – Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. Abaeté-MG, 27 de dezembro de 2023. Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal de Abaeté Presidente do CIMGEP Página: 1 de 1 CIMGEP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Estado de Minas Gerais Receita Segundo as Categorias Econômicas Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985 CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO CAT.ECONÔMICAFONTE ORÇAMENTO PROGRAMA 2024Anexo 02 - Lei 4320/64 Página: 1 de 1 1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES 16.132.000,00 1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL 10.000,00 1.3.2.0.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS 10.000,00 1.3.2.1.00.0.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS 10.000,00 1.3.2.1.01.0.0 REMUNERAÇÃO DE

DEPÓSITOS BANCÁRIOS 10.000,00 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 10.000,00 1.6.0.0.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS 3.990.000,00 1.6.9.0.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS 3.990.000,00 1.6.9.9.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS 3.990.000,00 1.6.9.9.99.0.0 OUTROS SERVIÇOS 3.990.000,00 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal 3.990.000,00 1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 12.132.000,00 1.7.3.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES 12.132.000,00 1.7.3.9.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS 12.132.000,00 1.7.3.9.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 12.132.000,00 1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal 12.132.000,00 TOTAL 16.132.000,00 Presidente do CIMGEP Ivanir Deladier da Costa Página: 1 de 3 CIMGEP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Estado de Minas Gerais Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85 PROJETO/ATIVIDADE TOTAL ORÇADOORÇADO PARCIAL Poder.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Órgão.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública ORCAMENTO PROGRAMA 2024 00.04.122.0001.2000 Gestão e Administração do Consórcio - Rateio Contratação por Tempo Determinado3.1.90.04.00 69.765,80 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 69.765,80 .11.00 81.297,60 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil3.1.90 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 81.297,60 Obrigações Patronais3.1.90.13.00 45.315,91 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 45.315,91 0 1.000,00 Indenizações E Restituições Trabalhistas3.1.90.94.0 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1.000,00 Diárias - Pessoal Civil3.3.90.14.00 10.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 10.000,00 Material De Consumo3.3.90.30.00 24.400,00 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 24.400,00 Serviços De Consultoria3.3.90.35.00 39.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 39.000,00 36.00 5.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física3.3.90. 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 5.000,00 0.39.00 60.117,24 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica3.3.9 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 60.117,24 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica3.3.90.40.00 3.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 3.000,00 Equipamentos E Material Permanente4.4.90.52.00 93.103,45 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 93.103,45 Página: 2 de 3 CIMGEP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Estado de Minas Gerais Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85 PROJETO/ATIVIDADE TOTAL ORÇADOORÇADO PARCIAL Poder.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Órgão.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública ORCAMENTO PROGRAMA 2024 00.10.301.0002.2003 Apoio e Fortalecimento da Atenção Primária da Saúde Material De Consumo3.3.90.30.00 100.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 100.000,00 36.00 100.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física3.3.90. 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 100.000,00 0.39.00 500.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica3.3.9 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 500.000,00 00.10.302.0002.2001 Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada da Saúde Material De Consumo3.3.90.30.00 1.500.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1.500.000,00 36.00 1.500.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física3.3.90. 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1.500.000,00 0.39.00 8.000.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica3.3.9 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 8.000.000,00 00.15.451.0003.2002 Apoio ao Desenvolvimento da Infra-Estrutura Governamental Material De Consumo3.3.90.30.00 500.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 10.000,00 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 490.000,00 0.39.00 3.500.000,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica3.3.9 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 3.500.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO 16.132.000,00 TOTAL DO PODER 16.132.000,00 Página: 3 de 3 CIMGEP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Estado de Minas Gerais Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85 PROJETO/ATIVIDADE TOTAL ORÇADOORÇADO PARCIAL Poder.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública Órgão.....: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública ORCAMENTO PROGRAMA 2024 TOTAL GERAL 16.132.000,00 Presidente do CIMGEP Ivanir Deladier da Costa

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:2C70F202

CIMGEP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 005/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – CIMGEP, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde e correlatos para realização de consultas para atendimento aos municípios consorciados. O **recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 01/02/2024**, a partir do horário das 08h00min, e ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através da plataforma da Licitar Digital através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Modo: Aberto – Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (37) 3541-3437, pelo sítio eletrônico www.cimgep.mg.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Compras.

PRISCILA LOPES DIAS SALES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:C81DB4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 001/2024

Extrato de publicação da Portaria N° 001/2024 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para o exercício das funções de Agentes de Contratação

,Pregoeiros e Equipes de Apoio e composição da comissão de contratação do CISMEV para o período de 02/01/2024 a 31/12/2024:
PREGOEIRO/ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Leidiane Menezes Vieira Vaz
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

EQUIPE DE APOIO:
Júnia Melissa Figueiredo Martins

Assinatura: 02/01/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:389E02F5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 002/2024

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2024 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do CISMEV:
Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do **CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**.

Assinatura: 25/01/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D7F1588D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 003/2024

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2024 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para o exercício das funções de fiscais e gestores dos contratos e outros instrumentos dos quais o CISMEV seja parte:
Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos da área de transportes do CISMEV:
Gestor: Antônio Geraldo de Sousa Vieira
Fiscal: João Marcos Fidelis Silveira

Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos das demais áreas do CISMEV:
Gestor: Flávia Ursino da Fonseca Matos
Fiscal: Ana Carolina Pereira Galdino

Assinatura: 25/01/2024 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4C1B0ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO Nº 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 Processo nº 048/2021, Pregão nº 011/2021. Objeto: Acréscimo de 10,00954692124600% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R$ 8.545,29 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Valor Global do Contrato R$ 93.916,69 (noventa e três mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:51FF537C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa – art. 24, II

Nº: 163/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, do elevador (plataforma) do CISLESTE.
Valor: R$ 300,00 mensais
Assinatura: 25/01/2023
Vigência: 25/01/2023 a 24/01/2024
Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Welison Sim da Fonseca – Presidente do CISLESTE
Antônio Cardoso Neto - CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:03C82A76

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 204/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº: 204/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e locação do sistema de "CONTROLE DE PONTO - " PONTO SECULLUM OFFLINE PARA ATÉ 30 CADASTROS, incluso suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.140,48 em parcela única.
Assinatura: 15/03/2023
Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024

Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do Cisleste
Neuza Maria Alves de Souza– NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0A0DA8B8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 07/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022

Nº: 151/2023
Credenciada: PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 17/01/2023
Vigência: 17/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Thalita Queiroz Pereira - PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 154/2023
Credenciada: CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 18/01/2023
Vigência: 18/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Patrick de Castro Guimarães – CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 155/2023
Credenciada: CARVAHO E STEVANIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
Assinatura: 19/01/2023
Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Amélia Aparecida Carvalho Neto de Moura – CARVAHO E STEVANIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Nº: 156/2023
Credenciada: MASTORP ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA.
Assinatura: 19/01/2023
Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Thiago Alves Calais – MASTORP ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA.

Nº: 158/2023
Credenciada: UNIDADE DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS DE VIÇOSA
Assinatura: 23/01/2023
Vigência: 23/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Lúcio Barbosa – UNIDADE DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS DE VIÇOSA

Nº: 159/2023
Credenciada: CTZ IMAGEM LTDA.
Assinatura: 23/01/2023
Vigência: 23/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Roberto Ramos Santos – CTZ IMAGEM LTDA.

Nº: 161/2023
Credenciada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA.
Assinatura: 24/01/2023
Vigência: 24/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Carlos Wilson Dala Paula Abreu - CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA.

Nº: 164/2023
Credenciada: CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.
Assinatura: 26/01/2023
Vigência: 26/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Clarissa Pimentel do Couto – CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.

Nº: 165/2023
Credenciada: RODRIGUES FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS DE MURIAÉ LTDA.
Assinatura: 26/01/2023
Vigência: 26/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Alice Rodrigues Ferreira – RODRIGUES FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS DE MURIAÉ LTDA.

Nº: 167/2023
Credenciada: T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS
Assinatura: 27/01/2023
Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Taís Freire Soares Pereira de Souza - T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS

Nº: 172/2023
Credenciada: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Thales Groppo Felippe - TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Nº: 173/2023
Credenciada: HUMBERTO JANDER DE SOUZA
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Humberto Jander de Souza

Nº: 176/2023
Credenciada: GLORIOSO BIOMÉDICA V & L DE MIRAÍ LTDA.
Assinatura: 1º/02/2023
Vigência: 1º/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Luiz Antônio de Paiva Ge Nelo Rodrigues – GLORIOSO BIOMÉDICA V & L DE MIRAÍ LTDA.

Nº: 178/2023
Credenciada: PEREIRA E CASTRO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Assinatura: 03/02/2023
Vigência: 03/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Renato Monteiro de Castro Júnior - PEREIRA E CASTRO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Nº: 179/2023
Credenciada: CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
Assinatura: 06/02/2023
Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Roberto Britto de Oliveira – CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.

Nº: 182/2023
Credenciada: DEFILIPPO & CIA ONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO LTDA.
Assinatura: 08/02/2023
Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
p/p Paulo Roberto Defilippo – DEFILIPPO & CIA ONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO LTDA.

Nº: 183/2023
Credenciada: ISIS NORONHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 08/02/2023
Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Isis de Miranda Noronha – ISIS NORONHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 189/2023
Credenciada: S.P.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Slaylla Pedrosa de Souza– S.P.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 192/2023
Credenciada: CARDIODOR LTDA.
Assinatura: 17/02/2023
Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ana Lúcia Ribeiro Mesquita– CARDIODOR LTDA.

Nº: 193/2023
Credenciada: CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 23/02/2023
Vigência: 23/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rafaela Carvalho Rocha - CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 195/2023
Credenciada: ORIZANIA SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA.
Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 27/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Laiane Reis Fialho - ORIZANIA SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA.

Nº: 196/2023
Credenciada: J B PIMENTEL
Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 27/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Janaina Barros Pimentel – J B PIMENTEL

Nº: 198/2023
Credenciada: MARIUZZO SAÚDE LTDA.
Assinatura: 02/03/2023
Vigência: 02/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
ROBERTA MARIUZZO RABELO – MARIUZZO SAÚDE LTDA.

Nº: 202/2023
Credenciada: INSTITUTO GENIAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA.
Assinatura: 09/03/2023
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
MARCOS PAULO RIBEIRO GOUVEA – INSTITUTO GENIAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA.

Nº: 205/2023
Credenciada: CARDIOLOGIA DR THIAGO REZENDE.
Assinatura: 15/03/2023
Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
THIAGO DE SOUZA REZENDE – CARDIOLOGIA DR THIAGO REZENDE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0AB24CB2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 08/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2022; Credenciamento: nº 08/2022

Nº: 152/2023
Credenciada: ENDOCENTER LTDA.
Assinatura: 17/01/2023
Vigência: 17/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Olinto José Muniz da Silva - ENDOCENTER LTDA.

Nº: 160/2023
Credenciada: POLICLÍNICA SANTA CLARA - CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA .
Assinatura: 23/01/2023
Vigência: 23/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
p/p Andréa Pereira Pimentel de Souza - POLICLÍNICA SANTA CLARA - CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA .

Nº: 166/2023
Credenciada: UNIMED CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA .
Assinatura: 27/01/2023
Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
p/p André José Arrigoni Gomes - UNIMED CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA .

Nº: 174/2023
Credenciada: UROCLINICA CATAGUASES LTDA.
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Walter Ritti Dias Júnior – UROCLINICA CATAGUASES LTDA.

Nº: 184/2023
Credenciada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS LTDA.
Assinatura: 08/02/2023
Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023

Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Gislaine Arly Martins Mendes - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS LTDA.

Nº: 187/2023
Credenciada: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA
Assinatura: 10/02/2023
Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Carlos Alberto Campos de Carvalho – FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

Nº: 191/2023
Credenciada: MOTA & CARVALHO LTDA.
Assinatura: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Ramon Louro Mota - MOTA & CARVALHO LTDA.

Nº: 194/2023
Credenciada: CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 23/02/2023
Vigência: 23/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Rafaela Carvalho Rocha - CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 197/2023
Credenciada: DERMA CLINIC CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES EIRELI ME
Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 28/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Lucas Louredo - DERMA CLINIC CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES EIRELI ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:09EB8F1A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 09/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022

Nº: 157/2023
Credenciada: CASTRO SERVIÇOS E SAÚDE LTDA
Assinatura: 19/01/2023
Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Isabella Netto de Almeida Castro - CASTRO SERVIÇOS E SAÚDE LTDA

Nº: 162/2023
Credenciada: MARIA A PEREIRA LTDA.
Assinatura: 24/01/2023
Vigência: 24/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Maria Aparecida Pereira – MARIA A PEREIRA LTDA.

Nº: 181/2023
Credenciada: IPS SERVIÇOS MÉDICOS ME.
Assinatura: 07/02/2023
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Isabela Pereira Sobrinho – IPS SERVIÇOS MÉDICOS ME.

Nº: 190/2023
Credenciada: RB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Rhaiza Boechat de Castro – RB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nº: 208/2023
Credenciada: N B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Nathely Bertly Coelho Pereira N B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D6364871

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 10/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 10/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 24/2022; Credenciamento: nº 10/2022

Nº: 188/2023
Credenciada: LEITE & PAIVA ODONTOLOGIA LTDA.
Assinatura: 10/02/2023
Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Nayara Leite Paiva – LEITE & PAIVA ODONTOLOGIA LTDA.

Nº: 203/2023
Credenciada: MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
Assinatura: 10/03/2023
Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste Marcus Vinicius de Souza Oliveira – MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B0F9687F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 200/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 07/03/2023
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Oliver Navarro Ribeiro Pompei – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4987ABF8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 12/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 12/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa de Saúde Mental, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2022; Credenciamento: nº 12/2022

Nº: 180/2023
Credenciada: A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.
Assinatura: 06/02/2023
Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Armando Ambrósio Rodrigues Neto – A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

Nº: 186/2023
Credenciada: POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.
Assinatura: 09/02/2023
Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Berta Gonçalves Santana – POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.

Nº: 202/2022
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Assinatura: 04/11/2022
Vigência: 04/11/2022 a 31/12/2022
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:88182B98

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 17/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 17/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 31/2022; Credenciamento: nº 17/2022

Nº: 175/2023
Credenciada: UROCLINICA CATAGUASES LTDA.
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Walter Ritti Dias Júnior – UROCLINICA CATAGUASES LTDA.

Nº: 185/2023
Credenciada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
Assinatura: 09/02/2023
Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Ronaldo de Ambrózio Pires - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B6B08AE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 18/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 18/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 32/2022; Credenciamento: nº 18/2022

Nº: 169/2023
Credenciada: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTIVOS LTDA.
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Henrique Yukio Suzuki – TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTIVOS LTDA.

Nº: 171/2023
Credenciada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daiani dos Santos Machado Silveira – TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8B0A3521

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 21/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 21/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços de castração animal em cães e gatos, incluindo a disponibilização de uma unidade móvel "Castra Móvel", para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 35/2022; Credenciamento: nº 21/2022

Nº: 168/2023
Credenciada: ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH
Assinatura: 27/01/2023
Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste

Maria Angêlica Xavier Calderano – ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH

Nº: 170/2023
Credenciada: SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Assinatura: 31/01/2023
Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Raul Augusto Spineli da Silva – SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Nº: 177/2023
Credenciada: CASTRAPET LTDA
Assinatura: 03/02/2023
Vigência: 03/02/2023 a 31/12/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Gustavo Turquetti Reis – CASTRAPET LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:650999F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento 01/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para realização de coleta e análises de água para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 02/2023; Credenciamento: nº 01/2023

Nº: 201/2023
Credenciada: LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. ME
Assinatura: 08/03/2023
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/20232
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Nacif Lipus Neto – LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. ME

Nº: 209/2023
Credenciada: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/20232
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Vagner Castro da Rocha Filho – VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3582A3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 37/2023 E EXTRATO DA ATA DE RP 006/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 057/2023 – Pregão 037/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o objeto ao vencedor em 19/12/2023, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/ Ponte Nova (MG), 31/01/2024.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 057/2023 – Pregão 037/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA – CNPJ: 02.766.946/0001-99, Valor Total da Ata: R$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotações Orçamentárias: 17.122.0048.4.001 – 339030 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo; 17.512.0050.4.005 – 339030 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo; 17.512.0050.4.004 – 339030 – Manutenção da Captação e da Estação de Trat. Água – Material de Consumo; 17.512.0051.4.006 – 339030 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitário – Material de Consumo; 17.512.0051.4.009 – 339030 – Recomposição de Pavimentos – Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprios. Vigência da Ata: 08/02/2024 a 07/02/2025. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/. Ponte Nova (MG), 31/01/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:ADFF0722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 001/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e materiais para manutenções em bombas e motores, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, exceto os itens 91 e 92 do Termo de Referência que são de ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 16/02/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 29/01/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:98F5F8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA FAPEM nº. 002/2024 de 30 de janeiro de 2024

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Exercício de 2023.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM**, Sra. Carla Nogueira Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 § 1º da Lei Municipal nº. 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com demais legislações municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 e 106, da Lei Federal nº. 4.320/64, que dispõe sobre a avaliação dos elementos patrimoniais;

CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM, referente ao Exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

Dalila Cristina de Alcantara Andrade. CPF: 012.797.806-22 - Coordenador;
Fernanda Cristina Coelho de Souza Esteves. CPF: 122.754.387-50 - Subcoordenador;
Regiane Santos Morais. CPF: 056.925.216-44 - Relator;

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 30 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí/MG, 30 de janeiro de 2024.

CARLA NOGUEIRA DIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Carla Nogueira Dias
Código Identificador:5845BDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 58/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Ana Efigênia Profeta."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 26/01/2024, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 75/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2024 emitido em 30/01/2024;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 26/01/2024, à segurada Ana Efigênia Profeta, inscrita no CPF: 509.794.856-49, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 379.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.746,59 (Dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 75/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 31 de janeiro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:0B8F247F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 28/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º. DISPENSAR, a servidora Evelyn de Sousa Faria, matrícula 810108, símbolo CC-3, do cargo de Chefe de Seção de Conciliação e Controle, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta
data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9A04D10C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 29 /2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Finanças, a servidora Evelyn de Sousa Faria, matrícula 810108-2, símbolo CC-2, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D0529572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO PE 102/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 26/01/2024

Processo n° 407/2023
Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS** da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 26/01/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

A empresa **CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.030.828/0001-01, foi considerada vencedora do certame com o valor total de desconto em 40% (quarenta por cento), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Desconto
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	*Tabela*	*1*	40 %
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	*Tabela*	*1*	40 %
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	*Tabela*	*1*	40 %
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	*Tabela*	*1*	40 %
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	*Tabela*	*1*	40 %
7	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	*Tabela*	*1*	40 %
8	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ BENZ	*Tabela*	*1*	40 %
9	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:D7099A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 01/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 126/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º, §1º, da Portaria nº 126/2023 de 13 de dezembro de 2023 passa a vigorar da seguinte forma:

§1º. A Comissão para Elaboração da Certidão de Inventário Físico Financeiro dos valores em Tesouraria será composta pelos seguintes servidores:

VANDERLÉIA ALICE PADILHA
GILMAR SILVA MOURAO
KÁTIA NUNES DE ÁVILA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 13 de dezembro de 2023.

Alvorada de Minas/MG, 31 de janeiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:46E329E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Araújos, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para **contratação temporária** de servidores aprovados no concurso público Edital nº 002/2023, conforme lista de classificação disponível nos meios de divulgações oficiais do município, e;

Considerando:

- a necessidade **temporária** de contratação de pessoal para suprir demandas específicas de serviços públicos essenciais;
- a existência de candidatos aprovados e classificados no concurso público realizado pelo município, em consonância com o item 1.5 do Edital nº 002/2023;
- a ordem de classificação dos candidatos aprovados no referido concurso público;

Ficam convocados os candidatos a seguir identificados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
6º 23457 JULIANA DA SILVA VITOR - 25/06/1982
7º 20770 MARILIA RODRIGUES ROCHA - 30/11/1999
8º 21598 POLIANA NUNES MENDES - 20/01/1987
9º 23564 SILVANIA APARECIDA DE FÁTIMA CASTRO LEAL - 22/06/1988
10º 20972 CELMA OLIVEIRA ARAUJO FERREIRA SILVA - 27/10/1971
11º 21297 MARIA EDUARDA ALVES VIEIRA - 15/05/2000
12º 23773 LARISSA APARECIDA MACHADO SILVA - 15/03/1995
13º 23540 MARA EDUARDA SILVA DA PAZ - 26/07/1989
14º 23863 NATHÁLIA JÚLIA CABRAL - 19/03/1992
15º 23561 JOSIENE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS - 14/04/1988
16º 21728 LORENA FERNANDA DA SILVEIRA - 17/11/1997
17º 23609 ISADORA CÁSSIA SOUSA SANTOS - 23/07/1998

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO:
1º 23551 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA - 11/09/1994
2° 23717 SAMANTHA PABLINE DA SILVA COSTA - 06/12/1990

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
6º 23731 LUCIANA FÁTIMA DE SOUZA LACERDA 13/03/1981
7º 23700 GILGLECIO CORDEIRO SANTANA 23/02/1991
8º 22556 MARIA CELMA COELHO 30/11/1966

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Administração, situada no endereço Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748 – Centro em Araújos-MG até o dia 29/01/2024 no horário das 08:00h às 13:00h, munidos dos documentos para contratação, conforme estipulado no e-mail de convocação enviado para cada candidato supracitado.

O não comparecimento no prazo de 24h, implicará na desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A contratação será regida pela legislação municipal pertinente e terá prazo determinado, conforme as necessidades da administração pública.

Prefeitura Municipal de Araújos, 26 de janeiro de 2024

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E9B174F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Araújos, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para **contratação temporária** de servidores aprovados no concurso público Edital nº 002/2023, conforme lista de classificação disponível nos meios de divulgações oficiais do município, e;

Considerando:
- a convocação nº 01, os candidatos abaixo manifestaram não ter interesse na contratação temporária;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
14º 23863 NATHÁLIA JÚLIA CABRAL - 19/03/1992

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO:
2° 23717 SAMANTHA PABLINE DA SILVA COSTA - 06/12/1990

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
7º 23700 GILGLECIO CORDEIRO SANTANA 23/02/1991
8º 22556 MARIA CELMA COELHO 30/11/1966

Considerando:
- a necessidade **temporária** de contratação de pessoal para suprir demandas específicas de serviços públicos essenciais;
- a existência de candidatos aprovados e classificados no concurso público realizado pelo município, em consonância com o item 1.5 do Edital nº 002/2023;
- a ordem de classificação dos candidatos aprovados no referido concurso público;

Ficam convocados os candidatos a seguir identificados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
18º 21563 LUANA BATISTA AZEVEDO 01/10/1996

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO:
3º 21216 MARTA PATRICIA LEMOS LUCAS 17/10/1970

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
9º 22307 JACIARA DUARTE DA COSTA 24/11/1985
10º LUSIANE FLORENTINO DIAS MOURAO 17/02/1963

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Administração, situada no endereço Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748 – Centro em Araújos-MG até o dia 30/01/2024 no horário das 08:00h às 13:00h, munidos dos documentos para contratação, conforme contato telefônico realizado pela Secretaria Municipal de Educação para cada candidato supracitado.

O não comparecimento no prazo de 24h, implicará na desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A contratação será regida pela legislação municipal pertinente e terá prazo determinado, conforme as necessidades da administração pública.

Prefeitura Municipal de Araújos, 29 de janeiro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:16BC7BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Araújos, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para **contratação temporária** de servidores aprovados no concurso público Edital nº 002/2023, conforme lista de classificação disponível nos meios de divulgações oficiais do município, e;

Considerando:
- a convocação nº 02, a candidata abaixo manifestou não ter interesse na contratação temporária;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
10º LUSIANE FLORENTINO DIAS MOURAO 17/02/1963

Considerando:
- a necessidade **temporária** de contratação de pessoal para suprir demandas específicas de serviços públicos essenciais;

- a existência de candidatos aprovados e classificados no concurso público realizado pelo município, em consonância com o item 1.5 do Edital nº 002/2023;
- a ordem de classificação dos candidatos aprovados no referido concurso público;

Fica convocada a candidata a seguir identificada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
11º 21835 MARIA REGINA DA COSTA 28/01/1981

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria de Administração, situada no endereço Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748 – Centro em Araújos-MG até o dia 31/01/2024 no horário das 08:00h às 13:00h, munida dos documentos para contratação, conforme contato telefônico realizado pela Secretaria Municipal de Educação para a candidata.

O não comparecimento no prazo de 24h, implicará na desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A contratação será regida pela legislação municipal pertinente e terá prazo determinado, conforme as necessidades da administração pública.

Prefeitura Municipal de Araújos, 30 de janeiro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:16C8326D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Efetivo e Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **ROSIANE DE FÁTIMA ALVES**, CPF: 051.408.456-10, de seu respectivo cargo efetivo de Agente Fiscal, bem como de seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes das exonerações serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:ECA5D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RODRIGO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 072.622.596-79, do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Exonerar a senhora **KELLY NUNES SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 000.939.316-11, do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor de Tributação e Fiscalização.

Art. 3º Exonerar a senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 056.521.686-41, do seu respectivo cargo comissionado de Gerência de Atenção Especializada e Regulação.

Art. 4º As despesas decorrentes das exonerações serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:07C0E13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JONAS GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 098.565.456-25, do seu respectivo cargo comissionado de Coordenador de Cadastro Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Nomear o senhor **JONAS GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 098.565.456-25, para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B22DBE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.0006-40, do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A3975BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GRAZIELE ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 016.997.286-07, do seu respectivo cargo comissionado de Coordenador de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria nº 01/2024, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6A9F20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO MURILO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 664.835.736-34, para o exercício do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Nomear a senhora **KELLY NUNES SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 000.939.316-11, para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 3º As despesas decorrentes das nomeações serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3F1C0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 183, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **WILLIAN DOUGLAS DELGADO COUTO,** do cargo de PSICOLOGO, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 79, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:66F9905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de GARI, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARLENE APARECIDA GAMA ARAUJO,** brasileira, portadora da cédula de identidade 37.914.148-6, inscrita no CPF sob número 838.063.776-34, para ocupar o Cargo de GARI, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2024.

Araújos, 31 de janeiro de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:DC8F3C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de GARI, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SONALIA APARECIDA RESENDE,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-5.007.902, inscrita no CPF sob número 780.853.496-04 , para ocupar o Cargo de GARI, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2024.

Araújos, 31 de janeiro de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:451CB886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de GARI, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDILAINE RAMOS DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-18.095.746, inscrita no CPF sob número 094.290.436-25, para ocupar o Cargo de GARI, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2024.

Araújos, 31 de janeiro de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:B7B2091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de GARI, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VERA LUCIA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-10.550.534, inscrita no CPF sob número 015.134.296-20, para ocupar o Cargo de GARI, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2024.

Araújos, 31 de janeiro de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:81949BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMAS Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **FABIANA RODRIGUES DE ASSUNCAO**, do cargo de PSICOLOGO, conforme Portaria de Nomeação **PORTARIA SMAS Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 31 de janeiro de 2024.

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:F21E3FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INSTRUMENTO DE DISTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, e de outro lado a empresa Clínica Médica Cardiológica Eireli, neste ato representada pelo Sr. Anrafel Rubens Azevedo Alves Felício, resolvem, amigavelmente, rescindir o Contrato 047/2021, oriundo do Processo Licitatório 066/2024.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:56841AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 08/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, ao valor contratado de: R$ 4.685,534,80 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato de programa, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas nas unidades de estratégia de saúde da família -Esf's e Pronto Atendimento no município de Araújos/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E9DA6103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2024

N.º Processo: 08/2024 – Dispensa de Licitação: 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas nas unidades de estratégia de saúde da família - Esf's e Pronto Atendimento no município de Araújos/MG. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 4.685,534,80 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:380A1E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LINDALVA CLARICE DIRINO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 014.366.806-46, para o cargo de Professor da Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:04764450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELITA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 712.711.396-34, para o cargo de Professor da Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E812BBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA CAROLINA RIBEIRO CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 121.609.336-94, para o cargo de Professor da Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:000A3628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FLÁVIA MARIA TELES DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 036.473.686-01, para o cargo de Professor da Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B1418814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Física, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HENRIQUE ALVES DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 020.217.696-74, para o cargo de Professor de Educação Física, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9901D967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Física, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HEBERTH AMANCIO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 097.034.986-63, para o cargo de Professor de Educação Física, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2A1E4D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Física, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCONE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 120.580.466-84, para o cargo de Professor de Educação Física, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4B6FD6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSIMERE APARECIDA GONÇALVES NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 077.735.236-22, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:109757D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CHENIA NAYARA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 101.675.576-70, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A258B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IEDA ADRIANA COSTA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 141.376.356-17, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:195CA914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA DE CÁSSIA RODRIGUES RESENDE**, inscrita no CPF sob o nº 142.255.696-40, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B6A32CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA REGINA FELIX DE MENEZES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 054.734.646-88, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6011A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Educacional, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIA VALERIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 868.726.646-49, para o cargo de Assistente Educacional, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:BFF05B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANA SILVA FERREIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 860.620.506-00, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7E9A7B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LILIANE DO CARMO DIAS SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 073.076.646-23, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:920AC22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 29, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SIBELE APARECIDA VIDAL**, inscrita no CPF sob o nº 076.881.376-08, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:AA0ED79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 30, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELLY AQUINO MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 122.995.716-20, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F260B1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 31, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CAROLAYNE MARIA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 140.687.346-23, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:DA988424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 32, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Psicólogo, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSIANE DE FÁTIMA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 051.408.456-10, para o cargo de Psicólogo, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:27B2EDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 33, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Psicólogo, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FELIPE EUSTÁQUIO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 133.472.216-13, para o cargo de Psicólogo, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4706504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 34, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Psicólogo, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MATHEUS HENRIQUE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 125.373.486-05, para o cargo de Psicólogo, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3C05B6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 35, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Social, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PABLO VINICIOS DUTRA**, inscrito no CPF sob o nº 131.446.896-02, para o cargo de Assistente Social, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A447AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 36, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Social, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 056.521.686-41, para o cargo de Assistente Social, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:51FA5CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 37, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assistente Social, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 072.622.596-79, para o cargo de Assistente Social, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com exercício a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8BAE1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 38, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Liminar proferida em face do Mandado de Segurança nº 6000271-07.2024.4.06.3800/MG determinar que a autoridade impetrada *"... institua a Banca Examinadora Especial para avaliar o desempenho acadêmico da impetrante, com a finalidade de abreviação do Curso de Pedagogia ...*";

Considerando o requerimento apresentado pela aprovada dentro do prazo previsto no Edital de Convocação;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16, Estatuto dos Servidores de Araújos dispor que *"... a posse ocorrerá apenas no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento...*";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALINE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 076.647.916-18, para o cargo de Professor da Educação Básica, precariamente, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:EF518A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 818, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o Maior Valor de Referência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com lastro no artigo 204 do Código Tributário Municipal;

Considerando que a correção monetária e atualização de valores tributários, para cima ou para baixo, que não implicam em aumento de exação fiscal poderão ser atualizados por Decreto, consoante previsão do art. 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando que o artigo 204 do Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 07, de 08 de julho de 2.022) permite, em seu parágrafo único, a atualização através de Decreto do Executivo conforme o índice IPCA;

DECRETA:

Art. 1º Corrige-se o Valor de Referência previsto no art. 204 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984 –, para a quantia de R$ 959,79 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E3F1B534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Araújos, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para **contratação temporária** de servidores aprovados no concurso público Edital nº 002/2023, conforme lista de classificação disponível nos meios de divulgações oficiais do município, e;

Considerando:
- a convocação nº 03, a candidata abaixo manifestou não ter interesse na contratação temporária;

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO:
3º 21216 MARTA PATRICIA LEMOS LUCAS 17/10/1970

Considerando:
- a necessidade **temporária** de contratação de pessoal para suprir demandas específicas de serviços públicos essenciais;
- a existência de candidatos aprovados e classificados no concurso público realizado pelo município, em consonância com o item 1.5 do Edital nº 002/2023;
- a ordem de classificação dos candidatos aprovados no referido concurso público;

Fica convocado o candidato a seguir identificado:

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO:

4 22606 MAX MILLER FERNANDES DA SILVA 30/11/1987

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Administração, situada no endereço Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748 – Centro em Araújos-MG até o dia 01/02/2024 no horário das 08:00h às 17:00h, munido dos documentos para contratação, conforme estipulado no e-mail de convocação enviado para o candidato.

O não comparecimento no prazo de 24h, implicará na desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A contratação será regida pela legislação municipal pertinente e terá prazo determinado, conforme as necessidades da administração pública.

Prefeitura Municipal de Araújos, 31 de janeiro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9780F4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 534 EXTRATO DA ATA DE PROCESSO FRACASSADO

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

Objeto: Aquisição de café em pó tradicional,para atender as demandas de diversas seccretárias ,departamentos , unidades de saúde , unidades educacionais ,unidades de atendimento social , centros esportivos , dentre outros do Municipio de Arcos MG

LICITAÇÃO FRACASSADO PELO FATO DE TODOS OS FORNECEDORES NÃO ESTAREM APTOS A FORNECIMENTO DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08164B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-014/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor **ALESSANDRO ALVES DE MELO**, devidamente qualificada no Contrato e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Capitão José Apolinário, 1345, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com telhado de zinco, 01 cômodo e 01 banheiro. Destinado a alojar o Almoxarifado Central.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.048,11(dois mil e quarenta e oito reais e onze centavos) conforme solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A268AD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 114/2021 ADITIVO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATO Nº062/2021
ADITIVO 03
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeituracom o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA: Fontes Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.310.764/0001-91, representada por Adriana Carvalho Faria Fontes, portadora da Cédula de Identidade n.º M-5.351.071 e CPF n.º 846.438.626-53.
DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall, Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos, através de Processo Licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR
1. Fica prorrogado o contrato original por 12 meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante. O requisitante fez adequação no termo de referencia, conforme anexo.
2. Valor mensal estimado para o aditivo é de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
3.O valor do contrato passa a ser de R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS-A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária de 2024.
Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:49D7D652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ESTRATO DE DISPENSA PL 012/2024

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 013/2024
Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura Municipal de Arcos de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
Empresa contratada : EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ nº 08.971.245/0001-78
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**.**
Vigencia de12 meses

Arcos, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:533EE5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL: 530 / 2023 EXTRATO PROCESSO DESERTO

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

Objeto: Prestação de serviço de locação se software de pesagem de caminhões para ser utilizado no aterro sanitário

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR A INTERESSADOS

Arcos, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE500A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 202/2023
CREDENCIAMENTO 03

OBJETO:O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o no. 18.306.662/0001-50, representada pelo seu responsável legal, Claudenir José de Melo, e a Universidade do Estado de Minas Gerais – Reitoria, mantenedora do Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade de Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o n°.65.172.579/0001-15 , com sede na cidade de Divinópolis, representado por Ana Paula Martins Fonseca, CPF nº 035.608.736-06, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para a concessão de campo de estágio não obrigatório, conforme disponibilidade do Município, para alunos regularmente matriculados e frequentes nos cursos oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais de acordo com a Lei no 11.788/2008, Lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, Decreto Municipal nº.4.503/2017 e as Leis Municipais nºs. 2.216/2009, 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Arcos, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3A05676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 019/2024

PORTARIA Nº 019 – 30/01/2024

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS – PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 031/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº.1.557 de 21 de setembro de 1994, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da Polícia Militar de Meio Ambiente:
Geraldo Kennedy Batista, 1º Sargento da Polícia Militar, Comandante do Segundo Grupamento de Meio Ambiente de Arcos/MG. Nr. 114557-2
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Josiane Cristine Ferreira, Assistente, MASP nº.1434810/1

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Conveniada.

Art. 8º - A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:488DE7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 02/02/2024

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Faxineira): 11h00

- Monitor Escolar: 11h30

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Auxiliar de Serviços Administrativo - Faxineira
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

2 - Monitor Escolar
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F140917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 020/2024- , Inexigibilidade n°011/2024. Objeto: o fornecimento de licença de acesso a ferramenta de pesquisa e compras de preços praticados pela Administração Pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, valor global R$ 11.960,00, vigência 31/12/2024. 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade De Licitação nº 012/2024, consoante Processo Administrativo nº. 019/2024, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a locação do imóvel situado a Rua Nathalia Carvalho Chaves, n° 715, Bairro Crispim Santana, nesta cidade de Arinos MG, tendo como finalidade precípua o funcionamento das atividades do CRAS I, Centro de Referência de Assistência Social, em favor da empresa Centro de Cultura Nathalia**,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.415.214/0001-78, no valor mensal R$ 2.300,00. Arinos, 31 de janeiro de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A33E5965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 061/2023 da Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro de R$ 37.247,69 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Dessa forma, o contrato passará ao valor total de R$ 377.621,28 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Contrato nº 061/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 30/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A1C3F8BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 060/2023 da Tomada de Preço nº 002/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro de R$ 214.086,28 (duzentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Dessa forma, o contrato passará ao valor total de R$ 922.302,32 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos). Contrato nº 060/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 30/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3C85E6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 062/2023 da Tomada de Preço nº 003/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro de R$ 46.503,46 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos). Dessa forma, o contrato passará ao valor total de R$ 409.000,50 (quatrocentos e nove mil reais e

cinquenta centavos). Contrato nº 062/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 30/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4B24B28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITVO AO CONTRATO 06/2023 PROCESSO 06/2023 DISPENSA 06/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato006/2023 Processo 006/2023 Dispensa 006/2023.Contratação da AMM- associação Mineira dos Municipios para prestação de serviços de publicação no diário dos municipios.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Valor: R$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AB72C8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE INDICADORES DO E-SUS, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUDITORIA E CONTROLE E REGULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PRODUTIVIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO TERRITORIAL, DE VISITAS, EMISSÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMANAIS/MENSAL, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, HOSPEDAGEM DE SERVIDOR E-SUS EM NUVEM, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO MENSAL DA EQUIPE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PREVINE BRASIL**. Data para Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia**07/02/2024**. Através do Site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitações.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:72930660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-10/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Inclusão no contrato originário de módulos de gestão pública para serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança e pela Câmara Municipal, para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que determina que os entes públicos estão obrigados a reunir as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema informatizado único, sob a responsabilidade do Poder Executivo**. Valor total:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Pregão Presencial nº 119/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7CEC9B71

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-10/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data (18/01/2024), objetivando a continuidade da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB MEDIANTE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E PRESENCIAL**. VALOR TOTAL:** R$ 713.540,23 (setecentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 119/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2DF38BE7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. REF. CONTRATO Nº LICI08/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. REF. CONTRATO Nº LICI08/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e RODRIGO VILELA MOREIRA, CNPJ 13.670.279/0001-62. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIDROTERAPIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE. VALOR: R$ 28.371,60. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 01/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2B78A1CB

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-09/2020 E 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-09/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e realinhamento do valor do contrato originário por mais 12 (meses), contados desta data, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 55.935,12. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-10/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e realinhamento do valor do contrato originário por mais 12 (meses), contados desta data, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 31.905,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B9F3679B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº LICI-08/2020. Partes: Município De Boa Esperança e Maria Angélica Menali Brito e seu marido Carlos Henrique Brito. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 20/01/2024 a 20/01/2025, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA WILSON DA SILVEIRA LEMOS, Nº 22, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO bem como a renovação do valor de R$ 1.687,22 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando R$ 20.246,64 (vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, X, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2222CC41

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.672.602/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, referente ao contrato de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, conforme Ofício de solicitação 269/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. VALOR: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 43/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:27EDFB7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 17 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista o realinhamento do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 08/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 1.045,92 (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2DCA85CC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-12/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e Instituto Brasileiro de Administração Municipal, CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, para a continuação DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM

À CONTRATANTE, PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CONTRATANTE, conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F78A48CE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pães de sal, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 16/02/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A8789B24

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 02,03 E 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 02/2024. **OBJETO**: Realização de show da banda "BATOM NA CUECA", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.490.757/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 03/2024. **OBJETO**: Realização de show da banda "MANU ROSA", nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** EMMANUELLE EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob nº 49.115.993/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) pelos dois shows - R$27.000,00(vinte e sete mil reais) cada show. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 04/2024. **OBJETO**: Apresentações da artista "JANAÍNA PAIVA", no dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** JANAINA DO CARMO PAIVA MARTINS 01565289676, CNPJ sob nº 40.159.149/0001-32. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:00875C6C

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "BATOM NA CUECA", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024".

PROPONENTE: BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.490.757/0001-36.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 31 de janeiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3F4932B1

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "MANU ROSA", nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: EMMANUELLE EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob nº 49.115.993/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) pelos dois shows - R$27.000,00(vinte e sete mil reais) cada show.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 31 de janeiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:74692F7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentações da artista "JANAÍNA PAIVA", no dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024".

PROPONENTE: JANAINA DO CARMO PAIVA MARTINS 01565289676, CNPJ sob nº 40.159.149/0001-32

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 31 de janeiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9A4B110B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001_2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n ° 001/2023 – Contratada: **NEO ORTO NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME** - CNPJ n° 10.701.201/0001-70- Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria conforme especificação do edital e seus anexos. Prorrogação de prazo por 12 meses. Vigência até 17 de janeiro de 2025.

Brasilândia de Minas MG, 31 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

NEO ORTO NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:50A984DB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE JOÃO LUCAS FERREIRA SOARES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092- CREDENCIAMENTO N° 004/2023 – CREDENCIAMENTO DE **SERVENTE.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de pessoas físicas e/ou Jurídicas para atuar **como *Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor*** para atender demandas da Administração Municipal. Dotação orçamentária. FICHAS: 48, 49, 79, 80, 93, 108, 130, 143, 144, 154, 307,308,331,332,364,365,383,384,403,404,425 e 426. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **JOÃO LUCAS FERREIRA SOARES**– CNPJ n° 53.496.954/0001-01 – Valor:**28.800,00 (Vinte e Oito mil e oitocentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 31 de janeiro de 2024

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:240BB566

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2024 PL 006/2024.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 003/2024

CONSIDERANDO, que o processo nº **006/2024,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **003/2024**, em favor da empresa, **ROSA JUSSARA BONFIM SILVA**, **CPF: 042.795.076-78. Objeto:** Prestação de serviços e palestra com o tema "Educação Infantil: o Lúdico na aprendizagem e Educação Especial: A Acessibilidade de Materiais de Apoio e Acolhimento, com carga horária de 08:00 ás 12:00 Palestra para a Educação Infantil e das 13:00 ás 17:00 Palestra para Educação Especial dos alunos da Educação Municipal. Valor Global, **R$ 4.000,00** (**quatro mil reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 31 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A324D210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúnas, comunica aos interessados na Tomada de Preços n° 004/2023 – Processo Licitatório n° 063/2023, cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, para realização de serviços de execução de obra de drenagem pluvial na Rua São Bento, Centro, Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução 021/2022 e recursos recebidos em decorrência de termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais- Acordo Brumadinho Lei 23.830/2021, que o referido processo foi REVOGADO por interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Braúnas, 31 de janeiro de 2024.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente a CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D7F623C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085 /2023. Ref.: Pregão Presencial Nº 037/2023, Processo Licitatório 059/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 45.032.043/0001-97. Valor total: R$ 14.870,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C27A59D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato retificado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023. Ref.: Pregão Presencial Nº 037/2023, Processo Licitatório 059/2023. Informamos aos interessados que o extrato da Ata de Registro de Preço n° 086/2023 que saiu publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros n°3693, do dia 29/01/2024, que por um lapso o valor da aquisição estava escrito erroneamente, bem como a data do referido extrato e a vigência da Ata. Diante do exposto faz-se nova redação que será a seguinte: Objeto: Registro de Preço para a aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: MARCUS VINICIUS CABRAL, inscrita no CNPJ Nº51.561.232/0001-50. Valor total: R$ 13.077,50 (treze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8085F911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica nº** 02/2024, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, PRC nº 08/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaboração de projeto de baixo impacto conforme normas atuais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, para elaboração de projeto referente aos eventos**.** A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 07/02/2023, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.
CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:445001AE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023; Órgão Gestor**: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP**; Origem: Processo de Compras nº 022/2023, Pregão eletrônico nº 05/2023, Ata de registro de preços 06/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de veículo tipo passeio com capacidade para 07 lugares, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso da SES/MG autorizado a despesa pela LC Estadual nº 171/2023 e plano de Transposição Municipal. no valor de R$ **123.490,00,** (cento e vinte três mil quatrocentos e noventa reais), Fornecedor: Loureiro e Figueiredo Comercio de Veículos LTDA. CNPJ: 01.172.959.0001-77. Bueno Brandão, 31 de janeiro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:36A50312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023

Processo Licitatório Nº 206/2023. Pregão Presencial Nº 060/2023. Empresa Contratada: **SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais betuminosos para manutenção e pavimentação asfáltica. Fica acrescido o valor total de: R$ 44.064,30 (Quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), no valor total do Contrato Original, referente ao reequilíbrio dos itens. A partir de 19/09/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5CB16D6B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2023

Processo Nº 001/2023. Convite N° 001/2023. Empresa Contratada: **BALBINA DE ARAÚJO ORNELAS - ME**. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira e Contábil e Programas. Fica acrescido o valor global de: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo pago o valor mensal de: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme reajuste salarial de 25%, no valor total do Contrato Original, e fica prorrogado a vigência Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2D14EE5C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **AILTON MARIANO DA SILVA**. Objeto: Contratação

de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8A0CE234

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **AILTON MARIANO DA SILVA**. CNPJ: 42.427.472/0001-75. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AE72D912

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15199DFD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**. CNPJ: 47.368.248/0001-73. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EA4122C2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **JOÃO BATISTA ALVES DE BARROS**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB2998BB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **JOÃO BATISTA ALVES DE BARROS**. CNPJ: 47.568.786/0001-01. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:61A1A5AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **TALLISON GONÇALVES DE SOUZA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A88FA29F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **TALLISON GONÇALVES DE SOUZA**. CNPJ: 49.542.108/0001-03. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D08EF894

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **JOSÉ GERALDO BARROS VIANA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6AB2955A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **JOSÉ GERALDO BARROS VIANA**. CNPJ: 52.045.486/0001-88. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor Total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9A04CB6E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **GERALDO AMBROSIO COSTA FERREIRA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AE067EE3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **GERALDO AMBROSIO COSTA FERREIRA**. CNPJ: 52.214.215/0001-09. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:87EC4575

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com o DJ: BRENNO PAIXAO, para programação cultural de festividade do Carnaval Buritis 2024; com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 31 de janeiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA
. Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:40BB20CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276. Buritis - MG, 31 de janeiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:712493F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
APROVA O FORMULÁRIO BASE PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 002 de 16 de janeiro de 2024.

Aprova o formulário base para confecção do Estudo Técnico Preliminar e dá outras providências.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2024 que "*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional*"
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar formulário, bem como notas explicativas, para confecção do Estudo Técnico Preliminar, documento obrigatório na etapa de planejamento das contratações fulcradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 16 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pelo Decreto nº 005, de 08 de janeiro de 2024 pelo Município.
Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções

quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, do Decreto nº 005, de 08 de janeiro de 2024 (Regulamento ETP) do Município, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 1 do Anexo I.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 2 do Anexo I.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
3.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 3 do Anexo I.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 4 do Anexo I.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA
5.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 5 do Anexo I.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
6.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 6 do Anexo I.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
7.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 7 do Anexo I.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
8.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 8 do Anexo I.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
9.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 9 do Anexo I.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS
10.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 10 do Anexo I.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 11 do Anexo I.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 12 do Anexo I.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
13.1 Fundamentação e orientações para preenchimento conforme item 13 do Anexo I.

Cabo Verde, XX de XXX de XXXX.

Nome e Assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

ANEXO I

NOTAS EXPLICATIVAS PARA PREENCHIMENTO DO ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação legal: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 9°, inciso I do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item deve ser detalhada a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (art. 9°, inciso II da Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: devem ser descritos os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação legal: conforme art. 9°, inciso III da Decreto Municipal nº 005/2024), o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas ao Município, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Orientações para o preenchimento do documento: neste momento devem ser realizadas pesquisar e indicativos das diferentes soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada. Devem ser demonstradas as seguintes soluções:
Solução 1 – Descrição completa e preço estimado.
Solução 2 – Descrição completa e preço estimado. Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para o Município sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação legal: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9°, inciso IV do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, este é o momento de descrever a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Importante frisar que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Fundamentação legal: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item devem ser apresentadas as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Tais quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de

consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Município optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: trata-se da estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio Município ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 003/2024. A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento. Neste momento, estamos tratando de uma prévia da estimativa do valor, eis que ainda não há descrição completa do objeto a ser contratado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação legal: justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9°, inciso VII do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: nesse item deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação legal: Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: deve ser apresentada uma visão global do Município com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3° do Decreto Municipal nº 005/2024 são: contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (inciso III); e contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração (inciso IV).

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação legal: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 9°, inciso IX do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no PCA do Município e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação legal: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 9°, inciso X do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: levando-se em consideração que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos pelo Município através da futura contratação, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Termo de Referência ou Projeto Básico.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Fundamentação legal: providências a serem adotadas pelo Município previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual (art. 9°, inciso XI do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: neste item deve ser informadas as ações que deverão ser executadas pelo Município antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação legal: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (art. 9°, inciso XII do Decreto Municipal 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Lembrando que este item só será obrigatório no ETP quando for aplicável, de acordo com o objeto da futura contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 9°, inciso XIII do Decreto Municipal nº 005/2024).
Orientações para o preenchimento do documento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FCC675E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS APROVA O FORMULÁRIO BASE PARA CONFECÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA – TR NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 003 de 16 de JANEIRO DE 2024.

Aprova o formulário base para confecção dos Termos de Referência – TR nas licitações promovidas pelo Município e dá outras providências.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no art. 18, inciso II c/c art. 40, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 que "*Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.*"
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar formulário base, bem as instruções de preenchimento, para confecção dos Termos de Referência, documento obrigatório na etapa de planejamento das contratações fulcradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG, 16 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO Nº XX/XX
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição **ou** contratação de serviços de.....**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº XXXX/203 (Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo).
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

(Fundamentação, orientações e notas no item 1 do Anexo I)
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: [...]
Data de publicação no PNCP: [...]
Id do item no PCA: [...]
Classe/Grupo: [...]
Identificador da Futura Contratação: [...]

(Fundamentação e orientações no item 2 do Anexo I)
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

(Fundamentação, orientações e notas no item 3 do Anexo I)
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
[...]
[...]
Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, o Município não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
...
...
...

Da exigência de amostra (apenas nos casos de compras)
Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
...
...
...
As amostras poderão ser entregues no endereço ____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
Itens (....): .....;
Itens (....): .....; .
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município, sem direito a ressarcimento.
Os interessados deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Da exigência de carta de solidariedade
Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]
No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
Vistoria (apenas para contratação de serviços)
4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.
4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.24.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];
4.24.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].
4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(Fundamentação, orientações e notas no item 4 do Anexo I)
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(Para aquisição de bens)
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.
OU
As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) – redação sugerida para material de consumo
OU
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
OU
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. – redação sugerida para material permanente
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

(Para contratação de serviços)
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)
Local e horário da prestação de serviço: .....
Cronograma de realização dos serviços:
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...
Local da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]
Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
[.....];
[.....];
[.....].
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
[.....];
[.....];
[.....].
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
OU
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
(Fundamentação, orientações e notas no item 5 do Anexo I)
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, nos termos do inciso VI do art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024;
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 002/2024 art. 20, inciso IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 20, inciso IV).
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 20, inciso IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso II).
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 21, incisos I e II).
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 002/2023, art. 21, incisos IV).
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município; (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso IV).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso III).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso II).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso IX).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 20, inciso VII).
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 002/2024, art. 19, inciso VI).
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
(...)
(...)
(...)
(...)

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÃO SER INSERIDOS OS ITEM 6.13 E 6.13.1:

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
(Fundamentação, orientações e notas no item 6 do Anexo I)
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(Para aquisição de bens)
Recebimento do Objeto
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
(Para contratação de serviços)
A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro*

*instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.*

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

[.....];

[.....];

[.....].

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 20, X e 21, VII da Decreto Municipal nº 002/2024).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 20, X, Decreto Municipal nº 002/2024).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 21, VII, do Decreto Municipal nº 002/2024)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Decreto Municipal nº 002/2024;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice .....de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
(...)
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
Cessão de crédito
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

(Fundamentação, orientações e notas no item 7 do Anexo I)
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

OU

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

....

....

....

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

(Fundamentação, orientações e notas no item 8 do Anexo I)

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].
OU
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

(Fundamentação, orientações e notas no item 9 do Anexo I)
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...];
Plano Interno: [...];
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TR
ORIENTAÇÕES GERAIS – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda do Município e do objeto a ser contratado.** Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas que se encontram neste anexo 1, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

5) O Termo de Referência poderá ser elaborado no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria (art. 4º do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR).

6) A elaboração do TR deve levar em conta o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR, que traz a seguinte definição de TR: "***documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação".***

7) A não utilização dos modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia deve ser justificada por escrito, com anexação ao respectivo processo de contratação, conforme art. 19, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 9º, §3º do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR.

8) A fim de aprimorar as atividades da Administração, a elaboração dos estudos preliminares e do TR deve levar em conta o relatório final com informações de contratação anterior, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 19 do Decreto Municipal nº 002/2024 – Regulamento de Agente de Contratação. Caso referido relatório não tenha sido elaborado, o processo deve ser enriquecido com essa informação, devendo o gestor do contrato cuidar de elaborá-lo ao fim da contratação que será efetivada.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Definição do objeto, incluídos: (art. 9°, inciso I do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR)
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Neste tópico, o objeto deve ser definido de forma clara e objetiva, com especificação de todos os elementos que o compõem, bem como de sua natureza, quantitativo, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Lembre-se que devem ser vedadas especificações excessivas, de modo a evitar o direcionamento da contratação. Nesse sentido, o entendimento do TCU: ***"A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação."*** (TCU, Acórdão 2407/2006-Plenário).
Todas as informações de preenchimento obrigatório com relação à definição do objeto constam marcadas em vermelho no modelo do documento.
É possível a indicação de marca? A regra é não indicar marca. Há, porém, uma possibilidade de exceção. O TCU, por meio de sua Súmula nº 270, já admitia que ***"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"***. Na mesma linha, a Lei nº 14.133/21 positivou tal possibilidade, delineando algumas hipóteses e condicionantes, nos seguintes termos: ***"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência."*** Também foi contemplada neste mesmo artigo, excepcionalmente, a possibilidade de se vedar a contratação de determinada marca ou produto, com base em contratações anteriores da Administração. Veja-se: ***III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos***

adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

Tanto a indicação de marca, como a vedação da contratação de alguma marca deverão constar justificadamente no Termo de Referência, com todo o respaldo técnico que determinará tal imposição.

Catálogo eletrônico de padronização: Sobre a especificação do bem ou do serviço, vale ainda destacar que a Nova Lei de Licitações deu prioridade à utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização. A sua não utilização deve ser JUSTIFICADA, conforme prevê o §2º do art. 19 da Lei nº 14./133/21. No âmbito federal, esse catálogo foi instituído pela Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, a qual é expressamente mencionada no art. 9º, I, "b" do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do TR). Como esta é uma demanda recente, constam no catálogo poucos itens padronizados. De qualquer forma, antes de realizar a solicitação do material, o catálogo deverá ser consultado com o objetivo de verificar se a pretendida demanda já consta padronizada, o acesso ao catálogo de material deverá ocorrer através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados .

Prazo do contrato e prorrogação: Conforme mencionado acima, também deve constar na definição do objeto o "prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação." **Outros elementos na definição do objeto e o parcelamento:** Ainda na definição do objeto, o art. 40, §1º, II e III da Lei nº 14133/21 prevê a necessidade de que tal definição inclua:

- a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Ademais, aqui também deve ser observada a possibilidade ou não de **parcelamento** da contratação. Neste ponto, relembre-se que a justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 005/2024 – Regulamento do ETP). Como se sabe, os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021). Igualmente, devem também ser observadas as regras do artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

Notas explicativas importantes quanto à vigência:

Nota 1: Enquadramento da Contratação para fins de vigência - Há dois tipos de contratação por licitação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

a) Há **fornecimento não-contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**,** como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Orientações para o preenchimento do documento: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (art. 9°, inciso II do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Conforme prevê o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

Assim, deve ser feita no TR referência ao ETP que o fundamentou, demonstrando-se a necessidade que se pretende atender com a contratação e o motivo da escolha dessa solução. Se não for possível por motivos de sigilo das informações, aquelas que puderem ser divulgadas deverão ser inseridas. No mesmo sentido prevê o artigo 9º, II e §1º Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR.

E se a contratação não for acompanhada de prévio ETP? Nesse caso, de acordo com o art. 9º, §1º da IN 81/2022, a fundamentação da contratação consistirá na justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado. Vejamos: "§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 14 da Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento do TR: I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Todas as informações em relação ao PCA estão no modelo e os espaços em vermelho devem ser devidamente preenchidos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. (art. 9°, inciso III do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. De acordo com o Decreto nº 006/2024 – Regulamento TR, nessa descrição da solução como um todo deve ser

"considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular". Assim, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, bem como o ciclo de vida do produto, eventual especificação em catálogo de padronização e elementos de sustentabilidade. Sobre o "Ciclo de Vida", tal conceito é definido no art. 3º da Lei nº 12.305, de 2010 como sendo "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Assim, verifica-se que a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de seu consumo (se é menos ou mais durável) até a destinação final.

Desta forma, na descrição da solução como um todo devem ser elencadas todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade do objeto. Nessa linha, devem ser levadas em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962. A adequação de tais normas técnicas ao objeto da contratação devem ser devidamente FUNDAMENTADAS, ou no ETP ou no TR. Sobre o tema, já decidiu o TCU: "É irregular a exigência de atendimento a normas técnicas da ABNT, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem a demonstração da essencialidade dessas exigências para se garantir a qualidade e o desempenho suficientes do objeto a ser contratado." (TCU, Acórdão 2129/2021-Plenário) "É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório." (TCU, Acórdão 898/2021-Plenário). Todo este campo deve ser preenchido pela Unidade Demandante.

A preocupação com o ciclo de vida é mais comum para bens, porém, não se afasta, em princípio, analisar eventual cabimento desse aspecto no planejamento do serviço que envolver o emprego de bens, como ocorre em manutenção de veículos ou elevadores, por exemplo.

Nota Explicativa quanto à especificação do objeto: O art. 47, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal nº 006/2024 - Regulamento TR, estabelece que deve ser feita a especificação do produto/bem/serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual deverá ser consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. quando das licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado nos autos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação. (art. 9°, inciso IV do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR).

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Aqui devem ser descritos os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade administrativa verificada. Eventual exigência de amostras, visita técnica, subcontratação e garantia contratual devem ser inseridos neste tópico. Ressalte-se que a exigência de amostra deve ser devidamente justificada no caso concreto, constar no edital e apresentar critérios objetivos de forma a permitir o acompanhamento da avaliação por todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade. Vejamos alguns acórdãos: "A apresentação de amostra não é procedimento obrigatório nas licitações, mas, uma vez prevista no instrumento convocatório, não se deve outorgar ao gestor a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da impessoalidade (art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993)".(TCU, Acórdão 1948/2019-Plenário) "Em caso de exigência de amostra, o edital de licitação deve estabelecer critérios objetivos, detalhadamente especificados, para apresentação e avaliação do produto que a Administração deseja adquirir. Além disso, as decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes." (TCU, Acórdão 529/2018-Plenário).

Já a visita técnica deve ser algo excepcional. O edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. De mais a mais, caso a vistoria seja de fato realizada, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. Vejamos o art. 63, §2º: "Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia." Art. 63, § 3º: "Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação." Art.63, § 4º: "Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados."

Em relação à subcontratação, é importante que a área técnica especifique no TR se será admitida e em qual percentual. Não há um limite máximo para a subcontratação parcial do objeto, a qual deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021: "Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação." Entretanto, é importante ressaltar que é vedada a subcontratação TOTAL, conforme jurisprudência do TCU: "A subcontratação total do objeto, em que se evidencia a mera colocação de interposto entre a administração pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada) , é irregularidade ensejadora de débito, o qual corresponde à diferença entre os pagamentos recebidos pela empresa contratada e os valores por ela pagos na subcontratação integral."(TCU, Acórdão 5472/2022-Segunda Câmara) "É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante." (TCU, Acórdão 6189/2019-Segunda Câmara). Ademais, mesmo que em tese seja admitida a subcontratação parcial, nada impede que a área técnica estabeleça a sua vedação no TR, a depender das características do objeto ou da contratação. Nesse sentido, destaca-se que há uma hipótese legal expressa de vedação à subcontratação, nos casos de contratação direta de serviços técnicos especializados (art. 74, III,§4º). Nada obstante, caso seja admitida a subcontratação parcial em um determinado caso concreto, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive com a especificação de quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Por fim, no que tange à garantia contratual, importante destacar que esta não se confunde com a garantia técnica (ou garantia do produto).

Enquanto a garantia técnica se refere à necessidade de garantia do produto e assistência técnica pelo fabricante/fornecedor, a garantia contratual consiste em um percentual do valor do contrato que servirá de "caução" para assegurar a prestação do serviço ou fornecimento do produto, conforme regras e percentuais dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21. Desta forma, se o contrato for executado corretamente, a garantia será devolvida ao contratado. Por outro lado, se o contrato não for cumprido pelo particular, a Administração pode ficar com a garantia como ressarcimento pelos eventuais prejuízos causados pela inexecução contratual ou como pagamento de eventual multa contratual. Importante: Não cabe à Administração definir qual será a forma de garantia, mas apenas o seu percentual. A forma da garantia é uma escolha do contratado, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro- garantia; ou fiança bancária.
Todo este campo deve ser preenchido pela Unidade Demandante.

Notas explicativas importantes quanto à sustentabilidade:
Nota 1: O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão estar alinhados com o Plano Diretor de Logística Sustentável, Plano de Contratações Anual além deoutros instrumentos de planejamento da Administração, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 005/2024 – Regulamento ETP, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR.

Nota 2: Os preceitos do desenvolvimento sustentável devem ser observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

Nota 3: Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser registrados no ETP, conforme previsão do Art. 9º, II, da Decreto Municipal nº 005/2024 – Regulamento ETP.
Soma-se a essa previsão, o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."
Dessa forma, a sustentabilidade deve ser considerada pelo gestor público: a) na fase de planejamento da contratação, b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia, c) na fase de execução contratual e d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição. Ainda que não constante do termo de referência, destaque-se que as contratações mediante pregão eletrônico deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

Nota 4: A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, conforme o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e previsão do §1º do art. 9º Decreto Municipal nº 005/2024 – Regulamento ETP, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
Se houver justificativa nos autos para a não-adoção de critérios de sustentabilidade (e apenas nesse caso), deverá haver a supressão dos dispositivos previstos na minuta padrão.

Nota 5: De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser feita de modo claro e objetivo. Deve-se evitar a transcrição literal e automática das previsões legais ou normativas, sem efetuar o exame da incidência real e efetiva delas na contratação em apreço.
Assim, uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto e/ou edital, e/ou contrato, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação. É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças editalícias, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração.

Nota 6: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Deve-se observar, também, a regulamentação a ser editada a luz da nova legislação.

Notas explicativas importantes quanto à indicação de marcas e modelos:

Nota 1: Ainda que a contratação seja de serviços, é possível que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação.

Nota 2: Marca - Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 3: Similaridade - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."
Deve o Município, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR. Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Notas explicativas importantes quanto à vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Nota 1: Ainda que a contratação seja de serviços, é possível que a Administração vede o emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, com base em experiência prévia, registrada em processo administrativo, conforme art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 2: O artigo 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. O Município na condição de contratante, espelhando o que foi definido no artigo 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 005/2024, que trata do ETP, deve aproveitar sua experiência para aperfeiçoar seu processo de contratação, por meio da adoção de providências que evitem a repetição de compras malsucedidas. Para tanto, deve considerar também o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Além do preço, elementos como qualidade do produto e da assistência técnica assim como durabilidade do bem e custos com manutenção são essenciais para que se conclua que um objeto atende ou não a necessidade administrativa. Diferentemente do mercado privado, em que basta a vontade do particular de não efetuar nova contratação, no âmbito das contratações públicas é necessária a existência de justo motivo, que a lei vincula à existência de processo administrativo prévio, cujo resultado tenha culminado com a conclusão de que determinado produto ou marca não atendem aos requisitos mínimos para que sejam adquiridas pela Administração. O

caput do artigo 41 deixa claro que essa deve ser uma medida excepcional, que terá cabimento quando houver necessidade. Somente será possível vedar a aquisição de produto ou marca se houver processo administrativo prévio no qual as razões administrativas tenham sido expostas, com possibilidade de participação do particular envolvido, a fim de que a exclusão de marca ou produto não constitua um ato arbitrário. As razões para a vedação devem ser apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, inclusive com citação de trechos do processo administrativo em que se consolidou a vedação, se for o caso.

Notas explicativas importantes quanto à exigência de amostra (apenas nos casos de compras):

Nota 1: A possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021. A justificativa para a exigência deve constar do ETP, devendo o TR disciplinar a forma como essa etapa ocorrerá, bem como os critérios a serem adotados para a avaliação.

Nota 2: A exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

Nota explicativa importante quanto à exigência de carta de solidariedade: Ainda que se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Notas explicativas importantes quanto à subcontratação:

Nota 1: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Nota 2: A depender da parcela do fornecimento cuja contratação será permitida, poderá ser previsto, no tópico pertinente, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Nota 3: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Notas explicativas importantes quanto à garantia da contratação:

Nota 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras especificas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

Nota 2: O percentual da garantia será de:

a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral;
b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos;
c) ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

Notas explicativas importantes quanto à vistoria (apenas para a contratação de serviços):

Nota 1: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).
Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria.
Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.
Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.
Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

Nota 2: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacionalprevisto no inciso IV docaputdo art. 11.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação legal: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (art. 9°, inciso V da IN 81/2022)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Nesse item deve ser estabelecido o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. São exemplos de assuntos a serem abordados nesse tópico: prazo de entrega e de recebimento provisório e definitivo, prazo de validade, local de entrega, etc. É neste tópico que teremos a descrição da dinâmica de execução do contrato com seus métodos e rotinas, tais como: - Quando o contrato começará a viger (a partir da assinatura do contrato, da ordem de serviço, da nota de empenho etc.); - Se haverá recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, e como se processará essa etapa ou se apenas haverá recebimento definitivo; - Quando, como e onde os bens serão entregues ou os serviços prestados; - Indicação do regime de execução no caso de serviços, sendo possível a adoção de um dos seguintes regimes: a) Empreitada por preço unitário; b) Empreitada por preço global; c) Empreitada integral; d) Contratação por tarefa; e) Contratação semi-integrada; f) Contratação integrada; g) Empreitada integral; h) Fornecimento e prestação de serviço associado.
Todo este campo deve ser preenchido pela Unidade Demandante.

Notas explicativas importantes quanto à execução do objeto (apenas para a aquisição de bens):

Nota 1 - Locais de entrega: Deverá ser registrado no Sistema de TR Digital a indicação dos locais de entrega de produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Nota 2 - Locais de entrega: Caso haja mais de um endereço, deve-se especificar. Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada entrega. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega com o setor de almoxarifado respectivo, deve-se especificar essa obrigação.

Notas explicativas importantes quanto à execução do objeto no que tange à garantia, manutenção e assistência técnica (apenas para a aquisição de bens):

Nota 1: Fica a critério do Município exigir - ou não - a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

Nota 2: O artigo 9º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento TR exige a inserção no TR Digital da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nota 3: A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

Nota 4: Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, o Município poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR).

Notas explicativas importantes quanto à execução do objeto (apenas para a contratação de serviços):

Nota 1: Recomenda-se que seja inserida data de início e data de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

Nota 2: Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, sem prejuízo da possibilidade de incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada do contratado (para além do já previsto neste instrumento) conste de forma mais detalhada.

Nota 3 - Local de prestação dos serviços: Caso haja mais de um endereço, deve-se especificar. Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada etapa/fase do serviço. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de prestação do serviço com o competente, deve-se especificar essa obrigação.

Nota 4 - Materiais disponibilizados: O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

Nota 5 - Dimensionamento da proposta: Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o contratado terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

Nota 6 - Garantia do serviço: Fica a critério do Município exigir - ou não - a garantia contratual do serviço ou bens empregados em sua execução, de forma complementar à garantia legal, o que pode ser feito mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.
O artigo 9º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR exige a inserção no TR Digital da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação legal: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (art. 9°, inciso VI da Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: O modelo de gestão do contrato também deve constar do TR, com a descrição da forma de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Ex.: quantos serão os fiscais, como será realizada a fiscalização, quais documentos serão exigidos do contratado e qual será a periodicidade, se for o caso. Nessa perspectiva, vale mencionar que o recente Decreto Federal nº 11.246/2022 assim conceitua a atividade de gestão do contrato: ***"Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;"***
Neste campo, a parte mais técnica já está preenchida, restando apenas o preenchimento obrigatório das marcações em vermelho.

Nota Explicativa quanto aos gestores e ficais do contrato (referente aos itens 6.6, 6.7 e 6.7.1): serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº

14.133, de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal nº 002/2024 – Regulamento Agente Contratação, devendo o Município instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Nota Explicativa quanto à possibilidade de inclusão de rotinas de fiscalização (referente ao item 6.12): Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado. Não se trata de item obrigatório, mas uma faculdade.

Nota Explicativa quanto à possibilidade de exigir preposto da empresa no caso de contratação de serviços: Caso entenda conveniente, o Município poderá exigir a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamentação legal: critérios de medição e de pagamento (art. 9°, inciso VII do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR).

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Neste item os critérios de medição e de pagamento deverão ser pormenorizados, a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e o consequente pagamento à contratada. No caso de contratação por resultados, devem ser especificados os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou os Instrumentos de Medição de Resultados (IMR). É também nas condições de pagamento que deve ser prevista qual a forma de reajustamento do contrato: se por reajuste em restrito (através de índice) ou por repactuação (através da variação analítica dos componentes de custos). Caso a Administração pretenda se valer do instituto da glosa (retenção de pagamentos), este deverá estar previsto no TR e no contrato. Como se sabe, a glosa ou retenção de pagamentos não representa uma sanção ao contratado, possuindo natureza acautelatória e estando destinada a prevenir o inadimplemento em relação a determinadas obrigações do contrato. Neste campo, a parte mais técnica já estará preenchida, restando apenas o preenchimento obrigatório das marcações em vermelho.

Notas explicativas importantes quanto ao recebimento do objeto no caso de aquisição de bens:
Nota 1 – referente ao item 7.3 : O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, **a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, **o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação**. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

Nota 2 – referente ao item 7.4: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput **serão reduzidos pela metade**." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.

Notas explicativas importantes quanto à medição no caso de contratação de serviços:
Nota 1 – referente ao item 7.2: A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Diante da falta de regulamentação à luz da Lei nº 14.133, de 2021, optou-se por adotar aqui as regras da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 como referência de boas práticas. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexequível, absolutamente destituída de efeitos. Dessa forma, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Nota 2 – referente ao item 7.2: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em itálico que fazem referência a ele.

Nota 3 – referente ao item 7.2: Para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, no IMR ou instrumento equivalente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Nota 4 – referente ao item 7.3: O subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, trata de critérios de medição e pagamento que podem ser considerados na formulação desse item. Diante da falta de regulamentação à luz da Lei nº 14.133, de 2021, optou-se por adotar aqui suas regras como referência de boas práticas, até que seja publicada a regulamentação atualizada sobre o tema.
Questões a serem vistas são:
a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Notas explicativas importantes quanto ao recebimento no caso de aquisição de bens e contratação de serviços:
Nota 1 – referente ao item 7.4: Ao contrário da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento provisório ou definitivo, e o parágrafo único do art. 23 – Decreto Municipal nº 002/2024 – Regulamento Agente de Contratação expressamente remete ao contrato. Assim, necessário estabelecer o prazo julgado adequado. Dito isso, o tempo discorrido para todas as providências burocráticas até o efetivo pagamento é disposição de grande importância para o futuro contratado e um período muito alargado pode tornar a contratação desinteressante por ser muito onerosa financeiramente. Desse modo, recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

Nota 2 – referente ao item 7.4: O art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022-Seges/ME dispõe que o prazo de liquidação é limitado a dez dias úteis, "a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração".
No caso das aquisições, a Nota Fiscal acompanha o fornecimento do produto, razão pela qual os prazos de recebimento provisório e definitivo devem estar abrangidos no prazo de liquidação.
Já nos serviços adota-se sistemática distinta, em que primeiro o contratado comunica a finalização do serviço ou de etapa deste, para

que então a Administração efetue o recebimento provisório e definitivo e autorize a emissão da Nota Fiscal, nos valores já líquidos e certos. Isso evita os constantes cancelamentos de Notas Fiscais por diferenças de valores e o desatendimento de obrigações tributárias, notadamente quanto ao prazo de recolhimento.
Deste modo, nos serviços o prazo de dez dias para a liquidação é contado após os prazos de recebimento provisório e definitivo, e não juntamente com esses.
Em vista disso, reitera-se a importância de se prever prazos menores para essa etapa, com vistas a manter o negócio atrativo aos potenciais fornecedores. Prazos muito longos acabariam frustrando o objetivo preconizado no art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022-Seges/ME.

Nota 3 – referente ao item 7.5.3: Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Nota 4 – referente ao item 7.7 e subitens: Assim como ocorre com o prazo de recebimento provisório, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento definitivo, de modo que possível a previsão de qualquer prazo julgado oportuno. Nesse ponto, reitere-se: recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

Nota explicativa importante quanto à liquidação no caso de aquisição de bens e contratação de serviços: o prazo de 10 dias está previsto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Nota explicativa importante quanto à forma de pagamento no caso de aquisição de bens e contratação de serviços: A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

Notas explicativas importantes quanto à antecipação de pagamento no caso de aquisição de bens e contratação de serviços:
Nota 1: Incluir esse item no caso de a contratação adotar o pagamento antecipado previsto no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.
Importante lembrar que, para a utilização desse mecanismo, é necessário que se demonstre nos autos que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos (art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021). Em todo o caso, a lei impõe que a adoção do pagamento antecipado, parcial ou total, seja precedida de justificativa prévia.

Nota 2 – Cabe à área técnica ajustar os itens 7.24, 7,25, 7.26, 7.26.1, 7.26.2, etc, conforme as peculiaridades do contrato. É possível, por exemplo: fazer o pagamento antecipado apenas parcial, com o remanescente sendo pago com a execução do contrato; estabelecer pagamento antecipado integralmente no início do contrato ou dividido em etapas; prever prazos antes ou após o início da etapa conforme o cronograma fixado para o fornecimento dos bens, ou ainda combinar as possibilidades acima, dentre outras. Saliente-se, apenas, que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo contratante.

Nota 3: A previsão dos itens 7.27, 7.27.1, 7.27.2, 7.28, 7.29 e 7.30 é obrigatória caso seja adotado o pagamento antecipado.

Nota 4: A adoção das medidas 7.33.1 e 7.33.2 é facultativa, conforme art. 145, §2º, e deve ser objeto de justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita, em especial caso se opte por não utilizar quaisquer das medidas abaixo.
O dimensionamento do uso das cautelas facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado, sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as garantias eventualmente eleitas.

Nota 5 – referente ao item 7.33.1: Essa condição só seria factível se houver antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.

Nota 6 – referente ao item 7.33.2: Cabe ao Município prever o percentual que seja mais razoável para o caso. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em patamar superior ao valor que for antecipado.

Notas explicativas importantes quanto à cessão de crédito no caso de aquisição de bens e contratação de serviços:
Nota 1: A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada "operação de crédito garantida por cessão fiduciária" (ou, simplesmente, "cessão fiduciária") –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva.
A cessão fiduciária, regida pela IN SEGES/ME nº 53/2020, é feita com instituição financeira, para garantia de operação de crédito e ocorre somente por intermédio do sistema AntecipaGOV. Neste tipo de negócio jurídico, o fornecedor que detém um vínculo contratual com a Administração Pública, contrai empréstimo perante instituição financeira e, como garantia da operação, cede a esta última seus direitos creditórios pertinentes ao contrato administrativo.
Já em relação às demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, feitas com outros tipos de particulares, tem-se que sua previsão em editais e contratos administrativos, embora não obrigatória, continua admitida por força do Parecer JL-01, do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020, e, portanto, vinculante para toda a administração pública (arts. 40, §1º, e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993).
Quanto a estas últimas, importa destacar a seguinte condicionante que foi erigida pelo referido Parecer nº JL – 01/2020 como requisito para a sua admissibilidade em contratos administrativos: inexistência de vedação no instrumento convocatório. Assim, relativamente às cessões de crédito em geral, ter-se-á por admitida desde que não haja vedação em cláusula contratual ou no instrumento convocatório.
Para diferenciar uma da outra, orienta-se verificar a pessoa do cessionário, se instituição financeira ou não (no primeiro caso, tenderá a ser cessão fiduciária, portanto obrigatoriamente permitida) e se a destinação é garantir uma operação de crédito (também necessário para o enquadramento como fiduciária).

Nota 2: No caso do subitem 7.35.1, o órgão contratante pode optar por mudar a redação para já vedar de plano as cessões não fiduciárias. Entretanto, reitera-se que as cessões fiduciárias (subitem 7.35) devem permanecer permitidas, por força do art. 15 da IN SEGES/ME nº 53/2020.

Nota 3: Os condicionamentos dos subitens 7.38 e 7.39 decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação legal: forma e critérios de seleção do fornecedor. No pregão, a escolha do critério de julgamento é pelo menor preço ou maior desconto (art. 9°, inciso VIII do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Aqui deve ser especificada de que forma o contratado será escolhido, seja no caso de contratação direta, seja no caso de licitação. Segue um exemplo: "O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].” Ademais, os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira etc. devem ser claramente estabelecidos, a fim de que não haja posterior questionamento acerca do processo de contratação. Entretanto, é necessário observar que exigências excessivas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender o previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que o processo de licitação pública “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Nessa perspectiva, a nova lei explicita que na habilitação serão verificados apenas o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Vedam-se, assim, exigências que em nada contribuam para a execução do objeto ou que se mostrem irrazoáveis ou desproporcionais no caso concreto. Cumpre ainda mencionar que o art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021 prevê que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, ***“total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”*** Assim, deve a Administração observar, diante do caso concreto, se o objeto a ser contratado demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação listados em lei, levando- se em conta o vulto e/ou a complexidade do objeto, sua dimensão, valores, quantitativos etc. Portanto, não é adequado que em todas as contratações a Administração traga exigências de habilitação técnica e sobretudo, de habilitação econômico-financeira, uma vez que requisitos excessivos podem restringir indevidamente a competitividade. Por fim, ainda em relação à seleção do fornecedor, é importante que o TR elucide o modo de disputa, critério de julgamento, modalidade licitatória e demais elementos atinentes ao processo de seleção. Neste campo, a parte mais técnica já estará preenchida, restando apenas o preenchimento obrigatório das marcações em vermelho.

Notas explicativas importantes quanto às exigências de habilitação no caso de aquisição de bens e contratação de serviços:

Nota 1: A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo padrão, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens X, Y, Z)”.

É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 2 – referente ao item 8.3 – habilitação jurídica: A Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 2º, a norma considera pessoa física ***“todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta”.***

A IN SEGES/ME nº 116, de 2021, determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, ***“quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.*** Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, estabelece, em seu art. 3º, que a Carteira de Identidade passa a adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como o número do registro geral nacionalprevisto no inciso IV docaputdo seu art. 11.

Nota 3 – referente ao item 8.6 – habilitação jurídica: O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos.

Posteriormente, o inciso VI, alíneas “a” e “b”, art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

Nota 4 – referente ao item 8.12 – habilitação jurídica: O subitem 8.12 tem como fundamento a parte final do disposto no art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao Município analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército (PCE), tais como a fabricação, o comércio, a importação, a exportação, a utilização e a prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

Nota 5 – referente ao itens 8.18 e 8.19 – habilitação fiscal, social e trabalhista: O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, ***“relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”.*** Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece a exigência de ***“inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”.*** Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

Nota 6 – referente ao item 8.21 – habilitação fiscal, social e trabalhista: A apresentação do Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Nota 7 – referente à qualificação econômico-financeira: O Município deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nota 8 – referente à qualificação econômico-financeira: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Nota 9 – referente ao item 8.25 – qualificação econômico-financeira: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.

Nota 10 – referente ao item 8.25 – qualificação econômico-financeira: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.
A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

Nota 11 – referente ao item 8.28 – qualificação econômico-financeira: A previsão do subitem 8.28 decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Município optar por tal disposição, desde que justificadamente.

Nota 12 – referente à qualificação técnica: O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.
Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.
Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.
Em relação pessoa física ou jurídica que se caracterize como "potencial subcontratado", é possível a previsão de exigência de atestados específicos, situação na qual mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. Nesse sentido é o teor do § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:
"O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado."

Nota 13 – referente ao item 8.29 – qualificação técnica: Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo.
Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

Nota 14 – referente ao item 8.30 – qualificação técnica: A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.
De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, ***"será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados".*** Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Nota 15 – referente ao item 8.30 – qualificação técnica: Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

Nota 16 – referente ao item 8.30 – qualificação técnica: Caso seja permitida a subcontratação de fornecimento com aspectos técnicos específicos, poderá ser admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Em sendo esse o caso do processo, recomenda-se inserir a seguinte disposição:
8.31.x: Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de ...., cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

Nota 17 – referente ao item 8.30.3 – qualificação técnica: Nesse sentido, o Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU fixou que ***"se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacitação técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a***

mesma empresa." Vale observar que referido entendimento se inspirou na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Nota 18 – referente ao item 8.30.5 – qualificação técnica: Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados no item 8.31.5, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 – Regulamento Agente de Contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (art. 9°, inciso IX do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR)

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Neste tópico devem constar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Essa é a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

Notas explicativas importantes referente à estimativa do valor da valor da contratação: Nota 1: Pesquisa de Preços - A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 003/2024 – Regulamento Pesquisa de Preços.

Nota 2 – referente ao item 9.1: Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência. Caso o Município opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação, também deverá ser preservado o sigilo desse anexo.

Nota 3: Utilizar a redação do item 9.1 na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por menor preço, sem caráter sigiloso.

Nota 4: Utilizar a redação do item 9.2 na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Nota 5: Utilizar a redação do item 9.3 na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por menor preço e caso o Município opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável **não** poderá ser sigiloso (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nota 6 – item 9.4: Em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados ao contratado, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (cf. art. 22, caput, e art. 103, §3º, ambos da Lei n. 14.133, de 2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços (art. 9º, inciso X do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR).

Orientações para o preenchimento do documento tanto para bens quanto para serviços: Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados. Essa previsão evita a posterior frustração da contratação por falta de verba.

Nota explicativa importante quanto à adequação orçamentária – item 10.3: O art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a ***"a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".*** Quanto à rescisão contratual por ausência de crédito ou vantajosidade (art. 106, III), remete-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

NOTAS EXPLICATIVAS RELACIONADAS AO RESPOSÁVEL PELA ASSINATIVA DO TR:

Nota 1: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou a autoridade competente respectiva, conforme divisão de atribuições de cada órgão.

Nota 2: Registre-se que, salvo no caso de elaboração do TR pela própria autoridade competente para aprová-lo, eventual equipe incumbida de tal confecção deve ser designada pela autoridade competente nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, incumbindo a esta aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta função.

Nota 3: Conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º do Regulamento). Uma outra possibilidade é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal fim.

Nota 4: Atentar para a necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 do Decreto Municipal nº 006/2024 – Regulamento TR

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:39170841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS APROVA O FORMULÁRIO BASE (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA) PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 04 de 19 de janeiro de 2024.

Aprova o formulário base (Aviso de Contratação Direta) para contratação direta promovidas pelo Município e dá outras providências.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2024 que "*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de*

que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar formulário base (Aviso de Contratação Direta), bem as instruções de preenchimento dos campos próprios das contratações fulcradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 19 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.°.....)

Torna-se público que o(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), por meio do(a) ..... (*setor responsável pelas contratações*), realizará Dispensa Eletrônica (ou Presencial), (para registro de preços), com critério de julgamento *(menor preço/maior desconto),* na hipótese do art. 75, *inciso ...,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2024 (Regulamento da Dispensa Eletrônica) e do Decreto Municipal nº 011 DE 19 DE JANEITO de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: *XX:XX* às *XX:XX*
Link:
Critério de Julgamento: *menor preço/maior desconto*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global [...]*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de.....**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica (presencial) ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. e/ou indicar a plataforma utilizada e o endereço eletrônico.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (ou no endereço eletrônico oficial da entidade contratante) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, ou outra plataforma utilizada (indicar), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, .

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.(deixar este item apenas se utilizar o sistema do Governo Federal)

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado , não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5 sociedades cooperativas.

OU

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica (ou presencial) ou da execução do contrato agente público

do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA (OU PRESENCIAL) E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (se presencial, indicar a forma de encaminhamento da proposta), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] ***OU*** *[Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:*

4.2.3 ...

...

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a ..... (.....) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações (ou declarar na proposta na hipótese de dispensa presencial):

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(ou na proposta, em caso de dispensa presencial)

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (ou na proposta, em caso de dispensa presencial), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso (Se presencial, alterar a redação para julgamento na sede do órgão).

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* ***OU*** *percentual de desconto* do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... *(....).*

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.4.1 SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;
6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1 contiver vícios insanáveis;
6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.10 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
6.10.1Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
6.10.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
6.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.
6.10.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
6.10.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.10.4 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou por outro sistema utilizado pela Administração (INDICAR), nos documentos por ele abrangidos.
7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou de outro sistema utilizado pela Administração (INDICAR) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados

para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF ou de outro sistema utilizado pela Administração (INDICAR), o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação.
7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
9.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
10.2 O adjudicatário terá o prazo de .....*(.....) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
ANEXO V – (...)

..... , ... de ..... de 20.....
Assinatura da autoridade competente

Nota explicativa: *Ajustar o Preâmbulo com a hipótese de dispensa.*

Nota Explicativa 2: *Inserir o Regime de Execução* ***apenas*** *para contratações de obras ou de serviços de engenharia.*

Nota explicativa*: Adotar esse item somente se a contratação for para registro de preços. Segundo o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro de preços pode ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.*
O tema foi regulamentado no art. 16 do Decreto n.º 11.462, de 2023, que deverá ser observado nessa hipótese.

Nota Explicativa: *Segundo o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando "IV - a* ***licitação for dispensável ou inexigível,*** *nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,* ***excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei,*** *nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte,* ***aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48****.".*
Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de ***dispensas de licitação pelo valor****, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no* ***art. 75, incisos I e II****, o procedimento de dispensa deverá ser destinado* ***exclusivamente*** *às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até* ***R$ 80.000,00*** *(oitenta mil reais).*
O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU."

Nota explicativa*: Utilizar o subitem 3.3.5, se não for possível a contratação de cooperativas. Caso contrário, utilizar os subitens 3.4 e 3.4.1.*
Lembramos que, caso se proíba a participação de cooperativas, as demais disposições do Aviso de Contratação Direta deverão ser adaptadas a esta nova condição.

Nota Explicativa: *Conforme art. 15, inciso IV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, deverá ser especificado neste item do aviso a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e obrigar-se nos limites dela.*

Nota explicativa*: Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo.*

Nota Explicativa: *Incluir Projeto Básico caso se trate de Contratação de Obras ou Serviços de Engenharia, e Projeto Executivo se cabível e sua elaboração não for delegada ao Contratado. Quanto à diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico em Contratações de Engenharia, direciona-se o leitor às orientações do modelo de Termo de Referência de Serviços de Engenharia. Caso se trate de contratação integrada ou semi-integrada, adaptar a redação do item, além de outros aspectos do presente modelo.*

Nota Explicativa: *Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.*

Nota Explicativa*: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

Nota Explicativa: *Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 4.11 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a revisão deve ser mantida.*

Nota Explicativa: *utilizar este subitem caso o objeto a ser contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços (ex: serviços de engenharia sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, em relação aos custos tidos como relevantes, ou serviços com dedicação de mão-de-obra). Deve-se verificar, outrossim, se a inexequibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.*

Nota Explicativa: *Atentar para o fato de que, segundo o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores*

por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.

***Nota Explicativa**: Se o regime não for de empreitada por preço unitário, não cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, por força do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Por essa razão, essa planilha, neste momento, servirá apenas para aferir a exequibilidade da proposta; e não eventual sobrepreço de preços unitários. Embora isso possa representar um risco em relação a um eventual jogo de planilhas pelo contratado, os artigos 127 e principalmente 128 impedem que os preços unitários maiores sejam usados como parâmetro de futuros aditivos.*

***Nota Explicativa:** A disposição deste subitem aplica-se apenas a obras ou serviços de engenharia, devendo ser suprimida para os demais objetos contratuais.*

***Nota explicativa:** Este subitem acima só se aplica nas dispensas eletrônicas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.*
Na dispensa por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do fornecedor que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da dispensa como um todo.
Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.
No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deverá recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

***Nota explicativa**:* Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23. (Verificar nº do Decreto Municipal - Regulamento SRP)

***Nota explicativa**:* Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23. (Verificar nº do Decreto Municipal - Regulamento SRP)

***Nota explicativa**:* Art. 21 do Decreto nº 11.462/23. (Verificar nº do Decreto Municipal - Regulamento SRP)

***Nota explicativa**:* Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23. (Verificar nº do Decreto Municipal - Regulamento SRP)

***Nota explicativa**:* Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

***Nota explicativa**:* Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

***Nota explicativa**:* Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23.

Nota explicativa*: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.*
Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

***Nota Explicativa:** É importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido, em meio físico ou eletrônico, assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.*

***Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

***Nota explicativa**: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.*

***Nota Explicativa:** Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.*

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7FAE319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS APROVA A MINUTA-PADRÃO DO PARECER PARAMETRIZADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, COMPRAS E SERVIÇOS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 06 de 19 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a minuta-padrão do Parecer Parametrizado de Processos Licitatórios, compras e serviços, promovidas pelo Município e dá outras providências.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta-padrão do Parecer Parametrizado de Processo Licitatórios, compras e serviços, promovidas pelo Município, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

PARECER Nº //
PROCESSO Nº:
INTERESSADO:
ASSUNTO:
VALOR:
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº XXXXXXXXXX/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.
RELATÓRIO
Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de _____ (especificar o objeto), mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, , conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
(...);
(...);
(...).

É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

OU

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, que poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX.

Referidos documentos estão disponíveis no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/listas-de-verificacao.

No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.
Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):
I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação
A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.
O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do **edital** de licitação;
VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)
Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.
Alguns dos elementos serão abaixo examinados.
Estudo Técnico Preliminar - ETP
No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou(am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
OU
O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.
Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto nº XXXXXXXXXXXXX, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, sendo conveniente ressaltar que... [sugestões de tópicos abaixo]

Descrição da Necessidade da contratação
A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.
Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.
Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.
Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)
Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.
Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **não descreveu** a necessidade administrativa, **sendo conveniente ressaltar que...**

Levantamento de Mercado
Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.
O artigo 9º, III, "a" à "d" do Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXXX indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidadesdeverãopesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."
Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.
Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.
Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado, **não tendo justificado, entretanto,** recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

Definição do Objeto
Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.
Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.
De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.
No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.
Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.
Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **não definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima**, **sendo conveniente ressaltar que...**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto
Quantitativos Estimados
Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.
Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e adocumentação correspondente podem estar menos acessíveis.
Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.
Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.
Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.
No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **[está/não está]** suficientemente demonstrada **[, sendo conveniente ressaltar que...]**

Parcelamento do objeto da contratação
Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
(...) (grifou-se)
Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:
Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.
Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.
Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.
No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item (itens) de objeto, em tese, divisíveis/a agregação de itens em um grupo sem ter apresentado motivação idônea para tanto.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros
De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.
Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA
O Decreto nº XXXXXXX, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.
É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.
Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº XXXXXX, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.
No caso concreto, a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que **[...]**

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições
Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.
No caso concreto, a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, sendo conveniente ressaltar que **[...]**

Análise de riscos
No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.
OU
O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.
Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
No caso concreto, a Administração [elaborou/não elaborou] análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que [...].
Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços
No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso ... do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências Do Decreto nº XXXXXXXXXXXXX, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.
OU
O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)
Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto nº XXXXXXXXXXXXX, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Referido Decreto, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.
Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.
Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º do Decreto nº XXXXXXXXXXXXXX, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente,
OU

Não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º da Lei 14.1333/2021, não havendo justificativa nos autos.
OU
Não foram observados os limites temporais do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021
OU
Não foi feita a análise crítica dos valores coletados

Orçamento Sigiloso
A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:
Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.
Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a Administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada.
OU
No caso concreto, a instrução processual revela que a Administração optou por postergar a divulgação do orçamento estimado, sem ter apresentado justificativa para tanto, o que demanda providências para o fim de atender o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, acima reproduzido.

Termo de Referência
O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
Observa-se que o instrumento segue o modelo aprovado pela Administração Municipal, seguindo as diretrizes da Advocacia Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.
OU
O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
(...)
Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
(...)
Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
§ 1º (...)
Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Parágrafo único. (...)

O Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.
No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente...
. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência.
OU
No caso vertente, o Órgão assessorado justificou a não incidência de previsões de sustentabilidade no Termo de Referência.
OU
No caso vertente, não há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de previsões de sustentabilidade, o que solicitamos seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;

Qual modelo foi adotado; e

Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **[utilizou/não utilizou]** modelo padronizado de Termo de Referência, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, a Administração **[declarou/não declarou]** expressamente a natureza comum do objeto da licitação, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento **[foi/não foi]** suficientemente explicitado, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO).

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº XXXXXXXXXXXX, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, [tendo/não tendo] apresentado suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº XXXXXXXXXXXX.

Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".
De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.
No caso concreto, a Administração promoveu a indicação de marca/modelo, sendo conveniente destacar que [...].

Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
No caso concreto, a Administração inseriu no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, [estando/não estando] tal restrição suficientemente justificada no processo, sendo conveniente destacar que [...].

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.
No caso concreto, o tema **[foi/não foi]** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
No caso concreto, o tema **[foi/não foi]** tratado de forma suficiente no TR, sendo conveniente destacar que **[...].**

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
modalidade de licitação;
critério de julgamento;
modo de disputa; e
adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
No caso concreto, o tema **[foi/não foi]** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.
O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.
OU
No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, sendo conveniente destacar que...

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).
A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
No caso concreto, apesar de se tratar de hipótese em que o art. 70, III autoriza a dispensa de exigências habilitatórias, estas foram previstas no TR, sem justificativa para tanto. Recomenda-se que seja avaliada a indispensabilidade dessas, motivando-se as exigências em caso positivo, ou suprimindo-as em caso negativo.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

De acordo com o art. 10 do Decreto nº XXXXXXXXXXX, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.
No caso concreto, o tema [foi/não foi] tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que [...].

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **[informou que/não informou que]** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

No mesmo sentido, **[esclareceu/não esclareceu] [tratar-se/não se tratar**] de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **[atendeu/não atendeu/demonstrou a não incidência de]** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal **[**, sendo conveniente ressaltar que**...].**

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado aprovado pela Administração Municipal.

OU

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **[constam/não constam]** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais: **[...].**

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;

Qual modelo foi adotado; e

Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **[utilizou/não utilizou]** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital **[prevê/não prevê]** restrição a participação de interessados, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:
de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:
item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.
No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação [com/sem] tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que [...].

Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:
Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).
Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.
No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **[com/sem]** margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **[estabeleceu/não estabeleceu]** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
Observa-se que a minuta segue o modelo aprovado pela Administração Municipal
OU
O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.
Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:
Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.
No caso, verifica-se que a Administração **[utilizou/não utilizou]** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação [do agente de contratação e da equipe de apoio] OU [da comissão de contratação], do gestor e fiscal(is) de contratos.
OU
Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:
Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de

parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(...)
Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
(...)
§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções
Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
(grifou-se)
Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.
No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **[apontam/não apontam]** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar que **[...].**

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**
[Elencar recomendações];
[Elencar recomendações];
[Elencar recomendações];
[Elencar recomendações].
OU
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados

nos parágrafos [relacionar a numeração dos parágrafos contendo recomendações] acima.
Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU, aqui aplicado**.
À consideração superior.
[Local],
[Nome]
[Cargo]

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9C74A2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024,*** a *contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***52.851.932 PAMELA FERREIRA FELICIANO;*** e o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***AGATA VIGILANCIA LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:364BA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024,*** para a *contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***52.851.932 PAMELA FERREIRA FELICIANO***, inscrita no CNPJ n.º 29.826.621/0001-00, no valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais); e ***AGATA VIGILANCIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 29.826.621/0001-00, no valor total de R$ 201.450,00 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 220.950,00 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BB556E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 006/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 002/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a "DJ Fran Morais", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***FRAN MORAIS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.986.462/0001-41, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:531B5842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 007/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 003/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a banda "Usmen", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***JT CRIACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.887.325/0001-09, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1621F29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E CDG – CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **104/2023** QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E CDG – CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA*

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**., dotado de personalidade jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito na Av. das Nações, 400, Vila Nova –CEP: 38.370-000 – Cachoeira Dourada-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Cinco, 28, Centro, CEP: 38.370-000, Cachoeira

Dourada-MG., inscrito no CPF sob nº 044.191.196-86, RG M-11.142.989 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica CDG – CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA, CNPJ nº 20.721.235/0001-80, situada na cidade de Ituiutaba - MG, situado na Rua Doze A, nº 326, Setor Norte a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL FRANCO DIAS GOMES, Carteira de Identidade nº MG-10.283.899 SSP/MG, CPF n.º 062.901.026-99 resolvem firmar o presente Contrato para execução de obras de construção do Centro de Especialidades Médicas, anexo Unidade Mista conforme **Processo Licitatório nº 139/2023, Tomada de Preços nº 006/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas correlatas, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato administrativo tem como objeto a **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ANEXO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA**, CONFORME PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa CONTRATADA, bem como a instalação do canteiro de obras.

3. Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. A empresa CONTRATADA deverá acatar as normas de acesso de pessoal às instalações da CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar no mesmo a identificação da empresa executante e o nome do empregado.

5. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

6. A empresa CONTRATADA deverá manter um preposto no local da obra, aceito pela CONTRATANTE, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

8. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança e demais complementos para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, sendo obrigatória a sua utilização.

9. O registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na entidade profissional competente será de **responsabilidade da empresa CONTRATADA**, sendo obrigatória sua apresentação ao Departamento de Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE **antes do início de suas atividades**, observadas as disposições constantes da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009.

10. Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento da CONTRATANTE.

11. Cabe à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

12. Todos os materiais a serem empregados na realização da obra, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus anexos e serão fornecidos pela CONTRATADA.

13. A CONTRATANTE verificará a qualidade dos materiais colocados pela CONTRATADA, por ocasião da execução da obra, notificando-a a retirar tudo o que não atender ao disposto no item anterior.

14. Será expressamente proibido manter no recinto dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do ato convocatório e seus anexos.

15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n**o** 8.666/93.

16. Os materiais colocados pela CONTRATADA no local de execução da obra ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

17. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução da obra constituirão encargo da CONTRATADA.

18. À CONTRATADA caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

19. A CONTRATANTE fornecerá instalações sanitárias para uso do pessoal da empresa CONTRATADA e local para guardar máquinas e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

20. A água e a energia elétrica utilizadas na obra serão fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar as redes de distribuição interna, caso sejam necessárias.

21. A CONTRATADA deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços. Para tal, providenciará, constantemente e às suas expensas, a remoção de todo o entulho e o material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo ou em outro local determinado pela CONTRATANTE.

22. A CONTRATANTE deverá providenciar local de trabalho livre e desimpedido no que for de sua responsabilidade.

23. A prestação dos serviços se dará pelo regime **empreitada global.**

24. Todas as ocorrências relativas à execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras.

25. O Diário de Obras é documento de preenchimento diário e obrigatório pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços até a sua conclusão, e será mantido no local da execução da obra pela empresa CONTRATADA, em duas vias, sob sua guarda e responsabilidade, e só seus representantes e os da CONTRATANTE poderão dele se utilizar, sem prejuízo das determinações impostas pela Resolução/CONFEA nº 1024, de 21 de agosto de 2009.

26. A CONTRATANTE conhecerá e visará, diariamente, as folhas do Diário de Obras.
27. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

28. A CONTRATADA deverá instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, normas de segurança e as normas de medicina do trabalho.

29. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

30. A CONTRATADA deverá apresentar a Matrícula CEI da obra obtida no INSS até 3 (três) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço para o início das obras.

31. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários designados para as obras, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação.

32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, assim como por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades envolvidas.

33. A CONTRATADA deverá responder por danos/desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representante, a terceiros ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

34. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
35. A CONTRATADA deverá permitir o ingresso no local da obra somente de pessoas previamente autorizadas pela CONTRATANTE e identificadas.

36. A CONTRATADA deverá proibir a utilização do local da obra para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros. Caso essa guarda seja autorizada, em caráter excepcional, pela CONTRATANTE, esses materiais devem estar acondicionados em local específico e pré-determinado.

37. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

38. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

c) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e

e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;

b) Fiscalizar a execução do objeto; e

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Valor Global deste contrato é de R$ (211.620,40) (Duzentos e onze mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos),conforme quantidade e descrição no Anexo I, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

2. O pagamento será realizado de acordo com as medições aprovadas pelo setor de engenharia do município em conformidade com os PROJETOS BÁSICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

3. As medições deverão observar os preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o Cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pela CONTRATANTE.
4. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pela CONTRATANTE inclusive, a qualidade do material empregado.

5. A CONTRATANTE verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com Anexo I – Pasta Técnica, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

7. A CONTRATANTE deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

8. A fatura proveniente da apuração de valores da medição só poderá ser apresentada para pagamento após a aprovação da medição pela CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

10. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. Fica definido como critério de reajuste a variação do CUB (Custo Unitário Básico) que reflita os custos da construção civil da região; com o objetivo de atender ao disposto no art. 5º, § 1º e art. 65, II, letra "d" da Lei 8666/93.

13. Nos documentos fiscais deverá haver indicação em separado do valor total com mão de obra e do valor total com material.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de conclusão da obra obedecerá o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de execução do objeto, mediante termo o aditivo, nos seguintes casos:

a) Existência de saldo a executar do objeto ao término do prazo disposto no item 1 dessa cláusula; e

b) Para atender especialmente o disposto no item 7 da Cláusula Segunda, sem prejuízo do atendimento das demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: **02.18.10.301.0008.1026.4.4.90.51.00 – ficha 332 – Fonte de Recursos 1.500.000**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

a) 0,05% sobre o valor global do contrato, por dia, em caso de atraso injustificado na execução obra, até o limite de 10 (dez) dias;

b) 0,05% sobre o valor global do contrato, por dia, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, observada a alínea "a" do item anterior, até o limite de 10 (dez) dias;

c) 20% sobre o valor global do contrato se, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o contrato for rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Os valores referentes ao recolhimento das multas deverão ser feitos, por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que foi aplicada a multa, desde que concluso processo administrativo específico e respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
b) Amigável, por acordo entre as partes.

Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 139/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, modalidade Tomada de Preços que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.

Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira Dourada, 29 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA CDG – CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 20.721.235/0001-80
CONTRATANTE Representante Legal: Samuel Franco Dias Gomes
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:_____
NOME:_____

CPF_____
CPF:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:72CCE8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 010/2023
Entidade Conveniada: Santa Casa de Misericórdia da Campanha
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de convênio supracitado, acrescendo ao valor original o valor de R$ 192.312,27 (cento e noventa e dois mil trezentos e doze reais e vinte e sete centavos), bem como modificar a

CLÁUSULA NONA prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JUNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:95934557

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00042/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 127/2023 - Processo Licitatório nº 00314/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00090/2023 – Contrato nº 00042/2024 – Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda** – CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Km 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, com o valor total de **R$ 80.170,56**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-**
Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00 -26.782.0020 -4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006 -4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Campanha/MG, 30 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5DBB5B58

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 003/2023
Entidade Conveniada: Lar Vicentino Santo Antônio
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA QUARTA**, do termo de convênio supracitado, acrescendo ao valor original o valor de R$ 39.494,10 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO BELLATO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:79B05CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7703 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 7703 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º As alterações desde que respeitados os montantes dos Anexos I e II deste Decreto e a Lei nº 3451, de 13 de julho de 2023, poderão:

Proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos e entidades;
Promover alterações nos cronogramas, respeitadas às devidas vinculações.

Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo Único Os Anexos I e II deste Decreto poderão ser ajustados em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 3451, de 13 de julho de 2023.

Art. 5º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 3451, de 13 de julho de 2023, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade de acordo com o art. 80 da Lei Federal nº 4320/64 juntamente com os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Campanha – MG, 10 de janeiro de 2024.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:45F0708E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 003/24 - DISPENSA Nº 01/24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO

referente ao Processo nº 003/2024 – Dispensa Eletrônica nº 01/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA APOIO PARA A POLÍCIA MILITAR – CARNAVAL 2024 - - Valor Estimado: R$ 3.525,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 01/02/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 06/02/2024 10:00
Lances: 06/02/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 31 de janeiro de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1A3FEA74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 004/24 - DISPENSA Nº 02/24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 004/2024 – Dispensa Eletrônica nº 02/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE BAMBOLÊS PARA O CARNAVAL 2024- - Valor Estimado: R$ 140,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 01/02/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 06/02/2024 10:00
Lances: 06/02/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 31 de janeiro de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:816B1E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 02/2024
O Município de Campos Altos - MG torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 02/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL PARA SEREM SERVIDOS PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS 2024 NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. Fim do recebimento das propostas: 07/01/2024 às 07h59min. Início dos lances: 07/01/2024, às 08h00min. Fim dos lances: 07/01/2024, às 14h00min (horário de Brasília/DF). VALOR ESTIMADO: R$ 17.451,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e um reais). Campos Altos - MG, 31/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6913BCE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 46/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
VALIDADE: 24/02/2024

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 364 do Contrato nº 46/2023, do fornecedor **ALFALAGOS LTDA**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 07/02/2023, às 08h35min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1 **ALFALAGOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.194.502/0001-14, ESTABELECIDA NA AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO – 1700 - DISTRITO INDUSTRIAL - NA CIDADE DE ALFENAS – MG.**

4 - DO PRODUTO

4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Descrição
364	TOPIRAMATO 100MG

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 26 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFALAGOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:9C2D2DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Seguros Automotivos para a Frota Municipal**

Contratada: **Mapfre Seguros Gerais S/A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B538E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Comunicamos o **cancelamento** da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV Nº 3695, pág. 40 de 31 de janeiro de 2024, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos- NS1 de dengue para atendimentos a pacientes com suspeita da doença pela rede de saúde do Município de Carmo do Cajuru. MOTIVO DO CANCELAMENTO**:** A Secretaria Municipal de Saúde solicita o cancelamento do processo licitatório considerando o auto índice de propagação da doença, o que levou o Município a declarar estado de emergência, conforme Decreto nº 1.730/2024 de 30 de janeiro de 2024, o que justifica a compra emergencial dos itens objetos do processo em questão.

Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br e/ou 3244-0704.

Carmo do Cajuru, 31 de janeiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8F6C21C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação ANO XV Nº 3695 de 31 de janeiro de 2024, página 40, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE DISPENSA.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE DISPENSA - PL Nº. 14/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Revisão em concessionária autorizada do veículo Renault Master placa SHQ 4G68, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, valor R$ 1.620,86.

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA - PL Nº. 14/2024 – DISPENSA Nº. 09/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Revisão em concessionária autorizada do veículo Renault Master placa SHQ 4G68, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa vencedora: **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, valor R$ 1.620,86.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:050563F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 13/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel pessoal (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 80 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **01/02/2024** às **13h00min** - Até **06/02/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
06/02/2024 de **13h00min** até as **16h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:40B6F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024.** Objeto: Contratação da Banda Sobalanço para apresentação artística no Carnajuru 2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado: **19..174.760 ARILSON CUSTODIO DE FREITAS– CNPJ nº 19.174.760/0001-43**, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FD22F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024.** Objeto: Contratação da cantora Deyse Carvalho para apresentação artística no Carnajuru 2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado:**Deisiane Maria de Carvalho 07347445604– CNPJ nº 33.636.528/0001-00**, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0F83211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - DISPENSA Nº. 11/2024.** Objeto: Aquisição emergencial de bomba submersível para manutenção da fonte de água situada na Praça 1º de Janeiro, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **Comercial de Bombas e Motores Ltda**, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8E49EAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CO Nº 005/2023

Concorrência nº 005/2023
Processo nº 176/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Assunto: Decisão quanto as razões recursais apresentadas pelas licitantes. Cópias digitais dos recursos se encontram no sítio: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes-exibir?id=36079 .

Diante da decisão da CPL, acompanhando o parecer jurídico retro e em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos, **ACOLHO** a recomendação da Procuradoria Jurídica pela improcedência dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes e mantenho a decisão da CPL, conforme 3ª ata da sessão.

Intimar as empresas quanto a esta decisão.

Dar prosseguimento ao certame em seus ulteriores termos.

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:FF70E085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CO Nº 005/2023

Concorrência nº 005/2023
Processo nº 176/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Assunto: Decisão quanto as razões recursais apresentadas pelas licitantes. Cópias digitais dos recursos se encontram no sítio: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes-exibir?id=36079 .

Diante da decisão da CPL, acompanhando o parecer jurídico retro e em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos, **ACOLHO** a recomendação da Procuradoria Jurídica pela improcedência dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes e mantenho a decisão da CPL, conforme 3ª ata da sessão.

Intimar as empresas quanto a esta decisão.

Dar prosseguimento ao certame em seus ulteriores termos.

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F5727123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

No dia 31 de janeiro de 2024, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 006/2023, processo autuado nº 242/2023, visando a contratação de empresa especializada na execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundária isolada, instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos - para atender diversas localidades no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Foi encaminhado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente os envelopes dos documentos de propostas e planilhas técnicas para análise, bem como solicitação parecer. A mesma retornou o e-mail com o parecer anexo exarado pela empresa PI R2 Arquitetura Work Ltda.-ME, que se encontra no Portal Transparência do município de Catas Altas. Esta Comissão, considerando o referido parecer, decidi por:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Construtora Remo Ltda.	18.225.557/0001-96	R$3.248.640,98 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora deste certame a empresa Construtora Remo Ltda., que

ofertou o valor global de R$3.248.640,98 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação da licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09:00h e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Mabel Souza Costa Almeida
Rosilene Couto Bitencourt

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:AD9C2DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite Nº 003/2024, PRC nº 009/2024, Serviços técnicos no fornecimento de publicações de atos oficiais, Início de Lances: 07/02/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 31/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C593817A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA N° 002/2022 PROCESSO Nº 173/2022

Promitente Fornecedora: **TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA**
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 147/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, Bairro Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico - financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 26/02/2024
Data da assinatura: 30/01/2024

Catas Altas, 31 de janeiro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:26238212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Credenciamento/Inex. nº 04/2024, PRC 10/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. A partir de 07/02/2024. Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Infor.: pregao@catasaltas.mg.gov.br – 3832-7113/7583.

Catas Altas/MG, 31/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2A7A5DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO - PRC Nº007/2024

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO a realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo autuado sob o nº 007/2024**, cujo o objeto é a contratação da **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, CNPJ nº 24.378.986/0001-04, prestação de serviços de saúde para atendimento hospitalar de urgência e emergência, custeio da unidade hospitalar, cirurgias e exames. Sendo descriminado uma parcela fixa para atendimentos custeio da unidade hospitalar, e uma parcela variável para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares, consultas especializadas e outros procedimentos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, conforme termo de referência, proposta comercial e demais anexos, sendo o valor total da contratação de R$1.707.552,00 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a prestação de serviços por 05 (cinco) anos, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:EABA0E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Márcio Magalhães Rodrigues Transportes
Objeto: Contratação de serviços de transporte em caminhão caçamba truck, com condutor e com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil).

Vigência do contrato: 23/01/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B5CD716D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: J C dos Santos Gomes Ayres
Objeto: Contratação de serviços especializadas em locação de caminhão-pipa, com condutor e com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 250.860,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência do contrato: 25/01/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:71C13650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 264/2023

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de eletrodomésticos e móveis para distribuição nas unidades prestadoras de serviço da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, conforme solicitação, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA.	R$ 11.400,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.	R$ 5.970,00
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.	R$ 5.800,00
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA.	R$ 13.200,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	R$ 19.941,95
LPK LTDA.	R$ 7.779,80
M & C VAREJO LTDA.	R$ 4.920,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA.	R$ 13.974,05
SENA E PRATES LTDA.	R$ 4.750,00
H&I DISTRIBUIDORA	R$ 52.747,45
WEB TECNOLOGIA LTDA.	R$ 1.039,50

Valor Total: R$ 141.522,75.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6E3E4DA7

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO 001/2024

TERMO DE FOMENTO 001/2024

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BARBARA-MG.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto promoção de atividades que visam a melhora os aspectos biopsicossociais dos usuários (pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas), a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade. Através de oficinas, trabalhos em grupo ou cuidado especializados que promovam o aprimoramento pessoal e o desenvolvimento da autonomia dos alunos e usuários do serviço. Bem como o repasse de recursos especifico para manutenção, adaptação e segurança nos prédios da APAE. Conforme plano de trabalho em anexo ao termo.

DO VALOR E RECURSO: O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12/01/2024 até 31/12/2024.

Catas Altas, 31 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8A021EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 311/2023 - PE 135/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023 – PREGÃO Nº 135/2023, ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de veículo 0km para uso da Assessoria de Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à empresa: COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 36.614.010/0001-64,no valor total de R$90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). Cláudio, 29 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AF9E7EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - CONTRATO 015/2024 - PRC 011/2024 - DISPENSA 001/2024 - EMERGENCIAL

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 015/2024. PRC 011/2024. DISPENSA 001/2024 - EMERGENCIAL.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93,

faz publicar extrato do CONTRATO Nº 015/2024,cujo objeto da presente licitação é a locação de 3 (três) caminhões, conforme especificações contidas no termo de referência. CONTRATO 015/2024, JBR LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.606.414/0001-61, no valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Vigência 29/01/2024 a 23/05/2024. Cláudio/MG, 29 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 015/2024. PRC 011/2024. DISPENSA 001/2024 - EMERGENCIAL.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do CONTRATO Nº 015/2024,cujo objeto da presente licitação é a locação de 3 (três) caminhões, conforme especificações contidas no termo de referência. CONTRATO 015/2024. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.308.775/0001-94. contratada: JBR LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.606.414/0001-61, no valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Fundamentação Legal: Art 75, VIII, Lei 14.133/2021. Vigência 29/01/2024 a 23/05/2024. Cláudio/MG, 29 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D74FCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

ADJUDICO resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 103/2023, Tomada de Preços nº. 010/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS – AV. MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA, CENTRO, MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 299.123,99 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**

Cônego Marinho - MG, 31 de janeiro de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:00FEE85A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 103/2023, Tomada de Preços nº. 010/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS – AV. MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA, CENTRO, MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 299.123,99 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos) -** Cônego Marinho - MG, 31 de janeiro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A3FC771D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

ADJUDICO resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 102/2023, Tomada de Preços nº. 009/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – RUA CARRO QUEBRADO, DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 233.803,53 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos) -** Cônego Marinho - MG, 31 de janeiro de 2024 - Agidê Alves Santana - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C7A682B5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 102/2023, Tomada de Preços nº. 009/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – RUA CARRO QUEBRADO, DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 233.803,53 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos) -** Cônego Marinho - MG, 31 de janeiro de 2024 - Agidê Alves Santana - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5BB93E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAl, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **ISMAEL FREITAS MAGALHÃES** inscrito no CPF nº: 119.375-336-89, e portador do RG nº MG 19278490, do Cargo de Auxiliar de Obras e Serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 (onze) de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E19B0404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAl, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **JANUZIA LUCIANA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº: 074.137.056-56, e portadora do RG nº MG 15069379 do Cargo de Coordenador de Escolar Amplo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C03DF34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 - ADESÃO Nº 0001/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2821/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0006/2024 na modalidade ADESÃO nº 0001/2024, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 22 janeiro de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E17B2AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 ADESÃO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96, no valor global de R$ R$ 44.679,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais). Congonhal/MG, 22 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:54E5F197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2021, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (ESF) BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como locador: **GABRIELLA COUTINHO MOREIRA FRANCO**, inscrita no CPF Nº 117.608.296-50, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0007/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 26 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:83C45739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG).**, tendo como LOCADORA: GABRIELLA COUTINHO MOREIRA FRANCO, inscrita no CPF sob o nº 117.608.296-50, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, n. 637 – Centro,

Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 1.331,23 (Hum mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 26 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:81AB36F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) PRIMAVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG),**, tendo como locadora: **TAMARA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 107.777.516-40, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0006/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 26 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EA04C137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) PRIMAVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG).**, tendo como LOCADORA: Tâmara Fernanda de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 17.334.018 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 107.777.516-40, residente e domiciliada a Rua Pitombeiras, n. 395 – Jardim Jacarandá, Pouso Alegre - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 1.331,23 (Hum mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 26 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5FAE21BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa FRUTARIA NAGIB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.542.736/0001-57, situada na R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1915 - JARDIM PROGRESSO – SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, favorável a concessão do reequilíbrio do preços dos itens: ABACATE pelo respectivo preço de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ABÓBORA CABOTIÁ pelo respectivo preço de R$ 3,40 (tres reais e quarenta centavos), ABÓBORA PAULISTA pelo respectivo preço de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), ALFACE CRESPA pelo respectivo preço de R$ 3,13 (três reais e treze centavos), ALHO ROXO pelo respectivo preço de R$ 21,00 (vinte e um reais), BANANA NANICA pelo respectivo preço de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), BANANA PRATA pelo respectivo preço de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), BATATA INGLESA pelo respectivo preço de R$ 4,00 (quatro reais), BETERRABA pelo respectivo preço de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), CEBOLA pelo respectivo preço de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), CENOURA pelo respectivo preço de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), CHUCHU pelo respectivo preço de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), GOIABA pelo respectivo preço de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), INHAME pelo respectivo preço de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), LARANJA PÊRA pelo respectivo preço de R$ 3,09 (três reais e nove centavos), LIMAO TAHITI pelo respectivo preço de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), MAÇÃ FUJI pelo respectivo preço de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), MAMÃO FORMOSA pelo respectivo preço de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), MAMÃO PAPAIA pelo respectivo preço de R$ 8,00 (oito reais), MANDIOQUINHA SALSA pelo respectivo preço de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), MANGA pelo respectivo preço de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), MARACUJÁ pelo respectivo preço de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), MELANCIA pelo respectivo preço de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), MELÃO pelo respectivo preço de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), PEPINO pelo respectivo preço de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), PÊRA pelo respectivo preço de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), REPOLHO pelo respectivo preço de R$ 3,00 (três reais), TANGERINA pelo respectivo preço de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), TOMATE MADURO pelo respectivo preço de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), TOMATE SALADA pelo respectivo preço de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), UVA RUBI pelo respectivo preço de R$ 14,00 (quatorze reais) e VAGEM pelo respectivo preço de R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos). Congonhal, MG, 29 de janeiro de 2024.
MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CF22D3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4248/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4248/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **SERGIO MURILLO DAMIÃO RESENDE GONÇALVES** fica exonerado, a partir do dia 02 de fevereiro de

2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – SC-06.**

Artigo 2º - O Sr. **SERGIO MURILLO DAMIÃO RESENDE GONÇALVES** é nomeado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de **GESTOR DE GABINETE – SC - 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:36BD9478

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4251/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4251/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MARTINELE NAIARA FERREIRA** é nomeada, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – SC - 06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:09B4A574

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG.**

VALOR**: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.**

CONQUISTA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:998E6C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Rossano de Oliveira, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Advogado (01); Assistente Social (01); Auxiliar Administrativo IV (02); Bibliotecário Escolar (02); Contador (01); Enfermeiro Assistencial (03); Engenheiro Civil (01); Farmacêutico II (01); Fiscal de Tributos Municipais II (01); Fisioterapeuta II (01); Fonoaudiólogo (01); Monitor III (02); Nutricionista II (01); Odontólogo III (03); Professor Regente de Turma - PEB II (17); Professor Regente de Turma - PEB II AEE (02); Professor de Educação Física (02) e Psicólogo II (02).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Atendente de Saúde II (04); Auxiliar de Saúde Bucal (01); Técnico de Enfermagem (04); Técnico de Informática (01); Técnico de Saúde Bucal (01) e Técnico em Radiologia (01).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Auxiliar Administrativo II (02); Auxiliar de Secretaria (04); Motorista III (06) e Recepcionista (02).
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargos (vagas): Agente Sanitário (01); Auxiliar de Serviços Educacionais I (02); Auxiliar de Serviços Educacionais II (07); Monitor de Esportes (02); Motorista II (17); Operador de Máquinas Pesadas (04) e Porteiro (01).
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargos (vagas): Auxiliar de Serviços (11); Auxiliar de Serviços – Faxina (05); Coveiro (01); Eletricista (01); Mecânico (01) e Tratorista (02).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 125.
Carga Horária Semanal: de 12/36 h/s a 40h.
Salário: de R$ 1.320,00 até R$ 4.479,00.

Inscrições: de 02/04 a 01/05/2024 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R$ 50,00 a R$ 100,00.
Data de realização da prova: 26/05/2024.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F8EC71B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL Nº 02/2024 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 02/2024 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Rossano de Oliveira, Prefeito Municipal de Coqueiral/MG, por este Edital, torna pública o presente adendo do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Inclui-se no **ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**, item **1. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** do Edital de Abertura, a atribuição do cargo de Advogado, passando a ser conforme segue:

1.1 Advogado Atribuições:
Elaborar minutas, petições, recursos, requerimentos, pareceres, relatórios e peças diversas pertinentes à sua atuação;
Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais;
Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
Exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;
Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;
Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;
Representar o Município nas diversas instâncias administrativas, sem prejuízo das atribuições próprias do Prefeito e dos Secretários Municipais;
Acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;
Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para representá-lo em juízo;
Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma a terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilização na defesa de seus clientes;
Executar outras tarefas correlatas ao exercício da advocacia pública, mediante determinação superior.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2E7FD207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de quarta-feira, 31 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:
CASA DO MOTOR LTDA	03.150.785/0001-77	Dayane Beatriz Queiroz Gomes	089.217.066-23
T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO	17.695.069/0001-80	Rodrigo Cesar Barreto	004.256.426-31

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	HABILITAÇÃO
T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO	17.695.069/0001-80	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO	17.695.069/0001-80	**R$: 4.000,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus/MG, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

Casa do Motor LTDA
Rep. da Empresa:
DAYANE BEATRIZ QUEIROZ GOMES
CPF: 089.217.066-23

T. Nogueira Melo - Comercio
Rep. da Empresa:
RODRIGO CESAR BARRETO
CPF: 004.256.426-31

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:B58D0C5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 08/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 08/2022 – Data da assinatura: 02/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Processo Administrativo nº 11/2022 – Modalidade: Processo Inexigibilidade 01/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO- PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE NATUREZA SINGULAR PARA FIM DE ATENDER AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E REALIZAR ANÁLISE DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS EM QUE DEMANDAM ESTUDO MAIS APROFUNDANDO SOBRE O OBJETO. – fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 9,461%
Valor mensal anterior: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Valor Acrescentado Mensal: R$ 1.088,00 (um mil oitenta e oito reais).
Valor mensal reajustado: R$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:84ADFB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2020

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 66/2020 – Data da assinatura: 31/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME - Processo Administrativo nº 65/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de janeiro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 31 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal

VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C7AC3664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2022

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2022 – Data da assinatura: 31/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO - Processo Administrativo nº 09/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 06/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de janeiro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

DENISE GONCALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:26CF5FC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO-DECRESCIMO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2023
Extrato do 1° Termo Aditivo da ARP N° 46/2023 – Data da assinatura: 29/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TORRES L. & R. LEITE - LTDA- Processo Administrativo nº 54/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 36/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
PERFIL DE METALON 20X20 PARA FORRO DE PVC - COMP. 6,00M	R$ 270,00	**R$ 28,65**
VERGALHAO 10MM CA 50, BARRA DE 12 METROS	R$ 88,00	**R$ 63,98**
VERGALHAO 6,0 MM CA 50 BARRA DE 12 METROS	R$ 50,00	**R$ 28,12**
VERGALHÃO CA 50 DE 8,0MM BARRA	R$ 65,00	**R$ 53,00**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5DB6E1EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO-DECRESCIMO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2023
Extrato do 1° Termo Aditivo da ARP N° 44/2023 – Data da assinatura: 29/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Processo Administrativo nº 54/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 36/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (SUVINIL OU SIMILAR)	R$ 219,00	**R$ 129,65**
VERGALHÃO 5MM CA,60,BARRAS DE 12 METROS	R$ 85,00	**R$ 26,62**
VERGALHÃO CA,50 12 MM,DOBRADO BARRAS 12 METROS	R$ 132,00	**R$ 116,15**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:39A23DA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IPCA DO CONTRATO 02/2022

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022 – Data da assinatura: 02/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM - Processo Administrativo nº 04/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2022 - Objeto: ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO. – fica alterada a cláusula do preço;

Valor mensal anterior: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 24,00 (vinte e quatro reais)
Valor mensal reajustado: R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F9918FFC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 15/2024

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio do Município de Coração de Jesus, na modalidade leilão, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para, sob, a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

I. HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS – CPF: 856.750.086-91 – Secretaria Municipal de Transportes – **Presidente**

II. LUIZ EUSTÁQUIO ANDDRADE RAMOS – CPF: 602.401.646-87 – Secretaria Municipal de Transportes – **Secretário**

III. VITOR EMANUEL AZEVEDO MOREIRA - CPF sob o n° 185.274.356-45, Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo - **Membro ativo.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria identificar, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na lei vigente.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo obrigada a atender à legislação vigente no tocante à receita originada, quando da realização do leilão.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 30 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1CE328CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 88/2023, Pregão Presencial – 58/2023**,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Empresa vencedora: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.007.936/0001-00, com o valor total de até: **R$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 31 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4D88263F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica- **Processo Licitatório – 10/2024,**

Dispensa Eletrônica – 04/2024, do tipo<u>Menor Preço por Item.</u>Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, PARA OS GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 07/02/2024 às 08h59min.**DISPUTA: 07/02/2024, das 09h30min às 15h30min,**na Plataforma de Pregão eletrônico SH3,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 31 de janeiro de 2024. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:826372D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.131, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL QUE ESPECIFICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta, segundo o qual, além do vencimento e das indenizações, serão deferidos aos servidores os adicionais por tempo de serviço quinquênio e trintênio, conforme definido no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

Considerando que a servidora pública municipal Maria das Graças Amorim, matrícula nº 1970, exercente do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Básica – PEB, em 26/12/2023 preencheu o requisito temporal para a obtenção do 1º adicional por tempo de serviço de que tratam os art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 801/99, completando 05 anos de serviço junto ao Município de Córrego Danta, observado o disposto no art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173/2020,

RESOLVE:

Art. 1o. Ratificar a concessão e a implementação do 1º quinquênio realizada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta em dezembro do ano de 2023, à servidora pública municipal Maria das Graças Amorim, matrícula nº 1970, exercente do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Básica – PEB, com os respectivos percentuais incidentes, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3E90CF0F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.132, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 550/92, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional dos servidores municipais no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, ao servidor municipal Jonathas Gabriel Bernardes, matrícula nº 1735, exercente do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados.
Parágrafo único - A progressão horizontal do servidor se dá mediante o seu enquadramento funcional na letra **A** do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do acréscimo vencimental na folha de pagamento, a partir de janeiro de 2024, de acordo com a letra que se encontra na carreira com a progressão ora implementada, para fins de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:27D0A015

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.133, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Maria de Lourdes Costa – 30 (trinta) dias de férias prêmio referentes ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F4E312BC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.134 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Alessandro Soares de Oliveira – 10 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ED3A1503

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.135, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Alessandro Soares de Oliveira*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FB0A8ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 089/2023
Modalidade: Adesão de RP Nº 004/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: GOVAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

01 - Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 16 mm XLPE, incluindo conexões.
02 - Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 25 mm XLPE, incluindo conexões
03 - Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 2", para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro e conexões.
04 - Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 01 (um) braço de 01 a 2,00 metro, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva.

Valor total aditivo: R$ 51.936,10 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Data de Assinatura: 30/01/2024
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:9CC239D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:069/2023
Processo Licitatório nº:089/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:GOVAL ENGENHARIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação pública, para fornecimento e instalação de postes ornamentais e luminárias de led na pista de caminhada, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada , conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:30/01/2024
Vigência:29/02/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:5E942F6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 04
Contrato Administrativo nº: 037/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CRISTIANO DA ROCHA GUSMÃO
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0F00E731

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação de extrato dispensa, referente a Dispensa nº 024/2023, Processo Licitatório nº 0116/2023, ocorrida neste diário em 22 de Dezembro de 2023, PAG 75.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
LEIA-SE:
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.
Couto de Magalhães de Minas, 31 de Janeiro de 2023.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38) 9 9914-6970.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:CA52C7BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 036/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7D915309

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
CONTRATO Nº: 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 025/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 058/2022**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS NOVAS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONNER/CARTUCHO, SEM FRANQUIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **COPYCENTRO LTDA.**

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 NOVA DE PRIMEIRO USO E/OU RECONDICIONADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE E/OU POR EMPRESA POR ELE AUTORIZADO: Preço contratado: **R$1,65**; Preço Reajustado: **R$1,73;**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 NOVA DE PRIMEIRO USO E/OU RECONDICIONADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE E/OU POR EMPRESA POR ELE AUTORIZADO: Preço contratado: **R$ 0,14**; Preço Reajustado: **R$ 0,15;**

Assinatura: **31 de janeiro 2024.**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3A087EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 994.334,02
31/01/24	39973-6 - Comp. Financ. Rec. Hídricos	R$ 17.229,73

Curvelo, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3626483B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 meses. - Valor: R$9.206,00. - Data: 09/01/2024. **Parte: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME. - CNPJ: 39.346.590/0001-44**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3E708D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.748, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.92.00 171 Despesas de Exercícios Anteriores R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo R$20.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.000,00
TOTAL: R$20.010,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2305 IMPLANTAÇÃO UNID. ACOLHIMENTO ADULTO
3.3.90.36.00 805 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$20.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.000,00
TOTAL: R$20.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Curvelo, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2A7CB61E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.749, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.40.00, ficha 284.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.40.00 284 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$3.100,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$3.100,00
TOTAL: R$3.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente R$3.100,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$3.100,00
TOTAL: R$3.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C0ACBB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058A/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de grades, janelas, portas e basculantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **31.086.956 ALEX MUNIZ DOS REIS – CNPJ: 31.086.956/0001-81,** nos itens 02, 03 e 06, com o valor total de R$ 23.300,30. Em 29/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:020B7821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**

Objeto: contratação de prestação de serviço de internet com fornecimento de link 24 (vinte e quatro) horas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **MCD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 10.856.024/0001-09,** nos lotes 02, e 04, com o valor total de R$ 10.493,40; **RZ NET LTDA – CNPJ: 02.592.925/0001-02,** nos lotes 01, 03 e 05, com o valor total de R$ 51.247,72. Em 30/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:3881EDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **50.720.461 MAXWELL ROSA EVANGELISTA – CNPJ: 50.720.461/0001-07,** nos itens 21 e 22, com o valor total de R$ 127.021,72; **PONTO CERTO CEREAIS LTDA – CNPJ: 13.107.893/0001-10,** nos itens de 01 a 10, 12 a 20 e do 23 a 88, com o valor total de R$ 326.958,72. Em 29/01/24. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:D91B18C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Estabelece normas para contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa, com fundamento nos arts. 74 e 75 da Lei n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Diamantina e dá outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere os arts. 74 da CF/88, 59 da Lei Complementar Federal nº 101 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 172/2022,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1°. Esta Instrução Normativa estabelece as normas e diretrizes para contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, previstas nos artigos 74 e 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Diamantina.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Dos Procedimentos**

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- documento de formalização de demanda;
II- estudo técnico preliminar, se for o caso;
III- análise de riscos, se for o caso;
IV- termo de referência ou projeto básico;
V- projeto executivo, quando couber;
VI- estimativa de despesa;
VII- parecer jurídico e, se for o caso, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos em lei para a contratação direta;
VIII- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IX- justificativa de preço, se for o caso, nos termos da IN nº 01/2023;
X- justificativa da metodologia utilizada para conclusão da pesquisa de mercado, bem como a identificação e o ateste do servidor de que realizou a referida pesquisa, nos termos dos incisos II e VI do art. 5º da IN nº 01/2023;
XI- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XII- razão de escolha do contratado;
XIII- autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação**

Art. 5°. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g)restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h)controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados o disposto na IN 004/2023, bem como os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 6°. Os DFD’s e os TR’s referentes à contratação por Inexigibilidade de Licitação deverão vir acompanhados da seguinte documentação:
I- Nas hipóteses de pessoa jurídica:
a.Prova de inscrição no CNPJ;
b.Registro comercial, no caso de empresa individual;
c.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d.Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;
e.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g.Declaração de inexistência de parentesco, nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei 14.133/21;
h.Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
i.Alvará Sanitário, quando for o caso;
j.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
k.Nos processos de aquisições deverá ser constar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
l.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
m.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
n.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
o.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II- Nas hipóteses de pessoa física:
a.Cópia do documento de identidade e CPF;
b.Declaração de inexistência de parentesco, nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei 14.133/21;
c.Comprovante de residência;
d.Apresentação do NIT/PIS/PASEP;
e.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
f.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
g.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
h.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

III- Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com a capitulação prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:
a.Justificativa da contratação;
b.Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço ou da contratação de todos os possíveis fornecedores/prestadores de serviço, na hipótese de credenciamento;
c.Proposta original do fornecedor/prestador escolhido; d.Justificativa do valor a ser pago na contratação;
e.Complexidade do serviço a ser prestado, se for o caso;
f.Notoriedade do profissional a ser contratado, se for o caso;
g.Comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, na hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo;
h.Comprovação de exclusividade de fornecimento, por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;
i.Comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;
j.Comprovante do atendimento de outros requisitos exigidos por lei, quando for o caso.

§ 1°. A comprovação de consagração, prevista na alínea “g”, do inciso III, deste artigo, será feita via: noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da internet, relação de CD's gravados

e vendidos, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows; demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada; entre outros;

§ 2º. A contratação através de empresário exclusivo, prevista na alínea "g", do inciso III, deste artigo, fica condicionada à apresentação da cópia do contrato com empresário exclusivo, autenticada em cartório, com validade de no mínimo um ano, que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico;

§ 3°. Não serão aceitos, para a finalidade prevista no parágrafo anterior, os contratos ou autorizações que conferem exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e restritos à localidade do evento;

§ 4°. A justificativa do valor a ser pago de que trata a alínea "d", do inciso III, deverá ser comprovada previamente, mediante a apresentação pelo contratado de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos e ou notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 7º As dispensas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas dispensas de licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Art. 8° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta que se enquadrarem nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. A contratação no Sistema de Dispensa Eletrônica será operacionalizada pelo sistema disponível no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou outro que esteja integrado à Plataforma + Brasil, bem como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Seção IV
Hipóteses de uso

Art. 9º O setor requisitante adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), atualizados pelo Poder Executivo federal conforme art. 182 da Lei 14.133/2021, referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município ou da entidade municipal contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 4º Na hipótese elencada no parágrafo único do art. 7°, os processos deverão ser instruídos com a seguinte documentação:
I- Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de dispensa, de acordo com a capitulação prevista no art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
II- Justificativa/fundamentação do enquadramento da situação concreta à hipótese de dispensa prevista em lei.
III- Justificativa da necessidade e da vantajosidade da contratação via dispensa, em detrimento da realização de procedimento licitatório;
IV- Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço;
V- Pesquisa de mercado, conforme disposto nesta IN;
VI- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
VII- Proposta original do fornecedor/prestador escolhido;
VIII- Comprovação de licitações anteriores, sem sucesso, nas hipóteses de licitações desertas, frustradas ou fracassadas, mediante juntada de cópia dos editais e respectivas atas.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução

Art. 10. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com a documentação requisitada no art. 3° desta IN.

§ 1º Na hipótese de registro de preços de que dispõe o inciso IV do art. 9º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso VIII do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º A instrução do procedimento de dispensa poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º As contratações por dispensa, na forma eletrônica, previstas nesta Instrução Normativa serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto, os critérios de escolha, forma de pagamento e demais informações pertinentes, inclusive manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Seção II
Setor requisitante e promotor do procedimento

Art. 11. O setor requisitante interessado na realização da contratação por dispensa eletrônica deverá inserir no sistema as seguintes informações, com vistas à realização do procedimento de contratação:
I- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II- as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV- forma de pagamento;

V- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VI- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VII- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VIII- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 9º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo V, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 12 O Aviso do procedimento para contratação direta, na forma eletrônica, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, concomitantemente, no sítio eletrônico do Município de Diamantina.
Parágrafo único. No Aviso de Contratação Direta, na forma eletrônica, deve constar qual o sistema em que será operacionalizado o procedimento.

Seção IV
Fornecedor

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 13, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o setor requisitante contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com este, não recaindo qualquer responsabilidade ao Município nesse particular.

CAPÍTULO V
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de que trata o art. 12 desta Instrução Normativa, o procedimento de contratação direta será automaticamente aberto pelo sistema, para o envio, pelos fornecedores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Seção II Envio de lances

Art. 17. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 20. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 17, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 21.

Art. 23. Definida a proposta vencedora, o setor requisitante deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 24. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos elencados no § 4º do art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada nos sistemas de cadastro geral de licitantes do Município e do sistema em que for executado o procedimento ou outros sistemas disponíveis no mercado, como o Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no sistema de cadastro geral de licitantes do Município ou do sistema de registro cadastral próprio da plataforma de desenvolvimento do certame, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema.

Art. 25. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso
IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 24, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 27. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- republicar o procedimento;
II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Adjudicação e homologação

Art. 28. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Aplicação

Art. 29. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 30. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 31. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo- os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 32. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 33. A Controladoria Interna poderá:
I- expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II- estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 34. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa nº 005, de 28 de novembro de 2023 integralmente.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2024.

NÁGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA
Controladora Geral do Município de Diamantina/MG

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F75C5415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 042/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, de 05 de janeiro de

2024,para o cargo de **Educador de Ensino Infantil,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CD8BD516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 46/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024, para os cursos de graduação de **Bacharelado em Turismo** e**Licenciatura em História**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DE51B2D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 43/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024, para **Pós-Graduação em Direito**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B3A4ADC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 319, de 22 de junho de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares a servidora efetiva que ora se especifica, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03/08/2023;

E considerando o Memorando Interno número 048/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, que traz a justificativa do pedido de cancelamento,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica cancelada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a licença concedida a servidora **GISLAINE MARIA CRUZ RIBEIRO** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto nº 319, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6384F004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2023

Esta Prefeitura Vem à Público Informar Sobre o Contrato 122/23, Resultante do Processo 079/2023, Cujo Objeto Foi: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia Para Construção de Capela Mortuária no Distrito de Conceição de Minas.
Contratada: **Construtora GFSM Ltda-ME CNPJ: 28.860.296/0001-30.**
Valor: R$ 167.005,32; validade: 22/12/2024

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:B7342352

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Esta prefeitura vem à público informar sobre o contrato 121/2023 proveniente do processo 080/2023, cujo objeto: Construção de muros de cotenção em concreto armado na Rua Pe. Braz Morrone (Cemitério).
Contratada: **JFRN Construção Ltda**
Valor: R$ 191.142,37
Validade: 22/12/2023

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:917BE9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ELIMINAÇÃO DE ACSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epigrafe o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se publico que, os candidatos abaixo relacionados estão em desacordo com edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Nações	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36927AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS, EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. Nº 298 e 299 da Lei Complementar 007 de 28/12/1991 (Código Tributário e Fiscal Do Município De Divinópolis), determina que, tendo em vista a implantação do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Decreto federal 10.540/2020, que culminou na migração e homologação total do novo sistema de gestão fiscal e tributária do Município, e considerando a necessidade de adoção de medida extraordinária visando resguardar o interesse público e com fins de preservar o particular de eventuais prejuízos que possam ser causados nesse momento de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa válidas na data da publicação desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB2ECF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 20.161.899/0001-31.

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 75.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2852474F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 01/02/2025, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, acréscimo de R$ 1.020.142,10, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C691644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO DAPS Nº 595/2023, datado de 22 de novembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 02/10/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903931-9	MARCELA ELOI EUGENIO	ESF Jardinópolis ESF Morada Nova

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 de cada mês, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 12 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F37A910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022 – APAE.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 22/04/2024, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4C06D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024 - ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL E ADULTO – SOS DO CÂNCER, CNPJ 11.549.333/0001-90.

Objeto: Repasse de recursos financeiros classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3. Prazo: 07 meses. Valor: R$ 75.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 18/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F28E29B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024 – CT 033/2022 – PL 325/2022.

Contatada: Minascon Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Indicação da Dotação Orçamentária, fonte de recurso e Ficha Orçamentária própria para realizar os devidos pagamentos nos termos contratados, nos termos do § 8o do art. 65 da Lei de Licitações de 1993. Ficha Orçamentária 1726 (dotação orçamentária no 2.209 – Manutenção e Atividades do Circo Para Todos, .4.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações). Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:798E7EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024 – CT 012/2023 – PL 159/2023.

Contatada: Construtora Ouro Minas Ltda. OBJETO: Indicação da Dotação Orçamentária, fonte de recurso e Ficha Orçamentária própria para realizar os devidos pagamentos nos termos contratados, nos termos do § 8o do art. 65 da Lei de Licitações de 1993. Ficha Orçamentária 1725 (dotação orçamentária no 2.206 – Manutenção e Atividades da Praça Ceus, .4.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações). Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F43E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16 (REPIBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	ALEXANDRE MARU DE ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **09/2023**.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8685D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 29/01/2024, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **NAUM PAULO SILVA**, matriculado sob o nº 9903509-7, detentor do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho, lotado na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 29/01/2024 a 17/02/2024***.

Carregar peso acima de 03 (três) Kg;
Realizar digitação por tempo prolongado (acima de 01 hora).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0619118D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 002/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – NAILAN AÇOS E METAIS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. O depósito Barreto Ltda Me, não tem interesse na manutenção da parceria, deixando de compor o quadro de conveniado, a partir da assinatura deste Termo. Ass.: 10/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44D8E4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – AMARILDO APARECIDO DA SILVA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB011FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 20.159.240/0001-40.

Objeto: realizar o repasse de recursos financeiros destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3. Valor: R$ 300.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Prazo: 12 meses. Ass: 26/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CBF8A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 238/2023, de 20/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023. Edição 3669, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 9904177-2, **com efeitos retroativos a 28/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2154E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CELIA NOGUEIRA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904217-5, **com efeitos retroativos a 28/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA21D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DIOCELIA FORTUNATO GOMES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904244-9, **com efeitos retroativos a 09/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4010DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 207/2023, de 06/10/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2023. Edição 3619, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903983-3, **com efeitos retroativos a 18/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02CC5B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIANA MAGDA DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 9904242-2, **com efeitos retroativos a 03/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3B67A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIANA MARISE RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 9904251-7, **com efeitos retroativos a 30/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D8842A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONALDO FERREIRA GOMES,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904246-6, **com efeitos retroativos a 18/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D4427D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F.,

matriculada sob o nº 9904240-9, **com efeitos retroativos a 02/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE9DC4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TAIS ROCHA BREGUES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904231-5, **com efeitos retroativos a 29/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9522F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WESLEY OSEIAS GIAROLA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 9904241-1, **com efeitos retroativos a 04/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C7EF524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 260/2024 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência do incidente ocorrido no dia 31/01/2024, notadamente a existência de larvicida com prazo de vencimento expirado em uma unidade de saúde, ainda que não tenham sido encontrados nas bolsas;

CONSIDERANDO que o achado traz consigo uma série de possíveis cenários que precisam ser elucidados para que não subsistam dúvidas sobre a efetividade do combate à dengue no âmbito do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que, para além da identificação de responsabilidade individual de algum(ns) servidor(es), a sindicância também oportunizará o repensar os processos de trabalho, sobretudo o fluxo de descarte dos insumos vencidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

Henrique Meckler Santos
Fabiana Ferreira dos Santos
Juliano Aparecido da Cunha

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, com apresentação de Relatório Final que norteará a adoção de medidas corretivas, caso elas se apresentem necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC160F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR -CONVOCAÇÃO 159

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Engenharia Elétrica:

Colocação	Nome
1	Breno Henrique Silveira Costa

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 02/02/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B997D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Respaldado no artigo 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 162/2024 e no documentos constante nos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto referente à Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação e recapeamento da Av. Governador Magalhães Pinto, no município de Divinópolis/MG, em favor da empresa LOCADORA TERRAMARES - LTDA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9D779D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2024

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico nº 0163/2024, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e a adjudicação do objeto de contratação de serviço para manutenção corretiva do veículo L200 placa RVF8F89 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1.974,99.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A69D2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3277784C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 239/2023-TOMADA DE PREÇO N.16/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°239/2023, na modalidade Tomada de Preço N°016/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG", LOCALIZADO À RUA MESTRA ANGÉLICA N.º 318, BAIRRO ROSÁRIO, OBJETO DE CONVÊNIO N.º909113/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Empresa vencedora: CIC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N°: 08.768.188/0001-24, no valor de R$ 787.638,24 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:090EBCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 239/2023 - TOMADA DE PREÇO N.16/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°239/2023, na modalidade Tomada de Preço N°016/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG", LOCALIZADO À RUA MESTRA ANGÉLICA N.º 318, BAIRRO ROSÁRIO, OBJETO DE CONVÊNIO N.º909113/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 009/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: CIC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 08.768.188/0001-24. Total estimado para este fornecedor R$ 787.638,24 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FF322214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013, DE 24-01-2024

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

CLEBER TONACO DE SOUSA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4BAC6A3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO RODRIGUES SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de janeiro de 2024 a 30 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:69AA48E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021
CONTRATO: Nº 140/2021
TERMO ADITIVO: Nº 08/2024
CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – A. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 13/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:39637121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de **ESTAGIÁRIOS** estudantes de cursos de graduação a nível de bacharelado ou licenciatura, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). O edital pode ser obtido no site do município de Felixlândia (https://www.felixlandia.mg.gov.br/processos-seletivos). As inscrições estarão abertas de 05/02/2024 a 09/02/2024, conforme instruções do edital. "

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A8CEBCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **sem efeito** a publicação referente ao **EXTRATO** do **Processo Licitatório 182/2023, Pregão Eletrônico 084/2023**. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de janeiro de 2024, na Edição nº 3694. Ano XV, página 89.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C05DBE3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3695 do dia 31 de janeiro de 2024, pagina 66, referente Processo Licitatório nº 019/2023 – Extrato do 04º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 046/2023, **onde se lê:** ***FLÁVIO PASSOS*** – Diretor Geral, **lê-se:** ***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA*** – Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3145BCF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de produtos panificados visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes, bem como ao Convênio de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar nº 19-4º RM 013-00. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 20/02/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:717EDB08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o
Art.13, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recebe o recurso administrativo interposto
pela empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP por atender os
requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os
argumentos lançados na ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO,
datada em 31 de janeiro de 2024, RATIFICANDO o ato praticado pela Pregoeira que opinou por
não dar provimento ao recurso administrativo e manter HABILITADA a empresa JERFFEL
COMÉRCIO CONSULTORIA LTDA no Processo Licitatório nº 216/2023, na modalidade
Pregão Eletrônico nº 108/2023, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.
Formiga, 31 de janeiro de 2024

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:18AF3BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coordenação, gerenciamento e supervisão do eixo temático "PREFEITURA NO CAMPO" do Programa Municipal Governo Presente, de que trata a Lei Municipal nº 655, de 8 de dezembro de 2021, consistente na realização periódica de diálogos comunitários e para levar a prestação de serviços públicos gratuitos à população de conglomerados rurais e outras ações relacionadas a associações representativas e conglomerados rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 29/01/2024. RATIFICAÇÃO EM 30/01/2024. VALOR GLOBAL: R$ 31.317,00 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais). CONTRATADA: 24.070.100 Giliarde Goncalves dos Santos – CNPJ: 24.070.100/0001-52. Formoso/MG, 30 de janeiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A01CB845

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 - CARTA CONVITE Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSO (MG), por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos constantes da ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, que a ADJUDICOU e RESOLVE: **HOMOLGAR** o Processo Administrativo nº 53/2021, na modalidade Carta Convite nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de assistência técnica na área de tecnologia da informação, com reparos de equipamentos de informática, assistência na execução de programas e serviços correlatos, em favor de WARLLO BATISTA DOS SANTOS 12276311622 – CNPJ: 41.500.636/0001-50, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis. Formoso/MG, 23 de julho de 2021.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EA72E61E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 - CARTA CONVITE Nº 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021. CARTA CONVITE Nº 05/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistência técnica na área de tecnologia da informação, com reparos de equipamentos de informática, assistência na execução de programas e serviços correlatos. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Warllo Batista dos Santos 12276311622 – CNPJ: 41.500.636/0001-50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00: Ficha 93, Fonte 100 VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2021. Formoso/MG, 23 de julho de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DAF248F5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 150/2023, Pregão Presencial nº 46/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas, com instalação completa (montagem e desmontagem); para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 30/01/2024. HOMOLOGADO em 31/01/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **TOP PADRÃO LTDA** – CNPJ: 44.187.549/0001-02, única vencedora do certame, totalizando R$ 280.202,50 (duzentos e oitenta mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Formoso/MG, 31 de janeiro de 2024

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B6F335B4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - CARTA CONVITE Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSO (MG), por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos constantes da ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, que a ADJUDICOU e RESOLVE: **HOMOLGAR** o Processo Administrativo nº 39/2021, na modalidade Carta Convite nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, em favor de BALBINA DE ARAÚJO ORNELAS – ME – CNPJ: 26.951.403/0001-00, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ou R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis. Formoso/MG, 29 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A67A72A9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021. CARTA CONVITE Nº 03/2021. OBJETO: Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Balbina de Araújo Ornelas - ME – CNPJ: 26.951.403/0001-00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0402.2021.3.3.90.35.00: Ficha 107, Fonte 100. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021. Formoso/MG, 01 de julho de 2021.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:57962F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2024

PL N.º 0098/2024 - Pregão Eletrônico (10.520/02) Nº 0036/2024 - OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), COM ADAPTAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, INCLUINDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÀ/MG". Fornecedores (a):DAVID REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o n° 31.442.779/0001-29, pelo valor global de**R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)**. O presente contrato terá validade de16/01/2024 a 16/01/2025.Rojas William da Silva Rodrigues – Presidente da CPL.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:6C9C98C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2024

PL N.º 0005/2024 - Inexigibilidade Nº 0001/2024 - OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER O PRODUTO LEUMED B PLUS – DIETA PARENTERAL, PARA O PACIENTE HEYTOR MORAES DE OLIVEIRA, CONFORME ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO No 002377-9.2017.8.13.0267.". Fornecedores (a):CMW SAUDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o n° 07.430.231/0001-84, pelo valor global de**R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**. O presente contrato terá validade de29/01/2024 a 29/01/2025.
ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:B86BF912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 045/2023 - INEXIGIBILIDADE009/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2023 - Credenciamento 002/2023, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTASMUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público a RATIFICAÇÃO E ALISTA DE NOVOS CREDENCIADOS, habilitados na sessão pública ocorrida no dia 29/01/2024, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Lincoln Martins Cabral	26.928.842/0001-00	Habilitada	Banda Regional de Grande Porte acima de 07 componentes
36825069 Sumayra Baeta Fialho	36.825.069/0001-00	Habilitada	Banda Regional de Médio Porte mínimo de 07 componentes
Felipy Talys M. Santos Produções & Serviços	27.116.028/0001-45	Habilitada	Banda Regional de Grande Porte mínimo de 10 componentes
Silvana M Martins	23.910.012/0001-59	Habilitada	Banda Regional de Grande Porte mínimo de 10 componentes
Edson Carlos de Queiroz 92678122620	26.877.954/0001-70	Habilitada	Banda Regional de Pequeno Porte, Mínimo 05 componentes
Raimundo Afonso Vitulo	292.973.706-91	Habilitada	Locutor local/Regional
GMA Shows Artríticos e Estruturas Ltda	22.029.645/0001-90	Habilitada	Banda Regional de Grande Porte acima de 07 componentes
Anderson Gonzales Bibiano	49.291.319/0001-02	Habilitada	Trio Regional
Higor Augusto de Assis	27.415.342/0001-29	Habilitada	Banda Regional de Grande Porte acima de 07 componentes

Guaraciaba/MG, 31/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1F1C6FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA RELUX, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 04h00min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***.

Guarani – MG, aos 31 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/MG

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3822867B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da BANDA RELUX, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 04h00min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 11 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2024.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:ACE00B82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA É FESTA É SHOW, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 04h00min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***.

Guarani – MG, aos 31 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:78B3BF0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da BANDA É FESTA É SHOW, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 04h00min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 10 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 009/2024.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1CE3C172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do DJ NETINHO MACEDO, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 02h00min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***.

Guarani – MG, aos 31 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CC120183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico do DJ NETINHO MACEDO, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2024 em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG, com duração de 02h00min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 08 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2024.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:45B1FC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 003/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 022/2024, **Dispensa de Licitação nº 003/2024**. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para prédios sob responsabilidade do Município de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2024.**Valor: **R$ 433.500,00** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:0F3818BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº.004/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 023/2024, **Dispensa de Licitação nº 004/2024.** Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e ligações provisórias para prédios sob responsabilidade do Município de Guaxupé/MG, durante o ano de 2024.**Valor: **R$ 2.995.000,00.**Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:6273C19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 050/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio do item 135 – Queijo tipo Muçarela, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé, **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/01/2024.
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:390B1372

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da OITAVA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 31 de janeiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:169593F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 009/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 107/2023, firmado com a empresa **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 41.799,96. Guaxupé, MG, 09/01/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:897D38A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 010/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 107/2023, firmado com a empresa **CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto:** O objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.440,92. Guaxupé, MG, 09/01/2024. Márcio Nunes Teófilo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:76B2F417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

Aos trinta (31) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 134/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. No horário não compareceu nenhuma empresa. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica das propostas foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG: 384324-LP, ficando sob sua responsabilidade.A proposta de menor preço global foi da empresa **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** no valor de R$ 875.897,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil,oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo, foi declarada vencedora a licitante **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** no valor de R$ 875.897,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil,oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Membro)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Presidente)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

SRA. ALESSA SOUSA CAMILLO
Engenheira Civil sob o registro
CREA-MG: 384324-LP

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 134/2023
Data: 31 de janeiro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Classificada:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 20.999.087/0001-60	R$ 875.897,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil,oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).	1º

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

Avaliação Técnica da Proposta:

SRA. ALESSA SOUSA CAMILLO
Engenheira Civil sob o registro
CREA-MG: 384324-LP

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8099139A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. Prorrogação do prazo de execução até 24/04/2024, conforme cronograma com o saldo residual em anexo, tendo em vista o término do prazo em 24/01/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/08/2024, tendo em vista o término do prazo em 31/07/2024.

CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 24 de janeiro de 2024.

Ibiá (MG), 24 de janeiro 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:97E347FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de motosserra e prestação de serviços de poda de árvores, a serem realizados em todos logradouros, praças e jardins do município de Ibiá/Mg, conforme descriminando no termo de referência anexo I.

Vencedor : COELHO INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 22.203.735/0001-55
Valor total: R$ 192.170,20 (Cento e noventa e dois mil,cento e setenta reais e vinte centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 31 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:DD2E4E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de pneus

Vencedor 1: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.035.519/0001-85
Valor Total: R$ 171.652,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais).

Vencedor 2: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
Valor Total: R$ 34.600,16 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Vencedor 3: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
Valor Total: R$ 124.095,80 (cento e vinte e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Vencedor 4: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36
Valor Total: R$ 14.768,40 (quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Vencedor 5: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 20.183.508/0001-80
Valor Total: R$ 238.651,75 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 30 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:7E15F407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, SITUADO À PRAÇA MARIO ALVES DE PAIVA, N° 134 – DISTRITO DE ARGENITA, MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão, na análise do pedido de locação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Municipio quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Juarez Dias inscrito no CPF sob o Nº 965.397.396-72, no valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, somando o valor total do contrato estimado em **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 004/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 31 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá/MG

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:2A5B695E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

Objeto: Locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, incluindo: Instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Vencedor: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06
Valor total do Lote: R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 31 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:DA0BA35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 163/2022 E N° 164/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 163/2022 E N° 164/2022 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao Processo N° 085/2022, Credenciamento N° 012/2022. Objeto: rescisão contratual amigável, de prestação de serviço, tendo em vista acordo entre as partes, Município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X GUILHERME AGUSTO SILVA SOARES, PABLO FILADELFO MORAIS, CPF 006.573.676-27, 058.143.026-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5ED74376

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO N° 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – Processo N° 022/2023, Pregão Eletrônico N° 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos em atendimento as diversas secretarias do munícipio de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORISVALDO SILVA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 11.169.061/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:02E2B8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 004/2023

Vistos, etc...

O município, por intermédio do Processo Administrativo nº 074/2023- Pregão Eletrônico nº 008/2023 foi licitado a "aquisição de equipamentos destinados a estruturar sala de integração sensorial e motora para as crianças com distúrbios de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento-autismo...".

Efetivado o processo licitatório por vencedora a empresa L.J da Silva Comércio de Brinquedos Ltda. Foi firmado o contrato administrativo nº 119/2023.

A Secretaria Municipal de Educação requisitou a entrega dos equipamentos, mas a contratada entregou objetos em desconformidade com o objeto do contratado. O município recusou o recebimento dos objetos entregues e notificou a empresa para manifestar (fls.26-29). A empresa nada justificou.

Em decorrência do descumprimento do contrato sem qualquer justificativa, foi aberto o Processo Administrativo nº 004/2023. Intimado no processo para apresentar defesa (fls.34-36), também quedou inerte.

È o relatório.

2- Fundamentos

Diante do evidente descumprimento do contrato e descaso até mesmo em justificar o comportamento faltoso, abre ensejo á rescisão unilateral do contrato nos termos do disposto no inc. I, do art. 58 c/c inc. II, do art. 78 c/c inc. I, do art. 79, todos da lei 8.666/93.

Por outro lado, o descaso da empresa diante da situação fática enseja aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e suspensão do direito de contratar com o município pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do disposto no item 18 do edital e respectiva item "C", da cláusula decima segunda do contrato administrativo nº 119/2023 e art. 87, da lei 8.666/93.

3- Decisão

Em face do exposto e tudo mais que do processo consta decreto a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 119/2023, face ao disposto nos arts. 58, I c/c 78, I e II e 79, I, todos da lei 8.666/93.

Determino a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do item "C", da cláusula decima segunda do contrato Administrativo nº119/2023; e suspensão do direito de contratar com município pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do art.87, d lei 8.66/93.

Registre-se; Publique-se; intima-se

Indianópolis-MG 12 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:89AC436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023- CONTRATO Nº 097/2023.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **058/2023** – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**- CONTRATO Nº 097/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso

Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG.
Considerando que devido a diferença do preenchimento das planilhas orçamentárias com o sistema da Caixa Econômica Federal, gerou uma diferença de R$0,10 (dez centavos), dessa forma deverá ser elaborada termo aditivo para adição desse valor ao contrato, para que a Caixa Econômica Federal faça liberação da 1ª medição do contrato.

Data da assinatura: 25/01/2024.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F2F3455E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 43 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 43.DE 29 DE JANEIRO DE 2024.Cria Cargo Público, acresce o número de vagas e Altera a Lei Complementar nº. 1.444/2013 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Ipanema, e dá outras providências", e Lei Municipal nº. 1624, de 11 de maio de 2020 que "Cria cargos e vagas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do Município de Ipanema – MG e dá outras providências".O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º –** Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor I – Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 176 (cento e setenta e seis) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 2º –** Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Português**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 12 (doze) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 3º –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Inglês**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 9 (nove) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 4º –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Arte**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 5 (cinco) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 5º –** Ficam acrescidas 1 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 16 (dezesseis) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 6º –** Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 14 (quatorze) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 7º –** Ficam acrescidas 3 (três) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Ciências**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 8 (oito) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 8º –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 9 (nove) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 9º –** Ficam acrescidas 1 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - História**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 8 (oito) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 10 –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Religiosa**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 6 (seis) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 11 –** Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 77 (setenta e sete) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 12 –** Ficam acrescidas 3 (três) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 9 (nove) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 13 –** Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Instrutor de Atividades**, ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com 14 (quatorze) vagas o anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013.**Art. 14 –** Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Professor de Apoio Especializado em Educação Especial**, criado pela Lei Complementar nº. 12, de 03 de setembro de 2021, cujo atribuições, padrão remuneratório, carga horária, disposto no Anexo I da referida lei complementar, alterada pela Lei Complementar nº. 18, de 22 de abril de 2022.**Art. 15 –** Ficam CRIADOS 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de **Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Informática,** no plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com o número de vagas e símbolo de vencimento previsto no anexo I tabela "B", anexo II, tabela "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013 e suas alterações e anexo I desta Lei Complementar.**Art. 16 –** Ficam CRIADOS 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de **Monitor de Educação Inclusiva,** no plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com o número de vagas e símbolo de vencimento previsto no anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013 e suas alterações e anexo I desta Lei Complementar.**Art. 17 –** Ficam CRIADOS 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de **Orientador Educacional,** no plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com o número de vagas e símbolo de vencimento previsto no anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013 e suas alterações e anexo I desta Lei Complementar.**Art. 18 –** Ficam CRIADOS 2 (dois) cargos de provimento efetivo de **Intérprete de Libras,** no plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, passando a figurar com o número de vagas e símbolo de vencimento previsto no anexo II, item "B", da Lei Complementar nº. 1444/2013 e suas alterações e anexo I desta Lei Complementar.**Art. 19 –** Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas de provimento em comissão de **Diretor de Escola,** criado pela Lei nº. 1624 de 11 de maio de 2020, passando a figurar com 8 (oito) vagas o quadro demonstrativo anexo I, da Lei nº. 1624/2020.**Art. 20 -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.**Art. 21 -** Revogam-se às disposições em contrário.Ipanema, 29 de janeiro de 2024.Júlio Fontoura de Moraes JúniorPrefeito Municipal**ANEXO IB — QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO(LEI COMPLEMENTAR Nº. 1444/2013)CARGO: PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA**<u>**Descrição Sumária:**</u>Compreende os cargos que se destinam a executar as atividades de docência nos quatro anos iniciais do ensino fundamental.<u>**Descrição Detalhada:**</u>- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;<u>**Carga Horária:**</u> 24 horas<u>**Remuneração:**</u> Anexo I, tabela "B", referência Professor-II, da Tabela de vencimentos – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 1444/2013.**CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**<u>**Descrição Sumária:**</u>Omonitortem contato direto com um aluno, ele tem a responsabilidade de desenvolver e orientá-lo nas

atividades realizadas em sala de aula**Descrição Detalhada:**Omonitortem contato direto com um aluno, ele tem a responsabilidade de desenvolver e orientá-lo nas atividades realizadas em sala de aula, além de dar apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxílio constante no dia a diaescolar(BRASIL, 2008).**Requisitos:** Possuir Ensino Médio completo + curso de capacitação em Educação Inclusiva ou estar cursando a capacitação.**Carga Horária:** 40 horas**Remuneração:** Anexo I, tabela "B", referência Monitor, da Tabela de vencimentos – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 1444/2013.**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL****Descrição Sumária:**Compreende os cargos de especialista em educação que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional.**Descrição Detalhada:**Compreende os cargos de especialista em educação que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; elaborar, junto aos demais gestores, o calendário escolar; auxiliar o professor em sua prática, propondo novas abordagens, metodologias e estratégias para resoluções de conflitos; criar em conjunto com outros membros da comunidade escolar projetos interdisciplinares; avaliar o currículo escolar e propor melhorias, quando necessário.**Requisitos:** Curso Superior em Pedagogia; ou Curso Superior em área afim, com especialização em Orientação.**Carga Horária:** 25 horas**Remuneração:** Anexo I, tabela "B", referência Supervisor Pedagógico, da Tabela de vencimentos – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 1444/2013.**CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS****Descrição Sumária:**É o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem. LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**Descrição Detalhada:**Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; II - intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa; III - traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa**Requisitos:** diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras oudiplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.**Carga Horária:** 24 horas**Remuneração:** Anexo I, tabela "B", referência Professor I, da Tabela de vencimentos – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 1444/2013.**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃOQuadro da Lei Municipal nº. 1624/2020**

CARGO CARGA HORÁRIA VAGAS VENCIMENTOS
Assessor de Comunicação Interna 40 horas 01 CCO-5
Chefe de Patrimônio 40 horas 01 CDC-2
Chefe de Governo 40 horas 01 CDC-2
Diretor de Escola 40 horas 08 CCO-5
Encarregado de Serviços de Patrimônio 40 horas 01 CDC-1
Encarregado de Serviços de Manutenção de bens permanentes 40 horas 01 CDC-1
Assessor Departamento Pessoa 40 horas 01 CCO-2
Técnico de esporte 40 horas 01 CCO-4
Técnico de Suporte 40 horas 01 CDC-1
Vice-Diretor de Escola 40 horas 04 CCO-4

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:84FC81FC

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 44 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 44DE 29 DE JANEIRO DE 2024Acresce o número de vagas e Altera a Lei Complementar nº. 1.443/2013 que "Dispõe sobre os cargos, carreiras e remunerações que menciona, altera as Leis Municipais de nº. 903/90 e de nº. 1.042/95, e dá outras providências".O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Vigia**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público municipal, passando a figurar com 28 (vinte e oito) vagas o anexo II, item "B" – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, 1) Área Administrativa/Operacional, da Lei Complementar nº. 1443/2013.**Art. 2º –** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público municipal, passando a figurar com 6 (seis) vagas o anexo II, item "B" – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, 2) Área da Saúde, da Lei Complementar nº. 1443/2013.**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.Ipanema, 29 de janeiro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:B92C8BC8

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº. 521 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº. 521 DE 30 DE JANEIRO DE 2024Altera o Decreto nº. 302, de 02 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a criação do Programa "Vou de Bike para o Futuro", a gestão, cessão, uso e doação de bicicleta utilizada pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica e da outras providências".O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**D E C R E T A:Art. 1º -** O art. 7º do Decreto nº. 302 de 02 de maio de 2022, passa vigora acrescido dos incisos I ao VI e com a seguinte redação:**"Art. 7º -** São potenciais beneficiários do programa alunos:I – 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;II – 4º (quarto) ano do Ensino Fundamental;III – 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental;VI – 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental;V – 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental;VI – 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental;VII – 9º (nono) ano do Ensino Fundamental."**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.Ipanema, 30 de janeiro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanema

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:59DFCF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 191/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 191/2023 Pregão Eletrônico 133/2023 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de baterias para a frota da Prefeitura fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. Empresas vencedoras: LOJÃO DAS BATERIAS LTDA, itens 01, 02,03, 05 e 06, valor total: R$ 20.458,97; SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA, itens 04, 07, 08 e 09, valor total: R$ 32.821,00. Valor Geral da licitação: R$

53.279,97. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D49AB91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 187/2023 - TOMADA DE PREÇO 07/2023 - AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 187/2023 – Tomada de Preço 07/2023. Aviso de Anulação. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação – Calçamento em alvenaria poliédrica em estrada vicinal – Morro da Bucaina, Zona Rural, no município de Itaguara. Não houve empresas interessadas, Tomada de Preço deserta. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 31/01/2024.
GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EE51EE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato da Ata de Registro de Preços N° 19/2024. Processo: 194/2023, Pregão: 136/2023. CONTRATADA: TEXAS GRILL LTDA. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, as demais secretarias municipais e os fundos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara/MG. Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Valor: 99.213,20.
GERALDO DONIZETE DE LIMA
- Prefeito Municipal – 29/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:734E9CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 13/2024 Pregão Eletrônico 04/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 9004/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de material impresso atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/02/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:480DDA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023 - AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 188/2023 – Pregão Eletrônico131/2023. Aviso de Revogação. Objeto: Aquisição imediata de material impresso atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital do processo licitatório não foi disponibilizado na plataforma Comprasnet, Diante disso não foi possível realizar o pregão eletrônico, motivo pelo qual a licitação se restou fracassada. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 31/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:036743C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 019/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: PABLO DAVID SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.475.446/0001-91
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda Pablo David, no dia 13 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, PABLO DAVID SHOWS E EVENTOS LTDA**,** inscrito no CNPJ Nº 28.475.446/0001-91.
Valor Total: R$12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 31/01/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa PABLO DAVID SHOWS E EVENTOS LTDA – David Alvim de Campos.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D0EE5790

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 005/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda É Festa É show, no dia 09 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ Nº 28.475.446/0001-91, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra, Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total de **R$15.000,00 (Quinze mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B0D5F4E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 004/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela BANDA LOUCURA MAIOR, no dia 12 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ Nº 28.475.446/0001-91, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra, Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2374B20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Torna-se público o3º termo aditivo ao contrato nº 001/2021, oriundo do Processo nº 103/2020, Pregão Presencial nº 054/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 05.684.180/0001-91. Objeto: a) Terceira prorrogação da vigência Contratual. b) Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), acumulado no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023. Da prorrogação de vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/02/2024, com vencimento em 30/04/2024, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Do valor: Em decorrência do reajuste de 4,62%, por este instrumento formalizado, o valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/02/2024 a 30/04/2024 é de R$ 6.267,84 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9C68A17B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Torna-se público o 3º termo aditivo ao contrato nº 002/2021, oriundo do Processo nº 103/2020, Pregão Presencial nº 054/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Copy & Loc Copiadora Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 10.587.320/0001-43. Objeto: terceira prorrogação da vigência Contratual. Da prorrogação de vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2024, com vencimento em 30/04/2024, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Do valor: O valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/02/2024 a 30/04/2024 é de R$ 5.829,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais). Assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D2720D3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

Torna-se público o Termo de Ratificação do Processo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto:Contratação da cantora AMANDA GARCIAS, representada neste ato pela empresa 49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, para apresentação de show artístico no dia 10 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: 49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, CNPJ N° 49.050.269/0001-71, no valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Homologação 30/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:6306D3F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Torna-se público o Termo de Ratificação do Processo nº 004/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Objeto:Contratação da BANDA GRUDA & MEXE, representada neste ato pela empresa ONESIMO ARAUJO 81465521615, para apresentação de show artístico no dia 11 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: ONESIMO ARAUJO 81465521615, CNPJ N° 43.916.877/0001-30, no valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Homologação 30/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:61033F6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Torna-se público o Termo de Ratificação do Processo nº 007/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto:Contratação da BANDA FRICOTE, representada neste ato pela empresa VERTON SHOWS LTDA - EPP, para apresentação de show artístico no dia 12 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: VERTON SHOWS LTDA - EPP, CNPJ n° 42.447.063/001-30, no valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Homologação 30/01/2024.
CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:16859FBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Torna-se público o Termo de Ratificação do Processo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Chamamento Público Nº 001/2024. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: Banda, DJ e Locutor, para apresentação Carnaval 2024 "ITAMBÉ FOLIA". Fornecedor: KESLEY LUCIANO DA COSTA, CPF N° 135.895.926-99, no valor unitário: R$ 1.066,66 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: LUIZ FLAVIO MENDES MADEIRA, CPF N° 096.864.406-66, no valor unitário: R$ 1.066,66 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor:

ARIELA GONÇALVES TORRES LOPES 12258196604, CNPJ N° 48.824.284/0001-67, no valor unitário: R$ 2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Fornecedor: MARIA EDUARDA DA SILVA TURIBIO, CPF N° 143.248.106-13, no valor unitário: R$ 2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Homologação 31/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B81135FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contrato de programa de nº 014/2024 do Consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu, para prestação de serviço de Engenharia. Objeto: Prestação de serviços para a realização, elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para o evento temporário (Carnaval 2024) no município de Itanhandu/MG, para a Secretaria de Turismo e Cultura do município. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Caxambu/MG. Signatário: Presidente Juliano Diniz De Oliveira. Valor total do contrato R$ 2.577,84. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 851. Fonte: 1.500. Data: 31/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:841153A6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 005/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 07 de fevereiro de 2024 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para intervenções/apresentações circenses durante o período do carnaval de rua de Itanhandu/MG, dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 01/02/2024 a 07/02/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 07/02/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3E4B8CBB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2022 – Pregão Eletrônico 32/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Multpontos Telecom Ltda, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: acréscimo de quantidade do item 01. Valor: R$ 272,08. Dotação/Fonte: 427/1.500. Data: 31/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B55E00B1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2020 – Pregão Presencial 09/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda, CNPJ 20.858.164/0001-61. Objeto: acréscimo de quantidade deitem. Valor: R$ 121,56. Dotação/Fonte: 426/1.500. Data: 31/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E6D9F967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Lagoa das Flores** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 11 (onze),** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua Lagoa das Flores: Área Lote (m²) 1.581,45 m², Perímetro (m): 441,32 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.555,1387**m e **E 564.333,2478**m; Cerca; deste, segue confrontando com Mat.: 63.932,Lv2-BG, Prop.: CMC Imóveis LTDA, CNPJ: 07.993.699/0001-87, Rep.: Kassio Fonseca Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°22'36" e 22,90 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.543,9032**m e **E 564.353,2065**m; 117°43'07" e 25,58 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.532,0047**m e **E 564.375,8521**m; 117°55'59" e 20,26 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.522,5138**m e **E 564.393,7521**m; 118°31'23" e 20,09 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.512,9182**m e **E 564.411,4080**m; 119°26'34" e 20,51 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.767.502,8342**m e **E 564.429,2732**m; 123°00'15" e 16,98 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.493,5875**m e **E 564.443,5095**m; 122°53'59" e 18,24 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.483,6779**m e **E 564.458,8275**m; 124°03'00" e 10,78 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.767.477,6415**m e **E 564.467,7601**m; 127°19'23" e 7,94 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.767.472,8262**m e **E 564.474,0757**m; 134°06'34" e 9,52 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.466,1966**m e **E 564.480,9147**m; 135°27'21" e 9,30 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.459,5669**m e **E 564.487,4397**m; 134°46'02" e 12,14 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.451,0181**m e **E 564.496,0583**m; 142°49'23" e 14,32 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.439,6081**m e **E 564.504,7117**m; 154°27'18" e 5,26 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.767.434,8627**m e **E 564.506,9798**m; 161°23'42" e 3,72 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.767.431,3385**m e **E 564.508,1661**m; Cerca; deste, segue confrontando com Imóvel Lindeiro Patio Acesso a Rua Lagoa das Flores, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°40'43" e 6,31 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.767.430,1000**m e **E 564.501,9800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°48'37" e 8,90 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.767.437,6300**m e **E 564.497,2400**m; 318°09'15" e

16,58 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.767.449,9800**m e **E 564.486,1800**m; 315°02'36" e 28,01 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.767.469,8000**m e **E 564.466,3900**m; 301°25'32" e 20,85 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.767.480,6700**m e **E 564.448,6000**m; 303°42'39" e 38,04 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.767.501,7800**m e **E 564.416,9600**m; 298°14'12" e 97,50 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.767.547,9100**m e **E 564.331,0600**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiro Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°50'18" e 7,55 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB00A4A9

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua 08 e Rua 09** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 26 (vinte e seis),** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua 08: Área Lote (m²) 1.833,97 m², Perímetro (m): 744,19 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.855,3500**m e **E 564.756,9800**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°04'25" e 5,53 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.853,8200**m e **E 564.762,2900**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°47'56" e 14,07 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.839,9300**m e **E 564.764,5400**m; 180°16'39" e 10,32 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.829,6100**m e **E 564.764,4900**m; 226°28'35" e 5,49 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.825,8300**m e **E 564.760,5100**m; 213°58'03" e 9,16 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.767.818,2300**m e **E 564.755,3900**m; 190°56'25" e 3,95 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.814,3500**m e **E 564.754,6400**m; 197°56'33" e 1,10 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.813,3000**m e **E 564.754,3000**m; 199°31'23" e 14,15 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.767.799,9600**m e **E 564.749,5700**m; 203°31'43" e 20,52 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.767.781,1500**m e **E 564.741,3800**m; 203°31'13" e 30,40 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.753,2800**m e **E 564.729,2500**m; 202°26'17" e 17,21 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.737,3700**m e **E 564.722,6800**m; 202°26'22" e 10,51 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.727,6600**m e **E 564.718,6700**m; 202°27'25" e 10,55 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.717,9100**m e **E 564.714,6400**m; 202°24'58" e 1,73 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.767.716,3100**m e **E 564.713,9800**m; 218°21'34" e 9,23 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.767.709,0700**m e **E 564.708,2500**m; 218°50'57" e 14,65 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.767.697,6600**m e **E 564.699,0600**m; 154°22'27" e 1,36 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.767.696,4300**m e **E 564.699,6500**m; 145°47'03" e 3,02 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.767.693,9300**m e **E 564.701,3500**m; 199°30'33" e 49,26 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.767.647,5000**m e **E 564.684,9000**m; 205°00'28" e 19,26 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.767.630,0500**m e **E 564.676,7600**m; 205°24'48" e 57,63 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.767.578,0000**m e **E 564.652,0300**m; 201°56'47" e 29,38 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.767.550,7500**m e **E 564.641,0500**m; 198°37'20" e 33,85 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.767.518,6700**m e **E 564.630,2400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Antônio Amaral Gomes CPF: 681.542.756-00,Cônjuge: Ronelsi Maria de Oliveira Gomes CPF: 761.522.646-04, Imovel Pinheiros, Mat.: 19.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°32'37" e 5,00 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.767.520,2600**m e **E 564.625,5000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Faixa de Dominio,BR-381 Km 535 + 542 m Pista Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°37'17" e 34,01 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.767.552,4900**m e **E 564.636,3600**m; 21°56'54" e 29,67 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.767.580,0100**m e **E 564.647,4500**m; 25°24'25" e 57,76 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.767.632,1800**m e **E 564.672,2300**m; 25°01'40" e 19,00 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.767.649,4000**m e **E 564.680,2700**m; 19°30'25" e 46,48 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.767.693,2100**m e **E 564.695,7900**m; 326°18'36" e 0,87 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.767.693,9300**m e **E 564.695,3100**m; 334°19'31" e 4,89 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.767.698,3400**m e **E 564.693,1900**m; 38°52'53" e 17,78 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.767.712,1800**m e **E 564.704,3500**m; 38°16'55" e 8,52 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.767.718,8700**m e **E 564.709,6300**m; 22°19'10" e 1,03 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.767.719,8200**m e **E 564.710,0200**m; 22°27'25" e 10,55 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.767.729,5700**m e **E 564.714,0500**m; 22°26'22" e 10,51 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.767.739,2800**m e **E 564.718,0600**m; 22°26'56" e 17,26 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.767.755,2300**m e **E 564.724,6500**m; 23°31'02" e 30,45 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.767.783,1500**m e **E 564.736,8000**m; 23°30'07" e 20,34 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.767.801,8000**m e **E 564.744,9100**m; 19°31'45" e 13,91 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.767.814,9100**m e **E 564.749,5600**m; 18°11'21" e 0,74 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.767.815,6100**m e **E 564.749,7900**m; 11°01'13" e 4,66 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.767.820,1800**m e **E 564.750,6800**m; 33°56'31" e 10,73 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.767.829,0800**m e **E 564.756,6700**m; 46°33'34" e 3,90 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.767.831,7600**m e **E 564.759,5000**m; 0°17'40" e 7,78 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.767.839,5400**m e **E 564.759,5400**m; 350°48'08" e 16,02 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua 09: Área Lote (m²) 429,38 m², Perímetro (m): 182,28 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.863,2568**m e **E 564.771,3239**m; Cerca; deste, segue confrontando com Laura Martins Queiroz Borges CPF: 627.081.046-92, Imóvel: Pinheiros, Mat.: 679 Lv2-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'14" e 19,56 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.846,9868**m e **E 564.782,1798**m; 151°18'08" e 14,63 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.834,1502**m e **E 564.789,2069**m; 153°13'58" e 4,95 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.829,7322**m e **E 564.791,4355**m; 149°56'19" e 18,06 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.814,1045**m e **E 564.800,4805**m; 149°33'10" e 17,19 m até o vértice **PT-P-006**, de

coordenadas **N 7.767.799,2822**m e **E 564.809,1931**m; 239°33'10" e 5,00 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.796,7485**m e **E 564.804,8826**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°33'10" e 17,21 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.811,5853**m e **E 564.796,1614**m; 329°56'19" e 18,22 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.767.827,3520**m e **E 564.787,0360**m; 333°13'58" e 5,01 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.767.831,8232**m e **E 564.784,7807**m; 331°18'08" e 14,33 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.844,3938**m e **E 564.777,8991**m; 326°17'14" e 16,51 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.858,1250**m e **E 564.768,7371**m; 267°12'51" e 2,77 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.857,9904**m e **E 564.765,9722**m; 221°24'55" e 5,56 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.853,8175**m e **E 564.762,2912**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°06'06" e 5,53 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.767.855,3515**m e **E 564.756,9771**m; Cerca; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio,BR-381, Km535+542, Pista Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°24'55" e 10,04 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.767.862,8819**m e **E 564.763,6196**m; 87°12'51" e 7,71 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B615059

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua das Hortências e Rua das Palmas** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 32 (trinta e dois),** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
Rua das Hortências: Área Lote (m²) 9.439,11 m², Perímetro (m): 1.737,01 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.285,7200**m e **E 565.176,2300**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°59'41" e 9,87 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.283,5000**m e **E 565.185,8500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°59'37" e 85,11 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.199,6800**m e **E 565.171,0800**m; 190°23'20" e 21,35 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.178,6800**m e **E 565.167,2300**m; 186°57'57" e 32,16 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.146,7600**m e **E 565.163,3300**m; 160°28'23" e 10,62 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.136,7500**m e **E 565.166,8800**m; 218°12'33" e 11,12 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.128,0100**m e **E 565.160,0000**m; 192°17'27" e 55,34 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.073,9400**m e **E 565.148,2200**m; 200°11'46" e 10,80 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.063,8000**m e **E 565.144,4900**m; 198°58'18" e 13,50 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.051,0300**m e **E 565.140,1000**m; 198°57'29" e 21,82 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.030,3900**m e **E 565.133,0100**m; 200°33'56" e 49,85 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.983,7200**m e **E 565.115,5000**m; 217°56'13" e 38,87 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.953,0600**m e **E 565.091,6000**m; 196°17'52" e 23,23 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.930,7600**m e **E 565.085,0800**m; 212°21'37" e 56,65 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.767.882,9100**m e **E 565.054,7600**m; 211°35'40" e 28,97 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.767.858,2300**m e **E 565.039,5800**m; 227°39'11" e 13,14 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.767.849,3800**m e **E 565.029,8700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 38, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°48'07" e 54,12 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.767.816,6600**m e **E 564.986,7600**m; 236°40'11" e 68,03 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.767.779,2800**m e **E 564.929,9200**m; 223°12'48" e 26,54 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.767.759,9400**m e **E 564.911,7500**m; 219°59'27" e 127,55 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.767.662,2200**m e **E 564.829,7800**m; 231°12'44" e 18,17 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.767.650,8400**m e **E 564.815,6200**m; 211°33'20" e 32,54 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.767.623,1100**m e **E 564.798,5900**m; 193°39'25" e 37,02 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.767.587,1400**m e **E 564.789,8500**m; 180°59'09" e 19,76 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.767.567,3800**m e **E 564.789,5100**m; Cerca; deste, segue confrontando com Maria da Conceição Lima Queiroz CPF: 013.305.126-93, Imóvel: Pinheiros, Mat.: 33502, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'59" e 12,27 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.767.567,2300**m e **E 564.777,2400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°36'39" e 17,08 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.767.584,3000**m e **E 564.777,7200**m; 6°32'24" e 16,16 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.767.600,3500**m e **E 564.779,5600**m; 16°13'15" e 14,57 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.767.614,3400**m e **E 564.783,6300**m; 19°16'56" e 28,01 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.767.640,7800**m e **E 564.792,8800**m; 35°52'45" e 29,84 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.767.664,9600**m e **E 564.810,3700**m; 39°15'16" e 21,82 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.767.681,8600**m e **E 564.824,1800**m; 39°15'25" e 58,15 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.767.726,8900**m e **E 564.860,9800**m; 43°46'47" e 89,64 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.767.791,6100**m e **E 564.923,0000**m; 54°05'06" e 23,65 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.767.805,4800**m e **E 564.942,1500**m; 60°28'06" e 19,01 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.767.814,8500**m e **E 564.958,6900**m; 56°28'32" e 39,35 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.767.836,5800**m e **E 564.991,4900**m; 56°58'15" e 40,88 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.767.858,8600**m e **E 565.025,7600**m; 34°31'12" e 38,87 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.767.890,8900**m e **E 565.047,7900**m; 31°31'49" e 38,34 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.767.923,5700**m e **E 565.067,8400**m; 29°14'01" e 48,51 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.767.965,9000**m e **E 565.091,5300**m; 34°20'33" e 30,93 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.767.991,4400**m e **E 565.108,9800**m; 23°27'46" e 10,25 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.768.000,8400**m e **E 565.113,0600**m; 20°43'05" e 34,77 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.768.033,3600**m e **E 565.125,3600**m; 20°18'07" e 39,60 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.768.070,5000**m e **E 565.139,1000**m; 14°20'53" e 11,14 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.768.081,2900**m e **E 565.141,8600**m; 13°25'15" e 56,01 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.768.135,7700**m e **E 565.154,8600**m; 7°05'21" e 33,63 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.768.169,1400**m e **E 565.159,0100**m; 8°42'35" e 34,67 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.768.203,4100**m e **E 565.164,2600**m; 11°13'41" e 17,82 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.768.220,8900**m e **E 565.167,7300**m; 10°38'28" e 16,30 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.768.236,9100**m e **E 565.170,7400**m; 11°52'15" e 14,83 m até o vértice **PT-P-052**, de

coordenadas **N 7.768.251,4200**m e **E 565.173,7900**m; 8°44'53" e 24,00 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.768.275,1400**m e **E 565.177,4400**m; 2°16'27" e 5,54 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.768.280,6800**m e **E 565.177,6600**m; 344°09'35" e 5,24 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua das Palmas: Área Lote (m²) 1.656,24 m², Perímetro (m): 366,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.346,3499**m e **E 565.032,4166**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°59'28" e 14,66 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.337,7325**m e **E 565.044,2813**m; 121°21'40" e 39,29 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.317,2830**m e **E 565.077,8340**m; 110°02'55" e 19,35 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.310,6500**m e **E 565.096,0100**m; 92°48'32" e 6,94 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.310,3100**m e **E 565.102,9400**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua José Daniel Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°12'29" e 10,77 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.310,0830**m e **E 565.113,7052**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°21'43" e 31,40 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.308,2416**m e **E 565.145,0496**m; 93°21'43" e 7,39 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.307,8082**m e **E 565.152,4274**m; 108°40'36" e 35,60 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.296,4074**m e **E 565.186,1548**m; 130°15'17" e 7,78 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.291,3784**m e **E 565.192,0943**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°22'55" e 10,06 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.283,4956**m e **E 565.185,8506**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Hortencias, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°01'37" e 9,88 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.285,7218**m e **E 565.176,2284**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°03'08" e 4,94 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.289,6192**m e **E 565.173,1892**m; 306°09'29" e 2,30 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.290,9779**m e **E 565.171,3299**m; 291°25'02" e 8,91 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.294,2316**m e **E 565.163,0347**m; 286°59'42" e 12,64 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.297,9262**m e **E 565.150,9464**m; 287°24'01" e 1,40 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.298,3448**m e **E 565.149,6107**m; 277°41'12" e 7,65 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.299,3674**m e **E 565.142,0342**m; 272°37'01" e 8,14 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.299,7392**m e **E 565.133,8998**m; 272°54'05" e 13,78 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.300,4365**m e **E 565.120,1412**m; 272°39'45" e 12,01 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.300,9942**m e **E 565.108,1488**m; 275°19'34" e 7,32 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.301,6735**m e **E 565.100,8624**m; 275°52'42" e 4,16 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.302,1000**m e **E 565.096,7200**m; 278°53'24" e 5,76 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.302,9900**m e **E 565.091,0300**m; 284°26'06" e 5,27 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.304,3037**m e **E 565.085,9263**m; 290°22'22" e 7,83 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.768.307,0301**m e **E 565.078,5848**m; 295°31'50" e 6,07 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.768.309,6468**m e **E 565.073,1063**m; 298°11'08" e 13,91 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.768.316,2160**m e **E 565.060,8474**m; 302°36'19" e 27,59 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.768.331,0835**m e **E 565.037,6045**m; 301°17'46" e 13,25 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.768.337,9667**m e **E 565.026,2819**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°11'46" e 10,39 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E1D4DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
1
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.055.987,31(um milhão e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:
CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0003 2.003
MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO
3390 14
Diárias - Pessoal Civil
7
1500
4.000,00
3390 33
Passagens e Despesas com Locomoção
9
1500
1.000,00
04 122 0003 2.004
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3390 30
Material de Consumo
2500
10.000,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3165
2500
100.000,00 UNIDADE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04 121 0004 2.009
MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3190 04
Contratação por Tempo Determinado

3161
2500
6.000,00
3190 13
Obrigações Patronais
33
1500
8.000,00
04 122 0004 2.010
MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
4490 52
Equipamentos e Material Permanente
2500
20.000,00 UNIDADE: 02.03.02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0004 2.016
MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
55
1500
6.000,00 UNIDADE: 02.04.03 - DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE
10 122 0008 2.043
MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
96
SAÚDE/1500
2.520,00 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2.045
MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
3024
TRFES/2621
6.300,00
10 301 0008 2.048
MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
2
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
132
SAÚDE/1500
46.000,00
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
134
SAÚDE/1500
1.150,00
3191 13
Obrigações Patronais
137
SAÚDE/1500
650,00
10 301 0008 2.050
MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF
3191 13
Obrigações Patronais
3095
BLATB/2600
2.300,00
10 301 0008 2.052
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
160
BLACS/1604
33.922,30
10 302 0008 2.054
MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390 30
Material de Consumo
181
SAÚDE/1500
4.500,00
10 302 0008 2.057
MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE-SMTS
4490 52
Equipamentos e Material Permanente
196
SAÚDE/1500
475.000,00
4490 52
Equipamentos e Material Permanente
197
TRFES/1621
250.000,00
10 303 0008 2.058
MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMÁCIA
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
201
SAÚDE/1500
2.000,00
10 303 0008 2.059
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA
3390 32
Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita
210
SAÚDE/1500
10.000,00
3390 32
Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita
211
TRFES/1621
15.000,00
10 304 0008 2.060
MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
217
SAÚDE/1500
700,00
10 305 0008 2.062
MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
229
BLACE/1604
7.085,01
3190 13
Obrigações Patronais
233
SAÚDE/1500
2.700,00 UNIDADE: 02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 122 0009 2.068
MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
3390 30
Material de Consumo
265
ENSINO/1500
9.000,00 UNIDADE: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0009 2.070
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

278
ENSINO/1500
7.500,00 UNIDADE: 02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 812 0011 2.108
MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP
3190 13
Obrigações Patronais
459
1500
750,00 UNIDADE: 02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0007 2.027
SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
517
AS.SOC/1500
2.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
519
AS.SOC/1500
500,00
08 244 0007 2.029
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
3
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542
AS.SOC/1500
4.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
546
FNAS/1660
1.310,00 UNIDADE: 02.09.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0012 2.118
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
592
1500
3.300,00
3190 13
Obrigações Patronais
593
1500
600,00 UNIDADE: 02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0012 2.120
MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
599
1500
5.000,00
15 452 0012 2.129
MANUTENÇÃO DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
646
1500
3.200,00
26 782 0017 2.138
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST
3190 16
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
688
1500
2.000,00 UNIDADE: 02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA
04 123 0004 2.154
MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
779
1500
2.000,00
TOTAL .....
1.055.987,31
Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 628.980,30,00(seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR
UNIDADE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0003 2.001
MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1
1500
14.000,00
3190 13
Obrigações Patronais
2
1500
2.000,00
04 122 0002 2.006
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3390 36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
23
1500
8.800,00
04 121 0004 2.009
MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
32
1500
33.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
35
1500
18.000,00
10 301 0008 2.045
MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
104
SAÚDE/1500
30.000,00
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
106
SAÚDE/1500
175.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
4
3190 16
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
109
SAÚDE/1500
5.000,00
10 301 0008 2.046
MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB
3390 30
Material de Consumo
117
TRFES/1621
15.000,00
3390 34
Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização
120
SAÚDE/1500
30.000,00
3390 48
Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas
125
SAÚDE/1500
10.000,00
10 301 0008 2.049
MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL
3390 30
Material de Consumo
141
SAÚDE/1500
4.500,00
10 301 0008 2.050
MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
3093
BLATB/2600
2.300,00
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
149
SAÚDE/1500
10.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
153
SAÚDE/1500
7.000,00
10 301 0008 2.051
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚE DA FAMÍLIA -ESF
3390 30
Material de Consumo
157
SAÚDE/1500
5.000,00
10 302 0008 2.054
MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3190 04
Contratação por Tempo Determinado
176
SAÚDE/1500
25.000,00
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
177
SAÚDE/1500
25.000,00
10 302 0008 2.056
MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
188
SAÚDE/1500
5.000,00
3190 16
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
189
SAÚDE/1500
34.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
190
SAÚDE/1500
19.000,00
10 305 0008 2.062
MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU
3191 13
Obrigações Patronais
236
SAÚDE/1500
9.000,00
10 305 0008 2.063
MANUT. DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE - VIGSAU
3390 30
Material de Consumo
3039
TRFES/2621
6.300,00 UNIDADE: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0009 2.070
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS
3191 13
Obrigações Patronais
280
ENSINO/1500
10.000,00
12 361 0009 2.073
MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
291
ENSINO/1500
50.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
293
ENSINO/1500
27.770,30
08 244 0007 2.028
OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
526
AS.SOC/1500
8.000,00
08 244 0007 2.029
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540
AS.SOC/1500
16.000,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
554
FNAS/1660
1.310,00 UNIDADE: 02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0012 2.121
MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
5
3390 36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
608
1500
5.000,00
26 782 0017 2.138
MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
687
1500
18.000,00
TOTAL .....
628.980,30
II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$136.000,00(cento e trinta e seis mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir: DR FONTE DESCRIÇÃO VALOR
2500
Recursos não vinculados de Impostos
136.000,00
TOTAL----------
136.000,00
III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 291.007,01(duzentos e noventa e um mil, sete reais e um centavo), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir: DR FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1604
BLACS/BLACE
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
41.007,31
1621
TRFES
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Governo Estadual
250.000,00
TOTAL----------
291.007,01
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 05 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:67EA9F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024

A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 007/2024
Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Japaraíba e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os procedimentos e diretrizes para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia, assim como para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.
§1º Caberá às secretarias e órgãos solicitantes, providenciar pelo menos 2 (dois) orçamentos, quando a pesquisa de preço for baseada em cotações.
§2º As pesquisas de preços para a aquisição de bens, contratação de obras, bens e serviços em geral, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão os procedimentos previstos nas normas do ente federal Concedente.
§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:
I – subsidiar a correta e cristalina indicação de preço referencial e/ou máximo a ser contratado dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal;
II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
III – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
IV – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
V – identificar jogos de planilhas;
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
VI – identificar proposta inexequível ou acima do preço do mercado;
VII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal;
VIII – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
IX – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
X – subsidiar decisão para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – análise conforme o princípio de Pareto: análise dos preços de apenas 20% dos itens de determinada contratação que representem 80% (oitenta por cento) de seu custo total;
II – coeficiente de variação: percentual obtido da divisão do valor do desvio padrão pela média da série de preços coletados e a multiplicação do resultado por cem;
III – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a administração pública municipal exigirá nas contratações;
IV – desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneo são os dados;
V – pesquisa de preços: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia para subsidiar a formação do preço referencial ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

VI – preços homogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é inferior a 50% (cinquenta por cento);
VII – preços heterogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é superior a 50% (cinquenta por cento);
VIII – preço referencial: valor obtido de método estatístico aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar em sua formação os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados;
IX – preço máximo: limite do valor que a administração pública municipal se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço referencial, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
X – retorno econômico referencial: resultado mínimo da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço, nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico;

XI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, seja de apenas 1 (um) item se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada;
XII – justificativa do preço referencial e/ou máximo: documento que consolida a pesquisa de preços;
XIII – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 100% (cento por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;
XIV – valor inexequível: preço que não pode ser cumprido por uma empresa ou indivíduo, conforme prescrito pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
XV – valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação; e
XVI – jogo de planilha: alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento.

CAPÍTULO II

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 5º A pesquisa de preços comporá a fase preparatória da licitação e deverá ser materializada em documento denominado justificativa de preço referencial e/ou máximo, com no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação, matricula e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – informação e identificação das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI – parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – outros documentos que sejam pertinentes;
IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, §1º, do art. 7º deste Decreto.

Art. 5º A justificativa de preço referencial e/ou máximo conterá, ainda:
I – os insumos ou serviços numerados, as unidades, quantidades e especificação sintética dos itens;
II – o valor da média ou da mediana ou do menor preço a ser utilizado para o item ou conjunto de itens;
III – a assinatura do responsável.
Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.
Parágrafo Único: No julgamento do processo licitatório, o preço referencial poderá ser atualizado por meio de nova pesquisa de preços, realizada em sede de diligência, para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção I

Dos bens e serviços em geral

Art. 7º Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1º O valor estimado da contratação deverá vir acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e/ou planilha de composição dos custos e dos documentos que lhe dão suporte, devendo ser realizado exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas ficais eletrônicas, desde que a data das notas ficais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
§2º Sempre que possível, deverá ser utilizada a maior quantidade de parâmetros de pesquisa previstos neste dispositivo.
§3º Nos casos dos incisos I, III e IV do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassarem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§4º No envio das solicitações formais, a Administração Pública Municipal deve:
I – garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços a serem cotados, com todas as especificações técnicas;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração Pública Municipal, evitando-se eventuais distorções de preço;
§5º No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela administração pública municipal, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
d) data de emissão;
III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
IV – as cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§6º A pesquisa utilizando o parâmetro estabelecido no inciso V do caput deste artigo, a partir da total implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser realizada exclusivamente no banco nacional de notas fiscais eletrônicas desta ferramenta.
§7º No procedimento administrativo de pesquisa de preços deverá constar, se houver, preços de outras contratações anteriores do mesmo objeto pela administração pública municipal, com a respectiva data de vigência da contratação, os quais servirão tão somente para análise comparativa dos preços coletados, não devendo compor a cesta de preços para fixação do preço referencial e/ou máximo.
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Seção II
Das obras e serviços de engenharia
Art. 8º No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura;
II – composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da SETOP e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
IV – contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V – pesquisa de notas fiscais eletrônicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;
VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.
§1º Quando utilizado o meio de pesquisa disposto no inciso VI, deverão ser observadas as formalidades estabelecidas nos §§ 3º e 4º, do art. 7º, deste Decreto.
§2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor referencial e/ou máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou dos contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
§4º Nas contratações que envolvam recursos da União, a elaboração do valor referencial deverá observar exclusivamente os parâmetros definidos no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a justificativa do preço referencial e/ou máximo deve ser elaborada e assinada, obrigatoriamente, por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devendo especificar:
I – colunas com o código de serviço, se for o caso;
II – descrição do bem ou serviço a ser orçado, unidades, quantidade, preço unitário e totalizações; e
III – fonte de referência utilizada para obtenção dos preços unitários;
§1º Em regra, a unidade "verba" não poderá ser utilizada, mesmo que seja para algum serviço que não conste na tabela oficial de referência, e excepcionalmente, na sua ocorrência, deverá ser apresentada a composição dos custos ou orçamento estimado.
§2º Quando o preço referencial for obtido através de cotação junto a fornecedores ou prestadores de serviço, deverá ser devidamente comprovado por documentos exarados por empresas do ramo ou com indicação dos dados de contato do fornecedor consultado, acompanhado do critério utilizado pela Administração Pública Municipal para estabelecer os preços unitários orçados.
§3º Para as obras de construção civil, os preços contratuais serão limitados à tabela de referência com BDI variável de acordo com o ISSQN do Município.
Art. 10. No processo administrativo de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, a elaboração do projeto básico ou termo referencial e do orçamento básico deve ser acompanhada por Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis.
Seção III
Do critério utilizado
Art. 11. Serão utilizados, como critério para obtenção do preço referencial ou máximo, a média, a mediana ou o menor preço dos valores obtidos da pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os arts. 7º e 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados.
§1º A média será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem homogêneos.
§2º A mediana será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem heterogêneos.
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
§3º O menor preço será utilizado, preferencialmente, sempre que o objeto da contratação for comercializado em mercado com baixa competição econômica, devendo essa condição ser comprovada nos autos.
§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§5º Para a desconsideração dos valores inconsistentes, dos inexequíveis e dos excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º Poderão ser desconsiderados, na forma do §5º deste artigo, aqueles preços coletados em séries de preços heterogêneos (art. 2º, inciso VII) que estejam fora dos seguintes limites:
I – limite inferior: o valor da média dos preços coletados subtraído o valor do desvio padrão; e
II – limite superior: o valor da média dos preços coletados somado ao valor do desvio padrão.
§7º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço referencial ou máximo com base em menos de 3 (três) preços orçados, devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo servidor superior competente, desde que:
I – comprovadamente, após exaustivas solicitações de orçamento por e-mail, telefone, fax ou outro meio idôneo, o mercado não socorreu a Administração não apresentando 3 (três) ou mais cotações;
II – comprovadamente, após exaustivas solicitações de orçamento por e-mail, telefone, fax ou outro meio idôneo, o mercado socorreu a Administração, porém há orçamento manifestamente inexequível ou com sobrepreço, comprometendo a pesquisa de preços.
§8º Quando o preço referencial ou máximo for obtido unicamente com base no inciso I, do art. 7º e do inciso I, do art. 8º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nas fontes consultadas.
§9º Para a obtenção do desconto mínimo serão utilizadas a média ou a mediana dos valores ou percentuais obtidos da pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais dados coletados por pelo menos um dos parâmetros de que tratam os arts. 7º e 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os irrisórios.
§10 A pesquisa de preços para análise da vantagem na prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra ou do pedido de revisão de preços desses contratos poderá, de forma justificada, contemplar apenas os itens mais demandados pela Administração Pública Municipal e cujos valores sejam mais representativos, utilizando-se a metodologia de análise com base no princípio de Pareto.
§11 Aplicam-se os critérios previstos neste artigo e os parâmetros constantes nos arts. 7º e 8º deste Decreto para obtenção do retorno econômico referencial a ser estabelecido nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Art. 12. Nas contratações diretas, que compreendem os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, se aplica o disposto nos arts. 7º e 8º deste Decreto, devendo ser elaborada justificativa de preço, nos termos dos incisos II e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Quando não for possível ao agente responsável aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 7º e 8º deste Decreto, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração pública municipal, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso o proponente não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º do caput deste artigo poderá ser realizada com base em preços de contratações de objetos da mesma natureza.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, a fixação do preço referencial poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, exceto nas situações em que se aplica a cotação eletrônica.
Art. 13. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá, excepcionalmente, assumir valor distinto do preço referencial obtido da pesquisa de preços realizada na forma deste Decreto, desde que haja comprovação de que se encontra de acordo com os valores de mercado.
§1º É vedado o uso de qualquer critério estatístico ou matemático sobre os preços máximos para majorá-los.
§2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço referencial que resulte da pesquisa de preços, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
§3º O percentual de que trata o § 2º do caput deste artigo deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
Art. 14. Na hipótese de previsão da matriz de alocação de riscos, no edital ou no projeto básico, o cálculo do valor referencial e/ou máximo da contratação poderá contemplar o acréscimo de percentual compatível com o objeto contratado e os riscos atribuídos ao contratado, nos termos do § 2º do caput do art. 13º deste Decreto.
Art. 15. O desconto mínimo, previsto no inciso III, do caput do art. 3º deste Decreto, poderá ser aplicado nas contratações quando:
I – a licitação utilizar como critério de julgamento o maior desconto sobre o preço máximo referencial;
II – a licitação na modalidade pregão for realizada para seleção de leiloeiro oficial, incidindo o desconto sobre os percentuais de comissão definidos em lei específica;
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
III – utilizado o procedimento de registro de preços, incidindo o desconto sobre os preços de bens ou serviços praticados pelo mercado; ou
IV – utilizado o procedimento de credenciamento, quando incidirá sobre preços de bens ou serviços praticados pelo mercado.
Art. 16. Desde que justificado, o preço referencial da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento das quantidades e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for o de maior desconto.
Art. 17. Deverão ser adotados os procedimentos de Justificativa do Preço Referencial para a contratação de bens e serviços em geral, no que couber, quando for necessária a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.
Parágrafo único. Os preços referenciais das pesquisas de preços para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços deverão contemplar a indicação do desconto concedido pelo contratado na licitação.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A competência do órgão solicitante para a realização da pesquisa de preços não exime ou reduz a responsabilidade dos demais órgãos municipais em fiscalizar ou avaliar os preços praticados no mercado, de sua comparação com os valores ofertados nas propostas apresentadas e da subsunção do procedimento administrativo com a legislação, respeitada a competência de cada unidade.
Art. 19. O Secretário Municipal de Administração e Governo poderá:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preço.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraíba, 19 de janeiro de 2024
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: recepcao@japaraiba.mg.gov.br

Município de Japaraíba
Assessoria Jurídica do Município

órgão de Representação Jurídica do Município
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D8C097AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
37 04.122.0004.2010.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 350,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
39 04.122.0004.2010.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 1.100,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
44 04.122.0004.2010.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 170,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
237 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 520,00
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
238 10.305.0008.2063.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 50,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
3034 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 600,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$47.406,94 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 47.406,94
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
270 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 194,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 1 569
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
000
046 000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
310 12.361.0009.2077.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.300,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
324 12.361.0009.2078.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 365,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1 550
550 Transferência do Salário-Educação
000
047 000 SALÁRIO EDUCAÇÃO
332 12.365.0009.2085.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 300,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
360 12.365.0009.2091.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.800,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
363 12.365.0009.2091.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.260,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
363 12.365.0009.2091.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
376 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.610,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
019 000 FUNDEB 30%
02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
423 13.392.0010.2100.0000 APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR 850,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
465 27.812.0011.2109.0000 ESPORTE E LAZER 4.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
472 27.812.0011.2112.0000 ESPORTE E LAZER 100,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500

500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
555 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.785,00
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF
762 04.123.0004.2150.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 100,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
762 04.123.0004.2150.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 10.200,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO
790 04.122.0004.2156.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Superávit Financeiro
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Superávit Financeiro
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
3196 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 6.352,94
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 2 569
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
000
046 000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3038 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 9.352,94
Fontes de Recurso
500 000 3.000,00
569 000 6.352,94
Anulação:
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
3 04.122.0003.2001.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -100,00
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -10.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -4.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -2.785,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -850,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -520,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -350,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -170,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
49 06.181.0006.2013.0000 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA -100,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198 10.302.0008.2180.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -50,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
3072 10.305.0008.2063.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
297 12.361.0009.2074.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -194,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 569 000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
046 000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
318 12.361.0009.2078.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -365,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 550 000
550 Transferência do Salário-Educação

047 000 SALÁRIO EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
359 12.365.0009.2090.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -3.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
359 12.365.0009.2090.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
370 12.365.0009.2092.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -2.800,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
620 12.361.0009.1005.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -3.260,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
621 12.361.0009.1005.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -3.610,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -2.300,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -1.100,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO
795 04.122.0004.2157.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -700,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -38.054,00
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9A43D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
7 04.122.0003.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 4.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
9 04.122.0003.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
33 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 8.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 02 SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
55 04.131.0004.2016.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 6.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 04 03 DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE
96 10.122.0008.2043.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.520,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132 10.301.0008.2048.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 16.500,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.033.487,01 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.033.487,01
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132 10.301.0008.2048.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 29.500,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 4.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000

002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 9.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 18.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 19.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 20.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 30.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 30.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 33.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 34.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
196 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 175.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
201 10.303.0008.2058.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
210 10.303.0008.2059.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
211 10.303.0008.2059.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
233 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.700,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
3024 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 6.300,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 621

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3095 10.301.0008.2050.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.300,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
265 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
278 12.122.0009.2070.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 7.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
459 27.812.0011.2108.0000 ESPORTE E LAZER 750,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
517 08.244.0007.2027.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
519 08.244.0007.2027.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 500,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
546 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.310,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 660
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000
029 000 FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02 09 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
592 04.122.0012.2118.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 3.300,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 04.122.0012.2118.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 600,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
646 15.452.0012.2129.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 3.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
688 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES 2.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 10 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA
779 04.123.0004.2154.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Excesso
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
160 10.301.0008.2052.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 33.922,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 604
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários 000
032 000 Transf. Governo Federal dest.
197 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
229 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 7.085,01
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 604
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários 000
032 000 Transf. Governo Federal dest.
Superávit Financeiro
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
3165 04.122.0003.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3194 04.122.0003.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
3161 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 6.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3195 04.122.0004.2010.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 291.007,01
Fontes de Recurso
604 000 41.007,01
621 000 250.000,00
Superávit Financeiro: 136.000,00
Fontes de Recurso
500 000 136.000,00
Anulação:
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
1 04.122.0003.2001.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -8.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1 04.122.0003.2001.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -6.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2 04.122.0003.2001.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
23 04.122.0002.2006.0000 SERVICO DA DEFESA JURIDICA -4.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
23 04.122.0002.2006.0000 SERVICO DA DEFESA JURIDICA -3.200,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
23 04.122.0002.2006.0000 SERVICO DA DEFESA JURIDICA -1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
23 04.122.0002.2006.0000 SERVICO DA DEFESA JURIDICA -600,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
32 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -33.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
35 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -18.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
104 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -30.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -175.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
109 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -5.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
117 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -15.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -30.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
125 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -10.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
141 10.301.0008.2049.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -4.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
149 10.301.0008.2050.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
153 10.301.0008.2050.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -7.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
157 10.301.0008.2051.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
176 10.302.0008.2054.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -25.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
177 10.302.0008.2054.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
188 10.302.0008.2056.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -5.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
189 10.302.0008.2056.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -34.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
190 10.302.0008.2056.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -19.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
236 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -9.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
3039 10.305.0008.2063.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -6.300,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3093 10.301.0008.2050.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -2.300,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
280 12.122.0009.2070.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
291 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -29.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
291 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -20.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
293 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -16.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -750,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -7.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -2.520,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
554 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -1.310,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 660 000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
029 000 FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
608 04.122.0012.2121.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS -2.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
687 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES -10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
687 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES -3.300,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
687 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES -2.700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 67 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
687 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES -2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -606.480,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7DB4BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
35 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 560,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 03 SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
68 04.122.0004.2019.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 170,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
217 10.304.0008.2060.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 113,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
3024 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 1.354,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3025 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 208,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3034 10.305.0008.2062.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 455,37
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$64.717,12 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 64.717,12
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3040 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 1.040,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 621
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
267 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 120,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
280 12.122.0009.2070.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 82,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
290 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 42,75
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
290 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.332,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
291 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 7.629,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
292 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 913,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
310 12.361.0009.2077.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5.245,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
335 12.365.0009.2085.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 7.887,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
360 12.365.0009.2091.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 270,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
363 12.365.0009.2091.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 6.144,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
376 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 19.415,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
019 000 FUNDEB 30%
403 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 77,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
019 000 FUNDEB 30%
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
542 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.680,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 660
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000
029 000 FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
646 15.452.0012.2129.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 1.010,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3185 04.122.0012.2120.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 980,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS
731 17.512.0014.2146.0000 SANEAMENTO BASICO 1.935,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 753
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
000
085 000 RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO
790 04.122.0004.2156.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 4.005,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Superávit Financeiro
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3142 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 50,00
Fontes de Recurso
500 000 50,00
Anulação:
02 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
18 04.122.0002.2005.0000 SERVICO DA DEFESA JURIDICA - 3.332,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
32 04.121.0004.2009.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -560,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 03 03 SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 03 03 SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
67 04.122.0004.2019.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -170,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 04 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
90 10.122.0008.2041.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -113,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -7.887,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -7.629,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -6.144,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

002 000 SAÚDE 15%
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -913,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
106 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -270,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
3031 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -980,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
3039 10.305.0008.2063.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -455,37
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3085 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -1.354,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3085 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -1.040,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
3085 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -208,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
260 12.122.0009.2067.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -82,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
293 12.361.0009.2073.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -42,75
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
312 12.361.0009.2077.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -5.245,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
554 08.244.0007.2029.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -1.680,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 660 000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
029 000 FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
620 12.361.0009.1005.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -120,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 EDUCAÇÃO 25%
621 12.361.0009.1005.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -19.415,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
DECRETO Nº 74 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
621 12.361.0009.1005.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -77,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
647 15.452.0012.2129.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS -1.010,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS
732 17.512.0014.2146.0000 SANEAMENTO BASICO -1.935,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 753 000
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
085 000 RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO
766 04.128.0004.2152.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -4.005,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -64.667,12
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5A7645E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Excesso
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
883 10.301.0008.2050.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 1.242,37
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 605
605
000
305 000 COMPL PISO ENFERMAGEM
3179 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 20,39
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 605
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais 000

305 000 COMPL PISO ENFERMAGEM
3180 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.236,04
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 605
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais 000
305 000 COMPL PISO ENFERMAGEM
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 3.498,80
Fontes de Recurso
605 000 3.498,80
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.498,80 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.256,43
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B737B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
134 10.301.0008.2048.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
137 10.301.0008.2048.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 370,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
526 08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -370,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.070,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.070,00
Anulação (-) -1.070,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DECRETO Nº 77 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1211
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:89A9C790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024 - INEXIGIBILIDADE 06/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 14/2024, Inexigibilidade de nº 06, objetiva a Contratação de show com a BANDA SAMBAGOL PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 10/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica WILLIAM MOREIRA DE PAULA-MEI e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se.
Jequitibá, de 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F81DB3AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 - INEXIGIBILIDADE 07/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 16/2024, Inexigibilidade de nº 07, objetiva a Contratação de show com a BANDA MARLON BARONE PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 10/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa*

*jurídica J JAMES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, de 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9DB4C2D3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/02/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº 03/2024. **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 31 de Janeiro de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
– pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BD76481B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 03/2024 da licitante proponente **BANDA LEVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 32.795.823/0001-47, oriundo do Processo Licitatório nº: 008/2024 – Inexigibilidade 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico "**BANDA LEVADA**", CARNAVAL 2024 NO DIA 12/02 através da pessoa jurídica PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA, Assinatura: 26/01/2024. Valor total: R$16.000,00 (dezesseis mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –Douglas Soares Rodrigues e Wiliam W. Lopes de Almeida– Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:944A0604

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade de nº 01/2024, objetiva a Contratação de show COM BANDA LEVADA PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 12/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica PAULO GERALDO APARECIDO FONSECA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se. Jequitibá, de 26 janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5BCAFCDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 - REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Através do Pregoeiro Oficial, faz tornar público que fica revogado o Processo Licitatório nº 06/2024, modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INTEGRADO WEB INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES, AQUISIÇÃO DE PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA E DEMAIS DESCRIÇÕES INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, diante a identificação de cláusulas restritivas no instrumento convocatório. Jequitibá, 31/01/2024.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES,
Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6E49D5C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024 - INEXIGIBILIDADE 03/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 010/2024, Inexigibilidade de nº 03/2024, objetiva a Contratação de show COM BANDA ELITE SAMBA PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 13/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando*

que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica GUILHERME SOUZA FRANCA e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, de 29 janeiro de 2024.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2E8601C0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024 - INEXIGIBILIDADE 03/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 05/2024 da licitante proponente **BANDA ELITE SAMBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 50.681.995/0001-71, oriundo do Processo Licitatório nº: 010/2024 – Inexigibilidade 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico "**BANDA ELITE SAMBA**", através da pessoa jurídica GUILHERME DE SOUZA FRANÇA. Assinatura: 30/01/2024. Valor total: R$11.000,00 (onze mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –Douglas Soares Rodrigues e Wiliam W. Lopes de Almeida– Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:85A84F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 408/2023

ERRATA AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 408/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA VALINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material, o valor total do contrato indicado na cláusula 5.2 do mencionado contrato fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"Valor total do contrato R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)".

Leia-se:
"Valor total do contrato R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)".

Os demais termos e condições do Contrato nº 408/2023, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Valinhas Serviços Médicos LTDA
MARIANA TEODORO VALINHAS
- Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7CE167DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1ª ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2024

1ª ERRATA DA CAHMADA PÚLICA 03/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 06/2024
ONDE SE LÊ:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA:
I - OBJETO: Constitui objeto deste edital a contratação, por credenciamento de **Supervisor Clínico**
1.1 Institucional com formação em psicologia para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município de João Pinheiro MG; sendo os serviços de: **realizar supervisão clinica dando suporte ao serviço da equipe técnica, discutir e apoiar e fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade do CAPS(CENTRO DE ATNÇÃO PSICOSSOCIAL),** instituídas pela, resolução SES/MG nº 7.168 de 20 de julho de 2020, decreto 7,508, de 7.428 de 28 de junho de 2011 que que regulamenta a lei federal nº 8.080/90, art. 24 e 25- a seguir relacionados - com valores/preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quant. estimada	Serviço	Valor mensal
01	12	Supervisor Clínico Institucional, **com formação em psicologia,** carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria.	R$ 3.500,00
02	12	Ajuda de custo do Supervisor Clínico Institucional que não residir no Município de João Pinheiro MG.	R$ 800,00

1.2 O valor médio da contratação é de **R$51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais)**
II - DOS LOCAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO:
ATENDIMENTO DE SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL A SER EXECUTADO NAS
2.1 - Os Atendimentos deverão ser realizados nas dependências do CAPS.
2.2 - Os atendimentos serão realizados em caráter de agendamento, regulado pelo setor de **DEPENDENCIAS DO CAPS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG (itens 01 a 02).**regulação e/ou determinação em regime de urgência.
2.3 - O prazo para execução dos serviços está previsto para **30 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**; A vigência deste contrato obedecerá ao disposto nos Artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21. A prorrogação deste contrato será realizada por meio de Aditivo Contratual. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5 - É de responsabilidade do profissional, manter atualizados nas Secretaria Municipal de Saúde os números de seus telefones para chamadas. O não comparecimento acarretará as seguintes sanções:
2.6 - Notificação/Advertência por escrito;
2.7 - Suspensão do credenciamento.
2.8 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
2.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vício empregatício com o Contratante.

2.10 - A(o) Contratada(o) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2.11 - Acatar e respeitar as rotinas e escalas de serviços predeterminadas e estabelecidas, atuando sempre com ética e dignidade.
2.12 - Participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
2.13 - Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde
2.14 - Cumprir com a carga horária de 08 horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria. (conforme anexo II)
LEIA-SE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA:
I - OBJETO: Constitui objeto deste edital a contratação, por credenciamento de **Supervisor Clínico**
1.1 Institucional com formação em psicologia para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município de João Pinheiro MG; sendo os serviços de: **realizar supervisão clinica dando suporte ao serviço da equipe técnica, discutir e apoiar e fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade do CAPS(CENTRO DE ATNÇÃO PSICOSSOCIAL),** instituídas pela, resolução SES/MG nº 7.168 de 20 de julho de 2020, decreto 7,508, de 7.428 de 28 de junho de 2011 que que regulamenta a lei federal nº 8.080/90, art. 24 e 25- a seguir relacionados - com valores/preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Quant. estimada	Serviço	Valor mensal
01	12	Supervisor Clínico Institucional, **com formação em psicologia,** carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 14 (quatorze) horas presenciais e 02(duas) horas on-line, conforme cronograma da Secretaria.	R$ 3.500,00
02	12	Ajuda de custo do Supervisor Clínico Institucional que não residir no Município de João Pinheiro MG.	R$ 800,00

1.2 O valor médio da contratação é de **R$51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais)**
II - DOS LOCAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO:
ATENDIMENTO DE SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL A SER EXECUTADO NAS
2.1 - Os Atendimentos deverão ser realizados nas dependências do CAPS.
2.2 - Os atendimentos serão realizados em caráter de agendamento, regulado pelo setor de **DEPENDENCIAS DO CAPS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG (itens 01 a 02).** regulação e/ou determinação em regime de urgência.
2.3 - O prazo para execução dos serviços está previsto para **30 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**; A vigência deste contrato obedecerá ao disposto nos Artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21. A prorrogação deste contrato será realizada por meio de Aditivo Contratual. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5 - É de responsabilidade do profissional, manter atualizados nas Secretaria Municipal de Saúde os números de seus telefones para chamadas. O não comparecimento acarretará as seguintes sanções:
2.6 - Notificação/Advertência por escrito;
2.7 - Suspensão do credenciamento.
2.8 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
2.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vício empregatício com o Contratante.
2.10 - A(o) Contratada(o) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2.11 - Acatar e respeitar as rotinas e escalas de serviços predeterminadas e estabelecidas, atuando sempre com ética e dignidade.
2.12 - Participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
2.13 - Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde
2.14 - Cumprir com a carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 14 (quatorze) horas presenciais e 02(duas) horas on-line, conforme cronograma da Secretaria.

João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4DE5A7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 009/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – JOSEANE MENDES DE ANDRADE e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 19/02/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de Misoprostol 200 mg e misoprostol 25 mcg, para pacientes do Hospital Municipal., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 31 de janeiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:28BDE189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 003/2024

CONVÊNIO Nº 003/2024, Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata-MG e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços entre os convenentes, visando à melhoria da prestação de serviço prisional na Comarca de Lagoa da Prata. VIGÊNCIA: 31/12/2024 DATA:02/01/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:14373E0B

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 004/2024

CONVÊNIO Nº 004/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG. O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO.VIGÊNCIA:31/12/2024 DATA:25/01/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BE056477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o resultado da **ABERTURA da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E REDE DE GASES MEDICINAIS PARA A UPA 24 HORAS – GERALDO DINIZ BORGES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.2. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas **HABILITADAS:**
A/C CONSULTURIA & SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

G. A. ENGENHARIA LTDA

Empresa **INABILITADA:**
HEBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME

Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL publicará data dar continuidade ao processo.

Comissão Permanente de Licitações, 30/01/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D58996A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 158/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 456/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 456/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:
IMAFORT PRODUTOS E SERVICOS LTDA
PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 31 de janeiro de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F3C420E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a REPROGRAMAÇÃO, referente à Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2023, anteriormente publicada para 02/02/2024 às 13:00 horas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3673, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE (02) DUAS ESPINGARDAS CALIBRE 12 – CORONHA RT E (01) UMA CARABINA CALIBRE 9 MM PARA O USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Data de Abertura reprogramada para: 20/02/2024 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/02/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

O Edital Permanece inalterado.

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
31/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2B02B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a REPROGRAMAÇÃO, referente à Abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2023, anteriormente publicada para 07/02/2024 às 9:00 horas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3673, cujo objeto trata do: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Data de Abertura reprogramada para: 21/02/2024 às 9:00 horas.

O Edital Permanece inalterado.

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
31/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8C4549EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 009/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Bruna Soares Oliveira, CPF ***.065.676-** p/ **ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ de número: 16.961.098/0001-83**- valor Total R$ 1.007.941,10 (um milhão e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos). Assinatura: 31/01/2024 Vigência: 12 meses (31/01/2025).

Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 010/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Adão Pereira de Queiroz Neto, CPF ***.666.696-** p/ **CASA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.620.358.0001-39** - valor Total R$ Valor Total de R$ 180.356,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Assinatura: 31/01/2024 Vigência: 12 meses (31/01/2025).

Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 011/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Juscelio Januário da Fonseca, CPF ***.341.316-** p/ **JJ DA FONSECA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ de número: 50.432.982/0001-69**- valor Total R$ 106.811,50 (cento e seis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024 Vigência: 12 meses (31/01/2025).

Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **ATA RESGISTRO DE PREÇO 011/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Zembla Lafetá Prates Dias, CPF: ***.378.036-** p/ **TELHADOS LAFETA PRATES LTDA, CNPJ 02.233.677/0001-03** - valor Total R$ 542.111,50 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e onze reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024 Vigência: 12 meses (31/01/2025).

Lagoa dos Patos-MG, 31 de janeiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:73A3956F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento:02/02/2024
Horário:14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;

- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2º	MARCUS ANTÔNIO PEREIRA MARINHO	Médico Clínico – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	31/01/2023	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:383479BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 124/2023 as seguintes empresas: RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletronicos Ltda, CNPJ: 09.003.090/0005-72, Valor: R$ 28.000,00. Tech Hard Solucoes Empresariais Ltda, CNPJ: 44.933.822/0001-09, Valor: R$ 3.740,00. Antonia Raimunda Alves, CNPJ: 12.560.585/0001-83, Valor Total: R$ 6.149,00. Telealpha Comercial LTDA, CNPJ: 26.299.693/0001-59, Valor Total: R$ 222.220,74. Objeto: Fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de rede, incluindo roteadores, pontos de acesso e aparelhos telefônicos IP, com o propósito de realizar a manutenção e expansão da rede do Município.

Lagoa Santa, em 31de janeiro de 2024

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:74EE3E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 132/2023, Processo Licitatório nº 249/2023 as seguintes empresas: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ: 26.401.571/0001-21, Valor: R$ 237.321,89. Acácia Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor: R$ 433.730,71. Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 41.319.803/0001-90, Valor: R$ 86.153,94. Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Valor: R$ 140.701,71. M D G Comercial Ltda, CNPJ: 19.423.875/0001-24, Valor: R$ 193.992,92. Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0003-32, Valor: R$ 25.551,70. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67, Valor: R$ 267.852,93. BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26, Valor: R$ 129.373,30. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0022-86, Valor: R$ 183.041,16. Vale Comercial Ltda, CNPJ: 71.336.101/0001-86, Valor: R$ 10.067,74. MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Valor: R$ 34.561,45. Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ: 76.386.283/0001-13, Valor: R$ 20.967,72. Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0001-66, Valor:R$ 412.853,29. Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda, CNPJ: 34.771.531/0001-08, Valor: R$ 124.315,23. Nova Medicamentos Ltda, CNPJ: 41.365.113/0001-78, Valor: R$ 632.949,26. Cimed Indústria S.A., CNPJ: 02.814.497/0007-00, Valor: R$ 153.642,50. Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 40.724.582/0001-73, Valor: R$ 46.188,86. Progresso Med Distribuidora Ltda, CNPJ: 46.709.597/0001-49, Valor: R$ 56.037,48. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27, Valor: R$ 112.117,40. Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Valor: R$ 44.658,43. Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20, Valor: R$ 131.122,15. Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor: R$ 93.981,11. Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 56.081.482/0001-06. Valor: R$ 10.264,43. Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 09.192.829/0001-08, Valor: R$ 33.604,78. Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 01.417.694/0001-20, Valor: R$ 9.636,59. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98, Valor: R$ 18.258,98. Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Ltda, CNPJ: 04.162.170/0001-23, Valor: R$ 118.571,44. Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87, Valor: R$ 1.575.154,73. Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 37.920.081/0001-58, Valor: R$ 30.085,25. Viva Farmacêutica S/A, CNPJ: 10.447.355/0001-87, Valor: R$ 214.618,80. Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ: 04.307.650/0025-02, Valor: R$ 1.674.871,20.
Global Hospitalar Importação e Comercio S/A, CNPJ: 12.047.164/0001-53, Valor: R$ 168.816,71. Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.296.849/0001-85, Valor: R$ 40.390,68. Sirio Pharma Ltda, CNPJ: 31.495.759/0001-16, Valor: R$ 10.535,20. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento as Secretarias Municipais, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:48521F21

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 012/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ n° 17.347.743/0001-63

Objeto: realização da remontagem de galpão existente, incluindo telhas e estruturas metálicas, na Garagem Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Valor: R$ 119.827,50

Vigência: 31/01/2024 a 30/05/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
333	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6A9EF3B2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP**- CNPJ: 07.681.483/0001-86

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato e manutenção do valor unitário, conforme acordado entre as partes, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:544C9156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS10 e Arla 32), por um período de 12 (doze) meses, para frota de veículos de todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

DIAS E ALVARENGA LTDA
CNPJ: 41.950.940/0001-29
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 20 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global R$2.187.325,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 30/01/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39A5DBEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DIAS E ALVARENGA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS10 e Arla 32), por um período de 12 (doze) meses, para frota de veículos de todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024
VIGÊNCIA: 31/01/2024 até 31/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$2.187.325,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Presencial nº 002/2024, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Celeste Aida Alvarenga Dias pela Contratada Dias E Alvarenga LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AF2F5614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PRC Nº 727/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de sonorização, iluminação, treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, palcos para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 36/2024 – TECNOSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 66.483.405/0001-36/Valor Total: R$ 125.304,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024.
Data da Assinatura:24/01/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DEE626E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto:
contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de **obra de Pavimentação e requalificação viária na Rua Acácio Serpa, sob regime de execução empreitada por preço global**, de caráter não continuado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 789.920,44 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de vigência e execução: 03 (três) meses.
Data e horário da sessão pública: 19/02/2024, às 13h.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Leopoldina/MG, 31 de janeiro de 2024.
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E7604003

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 12/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de Janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9874A5F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 13/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MOTORIZADA ("MINI TRIO ELÉTRICO") DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de Janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D330B038

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.338, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as regras e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na organização da programação oficial do Carnaval de Leopoldina-MG em 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar as regras e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na organização da programação oficial do Carnaval de Leopoldina-MG em 2024.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos nos espaços públicos localizados nas Ruas abaixo descriminadas, durante toda a realização do Evento Carnaval, nos dias 05 a 14 de fevereiro de 2024, conforme mapa disponível no Anexo único deste Decreto.

I - Rua Francisco Andrade Bastos.

II – Rua Vinte Sete de Abril da "Ver Imagem" até a "Rotatória".

III - Rua José Peres "Lateral Com Praça Félix Martins até o Posto V8.

IV - Avenida Getúlio Vargas, da "Loteria Avenida da Sorte" ao "Posto Ipiranga".

§1º Fica proibida a entrada de caminhões e ônibus na Avenida Jehu Pinto de Faria, tais veículos deverão se dirigir ao Trevo Norte (Portal).

Art. 3º Fica fechada parcialmente a Avenida Getúlio Vargas, da "Loteria Avenida da Sorte" ao "Posto Ipiranga".

Art. 4º Este Decreto aplica-se a todos os veículos, com exceção dos veículos de emergência.

Art. 5º Os motoristas que desrespeitarem a determinação expressa neste Decreto, estarão sujeitos às punições previstas na Legislação de Trânsito, inclusive com remoção do veículo para o depósito do DETRAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EF25007A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente narrado no memorando nº 01/2024 da Comissão Especial de Licitação de Obras, decide, de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 31 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5ECF1296

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto:
contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 251.443,26 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
Prazo de vigência e execução: 02 (dois) meses.
Data e horário da sessão pública: 20/02/2024, às 13h.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Leopoldina/MG, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E7ABF86E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: Concorrência nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente narrado no memorando nº 01/2024 da Comissão Especial de Licitação de Obras, DECIDE, de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 31 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8BE226AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 002/2023

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 002/2023
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024, Nº 009/2024, Nº 010/2024,
Nº 011/2024, Nº 012/2024, Nº013/2024 E Nº014/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024, PRC Nº 003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PAOLA CUSTÓDIO ALVES DE OLIVEIRA, RICARDO TRINDADE CANÇADO, PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, MATEUS SILVA PACHECO, GEORGE HENRICO SOUZA GOMES, JOSIANE ALVES LOPES E TATA PRODUÇÕES LTDA**
*OBJETO: "***Prestadores de Serviço para apresentação de shows musicais durante as festividades do Carnaval – Luz Folia 2024 durante o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024 a se realizar na Avenida Laerton Paulinelli***". *VALOR ESTIMADO:* R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais). *NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LUZ/MG, 30/01/2024.*

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E4988F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.582, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.582, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, QUE FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 3.219/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público N.º 01/2021, foi homologado pelo Decreto n.º 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, e que sua validade, de 02 (dois) anos, se expira em 21 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N.º 34/2013 e no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, que permitem a prorrogação da validade deste certame, uma única vez, por igual período de 02 (dois) anos;

Considerando o interesse do Município em utilizar o Resultado do Concurso Público N.º 01/2021, para eventuais nomeações para aqueles cargos que ainda possuam candidatos aprovados, cujo preenchimento se faça necessário;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público N.º 01/2021, homologado pelo Decreto n.º 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, por mais 02 (dois) anos, de modo que o prazo da prorrogação será iniciado a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 e será encerrado no dia 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público N.º 01/2021, de que trata o art. 1º deste Decreto, não poderá sofrer nova prorrogação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 31 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C81BC8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.583, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.583, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO N.º 3.255/2022, QUE NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Ofício N.º 40/2024, de lavra da Srª. Secretária de Saúde do Município, informando a necessidade de substituir membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Nº. 3.252/2022, em especial nas disposições do seu Artigo 3º;

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto N.º 3.255/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º.** (...)*
I – Representantes do Poder Executivo:
***b)** Representantes da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação:*
***Titular: CHARLES MIRANDA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob Nº. 112.816.096-09;*
***Suplente: CAMILA LEANDRO DA ROCHA,** inscrita no CPF sob Nº. 077.677.626-61;"*

Art. 2º. A alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto N.º 3.255/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º.** (...)*
II – Representantes da Sociedade Civil:
***a)** Representante da População Negra:*
Titular: ROBERTA RODRIGUES SANTOS, inscrita no CPF sob Nº. 063.101.136-66;
Suplente: FLÁVIA GABRIELA DELFINO PIRES, inscrita no CPF sob Nº. 083.630.096-36;'

Art. 3º. A alínea "c" do inciso II do artigo 1º do Decreto N.º 3.255/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º.** (...)*
II – Representantes da Sociedade Civil:
c) Representante da População em Situação de Rua:
Titular: **FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob Nº. 081.561.506-00;
Suplente: **JÚNIO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº. 089.161.596-90."

Art. 4º. A alínea "d" do inciso II do artigo 1º do Decreto N.º 3.255/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º.** (...)*
II – Representantes da Sociedade Civil:
d) Representante da População Adolescente em Conflito com a Lei:
Titular: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF sob Nº. 056.354.356-61;
Suplente: MARCONI ARAÚJO E ARAÚJO, inscrito no CPF sob Nº. 856.854.106-20."

Art. 5º. Os membros do Comitê, nomeados por este Decreto, exercerão o período restante do mandato dos membros substituídos

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 31 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:786D402B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - MATHEUS RAMOS SILVA

DECRETO S/N, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA, POR DEMISSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR MATHEUS RAMOS SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 04/2023, no qual figurou como denunciado o servidor MATHEUS RAMOS SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, Matrícula Nº. 7215;
Considerando o Relatório Final às fls. 188/193, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior à fl. 200 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 04/2023;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, por demissão, do cargo público de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, o servidor MATHEUS RAMOS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N.º 132.307.986-60, portador da Carteira de Identidade Nº. MG - 16.022.324, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 31 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5A7918ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 011/2024

Processo nº: 011/2024
Número de Contrato: 011/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO NA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ da Contratada: 47.857.559/0001-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 24/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:61A48853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:012/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:012/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 012/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: Cintia de Souza
CPF da Contratada: nº087.658.586-11
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: **R$35.042,00 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais)**
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:668EA9ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:013/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:013/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 013/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: CLEBER HENRIQUE LIMA ROSA
CPF da Contratado: 103.092.796-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$30.722,00 (trinta mil e setecentos e vinte e dois reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BB9CD8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:014/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:014/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 014/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: DOUGLAS DUIM DIAS
CPF do Contratado: 038.366.566-39
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$39.985,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D926B953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:015/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:015/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 015/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: JOAO BATISTA CAZARIM DE ALMEIDA
CPF do Contratado: 529.252.426-34
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$39.739,60 **(trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove mil reais e sessenta centavos)**
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BFEA47C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:016/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:016/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 016/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: JOSE ELIAS REZENDE SILVA
CPF do Contratado: 560.318.906-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$39.956,00 **(trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:96ECF7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023 NÚMERO DE CONTRATO:017/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:017/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 017/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: LAERTE CESAR GOMES
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$24.628,50 **(vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:432CE544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:018/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 176/2023
NÚMERO DE CONTRATO:018/2024
Processo nº: 176/2023
Número de Contrato: 018/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR", AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA.
Contratado: VANILDA BARBOSA SOUZA
CPF do Contratado: 795.592.806-78
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$39.963,00 **(trinta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais)**
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2024
JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:21C0804F

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO (N. 195/2022)

AVISO DE CANCELAMENTO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO (n. 195/2022)

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o cancelamento dos editais da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022), Chamamentos Públicos números 01 e 02/2024, lançados no município no dia 16 de Janeiro de 2024, devido à necessidade de alteração dos Editais e Anexos. Sendo assim, em breve serão publicados novos editais, através do Diário Oficial do Município e no site www.mardeespanha.com.

Mar de Espanha, 30 de Janeiro de 2024.

RENATA DE FÁTIMA STAMBASSI REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:94BFB5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 01/2024 **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas poderão ser entregues no período de **01/02/2024 a 23/02/2024 nos horários de 07:00 as 11:00 e 12:30 as 16:00 horas.** A abertura dos envelopes se darão as **09:00 horas do dia 26/02/2024.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:CBD342C3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 015/2024 – **Processo Administrativo 02/2024 – Dispensa de Licitação 01/2024**. Contratado: **GOV PRINT SOLUÇOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 22.924.085/0001-37, com sede à Av. Rio Branco, nº1420 Bairro Cazeca em Uberlândia/MG CEP 38.400-0190.Objeto: **contratação *de serviços de locação de 03(três) impressoras multifuncionais em regime de comodato inclusive manutenção e fornecimento de toner com a finalidade de fornecer 250.000(duzentas e cinquenta mil) cópias no total*** para uso da Secretaria de Educação deste município de Matutina. Valor:**R$0,10(dez centavos) cada cópia.** Prazo: 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4F439E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 021/2023 DISPENSA 005/2023, CONTRATO Nº 012/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO PUBLICITÁRIO DE CUNHO EDUCACIONAL, SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL. FORNECEDOR: VITOR MANUEL FERREIRA DOS SANTOS. CNPJ: 41.613.709/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. TERMO ADITIVO ASSINADO: 31/01/2024. VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A812D437

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 016/2022 Dispensa 002/2022, Contrato nº 006/2022. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua da Barra, nº 18, Bairro Barra, para funcionamento da Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF. Fornecedor: Sebastião Fernandes da Silva. CPF: 091.779.418-45. Valor: R$: 6.050,00. Termo aditivo assinado: 31 de Janeiro de 2024. Vigor: 05/02/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:77B0CA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 001/2024– Objeto – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Credenciamento entre os dias **02/02/2024 à 23/02/2024, das 08:00 às 14:00 e 26/02/2024 até as 9:00 hs**. Sessão Pública para análise final dos documentos e Projetos de Vendas no dia **26/02/2024, às 09:00 horas** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288. Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3A2B9359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **006/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **MURICI LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.211.359/0001-10. Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Iniciando tal prorrogação em **10/01/2024 pelo período de 12 meses (até 09/01/2025)**.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BFE2641E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 119/2021. DISPENSA N.º 038/2021. EMPRESA: CRISTIANO DA SILVA MOREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de produção de material audiovisual com drone e câmera de filmagem tradicional, incluindo fotografia aérea e produção de vídeos (aéreos), para redes sociais.. Vigência: 01/01/2024 a 01/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:31231352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 138/2023. Pregão Eletrônico N.º 002/2023 EMPRESA: Marcelo Simomi. Valor: R$ 26.205,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinco reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa Especializada na Prestação de Serviços de confecção de Material tipo Sacola Plástica Personalizada para a distribuição de medicamentos na Farmácia Popular. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C2FB1524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2022. Concorrência PúblicaN.º 003/2022. CONTRATADA: SUDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma/ampliação e adequação do prédio do Pronto Atendimento de Miradouro..Vigência: 20/02/2024 a 20/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:94B38B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2023. Inexigibilidade N.º 005/2023. EMPRESA: SUELI IZABEL NETO. Objeto: Credenciamento exclusivo para MEI (microempreendedor individual) especializado na prestação de auxilio e apoio, denominados cuidadores para pessoa com deficiência. Data: 05/01/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8D92BD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 058/2023 – Processo 0606/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios locados nos postos de saúde do Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **Licitante 01 – DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 21.504.525/000134 – Vencedora do Lote 01 no valor total de R$26.550,22 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais, vinte e dois centavos) – Lote 02 no valor total de R$8.462,69 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, sessenta e nove centavos) e o Lote 03 no valor total de R$7.784,50 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos); Licitante 02 – DENTAL UNIVERSO LTDA – CNPJ Nº 26.395.502/0001-52 – Vencedora do Lote 04 no valor total de R$2.151,80 (dois mil, cento e cinquenta e um reais, oitenta centavos); Licitante 03 – EDÍLSON APARECIDO DA SILVA CPF 01357400616 – CNPJ Nº 27.651.175/0001-15 – Vencedora do Lote 05 no valor total de R$18.235,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais) e o Lote 06 no valor total de R$4.228,26 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, vinte e seis centavos)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 31/01/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8FFD45F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2024 "REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1819/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE FEIRA"

DECRETO N.º 031/2024

"REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1819/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE FEIRA"

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 19, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o art. 8º da Lei nº 1819/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Não terá direito ao vale-feira, de que trata a Lei nº 1.819/2023, o funcionário público:

a) que, no curso do mês, faltar, injustificadamente, ao serviço por dois dias ou mais;
b) inativo, assim considerado aquele que se encontra aposentado;
c) que estiver afastado para licença especial para concorrer a cargo eletivo; por licença sem vencimento, para tratar de assuntos de interesse particular; para o serviço militar; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheira;
d) cedido, sem ônus para este Município de Moema;
e) que não tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias, no curso do mês, exceto, aquele licenciado para tratamento de saúde, o que estiver em gozo de licença maternidade ou paternidade, o que estiver em gozo de férias e os casos previstos no art. 76 da Lei nº 1.039/2006.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 01/02/2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D4D5F7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024 "NOMEIA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

DECRETO Nº 032/2024

"NOMEIA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LEONNE MATEUS DE SOUZA para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Moema MG retroativamente entre 25/01/2024 e 08/02/2024.

Art. 2º – O servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

Parágrafo único: O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F47B0757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições
estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que se realizará no dia
07 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social,
localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e
deliberar sobre as seguintes pautas:

-Demonstrativo Sintético Financeiro;
- Reprogramação de Saldos;
- Reprogramação de Saldos PROCAD – SUAS;
- Plano de Ação do ano de 2024;

Muriaé-MG, 10 de janeiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E0A1FC97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Estabelece a obrigatoriedade e prazo de execução de serviços de limpeza e roçada dos imóveis não edificados pelos seus respectivos proprietários.

O Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em cumprimento ao dispositivo legal disposto no Art. 35 da Lei n.º 2.358/99 (Código de Posturas), NOTIFICA todos os proprietários de terrenos sem edificações, de qualquer tipo, situados em zonas urbanas ou de expansão urbana do Município, para que execute os serviços de limpeza e capina, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública e o meio ambiente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar dessa publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados.
Nos termos do §2º, do Art. 2º, da Lei n.º 3.216/2006, transcorrido o prazo fixado na notificação sem que o responsável pelo imóvel tenha tomado as
providências exigidas, será lavrado o correspondente Auto de Infração com aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) UPFM, o que corresponde a R$3,79 (três reais e setenta e nove centavos), por metro quadrado do terreno, de acordo com a metragem constante no Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI.
Se, após a lavratura do Auto de Infração e antes da limpeza compulsória do terreno realizada, conforme disposto no Art. 3º, o infrator promover, às suas expensas, a limpeza geral do terreno, o mesmo poderá requerer, o abatimento de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa aplicada, desde que sejam atendidas as solicitações apontadas no auto de infração.
Os valores das multas serão cobrados em dobro em caso de reincidência.

Muriaé/MG, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:67095512

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de contrato e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de
subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo 27401/2024 - Concorrência
Pública 021/2023, cujo objeto é o Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS bairro São
Cristóvão, o servidor RENATO STOQUE MARTINS, o qual exerce o cargo de técnico
administrativo, Masp: 005.837.005.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do Contrato Administrativo 27401/2024 - Concorrência
Pública 021/2023, cujo objeto é o Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS bairro São
Cristóvão, o servidor RENATO STOQUE MARTINS, o qual exerce o cargo de técnico

administrativo, Masp: 005.837.005.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as
condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº
8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível
com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua
responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à
Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas
passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do
contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de
preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no
cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela
contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os
estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e
encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades
encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua
nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou
do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do
setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos
que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio
físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão,
no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/01/2024.

Muriaé, 31 de janeiro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:27D9DD0F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma
do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o
contribuinte abaixo ciente do Auto de Infração contra este lavrado, por meio de Processo
Administrativo, para constituição da multa por penalidade. O contribuinte poderá, no prazo
máximo de 30 (trinta) dias a iniciar 5 (cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário
Oficial do Município de Muriaé, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Fazenda do
Município de Muriaé, conforme disposto no artigo 421 da Lei Complementar Municipal nº
3.195/2005 ou recolher a importância abaixo, com redução de 70% (setenta por cento), nos
termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal 3.195/2005.
PROCESSO EMPRESA CNPJ AUTO DE

INFRAÇÃO LESGISLAÇÃO INFRIGINDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL VALOR DA
MULTA

25060/2023 LATICINIOS GAM

LTDA 01.210.781/0001-01 22/2024

ARTIGO 108-E DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL
3.195/2005.

ARTIGO 184, INCISO III,
ALÍNEA “a” DA LEI
COMPLEMENTAR
MUNICIPAL 3.195/2005.

R$ 6.645,15

27587/2023

ENCAR IND. E
COM. DE BOMBAS
LTDA

22.777.775/0001-00 21/2024

ARTIGO 108-E DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL
3.195/2005.

ARTIGO 184, INCISO III,
ALÍNEA “a” DA LEI
COMPLEMENTAR
MUNICIPAL 3.195/2005.

R$ 9.304,69

Muriaé, 30 janeiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3199D0B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, 31 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DE EDUCAÇÃO

Destitui servidoras efetivas de exercerem
Função Gratificada no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas
atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as Servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Diretor Adjunto na
Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a saber:

E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
- Selma Fonseca de Araújo Corrêa – MASP 0.897.002
- Débora Rezende Rios Simões – MASP 6.000.001

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 31 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2FD623B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, 31 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DA EDUCAÇÃO

Designa servidores efetivos para exercerem
a função em Regime de Tempo Integral na
Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de
Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de
Muriaé;
CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas
submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da
docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60%
(sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionada a exercerem suas funções, por tempo integral (40
horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira,
conforme discriminação abaixo:
I – E. M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES
SOLANGE APARECIDA RIBEIRO – MASP 3.386.005

II - E. M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
SELMA FONSECA DE ARAÚJO CORRÊA – MASP 0.897.002
PERCILIA ROCHA DE AGUIAR – MASP 5.994.001

III - E. M. ONÉA LOPES GOUVÊA
CAMILA MOREIRA RODRIGUES MACHITTO – MASP 7.396.001
Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 31 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AC968410

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data 02/02/2023.
1.3. O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós- graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou

inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 30 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus

Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 02/02/2024 - HORÁRIO: 09h

CLASS. NOME DO(A) CANDIDATO(A)
231 JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA
232 ANA CAROLINA DA SILVA PRATA
233 JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA
234 CLAUDIANA FREITAS SOUZA
235 ANA MARIA SILVA PAULO
236 DENISE LEAL ARAÚJO
237 ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO
238 EDILAINE APARECIDA DE PAULA
239 STEFANY RORIZ ARAUJO
240 LAIS EUNICE SILVA VENTURA
241 NATAN DANIEL VALENTIM
242 MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA
243 MOISES PEREIRA DE LIMA
244 SULAMITA LOPES DE JESUS
245 ESTER CRISTINA FERREIRA
246 NATALIA RIBEIRO DA SILVA
247 CAMILA GUILHERMINA DA SILVA
248 MARÍLIA ALVES DOS REIS
249 ADRIELE DA SILVA CAMPOS
250 LÚCIA HELENA RAIMUNDO
251 MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA
252 MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA
253 JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS
254 ROSILDA SILVA BARBOSA
255 LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO
256 EUNICE LACERDA MARQUES GOMES
257 LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA
258 ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE
259 MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES
260 LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA
261 SILVANA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

262 VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS
263 ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS
264 GISLEIA APARECIDA DE SOUZA
265 VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO
266 KACIANA MARQUES DE ANDRADE
267 DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA
268 PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO
269 ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS
270 LUCÉLIA MARIA DA SILVA
271 ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
272 WANESSA DE PAULA PEDROSA
273 ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO
274 ADELSON PAULO DE SOUZA
275 DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS
276 GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA
277 JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES
278 ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
279 MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA
280 SARA ESTER MARIA DA SILVA
281 THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA
282 MICHELE CANDIDA DA SILVA
283 MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:724BF0DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2023 - SEC, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento ao disposto no
Edital n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de
estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da
Política Municipal de Assistência Social, comunica o local, data e horário de realização do
exame de seleção:
Local: Faculdade Santa Marcelina - FASM, localizada à Praça Irmã Annima Bisegna, n.º 40,
Centro, Muriaé - MG.
Data: 07/02/2024.
Horário: 08:30 horas.

Os candidatos inscritos deverão comparecer no local de realização do exame com
antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação, e munidos de documento
de identidade original (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material
transparente.

Muriaé, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9B674974

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINAS 888-892

ONDE SE LÊ:

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, 176/2023, 177/2023, 178/2023, 179/2023, 180/2023, 181/2023, 182/2023 E 183/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADAS: **AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, CNPJ N° 30.274.793/0001-06**, VALOR: R$ 2.380,00; **AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ N° 37.805.845/0001-64, VALOR: R$ 16.800,00; **BAUMINAS QUIMICA LTDA**, CNPJ N° 19.525.278/0003-72, VALOR: R$ 436.163,00; **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, CNPJ N° 36.181.473/0001-80, VALOR: R$ 1.520,00; **CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, CNPJ N° 01.752.683/0001-04, VALOR: R$ 26.644,20; **G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ N° 03.157.268/0003-91, VALOR: R$ 104.707,00; **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, CNPJ N° 08.406.359/0001-75, VALOR: R$ 145.530,00; **HIDROQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ N° 09.145.060/0001-77, VALOR: R$ 77.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 28/12/2024 - DATA: 27/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

LEIA-SE:

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, 176/2023, 177/2023, 178/2023, 179/2023, 180/2023, 181/2023, 182/2023 E 183/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADAS: **AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, CNPJ N° 30.274.793/0001-06**, VALOR: R$ 2.380,00; **AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ N° 37.805.845/0001-64, VALOR: R$ 16.800,00; **BAUMINAS QUIMICA LTDA**, CNPJ N° 19.525.278/0003-72, VALOR: R$ 436.163,00; **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, CNPJ N° 36.181.473/0001-80, VALOR: R$ 1.520,00; **CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, CNPJ N° 01.752.683/0001-04, VALOR: R$ 26.644,20; **G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ N° 03.157.268/0003-91, VALOR: R$ 104.707,00; **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, CNPJ N° 08.406.359/0001-75, VALOR: R$ 145.530,00; **HIDROQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ N° 09.145.060/0001-77, VALOR: R$ 77.000,00, **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, CNPJ n° 49.149.027/0001-30, VALOR: R$ 212.500,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 28/12/2024 - DATA: 27/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:17E6180A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ETE PRINCIPAL, ENVOLVENDO OS REATORES 01 E 02, E O TRATAMENTO PRELIMINAR, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS - INICIANDO-SE EM 25/01/2024 E ENCERRANDO-SE EM 25/03/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PLDIAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 33.707.387/0001-70 - DATA: 17/01/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:40249431

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/01/2024 E ENCERRANDO-SE EM 24/01/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - ME, CNPJ N° 22.719.918/0001-28** - DATA: 17/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO

TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:07B35242

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 004/2023 - 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

MÃO DE OBRA (OFICIAL QUALIFICADO E OFICIAL NÃO QUALIFICADO) PARA A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIVERSAS OBRAS VISANDO MELHORAR OS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA E A MANUTENÇÃO PREDIAL, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 19/01/2024 E ENCERRANDO-SE EM 19/07/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N° 06.159.080/0001-09** - DATA: 17/01/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - Diretora Geral do Demsur.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7F1CE385

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 015/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, DE R$ 579,51 PARA R$ 606,28 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 294,47 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SR. OLINDO VITAL FILHO** - DATA: 18/01/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D4B68D1C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 002/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA CLARA, DISTRITO DE CAPETINGA, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, COM MANUTENÇÃO DE ACESSO E RESERVA DE ÁREA PARA SAÍDA DE REDE DE ÁGUA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 15/02/2024 E ENCERRANDO-SE EM 15/02/2025 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. CLÁUDIO SANTOS SYGILIÃO RIBEIRO** - DATA: 25/01/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:91E2BA81

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS II - POLÍMERO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2023 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de produto químico - POLÍMERO - a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 086/2023 teve seu edital publicado na data de 26 de dezembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR e na plataforma eletrônica BNC, conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 045/047, com agendamento da presente abertura para o dia 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 16/01/2024 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/01/2024 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2024 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Considerando que no dia 16 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, data marcada para o para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, não houve empresa interessada para o lote conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 065/068, ficando o mesmo declarado deserto.

Considerando que não temos empresas interessadas com registro de proposta na plataforma BNC, foi emitido Ata de Reunião onde declara o processo deserto, conforme folha 069.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve apresentação de proposta de preços, nem adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2023, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente a fim de avaliar a necessidade de publicação de novo processo licitatório abarcando o lote, objeto do edital.

Muriaé – MG, 23 de janeiro de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 086/2023 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 23 de janeiro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CD77B822

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **DECRÉSCIMO** DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA.** CNPJ N° 20.301.933/0001-26 - DATA: 31/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53748	55.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 5,89	R$ 5,65
Valor do aditivo				R$ - 13.200,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:05BEF9B7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Kamille Macedo La-Gatta Araujo como representante da – Dupla Kamille e Rodrigo - no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988.*

***CONSIDERANDO** queà Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.*

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Representante	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Dupla Kamille e Rodrigo	46.734.179/0001-01	Kamille Macedo La-Gatta Araújo	1.4.1.7 - Música	Dupla

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 30 de janeiro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3C395912

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 248/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço-PREGÃO ELETRÔNICOnº248/2023- Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2023.

ATA nº 21/2024 - Detentor: Alessandra da Silva Carneiro - Valor: 273.240,00 - Prazo: 18/01/2024a 17/01/2025
ATA nº 22/2024 - Detentor: Atacadão Hortibarra de Muriaé Ltda - Valor: 208.340,00 - Prazo: 18/01/2024a 17/01/2025
ATA nº 23/2024 - Detentor: JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR - ME - Valor: 52.580,00- Prazo: 18/01/2024a 17/01/2025
ATA nº 24/2024 - Detentor:ML Distribuidora de Alimentos Ltda- Valor: 230.780,00- Prazo: 18/01/2024a 17/01/2025

Muriaé/MG,18/01/2024

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A62ACB03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149002/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 067/2022** – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, SENDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS DE MADEIRA, SEM VISOR, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO E TRANSLADO POR KM PERCORRIDO, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ. - CONTRATADO: **SERVIÇOS POSTUMOS JOSÉ SCHETTINI LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 7.485,00.**

MURIAÉ/MG, 31/01/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:602C7112

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 139/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 38 / 2024- PREGÃO ELETRÔNICO nº 239/2023- Objeto:O objeto da presente Licitação na modalidade Pregão é a Prestação de Serviço para a realização de Curso de Capacitação de Reparos e Manutenção de Celulares a ser realizado no Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, Barra, Muriaé-MG.
O curso acontecerá de forma presencial com aulas práticas e montagem de um laboratório técnico, onde os alunos terão bancadas e equipamentos individuais para poderem praticar de forma simultânea de acordo com as instruções do professor técnico, com a devida utilização de equipamentos de EPIcomo luvas antiestáticas.
Os equipamentos a serem disponibilizados aos alunos deverão ser os seguintes: estações de retrabalho profissionais; estações de solda profissionais; multímetros profissionais; fontes assimétricas para leitura e interpretação de falhas; separadoras térmicas para desmontagem de aparelhos; câmara térmica; banheira ultrassônica e todos os demais equipamentos e materiais necessários para a execução do curso de manutenção de celulares.
Deverão ainda ser entregues apostilas contendo todo o conteúdo programático ministrado nas aulas, além de um suporte técnico após o término do treinamento, a fim de manter os alunos atualizados e tirar dúvidas posteriores. Após o treinamento, a realização de workshop com o intuito de preparar os alunos para o mercado de trabalho e capacitá-los para o empreendedorismo./- Detentor: G-TEC LTDA- Valor: 65.440,00- Prazo: 25/01/2024a 24/01/2025

Muriaé/MG,31/01/2024

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:50760B60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34201/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPRENSA, GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ VISANDO A MELHORIA DE PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS CIDADÃOS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E/OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, INFORMANDO OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORIENTANDO OS MUNÍCIPES DE COMO BEM SE UTILIZAR DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. **CONTRATADA: EL SHADDAI SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA – VALOR: R$83.914,80 – VIGÊNCIA: 08/01/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.131.0003.2.004 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 31/01/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1AFDBA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 001/2024, PROCESSO N° 002/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 07 de fevereiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, com foco na otimização do desempenho, garantia da qualidade ambiental e consideração do impacto na saúde nos espaços públicos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 31 de janeiro de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:504E06C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 004/2023

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 004/2023 - Aquisição de 03 (três) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Ninheira/MG, para as Empresas: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.836.942/0001-04. Com o valor global da licitação R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Adjudicado o objeto no dia 09 de Janeiro de 2024. Ninheira/MG, Helder Dias de Oliveira – Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 004/2023 - Aquisição de 03 (três) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Ninheira/MG, para as Empresas: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.836.942/0001-04. Com o valor global da licitação R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 30/01/2024.

NINHEIRA, WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.836.942/0001-04 – OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Ninheira/MG, para a Empresa: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 30 de Janeiro de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B3648230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar do cargo comissionado do poder legislativo a servidora MARIA JOSEANY DA SILVA do cargo de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:34E3FF2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

PROCESSO 02/2024 TIPO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

AVISO

O Município de Nova Ponte MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CONGÊNERES na AV. Presidente Vargas, 992 Grande Lago, nesta cidade (Balneário Social de Nova Ponte) para o evento Carnaval 2024, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da **sessão pública** com recebimento das propostas para as vagas remanescentes, dar-se-á no **dia 05 de fevereiro de 2024, às 09h.** Mais informações no setor divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 31 de janeiro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES.
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A8663E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído á engenheira Laís Ferreira das Graças Souza a competência para substituir o servidor Michael Christian da Silva como fiscal dos serviços de Obra Pública Municipal, durante o período de férias desse ultimo, das obras listadas abaixo:

CT - 132/2023 - Pavimentação e rede de drenagem pluvial, na duplicação da Avenida José Rangel no bairro 1° de Maio;
CT - 134/2023 - Construção de uma aduela de concreto, em substituição à galeria existente na comunidade de Água Limpa;
CT - 110/2023 Pavimentação e rede de drenagem pluvial, na Comunidade de Cristais – Trecho 02;
CT - 053/2023 - serviços de infraestrutura viária de contenção e saneamento na Av. Amazonas e na Rua Recife;
CT - 014/2019 - Reforma e ampliação do Hospital Raymundo Campos, no Bairro Centro.

Art. 2° - A substituição que trata este decreto vigerá durante o período de 19/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/01/2024.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C7B181F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PRC Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PRC Nº 227/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$311.920,00 (trezentos e onze mil, novecentos e vinte reais); Data: 29/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E346386F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/035/2024, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 - ME., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PRC Nº 227/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** no valor total de R$311.920,00 (trezentos e onze mil, novecentos e vinte reais); Data: 30/01/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:B50A19FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/22/2024, firmado com a empresa **MÚSICA & ARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PRC Nº 024/2024** que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "FRISSON" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE CARNAVAL DE OURO BRANCO**. vigência: 60 (sessenta) dias; valor: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Data: 30/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C1CF0036

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/24/2024, firmado com a empresa **ARCA DA ALEGRIA E EVENTOS LTDA**., oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PRC Nº 023/2024** que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO "ARCA DA ALEGRIA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL DE OURO BRANCO**. vigência: 60 (sessenta) dias; valor: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Data: 30/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A96C4558

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/20243– PRC Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/20243– PRC Nº 023/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO "ARCA DA ALEGRIA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL DE OURO BRANCO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Data: 29/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CDFF329C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/20243– PRC Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/20243– PRC Nº 024/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "FRISSON" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE

CARNAVAL DE OURO BRANCO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Data: 29/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:02A1B9E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 002/2017, PRC 161/2010, CONCORRÊNCIA 001/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA.O objeto do termo é retificar o valor no item 2.3 do 5º termo aditivo, fica o pagamento ao retroativo no valor total de R$ 492.802,95 (quatrocentos r noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BA011B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ
Objeto: Apoio mútuo entre o MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, para a promoção das finalidades deste.
Valor Total – R$ 10.937,40 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Assinatura – 17/01/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 001/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Subvenção social (Emendas Impositivas), para custeio geral da manutenção hospitalar.
Valor Total – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Assinatura – 17/01/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 002/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Subvenção social para serviços prestados nas clinicas: médica, cirúrgica, ortopédica, anestésica, pediátrica, ginecológica, urgência/emergência. Despesas com pessoal e encargos das equipes: assistencial, administrativo e apoio. Serviços médicos no ambulatório de ortopedia.
Valor Total – R$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais)
Assinatura – 02/01/2024
Vigência – 30/06/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Assinatura – 23/01/2024
Vigência – 30/04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CATA
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Assinatura – 23/01/2024
Vigência – 30/04/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Banda Musical Ouro Fino – BMOF
Objeto: Promoção das finalidades deste
Valor Total – R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Assinatura – 23/01/2024
Vigência – 30/04/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ESCOLA ESPERANÇA E VIDA
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)
Assinatura – 23/01/2024
Vigência – 30/06/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DO OLEIRO LUZ PARA AS NAÇÕES
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Recurso do Piso Mineiro
Assinatura – 29/01/2024
Vigência – 26/02/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3BDE5023

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 316/2023 – Pregão Presencial nº 182/2023 – Registro de Preços nº 149/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento e aplicação de adesivo automotivo conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.
Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Signatário: Alves & Marques Propaganda ltda ME –Valor Estimado R$ 34.170,00 –- Data: 24/01/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E291BB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 35.338.475/0001-77
Objeto: Contratação de Sociedade de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica relativa à aplicação da Lei 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.
Valor Total: R$ 16.500,00
Início: 01/02/2024
Término: 30/04/2024
Data de Assinatura: 31/01/2024
Paineiras/MG, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DFBF534A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Centro de Reabilitação Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 04.684.081/0001-47resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, **r**egendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes: solicitação de dilação de prazo ao Termo de Colaboração/Fomento nº 47/2023, em virtude do lapso temporal da data dentre a assinatura do TC (26 de abril de 2023) e a data do efetivo pagamento (10 de maio de 2023), ou seja, 14 (quatorze) dias, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82do Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para dilação de prazo referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e o Centro de Reabilitação Ebenezer, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, passando de 31 de janeiro de 2024 para 14 de fevereiro de 2024.

GESIELE IGÍDIO FURTADO MORAIS BARROS,
Centro de Reabilitação Ebenézer ,Presidente e

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:06BA521D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 05-2024 E 06-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14.044/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IRMÃOS KONISHI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.044/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE E DISCO DE TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIODATA: 19/012024. VENCIMENTO: 31/01/2025. VALOR**: **R$ 1.341.883,41 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **IRMÃOS KONISHI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRUNO LOMBARDI MACHADO** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.044/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE E DISCO DE TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIODATA: 19/012024. VENCIMENTO: 31/01/2025. VALOR**: **R$ 61.559,62 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **BRUNO LOMBARDI MACHADO** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B21C0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Ata Registro de Preços 001/2024, referente ao Processo licitatório nº 114/2023 Pregão Presencial nº 039/2023 Registro de Preços nº 040/2023, que possui por objeto Registro de Preços, objetivando futura e eventual contração de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, veículos leves, pesados, caminhões e ônibus todos da frota municipal, inclusive conveniados. **Empresa Registrada:** Robson da Silva de Mesquita CPF: 091.016.967-50, CNPJ: 06.038.796/0001-58, Valor: R$ 1.749.380,00 (hum milhão setecentos e quarenta nove mil trezentos de oitenta reais). Vigência: 29/01/2024 à 28/01/2025.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –
DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A08400B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 011/2024 Pregão eletrônico nº 002/2024 Registro de Preços nº 002/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
Data de abertura / Julgamento: 16/02/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F87FE4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 000075/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000090/2023, Pregão Presencial nº: 000051/2023, Registro de Preços nº: 000049/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGENS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D99B51F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4º Termo Aditivo da Ata de nº: 042/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000050/2023, Pregão Presencial nº: 000026/2023, Registro de Preços nº: 000023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CETROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 31 de janeiro de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D909BAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.083 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.AUTORIZA A PASTORAL DA PROMOÇÃO HUMANA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA PARA MONTAGENS DE BARRACAS, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

CONSIDERANDO que no dia 02 de fevereiro de 2024 ocorrerá a tradicional Seresta, na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga;

CONSIDERANDO que em tal evento é comum a venda de alimentos e bebidas, de forma beneficente;

CONSIDERANDO a relevância dos valores arrecadados pela Promoção Humana;

DECRETA:

Art. 1º – A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, será de responsabilidade exclusiva da Promoção Humana, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

Art. 2º – A Promoção Humana fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes;

Art. 3º – A Promoção Humana poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade;

Art.4º – Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento;

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3176BB0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 15/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 15/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar administrativo
Dia: 02/02/2024 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro	**Manhã/Tarde**	05/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 30 de janeiro de 2024.
JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2BB42C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.707/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN APARECIDA CARDOSO.

PORTARIA nº 9.707/2024 de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LILIAN APARECIDA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2019, que serão gozadas no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87EA918D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 012/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Chefe de Setor do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **MONICA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 093.588.906-06, portadora da Carteira de Identidade MG 19976962, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 31 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D9C79891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Piranga, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2023.

Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Piranga/MG, 31 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:43C4E8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 013/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerar Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **GUILHERME LAMAS SOARES**, CPF. 107.496.726-76, para o cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 31 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:89B35C20

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 023/2024. Inexigibilidade nº. 013/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Bandabalô" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 11/02/2024. Contratada: GABRIELA E SOUZA MORAES, CNPJ: 36.336.273/0001-59. Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 31/01/2024 a 31/03/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AA794239

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 017/2024. Inexigibilidade nº. 009/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Dj Pires" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 09/02/2024. Contratada: JEAN SOBREIRA RODRIGUES 13240139669, CNPJ: 40.081.783/0001-08. Valor total: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 31/01/2024 a 31/03/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:56A74D8D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 019/2024. Inexigibilidade nº. 011/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Dj Frank" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 12/02/2024. Contratada: RAYLAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA 13685502662, CNPJ: 33.740.865/0001-43. Valor total: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 31/01/2024 a 31/03/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BA4D319F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 018/2024. Inexigibilidade nº. 010/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Dj Thalles Andrade" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 10/02/2024. Contratada: THALLES DE ANDRADE RODRIGUES, CPF: 107.002.966-11. Valor total: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 31/01/2024 a 31/03/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0085DC98

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 010/2024. Inexigibilidade nº. 005/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Grupo Profissamba" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 13/02/2024. Contratada: 53.375.014 ESHELLY EMANUELE LEME VIEIRA, CNPJ: 53.375.014/0001-56. Valor total: R$7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 31/01/2024 a 31/03/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3CF26F00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 215/2023. CARTA - CONVITE nº. 002/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR NA SEÇÃO DE CADASTRO E NO SETOR DE ENGENHARIA. Contratadas: LÉDSON JÚNIOR DE OLIVEIRA MORAIS EIRELI - CNPJ: 27.520.323/0001-62- Valor Total de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais); UNITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.067.955/0001-85 - Valor Total de R$ 95.994,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais). Prazo: 15/01/2024 até 15/01/2025.
Piranga/MG, 15/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:ED33AF4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 202/2023. CARTA - CONVITE nº. 001/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Contratado: PAULO CÉZAR REZENDE ARAÚJO LTDA - CNPJ: 52.958.049/0001-55 Valor Total de R$81.480,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo: 08/01/2024 até 08/01/2025.
Piranga/MG, 08/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7DAB331C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 208/2022, Inexigibilidade nº. 039/2024, Credenciamento nº 008/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PEDIATRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: JOÃO BOSCO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 20.320.292/0001-57. Fica o contrato de prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 31/01/2024 a 31/01/2025, fica alterado o valor da consulta, passando de R$62,00 (sessenta e dois reais) para R$64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos), com valor total global de R$237.910,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais) a partir de 01/02/2024.
Piranga/MG, 31/01/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F9337102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 126/2023

Concorrência n° 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Homologação

RC SILVA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25
Valor Total de R$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

PIRAPETINGA, 22 de Janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1219AEFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 CONCORRÊNCIA 004/2023 CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023
CONCORRÊNCIA 004/2023
CONTRATO Nº 007/2024
DATA: 25 de Janeiro de 2024.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado(a) na RUA GETÚLIO VARGAS, 63, CENTRO, em PIRAPETING – MG, CEP 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e: RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06711864010, expedida pela (o) DETRAN MG, e CPF nº 095.173.696-54.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses contados da emissão da Ordem de Início.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.570.000 *FNDE R$ 2.443.695,43 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos.*

Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.540.000 Contrapartida R$ 222.512,24 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A1B03A2D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2023 CONTRATO Nº 002/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.679.382/0001-88, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Divino Anderson Mota, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4873154, expedida pela (o) DGPC/GO, e CPF nº 798.824.711-53.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 3.3.90.30 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 4.4.90.52 Fonte de Recursos 2.601.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8FC256FB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2023 CONTRATO Nº 003/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 10.542.335/0001-97, Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, 105, Loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ, Representante: Alessandro da Silva, portador do CPF nº 076.182.597, e da identidade 10.660.549.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 13.424,16** (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 3.3.90.30 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 4.4.90.52 Fonte de Recursos 2.601.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:66EF3075

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2023 CONTRATO Nº 004/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: H & I DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 47.351.983/0001-74, com sede na Vila Otaviano Teixeira Ervilha , 51 - Bairro Santa Bernadete , na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais , neste ato representada pela Sra. TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS , Identidade n ° MG-13.693.691, expedida SSP-MG , CPF 070.306.256-50.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.829,90 (mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 3.3.90.30 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 4.4.90.52 Fonte de Recursos 2.601.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7E11E235

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2023 CONTRATO Nº 006/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MD COPIADORA LTDA, **CNPJ:** 44.556.350/0001-04, **ENDEREÇO:** RUA MARCIANO PINTO, 855 – SANTA EFIGÊNIA, JUIZ DE FORA/MG, neste ato representada por Lenicia Maria Fonseca de Souza, inscrita no CPF 063.980.366-03.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.074,30 (mil e setenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 3.3.90.30 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 4.4.90.52 Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:59616C10

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2023 CONTRATO Nº 005/2024 DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA CNPJ: 08.003.034/0001-41, situada na Rua Alfredo Junqueira, 109 – Matadouro Conceição do Rio Verde – MG, 37430-000, neste ato representada por Sr. JAIR FREITAS MALHEIROS, representante legal, Divorciado, brasileiro. Identidade: SSP/SP 8.112.001 CPF: 213.768.676-72.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 3.3.90.30 02.14.00.10.304.0009.2.0100 – 4.4.90.52 Fonte de Recursos 2.601.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2735FD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 116/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 050/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 044/2024 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL EVENTOS E EIRELI, CNPJ:31.281.483/0001-73, Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS**, - Valor Total:** R$ 92.294,76,00(noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) - **Vigência:** 23/01/2024 a 23/01/2025*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:85C7C695

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 103/2022, Pregão Eletronico Com Registro de Preços n° 044/2022, Ata de Registro de Preços nº 044/2023. Extrato do Contrato n° 010/2024. **Contratante:** Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. **Contratada: LM Construções e Pavimentaçoes Eireli** - CNPJ: 01.631.484/0001-30. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ. global:** R$ 767.880,00 (setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 31/01/2024 a 31/07/2024. **Data de Assinatura: 31**/01/2024. **Fiscal:** André Rodrigues Oliveira - Matricula: 13396.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8977F166

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. **Processo** n° 008/2024; **Inexigibilidade** n° *008/2024. **Extrato do Contrato** n° 018/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21* - ***Contratada:*** *Empresa **G S COSTA-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26* - **Objeto:** Contratação *do cantor **MARCYNHO SENSAÇÃO** e banda para apresentação durante o Carnaval* 2024 em Pirapora/MG – **Valor Global:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) -**Vigencia:** 30/01/2024 a 29/02/2024 – **Data da assinatura:** 30/01/2024 – **Fiscal:** Renata Heloisa de Jesus Sousa – Matricula: 15002; Leidiane Gonçalves da Fonseca – Matricula: 14383 – **Gestor:** Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Matricula: 15140

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:A80EAC56

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 001/2022 - Dispensa n° 001/2022 - ***Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2022 - Locador:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Locatário::*** Rayan Roberto da Silva Gomes - CPF: 089.468.036-65. ***Objeto:*** *prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de (03) tres meses a contar do dia 19/01/2024 a 19/04/2024 - Vigência: 19/01/2024 a 19/04/2024*

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:46E0F859

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIRAPORA – IPSEMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora (IPSEMP) torna pública a homologação do *Pregão Eletrônico n. 001/2023*, conforme adjudicação feita pelo Pregoeiro, para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, com exclusividade, de processamento de folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora – IPSEMP, em conformidade com as especificações neste Edital e seus anexos. A homologação foi em favor da empresa **ITAU UNIBANCO SA**, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04, pelo valor de **R$573.853,50 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Os autos do procedimento licitatório estão à disposição dos interessados.

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:963B1112

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 018 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidora **EDILSON ALVES DE OLIVEIRA**, nascido em 26/12/1963 (60 anos de idade), matrícula nº 4803, CPF n° 515.092.296-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. – II – Letra "F", nos termos do art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 2.529/2022 e Lei Complementar Municipal nº 2.590/2023 c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.557/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais calculados com a média aritmética simples das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no § 10º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2023 e art. 201, § 2º da CF/88.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/09/2023** (data do laudo médico pericial).

Pirapora (MG), 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:99FE1622

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 019 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **CARLA IONE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA**, nascida em 10/11/1965 (58 anos de idade), matrícula nº: 4876, CPF n° 569.399.226-87, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra "F", com fundamento no art. 50, §2º, da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e art. 40, §5º, da CR/88 (com redação da EC nº 103/2019), tendo em vista o Processo n.º 32.540/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º - Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7DE7C50D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ROSIMERI DE CASTRO**, nascida em 23/04/1966 (57 anos de idade), matrícula nº: 1406, CPF n° 681.084.866-53, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - II - Letra "E", com fundamento no art. 50, §2º, da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e art. 40, §5º, da CR/88 (com redação da EC nº 103/2019), tendo em vista o Processo n.º 32.552/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º - Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7186A1D2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 021 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **KAYZER FERREIRA SILVA,** nascido em 18/02/1955 (68 anos de idade), matrícula nº: 1263, CPF n°: 206.229.456-53, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta – Símbolo/Nível: GCM CD - Letra "G", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2.590/2023 e art. 40, §1º, III da CR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.551/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D2963390

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA N° 016/2024

Institui a Comissão de Diálogo Permanente com o Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora (SINDIPIRA), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município em manter intenso diálogo com os servidores, objetivando a valorização dos servidores públicos municipais efetivos, e a transparência nas ações entre o município e o sindicado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de diálogo permanente com o Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora - SINDIPIRA.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão instituída no art. 1º.

I – Wiviane Aparecida Siega Magalhães, servidora municipal efetiva e atual Presidente do SINDIPIRA;

II - Rejane Gonçalves Coutinho, servidora municipal efetiva e atual Fiscal;

III - Thalita Jéssica Sousa Sales Barbosa, Advogada do SINDIPIRA;

IV – Leidla Aparecida de Oliveira, servidora municipal efetiva e atual Diretora Adjunta de Finanaças;
V – Edson Leonardo Rodrigues da Silva, servidor municipal efetivo e atual Diretor de Assuntos Legislativos;

VI – Giuliana Nepomuceno Lima, servidora municipal efetiva.

VII - Ronney de Souza Balbino, servidor municipal efetivo e atual Diretor de Assuntos Intersetoriais;

VIII - Roney Pereira da Silva, servidor municipal efetivo e Presidente do IPSEMP;

IX – Angela Maria Machado Bessa, servidora municipal efetiva, indicada pela Secretária Municipal de Educação;

X – Gilson Paulo Santos Nascimento, servidor municipal efetivo e Diretor da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Cíntia Fabiane Gomes Winders, servidora municipal efetiva;

XII – Paulo Rogério Souza da Silveira, atual Secretário Municipal de Governo;

XIII – Diogo Pacheco Alves, atual Diretor de Controle Normativo e Publicações Oficiais;

XIV – Onilto Barbosa dos Santos, servidor municipal efetivo;

XV - Liliam Maria da Silveira Caldeira, servidora municipal efetiva e atual Diretora de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal;

XVI - Jefferson Aparecido Martins de Moura, servidor municipal efetivo e atual Comandante da Guarda Municipal;

XVII - Lucas Souza de Pietra, servidor municipal efetivo – SAAE;

XVIII - João Mauricio da Silva (Maurisim), Vereador e atual Presidente da Câmara Municipal de Pirapora;

Art. 3º. As funções dos membros da comissão instituída nesta portaria, não serão remuneradas, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 4º. As diretrizes do funcionamento da Comissão de Diálogo Permanente com o Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora, serão definidas na primeira reunião, devendo todas as reuniões serem registradas em ata.

Art. 5º. Os trabalhos da comissão instituída nesta portaria serão desenvolvidos por tempo indeterminado.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BD6A943D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 TOMADA DE PREÇO04/2022

1°NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 053/2022.

Conforme solicitado pelo Departamento de Engenharia do Município de Pitangui, na pessoa da Sra. Juliana Maciel Marinho Vecci, NOTIFICO a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviço Ltda pelo não inicio da obra solicitada. Informo que a ordem de serviço foi dada dia 23/01/2024 e até o presente momento a mesma não foi iniciada. Em tempo, foi realizado diversos telefonemas no intuito de resolvermos a situação ora requisitada, sendo que não obtivemos êxito no inicio da obra.
Assim, faz-se necessário a referida NOTIFICAÇÃO e informo que o não início das obras acarretara em abertura de Processo Administrativo contra a empresa EMPRESER para apuração dos fatos, bem como, não poder contratar com a Administração Pública.
Qualquer dúvida e esclarecimento me encontro a disposição.

Publique-se.

ATT. LÍVIA LOBATO
Supervisora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:67A33F66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 CREDENCIAMENTO 01/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público PAL 016/2024-INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2024. Objeto torna público que fará realizar, a partir do dia 02/02/2024 até o dia 31/12/2024 credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em Prestação de serviços de internação compulsória em clínica médica ou terapêutica. de dependentes químicos e ébrios habituais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, através do sistema www.ammlicita.org.br. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site https://pitangui.mg.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:82D6C849

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPITANGUI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) ,** conforme especificado no Termo de referência deste edital.

É objeto dessa licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS para atender as secratrias municipais e entes conveniados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/02/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS DE 16/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Mais informações pelo telefone 37–99975-0291 e ou no site no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:34D098A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 CONCORRENCIA 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 06/2024 – CONCORRENCIA 03/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, informa que por um erro administrativo foi publicado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 – CONCORRENCIA Nº 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada, para executar as contenções e infraestrutura nas margens do córrego baiacu, na área central do Município de Pitangui/MG, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos. Sendo assim, torno nulo os atos praticados de publicação referente ao Processo Licitatório n° 06/2024 – Concorrência n° 03/2024 e e informo que nova data será publicada nos mesmos meios eletrônicos.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:535D5053

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024_PREGÃO ELETRONICO 001/2024

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e de todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Fez necessária alterações no termo de referência:

Item 96: onde se lê valor unitário **R$ 14,97**

Leia-se: R$ 41,58

Item 97: onde se lê **R$ 12,94**

Leia-se: R$ 20,65

Os anexos constantes do edital os mesmos sofreram alterações na descrição conforme nova publicação no site do Munícipio.

Pelo fato de ter havido correções que afetam diretamente a licitação no quesito valor, a licitação será realizada em nova data

Data de Abertura: 16/02/2024 as 08:30 horas.

Pitangui, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SEBASTIÃO XAVIER DE REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4708BB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES (ATA Nº 02/2024)

Data: 30 de janeiro de 2024 Horário: 08h30min
Modalidade: Chamada Pública SDE 01/2023
Local de analise: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pouso Alegre/MG.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
Órgão solicitante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
Membros da Comissão: Rodrigo Rodrigues Pereira – 14787
Camila Carvalho Mendonça – 23073
Julia Bustamante Donati – 15984
Willian Leonardo Detoni de Paiva – 22825

A Chamada Pública SDE-01/2023 foi publicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 26 de dezembro de 2023, na AMM na data de 26 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União na data de 26 de dezembro de 2023, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura. No dia 29 de janeiro de 2023, realizou-se a Sessão Pública para abertura dos envelopes de documentação da chamada pública SDE 001/2023, visando atender ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Junto aos envelopes recebidos anteriormente foi verificada a presença dos seguintes fornecedores e representantes:

PARTICIPANTES	EMPRESA	CNPJ/CPF
Paula Bento Botrel	Altho Empreendimentos e Construções LTDA 02.700.079/0001-99	123.171.416-61
SEM REPRESENTANTE LEGAL	Flexcom S.A 12.908.962/0001-22	-
SEM REPRESENTANTE LEGAL	BRZ Empreendimentos 04.065.053/0001-41	-

A comissão designada pela Portaria SDE 001/2023 e alterada pela Portaria SDE 01/2024 reuniu-se junto a equipe de apoio, na presente data na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para julgamento da documentação entregue por cada empresa, atendendo ao item 5.1 da Chamada Pública SDE 001/2023.
Quanto a analise, iniciou-se pela **EMPRESA ALTHO**: Foi apresentado pelo proponente listado na tabela acima, contendo os documentos em sua integralidade.
Verificou-se se a documentação entregue pela empresa, analisando-se os itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.1.5.1; 6.1.5.2; 6.1.5.3; 6.1.5.4 e 6.2, sendo constatado que a empresa atendeu em suma o devido cumprimento das cláusulas do Edital. Sendo então apurado que a empresa ALTHO está **HABILITADA** conforme item 6.3**,** e dada à documentação entregue foi atribuída à pontuação de **14 pontos,** conforme prevê o item 7 do edital.
Ato contínuo deu-se prosseguimento a analise da empresa **FLEXCOM**:
Foi apresentado pelo proponente listado na tabela acima, contendo os documentos em sua parcialidade.
Verificou-se se a documentação entregue pela empresa, analisando-se os itens 6.1 – não foi entregue, Inciso I – documento vencido em 23/11/2023, Inciso II e III – Não foi entregue, Inciso IV – documento emitido em 23/10/2023 data anterior à publicação do edital; 6.1.1 documento entregue; 6.1.2 Inciso I – entregue, Inciso II e III – documento vencido em 20/12/2023, Inciso IV – não entregue, Inciso V – documento vencido 22/11/2023, Inciso VI e VII – não entregue; 6.1.3 - cumprido; 6.1.4 Inciso I – entregue, Inciso II - documento não entregue; 6.1.5 Incisos I, II, III, IV, VI e VIII não foram entregue, Inciso V – documento em cópia entregue, Inciso VII entregue; 6.1.5.1,

6.1.5.2, 6.1.5.3, 6.1.5.4 não foram entregues. Considerando que o item 6.2 não foi atendido, sendo que as cópias não foram autenticadas ou apresentadas em sua versões original. Sendo constatado que a empresa não atendeu em suma o devido cumprimento das cláusulas do Edital. Sendo então apurado que a empresa FLEXCOM está **INABILITADA** conforme item 6.3**,** e dada que à documentação entregue não atende as premissas do edital **não é possível atribuir à pontuação,** conforme prevê o item 7 do edital. Vale ressaltar que a empresa entregou documentação extra que se refere à certificação ISO, entretanto o documento está em formato de rascunho e não consta número de certificado nem data de validade, não podendo ser aceito junto ao processo.
Ato contínuo deu-se prosseguimento o a analise da empresa **BRZ**:
Foi apresentado pelo proponente listado na tabela acima, contendo os documentos em sua integralidade.
Verificou-se se a documentação entregue pela empresa e analisando-se os itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.1.5.1; 6.1.5.2; 6.1.5.3; 6.1.5.4 que atendem as premissas do edital, entretanto o item 6.1.5 no Inciso III – sendo que a documentação não trás a especificação do conceito mínimo solicitado em edital e o Inciso VIII – não sendo comprovado, assim não atendendo ao item 6.2, constatando-se que a empresa não atendeu em suma o devido cumprimento as cláusulas do Edital. Sendo então apurado que a empresa BRZ está **INABILITADA** conforme item 6.3**,** e dada à documentação entregue foi atribuída à pontuação de **14 pontos,** conforme prevê o item 7 do edital, entretanto **não sendo selecionada devido estar INABILITADA**.
Ao finalizar toda a verificação da documentação entregue, foi constatado que os representantes das empresas FLEXCOM S.A 12.908.962/0001-22 e BRZ Empreendimentos 04.065.053/0001-41 que se apresentaram no dia da sessão conforme consta na ata 01/2024, não apresentaram procuração e nenhum outro documento que comprovasse o vinculo até o final de sessão pública do dia 29 de janeiro de 2023, entretanto os mesmos assinaram a ata mencionada fim de identifica-los, considerado que acompanharam toda a sessão.
Acrescentamos a avaliação técnica da pontuação, que foi realizada pela Empresa DAC Engenharia CNPJ 09.257.872/0001-04, que segue anexo (Documento 034/2023) a está ata.
Sendo assim após julgamento e analise da documentação a comissão relata que a empresa habilitada e com maior pontuação é a empresa **ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA 02.700.079/0001-99.**

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

COMISSÃO NOMEADA PORTARIA SDE-001/2024	
Rodrigo Rodrigues Pereira – 14787	
Camila Carvalho Mendonça – 23073	
Julia Bustamante Donati – 15984	
Willian Leonardo Detoni de Paiva – 22825	

EQUIPE DE APOIO	
Pedro Augusto Masiero	
Suellen do Couto Machado	
Ana Carolina Boschi Santana	
Flavia Cristina Barbosa – DAC Engenharia	

ANEXO
(DOCUMENTO 034/2024 DE 30/01/2024)

À Secretaria de Desenvolvimento econômico de Pouso Alegre – MG
A/C: Superintendente de projetos especiais

Ref: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

PARECER TÉCNICO
O presente documento apresenta o parecer técnico da equipe da empresa DAC Engenharia em relação à análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica apresentados pelas licitantes da chamada pública SDE-01/2023.
A verificação dos documentos foi realizada pela seguinte equipe, no dia 29 de janeiro, nas dependências da Prefeitura Municipal:
Engenheira Civil Flávia Cristina Barbosa
Engenheira Civil Bianca Baruk
Tendo continuidade no dia seguinte, 30 de janeiro, pelas profissionais:
Engenheira Civil Camila Andrade
Engenheira Civil Bianca Baruk

Toda a documentação técnica das licitantes foi avaliada restando o seguinte parecer individual quanto a elas:
Flexcom S.A. – A análise da documentação de habilitação técnica não foi realizada, visto que a empresa já havia sido inabilitada durante a avaliação da documentação jurídica.

Altho Empreendimentos e Construções LTDA – A empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação técnica exigidos pelo edital, incluindo a apresentação dos documentos necessários e a comprovação de sua capacidade técnica operacional e profissional. Com base nisso, foi considerada tecnicamente habilitada por nossa equipe.
No processo de pontuação, foram avaliados os empreendimentos que possuíam Certidão de Acervo Técnico (CAT) e cujos contratos datavam a partir de 2009, conforme estipulado no edital. Unidades que apresentaram apenas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), apenas contrato com a CAIXA e apenas ofício não foram consideradas.
Os critérios de pontuação resultaram no seguinte:
A empresa acumulou um total de 257.000 m² de área construída, envolvendo 23 empreendimentos e 5.538 unidades habitacionais, o que lhe conferiu 8 pontos.
Possui o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat no nível A, adicionando 4 pontos à sua pontuação.
Propôs o uso de um sistema construtivo que inclui alvenaria de blocos estruturais de concreto ou cerâmicos, ou sistema com paredes de concreto armado moldadas in loco, o que lhe rendeu mais 2 pontos.
Completando assim, a pontuação máxima do Edital.

BRZ Empreendimentos - A empresa não atendeu o subitem VIII do item 6.1.5, referente a apresentação de atestado de capacidade técnica de profissional da equipe registrado no conselho responsável. A documentação apresentava um atestado com CAT que atendia ao item, mas não havia a comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado, o profissional "Jean Carlos Alvarenga".
Quanto ao atendimento ao subitem III do item 6.1.5, relacionado ao conceito mínimo na análise de risco de crédito, a empresa apresentou um e-mail emitido pela CAIXA, em que a emitente afirma que a empresa está apta e atende aos requisitos da Chamada Pública SDE-01/2023, mas não específica o "rating" como exigido.
No processo de pontuação, foram avaliados apenas os empreendimentos que possuíam "Habite-se" complementado com o contrato da caixa e/ou CAO (certidão de acervo operacional), o que comprovava que a obra realmente foi executada e que realmente era do programa MCMV, bem como datado posteriormente a 2009. Unidades que apresentavam apenas Alvará, apenas "Habite-se" ou apenas o contrato, não foram consideradas.
Os empreendimentos executados no município de Divinópolis não foram avaliados devido à ilegibilidade dos documentos e confusão nos endereços apresentados.
Os critérios de pontuação resultaram no seguinte:
A empresa acumulou um total de 228.000 m² de área construída, envolvendo 14 empreendimentos e 3.188 unidades habitacionais, o que lhe conferiu 8 pontos.
Possui o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat no nível A, adicionando 4 pontos à sua pontuação.

Propôs o uso de um sistema construtivo que inclui alvenaria de blocos estruturais de concreto ou cerâmicos, ou sistema com paredes de concreto armado moldadas in loco, o que lhe rendeu mais 2 pontos. Porém, a empresa não está habilitada tecnicamente.

É o parecer,
Atenciosamente,

FLÁVIA C. BARBOSA
CREA/MG: 187.842/D

(35) 9.9182-7235

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:99454AF5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA SDE 01/2023

Referência: CHAMADA PÚBLICA SDE 01/2023.

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Indicação do proponente Selecionado: Conforme as regras de habilitação e julgamento do edital da chamada publica SDE 01/2023, fica declarado que a empresa **ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.700.079/0001-99** foi a proponente selecionada, obtendo a pontuação de **14 pontos**.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:641AC54D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0007/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08; Objeto: estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 250 (duzentas e cinquenta) crianças, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto da sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha 395 - Vínculo: 15000001001 - ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:DE27CFC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0008/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08; Objeto: estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 221 (duzentas e vinte e uma) crianças, com o propósito de aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto da sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.469.294,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta de dois centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha 397 - Vínculo: 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:756E0485

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0005/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Clube do Menor, inscrito no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: atender a 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional; conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 395 - Vínculo: 15000001001 - ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:76878740

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0006/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Clube do Menor, inscrito no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: atender a 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.307.307,31 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 397 - Vínculo: 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E5A7D088

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0002/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: diligenciar o desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, atendendo à 95 (noventa e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze meses) em regime integral, buscando ações para criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da criança, além dos cuidados básicos para a manutenção de sua integridade, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 395 - Vínculo: 15000001001- ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:5F0138C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0003/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: diligenciar o desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, atendendo à 95 (noventa e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze meses) em regime integral, buscando ações para criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da criança, além dos cuidados básicos para a manutenção de sua integridade, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 602.319,60 (seiscentos e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 397 - Vínculo: 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:120A3487

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. Onde se lê: "CNPJ Nº 42.587.791/0001-48 , leia-se CNPJ Nº 48.346.978/0001-36.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
– Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 31/01/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:56842D18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 404 – Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS COLETORES. Onde se lê: "CNPJ Nº 16.586.871/0001-79, leia-se CNPJ Nº 16.586.871/0002-50.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 31/01/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FAEBC903

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023 - **CONTRATO Nº 85/2024 - "OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 30/01/2024. Contratado: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME. Valor: R$2.551.631,04 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos). Dotações orçamentárias: 02.004.2012.0013.0392.0012.3.3.90.39.00 – ficha 227 / 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1557.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8EA51528

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77, leia-se ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354 e Onde se lê: 17 DE MARÇO DE 2023, leia-se 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 31/01/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DAABB4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2024

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 31/01/2024 a servidora **Sr.ª ISABEL CRISTINA BRIGOLIN,** ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Atenção Básica e PSF, matrícula: 08256, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7ADF8F36

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.085/2024

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as atividades inerentes aos Eventos Culturais Promovidos pela Prefeitura Municipal para o ano de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata/MG pelo exercício de 2024, que tem por competência fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização dos Eventos Culturais, podendo, para tanto, baixar diretrizes, condições e cronogramas de execução.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

Adriana Cristina Silva Rodrigues;
Diego Novaes Pádua Silva;
Mayara Passos Macedo;
Polliana Oliveira Tannus Bernardes; e
Rosemberg Ferreira da Silva.

§ Único – Fica a Senhora **Mayara Passos Macedo** designada como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 3.833/2022, 3.908/2022 e 3.941/2022 e retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Prata/MG, em23 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0764BB7E

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA À PORTARIA Nº 096/2024

Na PORTARIA Nº 096/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 31 de janeiro de 2024 - ANO XV | Nº 3695, PÁGINA 153, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a partir de **31/01/2024**, a **Sra. PATRÍCIA SOUZA MAMEDE GONÇALVES**, matrícula 4123, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista de PSF.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista CNH B, ocupado por **PATRÍCIA SOUZA MAMEDE GONÇALVES**, em virtude de sua exoneração."

LEIA-SE: "**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a partir de **31/01/2024**, a **Sra. PATRÍCIA SOUZA MAMEDE GONÇALVES**, matrícula 4123, servidora pública, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista de PSF.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de Cirurgião Dentista de PSF, ocupado por **PATRÍCIA SOUZA MAMEDE GONÇALVES**, em virtude de sua exoneração."

Prata/MG, 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E44D68D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 027/2024

NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

CONSIDERANDO o art. 54, IV, a da Resolução n. 003.2004 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata-MG."

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros das Comissões Permanentes:

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Presidente: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Relatora: Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP
Membro: Jair Pires – Partido Avante

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO
Presidente: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Relator: Jair Pires – Partido Avante
Membro: Nevilson Ribeiro da Silva – Partido Solidariedade

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Presidente: Jair Pires – Partido Avante
Relator: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB
Membro: Danilo Silva Vieira - Partido Solidariedade

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente: Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP
Relator: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Membro: Artur Bruno Lemes Menezes – Partido Avante
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 31 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1C264709

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/01/2024.

Processo Licitatório nº 290/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realização da operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG no Município do Prata, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura (FMC – Fundo Municipal de Cultura – Conta: 27057-1).

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global à empresa: **ALEXANDRE BORIM-ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA,** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** autorizando despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:761AA777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 037/2024.

Processo Licitatório nº **290/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **023/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realização da operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG no Município do Prata, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura (FMC – Fundo Municipal de Cultura – Conta: 27057-1).
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **ALEXANDRE BORIM-ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA LTDA** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: A partir da assinatura do Termo Contratual com termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data da assinatura: 31/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6F9A98C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência em favor de **CLÍNICA MAIS SAÚDE DE ABAETÉ LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:257B9CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CLÍNICA MAIS SAÚDE DE ABAETÉ LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Publicado em 30/01/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:32A27C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de profissional na área de nutrição, para atuação no ambiente escolar municipal, conforme termo de referência, em favor de **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**, no valor global de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8EEF2AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**, denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).
Publicado em 29/01/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EECCE260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de profissional na área de nutrição, para atuação no ambiente escolar municipal, conforme termo de referência, em favor de **JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO**, no valor global de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E22A5D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO**, denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).
Publicado em 30/01/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14BA8263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024- DISPENSA DE Nº 10/2024, (ART. 75, INCISO § Iº DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2024, Dispensa de nº 10/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG;
Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
Valor: R$2.193,36 (Dois Mil e Cento e Noventa e Tres Reais e Trinta e Seis Centavos) Manutenção do veiculo em garantia SPIN 1.8 - PLACA: RUU: 9B12 - Ano: 2022/2023
Objeto: Manutenção do veiculo em garantia SPIN 1.8 - PLACA: RUU: 9B12 - Ano: 2022/2023
Data: 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4B35B519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024- DISPENSA DE Nº 09/2024, (ART. 75, INCISO § 7° DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 033/2024, Dispensa de nº 09/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG;

Contratada: MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA

Valor: R$3.771,74 (Tres Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO ATTRACTIVE 1.0 - PLACA: RFH 0J02 ANO: 2020/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO ATTRACTIVE 1.0 - PLACA: RFH 0J02 ANO: 2020/2021

Data: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2FBB6789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 829, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os art. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Recreio e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2024.
Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:

Cota Única: 15/05/2024
1ª parcela: 15/05/2024
2ª parcela: 14/06/2024
3ª parcela: 15/07/2024

Parágrafo único. Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária estabelecidos no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 36/2005.

Art. 3º As Guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através dos Correios ou por meio de servidores municipais.

Parágrafo único. A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 15 de maio de 2024 não tiverem recebido os referidos documentos retirar a segunda via da Guia de Arrecadação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única terá um desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 5º As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Recreio encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal.

Art. 6º O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação, dirigida ao Secretário Municipal da Finanças, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas após a data fixada no caput deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EE383608

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.068, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIANA GOUVÊA FONTES SANTOS**, CPF nº 741.124.066-49, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Vice-Diretor Escolar, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:152767EB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.069, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO**, CPF nº 496.855.116-91, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar, designando a mesma para retornar ao exercício de seu cargo efetivo de Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0F2D644B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.070, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROMILDA MENDES DE PAULA AZEVEDO**, CPF nº 357.527.345-68, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7173EB5B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.071, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUIZA SILVA PEIXOTO**, CPF nº 134.859.847-60, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:86A5069D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.072, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA**, CPF nº 555.251.306-10, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A2D89B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - PROCESSO Nº 15/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – Nº PROCESSO 15/2023

Considerando que a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, solicitou a troca do CNPJ, na Ata de Registro de Preços nº 55/2023 referente ao processo nº 15/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPAS, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA.**

Faz-se necessário a alteração do **CNPJ** da referida empresa para que haja concordância com o estabelecido no Termo de Referência do edital. **Portanto, fica retificado o seguinte termo,**

ONDE SE LÊ

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

LEIA-SE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

Os demais termos da Ata de Registro de Preços 55/2023 permanecem inalterados.

Ribeirão das Neves, 29 de Janeiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3F4B51FD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 251/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 251/2023
Nº PROCESSO: 302/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
A sessão do processo supracitado restou deserta, não havendo nenhum participante para o certame.

31 de Janeiro de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:94E7F3A9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 179/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 155/2023. **Objeto:** Registro de preço para futura eventual aquisição de kit escolar para crianças de 02 (dois) anos com entrega ponto a ponto. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de R$201.360,00 (Duzentos e um mil trezentos e sessenta reais). Data do Despacho: 24 de janeiro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9BF3ACFC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 155/2023. Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de kit escolar para crianças de 02 (dois) anos com entrega ponto a ponto. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de R$201.360,00 (Duzentos e um mil trezentos e sessenta reais). Data do Despacho: 24 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:62B995E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023
PROCESSO ADM: Nº 271/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

EMPRESAS VENCEDORAS: PREMIUN ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R$ 500.372,70 (quinhentos mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **DIEGO LUIZ MADEIRA DOS SANTOS** para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2CBAC8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 1ª PLENÁRIA CMDPI DO DIA 07/12/2023

Ata da Primeira Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves CMDPI-RN referente ao triénio 2023-2026, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no auditório da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi. A plenária teve início às 09:15Hs conduzida pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria Gláucia Costa Brandão e auxiliada pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rafael Ribeiro, Superintendente de Direito e Cidadania e Andrea Cristina Pio, coordenadora da Casa Dos Conselhos. Após abertura do evento, a Sra. Gláucia Brandão fez agradecimentos aos presentes e afirmou a importância e o papel de cada representante tanto do Governo como da Sociedade Civil, para que as pessoas idosas acessem aos seus direitos garantidos em lei e também declarou sua gratidão aos servidores públicos pelo empenho e disponibilidade no exercício das ações no CMDPI-RN. O Sr. Rafael Ribeiro, destaca a força dos Conselhos e do marco das decisões nas políticas públicas no Brasil. Em seguida a sra. Andrea Cristina parabeniza os conselheiros pelas conquistas realizadas no último mandato e fez a leitura do Termo de posse, onde cada conselheiro presente assinou o referido documento, o qual seguiu a seguinte ordem de assinaturas: Membros representantes da Sociedade Civil: 1º Titular: Lar dos Idosos Santa Terezinha - Maria Dorzina Silva / 1º Suplente: Associação O Bom Semeador - Marilene Mendes Ferreira / 2º Suplente: Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves - Carlos Eustáquio da Silva / 3º Titular: Comunidade Batista Rios de Vida - Altair Aparecido de Freitas / 3º Suplente: Instituto Social e Cultural Maranata - Elenice Queiroz de Oliveira / 4º Titular: Associação Beneficente Bom Samaritano - Antônio César Figueiredo Júnior / 5º Titular: Igreja Batista Restauração Divina - Sara Vicente Barros , 6º Titular: Grupos de Projetos Comunitários Fazenda Castro - Juliana G. de Araújo Bispo, 7º Titular: Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição – Greiciely M. dos Santos, 7º Suplente: Vacância, II – Membros do Poder Executivo Municipal; Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Luciane Aparecida de Lima Soares , Suplente: Celso Alves dos Santos, Titular: Verônica Aparecida Silva Queiroz. Representante da Secretaria Municipal de Educação:Titular: Sirlei Aguiar do Prado, Suplente: Rossana Isabela Alves Gonçalves. Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura: Titular: Eber Emanuel Margarida, Suplente: Rosângela Oliveira Caldas. Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte: Titular: Dilson José da Silva, Suplente: Michele Viana Freitas, suplente .Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Suplente: Leandro de Souza Lopes,Titular; Maria Cristina Bigodeiro. No decorrer das assinaturas do termo de posse, a Sra. Alessandra Graciano, informou que recebeu as seguintes justificativas de ausência: 2º Titular: Lar dos Idosos José Justino Rocha - Lucas Estevão Ribeiro da Silva, afirmou que com a mudança da data da posse de 30/11 para 07/12, não poderia estar presente pois já tinha agenda de trabalho em Brasília, Maria Cristina Bigodeiro – Titular - representante da Secretaria de Saúde, afirmou que não estará no município nesta data; Gustavo Henrique Titular – Representante da Secretario de Saúde, afirmou ter sido convocada pelo Secretaria de Saúde para tomar posse no Conselho nesta mesma data e horário, 5º Suplente: Associação Amigos de Minas – Márcio R. da Silva, afirmou que estaria trabalhando, Eduardo Ramires dos Santos 6º suplente . Sociedade Civil, Giovana Eliza de Souza 4º Suplente – Sociedade Civil e Maria Eloisa de Oliveira – Governo, suplente de Verônica Queiroz, informaram que estariam trabalhando na datas e horário e a sra. Rosane Francisca Barbosa não enviou justificativa. Estavam presentes também os seguintes visitantes: Roseane Pereira – Kolping Veneza;Jaqueline Pereira - SMDSC – Alta Complexidade ; Patrick Tavares, Danilo Oliveira e Adrezza Reis – Lar José Justino Rocha e Leonardo Messsias – Bom Semeador. Foi informado que conforme prevê regimento interno desse conselho, os Conselheiros que não tomaram posse naquela dia, poderão fazê-la na próxima plenária ordinária , que será 26/01/24 e deverá ser feita pelos seguintes conselheiros: 2º Titular: Lar dos Idosos José Justino Rocha - Lucas Estevão Ribeiro da Silva, 4º Suplente: Instituto Mais Oportunidade - Giovana Eliza de Souza, 5º Suplente: Associação Amigos de Minas – Márcio R. da Silva, Rosane Francisca Barbosa representante da Secretária de Saúde, suplente de Maria Cristina Bigodeiro e Maria Eloisa de Oliveira, suplente de Verônica Queiroz. Em seguida a Secretária-executiva, Sra. Alessandra Silva Graciano, leu as atribuições dos representantes da Mesa Diretora e foi aberta a candidatura para composição da mesma, a qual segue a regra da alternância de representatividade. A secretaria informa que a composição do mandato até junho 07/07/2025, e será composta por: Presidente - Representação da Sociedade Civil, Vice-presidente, representação governamental, 1º secretário – representante da Sociedade Civil e 2º Secretário representante do Governo. Colocou-se a votação primeiramente a presidência e cada candidato aprestou sua defesa, Carlos falou de sua trajetória neste conselho, informou ser professor e pastor; Juliana, falou de sua atuação na áreas de oferta de ações em organização da Sociedade Civil. A votação ficou : 03 votos Juliana e 11 votos senhor Carlos. Eleito presidente Sr. Carlos Estáquio. Durante a candidatura para presidente, o Sr. Danilo Oliveira manifestou o interesse em representar o Sr. Lucas na candidatura, mas o mesmo foi informado pelo sr. Rafael Ribeiro que a candidatura poderá ser feita somente pelos conselheiros presentes ; para vice se candidataram Luciane Aparecida de Lima Soares e Verônica Aparecida Silva Queiroz. Luciane falou de sua atuação no mandato recente e de suas atribuições como referência técnica na política de atenção a pessoa Idosa e fez destaca da continuidade para concluirmos o Plano Municipal da Pessoa Idosa. Verônica , informou ser Assistente Social e atuar diretamente nas intervenções sobre a defesa e garantia de direitos das pessoas idosas diante dos atendimentos feitos pelos técnicos dos CRAS. Colado em votação ficou: 11 Votos Luciane e 04 Verônica. Eleita Luciane, vice-presidente.colocando em votação

o 1º Secretário: Antônio Cesar Junior foi o único que se candidatou. O Sr.júnior falou de sua trajetória no conselho, destacou o conhecimento que adquiriu e da aproximação que o conselho no mandato recente fez com a Instituições de Longa Permanência e falou das ações de grande alcance como: Junho Violeta e o Dia Mundial da Pessoa Idosa. Celso se apresentou para composição de 2º Secretario, falou sua atuação no Creas nas intervenções sobre casos de violações dos direitos das pessoas idosas e afirmou ter presenciado a evolução desse conselho. Como não teve outras candidatos Antônio e Celso foram eleitos por aclamação. A Mesa Diretora ficou composto da seguinte forma: Presidente Carlos Eustáquio da Silva, Vice-presidente: Luciane Aparecida Lima Soares, Antônio Cesar Júnior, 1º Secretário e 2 º Secretário Celso Santos. Por fim ficou definido que o calendário das reuniões seguirá sendo todas as ultimas sexta-feiras de cada mês, as 8hs:30mim na casa dos Conselhos, sendo a próxima dia 26/01/2024, foi informado também que, todos serão incluídos no grupo de Watszapp deste conselho e receberam e-mails informativos. Nada mais havendo a tratar eu, Alessandra Silva Graciano – Secretária-Executiva deste Conselho lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente - CMDPI/RN

ALESSANDRA GRACIANO
Secretária -Executiva - CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3189230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA CMDPI DO DIA 24/11/2023

Ata da plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das neves MG, acontecida no dia 24 de novembro de 2023, na casa Dos Conselhos "Adenor Martins", situado á rua Antônio Miguel Cerqueira Neto nº 470 bairro são Pedro, iniciando ás 09:00 horas em primeira chamada, contando com os seguintes conselheiros á saber; Luciane Aparecida de Lima Soares, Presidente e representante governamental, sr. Antônio César Júnior Vice-presidente e representando o Instituto Bom Samaritano, sr. Carlos Eustáquio, representando o Conselho de pastores de Ribeirão das Neves, a sra. Sara Barros representando a Instituição Igreja Batista Restauração Divina, Sra. Marilene mendes, representando a Instituição Bom semeador. Justificaram presença os seguintes conselheiros por demanda á saber: Celso Alves por demanda no CREAS, sra. Maria Cristina Bigodeiro por demanda na vigilância sanitária, Maria Dorzina Silva representante do lar dos Idosos Santa Terezinha. E não Justificaram presença os seguintes conselheiros: Rosilene das Graças S.Pereira, Dilson José da Silva, Marli Vilanova, Renata Leandro F e Silva, Gustavo Henrique, Jucileia Maria dos Santos, Maria Cristina Bigodeiro, Marilene Mendes Ferreira, Elenice Queiroz de Oliveira. A seguir á pedido da sra. Presidente, eu Antônio césar, dei início a transcrição da Ata a pedido do 2º Secretário sr. Carlos Eustáquio que por estar presente e pedindo por ordem de prioridade a resposta sobre o erro gravíssimo ocorrido na transcrição do candidato á vaga no CMDPI para o mandato de 2024, ao passar para os pontos de pauta a saber como: Leitura e aprovação da Ata do dia 27 de Outubro de 2023, onde lida foi aprovada pelos presentes, lidas as justificativas de ausência, e apresentados os demais pontos de pauta como: 1º definir data de retorno dos relatórios de visitas das Ilpis, solicitadas pelo MP/RN, 2º: terminar a alteração na resolução 003/2018 - critérios de inscrição no CMDPI-RN, 3ºDefinir data para a conclusão do questionário diagnóstico da Violência contra a pessoa idosa no município, 4º:Sugerir que a data de entrega de ponto de pauta seja feita uma semana antes de cada reunião plenária. A seguir foi solicitado que déssemos prioridade aos seguintes pontos que estavam sendo discutidos em plenárias anteriores como: Criação da Cadeira do Usuário no CMDPI-RN, Criação da cadeira dos representantes das Ilpis Privadas no Município. Por questão de ordem, e autorizado, foi tratado o assunto do erro de grafia ocorrido no processo eleitoral do CMDPI, onde o representante da Igreja Comunidade batista Rios de Vida que apresentou carta assinada por seu Presidente á saber sr. Nilson Santos de Jesus que transcreve em documento: "manifestar a insatisfação durante as eleições ocorridas do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das neves, no qual foi indicado o sr. Altair aparecido de Freitas que apresentou documento legal ao processo eleitoral em período vigente , causando prejuízos de votos , pois no formulário de votação disponibilizado, outro nome foi digitado erroneamente, dando a entender a posição de respeito e disciplina na transcrição de documentos que devem ser publicados de forma REGULAR á todos os participantes habilitados a serem votados, onde boa parte da comunidade batista rios de Vida, situado á rua Denise Cristina Da silva nº 455 Bairro Papine, neste Município observaram o erro e tiveram problemas em identificar o nome correto do candidato, causando grande problema até para a parceria com o Presidente da Igreja "Comunidade Batista Rios de Vida", que constantemente apoia as ações da SMDSC cedendo espaço físico, entre outras ações, o que gerou documento enviado ao Conselho Municipal Dos Direitos da pessoa Idosa datado de 21 de novembro de 2023, cobrando inclusive um parecer do Conselho. O documento foi encaminhado ao e-mail institucional do CMDPI-RN, que foi acompanhado por representantes da Casa dos Conselhos, pois, a sra. Secretária executiva deste conselho, estava com licença para o acompanhamento hospitalar do seu pai, que é uma pessoa idosa. Dado o conhecimento do referido e-mail à Mesa Diretora, sendo recebido respeitando a prioridade e a celeridade de apresentar formalmente através de documento formal, eu Antônio césar Júnior, juntamente com os demais, solicitei o notebook da casa dos conselhos para iniciar a transcrição do pedido de desculpas, juntamente com os apontamentos dos conselheiros presentes para findar o erro acontecido, e termos mais celeridade nas respostas , para evitarmos que tamanho erro de digitação pudesse acontecer novamente, o que foi notado também que no link de votação a Instituição Bom samaritano também teve o nome digitado errado, porém através de discursão entre a gestão da Instituição no dia da eleição , a equipe da Instituição informou aos eleitores para se atentarem ao nome do candidato. Para tanto foi redigido o documento, impresso e assinado pela sra. Presidente Luciane Aparecida De Lima Soares, e entregue ao sr. Carlos Eustáquio para que pudesse intervir como solicitado, ao presidente da Comunidade Batista Rios de Vida, em nome do sr. Presidente Nilson Santos e o candidato eleito sr. Altair Aparecido De Freitas. Sendo o ofício ter sido chegado até a sra. Secretária de desenvolvimento social e Cidadania. Sem mais, a pedido da Sra presidente, os demais pontos de pauta serão apresentados na próxima plenária por questão de a situação ocorrida durante o processo eleitoral ser de tamanha expressão e de retorno rápido, como foi feito nesta plenária. Sem mais encerro esta ata às 12:35 minutos com a autorização dos conselheiros presentes e lavrei a presente ata que deverá ser lida e se aprovada assinada por mim e pela Presidente. Ribeirão das neves, 24 de novembro de 2023.

LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES
Presidente Do CMDPI-RN

ANTÔNIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR
Vice-presidente Do CMDPI-RN
Secretario solicitado para a Ata

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3FCDD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 222/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 – PREGÃO Nº. 10001/2023, CUJO O OBJETO É CONJUNTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR _ LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES**

KÍCILA ALVES CARLOS, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 222/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41CB54E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 204/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PREGÃO Nº. 185/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE LANCHES – PADARIA NIPPON LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 –Recursos Não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.003.12.368.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 448.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 204/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1072ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PREGÃO Nº. 185/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE LANCHES – ALEGRIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 –Recursos Não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.003.12.368.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 448.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 204/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A575D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 153/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS - BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E8A1212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 154/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS – BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0511781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 155/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS - CAPTIVE IND. E COM. LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADDAE49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 156/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS – CARVALHO COMÉRCIO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A590557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 157/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ COMERCIAL MARELLY EIRELI

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43955430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 158/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:787DE048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 161/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C12B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 162/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ FUTURO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E895D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 163/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023,

CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS_ G&A SERVICE LTDA - MR.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9856526C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 164/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF65C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 165/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MÁXIMA LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CFB46AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7344063

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 167/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ NEW HOME COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76C928D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 168/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B394CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 169/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação
Rafaella Barbosa dos Santos Gomes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FCAA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 170/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ RENATO MARANA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A3C0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 171/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ RMCC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BBCE7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 261/2022

Referência: Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 138/2022 do Processo Administrativo n° 261/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 24/12/2023 à 23/12/2024, o valor mensal da locação é de **R$ 5.161,27** (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), a serem pagas até o 28°(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.112.368.0101.2218-Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 381.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10AB9920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 266/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 060/2023 do Processo Administrativo n.º 266/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por seu titular, **Érick Lucas da Fonseca,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 03.004.08.122.111.1817 Humanização do Atendimento ao Cidadão – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 46 - Fonte 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2024.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF49D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias

CONTRATO Nº: 124/2023

CONTRATADA: Consórcio CFP

PROCESSO Nº: 120/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

• 11.001.04.127.108.2837 – 33.90.39 – Despesa 888 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

• 11.001.15.422.108.2806 – 3.3.90.39 – Despesa 890 – Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

• 11.001.15.422.108.2806 – 3.3.90.39 – Despesa 890 – Fonte: 1.501.000.0000 – Outros Recursos não vinculados.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 25 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5F545BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 186/2023
CONTRATADA: Posto Luma
PROCESSO Nº: 169/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.127.108.2797 – 33.90.30 – Despesa 882 – Fonte: 1.501.000.0000 – Material de Consumo.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 29 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:685110D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
ATA Nº: 19/2023
CONTRATADA: Comercial Jomar Eireli
PROCESSO Nº: 242/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.121.101.2120 – 33.90.30 – Despesa 862 – Fonte: 1.501.000.0000 – Material de Consumo.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 25 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9B99AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 218/2020

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 007/2021 do Processo Administrativo n.º 218/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de

n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:601F224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 088/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2021 do Processo Administrativo n.º 088/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 2023/2024 o valor mensal da locação será de **R$ 1.524,76** (mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) a serem pagas até o 28°(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – ficha 578, fonte : 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BC370B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 174/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 163/2023 do Processo Administrativo n.º 174/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.002.10.122.0101.2414 - Manutenção das Atividades Funco Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 543, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D63C1F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 155/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 147/2023 do Processo Administrativo n.º 155/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E9BAC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 16/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 100/2023 do Processo Administrativo n.º 16/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.005.10.302.0105.2401 - Manutenção das Atividades UPA 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 645, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C19F2B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 110/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 89/2021 do Processo Administrativo n.º 110/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:447EF7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 114/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 77/2022 do Processo Administrativo n.º 114/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50DCD6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 166/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 88/2021 do Processo Administrativo n.º 166/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3349FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 150/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 149/2023 do Processo Administrativo n.º 150/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.002.10.122.0101.2414 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 544, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC00EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 82/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 202/2023 do Processo Administrativo n.º 82/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B81927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 137/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 108/2022 do Processo Administrativo n.º 137/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B0E2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 094/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 077/2023 do Processo Administrativo n.º 094/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 579, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75199383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 243/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 217/2023 do Processo Administrativo n.º 243/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.105.2399 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.621.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EAC303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 147/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 167/2019 do Processo Administrativo n.º 147/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:012EE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 129/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 70/2022 do Processo Administrativo n.º 129/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.006.10.302.0105.2661 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 692, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:658B9B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 132/2016

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 056/2019 do Processo Administrativo n.º 132/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83C587C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 215/2023 do Processo Administrativo n.º 250/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.621.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:132FC1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 177/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 195/2019 do Processo Administrativo n.º 177/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D508A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 71/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 145/2023 do Processo Administrativo n.º 71/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B501F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 27/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 056/2023 do Processo Administrativo n.º 27/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.010.10.302.0105.2626 - Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 839, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A5279E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 165/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 133/2023 do Processo Administrativo n.º 165/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A369BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 234/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 102/2021 do Processo Administrativo n.º 234/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.009.10.304.0105.2408 - Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 756, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C1C40A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 140/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 177/2023 do Processo Administrativo n.º 140/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2EFF154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 117/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 067/2022 do Processo Administrativo n.º 117/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.010.10.302.0105.2626 - Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 839, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E124A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 21/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 104/2023 do Processo Administrativo n.º 21/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD5AC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 71/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 169/2019 do Processo Administrativo n.º 071/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B2DE426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 64/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 001/2022 do Processo Administrativo n.º 64/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração

preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E80B521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 196/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 176/2023 do Processo Administrativo n.º 196/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção das Atividades da Saúde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:809A6B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 106/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 120/2023 do Processo Administrativo n.º 106/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3147557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 185/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 10/2022 do Processo Administrativo n.º 185/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7916C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 69/2022 do Processo Administrativo n.º 127/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 589, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:893A42F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 125/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 02/2022 do Processo Administrativo n.º 125/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.105.2399 - Manutenção das Atividades da Saúde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5BC0BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 111/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 127/2019 do Processo Administrativo n.º 111/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8D3CD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 22/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 139/2023 do Processo Administrativo n.º 22/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.009.10.305.0105.2407 - Manutenção das Atividades Controle Zoonoses 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 777, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F3F1212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 183/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 196/2019 do Processo Administrativo n.º 183/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38BE0641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 158/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 170/2023 do Processo Administrativo n.º 158/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0019D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 115/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 076/2022 do Processo Administrativo n.º 115/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.006.10.302.0105.2661 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 692, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D08F06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 002/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão pública municipal, abrangendo instalação, migração, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, por 12 (doze) meses". Empresa: Planejar Consultores Associados Ltda. CNPJ nº 26.125.096/0001-08. Valor total: R$15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 30/01/2024.

Rodeiro/MG, 30 de janeiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E9C8CB70

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão pública municipal, abrangendo instalação, migração, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, por 12 (doze) meses". Empresa: Planejar Consultores Associados Ltda. CNPJ nº 26.125.096/0001-08. Valor total: R$15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).
Rodeiro/MG, 30 de janeiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:7E6BD879

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 001/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de serviços técnicos especializados para treinamento de servidores, de forma presencial e remota, elaboração de documentos/minutas padronizados, mencionados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e mentoria, por 90 (noventa) dias". Contratada: C&C Soluções Ltda. CNPJ nº 53.350.097/0001-29. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 30/01/2024.

Rodeiro/MG, 30 de janeiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5D49115E

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro
_____

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de serviços técnicos especializados para treinamento de servidores, de forma presencial e remota, elaboração de documentos/minutas padronizados, mencionados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e mentoria, por 90 (noventa) dias". Empresa: C&C Soluções Ltda. CNPJ nº 53.350.097/0001-29. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rodeiro/MG, 30 de janeiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:6B19F482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 4690/2024 de 28 de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), sob a presidência da Srta. Amanda Costa Cruz. Participou também a nutricionista da Educação Tássia Toledo Fernandes, para abertura das propostas do Processo Licitatório nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024, Chamada Pública nº 001/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes: os fornecedores individuais: Braz Machado, inscrito no CPF 519.948.016-20, DAP: SDW05199480162024041709 24 - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Ulimar Vanelli Fernandes, inscrito no CPF 099.196.556-60, DAP: SDW00991965566023011901 01 - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Marcelo Mendonça Soares, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, DAP 9DW00849516366729082208 02 - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Ailton Condé da Silva, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, DAP SDW05892881261530032208 37 - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Edvar Nogueira Junior, CPF nº 026.274.116-40, DAP SDW00262741164013042208 22 - Rodeiro/MG, Robson Rocha Cazarin, CPF 014.125.246-60, DAP SDW00141252766028042211 58 - Astolfo Dutra/MG, sendo representado na sessão pelo Sr. Robson Rocha Cazarin. Os grupos formais: Associação dos Peq. Produtores Rurais e Famílias Rurais da C. Ribeiro Junqueira, CNPJ 02.481.859/0001-95, não sendo representada na sessão e Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoval Ltda - COOPERGUIDO, CNPJ 49.998.913/0001-38, neste ato representado pela Sra. Doroteia Delva de Araujo. Foram classificados os envelopes de acordo com a ordem constante no Edital e abertos os envelopes referentes à documentação e projeto de vendas dos fornecedores individual local: Braz Machado, inscrito no CPF 519.948.016-20, DAP: SDW05199480162024041709 24 - Rodeiro/MG, Ulimar Vanelli Fernandes, inscrito no CPF 099.196.556-60, DAP: SDW00991965566023011901 01 - Rodeiro/MG, Marcelo Mendonça Soares, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, DAP 9DW00849516366729082208 02 - Rodeiro/MG, Ailton Condé da Silva, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, DAP SDW05892881261530032208 37 - Rodeiro/MG, Edvar Nogueira Junior, CPF nº 026.274.116-40, DAP SDW00262741164013042208 22 - Rodeiro/MG, Robson Rocha Cazarin, CPF 014.125.246-60, DAP SDW00141252766028042211 58 - Astolfo Dutra/MG. O Grupo Formal da Região Geográfica Imediata: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoval Ltda - COOPERGUIDO, CNPJ 49.998.913/0001-38, Grupo formal da Região Geográfica Intermediária: Associação dos Peq. Produtores Rurais e Famílias Rurais da C. Ribeiro Junqueira, CNPJ 02.481.859/0001-95 e do Fornecedor Individual da Região Geográfica Intermediária: Robson Rocha Cazarin, CPF 014.125.246-60, DAP SDW00141252766028042211 58 - Astolfo Dutra/MG. Foram apresentados projeto de vendas, conforme tabela em anexo. Foram abertos os envelopes de habilitação, conferida toda a documentação, foi constatado que todos estavam habilitados. Abertos os envelopes de projetos de vendas, chegou-se ao resultado conforme em anexo. Participou da sessão o Sr. Robson Rocha Cazarin e a Sra. Doroteia Delva de Araújo. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes:

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

TÁSSIA TOLEDO FERNANDES
Nutricionista da Educação

DOROTEIA DELVA DE ARAÚJO
CPF 047.331.136-41

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:06174811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4843/2024

PORTARIA N. 4843/2024

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Lara Fernandes Lessa,** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, art. 4º, Inciso V, alínea "d" da Lei Complementar nº 068/2023, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3BD1A637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuiçoes, informa que não houveram recursos as inscriçoes e torna público o Resultado Parcial do Exame de Curriculos, do Edital nº: 001/2024, destinado à contratação, por prazo determinado, de MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FÍSICA para atendimento do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001091/2021 SEDESE, por meio do Programa Geração Esporte, conforme transcrito abaixo:

1) MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FÍSICA:

DIULLY STEFFANY RAMIRES SANTANA

Rubelita, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:24A76911

GABINETE
PORTARIA Nº. 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº: MG-12.502.891 e inscrito CPF/MF sob n°: 085.707.136-06 do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BAE3A421

GABINETE
PORTARIA Nº. 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **LEONIDAS DAVID MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° M – 3.468.762 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 543.784.946-04 do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:92BA4073

GABINETE
PORTARIA Nº. 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **IVÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-5.327.927 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 004.325.026-29 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:00DB927C

GABINETE
PORTARIA Nº. 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **PLACIDO ALVES LOIOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 10.909.146 e inscrito no CPF/MF n°: 040.127.506-07, servidor efetivo no cargo de Motorista II, matricula nº: 0940, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte Público e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, retornando o servidor a exercer as funções de seu cargo efetivo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E68DECD4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de cascalhamento de estradas vicinais, pgt com recurso do contrato de repasse nº 938963/2022/MDR/CAIXA, em favor da empresa Mega Construtora e Serviços Eireli, CNPJ 18.769.287/0001-84**,** cujo valor global da proposta é de R$ 990.158,62 (novecentos e noventa mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Rubelita/MG, 31 de janeiro de 2024. –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E392AA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

Processo: 009/2024

Pregão Eletrônico: 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização do Carnaval 2024, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

EMPRESA: POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA - CNPJ: 04.016.360/0001-32				
Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização do Carnaval 2024, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34631 - PORTAL DE ENTRADA	1,00	SV	R$26.389,68	R$26.389,68
34632 - TETO DE FITA METALIZADAS	1,00	SV	R$6.952,00	R$6.952,00
34633 - DECORAÇÃO DE 5 TENDAS NO TAMANHO 8 X 8 COM PÉ DIREITO DE 4 METROS DECORAÇÃO COM MALHA CACHARREL TENSIONADA ANTI CHAMA E DECORAÇÃO COM ESCULTURAS EM FIBRA	1,00	SV	R$30.787,26	R$30.787,26
34634 - CIRCUITO DE GUARDA-CHUVA ARCO ÍRIS COM GAMBIARRA DE LÂMPADAS	1,00	SV	R$9.165,47	R$9.165,47
34635 - DECORAÇÃO DE FRENTE DE PALCO	1,00	SV	R$12.205,59	R$12.205,59
Total do Fornecedor: R$85.500,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A57D30D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

Processo: 223/2023.
Pregão Eletrônico: 081/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

EMPRESA: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ: 03.381.389/0001-50				
Lote único - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30622 - IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO/TREINAMENTO	2,00	SV	R$0,00	R$0,00
20777 - LICENCA P/USO DE SOFTWARE	60,00	SV	R$7.579,42	R$454.765,20
31059 - SUPORTE TECNICO DE SISTEMA	60,00	SV	R$6.160,31	R$369.618,60
Total do Fornecedor: R$824.383,80				

TOTAL DO PROCESSO: R$824.383,80 (oitenta e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:601A12ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Van Escolar, em atendimento às unidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Santa Bárbara, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos, segundo

características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/02/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 31/01/2024 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E952DED4

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5783/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:05783 /2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.16.00 716 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 691.61
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 691.61
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 34.323.16
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 34.323.16
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.436.58
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 3.436.58
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.251.09
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 70.251.09
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMP
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.383.22
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.383.22
3.3.90.93.00 773 Indenizações e Restituições 10.116.16
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.116.16
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.829.98
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.829.98
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM S
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 691.61
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 691.61
3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 258.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 258.000.00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 994 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000.00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000.00
TOTAL: R$ 520.723.41
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixodescrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:R$520.723.41

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31/01/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento de estagiários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a aquisição de materiais de consumo para combate à Dengue e pagamento do piso da enfermagem.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ -

Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.960.390,62
Percentual utilizado	0,00%
Atualizado em 31/01/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:AB3020CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5784/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE SETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a Sra. **MARIA LETÍCIA BEZERRA FERNANDES,** com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E4E7E2A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5785/2024

Decreta situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Bárbara em razão do cenário epidemiológico de Doenças infecciosas virais - Arboviroses.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o Decreto 64 de 26 de janeiro de 2024, no qual o Estado de Minas Gerais declarara situação de emergência em razão do quadro atual de arbovirose.

b) a situação atual do Município que, assim como todo o Estado de Minas Gerais, vem em uma crescente relacionada aos casos de arboviroses;

c) a ata emitida pelo Comitê Interdinstitucional de Combate à Dengue, Zika e ChiKungunya no Município de Santa Bárbara, designada pela Portaria 07/2023, que diante da situação sugere tal medida;

DECRETA:

Art 1º – Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças infecciosas virais – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento regional.

Art 2º – Fica autorizada, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de pessoal e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso viii do art 75 da Lei Federal nº 14 133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SNS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos Municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art 4º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B8955AA4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 265/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 265/2024
Contratado(a): Clara Cornelio Vaz de Mello
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Geografia
Vencimento mensal: R$3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 10/03/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:71AD24E8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 275/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 275/2024
Contratado(a): Bruna Nunes Coelho Silva Blanco
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:EAABFE8A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 273/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 273/2024
Contratado(a): Maria Tereza da Silva Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B3BAA458

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 272/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 272/2024
Contratado(a): Bianca Camila de Oliveira Teles
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$1.707,30 (hum mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:19B1AF50

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 270/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 270/2024
Contratado(a): Noel Francisco Hipólito Júnior
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:7E033FDC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 269/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 269/2024
Contratado(a): Francis Navarro Batista
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:39A8D127

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 268/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 268/2024
Contratado(a): Vitor Angelo dos Santos Aguiar
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E79C5571

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 267/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 267/2024
Contratado(a): Rozimar Aparecida da Silva Pedro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:C2B3BD34

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 266/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 266/2024
Contratado(a): Consolação de Fátima Batista
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:8C92DEAD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
280/2024

Contrato Administrativo n.º: 280/2024
Contratado(a): Matheus Stéfano Velozo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal
Vencimento mensal: R$2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:16BB1E1D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
264/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 264/2024
Contratado(a): Simone Angélica Nonato
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:87BD98DF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
276/2024

Contrato Administrativo n.º: 276/2024
Contratado(a): Gerciléia Aparecida Lourenço de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Inglesa
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:FFA2B145

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
264/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 264/2024
Contratado(a): Simone Angélica Nonato
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:0414E087

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
263/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 263/2024
Contratado(a): Felipe Boabaid Guerzoni.
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:837B0E7E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
257/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 257/2024
Contratado(a): LUZIA KATIA CARLOS FERREIRA
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024
Data: 02/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:9CAF3B65

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
256/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 256/2024
Contratado(a): Larissa Mara Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:DE020FE0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
274/2024

Contrato Administrativo n.º: 274/2024
Contratado(a): Marina Maria de Oliveira Machado
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:4612BD21

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
281/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 281/2024
Contratado(a): Bianca Mara do Nascimento
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:8E573C33

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
285/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 285/2024
Contratado(a): Ana Gabriela Santos Jorge
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:3072F256

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
282/2024

Contrato Administrativo n.º: 282/2024
Contratado(a): Bonarotte Montellano Cathaluna Barbosa Ferrari
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:19CFACF4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
279/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 279/2024
Contratado(a): Francélio Garcia de Araújo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:F9E3C56F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
271/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 271/2024
Contratado(a): Luciana Aparecida dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:F563ED9E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
277/2024

Contrato Administrativo n.º: 277/2024
Contratado(a): Darlene de Lourdes Souza Dias
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:73FD09CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 278/2024

Contrato Administrativo n.º: 278/2024
Contratado(a): Renata de Fátima Braga
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:195989E6

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - CANDIDATAS CONVOCADAS EDITAL 02/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber
a CONVOCAÇÃO das seguintes candidatas para ocupação das vagas remanescentes:

CANDIDATAS CONVOCADAS:
22 - Ederlaine Fagundes da Silva CPF: 105.534.216-89
23- Poliana Gonçalves do Carmo CPF:126.682.586-00
24- Letícia Aparecida da Paixão CPF:130.010.506-24
25- Naiara de Oliveira CPF: 124.486.276-22

As candidatas do edital 02/2023, acima convocadas, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado à Rua Costa Lacerda, N°16/ São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2024.
LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:DB0ED877

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO
- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO
- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;
Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.
Relação de Profissionais – Anexo II;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.
– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO
- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.
– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;
– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.
6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO
- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.
4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS
11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	Modalidade	Valor para 12 horas R$
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu , portador do CPF RG , responsável legal pela pessoa jurídica inscrita no CPF sob o número , aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.
CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....

(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.
.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... , RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS
A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.
A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.
Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.
Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;
Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;
Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;
Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;
Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;
Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;
Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*
Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;
Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*

necessárias às prestações de serviços;
Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;
Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;
Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.
As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.
Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.
À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato*, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.
Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.
O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.

Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.
A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.
O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.
Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.
1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.
Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.
Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.
Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes*, integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*:
(i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);
(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.
O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

Contratante Contratada
SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7ACFD6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PRAZO DE RECURSO/INTIMAÇÃO

O Município de Santa Barbara do Leste torna público que transcorreu in albis o prazo recursal com relação a fase de Habilitação do Processo Administrativo nº 385/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste. Fica intimada a empresa habilitada L & R Construtora e Empreendimentos Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.625/0001-85, para a abertura das Propostas no dia 05/02/2023 às 09:00 hs., no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua São Vicente de Paula, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, 31/01/2024.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B3F87456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: GABRIEL MAIA PRATES, brasileiro, técnico de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-23.411.183, inscrito(a) no CPF sob o n° 125.069.926-69, residente e domiciliado(a) à rua Juca Francisco, n° 260, São Domingos, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 30/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FF3CD6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 INEXIGIBILIDADE 08/2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 11/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 08/2024.
Contratado: KRYPTONIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 30.792.918/0001-81, através do seu representante legal Emerson Rodrigues Nascimento, portador do CPF sob nº 054.021.286-50, com nome fantasia Banda Uô Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.306.520.0001-55, com endereço situado Rua Padre José Luiz Arantes, Bairro Casa Branca, Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37430000.
Objeto: Contratação artística para realização do carnaval no dia 13/02/2024 no município de Santana Da Vargem.
Dotação orçamentária:
Ficha: 445
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 31 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4E5A377C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 134/2023, Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 134/2023, Pregão Eletrônico N° 31/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 199
FONTE:1.550.000.0000.000
MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO QESE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 31 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:32A55796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 181/2023 cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira", sendo vencedores os licitantes:
- COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 07.058.769/0001-00
- IPÊ LTDA - CNPJ n.º 21.827.217/0001-40
- SÉRGIO DE MENESES ROSA 06455186621 - CNPJ n.º 35.679.102/0001-60

Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8D4DEBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2024 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de Grades de Isolamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."**
O aviso completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 02/02/2024 às 08h00min e encerramento dia 07/02/2024 às 08h29min
Fase de Lances: Início dia 07/02/2024 às 08h30min e encerramento dia 07/02/2024 às 15h00min

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2145F72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico N° 26/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.27.812.2708.2196.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 385
FONTE: 1500.000.0000.000
MANUTENÇÃO ATIVIDADE SETOR ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 31 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6DA191E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 185/2023
TOMADA DE PREÇOS07/2023:
OBJETO:. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
CONTRATO Nº: 21/2024
VALOR TOTAL: R$ 447.737,10
RATIFICAÇÃO: 30/01/2024 A 30/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:105E36ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024
DISPENSA: 002/2024
OBJETO: Aquisição de pneus para o setor de diretoria de frotas.
CONTRATO Nº: 022/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.616,00 (um mil seiscentos e dezesseis reais).
RATIFICAÇÃO: 30/01/2024 a 30/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4283F86A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2024
DISPENSA: 004/2024
OBJETO: Publicações no Diário Oficial da União (DOU).
CONTRATO Nº: 005/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
RATIFICAÇÃO: 17/01/2024 a 17/01/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EFAECF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2024

Nomeia comissão de seleção para elaboração, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados como comissão de acompanhamento, avaliação e seleção do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação:

I - Presidente: Maria Madalena Garcia de Castro Chaves - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
II - Secretária: Magna Regina Pereira Silva Souza - ocupante do cargo de Diretor Escolar;
III - Membro: Juliana Milani Araújo - ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à comissão de seleção:

I - conduzir o certame seletivo, acompanhando-o desde a fase de inscrições até a publicação do Resultado Final;
II - Analisar a documentação de habilitação e classificação dos candidatos;
III - Estabelecer critérios objetivos de classificação, que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade;
IV - Submeter o Resultado Final para homologação do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Registre-se. Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:76F69AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa **REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA**. **Processo Nº 091/2023 - Edital Nº 065/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2023.** Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio de conexão Banda Larga com Circuito em Modalidade Link IP Dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas por meio de tecnologia com fibras ópticas, atender também a rede Intranet Privada e demais órgãos, por meio de tecnologia de fibras ópticas ou wireless, nas localidades listadas no Anexo VIII-Termo de Referência e especificações contidas neste edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 21.01.2024 –

ADRIANO SABINO BARBOSA –
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F933FFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 001/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 001/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e LEÃO E COSTA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA CNPJ/MF nº 28.167.862/0001-22. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025; Valor: R$209.734,70. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:71133F04

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 002/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 002/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MEDLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA CNPJ/MF nº 23.095.599/0001-90. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025; Valor: R$436.679,44. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C621DF06

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 003/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 003/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e TRIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME CNPJ/MF nº 16.464.387/0001-77. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025; Valor: R$436.677,76. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:77E3EF54

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2024

Extrato Contrato nº 013/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: Tiago H. Silva, CNPJ nº 14.668.358/0001-00. Objeto do contrato: Aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instalados em torres e residências a fim de atender a demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento no município de Santa Vitória. Valor R$47.069,00. Vigência: 02/02/2024 a 02/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 165, FR 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 562, FR 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:75DF2F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o art. 8, § 3º da Lei 14.133/2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c o Art. 3º, §1º, da Portaria nº. 001/2024, de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada a servidora efetiva **PRISCILA PARREIRA CAMPOS - CPF Nº. 016.215.236-16**, para atuar como Agente de Contratação, nos termos do Art.3º, §1º da Portaria nº. 001/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:BB84243C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 129/2023. Dispensa de Licitação nº 057/2023. Edital de Chamada Pública nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Processo ratificado nesta data. Gelson Pires Sampaio inscrito no CPF sob o nº 488.536.156-72 com o valor total de R$ 11.463,40; Otávio Evangelista Ribeiro Filho inscrito no CPF sob o nº 814.433.906-15 com o valor total de R$ 24.616,70; e, Dalmo Teixeira Lopes inscrito no CPF sob o nº 045.564.956-10 com o valor total de R$ 7.266,00. Santo Antonio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2024. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2353E18C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 126/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos leves, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Riocar Automotivo Ltda. ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00 com o valor total de R$ 450.800,00. Santo Antonio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2024. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CFAEC73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 002/2021. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil, inclusive disponibilização de software, juntamente com o seu reajustamento. Valor Total: R$ 136.521,00. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Contrato ora aditado. 15/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2520CB52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 008/2021. Dispensa de Licitação nº 004/2021. Termo Aditivo 004/TA03/2024 (3º Termo Aditivo ao Contrato 004/2021). Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, juntamente com o seu reajustamento. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 5.090,16. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 15/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:47A5A9C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Termo Aditivo 006/TA04/2024 (4º Termo Aditivo ao Contrato 006/2021). Contratada: JM Contabilidade Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos especializados na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 59.019,60. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 31/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E551C309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO Nº 09/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo apresentação da dupla de palhaços "Pimpão e Fumaça", a ser realizado com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) no dia 03 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR:R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Na data de 03 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:59812B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO 08/2024

DISPENSA Nº 02/2024

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03, com sede em Ibiporã MG, na Rua Santos Dumont, nº 209, apt. 3, Bairro Centro, para contratação de empresa para realização de capacitação introdutória e obrigatória aos novos conselheiros tutelares Gestão 2024/2027 e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 08 e 09/02/2024, com duração total de 16 (dezesseis horas), pelo valor total de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentaria: 02.14.08.243.0007.2243.33.90.39 Ficha 1865 Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 31 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0B2B3716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO Nº 166/2023, EDITAL Nº 99/2023, PUBLICADO NO DIA 24/01/2024, EDIÇÃO 3690:

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 152/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 166/2023

LEIA-SE: PROCESSO Nº 166/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 166/2023

Santo Antônio do Monte, 31 de JANEIRO de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B8F52F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 005/2024 – PROCESSO 010/2024

AVISO DE DISPENSA 005/2024 – PROCESSO 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: prestação de serviço de trator de esteira.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Até às 9 (nove) horas do dia 06/02/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 31 DE JANEIRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:052A977E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 004/2024 – PROCESSO 009/2024

AVISO DE DISPENSA 004/2024 – PROCESSO 009/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduos dos serviços saúde.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Até às 10 (dez) horas do dia 06/02/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 31 DE JANEIRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F885B590

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 002/2024 – PROCESSO 003/2024

AVISO DE DISPENSA 002/2024 – PROCESSO 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR. COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PRA A COMPREENSÃO DO PERCURSO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA PERSPECTIVA DE FACILITAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NOS ORGÃOS E NAS INSTANCIAS DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO- JUVENIL E DE SUAS FAMILIAS NO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Até às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 06/02/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 31 DE JANEIRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A5BD6EA6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços realização de prestação de serviços de cirurgia de fratura da tíbia distal e cirurgia de lesão de manguito rotador, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 1.º de fevereiro de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 31 de janeiro de 2024. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F6D45370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o* ***número do Pregão Eletrônico*** *referente ao* ***Processo Licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico Nº 037/2023*** *- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, a serem destinados à Associação Desenvolvimento dos Gerais, mediante recurso de emenda parlamentar repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 193 do dia 31/01/2024. Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 037/2022". Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 037/2023".*** *São Francisco/MG, 31 de Janeiro de 2.024. Ass.: João Herbber Gomes de Brito – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.*

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:195A5468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 115/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso e Contrarrazão interpostos pelas empresas Funerária M e M Porto Ltda e Funerária Salomão Ltda respectivamente em face de classificação e habilitação de licitante concorrente. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso IV do Artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como o previsto no Inciso IV do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 028 de 10/09/2020, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DEVENDO PERMANECER O RESULTADO DO CERTAME, O QUAL CONSIDEROU HABILITADAS AS EMPRESAS: FUNERÁRIA SALOMÃO LTDA pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012 e 013, BEM COMO A EMPRESA FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA pelo item 009, MANTENDO OS VALORES ORA PACTUADOS.** Cumpra-se na forma legal. Proceda-se com a conclusão do procedimento licitatório nos termos da Lei". São Francisco/MG, 25 de Janeiro de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho

- Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0BD1D350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 038/2022 – Processo Licitatório nº 123/2022. OBJETO: Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. CONTRATADAS: Contrato nº 001/2024: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - Valor Global: 15.910,20; Contrato nº 002/2024: Exata Indústria e Comércio Ltda - EPP – Valor Global: R$ 28.974,80; Contrato nº 003/2024: Francyele Lúcia Câmara Dias 10391724665 – Valor Global: R$ 272.810,75; Contrato nº 004/2024: J2LM Soluções Integradas Ltda – Valor Global: R$ 4.812,50; Contrato nº 005/2024: Kânia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Valor Global: R$ 11.796,33; Contrato nº 006/2024: Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Valor Global: R$ 23.242,65; Contrato nº 007/2024: Rocha e Ferreira Armarinhos e Variedades Ltda – Valor Global: R$ 286.716,30; Contrato nº 008/2024: Silene Alves de Lima Soares – ME – Valor Global: R$ 196.535,50 e Contrato nº 009/2024: SJ Comércio de Utilidades Eireli – Valor Global: R$ 62.783,78. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda até 30/06/2024. As demais empresas citadas acima até 31/12/2024. Data da Assinatura:05/01/2024. São Francisco/MG, 31 de Janeiro de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:24F3B35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 129/2023 - Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Ar Medicinal Comprimido e Oxigênio Gasoso Medicinal, com fornecimento de cilindros e outros materiais de consumo a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 009/2024: Corsino Comércio e Representações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 25.570,00; Ata de Registro de Preços nº 010/2024: Dipar Ferragens Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.400,00 e Ata de Registro de Preços nº 011/2024: White Martins Gases Industriais Ltda, perfazendo o valor global de R$ 941.013,80. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 22/01/2024. São Francisco/MG, 31 de Janeiro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5247E100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CIRLENE DA SILVA FIRMES MENDES PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 015/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Sra. CIRLENE DA SILVA FIRMES MENDES para o cargo que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **CIRLENE DA SILVA FIRMES MENDES**, brasileira, CPF 113.392.356-27, para o cargo em comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, vinculado à Secretaria de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 31 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:DD77C8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA LUCIANA FERREIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 016/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA LUCIANA FERREIRA para o cargo que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA LUCIANA FERREIRA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 057.433.576-50, para o cargo em comissão de COORDENADOR II do Município de São Francisco do Glória/MG, vinculado à Secretaria de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 31 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:2430D608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LARISSA DA COSTA FERREIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 017/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Sra. LARISSA DA COSTA FERREIRA para o cargo que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **LARISSA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 157.720.876-57, para o cargo em comissão de COORDENADOR III do Município de São Francisco do Glória/MG, vinculado à Secretaria de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 31 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:175422E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-A/2022 "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 002-A/2022

"Designa temporariamente servidor que menciona e contém outras providências".
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
Considerando que a lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, em especial o artigo 8º da lei que proíbe uma série de atos por gestores municipais, dentre eles reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais e contratação de pessoal (salva exceções) até 31 de dezembro de 2021.
Considerando que a servidora efetiva **KELEN CRISTINA RORIZ ALMEIDA**, inscrita sob o CPF de nº 010.739.706-47, possui formação em pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional.
Considerando a necessidade de um profissional com formação acadêmica da servidora para compor o quadro de profissionais da Educação municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora **KELEN CRISTINA RORIZ ALMEIDA**, inscrita sob o CPF de nº 010.739.706-47, para exercer o cargo de **Supervisora Pedagógica**, junto à secretaria de educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de janeiro de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo designado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 04 de janeiro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:C084BC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024 "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 002/2024

"Designa temporariamente servidor que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
Considerando que a servidora efetiva **MARIA JOSÉ PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 746.547.726-34, se aposentou em 01 de janeiro de 2024, do cargo de TESOUREIRA.
Considerando que a tesouraria municipal é responsável por controlar o fluxo de caixa, recebendo e registrando todas as entradas e saídas de recursos financeiros do município,
Considerando que a servidora **GRACIANE NATÁLIA DE ASSIS BICIATE,** brasileira, inscrita sob o CPF de nº 045.918.656-65, é servidora efetiva mat. 0065, possui formação em Direito, que por anos atuou a frente do instituto de previdência municipal e por possuir conhecimento da função de tesoureira.
Considerando a necessidade de nomeação de um(a) tesoureiro(a) municipal para acessar e movimentar as contas junto às instituições bancárias.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica DESIGNADA a Servidora **GRACIANE NATÁLIA DE ASSIS BICIATE,** brasileira, inscrita sob o CPF de nº 045.918.656-65, para exercer as funções de TESOUREIRO do município de São Francisco do Glória-MG, a partir de 02 de janeiro de 2021, percebendo as vantagens do cargo designado.
§1º. Fica a Servidora acima designada, juntamente com o Prefeito Municipal, autorizada a ACESSAR e MOVIMENTAR todas as contas bancárias relacionadas bem como praticar todos os demais atos referentes a movimentação bancária, inclusive assinar cheques.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:A95709C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-34 (R$ 73.185,00) – **(CONTRATO N.º 007/2024)**, DOUGLAS ALVES SOUZA ME; CNPJ: 17.475.301/0001-74(R$ 115.343,00) – **(CONTRATO N.º 008/2024)** e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (R$ 42.421,70) – **(CONTRATO N.º 009/2024)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva; 031104.124.0002.2008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno; 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Secretaria de Administração e Comunicação; 061204.122.0002.2015 – Manutenção dos Serviços de Movimentação da Divisão de Pessoas e Previdência; 07.1104.123.0002.2027 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; 071204.123.0002.2028 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Divisão de Contabilidade; 071304.123.0002.2030 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Divisão de Tesouraria; 071404.129.0002.2034 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Divisão de Tributos e Cadastros; 081104.122.0002.2035 – Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Almoxarifado; 081304.122.0002.2151 – Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações e Contratos;

092120.122.0035.2036 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Agricultura e Pecuária; 092120.608.0035.2045 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Pecuária; 091218.541.0034.2073 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente; 101412.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 101112.365.0024.2066 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência de Cultura e Patrimônio Cultural; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais; 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 111127.122.0002.2089 – Manutenção das Atividades Administrativas do Desporto e Lazer; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121210.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde;121210.301.0014.2099 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia; 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 121210.301.0014.2101 – Manutenção Estratégia Saúde da Família; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 131108.122.0002.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 132108.243.0010.2114 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 131108.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 141126.122.0037.2131 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Transporte; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:778635B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, 12/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, N°12/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023.OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ,DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO",.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: PREMOLDADOS MAPRO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE DE R$726.750,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). NOVABRITA- BRITADORA NOVA SERRANA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 2.820.750,00(DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA DE 30 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADA: PREMOLDADOS MAPRO - NOVABRITA- BRITADORA NOVA SERRANA LTDA.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – DERENILDA MARIA DE FREITAS- EDSON FONSECA E SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E60FC258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO GOTARDO, CESAR JOSE BARBOSA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 156/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 81/2023, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ,DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO'' .CONTRATADAS PREMOLDADOS MAPRO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE DE R$726.750,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). NOVABRITA-BRITADORA NOVA SERRANA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 2.820.750,00(DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:BF958756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 28197. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$6.883,50(SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 31/01/2024. CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RICARDO VIEIRA CASSIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:A7703918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 27/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LEONARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 038.393.156-89**,** do cargo de **ASSESSOR III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 125 de 11 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:36C5CAC7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 28/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **FLAVIA ARIANE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.439.916-05**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 86 de 19 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A5C5DF19

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 26/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **GERALDO ROGERES DE OLIVEIRA VELOSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 703.627.776-91; **ODAIR FERREIRA COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 007.226.396-27**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeados conforme Portaria nº. 30 de 06 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A90A2FA9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 29/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FLAVIA ARIANE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.439.916-05, para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9F959277

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 30/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **GERALDO ROGERES DE OLIVEIRA VELOSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 703.627.776-91; **LEONARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 038.393.156-89; **ODAIR FERREIRA COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 007.226.396-27, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2F59D62D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 31/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 125.293.816-07, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0B746AFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO No 006/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.346.582/0001-77. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o fornecimento emergencial de gêneros alimentícios e outros, pelo período de até 06 (seis) meses ou até que novo processo seja homologado para abastecimento imediato e parcelado do Hospital Municipal São Geraldo, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal 8666/93, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de julho de 202, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de janeiro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7123AB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer pó de café e açúcar para as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, para ser consumido no exercício 2024. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CFDC7915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.514 REVOGA O DECRETO Nº 8.961, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 9.514
Revoga o Decreto Nº 8.961, de 17 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** o Oficio nº 173/223/DA, da Diretoria de Administração em 17/11/2023, solicitando revogação do Decreto; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, o Decreto de nº 8.961, de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre a designação de servidora pública municipal concursada para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5234EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.513 DESIGNA ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 9.513
Designa Assessor de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Imobiliário",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 23/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:30F664DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de copos para envase de água, selos de alumínio e caixas para embalagem dos copos.
Data: 19/02/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FAEEDF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6454

DECRETO MUNICIPAL Nº 6454

"DISPÕE SOBRE OS AGENTES QUE ATUARÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO AS DEFINIÇÕES E REQUISITOS DOS AGENTES PÚBLICOS NA QUALIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.**"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I- órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

XIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
XIV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
XV - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XVI - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
XVII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Designações
Art. 3º A autoridade máxima do órgão indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, o agente público aprovado em processo de gestão por competência, conforme art.7º, caput da Lei 14.133/21.
§2º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação dos seus respectivos substitutos.
Art. 4º São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata este decreto:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 5º Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei 14.133/21.

Da Autoridade Máxima da Entidade
Art. 6º São atribuições da autoridade máxima da entidade:
I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato;
III - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;
IV - Homologar a licitação;
V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública municipal.
Parágrafo único. As atribuições elencadas no presente artigo são privativas da autoridade máxima da entidade, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal.

Agente de contratação e pregoeiro
Art. 7º O agente de contratação será designado pela autoridade máxima da entidade dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame.
Art. 8º São atribuições do agente de contratação:
I - acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;
II - verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
III – decidir pedidos de impugnação e solicitação de esclarecimentos;
IV - julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação;
V - corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;
VI - declarar o vencedor do certame;
VII - decidir pedido de reconsideração;
VIII - orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;
§1º Será vedada a participação direta do agente de contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, edital ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do certame.
§2º Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados à autoridade máxima, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.
Art. 9º O agente de contratação atuará nas modalidades concorrência, leilão, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/21.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21.
§2º Pregoeiro será o servidor nomeado para a função de Agente de Contratação I, conforme Lei Municipal nº 4.991/23.

Comissão de contratação
Art. 10 A comissão de contratação substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2º, do art.8º, da Lei 14.133/21.
Art. 11 São atribuições da comissão de contratação:
I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
III – aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.
Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
Art. 14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.

Da equipe de apoio

Art. 16 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Parágrafo único. A equipe de apoio será composta por 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração municipal, nomeados por portaria específica.
Art. 17 São atribuições da equipe de apoio:
I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Do fiscal de contrato
Art. 18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e em portaria municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Art. 19 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 20 São atribuições específicas do fiscal do contrato:
I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Do gestor de contrato
Art. 21 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.
Art. 22 São atribuições do gestor do contrato:
I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
IV - receber definitivamente o objeto contratado;
V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
Art. 23 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21.
Art. 24 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.
Art. 25 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade do presente decreto na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 26 Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.337 de 20 de julho de 2023.
Art. 27 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de janeiro de 2.024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6809B52B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6455

DECRETO MUNICIPAL Nº 6455

"**REGULAMENTA A GESTÃO POR COMPETÊNCIAS PREVISTA NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este decreto regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

Definições
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - gestão por competências: metodologia empregada para gerenciar as competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas, abrangendo seus conhecimentos, habilidades e atitudes;
II - agentes de licitação: agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos.

Objetivos
Art. 3º São objetivos da gestão por competências:
I - promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos agentes públicos, de modo a permitir o aprimoramento contínuo na sua atuação;
II - aumentar a satisfação dos agentes públicos em sua atuação profissional, por meio da valorização e do desenvolvimento de suas competências;
III - possibilitar o aumento de produtividade;
IV - permitir que os gestores públicos identifiquem talentos e lacunas em suas equipes, para adoção de medidas que permitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão ou entidade;
V - assegurar a satisfação do interesse público de forma eficiente e eficaz.

Metodologia
Art. 4º A Administração pública mapeará as competências de seus agentes públicos, identificando seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual poderá ser utilizada como instrumento do método a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras políticas de desenvolvimento de pessoal adotada por cada órgão ou entidade do Município.
Art. 5º Após a realização do mapeamento, o órgão ou entidade municipal deverá identificar os agentes públicos com potencial para atuar como agente de licitação, além das demais funções previstas na Lei federal nº 14.133/21, inclusive aquelas relacionadas à governança das contratações públicas.
Parágrafo único. Cada órgão ou entidade do Município deverá observar a necessária segregação de funções.
Art. 6º Caso se identifique a necessidade de capacitação, os órgãos ou entidades municipais deverão elaborar um plano destinado ao treinamento dos agentes públicos.

Gestão por Competências
Art. 7º Na gestão por competências, a autoridade máxima do órgão ou entidade zelará para que os agentes públicos, que atuem em qualquer fase do processo de contratação pública, demonstrem conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com a natureza da função, além de cumprir todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Os agentes públicos que atuem com contratações públicas devem zelar pelo estrito cumprimento das normas e padrões estabelecidos.
Art. 8º A designação dos agentes de licitação deverá recair sobre agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, conforme preceitua o inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
§1º Para fins do inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21, consideram-se:
I - atribuições relacionadas a licitações e contratos: experiência pregressa na elaboração de termos de referência ou projetos básicos, editais de licitação, contratos, participação em comissões de licitação, atuação como pregoeiro ou equipe de apoio, exercício das funções de fiscal ou gestor de contrato;
II - formação compatível: presumem-se como compatíveis as graduações nos cursos de Direito e de Gestão Pública, bem como a realização de cursos, treinamentos, capacitações ou pós-graduações que estejam relacionados à temática de licitações e contratos;
III - qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público: participação em cursos e treinamentos promovidos por escolas de governo, mediante apresentação de certificado.

§ 2º A aptidão do agente público deverá ser demonstrada anteriormente a sua designação, por meio da autuação de um processo administrativo em que se avaliará a capacidade do servidor, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior.
§3º O processo administrativo mencionado no parágrafo anterior será autuado com termo de abertura, seguido da documentação comprobatória, a exemplo de atestados, certificados e diplomas, e finalizado com uma declaração de aptidão do agente público para o exercício da função.
§4º Será garantida a capacitação continuada e anual dos agentes de licitação, gestores e fiscais do contrato, por meio de participação em treinamento prático, preferencialmente com carga horária mínima de 16 horas, promovido por empresa especializada, pela Administração Pública (Direta e Indireta) Federal e Estadual, Municipal.

Vigência
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de janeiro de 2.024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DFAD615A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LUZ FORTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo Nº 009/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços 066/2023 Pregão Eletrônico 089/2023, Termo: 00016/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PUBLICAS, COM REDE SUBTERRÂNEA E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.** Contratada: "LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA", valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**. Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:07A34236

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**, Processo Administrativo nº 1265/2020, Inexigibilidade nº 011/2020. **Objeto do processo**: contratação de instituições financeiras (bancos) para prestação de serviços de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM – documento de arrecadação municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, bancos postais, correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados por um período de 12 (doze) meses. **Vigência** das Renovações Contratuais: 03 de fevereiro de 2024 à 02 de agosto de 2024. **Renovações:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados os contratos: 87/2020, 88/2020, 89/2020, 90/2020 e 91/2020, firmados mediante Inexigibilidade nº 011/2020, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Instituições Bancárias Contratadas:	Contrato	Valores Estimados
Banco do Brasil S/A	87/2020	R$ 25.000,00
Caixa Econômica Federal - CEF	88/2020	R$ 100.000,00
Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda.-SICOOB NOSSOCRÉDITO	89/2020	R$ 25.000,00
Banco Cooperativo SICREDI S/A	90/2020	R$ 25.000,00
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de São Sebastião do Paraíso Ltda. - SICOOB PARAISOCRED	91/2020	R$ 25.000,00

O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 87/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 88/2020 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 89/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSOCRÉDITO LTDA – SICOOB NOSSOCRÉDITO.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 90/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 91/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA SICOOB PARAISOCRED**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir de 03 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D84D381A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Tomé das Letras torna público a rescisão amigável do contrato n° 107/2023 com a empresa DC AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ N°: 44.130.812/0001-27 referente ao PAL n° 083/2023, Pregão Presencial n° 025/2023, tendo como objeto contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota da prefeitura municipal de São Thomé Das Letras - MG, assim como nos veículos/máquinas que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, sob o sistema de registro de preços.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:84237214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Tomé das Letras torna público a rescisão amigável do contrato n° 071/2023 com a empresa ENDORFIT ACADEMIA STL LTDA, CNPJ N°: 43.999.893/0001-33, referente ao PAL n° 049/2023, CHAMADA PUBLICA n° 002/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA NA MODALIDADE FITDANCE E OUTROS RITMOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:505D2FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo de Apostilamento do Contrato n° 042/2023, PAL n° 037/2023, Pregão Presencial n° 012/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PÃES E QUITANDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA REUNIÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG. COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ N° 27.820.480/0001-93. Valor unitário do arroz 5 kg: De R$ 28,54 para R$ 36,88. As demais cláusulas ficam inalteradas

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6F301023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONVOCAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a convocação da empresa OSORIO SIQUEIRA LOPES ME como segunda colocada em ATA referente ao PAL n° 083/2023, Pregão Presencial n° 025/2023, tendo como objeto contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota da prefeitura municipal de São Thomé Das Letras - MG, assim como nos veículos/máquinas que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, sob o sistema de registro de preços, para celebração do CONTRATO N° 004/2024, OSORIO SIQUEIRA LOPES ME, CNPJ N°: 13.080.522/0001-92.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:3FA9FE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 001/2023. Contrato nº 030/2024. Extrato do Contrato. Objeto: contratação de serviço especializado, para realização de exames laboratoriais. Empresa Vencedora: HEMOLAB SAUDE LTDA, CNPJ/MF 11.088.849/0001-85, pelo valor global de R$ 28.682,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Sem Peixe, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:47A5B27D

DIVISÃO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 001/2024

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 001/2024. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico do cantor Paulo Pires visando a execução dos shows na festividade "30ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**PAULO PIRES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.420.448/0001-10, com sede na Rua CV24, nº 285, Faz Santa Rita, Goiânia/GO, CEP: 74.371-226, que apresentou proposta no valor total R$ 80.000,00 (oitenta reais).

Sem Peixe, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1117D472

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 001/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Paulo Pires, para apresentar no dia 20 de julho de 2024, na festividade Municipal, **XXX CAVALGADA DE SEM PEIXE**. Contratado **PAULO PIRES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.420.448/0001-10, com sede na Rua CV24, nº 285, Faz Santa Rita, Goiânia/GO, CEP: 74.371-226, que apresentou proposta no valor total R$ 80.000,00 (oitenta reais).

Sem Peixe, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A1FD5B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM TANQUE TIPO PIPA, DE NO MÍNIMO 8 MIL LITROS, À DIESEL, MÍNIMO DE 206 CV, COM 4 CILINDROS EM LINHA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBINADO , FREIOS A AR TAMBOR NOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIRO, 6 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E UMA À RÉ. CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002035/2023/SEGOV/PADEM.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 01/02/2024, às 13:00 hs do dia 19/02/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 19/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4BD8B020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA PAL 077/2023 TP 004/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público para ciência dos interessados, que transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 077/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001958/2023/SEDESE, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 08/02/2024 às 08:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8B20F7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 78/2023. Processo nº. 209/2023. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem Esportiva. Detentoras: A.R.P n.º 12.2024 - Alexandre Dos Santos Rodrigues De Souza - ME, CNPJ/MF 20.212.617/0001-8, valor R$ 32.500,00. A.R.P n.º 13.2024 - Volfee Eventos Esportivos Ltda CNPJ nº. 34.994.074/0001-02 valor R$ 99.100,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6F443362

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 75/2023. Processo n.º 205/2023. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Ana Flavia Garcia Chagas-ME CNPJ nº 25.052.801/0001-21 valor R$ 76.434,95. b) Batuta Supermercado Ltda-EPP CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 65.393,00. c) Carlos Roberto Maciel CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 20.503,10. d) CH Comercial Ltda CNPJ nº 07.171.284/0001-28 valor R$ 12.511,80. e) Comercio De Produtos Alimentícios Di Primeira CNPJ n.º 06.985.398/0001-49 valor R$ 20.589,39. f) Ernane Tavares Leal Cia Ltda CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 32.246,85. g) Industria De Produtos Alimentícios Davi Milla Ltda, CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor R$ 147.960,00. h) Marilda Miguel De Carvalho Massaro –ME CNPJ nº 11.833.883/0001-37 valor R$ 169.853,75. i) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 118.812,20. j) Supermercado Rei Das Carnes Ltda CNPJ nº 20.421.805/0001-16 valor R$ 208.898,90. Serrania, 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EAB4142E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 27/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 01/2024, Processo nº. 02/2024. Objeto: contratação da Banda Expresso Brasil para apresentação artística de show musical nas festividades do carnaval do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Michele Caranzano Braga Dos Santos – Banda Expresso Brasil CNPJ n.º 21.406.580/0001-91. Valor: R$ 25.000,00. Vigência: 30 dias a partir da assinatura. Serrania, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO -
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:88B3F37B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 28/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 02/2024, Processo nº. 04/2024. Objeto: contratação da Banda All Music para apresentação artística de show musical nas festividades do carnaval do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Studio 284 Digital Ltda - representante da exclusivo Banda All Music CNPJ n.º 05.504.110/0001-04. Valor: R$ 29.000,00. Vigência: 30 dias a partir da assinatura.

Serrania, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO -
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:003CF7E1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 02/2024. Processo nº 06/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em realizar a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Canecas em acrílico transparente, com silk screen colorido na frente de 450 ml e Cordões coloridos em diversas cores, para divulgação das Festividades do Serrafolia - Carnaval 2.024. Abertura dia 07/02/2024 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 31 de janeiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:36CDF484

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 79/2023. Processo nº. 212/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica. Detentoras: **A**.R.P. 17/2024 – Acácia Comercio De Medicamentos Eireli, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 valor R$ 125.023,94. A.R.P. 18/2024 - Alfalagos Ltda CNPJ nº 05.194.502/0001-14 valor R$ 24.797,60. A.R.P. 19/2024 - BH Farma Comercio Ltda CNPJ n.º 42.799.163/0001-26 valor R$ 10.739,00. A.R.P. 20/2024 - Biohosp Produtos Hospitalares SA CNPJ n.º 18.269.125/0001-87 valor R$ 37.535,20. A.R.P. 21/2024 - Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ nº. 01.417.694/0001-20 valor R$ 27.519,60. A.R.P. 22/2024 - Equipar Médico E Hospitalar Ltda CNPJ nº 25.725.813/0001-70 valor R$ 217,50. A.R.P. 23/2024 - Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor R$ 59.070,45. A.R.P. 24/2024 - Sameh Soluções Hospitalares Ltda CNPJ nº 25.031.668/0001-27 valor R$ 20.100,00. A.R.P. 25/2024 - Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67 valor R$ 77.959,70. A.R.P. 26/2024 - Vale Comercial Eireli CNPJ nº 71.336.101/0001-86 valor R$ 167.956,80. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS-
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B029DD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 006/2021**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	012/2021
Número	5º (Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 19.280.448/0001-34**
Objeto Resumido	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 3ª do Contrato n.º 006/2021.
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.452.0005.2.0043 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Vigência	**De 31/01/2024 a 30/01/2025**
Data de assinatura	**31 de janeiro de 2024**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Mayra de Siqueira Cardoso, Representante Legal

Simão Pereira, 31 de janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:43BF0BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO: 156/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02.007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo: 156/2023 – Tomada de Preços 02.007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de pavimentação de estradas vicinais – estrada de acesso a ponte do nute, conforme contrato de repasse OGU Nº 915376/2021/MDR/CAIXA – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – adequação de estradas vicinais. **LICITAÇÃO DESERTA**, não houve empresas interessadas em participar do certame na data de 30/01/2024 as 9h00min modalidade: Tomada de Preços 02.007/2023 que seria realizado na sede da Prefeitura Municipal de Tapira.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 31/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2F60C7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 31 de janeiro de 2024.

Solange Aparecida de Almeida Silva
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR ESCOLAR	02

Obs: Auxiliar Escolar: a vaga refere-se ao profissional de apoio ao transporte escolar.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
02/02/2024	09h	Auxiliar Escolar

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 31 de janeiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E785BDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação torna público que a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos - CNPJ nº 22.057.335/0001-89 foi considerada preliminarmente HABILITADA na Fase de Seleção relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e faz a convocação da Organização da Sociedade Civil supracitada para realizar a Interposição de recurso contra o resultado preliminar ou a apresentação de Carta de Renúncia ao Prazo Recursal – conforme modelo Anexo XXII do Edital de Chamamento

Público nº 01/2023. Objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2023: Edital visado à seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar(em) Termo de Colaboração que tenha por objeto: gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil. Inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar ou a apresentação de Carta de Renúncia ao Prazo Recursal a serem contados do dia da publicação deste extrato.

Teófilo Otoni/MG, 31/01/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:049DCED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 016/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 016/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BANCO DO BRASIL SA – CNPJ 00.000.000/0001-91** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Teófilo Otoni/MG, 31/01/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1B710046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 27/12/2023. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 018/2021. **Do Prazo:** O valor atualizado do Contrato nº 018/2021 é **R$51.085,86 (cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos)**, e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 28 de janeiro de 2024, findando em 27 de janeiro de 2025. Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F229CD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44 - **Referência**: Dispensa nº 001/2023. **Data da Assinatura:** 25/01/2024. **Do Objeto:** O Presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023 - **Do Prazo:** O valor do Contrato nº 015/2023 é R$14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, findando em 07 de fevereiro de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:60A52C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001- 74. **Referência**: Dispensa nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 25/01/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e reajuste ao Contrato nº 019/2023. **Do Prazo e Reajuste:** O Contrato nº 019/2023 terá seu prazo de vigência prorrogado a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024, findando em 27 de Fevereiro de 2025. O valor do Contrato é R$12.337,20 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e sofrerá um reajuste com base no IPCA do período de Fevereiro de 2023 a Novembro de 2023, encontrando o percentual de 3,49%, fazendo com que o valor mensal anteriormente sendo R$1.028,10 (mil e vinte e oito reais e dez centavos) seja reajustado para R$1.063,98 (mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo o valor total do contrato atualizado para R$12.767,77 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Teófilo Otoni/MG. Edilanio Aparecido de Oliveira Souza - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B0B03767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 31/01/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **MATHEUS PEREIRA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.069.939/0001-79** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 31/01/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4B072A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 002/2023, realizada no dia 31/01/2024 as 09h15min - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PISTA DE CORRIDA NA AVENIDA LUIZ BOALI, BAIRROS IPIRANGA E CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG"**. A Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **ASO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.649.607/0001-90; CONSTRUTORA HERTZ EIRELI EPP – CNPJ 20.918.844/0001-23; J JOSÉ DE MATOS EIRELI – CNPJ 29.928.375/0001-06; NEW POWER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 43.131.476/0001-74; PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.293.522/0001-00 e SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 38.596.653/0001-58** por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório e **INABILITADA** a empresa **VIANA E ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65** por apresentar vencida em 30/01/24 a Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, deixando de cumprir a exigência do item 11, alínea "e" do edital, entretanto, por ser Microempresa fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento em vigência plena, conforme preceituado no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006. Ademais, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "a", §1° da Lei 8.666/93. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni/MG, 31/01/2024 -
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:22D04657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000092/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS RAIOS X DIGITAL FIXO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG) - CASA DE SANTA FÉ. RECURSOS PROVENIEN

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata do contrato - pregão eletrônico nº 000092/2023. Objeto: aquisição de aparelhos raios x digital fixo para a fundação hospitalar do estado de minas gerais (fhemig) - casa de santa fé. Recursos provenientes da reolução ses/mg nº 8.214 de 15 de junho de 2022. Conta 86417-x. Contrato: nº 000012/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x shimadzu do brasil comércio ltda. Valor: r$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais). O prazo deste contrato são de 2 (dois) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/01/2024. Três corações, 25 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:31B95281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 192/2022 .TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2024 termo aditivo. Contrato nº 192/2022 .tomada de preços nº 16/2022. Objeto: construção de contenção da erosão na rua pouso alegre – bairro cafezinho. Contratada: terra e técnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 01(um) mês autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 16/2022. Início vigência: 26/01/2024 até 25/01/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/01/2024. Três corações, 26 de janeiro 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5B24AD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º E 6º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 158/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Prefeitura municipal de três corações. 5º e 6º/2024 termo aditivo. Contrato nº 158/2022. Tomada de preços nº 11/2022.objeto: contratação de empresa para execução de gabião e aterro compactado na erosão do bairro estância dos reis. Contratada: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42 tipo: 5º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento), em função da inclusão qualitativa de itens 6º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento), em função da supressão de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº tomada de preços 11/2022 início vigência: 24/01/2024 até 30/01/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/01/2024.

Três corações, 24 de janeiro 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8EC50E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 288/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 288/2023. Inexigibilidade nº 25/2023. Objeto: contratação da fundação hospitalar são sebastião, hospital filantrópico sem fins lucrativos, para execução de atividades e serviços de saúde ao sistema único de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, definindo seu papel no sistema municipal de saúde. Contratada: fundação hospitalar são sebastião. Cnpj: 18.632.315/0001-17. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 61,35%(sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 11ª do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 25/2023. Início vigência: 18/01/2024 até 26/11/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/01/2024. Três corações, 18 de janeiro 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AD7F8069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º0123/2023. PROCESSO: 0914/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de anulação de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º0123/2023. Processo: 0914/2023. Objeto: aquisição de peças para linha pesada da marca mercedes benz, pertencentes à frota em atividade das secretarias municipais da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a anulação do referido processo, devido à ausência de publicações nos diários oficiais. Três corações, 31 de janeiro 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D09C88B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00109/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00109/2023. Objeto: aquisição de veículos minivan 7 lugares contrato: nº 00013/2024.partes: prefeitura municipal de três corações x lagoa veículos ltda. Valor: r$ 235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). O prazo deste contrato será de 04 (quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/01/2024.três corações, 29 de janeiro de 2024. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6426A697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 31 de janeiro, páginas 339 e 340, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:59060838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2023**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 31 de janeiro, páginas 340 e 341, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7575523D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 175/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 020/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D813E80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA- ATA 015 2023						
0006	Ventilador de coluna - 60 cm	VENTISOL 475 COL 60CM	80,0000	UN	267,0000	21.360,0000
Total do Fornecedor: 21.360,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 26 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3F5D26F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o valor total contrato com reajuste, optou-se pela retificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, citado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-la, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar a Cláusula Segunda** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 03 de outubro de 2022, passando a Cláusula mencionada a ser substituída pela seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 33.201,52 (trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos)****,* ***com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024****."*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
– Prefeito Municipal

KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES –
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B20A7D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023 – PROCESSO N.º 332/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º172/2023 – Processo n.º332/2023**, realizado em08dejaneirode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Embutidos**, a serem destinadas à alimentação nas Escolas Municipais e Centros Municipais de EducaçãoInfantil, em favor daempresa:**Prime Industria e Comercio de Carnes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.162.822/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.314.300,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos reais)..Três Pontas, 31 dejaneirode 2024–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:311DB480

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Carnes e Embutidos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Prime Industria e Comercio de Carnes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.162.822/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.314.300,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos reais).**Vigência:**31/01/2024 a 31/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CAE2F8F9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em **03/02/2024** e encerrando-se em **02/02/2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Passa-se o valor total do contrato para **R$ 23.688,15 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos),** de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9E769885

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará a **Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais, notificações extrajudiciais, serviços telemáticos, encomendas nacionais, mala direta postal básica, mala direta postal domiciliária, aquisição de produtos, correios on-line, caixa postal e serviços de pré-postagem, bem como a venda de produtos postais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** A data de início do acolhimento das propostas será dia **02 de fevereiro de 2023, às 08 horas,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.Qualquer informação ou solicitação poderá ser realizada no telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 31 de janeiro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C7DBB59E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL N º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.179/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

O SENHOR MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO– DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.520 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

RESOLVE:

Art 1º – Fica nomeada a Equipe de Apoio do Agente de Contratação ,para julgar os processos licitatórios desta Autarquia:

TITULARES:

.
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES

SUPLENTES

EQUIPE DE APOIO: ALISSON MARQUES DA SILVA
ADRIANO DIAS FLÁVIO.
CARLOS EDUARDO VITOR DA SILVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Três Pontas-MG, 31 de janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0F479169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 032_2024

PORTARIA Nº 032/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2024, a Sra. ARIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO BRAZÃO, brasileira, nascido aos 13/08/1990, inscrito no CPF – sob nº 103.894.786-36, RG – MG - 5202434– SSP/GO e PIS – Nº 210.460.240-29, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado , nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000,CEP 38.480-000, DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E RELAÇÕES HUMANAS – símbolo CO - CAARH, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 30 Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:439D92D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSENILDO SOARES DE MELO**, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SONNER SISTEMAS DE INFOMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 06.067.665/0001-07, com sede na Av. Rondon Pacheco, 1.364, Bairro Patrimônio, em Uberlândia (MG), doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o aditivo de vigência excepcional ao contrato administrativo 01/2019, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações serviço de computação em nuvem, treinamento, com suporte técnico online ou presencial quando necessário.

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2024 a 01/04/2024 ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Tupaciguara deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 01.01.01.01.031.0001.2902. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente o orçamento de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal de transparência pública da Câmara Municipal de Tupaciguara, que deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

TUPACIGUARA – MG, 31 DE JANEIRO DE 2024

Câmara Municipal de Tupaciguara
JOSENILDO SOARES DE MELO
Contratante

Sonner Sistemas de Informática LTDA
JANDSON PEREIRA TAVARES
Contratada

TESTEMUNHA

_____ _____
Nome- CPF

_____ _____
Nome- CPF

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:095B704A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 033_2024

PORTARIA Nº 033/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01/02/2024, o servidora **Sra. TAIS CRISTINA CALERIANO RODRIGUES,** nascido aos 22/09/1994, inscrito no CPF - sob nº 129.764.986-95, RG – MG - 17.492.857 - SSP /MG e PIS - nº 131.264.35.04-0, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, do Anexo II, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 em suas alterações

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 31 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:648B4ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 034_2024

PORTARIA Nº 034/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. TAIS CRISTINA CALERIANO RODRIGUES, nascido aos 22/09/1994, inscrito no CPF - sob nº 129.764.986-95, RG – MG - 17.492.857 - SSP /MG e PIS - nº 131.264.35.04-0, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 31 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:BC8FB620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Objeto: A aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ 50.387.433/0001-10

Vigência: 25/01/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 63 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 01.0500.0000.0000

Valor: R$32.474,40 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AD36B3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Objeto: A aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora:
51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS – CNPJ 51.332.248/0001-90

Vigência: 25/01/2024 à 31/12/2024

Dotação:
02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 63 – 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 01.0500.0000.0000

Valor: R$16.263,29 (dezesseis mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:ABF5F481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024 QUE SE REFERE O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS QUE VISAM ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, DECORRENTE DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

CONTRATADA: PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ Nº. 27.157.556/0001-42 - R$ 2.322.507,50 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE DE DOIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CD08D524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 QUE SE REFERE O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS QUE VISAM ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, DECORRENTE DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

CONTRATADA: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ Nº. 31.402.078/0001-66 - R$ 3.199.706,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D74455ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 QUE SE REFERE O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS QUE VISAM ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, DECORRENTE DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

CONTRATADA: HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA. - ME - CNPJ Nº. 40.685.373/0001-68 - R$ 122.169,24 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:25157F0C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º, do decreto nº 176 de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:
[...]

Art.3º. Ficam designados para exercer a função de **"Agente de Contratação"** no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, a seguinte servidora efetiva titular e o seguinte servidor efetivo suplente dos quadros permanentes da administração pública:
I-Titular: **MARIVAINE PINA RODRIGUES;**
II-Suplente: **CASSIO ALVES PEREIRA.**
Parágrafo único- O suplente suprirá automaticamente na falta ou impedimento do titular.
[...]

Art. 2º O art. 4º, do decreto nº 176 de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:
[...]
Art. 4º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado o pregoeiro oficial do Município e seu suplente, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública:
I-Titular: **GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA.;**
II-Suplente: **CASSIO ALVES PEREIRA.**
Parágrafo único- O suplente suprirá automaticamente na falta ou impedimento do titular.
[...]

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:327B20DA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 431 do Código de Posturas de Tupaciguara - Lei Complementar nº 432 de 11 de dezembro de 2017, qual prevê os feriados municipais;
CONSIDERANDO o artigo 324 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara – Lei Complementar n° 492 de 28 de novembro de 2019, que prevê a data de 28 de outubro como consagrada ao servidor público municipal.
DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados e estabelecidos os Pontos Facultativos para o exercício de 2024, constante do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no decorrer do ano, editar os pontos facultativos ou estabelecer outros.
Art.2º Excetuam-se do disposto neste decreto, os órgãos encarregados dos serviços contínuos e essenciais à coletividade, que por sua natureza não podem ser paralisadas, como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas/Hospital e Unidade Mista de saúde - pronto socorro e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, entre eles limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, serviços de vigilância, abastecimento de água, funcionamento da casa de acolhimento AMAR etc.
Art.3º Ficarão excluídos das determinações do presente decreto os seguintes serviços de saúde: Equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD); Centro de especialidades odontológica (CEO); Unidades básicas de saúde (UBS/PSF); Centro de especialidades médicas (CEM); Centro de atenção Psicossocial (CAPS); transporte da saúde, fisioterapia, vigilância sanitária e zoonose, os quais deverão executar os serviços normalmente.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os pontos facultativos do mês de fevereiro (carnaval e quarta-feira de cinzas); março (quinta-feira santa) e dia vinte e oito de outubro (comemoração do dia do servidor público).
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

MÊS	DIA DO PONTO FACULTATIVO	MOTIVO
FEVEREIRO	12 de fevereiro (segunda-feira)	Antecede o Feriado de Carnaval no dia 13/02 (Terça-feira)
	14 de fevereiro (quarta-feira) - Até às 13h00min.	Quarta-feira de Cinzas
MARÇO	28 de março (quinta-feira santa)	Antecede o Feriado de Paixão de Cristo no dia 29/03 (Sexta-Feira) - Quinta-feira santa
MAIO	31 de maio (sexta-feira)	Posterior ao Feriado do Corpus Christi no dia 30 de maio (Sexta-feira)
AGOSTO	16 de agosto (sexta-feira)	Posterior ao Feriado de Nossa Senhora da Abadia - Padroeira de Tupaciguara no dia 15/08 (Quinta-feira)
OUTUBRO	28/10 (segunda-feira)	Em razão da comemoração do dia do Servidor Público

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2948891B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção pela igualdade Racial, com vistas ao cumprimento da Lei n° 2.404/2004 e suas alterações.
Parágrafo único. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para o próximo biênio do Conselho Municipal de Promoção pela igualdade Racial, conforme dispõe:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e comunicação:
Titular: Cristina Aparecida da Silva;
Suplente: Müller Novais Ferreira.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tatiana Aparecida Cardoso Costa;
Suplente: Lulybell Lara Alves Garcia.

c) Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Paulo Henrique Vieira;
Suplente: Pablo Felipe Gonçalves.

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Elcy Divina de Oliveira;
Suplente: Yeza Ramos Moreira Martins.

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniela Caetano Oliveira;
Suplente: Viviane Oliveira de Lima.

f) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Rafael Ferreira de Melo;
Suplente: Carla Parreira Mercaldi.

II–Representantes dos seguimentos da sociedade Civil:
a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Maristela Feldner de Barros Cunha;
Suplente: Ana Carolina Honório Chaves.

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Tupaciguara:
Titular: Ione Delaci Souza;
Suplente: Kariston Augusto Pires Cabral.

c) Representantes da Associação Tupaciguarense de Capoeira - ATC:
Titular: Anderson da Costa Leite;
Suplente: Andreia Mendes Alves.

d) Representantes de Entidades da Religiosidade de Matriz Africana:
Titular: Edilson Rodrigues da Silva;
Suplente: Pedro Henrique Alvarenga Santos.

e) Representantes da Folia de Reis:
Titular: Luciana Timóteo da Costa;
Suplente: Raiany Aparecida Costa.

f) Representantes do Clubes de Serviços – Rotary Clube Tupaciguara:
Titular: Michela Barros de Carvalho;
Suplente: Simone Borges da Silva.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B30EE5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.

DECRETO Nº 5549 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de União de Minas/MG.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I- conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7° Será editado decreto específico a respeito dos agentes públicos envolvidos com as licitações.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual para o ano de 2025 e seguintes, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, no qual deverá ser feito documento de formalização de demanda, aplicando-se o ETP de forma simplificada;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual deverá ser feito documento de formalização de demanda, aplicando-se o ETP de forma simplificada;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto o qual poderá conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que possível, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, adotados na forma de decreto específico a ser editado neste Município.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5° Decreto específico regulamentará a pesquisa de preços no âmbito do Município para fins de formação de certidão de cotação de preços.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível, e de forma obrigatória nas licitações com verbas de repasses voluntários da União.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, sempre que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível, e de forma obrigatória nas licitações com verbas de repasses voluntários da União.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam recursos de convênios ou termos de repasses estaduais, deve-se adotar os parâmetros estabelecidos no respectivo instrumento.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua

implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, conforme disposto no § 5º do art. 4º, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou a exemplo de notas fiscais e outras diligências abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer

caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar, sempre que possível, o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa, especialmente quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo único. A matéria também poderá ser objeto de decreto específico de regulamentação de procedimentos auxiliares.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas físicas credenciadas, conforme as disposições do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, admitindo-se critérios objetivos de distribuição da demanda.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento poderá ficar aberto ou deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados, os quais farão parte como credenciados cronologicamente na distribuição da demanda.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município poderá será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser

classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41. A Controladoria do Município poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial as informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial (site oficial), admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão eletrônica do edital no site oficial e cópia física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 45. Serão expedidos decretos complementares para regulamentação de todas as matérias de interesse e competência da administração municipal na implantação da Lei 14.133/2021.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:93DCEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 12 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ESPECIALMENTE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO N° 5551, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Inciso VII do art. 12 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente sobre Plano de Contratações Anuais (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de União de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° O presente decreto regulamenta a produção, as diretrizes e as regras específicas do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito

da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/21.

Definições
Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;
III - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

IV - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;

V - Autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

CAPITULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos

Art. 3° O PCA será elaborado com o objetivo de organizar as contratações, bem como garantir o uso racional dos recursos públicos, o alinhamento estratégico e orçamentário do órgão ou entidade, além de:
I - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e a redução de custos processuais;
II - informar as intenções detalhadas de aquisição ao mercado fornecedor;
III - subsidiar o planejamento das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art.4º Os setores requisitantes deverão elaborar até o dia 31 de maio o seu PCA, que deverá contemplar as contratações previstas para o próximo exercício financeiro.

§1º O PCA deverá contemplar as compras, os serviços e as obras, inclusive as contratações diretas, a serem realizados no ano subsequente.

§2° Ficam dispensadas de indicação no PCA:
I- as contratações emergenciais e decorrentes de situação calamitosa, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
II- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.5º A indicação de que trata o caput do Art. 4º deverá ser acompanhada das seguintes informações:
I - a identificação do requisitante;
II - objeto que será contratado, acompanhado de sua descrição sucinta;
III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - justificativa para a contratação;
V - alinhamento com o planejamento estratégico, quando houver;
VI - estimativa sumária, realizada por meio de procedimento simplificado, do valor da contratação;
VII - a indicação da dotação orçamentária;
VIII - a data provável da contratação;
IX – a existência ou não de vinculação ou dependência em relação aoutra contratação;
X - o grau de prioridade da compra ou contratação.
Parágrafo único. O procedimento simplificado a que se refere o inciso VI deste artigo não se confunde com a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a estimativa sumária adotar os seus parâmetros, quando for o caso, sem os mesmos rigores metodológicos.

Art. 6º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise.

CAPITULO IV
CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Art. 7º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes e consolidá-las em documento único, enviando até o dia 15 de junho à autoridade competente para fins de aprovação ou redimensionamento.

§1º Antes de finalizar a consolidação, o setor de contratações poderá dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, solicitar informações e ou sugerir correções no plano enviado pelos setores requisitantes.

§2º Sempre que possível, o setor de contratações irá organizar em conjunto os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à unificação do processo de contratação e à economia de escala.

§3º O PCA servirá de base para o planejamento do calendário de contratação, o qual levará em consideração o grau de prioridade da demanda, a data estimada para o início da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como evitar sazonalidades de épocas do ano em que bens e serviços sejam usualmente mais dispendiosos.

Art. 8º Caberá à autoridade competente ao receber o PCA:
I - determinar correções, alterações, acréscimos e exclusões, indicando os ajustes necessários;
II - aprovar o PCA;
III - encaminhar o PCA para a publicação no sítio eletrônico do órgão.

Parágrafo único. A aprovação do plano pela autoridade competente ocorrerá até o dia 30 de junho por meio de ato administrativo fundamentado.

Art.9º O prazo para a publicação do plano no sítio eletrônico será de 10 (dez) dias úteis a contar da sua aprovação.

CAPITULO V
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art.10 Antes de dar início ao processo de licitação ou contratação direta, o setor de responsável deverá analisar se a demanda encaminhada tem previsão no PCA.

Parágrafo único. As demandas não constantes no PCA somente poderão ser processadas após aprovação da autoridade competente, seguida da consequente revisão e publicação do novo plano no sítio eletrônico do órgão.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os prazos estabelecidos neste Decreto constarão no calendário oficial do órgão e poderão ser alterados por meio de ato publicado pela autoridade superior, visando o alinhamento com as datas de planejamento orçamentário.

Art.12 Todos os documentos referentes ao processo de elaboração, aprovação e execução do PCA serão padronizados e disponibilizados aos requisitantes.

Art. 13 A realização do PCA não afasta o dever de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e anteprojeto nas contratações realizadas pelo ente municipal.

Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 03 de janeiro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2E994058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA O PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 5552, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito do Município de União de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta o Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades dos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão elaborar um plano para adoção gradual do Pregão eletrônico até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, da Lei Federal 14.133/21.

§ 2º A utilização da forma presencial do Pregão exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

§3º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

§4º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Definições
Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Critérios de Julgamento
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão.

Vedações
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação para participar do Pregão, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PRODECIMENTOS DO PREGÃO

Forma de Realização
Art. 5º O órgão ou entidade realizará o Pregão na forma presencial enquanto não for possível a adoção do Pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Local de Realização
Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do Pregão presencial.

Art. 7º Em se tratando de Pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Credenciamento no Pregão Presencial
Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá em sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 10. Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento no Pregão Eletrônico
Art. 11. O Pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12. Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seus credenciados junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Orçamento Sigiloso

Art. 13. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa
Art. 14. O modo de disputa será definido no edital do Pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o Pregão.

Divulgação do Edital de Licitação
Art. 15. A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único. O Município de União de Minas terá um prazo até 01/04/2027 para adequar-se com relação às regras de publicação no PNCP, na forma do art. 176, III, da Lei Federal nº 14.133/21. (aplicável somente em Municípios abaixo de 20 mil)

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial
Art. 17. A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 18. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico
Art. 21. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22. O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

Art. 23. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 24. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 25. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate
Art. 27. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial
Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação no Pregão Presencial
Art. 30. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Pregoeiro.

§3º No Pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados, deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 33. Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação no Pregão Eletrônico
Art. 34. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Pregoeiro.

§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.

4º A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo Pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

Art. 36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do

julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Homologação
Art. 38. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade para a homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Desconexão do Pregoeiro
Art. 39. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Horário
Art. 41. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos
Art. 42. As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases
Art. 43. Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência
Art. 44. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E7788BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS -MG.

DECRETO Nº 5553, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS -MG.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Município de União de Minas.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;
II – Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos do decreto municipal;
III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demostrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses deste decreto;
IV – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
VI – Razão da escolha do contratado;
VII – Justificativa do Preço;
VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º Quando a contratação direta se fundar em razão do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será preferencialmente divulgado no PCNP e no site do Município o aviso de intenção de contratação direta, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2° Excepcionalmente poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada.

§ 3º Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1°, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.

§ 4° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial.

§ 5°A formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato cujo valor da aquisição seja limitado a R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ficando dispensada também a elaboração de ETP ou aplicável em sua versão resumida.

Art. 4° Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador

tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5° No que couber, a administração Municipal poderá utilizar-se do art. 71 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:117693AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5554, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

Geová Tomaz de Almeida, Prefeito Municipal de União de Minas, Estado Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Considerando que o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º O valor de qualquer contratação pública sempre deverá ser justificado.

§ 2º O valor da contratação precisa apresentar os seguintes requisitos:
I - Identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
II - Demonstração das fontes consultadas, detalhando data, quantidade e valores;
III - Demonstração da série de preços coletada;
IV - Apresentação do cálculo matemático utilizado que define o valor estimado;
V - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial sobre os valores desconsiderados, sejam eles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Art. 3º No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão utilizados os seguintes parâmetros para o valor da contratação:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Os parâmetros indicados no *caput* serão utilizados de forma preferencialmente combinada, sendo que no caso de não ser possível acessar os preços por todos os critérios deste artigo, deverá ser justificado na certidão de formalização da cotação de preço.

§ 2º Na formação do preço, devem ser levados em consideração bens e serviços mais similares possíveis.

§ 3º Utilizar, sempre que possível, os parâmetros indicados nos incisos I e II.

§ 4º Quanto ao parâmetro indicado no inciso III, não deverão utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e deverá juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data e link de acesso.

§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no inciso IV, sua utilização deve ser de forma subsidiária, sendo que no caso de sua utilização, que a cotação oferecida contenha, no mínimo:
I - Descrição do objeto;
II - Valor unitário e total;
III - CPF/CNPJ do fornecedor;
V - Endereço;
V - Telefone de contato;
VI - Data da cotação.

§ 5º No caso de utilização do parâmetro indicado no inciso IV, deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, anexando-se o oficio entregue ou e-mail enviado, sendo justificado na certidão de cotação os meios utilizados para obtenção da cotação.

§ 6º Em se tratando de bens ou serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:
I - Média;
II - Mediana;
III - Menor valor;

IV - Ou outro método, desde que justificado.

§ 7º Acerca do § 6º, é necessário:
I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.

§ 8º Em se tratando de bens ou serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.

Art. 4º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor da contratação será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do:
a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes;
b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Em se tratando de recursos estaduais, deverá seguir o indicado no respectivo termo de repasse e/ou convênio;

§ 1º A utilização do parâmetro disposto no inciso II ao invés do disposto no inciso I e/ou a utilização do parâmetro disposto no inciso III ao invés dos dispostos nos incisos I e II precisa ser justificada tecnicamente.

§ 2º O valor do parâmetro utilizado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 3º Quando a obra e/ou o serviço de engenharia for sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada. Para este caso, deve ser exigido dos licitantes ou prováveis contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

Art. 5º No caso das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 3º e 4º deste decreto, o provável contratado deverá comprovar, no orçamento que compuser sua respectiva proposta, que o valor da sua contratação está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Em todos os casos de pesquisa de preço que trata esse decreto será formalizada uma certidão de cotação que deverá narrar o histórico com justificativas necessárias a demonstrar o atendimento dos critérios estabelecidos.

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:89A98474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, CRIADO E MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, POR PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI FEDERAL Nº 14.133,

DECRETO Nº 5555, DE 03 JANEIRO DE 2024

Autoriza a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades municipais, em observância ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º Competirá à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal.

§1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal.

§2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

§3º Em não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no *caput.*

Art. 3º Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder

Executivo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG., 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EC59FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5556, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral das Contratações Públicas Diretas, constante no Anexo Único deste Decreto, para os procedimentos fundamentados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Na hipótese de o responsável pelo ato não conseguir cumprir no tempo previsto, ou ainda não conseguir executar por ordem técnica, deverá apresentar uma justificava por escrito ao seu superior hierárquico.

Art. 3º Em razão ao princípio da segregação de funções, o servidor que não cumprir a tempo e modo com o determinado no presente Regulamento, ficará sujeito às sanções administrativas, observado o contraditório a ampla defesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO GERAL DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS – MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

DISPENSAS

As dispensas podem ser:

- Em razão do valor:
i) R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos): no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
ii) R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

- Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
i) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ii) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

- Em razão do objeto: hipóteses previstas no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Procedimento:

1º FASE – PREPARATÓRIA
Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor do Contrato.
Atribuições:

1º - Preencher o Termo de Referência (TR), de acordo com o modelo enviado;

Importante! – Pode ser dispensado total ou parcial os documentos para habilitação, quando se tratar:
entrega imediata;
nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Em quaisquer casos, será exigida a apresentação da documentação de habilitação fiscal, com a apresentação de: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e IV - prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

- Nas demais hipóteses, de acordo com o objeto, deverão ser solicitados todos os documentos previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- A hipótese de dispensa de documentos **deve estar informada e justificada** no Termo de Referência.
- Obrigatório para todos os procedimentos de obras e serviços de engenharia:

2º - Elaboração do Projeto Básico: quando se tratar de obras e serviços comuns de engenharia; e quando se fizer necessário, o Projeto Executivo.

2ª FASE – ORÇAMENTÁRIA E MONTAGEM
Responsável: Departamento de Compras

1º) Orçamento:
- Nas hipóteses de **Dispensa Por Valor**, nos termos do art. 75, §3º da Lei de Licitações, é necessária a realização da estimativa da despesa (orçamentos), nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, ressaltando-se a necessidade de:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
2º) Verificar se possui saldo suficiente, analisar a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3º) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

4º) Para as dispensas em razão do valor: publicar no diário oficial/jornal de grande circulação uma única proposta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, devendo após o prazo, selecionar a proposta mais vantajosa.

5º) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial do Município cópia do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como todos os documentos que entenderem pertinentes do procedimento administrativo de dispensa.

6º) Na hipótese de dispensa em razão do valor, adotar o parecer jurídico padronizado a ser aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

7°) Nas demais hipóteses de dispensa, que não forem em razão do valor, encaminhar para a Procuradoria Jurídica emitir Parecer.

3º FASE – CONFERÊNCIA – CONTRATO
Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação.

Atribuições:
1º) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist, de acordo com o modelo enviado;

2º) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar das hipóteses descritas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

4ª FASE – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM
Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.
Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.

Atribuições:
1º) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2º) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.

3º) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.

4º) Emite a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

5º) Execução do Serviço ou entrega do objeto.

- O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação, conforme modelo enviado;
- Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;
- Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão.

6º) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.

7º) Liquidação pelo Gestor do Contrato.

8º) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

FLUXOGRAMA PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

INEXIGIBILIDADES
INEXIGIBILIDADES

As inexigibilidades podem ser para:

- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, descritos nas alíneas "a" a "h", do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

1º FASE – PREPARATÓRIA
Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor e do Fiscal do Contrato.
Atribuições:
1º) Preencher o Termo de Referência de acordo com o modelo enviado;
2º) Preencher o Estudo Técnico Preliminar, se for necessário;
3º) Juntar os documentos pertinentes relativos ao contratado:

- Fornecedor exclusivo: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública: documento que demonstra a exclusividade no caso de empresário e que demonstrem seu reconhecimento artístico.

- Serviços técnicos especializados: estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é

essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para esses três tipos de contratações, os contratados deverão comprovar o seu preço através de outros contratos, com igual objeto já celebrados.

- Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha: avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4º) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
5º) Encaminhar para Procuradoria Geral elaborar o Parecer Jurídico que será obrigatório em todos os processos de inexigibilidade.

2º FASE – CONFERÊNCIA – CONTRATO
Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação.
Atribuições:
1º) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist, de acordo com o modelo enviado;
2º) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar de entrega imediata e que não gere obrigação futura.

3ª FASE – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM
Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.
Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.
Atribuições:
1º) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2º) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.
3º) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.
4º) Emite a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
5º) Execução do Serviço ou entrega do objeto.

- O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação, conforme modelo enviado;
- Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;
- Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão;

6º) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.
7º) Liquidação pelo Gestor do Contrato.
8º) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

FLUXOGRAMA PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

Valores atualizados conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2022.

Aproximadamente R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3AEFE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 79, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 5557, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 79, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1° Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, via Plataforma GOVTEC, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2° O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3° A documentação será encaminhada via Plataforma GOVTEC e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4° Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado**.**

Art. 5° A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6° O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: o órgão ou entidade municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser, potencial ou efetivamente, contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;
II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, embora seja o órgão ou entidade municipal que realize o credenciamento;
III - em mercados fluidos: cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, como nos casos em que os preços são determinados por algoritmos ou mecanismos de inteligência artificial.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 7° O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 8° O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico licitacao@uniaodeminas.mg.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 9° Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 235 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 8° deste Decreto.

Art. 10. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 11. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 12. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 13. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 14. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 13 deste Decreto.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 16. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 17. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 18. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 19. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 20. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 21. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 22. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 23. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 24. A divulgação no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 25. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 26. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 27. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 28. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 29. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 30. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I.

Subseção III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 31. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será realizada pela Plataforma GOVTEC.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 5º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 6º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Diário Oficial, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória pelo meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 7º. Após a data a que se refere o § 6º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§ 8º. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 9º. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 10. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 11. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 12. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 13. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, §§2º, 3º e 4º deste Decreto.

§ 14. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 15. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 16. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 17. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 18. O Agente de Contratação ou Comissão responsável pelo credenciamento poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 19. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 20. Na hipótese do previsto no § 19 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 21. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o Agente de Contratação ou Comissão responsável pelo credenciamento providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 32. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar na exclusão da credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, devendo ser aplicada a sanção com base nos critérios de dosimetria estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas-MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5D82D2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 5558, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o §3º deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º O projeto é documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 3º Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município de União de Minas:

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado na Plataforma GOVTEC, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 4º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no §3º do artigo 2º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 2º caput e §1º, deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da Plataforma GOVTEC .

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 5º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do §3º artigo 2º deste Decreto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, para estimativa do preço estimado do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 5554/2024, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços na Plataforma GOVTEC, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas

ou projeto, na forma do §3º do art. 2º deste Decreto, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato na Plataforma GOVTEC, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações, nos termos da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial, jornais de grande circulação, sítio eletrônico oficial ou outros meios facultativos disponíveis, visando o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
Da Licitação

Art. 7º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, de forma eletrônica, pela Plataforma GOVTEC, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 8º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 5554/2024.

Art. 9º Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no §3º do artigo 2º deste Decreto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 23 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 17, no inciso III do art. 18, e no art. 22, todos deste Decreto;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
§ 9º É permito à Administração Pública efetuar acréscimos nos quantitativos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, desde que previsto no Edital de Licitação, nos termos e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual ficará vedada a adesão de outros órgãos especificamente quanto ao percentual de eventual acréscimo na referida Ata de Registro de Preços.
§ 10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, prazo de validade, condições mercadológicas e de logística, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
§ 11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas;
§ 12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 11. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 13. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção I
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção II

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado pela Administração Pública do compromisso assumido, mediante justificativa constante do processo administrativo;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por:
I - decurso do prazo de vigência;
II - cancelamento de todos os preços registrados;
III - fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar na Plataforma GOVTEC, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 22. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 23. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 24. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 25. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 26. Os órgãos e entidades utilizarão a Plataforma GOVTEC, que fará a comunicação e lançamento de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas, para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D2173DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5559, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos Arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:
I - Agente de Contratação;
II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V - Gestor de Contrato;
VI - Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 3º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:
I - Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

§ 4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

§ 5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 4º É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;

IV - Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

V - Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;

VI - Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;

VII - Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá as modalidades:
I - Dispensa;
II – Inexigibilidade;
III - Concorrência;
IV - Leilão;
V- Concurso.

§ 2º Tem como obrigações:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:
I - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 6º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§ 7° Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

§ 7º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 6º Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá as modalidades:
I - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
II - Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Tem como obrigações:
I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 7º Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório na modalidade pregão.

§ 1º Conduzirá a modalidade Pregão.

§ 2º Tem como obrigações:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§ 6° Deverá ser designado servidor substituto ao pregoeiro, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 8º Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.

§ 1º Auxiliará nas modalidades:
I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão

§ 2º Tem como obrigações:
I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.

§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 9º Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§ 4° Deverá ser designado servidor substituto, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 10. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5° Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 11. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, (NOME COMPLETO), servidor público municipal, ocupante do cargo (CARGO), com matrícula nº 000, DECLARO que na data de 00/00/0000 tive ciência do objeto do Processo Licitatório nº 00 e não tenho conflito de interesses, estando desimpedido para trabalhar diretamente com o processo licitatório em questão.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local, data.

Nome
Assinatura

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:32F5D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA FORMA E PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS, INCLUSIVE MULTAS DE QUALQUER ESPÉCIE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2017 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 5560, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta forma e prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive multas de qualquer espécie referente ao exercício de 2023, constantes da Lei Complementar nº. 117/2017 e suas alterações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais e especialmente de conformidade com a Lei Complementar nº. 117, de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os recolhimentos dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive multas de qualquer espécie, referente ao

exercício de 2024, serão efetuados por via de documento próprio emitido pela Prefeitura do Município de União de Minas.

§ 1º. As guias para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correspondentes emitidas pela Prefeitura de União de Minas, através de carnês, deverão ser entregues ao contribuinte até o dia 30 de abril de 2024.

§ 2º. A arrecadação dos créditos fiscais deste Município será efetuada nas Casas Lotéricas, SICOOB e CORREIOS de União de Minas, nos vencimentos previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 2º. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo, com a entrega do carnê de pagamento no local do imóvel ou no endereço por ele indicado.

Parágrafo Único. Não sendo possível a entrega na forma prevista no presente artigo ou havendo a recusa do recebimento por parte do contribuinte, a notificação do lançamento será feita no site oficial do Município, ou no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 3º. Uma vez calculado o imposto, os valores serão expressos em R$ (reais), podendo ser desprezadas as frações de moeda, tanto do valor integral do imposto quanto do valor das prestações em que se decomponha.

Art. 4º. O pagamento do imposto e das taxas correspondentes poderá ser efetuado em parcela única até o dia 31 de maio de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista ou em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira coincidente com o vencimento da cota única.

Parágrafo Único - O valor mínimo da parcela constante no caput deste artigo limita-se a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente de acordo com os índices adotados pela legislação federal para a atualização de débitos de igual natureza para com a Fazenda Nacional, acrescidos de juros moratórios, além de multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o imposto devido, na forma da Lei Complementar nº 117, de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações.

§ 1º. A atualização monetária e juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário.

§ 2º. Os juros moratórios serão calculados à razão de 1 % (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.

Art. 6º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§ 1º. Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§ 2º. Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

§ 3º. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa, podendo o Município utilizar qualquer meio para cobrança, seja judicial ou administrativo, inclusive protesto, em cartório competente.

Art. 7º. Os contribuintes com direito a isenção ou imunidade do IPTU deverão apresentar requerimento junto ao Departamento de Cadastro, até o dia 31 de maio de 2024, comprovando mediante documento o preenchimento dos requisitos.

Art. 8º. O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento deverá ser feito até o dia 26 de fevereiro de 2024, de conformidade com a Lei Complementar nº. 117, de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 9º. O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza– ISSQN anual deverá ser feito até o dia 15 de abril de 2024 e o mensal até o dia 25 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, de conformidade com a Lei Complementar nº. 117 de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8CBB9470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULA PARCIALMENTE VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5561, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Anula parcialmente valores constantes no empenho que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados, parcialmente, os valores constantes do empenho, não processado, abaixo relacionado:

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Valor	Credor
006088	R$ 531,20	NOROMIX CONCRETO LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 08 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3267F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5562, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
ELOISA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	Chefe de Setor Operacional de Saúde e Regulação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9EE70998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULA PARCIALMENTE VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5563, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Anula parcialmente valores constantes no empenho que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados, parcialmente, os valores constantes do empenho, não processado, abaixo relacionado:

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Valor	Credor
003817	R$ 2.351,17	DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FBC2DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora **Regina Maria Soares Ferreira** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA da Prefeitura de União de Minas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta autarquia.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, para impulsionar o procedimento licitatório, garantindo a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e, com relação ao agente de contratações, também a responsabilidade pelas contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, quando for o caso.

Art. 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas, inexigibilidades de licitação, concorrência, leilão e diálogo competitivo também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio dos servidores dos departamentos de compras e licitações.

Art. 4º. Compete à Pregoeira presidir todas as sessões de licitação nas modalidades de pregão presencial/eletrônico e registro de preços, praticando todos os atos necessários, até a conclusão do certame.

Art. 5º. Ficam nomeados para auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira os seguintes servidores, que atuarão como agentes de apoio nas diversas modalidades de licitação no Município de União de Minas:
Ana Paula Peixoto Queiroz
Bruna Queiroz Souza
Dinovan Queiroz de Almeida
Dorenice Santos Medeiros

Art. 6º Compete à Equipe de Apoio auxiliar e dar suporte ao Agente de Contratação no exercício de suas atribuições, em atos não decisórios, bem como na organização, recebimento e exame de documentos, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão no âmbito de um certame licitatório ou de outro procedimento auxiliar, inclusive o lançamento de dados em sistema informatizado utilizado pelo Município para tais finalidades.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas, 03 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5B333EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo Licitatório nº 163/2023- na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 053/2023, realizada no dia 18/01/2024, às 13:30 horas, horário de Brasília, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisições de carnes e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. A licitação foi declarada FRACASSADA. Urucuia/MG, 31 de janeiro de 2023.(a) Silvanio Silqueira da Silva, Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:43FA8C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 290/2023 – PE SRP Nº 094/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de veículos pesados (máquinas), conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** os **ITENS nº 001, 002 e 003** à empresa: **GUSMARC LOCAÇÕES LTDA,** no valor total de **R$ 2.494.694,40** e **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA,** para o **ITEM nº 004,** no valor total de **R$ 453.528,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:76ABA1FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 265/2023 – PP RP Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VENCEDORA DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA no valor UNITÁRIO DE R$ 0,93 E TOTAL DE R$ 18.600,00, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB6CE2FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 243/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 02/02/2024 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:400E3AD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 211.364,15. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ADD17F13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – P.L. 268/2023 – ADES. 036/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. **OBJETO:** Fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, em Adesão a Ata de Registro de preço nº 011/2023, Pregão Eletrônico 042/2023, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau no Paraná e a empresa Telefônica Brasil S.A, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 486.720,00. **FDO:** 145, 146.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CABE39F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – P.L. 238/2023 – P.E. 069/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e essenciais de exames laboratoriais, com fornecimento de 02 (dois) equipamentos em até um ano de uso e em linha de fabricação, em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, destinados à realização de exames laboratoriais de Hemograma Completo e Contagem de Reticulócitos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 437.400,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02BC5147

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 001/2024 – P.L. 184/2023 – P.P. 022/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Meio fio, tipo A medindo (80x35x16,7x12), padrão SUDECAP 20Mpa, para aplicação empraças, pátios, garagens, ruas, acessos, rampas, passeios, estacionamentos, espaços públicos em geral. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 328.500,00. **FDO:** 568, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C2154670

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 002/2024 – P.L. 201/2023 – P.E. 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTERLAB - CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso no Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.300,42. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2D46137E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 003/2024 – P.L. 201/2023 – P.E. 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso no Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.650,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D9A86CCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 004/2024 – P.L. 201/2023 – P.E. 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso no Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 17.708,92. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D6D46344

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 006/2024 – P.L. 201/2023 – P.E. 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso no Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 41.353,62. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:48438A4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 007/2024 – P.L. 201/2023 – P.E. 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso no Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 33.250,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:68F278C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 83/2024 (SEI Nº 0994.0.000000366/2024-7)**, DISPENSA** N° 01/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Dispensa, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para evento de lançamento do Programa Saúde Fila Zero. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail até o dia 05 de fevereiro de 2024, no seguinte endereço:comprasaude@vicosa.mg.gov.br, após a verificação das propostas o agente de contratação responsável solicitará os documentos referentes a habilitação à detentora da melhor proposta. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 31 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F1F459EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 066/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de imóvel de propriedade Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Propriedade: Quadra D – Chácara 01
Local: Abaeté **Comarca:** Abaeté **UF:** MG **Matrícula:** 29353
Quadra D - Chácara – C-04 Área: 1.839,68 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 28,40 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 20 m confrontando com a Chácara C-02; 21,85 m confrontando com a Chácara C-03 e 25,80 confrontando com Sílvio Ferreira de Almeida.
Lado Esquerdo: 64,00 m confrontando com a Chácara C-05.
Fundos: 20,00 m confrontando com a Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Quadra D - Chácara – C-05 Área: 1.490,45 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,08 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,00 m confrontando com a Chácara C-04.
Lado Esquerdo: 63,15 m confrontando com Chácara C-06.
Fundos: 27,30 m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Quadra D - Chácara – C-06 Área: 1.271,30 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,05 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 63,15 m confrontando com a Chácara C-05.
Lado Esquerdo: 64,44 m confrontando com Chácara C-07.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Quadra D - Chácara – C-07 Área: 1.301,55 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,05 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,44 m confrontando com a Chácara C-06.
Lado Esquerdo: 65,70 m confrontando com Chácara C-08.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Quadra D - Chácara – C-08 Área: 1.326,85 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,05 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,70 m confrontando com a Chácara C-07.
Lado Esquerdo: 66,95 m confrontando com Chácara C-09.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Quadra D - Chácara – C-09 Área: 1.352,10 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,05 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 66,95 m confrontando com a Chácara C-08.
Lado Esquerdo: 68,20 m confrontando com Chácara C-10.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra D - Chácara – C-10 Área: 1.372,80 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,02 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 68,20 m confrontando com a Chácara C-09.
Lado Esquerdo: 68,65 m confrontando com Chácara C-11.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra D - Chácara – C-11 Área: 1.370,05 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 68,65 m confrontando com a Chácara C-10.
Lado Esquerdo: 48,35 m confrontando com Chácara C-12 e 20,00 m confrontando com a Chácara C-15.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra D - Chácara – C-12 Área: 963,95 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 48,35 m confrontando com a Chácara C-11. **Lado Esquerdo**: 48,04 m confrontando com Chácara C-13. **Fundos:** 20,00m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra D - Chácara – C-13 Área: 957,90 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 48,04 m confrontando com a Chácara C-12. **Lado Esquerdo**: 47,70 m confrontando com Chácara C-14. **Fundos:** 20,00 m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra D - Chácara – C-14 Área: 951,89 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 47,70 m confrontando com a Chácara C-13. **Lado Esquerdo**: 47,40 m confrontando com a Rua C. **Fundos:** 20,00m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra A - Chácara – C-15 Área: 1.2000 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua C.
Lado Direito: 20,00 m confrontando com a Chácara C-14; 20,00 m confrontando com a Chácara C- 13 e 20,00 m confrontando com a Chácara C-12.
Lado Esquerdo: 60,00 m confrontando com a Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chácara C-11.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:73AE08F5

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 067/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de imóvel de propriedade de Cidade Nova Emp.LTDA.
Propriedade: Chácara 01 -QUADRA G
Local: Abaeté **Comarca:** Abaeté **UF:** MG **Matrícula:**

Quadra G – Chácara – C-02 Área: 800,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Rua D.
Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-04.
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Rua E.
Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-03.

Quadra G – Chácara – C-03 Área: 853,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 40,28 m confrontando com a Rua E.
Lado Direito: 20,00 m confrontando com a Chacara C-02.
Lado Esquerdo: 20,00 m confrontando com a ÁPP(ÁREA VERDE).
Fundos: 39,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Quadra G – Chácara – C-04 Área: 1.560,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Rua D.
Lado Direito: 20,00 m confrontando com a Chacara C-05 , 20,00 m confrontando com a
Chacara C-06, 20,00 m confrontando com a Chacara C-07 e 18,00 m confrontando com a Chacara C-08.
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chácara 02 e 39,00 m confrontando com a Chácara 03.
Fundos: 20,00 m confrontando com a APP(ÁREA VERDE).

Quadra G – Chácara – C-05 Área: 800,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.
Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-06.
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Rua D.
Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.
Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m2,sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-06 Área: 800,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.
Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-07.
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-05.
Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.
Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m2,sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-07 Área: 800,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.
Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-08.
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-06.
Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.
Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m2,sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-08 Área: 846,00 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.
Lado Direito: 40,20 m confrontando com a APP(ÁREA VERDE).
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-07.
Fundos: 18,00 m confrontando com a Chacara C-04.
Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m2,sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2132BCD4

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 052/2024
"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado retificação de um lote de propriedade de **SALMO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 299.102.936-68, CI/M 3.596.641 SSP/MG, conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté e croqui constante na Prancha 1/1, em anexo.
SITUAÇÃO DO LOTE ANTES DA RETIFICAÇÃO: (MEDIDAS PRIMITIVAS)
O remanescente do lote nº 08 da quadra 04, situado nesta cidade de Abaeté, à rua Farmacêutico Paulo Mourão, com área total de 260,15 ms2, sendo 15,00 ms de frente para esta rua; 15,00 ms pela esquerda dividindo com outra parte do lote 08 da quadra 04 de Haroldo Francisco de Oliveira; pelos fundos com 19,75 ms dividindo com parte do lote 07; e pela direita com 17,30 ms dividindo com o lote 09, todos na mesma quadra.
2 – RETIFICAÇÃO DE ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS:
Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medidas perimetrais e área total do lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Abaeté/MG, à Rua Farmacêutico Paulo Mourão, bairro Professora Maria de Lourdes Greco (antigo Marmelada), e análise dos dados da Planta Cadastral do Município de Abaeté/MG e do CRI de Abaeté/MG, observou-se divergência da área e medidas perimetrais, tanto em relação à Planta Cadastral quanto ao Cartório de Imóveis.
As informações descritas abaixo e o croqui anexo na Prancha 1/1 visam à retificação da área e medidas perimetrais.
2.1 – Das medidas e confrontações:
Partindo de um ponto situado na rua Farmacêutico Paulo Mourão e descendo pela mesma via em uma linha reta por uma extensão de 14,95 m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 14,85m confrontando com Aloísio Wesley de Campos Valadares, continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 8,34m confrontando com José Aparecido da Silva, continuando vira-se a direita em linha reta por uma distância de 11,20m confrontando com José Aparecido da Silva, , continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 11,40m confrontando com Claristene Lemos Xavier Braga, continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 28,45m confrontando com Alzira Maria de Sousa Rodrigues, até encontrar com a Rua Farmacêutico Paulo Mourão, ponto inicial de nossa linha perimétrica.
Perfazendo assim um perímetro de 89,19 metros e uma área total de 382,87 metros quadrados.
Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando anuência, assinam abaixo, o ART pela emissão o Engenheiro Pablo Roberto dos Santos, inscrito no CREA/MG: 196.422/D e portadora do CPF: 084.116.016-33; o proprietário do lote, de **SALMO JOSÉ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 299.102.936-68.

Abaeté, 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B51F80B0

LICITAÇÃO E RH
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DO CARNAVAL SOU + FOLIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 070/2024
"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DO CARNAVAL SOU + FOLIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72,VI, e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, " h" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e,
Considerando a realização do Carnaval Sou + Folia 2024, de Abaeté/MG, no período de 09 a 12 de fevereiro do corrente ano; e,
Considerando que as festividades carnavalescas já se incorporaram à nossa tradição cultural e artística;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024; segunda e terça-feira de carnaval e dia 14 de fevereiro de 2024 quarta-feira de cinzas até as 13:00 horas, horário de retorno do funcionamento dos estabelecimentos Públicos.
Art. 2º - Os serviços Públicos considerados essenciais funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 31 de janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:20C7A789

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023

Ivanir Deladier da Costa - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 130/2023. Município de Abaeté/MG, localizada na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a reabertura de Processo Licitatório 130/2023, Concorrência 005/2023, para Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra e Serviços de Melhoramento e Pavimentação da rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, localizado às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25 km de extensão, devendo fornecer materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos ao edital. Os envelopes devem ser protocolados, conforme edital, até o início da sessão para abertura das documentações, marcada para o dia 04/03/2024 às 09 horas na Avenida Simão da Cunha, 215 - Centro - Abaeté - CEP 35620-000. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel: (37)3541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email: licita.apoio@abaete.mg.gov.br.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:D2E22C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 177/2023 - DISPENSA Nº 056/2023. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Elaboração de estudo hidrológico da bacia de contribuição das águas pluviais a montante da Alameda Moralina, Município de Aiuruoca, para a implantação do sistema de drenagem pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. As propostas deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca-MG, a partir do dia 06/02/2024 às 13:00 horas, até o dia 08/02/2024, às 18:00. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas a informações do certame estará disponível através do site: https://www.aiuruoca.mg.gov.br. Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Aiuruoca, 16/01/2024.

LUCAS DE LIMA PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:B105D20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/23
CONTRATADO: CLINICA RAPOSO & GUSMAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 186.875,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 31/01/24

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/24
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/24
CONTRATADO: H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE (SEGURANÇA) AO EVENTO CARNAVAL 2024, COM PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS/DIA, DURANTE 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO (DIA 09 AO DIA 13/02/2024).
VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 31/01/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/24
CONTRATADO: IZAIAS BERNARDES GARCIA 07134869610
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS (LINHA LEVE, LINHA PESADA E UTILITÁRIOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil quinhentos reais)
DATA: 31/01/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:13D9396A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 20/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 31/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (282)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE (SEGURANÇA) AO EVENTO CARNAVAL 2024, COM PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS/DIA, DURANTE 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO (DIA 09 AO DIA 13/02/2024).

Alterosa, 31 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 21/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DOUGLAS TIAGO LOPES 09233131688
Valor.....: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 31/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (282)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ).

Alterosa, 31 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A1291441

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

Processo Licitatório n° 196/2023
Pregão Presencial n° 88/2023
Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Contratado: IZAIAS BERNARDES GARCIA 07134869610, CNPJ n° 26.107.568/0001-08.

Objeto: SPR - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de borracharia, de acordo com a demanda, em veículos (linha leve, linha pesada e utilitários) pertencentes à frota municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Alterosa - MG, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2C9C5871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA "ANNA CLARA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/24, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATADA:** ANA CLARA DE CAMPOS TOSSINI 36964815805, CNPJ nº 35.085.832/0001-32. **VALOR:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1F2FDAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA "ANNA CLARA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/24, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATADA:** ANA CLARA DE CAMPOS TOSSINI 36964815805, CNPJ nº 35.085.832/0001-32. **VALOR:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 550 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 29/01/2024 a 29/02/2024.
Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2DCCEC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 001/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 001/2024. CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR. VALOR: R$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS),
VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024.

SANDRA MARA BENASSI –
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:55E76BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 – DISPENSA 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de herbicidas para limpeza das estradas e vias do Município. **CONTRATADA:** NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 06.983.188/0001-11. **VALOR:** R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 31 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5E879D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de herbicidas para limpeza das estradas e vias do Município. **CONTRATADA:** NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 06.983.188/0001-11. **VALOR:** R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 437 - 020201 15.452.0020.2039 339030. A**SSINATURA:** 31/01/2024. **VIGÊNCIA:** 31/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de fevereiro de 2024.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:77711298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ADINAN RAIMUNDO PIEDADE 84413611691 - MEI, credenciado para o item 01 - Serviços de pedreiro em geral a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos no valor de R$ 29,01 a hora trabalhada.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**
Borda da Mata/MG, 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 31 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:736A0926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILDADE Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras. **CONTRATADA:** ADINAN RAIMUNDO PIEDADE 84413611691 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.762/0001-77 credenciado para o item 01 - Serviços de pedreiro em geral a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos no valor de R$ 29,01 hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 440 - 020501 15.452.0020.2039 339039 Ficha 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 e Ficha 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039. **ASSINATURA:** 31/01/2024. **VIGÊNCIA:** 31/01/2024 a 28/09/2024.
Borda da Mata – MG, 31 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C9871BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 011/2024 Inexigibilidade nº 001/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIMBALAIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.377.255/0001-64, RESPONSÁVEL PELA BANDA TIMBALAIE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: TIMBALAIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.377.255/0001-64, estabelecida à Rua José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIMBALAIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.377.255/0001-64, RESPONSÁVEL PELA BANDA TIMBALAIE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: TIMBALAIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.377.255/0001-64, estabelecida à Rua José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. No valor de R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 31/01/2024 a 29/02/2024 – Assinado em 31/01/2024. Brazópolis, 31/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:131C4B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 E 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas de registro de preços 007/2024 e 008/2024, proveniente do Processo Licitatório 208/2023 - Pregão Presencial 095/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA NO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. - **Ata 007/2024**: Ata 007/2024: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.845/0001-64, pelo valor estimado global de R$16.066,00 (Dezesseis mil e sessenta e seis reais). **Ata 008/2024**: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, pelo valor estimado global de R$ 3.695,65 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2025. Brazópolis/MG, 31/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:357FA62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 012/2024 Inexigibilidade nº 002/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEMPERO BAIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.241.001/0001-14, RESPONSÁVEL PELA BANDA TEMPERO BAIANO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: TEMPERO BAIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.241.001/0001-14, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 012/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEMPERO BAIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.241.001/0001-14, RESPONSÁVEL PELA BANDA TEMPERO BAIANO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA

SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: TEMPERO BAIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.241.001/0001-14, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. No valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 31/01/2024 a 29/02/2024 – Assinado em 31/01/2024. Brazópolis, 31/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:935E3821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, ALTERANDO:

- Alterando o descritivo dos itens 27,28 e 29 da tabela do Termo de Referência/
- Data do Certame para 16/02/2024, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 31 de janeiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:885A40DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 105 da Lei 2.109/09;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora da Eleição do FAPEM Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal:

- Presidente : Luiz Fernando Andrade de Souza

- Secretária : Thaís Caroline de Araújo

- Suplente : Carlos Alexandre de Oliveira Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:34888D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 056/2023, que nomeia a Srª. Josimery Maria de Almeida, Diretora da Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:63B66E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. CLARICE ROSA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Diretora Interina da E. M. Joaquim da Silva de Oliveira, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2024, até que se realize o processo de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:27A48640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Livelton Antônio da Rosa- Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1CE67B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Isabela Teodoro da Mota Paes -Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9FA00C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Silvana Aparecida Dias da Silva- Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4653AAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Olisvanda Andrade Silva -Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E38F5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Elaine da Silva Dias- Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FA123EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Marília Oliveira de Paula- Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D490B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Elaine Costa de Oliveira -Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B5268296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Joelma Aparecida de Góis Faria- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:77ECF7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Larissa Tais Pereira Alves -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D58E98FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 1º.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Tatiane Guimarães da Silva- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E06E9D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE REVOGAÇÃO: PAL 010/2024 - Pregão eletrônico 005/2024 - Contratação de empresa especializada para atender o Plano de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Cambuquira, de natureza imaterial, Banda de Música Doze de Maio, conforme Decreto Municipal de 2.475 de 21 de outubro de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI –
Prefeito Municipal.

Cambuquira, 31/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6DCE146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 018 INEXIGIBILIDADE 005 2024 CREDENCIAMENTO OFTALMOLOGISTA

PAL 018/2024 – Inexigibilidade 005/2024 – CREDENCIAMENTO com base no Art 79, I da Lei 14133/2021 para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames e consultas de oftalmologia, com preços advindos da tabela SIGTAP. Apresentação de Credenciamento de 01/02/2024 até 23/02/2024, podendo ainda se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente procedimento. Análise dos documentos apresentados: 26/02/2024.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 31/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5D18BC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2021 - pregão 17 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL E GÁS GLP PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratado: FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.807.641/0001-06, contrato nº 350 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 31/12/2024.Data da assinatura do aditivo: 31/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C84411CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública, processo 17/2024 na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de coleta e análise dos exames laboratoriais de análises clínicas diversos a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 22/02/2024, às 9:00 até as 17:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, no site: www.campodomeio.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3857-1319. Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 31 de janeiro de 2024.

GILVÂNIO ROCHA DE BRITO
Agente de contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FF106610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 060/2022Processo Licitatório Nº 050/2022
Tomada de Preços Nº 003/2022

Partes:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ – CNPJ 18.132.712/0001-20
Contratada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 14.269.085/0001-12
Objeto: Execução de obra de construção de edificação do Centro de Fisioterapia e Secretaria de Saúde no Município de Canaã/MG.

Fundamentação Legal: Art. 77º, c/c Art. 78, inciso I,**Data da assinatura:** 31/01/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F8605E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.487, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, para atender demanda da Câmara Municipal de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 daConstituição da República, para atender a demanda da Câmara Municipal, visando a ocupação dos cargos abaixo especificados, na seguinte quantidade:

CARGO	QUANTIDADE
Assistente Legislativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

§ 1º As atribuições funcionais para estas contratações serão compatíveis às dos cargos citados acima, constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caparaó.

§ 2º Os valores dos vencimentos para estas contratações seguirão a Tabela de Valores, constante do Plano de Cargos e Carreiras, havendo direito a verbas rescisórias, tais como décimo terceiro salário e férias proporcionais.

Art. 2º As contratações a que se referem esta Lei serão pelo período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º As contratações de que tratam esta Lei serão realizadas por meio de contrato temporário de natureza administrativa, através de processo seletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:44344B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.488, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição da República, ao subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

dos últimos 12 (doze) meses, conforme autorizado pela Resolução nº. 004, de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Caparaó, 1º de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:45371E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.611, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 010/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 105/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidora que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor de **COELI CRISTINA TÔRRES BRINATI MARTINS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº. 794.702.386-72, MaSP: 022, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, Jornada: 30 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NM, Nível: V, Grau: B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo os proventos integrais fixados na seguinte conformidade:

1 – Vencimento-base	R$ 1.455,94
2 - Adicionais Quinquenais (Quinquênios) – 20%	R$ 291,19
3 – Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 7,83% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R$ 114,00
4 - Gratificações de Incentivo à Titulação Complementar – 3% (art. 46, § 3º, VI, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R$ 43,68
Totalidade dos proventos	**R$ 1.904,81**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com art. 40, § 1º, I, da Constituição da República, e cálculo do benefício na forma do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº. 070, de 29 de março de 2012, c/c o § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e com o art. 14, § 6º, 'd', da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.611, de 1º de fevereiro de 2024, que "***Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal*** ", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó/MG, 1º de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Assessor de Gabinete
(MaSP nº. 1.201)
(Assinado digitalmente)
DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:60244F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação nas áreas pedagógicas, jurídica, administrativas e de engenharia, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2024
ADJUDICAÇÃO: 29/01/2024
HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24.
VALOR GLOBAL: R$ 26.208,00 (vinte e seis mil e duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 29/01/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9974461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de espaço, adequado e adaptado para realização de consultas médicas e sessões terapêuticas, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2024
ADJUDICAÇÃO: 11/01/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CAPARAOCLIN CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.347.154/0001-02.
VALOR GLOBAL: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 29/01/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:36AD78B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa nº 004/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de análise físico-química e análise microbiológica de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 01/02/2024,data e horário de início da sessão para envio de lances 07/02/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 07/02/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.caparao.mg.gov.br, Caparaó/MG, 31 de janeiro de 2024, Lia Débora Cardoso, Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:0F13334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 009/2024, Pregão nº 001/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 01/02/2024,data e horário de início da sessão publica 19/02/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.caparao.mg.gov.br, Caparaó/MG, 31 de janeiro de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9541D347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 007/2022, Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021. Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada: GOLD TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.822.045/0001-03**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o **30/06/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.656/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$36.927,60 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1.656/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/01/2024.

Carmo do Paranaíba,16 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:58A8B337

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de urgência de kit teste rápido de dengue para a Vigilância Epidemiológica, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2024. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 18:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5AC83965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIJOLOS, CLAROFILITO E MANGUEIRA D'ÁGUA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 01/02/2024, às 13:00 hs do dia 15/02/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 15/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:47545A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 063/2023
Objeto: Confecção de Prótese Dentária

Empresa: THAIS SANGLARD IGNACIO

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídospela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **THAIS SANGLARD IGNACIO**, conforme relatório apresentado pela Auxiliar Administrativo, Sra. Mariane Ladeira Câmara:

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e Il da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA** à empresa **THAIS SANGLARD IGNÁCI**O, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Municipio de Coimbra, ao não comparecer por inúmeras vezes para prestar o serviço contratado.
Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra-MG, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:31CC6F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, **CNPJ** nº 29.013.780/0001-96.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, A EMPRESA DETENTORA DA ATA VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FORMA DE KIT ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO LANÇAMENTO DO CONTRATO NO SISTEMA
Faz-se por este aditivo a correção do lançamento do contrato nº 166/2022, no sistema integrado de gestão no módulo Licitações, Compras e Contratos, para fins de correção do prazo final da vigência; onde está declinado 18/11/2023, LEIA-SE; 31/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DE PRAZODE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 166/2022, **ATÉ 01 DE ABRIL DE 2025**, a contar de 01 de abril de 2024, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA:Sr. André Luiz Dias, **CPF**nº 716.850.886-04 e Carteira de Identidade nº MG-4.334.924 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:10EFB450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 043/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, CNPJ:65.186.835/0001-23.
OBJETO:’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAISDELIMPEZA,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL’’.
VALOR TOTAL:R$ 675.123,60 (Seiscentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos.).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração**, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**; SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;** SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Geraldo Magela Santana– **rg:**M-2.083.954SSP/MG e **CPF**: 417.512.136-68 / **João Inacio Santana- RG:** M-1.013.504 SSP/MG e **CPF:** 325.318.266-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:ECD1D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 057/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 120/2023 - Pregão Eletrónico R/P057/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE, REFERENTE AOS ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONFINS/MG**
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA - CNPJ 65.186.835/0001-23, Vencedora do lote **01.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$715.765,00**(Setecentos e quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais). O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, o PRESTADOR DESERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a os serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e JustiçadoTrabalho**.
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.Confins/MG, 31 de Janeiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:90756553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 043/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**, **Secretária Municipal de Administração,**
Secretária Municipalde Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: COMERCIAL VENER LTDA - EPP,CNPJ: 65.353.401/0001-70.
OBJETO:’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ,DESTINADOS A SSECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL’’.
VALOR TOTAL:R$ 24.360,60 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;** Secretária Municipalde Administração**, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;** Secretário Municipal de Saúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Sr. Ernesto Francisco Guerra - rg: MG-7.173.682SSPMG - CPF: 164.573.156-15, /**Sr. Jackson Afonso Guerra** - RG: MG-16.009.130 SSP/MG - CPF 092.519.656-84.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C676978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 055/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
FORNECEDOR: FABY FLORES E FESTA LTDA,CNPJ: 46.917.534/0001-88.
OBJETO:’REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS:

CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''

VALOR TOTAL:R$ 24.360,60 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA:26/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (substituição)** , pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins,**pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr.Joe Blaine Ramos.**

PELOFORNECEDOR:Murilo de Souza Bisognin -CPF nº. 151.765.156-52e**RG:**nº. MG-23.145.872SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:01/02/2024.

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F6B6ADA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 014/2024, DISPENSA N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 014/2024, Dispensa n° 004/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som completo para o carnaval antecipado de Cordislândia - MG, no valor de R$46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DF147998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024 – PROCESSO N° 014/2024 – DISPENSA N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 012/2024 – Processo n° 014/2024 – Dispensa n° 004/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som completo para o carnaval antecipado de Cordislândia - MG, no valor de R$46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) - Vigência 06/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E044DD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 002/2024 - Inexigibilidade n° 001/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ nº 07.797.967/0001-95.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do Banco de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, no valor de R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Ratificado em 10/01/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0C0D5B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024 – PROCESSO N° 002/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 013/2024 – Processo n° 002/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ nº 07.797.967/0001-95.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do Banco de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, no valor de R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) - Vigência 10/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9C939726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 11/01/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 11/01/2024 do Processo Licitatório 113/2023, Pregão Presencial 022/2023, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Empresas: **A NOVA GERMAN AUTOPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ 08.868.810/0001-76, AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34, LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR CNPJ 01.204.492/0001-08, MECÂNICA UNIVERSAL LTDA CNPJ 20.704.672/0001-95, MINAS PARTS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 37.959.873/0001-36,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BAD17107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023. Torna público o Extrato de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 109/2022 e de Processo Licitatório 173/2022, realizado pelo Município de Ervália/MG, tendo por objeto a

contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil, para execução de calçamento conforme anexo I. O município utilizará tanto recursos próprios, quanto recursos provenientes de financiamento junto ao BDMG, recursos da Vale via Estado de Minas Gerais e/ou recurso provenientes de Emendas Parlamentares e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. Os serviços de calçamentos serão executados por por M² conforme anexo I, em logradouros públicos a serem definidos pelo município, mediante a apresentação de projeto executivo, cronograma de execução, assinatura de contrato de execução e recebimento de ordem de serviço. O município disponibilizará maquinário necessário para serviços de terraplenagem, escavação e compactação de solo, bem como todos os materiais de construção necessários à execução dos serviços, os quais serão postos no canteiro de obras. A empresa deverá executar os serviços conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planta, projeto executivo e de acordo com o surgimento da demanda e/ou disponibilidade financeira, tudo consoante definido neste Edital e seus anexos. Eloísio Antônio de Castro - Prefeito Municipal. Extrato de contrato nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: JE CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.682.720/0001-26. Valor R$ 82.368,00 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais). Objeto específico: Fornecimento de mão de obra para execução de calçamento em piso intertravado retangular. Vigência: 27/03/2023 à 30/06/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E6387808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 01/2023
Servidora: MAIRA APARECIDA DAMIÃO

Trata-se de processo administrativo para apurar violações funcionais especialmente as informadas no REDS 2023-044967333-001, cujo fato foi a **agressão física perpetrada por Maira Aparecida Damião, servidora pública municipal em face de outra servidora, Janaína Cristina de Oliveira**, dentro de unidade de educação municipal no dia 25/09/2023, tipificado na lei penal lesão corporal leve, e como infração administrativa prevista na Lei Municipal nº 2.085/2018.

A apuração das violações funcionais especialmente as informadas no documento de fls. 1 a 8 dos autos, incidem nos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ervália (Lei Municipal nº 2.085/2019), conforme consta no REDS realizado pela outra servidora, Janaína Cristina de Oliveira, tendo as seguintes capitulações:

Art. 157*. São deveres do servidor:*

IV - tratar com urbanidade os colegas de trabalho e os cidadãos;
XI - manter, na repartição ou fora dela, comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e de cidadão;

Art. 174*. A pena de demissão será aplicada nos casos de:*
IX - ofensa física grave em serviço, contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem.

Conforme se verifica nos autos, as pessoas envolvidas foram ouvidas, sendo que **Maira Aparecida Damião, teve oportunidade de fazer sua defesa prévia (fls. 53), foi notificada acerca da possibilidade de acompanhar a inquirição das testemunhas ouvidas pela Comissão (fls. 58 e 70) e ao final da instrução apresentou sua defesa final (fls. 83), e foi notificada sobre o teor do relatório final da comissão.**

Em que pese não ter se feito representada por advogado, fez pessoalmente suas defesas, não lhe operando nenhum efeito de revelia, assim sendo, desnecessário a nomeação de um dativo, já que a Súmula Vinculante nº 05 estabelece que a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição, tendo a mesma sido intimada pessoalmente de todos os atos do processo necessários a sua ampla defesa.
Em fls. 76 a testemunha confirma o seguinte: "...que presenciou os fatos narrados no Boletim de Ocorrência e relatou que não sabia das ameaças feitas por Maira momentos antes no portão do pré-escolar e que Maira a enganou para que abrisse a porta de seu setor. Ao abrir o portão, Maira se dirigiu em direção a Janaína e a atacou com muita violência, segurando o cabelo lhe dando vários socos sem dar nenhuma chance de defesa a Janaina" outra testemunha em fls. 78 informa: "... que viu que Maira estava tentando de todas as formas entrar no prédio pedindo as chaves, mas não conseguiu no primeiro momento e que ela, acompanhada de Janaína se dirigiram para a parte superior do prédio. Foi quando Maira apareceu e pegou Janaina pelas costas e a agrediu com muita violência com socos no rosto, chutes e tentava a jogar pela escada...".

Dessa forma, considerando o conjunto probatório dos autos não pairam dúvidas que realmente **Maira Aparecida Damião agrediu fisicamente Janaína Cristina de Oliveira no dia 25/09/2023 no horário e local de serviço, incidindo nas violações previstas nos artigos 157, IV e XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ervália.**

Deve se atentar ao SÚMULA 665, do STJ em que estabelece que controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada, o que foi plenamente atendido no curso dos autos, tendo em vista que o PAD seguiu todos os ditames prescritos pelo princípio do devido processo legal; b) os depoimentos das testemunhas Janaína Cristina de Oliveira, Elaine Rodrigues de Oliveira, Clarisse Maria Mattos, Ivana Maria da Conceição Jacinto e Diana Maria de Oliveira constituem relevante lastro probatório, pois que reciprocamente congruentes e harmônicos no sentido que realmente houve as agressões físicas, tudo conforme consta nos autos.

Não restou configurado nenhum vício nos trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar que ouviu as envolvidas e as testemunhas. Não restou configurada nenhuma ofensa aos princípios constitucionais processuais, inclusive da ampla defesa e do contraditório.

Conforme consta no Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do regime disciplinar dos servidores público não incidir " *bis in idem*", ou seja, o agente faltoso poderá sofrer três sanções em razão da prática de um único ato indevido (civil, penal e administrativo) e só há duas exceções a tal regra, se a servidora fosse absolvida na esfera penal por inexistência do fato ou negativa de autoria, o que não se verifica, assim sendo, não há óbice para aplicação de penalidade administrativa.

E, considerando outra orientação jurídica de que a Súmula 650, STJ que estabelece que a autoridade administrativa **não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na lei do ente federado**.

No Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ervália consta:

Art. 174*. A pena de demissão será aplicada nos casos de:*

IX - ofensa física grave em serviço, contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem

Não pairam dúvidas acerca da certeza jurídica, do cumprimento da ampla defesa e do contraditório e na busca da verdade real, não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, ao Relatório Final emitido pela comissão,

com fundamento no art. 180, I, da Lei Municipal nº 2.085/2018, **DECIDO pela aplicação da pena de demissão a servidora Maira Aparecida Damião, MASP 5201, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais,** em razão do descumprimento aos art. 157, IV e XI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e incidência na hipótese de aplicação de pena prevista no art. 174, IX da mesma lei municipal.

A pena de demissão implica na exclusão do servidor do quadro do serviço público municipal e na impossibilidade de reingresso do demitido antes de decorridos 05 (cinco) anos de aplicação da pena.

Publique-se a presente decisão.

Ervália/MG, 30 de janeiro de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito do Município de Ervália

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C8D7CD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 67/2023

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 67/2023-PRC Nº 135/2023-DIA:22/02/2024, Registro de Preços nº 53/2023, às 09h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos com prestação de serviços em montagem, alinhamento, balanceamento para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:49AAD8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2023 - PROCESSO 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2023

CONTRATANTE: Município de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.253/0001-51, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal dos Reis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº MG 14749477 e CPF Nº 581.354.136-53**.**
CONTRATADA: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo especializada na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fama - MG
VALOR: O valor do contrato original é R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 107 da Lei 14.133/21
INÍCIO VIGÊNCIA: 16/01/2024
TÉRMINO VIGÊNCIA: 15/01/2025

DA QUALIFICAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo o Município de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.253/0001-51, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal dos Reis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº MG 14749477 e CPF Nº 581.354.136-53, e de outro lado a empresa **CRISTIANE DE PAULA MENDONCA - ME -** CNPJ 26.799.755/0001/91, já denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Cristiane Paula Mendonça Nauderer**, portadora do CPF nº 040.527.566-81, devidamente qualificada no contrato aludido acima, resolveram de comum acordo aditar o presente contrato, alterando o prazo, da seguinte forma:

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 016/2023, firmado em 16 de janeiro de 2023, quanto ao prazo contratual.

2. DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

O prazo do contrato original fica prorrogado por 1**2(doze) meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021**

3. DA AUTORIZAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Contrato Original, oriundo da Dispensa Nº 003/2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:
Ficha: 101: 02.02.06.3390.35.00.04.122.0053.4.019 – fonte 1500.99

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 137 c/c os arts. 104, II e 138, I da Lei 14.133/21.

O presente Termo Aditivo poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 138, II da Lei 14.133/21.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 155, Il da Lei 14.133/21).

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo Aditivo é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal n° 14.133/21.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato original, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fama - MG, 2 de janeiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E7DA925A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 085/2023 - PP 062/2023 - ARP

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição parcelada de uniformes e camisas para funcionários e equipes de todas as Secretarias deste Município. Vencedores: DIAS MELLO LTDA. R$ 45.956,30. FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME. R$ 43.654,70.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de ARP. Detentora: DIAS MELLO LTDA. itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18. R$ 45.956,30. FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME. itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17. R$ 43.654,70. Objeto: Aquisição parcelada de uniformes e camisas para funcionários e equipes de todas as Secretarias deste Município. Vigência: 26/01/2024. 26/01/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:3A308CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 103/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Nata do Samba, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: NATIVIDADE PRODUCOES LTDA – CNPJ: 22.270.051/0001-76.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E31E7519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 104/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Xelão, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504 – CNPJ: 33.434.207/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:5BF31110

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Som do Povo, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: TRAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 06.814.378/0001-06.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:EDE4C892

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NATIVIDADE PRODUCOES LTDA – CNPJ: 22.270.051/0001-76
Processo Licitatório n° 103/2023 - **Inexigibilidade de Licitação** nº 015/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Nata do Samba, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação: 11 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato: nº 009/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:6D81DEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504 – CNPJ: 33.434.207/0001-23
Processo Licitatório n° 104/2023 **- Inexigibilidade de Licitação** nº 016/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Xelão, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação: 11 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato: nº 010/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:4856D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TRAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 06.814.378/0001-06
Processo Licitatórion° 105/2023**- Inexigibilidade de Licitação**nº 017/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Som do Povo, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação:11 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato:nº 011/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:99CEBBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA **-** CNPJ: 12.648.292/0001-52
Processo Licitatório n° 095/2023 – **Adesão:** nº 012/2023
Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A Simples, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de dezembro de 2023.
Vigência do Contrato: nº 008/2024: 26/01/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:4F156071

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DINAUTO LTDA - CNPJ: 19.588.391/0001-35
Processo Licitatório n° 102/2023 – **Adesão:** nº 014/2023
Objeto: Aquisição Veículos 0 (zero) km para atender as necessidades diversas das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 29 de dezembro de 2023.
Vigência do Contrato: nº 004/2024: 26/01/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:72284856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 107/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da A Tarraxada, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: COUTOPLAY RECORDS LTDA – CNPJ: 51.822.579/0001-09.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:B7EFB891

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COUTOPLAY RECORDS LTDA – CNPJ: 51.822.579/0001-09
Processo Licitatórion° 107/2023**- Inexigibilidade de Licitação**nº 019/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da A Tarraxada, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação:11 de janeiro de 2024.

Vigência do Contrato:nº 013/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:76E9FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 106/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Géo Paiva, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657 – CNPJ 24.865.432/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:04AC7D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657 – CNPJ 24.865.432/0001-23
Processo Licitatórion° 106/2023- **Inexigibilidade de Licitação**nº 018/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Géo Paiva, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação:11 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato:nº 012/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A6DA8EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 115/2023, JOÃO HENRIQUE DORNELAS CAMPOS, CNPJ 43.289.088/0001-16; Contrato 114/2023 MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 06.986.492/0001-12; CONTRATO 118/2023 CONCALVES E TEIXEIRA LTDA CNPJ 08.422.075/0001-72; Contrato 109/2023 ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA CNPJ 45.822.500/0001-47; Contrato 110 TREZE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.126.669/0001-06; Contrato 112/2023 NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.479.102/0001-53; Contrato 120/2023 ERICA MARIA GERALDO FURLAN CNPJ 38.085.093/0001-77; Contrato 116/2023 ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08; Contrato 117/2023 INDUPLASTIL- INDUSTRIA DE PLASTICO ITUIUTABA LTDA CNPJ 03.660.686/0001-35; Contrato 119/2023 FAST CLEAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 43.782.589/0001-02 Com constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de produtos de limpeza, higiene e acessórios para atender a secretarias municipais do município de lagoa formosa – mg. Pregão eletrônico 006/2023. Vigência 26/12/2023 a 24/06/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5F2FE4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 012/2024
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para a Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa, MG, atendendo um público com idade mínima de 08 (oito) anos de idade, sendo 24 (vinte e quatro) horas semanais distribuídas entre os turnos vespertino e noturno com instrução musical, manutenção e conserto dos instrumentos musicais, ensaios diários, além de disponibilidade para acompanhar as apresentações em espaços públicos do município e cidades vizinhas, os locais serão determinados pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em datas cívicas, natalinas, festivais, aniversário da cidade, inaugurações, eventos esportivos dentre outros eventos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 004/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 15 de fevereiro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 31 de janeiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:28FEE83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
OBJETO: RETIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO CARNAVAL DE RUA DA CIDADE DE LAGOA FORMOSA/MG,

que será realizado na Praça Nossa Senhora da Piedade - Lagoa Formosa, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
REALIZAÇÃO: dia 02 de fevereiro de 2024
Lagoa Formosa- MG, 31 de janeiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:8679F5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 094/2021

Extrato de Termo aditivos de contratos: 30 Aditivo;
Contrato n0 094/2021
Contratado (a): **CLEDER LICIO DE OLIVEIRA**
Vigência até **13 de outubro de 2024;**
Lagoa Formosa-MG, 13 de outubro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:36A83AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 006/2024, referente à locação do imóvel na Rua Prefeito Antônio Furtado, nº55, Centro, em Luminárias/MG, para uso precípuo da Coordenadoria de Esportes para o desenvolvimento de projetos esportivos e outras atividades afins.
Contratada: LUMINÁRIAS FUTEBOL CLUBE LFC, inscrita sob o CNPJ n.º 24.577.764/0001-02.
Valor: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R$600,00(seiscentos reais).
Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AB395564

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 024/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024

EXTRATO DE PROCESSO 024/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE 013/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística da Banda *SUB MIX* no carnaval 2024 da cidade de Luminárias – MG, no dia 11/02/2024 (SÁBADO), em face da empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 29.269.469/0001-02. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Luminárias, 18 de janeiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 18/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D4067FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 1.492/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 COBRADE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.
O Senhor MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município no dia 26 de janeiro de 2024, com precipitação intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, e deslizamento de barrancos em vários trechos de vias;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que em consequência destes desastres resultaram os danos humanos, danos materiais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que concorre como agravante da situação de anormalidade, o grande volume precipitado em pequeno intervalo de tempo, extrapolando a capacidade de drenagem de águas pluviais existentes, provocando inundações, alagamentos e deslizamento em vários locais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre - FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado tempestade/convectiva - Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei nº 14.133 de 01.04.2023, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURO ROBERTO FRANCISO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:573918BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 013/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO ITEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I e Termo de Referência, em torno de R$ 869.733,10 (oitocentos e sessenta e novel mil e setecentos e trinta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 02/02/2024 até às 08h00min do dia 16/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h00min do dia 16/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min horas do dia 16/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:551FC2FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº230/2023

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº230/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº230/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, pelo sistema de registro de preços, para manutenção da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 26/01/2024
-	SABULTAMOL 100 MCG SPRAY	TEUTO	-	8,91	14,94

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9B994755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 A ARP Nº010/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 A ARP Nº010/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº010/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, em atendimento à da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal Hospital Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 26/01/2024
-	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOS	TEUTO	-	8,90	14,93

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 26 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9CB7DE5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÕES MUSICAIS COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE MARIA DA FE, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, NOS DIAS: 10 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DATA: 31/01/2024
BASE LEGAL: Art.75, II da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:41D33F2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.529, de 16/11/2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, materiais de higiene e limpeza e produtos de lavanderia hospitalar, conforme especificações constantes

do Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), em torno de R$ 277.588,90 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data:15/02/2024
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRICIA MARIA PEREIRA
Pregoeira da Fundação Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:00D3D971

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.731, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Maria da Fé, que obedecerá ao disposto nesta lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único - O Programa referido no *caput* deste artigo é ato educativo escolar supervisionado que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando, regularmente, curso técnico e superior em instituições de ensino devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - O Programa de Estágio objetiva proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas e atividades a serem desenvolvidas estejam diretamente relacionadas com aquelas desenvolvidas pelos órgãos da Câmara Municipal onde o estágio deverá ser realizado.

§ 2º - O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino a que o estagiário estiver matriculado, e pelo respectivo servidor da Câmara Municipal da área de atuação do estagiário.

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Maria da Fé, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 4º - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o período de 2 (dois) anos.

Art. 5º - A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar.

Parágrafo único - Mediante aviso prévio e devidamente comprovado, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 6º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 7º - Será concedido ao estagiário, a título de Bolsa Auxílio, creditada na mesma data de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos, os seguintes valores:

I - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o estágio de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - R$ 800,00 (oitocentos reais) para estágio de nível técnico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.

§ 2º - Fica assegurada a atualização do valor da Bolsa Auxílio no mesmo índice e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Art. 8º - Na hipótese de comprovação de gastos com deslocamento, poderá ser pago em pecúnia ao estagiário o auxílio-transporte, com valor limitado a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º - O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo, no entanto, o estagiário estar, obrigatoriamente, segurado contra acidentes pessoais.

Art. 10 - O Poder Legislativo determinará, através do competente regulamento, as providências relativas ao recrutamento, seleção, contratação, avaliação, desligamento e pagamento dos beneficiários do Programa objeto da presente Lei.

Parágrafo único - O ingresso no programa de estágio da Câmara Municipal de Maria da Fé será exclusivamente através de Processo Seletivo.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Câmara Municipal de Maria da Fé, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:565CC611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 015.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. CONTRATO nº 15; OBJETO: SALDO REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 5 / 2023 Valor Global:R$ 1.900,00 Vigência:31/01/2024 Até:31/12/2024 MOEDA,Quarta-feira 31 Janeiro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1DF00586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 014.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ARGUS CIENTIFICA LTDA. CONTRATO nº 14; OBJETO: SALDO REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 5 / 2023 Valor Global:R$ 121.960,98 Vigência:31/01/2024 Até:31/12/2024 MOEDA,Quarta-feira 31 Janeiro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:EEC232E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 294.23 Pregão Presencial: 100/23 Contrato:05/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta manual de resíduos (lixo) domiciliares e comerciais de toda a zona urbana, área central, loteamentos e Bairros periféricos em zona urbana, com fornecimento de 02 (Dois) motoristas, até 05 (cinco) coletores, 3 caminhões coletores compactadores de lixo; de segunda-feira a sábado (6 dias na semana). Sendo na segunda-feira com a utilização de 2 caminhões; e para o Bairro São João, Vila São João (Áreas com infraestrutura em "Pavimentação") e o Distrito Petúnia no município de Nova Resende/MG, com fornecimento de 1 motorista, até 05 (cinco) coletores e caminhão coletor e compactador de lixo, sendo 2 (duas) vezes na semana (segunda-feira e quinta-feira) conforme item 8.1.11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 31/12/2024
CONTRATADA: CIDADE LIMPA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.117.525/0001-72, com sede na RUA Manoel Vindilino da Costa, 278 - Barro Branco - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 996.600,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E4B75D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.190/2024

PORTARIA Nº. 13.190/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de abandono de cargo cometido por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar o abandono de cargo, cometido pelo servidor público municipal **C. A. P. dos S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Operador de Máquinas Pesadas, conforme artigo 192, inciso II e artigo 199 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02745E82

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.191/2024

PORTARIA Nº. 13.191/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **B. E. de P.**, ocupante da função de Motorista, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31F4EBCE

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.192/2024

PORTARIA Nº. 13.192/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **R. J. de S.**, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D55B6A58

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.193/2024

PORTARIA Nº. 13.193/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **V. J. da C.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3ED01F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 317/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 218/2023

CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 317/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 218/2023
Tipo: Menor por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA EM FUNDAÇÕES, ALVENARIA E COBERTURA METÁLICA, PARA ATENDER AS OBRAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Pregoeira da Comissão de Licitação e demais membros **CONVOCAM** as empresas participantes e demais interessados, para a 2ª sessão do processo licitatório supracitado, **para o dia 02 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade ao processo licitatório.

Patrocínio, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:18FDC67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 323/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 97 EDITAL Nº: 224/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira do município de Patrocínio, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 323/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 97
Edital nº: 224/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM DRYWALL, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Justificativa: As empresas classificadas em 1º e 2º lugar foram declaradas inabilitadas e a empresa classificada em 3.º lugar apresentou cotação com valor 100% acima do estimado e informou não ter condições de ofertar nova proposta.

Patrocínio, 30 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:93CC76EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBTÍTULO: 1º TERMO ADITIVO FINANCEIRO PROCESSO Nº: 192/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 39/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Subtítulo: 1º Termo Aditivo Financeiro

Processo nº: 192/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 39/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, sediada no município de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.615.610/0001-32, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazosno contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 -Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo, sendo aditadoo valor de R$ 77.416,94 (setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

2.2 -Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de redução quantitativa o valor de R$ 6.338,72 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, fica acrescido ao contrato originário a título de pagamento pela contratante à contratada, após a execução dos serviços, a importância de R$ 71.078,22 (setenta e hum mil e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), aditando em 2,83% ao valor previsto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: ***02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 31 de Janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCC5866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.184/2024

Portaria Nº 13.184/2024

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, CRISTIANE CASTRO ALVES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, Nível II, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Compras e Licitações, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3ED937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.185/2024

Portaria Nº 13.185/2024

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, MATHEUS DE CASTRO SIQUEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49AF3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.186/2024

Portaria Nº 13.186/2024

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **LARISSA DANIELA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Nível VI, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2024, no **CEI Luiza Pereira da Cunha**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B0EF7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.187/2024

Portaria Nº 13.187/2024

NOMEIA VICE-diretor de escola I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora, **JULIA MARA NUNES SOARES,** ocupante dos cargos de provimento efetivo de: **Professor P2 - Geografia**, Nível IX, Padrão 12 e **Professor P2 - Geografia**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2024, na **Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF531537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.188/2024

Portaria Nº 13.188/2024

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 29/02/2024.

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3064C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.189/2024

Portaria Nº 13.189/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.968/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOAO VITOR VIEIRA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 29/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3782881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.194/2024

Portaria Nº 13.194/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.043/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARAISA CHAGAS GONÇALVES FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 05, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAB9EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.195/2024

Portaria Nº 13.195/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.045/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DILSON DOS SANTOS FRANCO**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 31/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F24404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.196/2024

Portaria Nº 13.196/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.094/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAMELA PEREIRA GONÇALVES DE CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 13, a partir de 31/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37FED1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2024

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **001/2024,** resultado do processo administrativo **n° 001/2024**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a ser pago em favor ao **JOÃO MARCOS DE MORAIS PINTO,CPF nº 188.420.896-72,**valor de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)** Pedra Azul **08/01/2024** –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A3EFE584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.349/2024

DECRETO Nº 13349/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do: III superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
4.4.90.52.00 061 Equipamento e Material Permanente 24.019,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 24.019,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.91.92.00 069 Despesas de Exercícios Anteriores 23.697,84
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.697,84
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 161 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.212,46
2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 140.212,46
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.92.00 184 Despesas de Exercícios Anteriores 28.872,12
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 28.872,12
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 10.037,50

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.037,50
3.3.90.36.00 223 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.078,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.078,50
3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.177,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.177,40
08.244.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 236 Material de Consumo 14.359,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 14.359,50
3.3.90.36.00 238 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.115,69
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.115,69
3.3.90.39.00 239 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.527,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.527,40
4.4.90.52.00 242 Equipamento e Material Permanente 900,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 900,00
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 10.037,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.037,50
3.3.90.36.00 245 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 22.889,02
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 22.889,02
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.177,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.177,40
4.4.90.52.00 248 Equipamento e Material Permanente 900,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 900,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 7.042,50
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 7.042,50
3.3.90.36.00 260 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 48.415,68
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 48.415,68
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 272 Material de Consumo 17.118,82
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 17.118,82
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 11.980,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 11.980,00
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.939,74
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.939,74
3.3.90.40.00 287 Serv. de TI e Comunicação - PJ 34.937,70
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 34.937,70
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 25.349,04

2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 25.349,04
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 373 Material de Consumo 23.178,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.178,00
3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.730,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 17.730,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 407 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.200,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 57.200,00
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 411 Material de Consumo 230.700,70
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 230.700,70
3.3.90.39.00 412 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 143.797,14
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 143.797,14
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 422 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 440.877,50
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 440.877,50
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 424 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 107.733,43
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 107.733,43
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 430 Material de Consumo 2.089,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.089,00
3.3.90.39.00 431 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.610,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.610,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 450 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 203.875,00
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 203.875,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 473 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 397.264,21
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 397.264,21
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.16.00 493 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.133,50
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.133,50
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo 5.587,80
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.587,80
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 500 Material de Consumo 9.750,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.750,00

3.3.90.39.00 501 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 127.577,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 127.577,60
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 462.192,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 462.192,00
3.3.90.32.00 599 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 417.115,28
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 417.115,28
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2548 LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALP
3.3.72.39.00 640 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 97.010,55
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 97.010,55
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
4.4.90.52.00 707 Equipamento e Material Permanente 1.675,00
2.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 1.675,00
TOTAL: R$ 3.211.881,52
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: no valor de R$211.881,52

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JANEIRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:0A2B3394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/2020. PROCESSO Nº: 034/2020 – PREGÃO Nº: 023/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 046/2020. Processo Nº: 034/2020 – Pregão Nº: 023/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:001941E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.374/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar os servidores,

I – **Wander José Silva**, do cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental II;
II – **Fabrício de Oliveira Superbi**, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Senador Miguel Lana;
III – **Thaiana Rodrigues Guedes dos Santos**, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F2FF7492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.375/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear as Servidoras:

I – **Roberta Kélen da Silva Moreira**, para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Senador Miguel Lana;
II – **Luciana de Sena Rodrigues**, para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 01/02/2024.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6B765DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.376/2024

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Ana Maria Pereira Martins, no cargo de Professora Educação Básica I.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:9B7531E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 003/2024, cujo objeto contratação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU/TSU e boletos de ISSQN, os seguintes servidores:

Fiscal:
Alessandra Aparecida da Silva Bering- e-mail:tributacao@pontenova.mg.gov.br . (31) 3819-5454
Gestor:
José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6E7A55C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI) para que através de contrato de programa faça a gestão da complementação dos serviços de saúde e a complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência, os seguintes servidores:
Fiscal: Marlene Campos, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Gestor: Kátia Jardim de Carvalho Irias, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:E9D3BB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 003/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 003/2024– Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 003/2024– Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – Data: 20/02/2024 às 10h00min. Contratação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU/TSU e boletos de ISSQN. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9D348148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, na data de 16/02/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 008/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Genérico, Similar e Ético pelo tipo menor preço por item, a serem fornecidos diretamente ao paciente. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 31/01/2024. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:4DB6EC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2023, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: **Item 01,** abertura e verificação de quórum, realizada pelo Sr. Secretário na ausência do Presidente, que agradeceu a presença de todos, contando com a participação de 09 (nove) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura da Ata Reunião realizada em 06/11/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário comunicou aos presentes que não havia assunto agendado a ser apreciado, colocando a palavra aberta aos conselheiros que quisessem fazer uso, tendo a representante da Santa Casa dizendo que o Presidente teria de estar presente para resolver a questão do transporte de pacientes entre hospitais e o Secretário alegou que não seria de da alçada do Presidente resolver, foi perguntado a resposta do Sr. Prefeito com relação ao transporte de pacientes interhospitalar, recebendo como resposta pelo Secretário de Saúde que o a proposta do Sr. Prefeito é a mesma da Ata da reunião realizada em 23/05/2022, o Município irá assegurar um novo aporte no valor suficiente para o custeio da contratação pela Santa Casa, de novos Técnicos de Enfermagem, e foi solicitado pela representante os ofícios encaminhados ao Sr.Prefeito pelo CMS, para encaminhar ao Ministério Público, o secretário pediu que a solicitação das referidas cópias fossem feitas por escrito. O Coordenador da Atenção Primária, fez um convite aos membros do Conselho para participarem dia 16/12 (sábado) de 8 às 10 hs, na Escola Municipal Adhemar Campos Filho, de uma capacitação de "Acolhimento e Atendimento da População Negra e LGBTQUIA+", disse que a Plenagem dos Municípios ou Gestão Plena dos Municípios, até então opcional ou não do Município, dependia da análise do gestor e interesse do mesmo, após reunião realizada em Belo Horizonte entre os dias 04 e 08 de dezembro de 2023, com os Secretários Municipais de Saúde , foi informado que a partir de agora os municípios serão plenados gradativamente, ou seja, não é opcional, mas uma decisão do estado. Diante disso o gestor municipal de saúde passará a responder por todas instituições de saúde que recebem verbas públicas, hospitais, laboratórios, clínicas, entre outros e falou sobre o PROGRAMA "PREVINE BRASIL", que é um programa do Ministério da Saúde que financia a Atenção Primária à Saúde - APS, como objetivos do Programa: Fortalecer os atributos do APS; aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e fortalecer o vínculo entre população e equipes de saúde. INDICADORES DE SAÚDE QUE SÃO MONITORADOS NO PROGRAMA: Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas. Indicadores que são avaliados a cada quadrimestre e feito um ranking dos 18 municípios da microrregião que atingirem o melhor atendimento em saúde, de acordo com pontuação do PREVINE BRASIL. No terceiro quadrimestre de 2022, Prados atingiu o primeiro lugar no ranking dos 18 municípios com 9.27 pontos de 10. No terceiro quadrimestre de 2023 o município já está com 9.83 de 10, a caminho do primeiro lugar, objetivo 10 pontos, os membros do CMS parabenizaram os envolvidos no PROGRAMA PREVINE BRASIL. O Secretário de Saúde tomou a palavra e disse que recebeu uma denúncia de que estava sendo transportado alimentos de São João Del-Rei para Prados na ambulância, e esta prática não poderia acontecer, por não ser um veículo adequado para tal procedimento. A representante da Santa Casa respondeu que o transporte de alimentos não estava mais acontecendo, e que os motoristas da ambulância foram orientados a não mais fazerem isso .**Item 04:** Não havendo nada mais a tratar, o Secretário agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Foi lavrada a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br. Prados, 11 de dezembro de 2023 – Jessé Duarte Ferreira – Presidente CMS; Cláudio Márcio Ferreira – Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:20B726B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos 21 (vinte e um) dias de dezembro de 2023, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: **Item 01:** abertura e verificação de quórum, realizada pelo Sr. Presidente, que agradeceu a presença de todos, contando com a participação de 14 (quatorze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura da Ata Reunião realizada em 11/12/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário denominou o assunto a ser apreciado e deliberado pelo CMS: Transposição e ou Transferência de Saldos Constantes do FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – Parcerias e Convênios Firmados com o Estado de Minas Gerais, relacionados no Ofício nº 183/2023, de 20 de dezembro de 2023, encaminhado ao Sr. Prefeito. **Item 04:** Após breve pronunciamento do Prefeito sobre o ofício, tirando dúvidas dos Conselheiros presentes e convidados entre eles a Provedora da Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados e após ampla discussão e análise dos membros do Conselho Municipal de Saúde a Transposição e ou Transferência dos Saldos constantes do mesmo foi aprovado, podendo ser executado da seguinte forma, **Recursos a serem transpostos:** 1 – Cofinanciamento da Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados – Cnes 2123436 – R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil) - Ação de Saúde II, atenção integral e universal à saúde, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais. **2 –** Pagamento de Consultas e Exames Especializados e Realização de Cirurgias, R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) - Ação de Saúde II, atenção integral e universal à saúde, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais. **3** - Aquisição de Medicamentos para Fortalecimento de Assistência Farmacêutica, R$ 500.312,29 (Quinhentos mil, trezentos e doze reais e vinte e nove centavos) - Ação de Saúde V, produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS: imunológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos. 4 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde, R$ 337.842,45 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) - Ação de Saúde IX, investimento na rede física do SUS, incluindo execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde. **Recursos a serem transferidos: 1 -** Resolução nº 7554/2021, transferido para Despesas de Capital - Ação de Saúde: IX – Investimento na rede física do SUS, execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimento públicos de saúde, R$ 2.550,72 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) . **2 -**Resolução nº 7784/2021, transferido para Despesas de Capital, Ação de Saúde IX – Investimento na rede física do SUS, R$ 49.606,82 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos). **3 -** Resolução nº 7791/2021, transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde II - Atenção Integral e universal à saúde, assistência terapêutica e

recuperação de deficiências nutricionais, R$ 20.968,15 (Vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**. Item 05:** Foi acordado entre o Sr. Prefeito e a Provedora da Santa Casa, perante o CMS que além dos R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) a Prefeitura repassaria o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada sendo uma no mês de novembro de 2024 e outra em dezembro de 2024.Ficou acordado que a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, partir desta data 21/12/2023, assumiria a responsabilidade sobre os Técnicos de Enfermagem ou Enfermeiros, para acompanhar pacientes a serem transferidos, INTRA-HOSPITALAR e dos recursos repassados pelo Município, no total de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) fica incluso o custeio para que a Santa Casa contrate os funcionários para acompanhar os pacientes a serem transferidos, proposta aceita pela Provedora da Santa Casa, e os membros do Conselho Municipal de Saúde referendaram o acordo. **Item 06 -** O Prefeito, ficou de verificar junto aos Departamento Jurídico e Contábil da Prefeitura a possibilidade de repassar para a Santa Casa de uma só vez, o valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais). **Item 07 -** Foi passado para o Sr. Secretário de Saúde, ,03 (três) cópias dessa Ata, para seu conhecimento, para o Sr. Prefeito e para o setor competente para publicação no Diário Oficial do Município. **Item 08 -** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve manifestação, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Foi lavrada a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br. Prados, 21 de dezembro de 2023 –

JESSÉ DUARTE FERREIRA –
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA –
Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CE7A00BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público o **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação temporária do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Rio Pomba-MG. Contratado: ANTONIO ALVES FERREIRA - CPF: 209.966.166-91. Valor global: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Base legal: artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações gerais: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 31 de janeiro de 2024. Lucas da Silva Rodrigues Guedes – Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:D94851F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 de 30 de janeiro de 2024.

Determina abertura de Procedimento Administrativo para apuração de fatos e imposição de penalidades em face da empresa DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 87, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal - LOM do Município de Santa Juliana e,

CONSIDERANDO que, a licitante DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.396.050/0001-63, sagrou-se vencedora de 08 (oito) itens do PP 074/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, foi regularmente convocada para assinatura do contrato, mas se recusou;

CONSIDERANDO que, a recusa na assinatura do termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações e, ainda, no art. 7° do Lei n. 10.520/2022;

CONSIDERANDO que, o ato praticado pela empresa contratada constitui motivo para imposição de penalidade, conforme dispositivos do edital relativo à licitação e ainda as normas previstas na legislação federal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades, ser for o caso, à empresa DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º. Formar Comissão Especial para condução dos trabalhos que será composta da seguinte forma.

Presidente e Relatora: Fernanda Letícia Peron Oliveira, matrícula n. 85960;
Secretária: Claudiane Ferreira da Silva Souza, matrícula 85849;
Membro: Thabata Taine Donini, matrícula n. 86745.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora designada, podendo ser prorrogado, se requerido motivadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Santa Juliana, 30 de janeiro de 2024.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4D73BE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) HOSPITAL DE GIMIRIM, E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG, CNPJ 18.712.158/0001-50, chamamento pub. nº 17/2024. HOSPITAL

GIMIRIM, Inscrita no CNPJ sob nº 17.421.173/0001-86. OBJ: Atendimento Hospitalar à População de São Gonçalo do Sapucaí/MG, **EXCETO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.VLR: R$ 300.000,00 PERÍODO: 29/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:43463AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA Nº 007/2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 155 combinado com os artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 1.238/97, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida à servidora **Maria Aparecida da Silva**, lotada no Quadro de Funcionários desta Prefeitura no cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de **01.02.2024 a 01.02.2026.**
Art. 2º - A presente Licença não acarretará prejuízos para a servidora/e ou Município, podendo a servidora, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 29 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:4EA3D56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO Nº 816/2024 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei DECRETA:
Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia **14 fevereiro de 2024,** para todas as Repartições Públicas sediadas no município, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de Urgência/Emergência do Hospital Municipal Santa Marta, Serviços de Coleta de Lixo e as que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 30 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:3FCAF084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
OBJETO: Contratação de show musical de "Manu Bahtidão", para apresentação no dia 18 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da artista "Manu Bahtidão " para apresentação musical no dia 18 de Julho de 2024, para abrilhantar a 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios;

Considerando que a artista "Manu Bahtidão" tem sucesso consolidado, sendo consagrada pela opinião pública, conforme materiais anexos aos autos;

Considerando que a empresa M.A Produção de Eventos Limitada, CNPJ 35.397.039/0001-79, é a representante exclusiva dos shows da artista, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para apresentação de show musical com a artista "Manu Bahtidão", no dia 18 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, pelo valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a empresa M.A Produção de Eventos Limitada, CNPJ 35.397.039/0001-79, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 31 de janeiro de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DEBAF933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2024. Processo Administrativo nº. 07/2024, Inexigibilidade nº. 04/2024. OBJ: Contratação de show musical de "Manu Bahtidão", para apresentação no dia 18 de Julho de 2024, na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, a empresa **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.397.039/0001-79.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**), sendo referente as seguintes despesas:

➢ Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre + despacho de bagagens = R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) – (média projetada) valor estimado indicativo pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta, o (informamos que os valores de logística aplicadas a esse evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de logística com outros shows no mesmo período divisão dos custos logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de coparticipar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações, onde não há como prever ao menos se haverá mais shows no roteiro e período, como também não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa).
➢ Custos administrativos (taxas, impostos...) = R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) – (média projetada).
➢ Equipe de apoio (filmagem, iluminador, maquiador, personal style, sonoplasta, holder motorista...) = R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor aproximado do cachê artístico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.
➢ Cache artístico = R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) Valor aproximado do cachê artístico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.
➢ Outras despesas (efeitos...) =R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Valor aproximado do cachê artístico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.
Vigência: 31/01/2024 a 31/07/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:25F0F403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tipo Menor Preço – Item, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para construção do centro de informações turísticas, localizado na Praça Osmani Antunes, S/N, Bairro Alto da Serra/Floresta no Município de Serranópolis de Minas/MG, através do Convênio 1271001694/2023, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras Públicas de Serranópolis de Minas/MG., **Data início das Propostas: 05/02/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 22/02/2024 às 09:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 22/02/2024 às 09h30min,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7349A477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0008/2024

EDITAL 0003/2024
PROCESSO 0008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e materiais diversos, para atender demanda do ABRIGO TIRADENTES, conforme Emenda Parlamentar Nº 116048.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 16/02/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FFBCFEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 01/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº01/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: pré-carnaval, na praça jose luiz da silva, no distrito de bom jesus de cardosos, no município de urucânia-mg, celebrado com a empresa Felipe Hott Cassimiro Muniz Ltda pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.032.429/0001-36. Valor global: R$ 36.000,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Felipe Hott Cassimiro Muniz Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 02/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº01/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: pré-carnaval, na praça jose luiz da silva, no distrito de bom jesus de cardosos, no município de urucânia-mg, celebrado com a pessoa física Sr.Alan de Souza Narciso, inscrito no CPF 106.243.596-62 e RG nº MG 16.445.993. Valor global: R$ 1.400,00 ; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Alan de Souza Narciso.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 04/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº01/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: pré-carnaval, na praça jose luiz da silva, no distrito de bom jesus de cardosos, no município de urucânia-mg, celebrado com a empresa Tiago Botaro Costa pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº34.583.663/0001-06 . Valor global: R$ 2.300,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Tiago Botaro Costa.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 05/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº01/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: pré-carnaval, na praça jose luiz da silva, no distrito de bom jesus de cardosos, no município de urucânia-mg, celebrado com a empresa Banda Du Bandu pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.303.798/0001-10. Valor global: R$ 26.500,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Banda Du Bandu.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 06/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº01/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: pré-carnaval, na praça jose luiz da silva, no distrito de bom jesus de cardosos, no município de urucânia-mg, celebrado com a empresa MJM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO ARTISTICO (BANDA BOLÊROS) pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.195.338/0001-35. Valor global: R$ 18.000,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: MJM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO ARTISTICO (BANDA BOLÊROS).

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CA789A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N.º 314 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000. TEL.: (32) 3551-8150 - Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br Decreto n.º 314 de 21 de novembro de 2.023. "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno situado no Município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere os artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município c/c artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal c/c artigo 5º, "c" e "m" e o artigo 10, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e: CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a expansão de área urbana e adjacente; CONSIDERANDO necessidade de promover e manter o desenvolvimento econômico e social do Município de Visconde do Rio Branco; CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de utilidade pública, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, art. 10; CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece no art. 5º, inciso XXIV, a exceção ao direito de propriedade, permitindo ao Estado promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social; DECRETA: Art.1º Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa/amigável e/ou judicial, para projeto de expansão de área urbana, uma área de 124.646 m², de propriedade da Rio da Mata Empreendimentos e Participações, devidamente registrada CNPJ 04.718.766/0001-67, terreno esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de registro n.º 1452 do livro 2 do Registro Geral, assim divididos em 03 diretrizes territoriais: Diretriz territorial 01: uma área de 71.370,89m², denominado Trecho 3. Dos Fundos: Inicia-se no ponto A cravado na extremidade do polígono em confrontação com o Rio Xopotó. De A ate AB são 48,3m sul, com azimute 161.1º (seguindo a conformação natural do leito do Rio Xopotó). De AB até AC são 37,7m em curva (seguindo a conformação natural do leito do Rio Xopotó). Do ponto AC até AD são 27,7m de curva (seguindo a conformação natural do leito do córrego). Do ponto AD até AE são 35,8m na direção sul, com azimute 159.7º. Do ponto AE até AF são 31,6m em direção sul com azimute 167.4º. De AF até AG são 22,6m em direção sul com azimute 171.5º. De AG até AH são 20,8m sul, com azimute 174.8º. De AH até AI com 21,1m em direção sul e azimute 175.6º. De AI até AJ são 74,7m em direção oeste com azimute 77.1º, confrontando com Herdeiros de João Lucas de Oliveira. De AJ até AK são 53,1m sul e azimute: 172º, confrontando com Creche Municipal. De AK até AK1 são 59,4m leste, com azimute 10º, confrontando com pretendido Lote 01 da Quadra 18. De AK1 até AK2 sul, são 115,8m com azimute 98,3º (seguindo a conformação natural do leito do Rio Xopotó), confrontando com pretendido Lote PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000. TEL.: (32) 3551-8150 - Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br 01 da Quadra 18. De AK2 em direção oeste até E são 37,5m com azimute 173,3º, confrontando com pretendido Lote 01 da Quadra 18. Do E até F são 50,1m sul, e azimute:161.3º, confrontando com Fórum. De F até G são 78,2m sul e azimute 176.5º. De G até H são 14,4m e azimute 156.2º. De H até I são 25,8m sudeste e azimute 107.6º. De I até J são 67,3m sudoeste e azimute 154.3º. De J até K são 27,5m sudoeste e azimute 158.8º. De K ate L são 76,2m sudoeste e azimute 162.4º, confrontando com Leonardo Anacleto Lopes. De L até M são 48m direção sul com leve curvatura e azimute 178.2º. De M até N são 61,3m sul e azimute 173.1º. De N até O são 11,1m sul e azimute 168.9º. Da Lateral Direita: Do ponto O até P são 231,7m em direção leste, azimute: 83.1º, passando o Rio Xopotó. Da Frente: Do ponto P ao Q, segue-se 143,4m lineares com azimute 168.8º. Do ponto Q ao R, se segue 76,4m lineares. A partir do ponto R, o polígono segue até o ponto S em linha curva de 45,2m. Do S ao T, uma distância linear de 52,5m e azimute de 147.9º. A partir do ponto T, segue uma linha curva de 125,8m até o ponto U. Saindo do ponto U até o ponto V, há uma distância linear de 151,3m, com azimute 172,8º. Do ponto V se segue 250,6m em linha curva até o ponto X, com divisa entre o polígono, confrontando com Avenida A pretendida. Da Lateral Esquerda: Do ponto X, com azimute 166,2º e distância de 40,4m, segue-se até o ponto A onde se iniciou essa descrição, fechando em uma área de 71.370,89m². Diretriz territorial 02: área DESTINADA A ARRUAMENTO (AVENIDA A): 37.648,53m², denominado Trecho 1. Inicia-se no ponto A, cravado na divisa entre o polígono, uma área pertencente a prefeitura municipal de Visconde do Rio Branco e a pretendida Avenida A, de onde segue por 229m a sul até o ponto B, cravado entre as divisas do polígono e o loteamento, sendo 182,6m confrontando com terrenos de Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e 46,4m confrontando com área pretendida do loteamento. A partir do ponto B o polígono segue 183m até chegar ao ponto C. Até o ponto D, o polígono segue mais 95,3m. Do ponto D ao ponto E, são 64m, e do E ao F, 58,1m em curva. Do ponto F, a extensão linear segue 219,1 metros até o ponto G. Do último ponto, segue com azimute 172,8º por 286,7 metros até o ponto H. A partir do ponto H, segue-se por 144,2m até o ponto I, com azimute 115,1º. Do ponto I, o polígono segue 94,8m em curva até chegar ao ponto J, confrontando com área pretendida do loteamento, cravado na divisa entre o terreno, o polígono descrito e a rodovia BR265. Do ponto J até o ponto K, cravado na divisa do polígono, a rodovia e a Cerâmica Rio Branco, ele segue 34m. A partir do ponto K, o polígono segue até o ponto L linha curva de 56,6m. Do ponto L ao M, ainda fazendo divisa com a Cerâmica Rio Branco, seguese 61,2m com azimute 106.6º. Do ponto M, segue-se 39,1m até o ponto N, com azimute 110.7º. Do N ao ponto

O, com azimute 115.4ºº, segue-se 58,7m lineares. A partir do ponto O, com azimute 172.8º, segue-se 305,3m até o ponto P, que faz divisa entre o polígono, a Cerâmica Rio Branco e o terreno. Do ponto P ao Q, segue-se 143,4m lineares com azimute 168.8º. Do ponto Q ao R, se segue 76,4m lineares. A partir do ponto R, o polígono segue até o ponto S em linha curva de 45,2m. Do S ao T, uma distância linear de 52,5m e azimute de 147.9º. A partir do ponto T, segue uma linha curva de 125,8m até o ponto U. Saindo do ponto U até o ponto V, há uma distância linear de 151,3m, com azimute 172,8º. Do ponto V se segue 250,6m em linha curva até o ponto X, com divisa entre o polígono, o terreno em que ele está inserido e a pretendida Avenida A. Do ponto X, com azimute 76,2º e distância de 27,6m, segue-se até o ponto A onde se iniciou essa descrição, fechando em uma área de 37.648,53m² e perímetro de 2.801,9 metros. Diretriz territorial 03: área DESTINADA A ARRUAMENTO (RUA G e CONTINUAÇÃO RUA G): 15.627,00m², denominado Trecho 2: Inicia-se no ponto A cravado na extremidade do polígono em confrontação com a BR265, segue por 161,9m norte e azimute 176.2º, até o ponto B. A partir do ponto B o polígono segue 232,7m norte e azimute 176.7º até o ponto C. Até o ponto D, são 57.7metros norte com azimute 173.9º. Do ponto D ao ponto E são 77,1m norte com azimute 178.3º. De E até F 98.2 metros norte com azimute 178.1º, confrontando com área pretendida do loteamento. De F a G, a são 79,6m norte, azimute 177.1º. De G a H são 68.6m norte e azimute 176.4º. De H a I, são 73.6m norte, com azimute 178.2º. De I a J são 68.5m norte, e azimute 173.8º. De J a K são 75.9m nordeste e azimute 74.7º. De K a L são 120.3m nordeste e azimute 160.7º. De L a M são 109.6m nordeste e azimute 156.2º. De M a N são 327.1m sudoeste azimute 68.8º, confrontando com área invadida pretendida pertencente a Rio da Mata Empreendimento e Participações S.A. De N a O são 10,9m na direção norte e azimute 177.7º, confrontando com a pretendida Avenida A. De O a P são 333,1m nordeste e azimute 68.8º, confrontando com terreno de Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e moradores do bairro Barreiro. De P a Q são 119,9m na direção sudeste e azimute 156.2º. De Q a R são 131,4m em direção a sudoeste e 160.7º de azimute. De R a S são 77,9m sudeste com azimute 74.5º. De S a T a reta percorre 60m na direção sul, e azimute 173.9º. De T a U são 73.9m na direção sul, com azimute 178,2º. De U a V são 66,5m direção sul, com azimute 175,9º. PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000. TEL.: (32) 3551-8150 - Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br De V a X são 81.9m em direção sul com azimute 177,1º. De X a W são 98,3m em direção sul, com azimute 178.1º. De W a Y são 76.7m em direção sul, com azimute 178.3º. De Y a Z são 57.7m em direção sul, e azimute 173.9º. De Z a AA são 244,2m em direção sul com azimute 176.7º. De AA a AB são 149.3m em direção sul com azimute 176.2º. De AB (ponto cravado na extremidade do terreno que faz fronteira tanto com a BR 265, quanto com a Cerâmica Visconde LTDA) até A são 10m em direção sudoeste e azimute 78.7º, onde se iniciou essa descrição, fechando em uma área de 15.627,00m² e perímetro de 3.412,81 metros. Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto destinam-se a viabilizar, de forma permante e incontroversa, a expansão de área urbana, com vistas à implementação de avenida de acesso ao vindouro Parque Municipal da Cidadania. Art. 3º Fica o ente expropriante autorizado, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941. Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, objetivando a imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto. Parágrafo único: Em caso de eventual constituição e implantação de loteamento, pelo proprietário, na gleba do terreno acima identificado, fica o Município de Visconde do Rio Branco autorizado a realizar compensação da eventual área institucional, em permuta da área indicada no artigo 1º deste Decreto, conforme prevê o artigo 6º da Lei Complementar n.º 041/2015. Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P.R.C. Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de novembro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:52ABC267

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº 006/2024

Torna pública a Portaria N° 006/2024 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designa o Sr. GUILHERME DE MOURA ANDRADE, CPF: 067.509.676-63, ocupante de cargo público de Auxiliar Técnico, para substituir o s Servidor EDILSON ANTONIO DA CUNHA, CPF 067.887.256-24 ocupante de cargo público de Motorista/Operador Maquina- STP.; O Servidor Guilherme De Moura Andrade Fará a substituição no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 devido Servidor Edilson Antônio Da Cunha estar gozando de férias regulares; O servidor fará jus ao recebimento do vencimento em que se der a substituição do cargo de Motorista/Operador Maquina, conforme o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguara.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:F8EE87A0

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº005/2024

Torna pública a Portaria N° 005/2024 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designar o **Sr. WANDERSON WAGNER TEIXEIRA** CPF 092.716.956-82, ocupante de cargo público de Encanador, para substituir o servidor **ELIMAR DE GOIS**, CPF 569.216.676-34, ocupante de cargo público de Operador de ETA/ETE.;O servidor Wanderson Wagner Teixeira fará a substituição durante o mês de fevereiro/24 devido o servidor Elimar de Gois estar gozando de fériasregulares; Oservidor fará jus ao recebimento do vencimento em que se der a substituição do cargo de Operador de ETA, conforme o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguara.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:4DCC1465

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 028/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 100/2023 de 10 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR 025/2023, de 16/01/2023, e sua alteração dada pela Portaria SAAE/PIR 092/2023 de 25/09/2023, bem como a Portaria SAAE/PIR 026/2024, de 22/01/2024 e fichas de registro dos servidores,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO/ NÍVEL SALARIAL	DATA DA CONCESSÃO
Andercley Rodrigues Santos	Agente Administrativo III	**F-XIV**	31/01/2024
Asteclínio de Santana Silva	Motorista III	**F-XIV**	31/01/2024
Carlos Eduardo A. de Castro	Agente Administrativo III	**F-V**	31/01/2024

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:C9AB5AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 096/2023 - PL 102/2023- PE 056/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 096/2023 - PL 102/2023- PE 056/2023 Objeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa de opinião e pesquisa interna de clima organizacional em abordagens metodológicas quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – SAAE **Contratada: FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 08.255.393/0001-96. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/096/2023 compreendido no período de **01/02/2024 a 31/03/2024** nos termos do artigo Art. 57 §1º, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:75A5B6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 034/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023. Objeto: O objeto consiste fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: SAAE de Cambuí - MG. Contratada: **CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA,** sediada à Avenida João Venâncio de Freitas, nº 428, Distrito Santana de Caldas – Caldas/MG, CEP: 37.785-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.591.897/0001-38.
Assinatura do 1º termo aditivo: 25/01/2024.
Vigência: 25/01/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:14CB9885

ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 – Dispensa Licitação nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: O objeto da locação consiste em vaga autônoma de garagem localizada na Rua Padre Caramuru, nº 462, Centro, Cambuí – MG, CEP 37.600-000, normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: SAAE de Cambuí - MG. Contratada**: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (FAPEM),** sediada na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.676/0001-92.

Valor global de R$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais).
Assinatura do 3º termo aditivo: 31/01/2024.
Vigência: 01/02/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F08C7EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ESGOTO

Extrato do Contrato n° 007/2024 – Processo n° 004/2024 – Dispensa n° 003/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Mesquita Engenharia Ambiental CNPJ 36.748.298/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise do esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:C5308904

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELETRICISTA

Extrato do Contrato n° 009/2024 – Processo n° 007/2024 – Dispensa n° 006/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Cleide Rosa Correia Neto CNPJ 24.038.451/0001-86. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2634C371

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE GESTÃO DE PONTO

Extrato do Contrato n° 004/2024 – Processo n° 005/2024 – Dispensa n° 004/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Masterponto Equipamentos e Sistemas Eireli CNPJ 07.652.413/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de ponto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$1.788,00 (Mil setecentos e oitenta e oito reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 25/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9A977B25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INTERNET

Extrato do Contrato n° 003/2024 – Processo n° 003/2024 – Dispensa n° 002/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Net Mais Telecomunicações Eireli CNPJ 17.075.239/0001-23.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 10 pontos de internet, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$999,92 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 25/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A9255419

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Extrato do Contrato n° 011/2024 – Processo n° 009/2024 – Dispensa n° 008/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Bruno Emanuel de Campos Barbosa CNPJ 48.650.606/0001-07.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/01/2025

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:CF98B1C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICO EM QUÍMICA

Extrato do Contrato n° 010/2024 – Processo n° 008/2024 – Dispensa n° 007/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Ligia Maria Batista CNPJ 41.646.375/0001-00.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em química, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9CE945BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 012/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO

Extrato do Contrato n° 012/2024 – Processo n° 010/2024 – Dispensa n° 009/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Ecosust Soluções Ambientais Ltda CNPJ 09.549.508/0001-18.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de lodo, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F4CD57EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA003/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 004/2024, Dispensa n° 003/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Mesquita Engenharia Ambiental CNPJ 36.748.298/0001-60.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise do esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1CFABB96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAAD EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 006/2024, Dispensa n° 005/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Auto Posto Loureiro e Pontes Ltda CNPJ 08.318.153/0001-93.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível óleo 2 tempos e óleo de motor, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$30.089,00 (Trinta mil e oitenta e nove reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:57BB2541

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELETRICISTA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 007/2024, Dispensa n° 006/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Cleide Rosa Correia Neto CNPJ 24.038.451/0001-86.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9E43BB91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PONTO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 005/2024, Dispensa n° 004/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Masterponto Equipamentos e Sistemas Eireli CNPJ 07.652.413/0001-08.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de ponto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$1.788,00 (Mil setecentos e oitenta e oito reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 25/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8695358A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA002/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INTERNET

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 003/2024, Dispensa n° 002/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Net Mais Telecomunicações Eireli CNPJ 17.075.239/0001-23.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 10 pontos de internet, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$999,92 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 25/01/2024.
ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B9D072DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 009/2024, Dispensa n° 008/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Bruno Emanuel de Campos Barbosa CNPJ 48.650.606/0001-07.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9BEE4930

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA007/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICO EM QUÍMICA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 008/2024, Dispensa n° 007/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Ligia Maria Batista CNPJ 41.646.375/0001-00.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em química, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:D1E78802

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 010/2024, Dispensa n° 009/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Ecosust Soluções Ambientais Ltda CNPJ 09.549.508/0001-18.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Lodo, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 30/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:AE9FBE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, em regime de comodato, para até 60 ramais, bem como, o serviço de telefonia 0800, serviço de telefonia móvel, e aquisição de aparelhos celulares e headsets de maneira definitiva, para atender a demanda do SAAE, conforme as especificações e quantitativos discriminados no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Detalhamento e Especificação do Objeto. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 19/02/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 19/02/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor

de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 29 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2DD6E996

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 012/2024-SAAE-PAS CONCEDE EXONERAÇÃO O (A) SENHOR (A) MARISTELA SAMIA DE SOUZA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Conceder Exoneração, a pedido do (a) servidor (a) **MARISTELA SAMIA DE SOUZA,** matrícula 1428, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro especifico de cargos de provimento efetivo conforme Portaria SAAE-PAS-047/2023, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Passos MG, 30 de janeiro de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:BFB2846C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DESPACHO ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna Público para conhecimento dos interessados:

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº. 018, de 01 de janeiro de 2.021, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, bem como:

Considerando a necessidade de alteração em itens que compõe o objeto do processo em epígrafe, em face, a erro na descrição que originou o processo licitatório;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;

RESOLVE:

ANULAR, em todos os seus termos, por erro na descrição dos itens do objeto da Licitação, o Processo Licitatório n**º 002/2024**, e, consequentemente o Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3E237794

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PRC Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CREDENCIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CREDENCIADA:Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 60.701.190/0001-04.** O prazo de vigência deste credenciamento será de 18/01/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI **–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6F0CE244

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PRC Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CREDENCIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02.**CREDENCIADA:Banco Santander (Brasil) S.A, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 90.400.888/0001-42.** O prazo de vigência deste credenciamento será de 18/01/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa – MG, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI **–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:55A01B08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, PRC Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CREDENCIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CREDENCIADA: Banco Cooperativo Sicoob – BANCO SICOOB**, inscrita no

CNPJ/CPF sob o n.º 02.038.232/0001-64. O prazo de vigência deste credenciamento será de 26/01/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 26 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:84F1CF2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 002/2024 - PROCESSO 051/2022, PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 004/2023 para contratação de empresa para Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), na modalidade geração compartilhada, por mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, visa proporcionar economia por meio da redução de suas despesas correntes com energia elétrica. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II, inscrito no CNPJ sob o nº 45.955.621/0001-67.** O contrato original fica prorrogado para o período de 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 17 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0A9D69F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO 001/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **20/02/2024 às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 001/2024**, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de capina manual, térmica ou elétrica e roçagem (manual e/ou mecanizada) a ser executados nos logradouros públicos, calçadas e áreas do SAAE como: Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), reservatórios de água potável e poços artesianos**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:63DEB68B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 003/2024 - PROCESSO 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 006/2023 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, consultoria e cessão em comodato de 40 linhas de telefonia móveis, com 40GB de internet compartilhada e ligações ilimitadas para fixo/móvel em todo o território nacional, para serem utilizadas nas atividades de diversos setores do SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.983.973/0001-70.** O contrato original fica prorrogado para o período de **18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025** e o valor total será de **R$ 17.352,00** (dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 17 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E8E44B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO 005-2024 - EDITAL - CREDENCIAMENTO - CONSULTAS MÉDICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EDITAL
Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da plataforma da Licitar Digital através do endereço: www.licitardigital.com.br.
Período: De 01/02/2024 até 31/01/2025
Horário: Até às 23h59min do dia 31/01/2025 **Recebimento da Documentação:** A partir de 01/02/2024. **Modo:** Aberto

– PREÂMBULO

- O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICPIIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 53.255.914/0001-60, com sede na Rua Frei Orlando, 281, Centro, no Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, através do Setor de Licitações, Contratos e Compras, por sua Agente de Contratação Priscila Lopes Dias Sales, designada pela Portaria nº 005/20223 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações, torna público a abertura do presente processo de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.**

- DO OBJETO

- O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**,** conforme disposições deste edital e anexos.

- A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, Contratos e Compras, situado na Rua Frei Orlando, nº 281, Bairro Centro, no Município de Abaeté/MG, no horário de **08h00min às 17h00min** ou pelos endereços eletrônicos: www.cimgep.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

- FINALIDADE

- O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CIMGEP.

- Municípios consorciados ao CIMGEP:

Abaeté/MG;
Biquinhas/MG;
Cedro do Abaeté/MG;
Martinho Campos/MG;
Paineiras/MG;
Quartel Geral/MG.

- DA FORMA DE ATENDIMENTO

- O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CIMGEP, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços contratados, conforme anexo constante do edital.

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I**
que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

- Os pagamentos serão realizados pelo Setor de Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

- O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- A Secretaria de Saúde dos municípios consorciados deverá certificar, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da

Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo consórcio.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

- É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP.

- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou **decreto de autorização**, em se

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- **FGTS**;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente*;
Ficha do CNS (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
Relação de Profissionais – Modelo Anexo;
Dados Complementares - Modelo Anexo;
Modelo de Procuração – Modelo Anexo;

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

- A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200- 2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se

declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

No caso de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, estas deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do telefone: (31) 3191-0707 (também WhatsApp) ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP.

- Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

– A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes)e menor custo-benefício da locomoção.

A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
A economicidade para a prestação dos serviços pelos Ente Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes;
O princípio da eficiência;
A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares.

A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;
Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;
No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo- benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados**.

- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o consórcio considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

- É vedado:

- A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

- DA CONVOCAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.**

– O Consórcio convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

- **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Consórcio, com sede na Rua Frei Orlando, nº 281, Bairro Centro, CEP 35620-000, no Município de Abaeté/MG.**

- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do consórcio, no site www.cimgep.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e publicação no Diário Oficial.

- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do consórcio.

- DO PRAZO

- O prazo de vigência do credenciamento será até de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento dos exercícios subsequentes para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

2024 - 01.01.00.10.301.0002.2003 Apoio e Fortalecimento da Atenção Primária da Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
2024 - 01.01.00.10.301.0002.2001 Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada da Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei**.**

- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada no consultório próprio do CIMGEP, consultório próprio do contratado e/ou nas unidades de atendimento dos municípios consorciados.

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

- A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao

CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

- DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

- DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com o deliberado pelos municípios consorciados e pela Assembléia Geral, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio.

- DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
ANEXO II - Relação de Profissionais;
ANEXO III - Dados Complementares;
ANEXO IV - Modelo De Procuração
ANEXO V - Termo de Referência;
ANEXO VI – Declaração LGPD;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Abaeté, 31 de janeiro de 2024.

Priscila Lopes Dias Sales Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DE VALORES E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO CIMGEP					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FINAL**
01	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - UROLOGISTA	2.652	CONSULTA	180,00	R$ 477.360,00
02	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PEDIATRA	8.280	CONSULTA	130,00	R$1.076.400,00
03	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- GINECOLOGIA	6.696	CONSULTA	130,00	R$870.480,00
04	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- ENDOCRINOLOGISTA	624	CONSULTA	130,00	R$81.120,00
05	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- CARDIOLOGISTA	3.120	CONSULTA	130,00	R$405.600,00
06	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- OFTALMOLOGISTA	2.424	CONSULTA	170,00	R$412.080,00
07	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA	2.768	CONSULTA	110,00	R$304.480,00
08	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PNEUMOLOGISTA	1.788	CONSULTA	100,00	R$178.800,00
09	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- CARDIOVASCULAR	720	CONSULTA	200,00	R$144.000,00
10	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PSIQUIATRA	3.240	CONSULTA	130,00	R$421.200,00
11	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ANGIOLOGISTA	1.200	CONSULTA	130,00	R$156.000,00
12	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO –CIRUGIÃO GERAL	1.080	CONSULTA	130,00	R$140.400,00
13	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO –NEUROPEDIATRA	1.728	CONSULTA	180,00	R$311.040,00
14	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – NEUROLOGISTA	2.352	CONSULTA	120,00	R$282.240,00
15	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA	968	CONSULTA	130,00	R$125.840,00
16	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ORTOPEDISTA	6.888	CONSULTA	100,00	R$688.800,00
17	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – NEFROLOGISTA	396	CONSULTA	135,00	R$53.460,00
18	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - FONOAUDIOLOGA	2.016	CONSULTA	80,00	R$161.280,00
19	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – DERMATOLOGISTA	264	CONSULTA	130,00	R$34.320,00
20	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – RADIOLOGISTA (EXAME LAUDO MAMOGRAFIA)	12	MÊS	303,60	R$1.226,40
21	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - MAMOGRAFIA	3.192	EXAME	80,00	R$255.360,00
22	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL – HABILITADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	624	CONSULTA	64,00	R$39.936,00
23	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – REUMATOLOGISTA	72	CONSULTA	156,33	R$11.255,76
24	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – PROCTOLOGISTA	12	CONSULTA	140,00	R$1.680,00
25	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – GATROENTEROLOGISTA	24	CONSULTA	120,00	R$2.880,00
26	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - HEPATOLOGISTA	12	CONSULTA	118,18	R$1.418,16

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FINAL**
01	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - UROLOGISTA	1.150	CONSULTA	180,00	R$207.000,00
02	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PEDIATRA	5.760	CONSULTA	130,00	R$748.800,00
03	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- GINECOLOGIA	4.000	CONSULTA	110,00	R$440.000,00
04	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- ENDOCRINOLOGISTA	480	CONSULTA	130,00	R$62.400,00
05	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- CARDIOLOGISTA	1.200	CONSULTA	130,00	R$156.000,00
06	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- OFTALMOLOGISTA	1.900	CONSULTA	110,00	R$209.000,00
07	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA	1.200	CONSULTA	110,00	R$132.000,00
08	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PNEUMOLOGISTA	1.450	CONSULTA	100,00	R$145.000,00
09	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- CARDIOVASCULAR	600	CONSULTA	200,00	R$120.000,00
10	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PSIQUIATRA	1.740	CONSULTA	150,00	R$261.000,00
11	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ANGIOLOGISTA	1.000	CONSULTA	130,00	R$130.000,00
12	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO –CIRUGIÃO GERAL	900	CONSULTA	130,00	R$117.000,00
13	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO –NEUROPEDIATRA	1.100	CONSULTA	180,00	R$198.000,00
14	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – NEUROLOGISTA	1.000	CONSULTA	110,00	R$110.000,00
15	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA	500	CONSULTA	130,00	R$65.000,00
16	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – ORTOPEDISTA	4.900	CONSULTA	100,00	R$490.000,00
17	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – NEFROLOGISTA	300	CONSULTA	135,00	R$40.500,00
18	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - FONOAUDIOLOGA	480	CONSULTA	80,00	R$38.400,00

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BIQUINHAS					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FINAL**
01	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ORTOPEDISTA	360	CONSULTA	115,00	R$41.400,00
02	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- NEUROLOGISTA	360	CONSULTA	120,00	R$43.200,00
03	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- UROLOGISTA	360	CONSULTA	180,00	R$64.800,00
04	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- GINECOLOGIA	800	CONSULTA	125,00	R$100.00,00
05	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PEDIATRA	360	CONSULTA	120,00	R$43.200,00
06	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- PSIQUIATRIA	360	CONSULTA	150,00	R$54.000,00
07	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- NEUROPEDIATRA	120	CONSULTA	180,00	R$21.600,00
08	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	130,00	R$46.800,00
09	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO- ULTRASSOM	360	CONSULTA	110,00	R$39.600,00

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FINAL**
01	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ORTOPEDISTA	480	CONSULTA	113,81	R$54.628,80
02	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - GINECOLOGIA	480	CONSULTA	137,50	R$66.000,00
03	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - UROLOGIA	300	CONSULTA	180,00	R$54.000,00
04	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - NEUROLOGIA	240	CONSULTA	100,00	R$24.000,00
05	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO – CARDIOVASCULAR	360	CONSULTA	200,00	R$72.000,00
06	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRA	240	CONSULTA	100,00	R$24.000,00
07	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO – NEUROPEDIATRA	60	CONSULTA	180,00	R$10.800,00
08	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - CARDIOLOGIA	720	CONSULTA	82,54	R$59.428,80
09	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	156	CONSULTA	130,00	R$20.280,00
10	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO – PEDIATRA	720	CONSULTA	107,51	R$77.407,20
11	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ULTRASSOM	386	CONSULTA	110,00	R$42.460,00
12	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - FONOAUDIOLÓGO	480	CONSULTA	35,00	R$16.800,00
13	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA	40	CONSULTA	147,45	R$5.898,00
14	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - DERMATOLOGIA	40	CONSULTA	120,00	R$4.800,00
15	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - REUMATOLOGIA	60	CONSULTA	156,33	R$9.379,80
16	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - NEFROLOGIA	30	CONSULTA	140,00	R$4.200,00
17	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	40	CONSULTA	113,82	R$4.552,80
18	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	60	CONSULTA	81,69	R$4.901,40
19	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	20	CONSULTA	120,00	R$2.400,00
20	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - HEPATOLOGISTA	10	CONSULTA	118,18	R$1.181,80

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FINAL**
01	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ORTOPEDISTA	480	CONSULTA	125,00	R$60.000,00
02	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PEDIATRIA	60	CONSULTA	130,00	R$7.800,00
03	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - CARDIOLOGIA	320	CONSULTA	130,00	R$41.600,00
04	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - UROLOGIA	400	CONSULTA	180,00	R$72.000,00
05	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - NEUROLOGIA	360	CONSULTA	120,00	R$43.200,00
06	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	60	CONSULTA	170,00	R$10.200,00
07	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - DERMATOLOGISTA	180	CONSULTA	130,00	R$23.400,00

08	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - GINECOLOGISTA	300	CONSULTA	130,00	R$39.000,00
09	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRIA	300	CONSULTA	150,00	R$45.000,00
10	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA	360	EXAME	110,00	R$39.600,00
11	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - NEUROPEDIATRA	160	CONSULTA	180,00	R$28.800,00
12	SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	150	CONSULTA	130,00	R$19.500,00
13	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL HABILTADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	520	CONSULTA	64,00	R$33.280,00
14	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – RADIOLOGISTA (EXAME E LAUDO MAMOGRAFIA)	12	MÊS	303,60	R$3.643,20

Valor estimado do credenciamento: R$ 10.015.395,72 (dez milhões quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa: .....
CNPJ: .....

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, ... de..... de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO III
DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: **Mãe:**	
CNS - Cadastro Nacional de Saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/CREFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

Local, ... de..... de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

, ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao , no CREDENCIAMENTO n° está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
Local, ... de..... de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

- SETOR SOLICITANTE

- Setor de Licitações, Contratos e Compras

– OBJETO

- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- JUSTIFICATIVA

- O pedido para a contratação acima especificada parte da necessidade de garantir atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a nível ambulatorial, bem como encontrar prestadores que atendam a demanda dos municípios consorciados.

- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- Os contratos terão validade até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

- Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento Individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e/ou pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

- Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

- Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

- Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

- Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

- PAGAMENTO

- Os pagamentos serão realizados pelo Setor de Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

- O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- A Secretaria de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

- PREÇOS PRATICADOS

- Os valores unitários das consultas especializadas se baseiam na Portaria nº 006/2024 que regulamenta tabela de preços referenciais para consultas, exames e procedimentos no âmbito do CIMGEP.
- O valor estimado para a contratação é de **R$ 10.015.395,72 (dez milhões quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** conforme planejamento em anexo.

- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em unidade própria do CIMGEP, estabelecimento/consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo consórcio, através das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

2024 - 01.01.00.10.301.0002.2003 Apoio e Fortalecimento da Atenção Primária da Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2024 - 01.01.00.10.301.0002.2001 Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada da Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Abaeté, 29 de janeiro de 2024.

Priscila Lopes Dias Sales Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DEDADOS PESSOAIS LEI N. 13.709/2018

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
Em atendimento ao disposto na Lei n.13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO -**

CIMGEP, com sede na Rua Frei Orlando, nº 781, Bairro Centro, em Abaeté-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, neste ato representado pela Diretora Executiva Srta. Elida Teixeira Costa Campos, portadora do CPF nº ***.543.786-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... , inscrita no CNPJ
sob o nº. ....., situada na Rua ..... Bairro..... na cidade de
..... - CEP .....-....., doravante denominado simplesmente
CONTRATADA, neste ato representado por ....., portador do CPF nº.
....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, nos termos do **Processo Licitatório nº. XXX/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. YYY/2024**
- Credenciamento nº. ZZZ/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

- O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. XXX/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. YYY/2024 - Credenciamento nº. ZZZ/2024,** fundamentado no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

- Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta da CONTRATADA cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

A CONTRATADA encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

A secretaria de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação;

Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

- É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CIMGEP.

- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

- As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios .

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A CONTRATADA deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de contratação de pessoas jurídicas

prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato.

- Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no consultório próprio do Consórcio, consultório próprio da CONTRATADA e/ou nas unidades de atendimento dos municípios consorciados exceto XXXXX.

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

- O CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
Realizar somente os serviços autorizados pelo Município XXXXXXX, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

- Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

- As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº - Projeto/Atividade. Elemento da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos . Ficha . do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
Advertência;
Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

- A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Abaeté-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente por regulamentos próprios.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abaeté, XX de XXXXX de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICPIPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIMGEP
Elida Teixeira Costa Campos CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: CPF:	2- Nome: CPF:

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:97F74495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO PE 097/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 25/01/2024

Processo n° 394/2023
Pregão Eletrônico nº 097/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (FILME, FIXADOR E REVELADOR RAIO X)** pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Saúde em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 25/01/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA CNPJ: 33.791.137/0001-60
Representante: FERNANDO PINHEIRO ROCHA
Telefone: (31) 3771-8864
E-mail: minaslicitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Teófilo Otoni, 499 - Centro, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35700-007

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 65,00	R$ 1.950,00
2	20,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 174,00	R$ 3.480,00
3	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 120,00	R$ 3.600,00
5	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 398,00	R$ 11.940,00
6	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 346,00	R$ 10.380,00
7	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 419,00	R$ 12.570,00
8	40,00	UN	FIXADOR PARA RAIOS X - Fixador para Raios-X, em caixas contendo um galão de produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Fixadores para processamento automático: - Fixador com dois componentes para todos os tipos de filmes de raios-X. - Para gerar excelentes resultados com todos os tipos de processadores, inclusive os de alta velocidade. - Fixador rápido que funcione muito bem, em amplo intervalo de temperaturas e em diferentes tempos de processamento.- Em galões para produção de 38 litros de fixador para uso.	FUJIFILM	FUJIHUNT	R$ 370,00	R$ 14.800,00
9	40,00	UN	REVELADOR PARA RAIOS X - Revelador para Raios-X, em caixas contendo um galão para produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Revelador para Processamento automático. - Formulado para alcançar uma longa vida útil e gerar resultados consistentes. - Adequado para processamento de alta velocidade. - Formulações para todos os tipos de processadores e filmes. - Que mantenha os tanques e cilindros limpos por mais tempo. - Em três componentes para gerar resultados em um intervalo grande de temperaturas e em tempos de processamento diferentes para todos os tipos de filmes de raio-X. - Que proporcione baixa velação, máxima velocidade e alto contraste. - Em galões para produção de 38 litros do revelador	FUJIFILM	FUJIHUNT	R$ 425,00	R$ 17.000,00
Total R$ 75.720,00							

Fornecedor: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.452.421/0001-28
Representante: FREDERICO LADEIA ALVARENGA
Telefone: (31) 7235-2237
E-mail: thayssa.souza@temsolucoes.com.br
Endereço: Av Raja Gabaglia, 2000 - Alpes, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30494-170

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CAIXA COM 100	FUJI	HR-U	R$ 236,00	R$ 7.080,00
Total R$ 7.080,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:FE91D056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO PE 101/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 25/01/2023

Processo n° 406/2023
Pregão Eletrônico nº 101/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, atendendo pedido da secretaria de saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 23/01/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

Fornecedor: DIASVET PRODIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 34.308.212/0001-52
Representante: MATEUS DIAS DE MOURA FILHO
Telefone: (43) 9867-7967
E-mail: DIASVETDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: R NOVA UKRANIA, 615 - VILA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apucarana - Paraná - 86802-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	20,00	CX	VACINA PARA CÃES V8 (CAIXA 10 UNIDADES) - COMPOSIÇÃO: NA FRAÇÃO LIOFILIZADA ESTÃO OS ANTÍGENOS DE VÍRUS VIVOS ATENUADOS QUE INDUZEM IMUNIDADE PARA A CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA, LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA CANINA. NA FRAÇÃO LÍQUIDA ESTÃO OS 3 SOROTIPOS DE LEPSTOSPIRAS INATIVADAS QUE INDUZEM IMUNIDADE PARA A LEPTOSPIROSE CANINA INDUZIDA POR L. CANICOLA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. GRIPPOTYPHOSA.	Imunocan	Conforme Edital	R$ 335,00	R$ 6.700,00

Total R$ 6.700,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:5B25175F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE EDITAIS E ANEXOS PARA AS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/202X

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXX
OBJETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ xxxx (xxxxxxx)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
xx/xx/2023 – OBS: 08 dias úteis para aquisição de bens e 10 dias úteis para contratação de serviços comuns (contagem inicia no primeiro dia útil após a publicação do Edital no PNCP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço / maior desconto por (item) / (por grupo) / (global)
MODO DE DISPUTA
aberto / aberto e fechado / fechado e aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim / Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX são realizadas pelo endereço https://ammlicita.org.br.
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXX https://www.XXXXXX.mg.gov.br/.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... X
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. X
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO X
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. X
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES X
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....X
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. X
8. DOS RECURSOS. X
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. X
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. X
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../202X

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX – XXXXX/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é (aquisição ou a prestação de serviço de .....) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
OU
A licitação será realizada em único item.
OU
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
OU
A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.ammlicita.org.br;
2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio – justificar a vedação – art. 15;
2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
(Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto – art. 19, §1º)
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item – adequar de acordo com objeto e critério de julgamento;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....). (Decreto nº XXX/2023 Regulamento do Critério de Julgamento Menor Preço ou maior Desconto). É obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais – definir de acordo com o objeto licitado.*

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (*No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.)*
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
OU
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (*No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).*
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
OU
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (*No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.)*
5.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
5.19.2.2 empresas brasileiras;
5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. *(opcionais)*

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a* ***ser fixado no edital****, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.)*
6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (*A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se a autoridade tiver optado por exigir garantia de proposta, incluir o seguinte tópico e item: 7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO (art. 58 da Lei n. 14.133/2021). 7.1. Será verificado o recolhimento da garantia de proposta.*)

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.
7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
(Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.)

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.XXXXXXXX.mg.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5 fraudar a licitação;
9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e
9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

(Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.)

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na Administração.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.xxxxxxx.mg.gov.br/.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1ANEXO I - Termo de Referência
11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Autoridade da Administração

Pregoeiro
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/202X

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO
Registro de preços para ….
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ xxxx (xxxxxxx)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
xx/xx/2023 – OBS: 08 dias úteis para aquisição de bens e 10 dias úteis para contratação de serviços comuns (contagem inicia no primeiro dia útil após a publicação do Edital no PNCP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço / maior desconto por (item) / (por grupo) / (global)
MODO DE DISPUTA
aberto / aberto e fechado / fechado e aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim / Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX são realizadas pelo endereço https://ammlicita.org.br.
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Administração: https://www.xxxxxxxxx.mg.gov.br/.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....X
2. DO REGISTRO DE PREÇOS X
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....X
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..x
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....X
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... X
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....X
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....X
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....X
11. DOS RECURSOS.....x
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....X
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....X
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../202X

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX – XXXXXX/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº XXX/2023 (Regulamento do SRP), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é (o registro de preços para futura aquisição ou a prestação de serviço de .....) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
OU
A licitação será realizada em único item.
OU
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
OU
A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.ammlicita.org.br;
3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio – justificar a vedação – art. 15;
3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima. (O Decreto Municipal nº XXX/2023 (Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maio Desconto), *admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.)*

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. *(também é oriundo da Decreto Municipal nº XXX/2023 - Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maio Desconto (art. 19, § 1º).*
4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item – adequar de acordo com objeto e critério de julgamento;
5.1.2 Marca;
5.1.3 Fabricante;
5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ..... *(observar o disposto no inciso II do art.14 e 15, ambos do C)*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. *(observar o disposto no inciso IV do art.14 da Decreto Municipal nº XXX/2023 (Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maio Desconto)*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....). – Pelo descrito no Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais – definir de acordo com o objeto licitado.*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (*No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.)*
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
OU
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (*No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).*
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
OU
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (*No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.)*
6.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
6.19.2.2 empresas brasileiras;
6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. *(opcionais)*

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 contiver vícios insanáveis;
7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a* ***ser fixado no edital****, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.)*
7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (*A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se a autoridade tiver optado por exigir garantia de proposta, incluir o seguinte tópico e item: 8. DA PRÉ-HABILITAÇÃO (art. 58 da Lei n. 14.133/2021). 8.1. Será verificado o recolhimento da garantia de proposta.*)

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.
8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
(Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.)

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.xxxxx.mg.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
(Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.)

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco)dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.xxxxxx.mg.gov.br/.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1ANEXO I - Termo de Referência
11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
11.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Autoridade da Administração

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO III
PROCESSO Nº: XX/202X
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO: XXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX
VALOR: R$ XXXXXX
VIGÊNCIA: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXX**,** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
*(**Nota explicativa:** O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...]* ***não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.*** *Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

(Tabela meramente ilustrativa)
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
(**Nota explicativa:** Utilizar esta redação para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.)
OU
2.2 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
(Nota Explicativa 1: Indicar o prazo inicial da contratação, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.
Nota Explicativa 2: Utilizar esta redação para contratações de **fornecimentos contínuos**, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.2.1.1 ...
4.2.1.2 ...
(Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.)
2.4.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.2.2.1 ...
4.2.2.2 ...
(Nota Explicativa: Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas no tópico 4.2.2)
4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
OU
5.2 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
(**Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.)
5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
(Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
(Nota Explicativa 1:*A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato,* ***independente do prazo de sua duração****, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).*
A Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a ***data do orçamento estimado****, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.*
Nota explicativa 2*: O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e* ***sua concessão ex officio pela Administração deve ser a regra,*** *independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo. Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo,* ***desde que cumulativamente:*** *(a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito". Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar* ***motivação idônea*** *nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato.)*

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
(Nota Explicativa*: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.*
Nota Explicativa 2: *A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.)*
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
***(Nota Explicativa**. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.)*
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
*(**Nota Explicativa**. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.)*
9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
(Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.)
OU
10.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
***(Nota Explicativa 1:** O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do licitante.*
***Nota explicativa 2:** Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).*

Nota explicativa 3: *Nos casos de fornecimentos contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (fornecimentos não-contínuos), o será com base no valor inicial.*

Nota Explicativa 4*: Atentar que, segundo o art. 98, da Lei n.º 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

Nota explicativa 5*: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração (art. 101 da Lei n.º 14.133, de 2021), dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção dos itens 10.3 ou 10.5.)*

OU

10.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2 BEM 2 .....Valor

...

10.3.4 TOTAL ..... Valor total

OU

10.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

(**Nota Explicativa:** Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverá ser feita a opção por um dos subitens a seguir (10.4 ou 10.5)

OU

10.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1 BEM 1..... Valor

10.5.2 BEM 2 .....Valor

...

10.5.3 TOTAL ..... Valor total

10.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.)

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(Nota Explicativa: *Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, aquisição e instalação de servidores.)*

OU

12.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

*(**Nota Explicativa 1**: Use a redação dos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

Nota Explicativa 2: *A sistemática dos itens 12.3.2 e 12.3.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2").

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX- MG, XX de XX de 202X.

_____

Representante Legal
Contratante

_____
Representante Legal
Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO IV
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO Nº: XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A **Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representado neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de XXXXX de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
*(**Nota Explicativa 1:** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.*
***Nota Explicativa 2:** No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:*
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.)

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
***(Nota Explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.)*
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.
São municípios participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
As entidades (não) poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
***(Nota Explicativa:** Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.)*
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
***(Nota Explicativa:** O §3º do art. 28 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.")*
Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
***(Nota Explicativa:** A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP e as regras nos arts. 31 e 32 da mesma norma.)*
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.
Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
***(Nota Explicativa:** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.*
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.")
É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
***(Nota Explicativa:** Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 14, III, do Decreto Municipal nº XXX/2023 – Regulamento do SRP, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.*
Nestas hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.)
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BE5FA2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2024, celebrado entre o município de **Campos Altos, na condição de Associado,** e a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, na condição de Entidade (associação) constituída por pessoas jurídicas de direito público interno.*

• **PARTES:**

Município de Campos Altos, inscrito do CNPJ sob o nº. 18.298.190/0001-30, cuja Prefeitura se localiza na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, na condição de pessoa jurídica de direito público interno que se associou aos outros municípios para constituir a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Cezar de Almeida**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado em Rua Getulio Portela nº 519, Campos Altos (MG).
Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, criada por meio de Estatuto Social na forma de associação de municípios (pessoas jurídicas de direito público interno) e homologada à participação por meio de lei de cada município associado, doravante denominada unicamente **AMPLA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.056.560/0001-75, situada na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG,

neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Humberto Ribeiro,** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 787.610.936-53, residente e domiciliado Av. Brasil nº 340 – Santa Rosa da Serra - MG.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que trata da constituição de associações;
Considerando que a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá- AMPLA foi criada por meio de Estatuto Social através da associação de municípios (pessoas jurídicas de direito público interno) e homologada a participação deles na AMPLA por meio de lei de cada município associado;
Considerando a alínea "c", do inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na qual excluiu a possibilidade de firmarem parcerias e acordo de cooperação entre os municípios e as Associações criadas por pessoas jurídicas de direito público interno (no caso os municípios associados à AMPLA). Mas permitiu a possibilidade de os municípios firmarem termos de contribuição para entidades que eles constituíram;
Considerando o disposto no art. 7º, §1º da Lei nº 13.341/2022, que dispõe "as Associações de Representação de Municípios serão mantidas por contribuição financeira dos próprios associados, observados os créditos orçamentários específicos, além de outros recursos previstos em estatuto. §1º O pagamento das contribuições e os repasses de valores às associações, a qualquer título, deverão estar previstos na lei orçamentária anual do Município filiado";
Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabeleceu que, somente podem firmar convênio entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1• **CLÁUSULA PRIMEIRA.**

1.1 O presente termo de contribuição tem por objeto validar a participação na AMPLA para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais.

1.2 As atividades conjuntas de que trata essa cláusula são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

2• **CLÁUSULA SEGUNDA.**

2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO** com relação à execução do objeto deste termo de contribuição:

2.1.1 Efetuar repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Quarta deste termo de contribuição.

2.1.2 Observar as normas estatutárias da AMPLA.

2.1.3 Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da ASSOCIAÇÃO da AMPLA.

3• **CLÁUSULA TERCEIRA.**

3.1São obrigações da **AMPLA** com relação à execução do objeto deste termo de contribuição:
3.1.1.Promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, respeitada a autonomia municipal.

3.1.2Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.

3.1.3Estabelecer projetos de modernização administrativa dos Municípios associados, através de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa.

3.1.4 Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados.

3.1.5Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais.

3.1.6 Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais.

3.1.7 Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo.

3.1.8 Promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar das populações urbanas e rurais da microrregião.

3.1.9Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento.

3.1.10 Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal.

3.1.11 Utilizar bens e serviços fornecidos da AMPLA, mediante pagamento pelos serviços executados.

3.1.12 Desenvolver outras atividades afins.

4• **CLÁUSULA QUARTA.**

4.1 Para a execução do objeto deste termo de contribuição o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar à **AMPLA** a contribuição global para o ano de 2024 de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

4.2As contribuições realizadas pelo **MUNICÍPIO** à **AMPLA**, serão, em regra, divididas em 12 (doze) parcelas, a serem pagas todos os dias 10 (dez) de cada mês em conta de titularidade da **AMPLA**, iniciando em janeiro e findando em dezembro de 2024.

4.3 DADOS BANCÁRIOS:
Titularidade: Associação dos Municípios da Microrregião Planalto de Araxá.
CNPJ: 20.056.560/0001-75
Instituição Financeira: Banco do Brasil (001)
Agência: 0210-0
Conta Corrente: 3507-6

PERÍODO DO PAGAMENTO:

Nº	PERÍODO	VENCIMENTO	VALOR
1	JANEIRO DE 2024	10/01/2024	**R$ 5.000,00**
2	FEVEREIRO DE 2024	10/02/2024	**R$ 5.000,00**
3	MARÇO DE 2024	10/03/2024	**R$ 5.000,00**
4	ABRIL DE 2024	10/04/2024	**R$ 5.000,00**
5	MAIO DE 2024	10/05/2024	**R$ 5.000,00**
6	JUNHO DE 2024	10/06/2024	**R$ 5.000,00**
7	JULHO DE 2024	10/07/2024	**R$ 5.000,00**
8	AGOSTO DE 2024	10/08/2024	**R$ 5.000,00**
9	SETEMBRO DE 2024	10/09/2024	**R$ 5.000,00**
10	OUTUBRO DE 2024	10/10/2024	**R$ 5.000,00**
11	NOVEMBRO DE 2024	10/11/2024	**R$ 5.000,00**
12	DEZEMBRO DE 2024	10/12/2024	**R$ 5.000,00**
TOTAL			**R$ 60.000,00**

5• **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1 As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

6• **CLÁUSULA SEXTA.**

6.1As despesas decorrentes da execução desse termo de contribuição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município contribuinte para o exercício de 2024.

7• **CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1O presente Termo de contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**.

8• **CLÁUSULA OITAVA.**

8.1O presente Termo de contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

9• **CLÁUSULA NONA.**

9.1A prestação de contas deverá ser apresentada pela **AMPLA** nas seguintes formas:

9.1.1Parcial e mediante solicitação realizada pelo Município contribuinte, 30 (trinta) dias após cada semestre a contar da assinatura do presente termo de contribuição, desde que efetivados os repasses previstos na cláusula quarta deste termo de contribuição;

9.1.2 Final e mediante solicitação realizada pelo Município contribuinte, até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste termo de contribuição.

9.2 A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

9.3 A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

10• **CLÁUSULA DÉCIMA.**

10.1 É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMPLA nos seguintes casos:

10.1.1quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do interesse público.

10.2 É obrigação do Município realizar requerimento perante a AMPLA dos serviços que necessitem, conforme plano de trabalho anexo.

10.3 Não acarretará a restituição dos valores repassados a título de termo de contribuição, na hipótese de o Município associado não realizar requerimentos formais para execução dos serviços.

11• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base no Código Civil de 2002 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

12• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

12.1O presente termo de contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

12.2 A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

13• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

13.1 Fica eleito o foro Comarca de Araxá (MG) para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araxá (MG), 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito do Município Campos Altos (MG)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE **Associação dos Municípios da Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA**			02. CNPJ **20.056.560/0001-75**
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Praça Antônio Alves da Costa, nº 300**		04. BAIRRO **Vila São Pedro**	
05. CIDADE/UF **Araxá – MG**	06. CEP **38.183-058**	07. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3662.3637** **ampla.araxa@gmail.com**	

08. CONTA **3507-6**	09. NOME DO BANCO **Banco do Brasil**	10. AGÊNCIA **0210-0**	11. PRAÇA DE PAGAMENTO **ARAXÁ**

DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE **José Humberto Ribeiro**		09. CPF **787.610.936-53**	10. CARGO/FUNÇÃO **Presidente**
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Praça Antônio Alves da Costa, nº 300**		12. BAIRRO **Vila São Pedro**	
13. CIDADE/UF **Araxá – MG**	14. CEP **38.183-058**	15. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3662.3637** **ampla.araxa@gmail.com**	

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO **Termo de contribuição entre o ASSOCIADO Município de Campos Altos e a AMPLA**		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	**01/2024**
	TÉRMINO	**12/2024**

JUSTIFICATIVA: A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.
Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade de os agentes públicos estarem mais atualizados acerca da Administração Pública.
Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.
As associações microrregionais, como a AMPLA, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.
Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de consórcios intermunicipais e parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	**Especificação**		**Indicador Físico**		**Duração do Evento**	
	Ações	**Benefícios**	**Un.**	**Qtde**	**Início**	**Fim**
Única	Acompanhar projetos de engenharia de agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos	**Redução nos custos de obras e projetos públicos.** Melhor adequação às Leis de Zoneamento. Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações. Consultoria para elaboração de mapas para outros órgãos tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA. Consultoria para elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; Consultoria para elaboração de mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Consultoria para elaboração de projetos de engenharia civil/arquitetura urbanística	**Projetos para habilitação de Termo de Contribuição nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos;**	Mês	12	Jan	Dez
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	**Treinamento e reciclagem dos servidores municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município.** Readequação de rotinas de trabalho visando à eficiência. **Treinamentos disponibilizados na sede da AMPLA e nos municípios com**	Mês	12	Jan	Dez

		agendamento.				
Única	Promover encontros e reuniões.	Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum. **Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos.**	Mês	12	Jan	Dez

Única	Prestar assessoria jurídica e em gestão pública.	**Consultoria para elaboração de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública.** Consultoria para elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação. Consultoria para elaboração de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	**Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade.**	Mês	12	Jan	Dez

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Campos Altos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,
Araxá (MG), 01 de janeiro de 2024

_____
José Humberto Ribeiro
Presidente da AMPLA

APROVAÇÃO

Aprovo o Programa de Trabalho contido no presente Termo de Contribuição e anexos.

Campos Altos (MG), 01 de janeiro de 2024.

_____
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito de Campos Altos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

AMPLA E MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. AMPLA. TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. A Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, inscrita no CNPJ nº 20.056.560/0001-75, por seu Presidente e representante legal e, a Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), inscrita no CNPJ nº 18.298.190/0001-30, pelo Chefe do Poder Executivo e representante legal; tornam público a celebração do Termo de Contribuição nº 001/2024, que tem por objeto validar a participação do Município na AMPLA para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. O Município de Campos Altos repassará à AMPLA, contribuição mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o exercício de 2024. Referido Termo de Contribuição vigerá pelo período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Art. 53 e ss do Código Civil; Estatuto da AMPLA; alínea "c", do inciso IX, do art. 3º, inciso I, § único, do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 7º, §1º da Lei nº 13.341/2022. Informações detalhadas poderão ser obtidas por meio do e-mail: ampla.araxa@gmail.com; consultadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/.

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:211AEA91

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA - CIMPLA

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, Contrato de Consórcio do CIMPLA, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - cimpla**, inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Humberto Ribeiro,** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 787.610.936-53, residente e domiciliado Av. Brasil nº 340 – Santa Rosa da Serra – MG, neste ato denominado de **CIMPLA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.298.190/0001-30, situada na Rua Cornélia Alves Bicalho nº401, centro, cidade de Campos Altos-MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Cezar de Almeida**, CPF nº 260.122.516-53; doravante denominado de MUNICÍPIO, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

PRELIMINAR - DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as necessidades dos municípios consorciados ao CIMPLA na realização de serviços;
CONSIDERANDO que devido ao caráter continuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter integra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMPLA é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07 E INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** de cada um dos municípios consorciados ao CIMPLA, conforme especificações e condições descritas nos anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2 O Município, nos termos do art. 3º da Resolução n° 002/2022, adquirirá mediante processo de contratação publica realizado pelo CIMPLA, o quantitativo de luminárias suficientes a manutenção no referido período, conforme planilha.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO:

2.1Os serviços objetos deste edital deverão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIMPLA.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1São obrigações do **CIMPLA**:

3.1.1 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

3.1.2 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

3.1.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

3.1.4 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.1.5 Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados no CIMPLA com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

3.1.6 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

3.1.7 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com os Municípios, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

3.1.8 Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

3.1.9 Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicado no Termo de Referência deste procedimento.

3.1.10 Realizar em cooperação com os Municípios consorciados planejamento estratégico para realização dos serviços de iluminação pública.

3.1.11 Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

3.1.12 Receber as solicitações dos Municípios Consorciados das localizações e numerários de pontos de iluminação pública apagados ou queimados.

3.1.13 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1São obrigações do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**:

4.1.1 Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Sexta;

4.1.2 Fiscalizar a execução do objeto;

4.1.3 Indicar formalmente, servidor do Município, incumbido de atuar juntamente ao CIMPLA e realizar a fiscalização dos serviços;

4.1.4.Fornecer ao CIMPLA o mapa dos IPs dos pontos de iluminação pública, auxiliando no cadastramento dos mesmos no sistema informatizado;

4.1.5 Fornecer ao **CIMPLA**, formalmente, mapa contendo todos os IPs de pontos de iluminação pública que necessitam de manutenção;

4.1.6Disponibilizar, um número de telefone para atendimento à população, com o consequente repasse ao CIMPLA das reclamações advindas da população e as respectivas localizações dos pontos de iluminação que carecem de manutenção;

4.1.7 Proceder, após os primeiros 90 dias, uma ronda quinzenal, apontando os IPs de pontos de iluminação pública que necessitam manutenção;

4.1.8 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;

4.1.9 Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 Do local:

5.1.1 Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do Município Contratante, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes denominados distritos.

5.2 Dos prazos:

5.2.1 O prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 120 (cento e vinte) horas contando do recebimento da solicitação da execução dos serviços pelo Município ao CIMPLA, com a indicação do local e mapa dos IPs de pontos de iluminação pública a serem corrigidos.

5.2.2 Na área rural e Bairros mais afastados (antes chamados Distritos) será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

5.3 Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

5.3.1 Até cento e vinte dias do início de validade deste contrato, para a reposição e manutenção do quadro deficitário dos IPs, os prazos serão cumpridos por efetiva manutenção.

5.3.2 A partir do quarto mês de operação, os prazos serão os seguintes:

5.3.2.1 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente, em caso de urgência justificada por questão de segurança ou social.

5.3.2.2 24 (vinte e quatro) horas úteis para a informação no sistema informatizado da prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção.

5.3.2.3 120 (cento e vinte) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município.

5.3.2.4 240 (duzentos e quarenta) horas úteis para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do município.

5.3.2.5 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.

5.3.2..6 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.

5.3.2.7 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.

5.3.2.8 168 (cento e sessenta e seis) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

5.3.2.9 96 (noventa e seis) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

.

5.3.3 Os prazos para manutenção preventiva serão estipulados a critérios do CIMPLA, em acordo com os Municípios Contratantes.

5.3.4 O levantamento do cadastro completo dos pontos de iluminação pública (IPs) existentes na cidade, com detalhamento, inclusive, daqueles que necessitam de manutenção, é de responsabilidade do Município Consorciado.

5.3.5 O prazo para Levantamento do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade será de até 100 (cem) dias após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em acordo com o Município Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ESTIMATIVAS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1 O valor mensal pago ao **CIMPLA** será estimado:

6.1.1 R$ 5,00 (Cinco reais) para prestação de serviços na manutenção corretiva nos pontos de iluminação pública cujas luminárias/lâmpadas **não** sejam de LED, incluindo materiais elétricos e outros insumos necessários a execução dos serviços;

6.1.2 R$ 5,00 (cinco reais) para prestação de serviços na manutenção corretiva nos pontos de iluminação cujas luminárias/lâmpadas **sejam** de LED, incluindo materiais elétricos e outros insumos necessários a execução dos serviços, com exceção das próprias luminárias de LED;

6.1.3 O disposto no item 6.1.2. do presente Contrato, engloba os serviços (mão de obra) de substituição das luminárias, todavia, não abarca os custos e as despesas necessárias à aquisição das luminárias de LED.

6.2 Planilha demonstrativa do quantitativo de pontos e valores:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPIO	QUANTIDADE IP. LED.	QT. IP. CONVENCIONAL	VALOR IP. LED.	VALOR IP. CONVENCIONAL	TOTAL MENSAL
CAMPOS ALTOS	4 IP LED	1.891 IP	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 9.475,00

6.3 PERÍODO DE PAGAMENTO:

Nº	PERÍODO	VENCIMENTO	VALOR
1	JANEIRO DE 2024	30/01/2024	**R$ 9.475,00**
2	FEVEREIRO DE 2024	28/02/2024	**R$ 9.475,00**
3	MARÇO DE 2024	30/03/2024	**R$ 9.475,00**
4	ABRIL DE 2024	30/04/2024	**R$ 9.475,00**
5	MAIO DE 2024	30/05/2024	**R$ 9.475,00**
6	JUNHO DE 2024	30/06/2024	**R$ 9.475,00**
7	JULHO DE 2024	30/07/2024	**R$ 9.475,00**
8	AGOSTO DE 2024	30/08/2024	**R$ 9.475,00**
9	SETEMBRO DE 2024	30/09/2024	**R$ 9.475,00**
10	OUTUBRO DE 2024	30/10/2024	**R$ 9.475,00**
11	NOVEMBRO DE 2024	30/11/2024	**R$ 9.475,00**
12	DEZEMBRO DE 2024	30/12/2024	**R$ 9.475,00**
TOTAL			**R$ 113.700,00**

6.4 O valor total do presente contrato, pelos serviços prestados com fornecimento dos referidos materiais perfaz o montante de R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais).

6.5 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Titularidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá **CNPJ:** 20.056.560/0001-75
Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal
Agência: 0097
Operação: 006
Conta Corrente: 273-7

6.6 O pagamento será efetuado pelo Município mensalmente até o dia trinta do respectivo mês de execução dos serviços.

6.7 Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

6.8 Considerando que os valores relativos à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública no parque luminotécnico do Município foram embasados em levantamento de custos e despesas realizado no primeiro semestre do ano de 2022, consoante Resolução nº 002/2022/CIMPLA; carece referidos valores de atualização para adequação as despesas e custos dos serviços objeto do contrato. Pelo exposto, mediante aprovação em Assembleia Geral do CIMPLA acerca da modificação/atualização dos valores ou forma de execução, caberá ao MUNICÍPIO e o CIMPLA firmarem Termo Aditivo ao presente instrumento contratual, importando a recusa, de quaisquer das partes, na resolução contratual.

6.9 Não sendo possível a realização do Aditivo Contratual, proceder-se-á instrumentalização de NOVO contrato para execução dos serviços.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá a vigência a partir de **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024** e, a duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

8.1 As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2024.

9.CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e, também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, garantida prévia defesa, ficará o **CIMPLA** sujeito às penalidades contratuais de advertência até rescisão do contrato.

9.2 O Município reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMPLA, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

9.3 Caso o prefeito do Município reclamante for membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado por exigência legal ou da Concessionária segundo o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública assinado com o município, deverá ser analisado pelos Municípios para a hipótese de adequação.

10.2 Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 O contrato poderá ser rescindido pelo **CIMPLA** ou pelo **Município Consorciado**, mediante prévia justificativa a ser aprovada em **Assembleia de Prefeitos do CIMPLA** ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

11.2 Considerando os interesses dos Entes Federativos (Municípios consórcios) e do CIMPLA (Consórcio público), a rescisão contratual invocada por uma das partes deverá ser irrogada administrativamente perante justificativa apresentada perante Assembleia Geral dos Prefeitos e, por esta aprovada, sob pena de prejuízo ao Programa de iluminação pública desenvolvido pelos Municípios de forma consorciada.

11.3 Portanto, deve prevalecer o interesse coletivo dos Municípios consorciados, devendo a rescisão ser decidida em Assembleia, com a participação de todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados. Portanto, a decisão é coletiva, na forma de Assembleia, que é soberana em todos os atos do consorcio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O CIMPLA deverá prestar conta do Programa ao Município contratante, semestralmente, ou quando requerido pelo mesmo, sem prejuízo das prestações aos Tribunais e demais órgãos competentes.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo.

13.2 E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito do Município Campos Altos (MG)

Testemunhas:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome:_____
CPF: _____

Art. 3º. Poderá o CIMPLA, mediante previsão em contrato de programa, realizar a aquisição das luminárias de LED de que trata o §1°, do artigo 2º desta resolução, cujos custos de aquisição correspondem ao valor da luminária somado as despesas administrativas do CIMPLA, que serão repassados aos Municípios mensalmente por meio de relatório, para pagamento em conjunto com o montante disposto no inciso II, do artigo 2º desta resolução. Parágrafo único. As despesas administrativas dispostas no caput deste artigo, ficam fixadas no percentual de 10% (dez por cento) em relação aos valores das respectivas luminárias de LED substituídas pelo CIMPLA.

Obs. As informações do quantitativo das luminárias de LED e lâmpadas convencionais foram obtidas junto a CEMIG.

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:5E2BFD78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01/2024

O Sr. Rossano de Oliveira, Prefeito Municipal de Coqueiral/MG, no uso das atribuições legais, torna público a realização do Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, destinado ao provimento de cargos públicos, com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Nº 007/2010 – Estatuto e Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Magistério, Lei Complementar Nº 019/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores vigentes e Lei Complementar Nº 073/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, conforme disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nº 019/2012, Lei Complementar Nº 007/2010 e suas alterações e Lei Complementar Nº 073/2023.
Os cargos, a escolaridade exigida, os valores dos respectivos vencimentos, números de vagas e jornadas de trabalho são constantes do quadro abaixo:

1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	CH	Venci- mento Básico (R$)	Va- gas e/ou CR	PCD	Ne- gros	Total Va- gas
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito com registro no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	01	-	-	01
02	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.298,35	01	-	-	01
03	Auxiliar Administrativo IV	Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito.	40 h/s	2.781,00	02	-	-	02
04	Bibliotecário Escolar	Superior Completo em Pedagogia ou Biblioteconomia.	40 h/s	2.657,44	02	-	-	02
05	Contador	Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho de Classe	40 h/s	3.060,00	01	-	-	01
06	Enfermeiro Assistencial	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	12/36 h/s	3.060,00	02	-	01	03
07	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	3.365,00	01	-	-	01
08	Farmacêutico II	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	3.060,00	01	-	-	01
09	Fiscal de Tributos	Superior em bacharelado ou licenciatura plena em qualquer	40 h/s	2.298,35	01	-	-	01
	Municipais II	categoria. Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria "A" ou "B".						
10	Fisioterapeuta II	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	01	-	-	01
11	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	20 h/s	2.129,68	01	-	-	01
12	Monitor III	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	30 h/s	2.654,78	02	-	-	02
13	Nutricionista II	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.298,35	01	-	-	01
14	Odontólogo III	Ensino Superior Completo em Odontologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	4.479,00	02	-	01	03
15	Professor Regente de Turma - PEB II	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 h/s	2.654,78	13	01	03	17
16	Professor Regente de Turma - PEB II AEE	Ensino Superior Completo em Pedagogia com certificação AEE.	24 h/s	2.657,44	02	-	-	02
17	Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física.	40 h/s	3.333,55	02	-	-	02
18	Psicólogo II	Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	02	-	-	02
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO								
19	Atendente de Saúde II	Curso Técnico em nível médio na área específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	03	-	01	04
20	Auxiliar de Saúde Bucal	Curso Técnico em nível médio específico e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.320,00	01	-	-	01
21	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em nível médio na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	03	-	01	04
22	Técnico de Informática	Curso Técnico em nível médio na área específica.	40 h/s	1.582,87	01	-	-	01
23	Técnico de Saúde Bucal	Curso Técnico em nível médio na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	01	-	-	01
24	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	24 h/s	1.345,31	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
25	Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.438,98	02	-	-	02
26	Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.800,81	03	-	01	04
27	Motorista III	Ensino Médio Completo. CNH Categoria mínima "D". Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. Idade superior a 21 anos. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.	40 h/s	1.915,29	05	-	01	06
28	Recepcionista	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.320,00	02	-	-	02
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
29	Agente Sanitário	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.324,13	01	-	-	01
30	Auxiliar de Serviços Educacionais I	Ensino Fundamental Completo.	30 h/s	1.329,99	02	-	-	02
31	Auxiliar de Serviços Educacionais II	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.377,09	06	-	01	07
32	Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.320,00	02	-	-	02
33	Motorista II	Ensino Fundamental Completo. CNH Categoria mínima "D". Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. Idade superior a 21 anos. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.	40 h/s	1.741,16	12	01	04	17
34	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. CNH Categoria mínima "D".	40 h/s	1.915,29	03	-	01	04
35	Porteiro	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.324,13	01	-	-	01
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
36	Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	08	01	02	11
37	Auxiliar de Serviços – Faxina	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	04	-	01	05
38	Coveiro	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	01	-	-	01
39	Eletricista	Ensino Fundamental Completo. Possuir certificado atualizado das Normas: NR-10, NR 35, e conhecimento das normas NBR 5419 e NBR 5410.	40 h/s	1.741,16	01	-	-	01
40	Mecânico	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.741,16	01	-	-	01
41	Tratorista	Ensino Fundamental I Completo. CNH categoria mínima "C".	40 h/s	1.741,16	02	-	-	02

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.
Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.
O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2024 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
2.3.1 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, ou o site www.coqueiral.mg.gov.br, onde o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG disponibilizará, em sua sede na **Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia**, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, no horário **07:00 às 11:00 – 12:00 às 16:00**, bem como durante todo o processo de execução do concurso.
As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.
2.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectada tal inconformidade.
A eliminação irá ocorrer ainda que tenha sido provocada por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência e Pessoas Afrodescendentes), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 7 deste Edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).
Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo e a pretensão de concorrer a cotas.
Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao devido pagamento.
O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme Quadro Demonstrativo, item 1.3, desde que as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III.
Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
Não serão restituídos valores de inscrição que excedam os valores previstos no item 8.1 deste Edital.
Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará o indeferimento da inscrição.
Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horário limite de pagamento de boleto, sendo essa determinação responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva, pagamento em duplicidade (mesmo número de boleto) ou em outras situações inesperadas, mediante a solicitação do candidato, desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.
Nos casos de pagamento em duplicidade o candidato deverá enviar a FUNDATEC, através dos canais de comunicação, a solicitação da análise de possível duplicidade. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.
É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em Diário Oficial do Município dos extratos do Edital de Abertura,

Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:
O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no período previsto no Cronograma de Execução.
PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e
declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "a" do subitem 3.1.1.
A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:
O benefício da Lei Municipal nº 2.841/2023 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.
Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para envio dos documentos digitalizados para avaliação;
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação ou, até mesmo, da eliminação do candidato.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar documentação;
não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.
Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATECwww.fundatec.org.br,durante o período informado no Cronograma de Execução.
Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
Durante o período de recurso, não será aceito(a):
reenvio de documentos que estavam corrompidos;
alteração/troca de documentos entregues.
Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando- se as demais sanções penais cabíveis.
Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
É assegurado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Complementar nº 077/2023, Lei Complementar 007/2010 e Lei Complementar nº 19/2012.
Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.
A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **31/07/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital).
Não se aplica o período determinado no item 4.2.3 para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.
O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:
Data de expedição conforme determinado no subitem 4.2.3;
Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
A inobservância do disposto no subitem 4.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
estiverem em arquivos corrompidos;
forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Perícia Médica no ato de nomeação/admissão.
O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.
Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
As Pessoas com Deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital), inclusive no que se refere a realização da Prova Prática.
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (teórico- objetiva) e prova prática, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.
Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a

ordem geral de classificação.
O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.
A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999 se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
Em conformidade com a Lei Municipal 077/2023, fica assegurada as Pessoas Afrodescendentes o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Concurso Público.
As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo quando maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) serão arredondados para um número inteiro imediatamente superior.
As Pessoas Afrodescendentes poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.1.2 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Afrodescendentes, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
5.3.1 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.
Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.
Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Afrodescendente, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota.
Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela ampla concorrência e pela cota de pessoa negra serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.
Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Afrodescendente aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Afrodescendentes , as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
5.11.1 A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.
Do Procedimento de Heteroidentificação das Pessoas Afrodescendentes
Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se ao Processo de Heteroidentificação, de forma presencial, sob responsabilidade da Prefeitura Muncipal de Coqueira/MG.
A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.
Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.
O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada emprego/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO
A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
. Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
. Prova de Títulos para os candidatos nos cargos de Nível Superior, de caráter classificatório;
. Prova Prática para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva no cargo Motorista II e Motorista III de caráter eliminatório.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

7.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.
São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
Necessidades Físicas:
Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
Mesa e Cadeira especial: será oferecida mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.
Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.
Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.
Necessidades Visuais:
Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência, a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
Necessidades Auditivas:
Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
Necessidades Complementares:
Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes

aos candidatos transgêneros, transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.
Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação; comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital; deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC; deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.
Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **31/07/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo ou nome social.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
Não serão aceitos documentos comprobatórios:
Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
Em arquivos corrompidos;
Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.
A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.
O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
7.3.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
7.3.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.
Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório que justifique o pedido, que deverá ser encaminhado até o prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
O não envio da documentação no prazo determinado acarretará a eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento solicitado.

DO VALOR DAS INSCRIÇÕES
Valores das taxas de inscrição:
Nível Superior Completo: R$ 100,00 (cem reais);
Nível Técnico Completo: R$ 90,00 (noventa reais);
Nível Médio Completo: R$ 80,00 (oitenta reais);
Nível Fundamental Completo: R$ 70,00 (setenta reais);
Nível Fundamental Incompleto: R$ 50,00 (cinquenta reais).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 2.4.10.6 e 2.4.10.7 deste Edital;
Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

Da não homologação ou das divergências relativas à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 14.

O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por via eletrônica; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
apresentar registro de ocorrência online que será aceito desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
entregar, obrigatoriamente, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de

assinaturas;
entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados no item 10.6 não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.
A identificação especial também poderá ser exigida quando:
o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
a Comissão de Concurso entenda como necessária para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.
Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.
A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados em embalagem específica.
É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela, bem como óculos escuros.
Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.
Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
Caberá apenas à FUNDATEC e à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamento diferenciado, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste

Edital.
A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
ausentar-se da sala de realização de provas levando Grade de Respostas, caderno de questões antes de 2 (duas) horas após o início do certame ou outros materiais não permitidos;
apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregado a sua Grade de Respostas;
ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Grade de Respostas;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
fumar no ambiente de realização das provas;
manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
não devolver integralmente o material recebido;
não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC; aa) tenha deixado crianças desacompanhadas;
bb) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.
A prova e a Grade de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.
Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local serão deixados no próprio local de aplicação.
Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como para solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos VIII e IX) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos VIII e IX.
Tempos de Prova:
O candidato terá 3 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **Coqueiral/MG.** Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização e publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação,

receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences lacrados devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**
Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 11.4, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II.
Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
As Grades de Respostas dos candidatos são acondicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Grades de Respostas.
Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Grades de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.
Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.
As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.
Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará a eliminação do candidato do certame.
O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.
Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de identificação de provas.
Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.
É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.
A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
Os 3 (três) últimos candidatos, conforme especificado no subitem 11.16, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva para os cargos de **Nível Superior**.

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
Procedimentos para entrega dos Títulos:

Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, Anexo VI. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.
O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.
Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de envio, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezessete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VI. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.
As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 12.2.1.
Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, (Anexo VI), ainda que entregues, não serão avaliados.
A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.
Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.

Da avaliação dos Títulos e do quadro de pontuação

Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VI – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.

Da entrega dos títulos para a posse

Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.
Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.
Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA

Para os cargos de **Motorista II e Motorista III** haverá Prova Prática para os primeiros aprovados, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-Objetiva.
A descrição das atividades está informada no **Anexo VII – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS**, parte integrante deste Edital de Abertura.
Serão convocados o número de candidatos determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais das cotas, conforme tabela a seguir:

Cargo	Total Convocados	PCD – Pessoa com Deficiência	PNP – Pessoas Afrodescendentes	Ampla Concorrência
Motorista II	34	02	07	25
Motorista III	12	01	02	09

Para determinar os candidatos que realizarão essa etapa, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, item 3.1 e 3.2, alíneas "a" até "g" do Edital de Abertura. Persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados no último critério.
Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação.
O(s) local(is), o(s) horário(s) e informações complementares serão publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática, conforme previsto no Cronograma de Execução.
No ato da identificação dos candidatos, será realizada a inspeção pelo detector de metais.
É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.

Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo, com possibilidade de penalização caso haja emissão de sons durante a realização das atividades. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
Será permitido, durante a realização das provas, se em ambiente externo, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria (boné, chapéu, etc).
Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem de classificação.
As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
Não caberá à FUNDATEC ou à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.
Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.
Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
A prova acontecerá independentemente das condições climáticas.
Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
A realização da Prova Prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso da FUNDATEC, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso a filmagem de sua avaliação.
Os tempos oficiais das atividades serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término das provas.
Manifestações sobre o funcionamento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos utilizados durante a prova devem ser feitas no ato de sua realização.
A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.
A Prova Prática será de caráter eliminatório.
O candidato que não obtiver performance mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.
Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.
A Prova Prática terá pontuação máxima de 100,00 pontos.
O candidato, para ser considerado apto na Prova Prática, deverá atingir a nota mínima de 60,00 pontos na execução das atividades. A nota não será utilizada para fins de classificação.
O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou da Prova Prática.
A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 minutos.
A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.
13.25. Não havendo candidatos aprovados na Prova Prática em número suficiente para o preenchimento das vagas descritas por este Edital ou que vierem a surgir, e havendo candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, poderão ser realizadas novas convocações para realização desta etapa, respeitando a ordem de classificação na Prova Teórico- Objetiva e o prazo de vigência desse Concurso.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS
Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das etapas de prova terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.
Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.2.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.
Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
Recursos com teor idêntico/assemelhado de outros candidatos ou recursos com teor ofensivo não serão considerados.

O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.
Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Encerrado o prazo determinado no subitem 14.5.5, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.
O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO
Da Prova Teórico-Objetiva
O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.
O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
Para os cargos de Nível Superior, o valor total da Prova de Títulos será somado à nota da Prova Teórico-Objetiva
15.1.3 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.
Da Prova Prática
Para os cargos de Motorista II e Motorista III, a aprovação dependerá do desempenho mínimo das atividades definidas no Anexo VII.
Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

Para os cargos com Prova Prática, será disponibilizado antes da convocação para a segunda etapa, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nos itens 13 e Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, antes da convocação para a segunda etapa.
A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério a idade, para o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;
Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os cargos, conforme Anexo II:
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

maior pontuação na Prova de Legislação;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Títulos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

CARGOS DE PROFESSORES

maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Legislação/Estrutura/Funcionamento;
maior pontuação na Prova de Fundamentos da Educação;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação na Prova de Títulos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocíno Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais
maior pontuação na Prova de Legislação;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Legislação;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para envio dos documentos digitalizados para avaliação;

Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de envio. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.

Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) cargo(s), conforme disposto nos Anexos II, VI e VII deste Edital.

18.1.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 15 e seus subitens.

Da Classificação dos Cargos de Nivel Fundamental, Fundamental Completo, Médio e Técnico.

A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

18.2.3 Não haverá arredondamento de notas.

Da Classificação dos Cargos de Nível Superior

A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tít), conforme cálculo abaixo:

NF = PontosTo + PontosTit sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva;

Pontos Tit = Nota Final da Prova de Títulos.

(∑ dos pontos das questões x peso da questão);

A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

Não haverá arredondamento de notas.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterá 3 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;

Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes.

A homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município, no site www.fundatec.org.br e no site www.coqueiral.mg.gov.br , devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Coqueiral/MG.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

O Concurso destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 1.3 – Quadro Demonstrativo, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, localizada na Rua Minas Gerais, nº 62 – Vila Sônia – Coqueiral/MG.

A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, pela publicação no site e no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.

O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), atualizados junto à Prefeitura Municipal de Coqueiral. As alterações deverão ser encaminhadas para rh@coqueiral.mg.gov.br, observando o seguinte padrão:

O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;

A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:

http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

PIS/PASEP;

2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;

CTPS – página da foto e dos dados pessoais;

Última declaração do Imposto de Renda;

Certidão de Nascimento de filhos dependentes;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;

Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001;

Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador.

Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

Acuidade Visual, EEG, ECG.

Para o cargo de Eletricista:
Teste de Romberg, EEC e ECG.
Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Conforme disposto no item 12.4.1, o candidato, na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.
A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.
O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.
A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

DA VALIDADE DO CONCURSO
O presente Concurso Público tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Prefeito Municipal.
A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à Fundatec qualquer divulgação sobre tal informação.
Os candidatos aprovados, excedentes às vagas quantificadas no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo à convocação ou

não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência de sua realização, em jornal de circulação local, no Diário Oficial do Município, no site www.fundatec.org.br e no site www.coqueiral.mg.gov.br .É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.
Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.
Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.
Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar pelo e-mail em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
O Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
20.10 Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.
22.10.1 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, através de editais e listagens da referida Prova.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.
O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever no presente certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso,

qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após esse período, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG pelo e-mail rh@coqueiral.mg.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
22.18.1 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, excluindo-se qualquer outro Foro.
Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.
Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.
O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho do cargo, durante o período de até 03 (três) anos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

ANEXOS
Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
Anexo IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O DIA DE PROVA;
Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS OU PARDOS
Anexo VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO;
Anexo VII – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS;
Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE;
Anexo IX – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2024.

Rossano de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Assistente Social Atribuições:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;
Atender, orientar e acompanhar servidores, afastados ou não, e a comunidade conforme programas ou atividades de readaptação ao serviço;
Instruir os servidores e comunidade sobre os processos de licenciamento, perícia médica, auxílio natalidade e outros;
Acompanhar casos de acidentes de trabalho;
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Propor medidas com vista ao bem estar social do servidor e seu desenvolvimento pessoal;
Implantar programas de assistência social aprovados pelo superior hierárquico;

Atender os servidores e seus familiares em caso de luto, invalidez e/ou doença grave;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Trabalhar em conjunto com outros profissionais do Município em atividades de atendimento em nível de serviço social comunitário;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar Administrativo IV Atribuições do cargo:
Controle e lançamentos, em sistema próprio, dos recebimentos de receitas orçamentária e extra, saldos bancários contas/banco/fontes de recursos;
Controle e lançamentos, em sistema próprio, dos pagamentos efetuados das despesas orçamentária e extra;
Controle, através de sistema informatizado próprio, das conta/banco/fontes de recursos.;
Conciliação e conferência bancária;
Controle das transações financeiras;
Acompanhar a atividade de controle e baixa dos repasses efetuados;
Realizar, controlar, do fluxo de caixa, contas a pagar e a receber (arrecadar);
Realizar, controlar, acompanhar, juntamente com a contabilidade, a execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso – arrecadado x empenhado);
Arquivamento e organização de documentos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos;
Atender ao público interno e externo;
Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;
Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Bibliotecário Escolar Atribuições do Cargo:
Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, retroprojetor, do projetor de slides e de outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
Zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse serviço;
Promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
Divulgar, no âmbito da Escola, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização;
Desenvolver um trabalho articulado - imagem, leitura e outras artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
Colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Escola, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
Ministrar aulas de uso da biblioteca, sensibilizando professores e alunos para o hábito da leitura;
Participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de promoções, o gosto pela leitura;
Coordenar os Laboratórios de Informática Educativa nas Escolas em que existirem;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Contador Atribuições:
Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público;
Assinar pela contabilidade do Município;
Acompanhar e executar os sistemas contábil, financeiro, patrimonial e custos;
Supervisionar patrimônio público municipal;
Controlar a dívida ativa, dívida fundada, operações de crédito;
Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;
Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção;
Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Observar normas de segurança individual e coletiva;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Enfermeiro Assistencial Plantonista Atribuições:
Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com o médico plantonista, o cuidado ao paciente;
Preparar e ministrar medicamentos;
Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;

Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter quando necessário;
Efetuar curativos de maior complexidade;
Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando o médico na execução dos procedimentos diversos;
Realizar o controle dos sinais vitais;
Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
Administrar, coordenar, supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em a equipe de enfermagem (técnicos auxiliares) sob sua gerência.
Realizar a evolução e a anotação dos pacientes em observação, verifica juntamente com a equipe de enfermagem todos os sinais vitais,
Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e motorista quando houver transferência;
Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;
Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
Verifica a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
Trabalhar em escala de plantão diurno/noturno em escala de 12/36 horas com horário descanso de uma hora.

Engenheiro Civil Atribuições:
Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como: carga calculada, pressões de água, resistência a

ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
Consultar outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
Elaborar o projeto de construção, se necessário, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo estimativo dos custos, para fins de análise e aprovação superior;
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas físico-financeiros e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
Executar os projetos, acompanhando e controlando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos, custos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
Participar da elaboração execução e direção de projetos relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custos, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos;
Participar na elaboração e execução de projetos relativos às obras de aproveitamento de recursos hidroagrícolas, organizando programas e técnicas de construção e conservação, para possibilitar a produção de energia hidroelétrica, abastecimento de água, irrigação, etc.;
Ter conhecimento de informática suficiente para manipular planilhas, tabelas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e programas específicos de cálculo estrutural;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Farmacêutico II Atribuições:
Manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem, mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnicos-periciais;
Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
Fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;
Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias e pareceres manifestos;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fiscal de Tributos Municipais II Atribuições:
Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras livres e cobertas, conferindo o recolhimento dos tributos e taxas municipais;
Assinar pelos atos praticados perante o cargo;
Proceder a levantamentos de informações, transcrevendo dados estatísticos, para elaboração de relatórios;
Providenciar trabalhos de escrituração nos livros e impressos específicos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para atender exigências legais;
Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os

relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens imóveis, no exercício de suas funções;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições;
Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais de Tributos e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Coqueiral;
Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais do Setor, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
Informar processos e demais expedientes administrativos;
Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Observar normas de segurança individual e coletiva;
Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados;
Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fisioterapeuta II Atribuições:
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude de articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalites, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Supervisionar e avaliar atividade do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fonoaudiólogo Atribuições:
Estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações;
Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;
Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional;
Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao ensino do Município de Coqueiral;
Avaliar as deficiências do aluno, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;

Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo;
Executar outras tarefas afins.

Monitor III Atribuições:
Zelar pela conservação do material utilizado.
Assegurar que os alunos sejam atendidos em suas necessidades de saúde: nutrição, higiene, descanso e movimento, garantindo o bem-estar, assegurando o crescimento, promovendo o desenvolvimento de todos.
Observar rigorosamente o estado físico do aluno ao chegar à creche, caso detectar alguma anormalidade, comunicar imediatamente à direção.
Descrever oralmente ou na agenda do aluno, ao responsável, como foi o dia do aluno na instituição.
Anotar e pedir ao responsável que assie ciente do comunicado, em caso de doença. Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos.
Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.
Executar atividades inerentes ao cargo.
Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.
Tratar com igualdade todos os alunos, sem distinção de etnia, credo religioso, convicção política e filosófica.
Planejar, elaborar e executar as atividades educativas a serem desenvolvidas junto aos alunos de 02 e 03 anos, conforme orientação e objetivo da escola
Preparar as rotinas diárias, com atividades que sejam condizentes com o nível de desenvolvimento dos alunos.
Solicitar e preparar antecipadamente o material necessário à realização das atividades planejadas.
Zelar pela disciplina de sua turma e colaborar com os colegas para a manutenção da disciplina da instituição
Acompanhar o ato de aprender, brincar e relacionar-se da criança, para estimular seu desenvolvimento, através de atividades compatíveis ao mesmo, visando uma formação holística.
Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando seu desenvolvimento integral.

Nutricionista II Atribuições:
Executar o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
Controlar de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
Solicitar de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
Fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender as

necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
Fornecer assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
Efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com os serviços de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados de compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas.
Auxiliar na aquisição de equipamentos, maquinários e material específicos emitindo opiniões de acordo com os seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir a regularidade dos serviços;
Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios, para estabelecer o tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
Realizar atividades em grupo com usuários e campanhas de promoção em saúde;
Divulgar, implantar programas federais, estaduais que o município aderir;
Manter registro atualizados dos atendimentos;
Trabalhar juntamente com a equipe multidisciplinar e atenção primária em saúde com atendimentos individuais, coletivos nas unidades e em domicílio;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Odontólogo III Atribuições:
Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
Executar a extração de raízes e dentes utilizando fórceps, alavanca e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo;
Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
Registrar os dados coletados do cliente, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias ou tratar de infecções da boca e dentes;
Fazer radiografias, para estabelecer diagnóstico dos dentes;

Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para concessão de licenças, abono de faltas e outros;
Executar atividades de assistência buco-dentária;
Participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia na atenção primária; promover programas de educação permanente e de implantação de normas técnicas e equipamentos, emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação;
Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização dos Raios X em Odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para a recuperação de tecidos;
Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção

em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciam os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar das atividades de educação permanente;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD);
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Professor Regente de Turma – PEB II Atribuições:
Executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes;
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;
Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; orientar as crianças na alimentação;
Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo a sua faixa etária;
Cientificar a chefia imediata das ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças;
Selecionar e organizar brinquedos e material gráfico utilizados;
Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
Acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
Ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
Desenvolver atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora;
Promover trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância,
Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes;
Planejar, executar e avaliar as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças, acompanhar, orientar, incentivar, registrar em fichas apropriadas e avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais;

Participar na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal, cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
Responsabilizar-se pela recuperação do aluno;
Executar outras atribuições afins.

Professor Regente de Turma PEB II AEE Atribuições:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Professor de Educação Física Atribuições:
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos (as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis.
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.
Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.
Auxiliar e assessorar órgãos públicos na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;
Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche;
Preparar aulas;
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
Participar na elaboração do projeto pedagógico;
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
Participar do processo de formação continuada para docentes;

Psicólogo II Atribuições:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde;
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas.

Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental.
Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos- socorros e demais instituições;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos.
Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;

Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural;
Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Efetuar o treinamento, acompanhamento avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal, orientação individual e comunitária;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Atendente de Saúde II Atribuições:
Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções e fazendo pequenos curativos, mediante prescrição médica;
Orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação e medida de prevenção de doenças e saúde bucal;
Participar nas ações de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações e instruindo sobre doses subsequentes e reforço, de acordo com instruções recebidas;
Guardar e controlar vacinas, soros e demais medicamentos, visando sua conservação e distribuição;
Coletar amostras para exames laboratoriais, distribuindo recipientes e orientando os pacientes nos procedimentos;
Controlar a distribuição de amostras grátis de medicamentos a funcionários e seus dependentes;
Esterilizar material utilizando o processo existente na unidade, para mantê-los em condições de uso;
Coletar e fornecer informações e dados solicitados, preenchendo formulários apropriados, de acordo com normas pré- estabelecidas e inserção das informações no banco de dados dos sistemas;
Atendimento a pacientes e abertura de fichas ambulatoriais;
Organização de processos de atendimento;
Direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames;
Organização de rotinas e agendas;
Manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso;
Garantia de um fluxo de informações satisfatório e respostas de dúvidas de pacientes;
Registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais;
Atendimento às necessidades de higiene corporal;
Administração de medicamentos por via oral e parenteral; preparo de drogas e soluções; cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar de Saúde Bucal Atribuições:
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
Atender pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao médico ou cirurgião-dentista;81
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os

atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgiãodentista consultá-los, quando necessário;
Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental; equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior

Técnico de Enfermagem Atribuições:
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados ou não, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;
Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
Auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;
Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;

Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
Participar da programação da assistência de enfermagem;
Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
Participar da equipe de saúde.
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Técnico de Informática Atribuições:
Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operam.
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.

Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
Instalar e configurar roteadores, switches, access points (pontos de acesso), modems e outros dispositivos de rede necessários para estabelecer e expandir a infraestrutura de rede.
Monitorar a rede regularmente para garantir que ela esteja funcionando corretamente e otimizada para o desempenho máximo. Isso pode envolver a realização de atualizações de firmware, aplicação de patches de segurança e resolução de problemas em tempo hábil.
Quando ocorrem problemas de conectividade ou desempenho da rede, os técnicos em redes são responsáveis por identificar a causa raiz e implementar soluções adequadas. Isso pode incluir testes de conectividade, análise de tráfego de rede e configuração de firewalls.
Fornecer suporte técnico aos usuários finais para resolver problemas de conectividade, acesso à rede e outras questões relacionadas.
Fazer o upgrade e a substituição de componentes de rede quando necessário, para garantir a continuidade e a eficiência das operações.
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Técnico de Saúde Bucal Atribuições:
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Remover suturas;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Realizar isolamento do campo operatório;
Desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
Atender pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao médico ou cirurgião-dentista;
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Técnico em Radiologia Atribuições:
Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;
Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para obter as chapas radiográficas;
Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
Coloca o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;
Aciona o aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
Encaminha o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;

Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Auxiliar Administrativo II Atribuições:
Executar trabalhos de digitação, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação;
Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária;
Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente;
Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-as a outras pessoas ou unidades;
Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior;
Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos;
Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários do Município, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade;
Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacamento, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos;
Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar de Secretaria Atribuições:
prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar;
classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes;
redigir e expedir correspondências oficiais;
organizar e responder pela manutenção dos arquivos;
acompanhar os atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado;
coordenar o pessoal de apoio e administrativo, em todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar; responder pelos diários de classe;
fornecer informações para a Direção, alunos, pais, equipe de suporte pedagógico, professores, órgãos colegiados e órgãos públicos;
exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar;
atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação;
operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega;
zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos;
assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas;
examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

Motorista III Atribuições:
Transportar pacientes e/ ou servidores do município;
Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como loco movê-los nas macas para o interior de hospitais;
Dirigir automóvel, ônibus, van, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins;
Dirigir veículos leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo a sinalização e observando o

fluxo do tráfego, para evitar acidentes;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
Receber os passageiros, parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em locais pré-determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque, para conduzi-los aos locais desejados, com zelo e segurança;
Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção e solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, pedestres e outros veículos;
Cuidar da manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento.
Efetuar a carga ou descarga de mercadorias, retirando-as ou arrumando-as no porta bagagem, para evitar acidentes e atender corretamente à clientela;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Recepcionista Atribuições:
Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados;
Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável;
Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente ou por telefone/e-mail;
Encaminhar e orientar os visitantes ou cliente para o setor desejado;
Receber e transmitir mensagens;
Utilizar recursos de informática (computadores, impressoras, catracas eletrônicas, etc.);
Ser respeitoso (a) e tratar com educação todos os visitantes ou clientes;
Saber repassar informações básicas sobre os setores, serviços, programas, etc.;
Executar outras tarefas administrativas;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

4. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Agente Sanitário Atribuições:
Visitar logradouros públicos, estabelecimentos e domicílios periodicamente, para possibilitar a identificação de riscos sanitários;
Orientar comunidade para a promoção da saúde;
Rastrear focos de doenças específicas;
Promover a educação sanitária e ambiental;
Participar de campanhas preventivas;
Incentivar as atividades comunitárias;
Promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades;
Participar de reuniões profissionais;
Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, inspecionando produtos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de despojos, de lazer, habitacionais e terrenos baldios;
Realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão;
Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal;
Informar e dar parecer para decisão superior em processos de ação fiscal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
Executa outras atividades correlatas mediante determinação superior.

Auxiliar de Serviços Educacionais I Atribuições:
limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento;
distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
requisitar material e mantimentos, quando necessário;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
zelar pela segurança da Unidade Escolar;
executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Serviços Educacionais II Atribuições:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas
para garantir sua conservação e melhor aproveitamento;
Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
Auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
Zelar pela segurança da Unidade Escolar;
Executar outras atribuições afins.

Monitor de Esportes Atribuições:
Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes;
Contribui na elaboração de projetos, sob a supervisão de superiores;
Executa projetos e atividades recreativas;
Promove atividades lúdicas, estimulantes à participação;
Atende crianças e adolescentes;
Contribuem e administram equipamentos e materiais de trabalho;
As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança e saúde;
Desenvolve as atividades sob supervisão, em ambientes fechados ou a céu aberto, atuando em horários irregulares;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Motorista II Atribuições:
Dirigir veículos pesados e leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo a sinalização e observando o fluxo de tráfego, para evitar acidentes;
Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, e a localização do estabelecimento para onde
serão transportados funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura, para dar cumprimento à programação

estabelecida;
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volum es, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitadas;
Cuidar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de conservação;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Operador de Máquinas Pesadas Atribuições:
Operar máquinas leves e pesadas, acionando seus controles e manipulando seus comandos, para posicioná-la segundo a necessidade do trabalho;
Movimentar a pá carregadeira, acionando os seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
Conduzir máquinas providas de um dispositivo escavador, dirigindo-as e manobrando os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalizações de água, esgotos, drenagem, etc.;
Operar máquinas providas de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-as e manipulando os comandos de movimentação de pá, para empurrar, repartir e nivelar terras e outros materiais;
Comandar máquinas niveladoras munidas de uma lâmina, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos;
Operar dragas, regulando e operando motores e comandos, para extrair areia, cascalho e limo de solos;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e períodos de trabalhos, tipos e processos utilizados, para controle de produção;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Porteiro Atribuições:
Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos criados pela Instituição a qual trabalhe;
Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança da Instituição;
Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
Executar as atividades solicitadas pelo superior de acordo com sua função/cargo;
Adotar comportamento preventivo e seguir orientações e normas referentes a Segurança do Trabalho;
Caso fornecido, fazer uso correto do uniforme de trabalho durante sua jornada de trabalho;
Alertar o superior sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

5. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Auxiliar de Serviços:
Atribuições:
Executar serviços de limpeza e manutenção pesada de obras em geral e conservação de praças, ruas, estradas, instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral no escritório e/ou nas unidades de trabalho, recolhendo resíduos sólidos, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
Repor nas dependências sanitárias o material necessário, para que os usuários tenham condições de usá-las;
Executar as atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, auxiliando na implantação e/ou modificação de "layouts";
Auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, para possibilitar seu encaminhamento e/ou distribuição;
Efetuar serviços de jardinagem, inclusive podas, aguando e tratando de plantas, para possibilitar seu embelezamento e conservação;
Auxiliar operadores e mecânicos nos serviços de limpeza, lubrificação, abastecimento, manutenção e conservação de máquinas, veículos e equipamentos leves e pesados, tais como tratores de pneu e de esteira, retroescavadeiras, escavadeiras e implementos;
Recolher ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela sua guarda e conservação;

Substituir eventualmente e mediante determinação superior, os operadores de máquinas, para execução de serviços de pequena complexidade;
Executar tarefas simples de bombeiro de posto abastecendo veículos e máquinas, calibrando pneus, verificando radiadores e outros componentes, mediante orientação e supervisão;
Executar e/ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;
Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte relacionadas às tarefas de manutenção;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar de Serviços – Faxina Atribuições:
Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral no escritório e/ou nas unidades de trabalho, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
Repor nas dependências sanitárias o material necessário, para que os usuários tenham condições de usá-las;
Executar as atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, auxiliando na implantação e/ou modificação de "layouts";
Auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, para possibilitar seu encaminhamento e/ou distribuição;
Lavar e secar peças de vestuário, roupas de cama, mesa e outras similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência;
Preparar alimentos destinados às refeições, cortando-os, temperando-os, refogando-os, assando-os, cozinhando-os ou fritando-os, de acordo com o cardápio pré-fixado, bem como lavar e conservar os utensílios empregados para possibilitar sua utilização posterior;
Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais;
Efetuar pequenos serviços de jardinagem, aguando e tratando de plantas, para possibilitar seu embelezamento e conservação;
Executar e/ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Coveiro Atribuições:
Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;
Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;
Executar serviços de inumações e exumações em geral;
Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;
Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura;
Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;
Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;
Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;
Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;
Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios;
Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;
Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto;
Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;
Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá- las;
Transladar restos mortais para os ossários;
Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Eletricista Atribuições:
Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva;
Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar testes;
Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
Conhecimento de grandezas elétricas e magnéticas; potência e energia; medidas elétricas, circuitos elétricos - série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo, Eletrostática. Circuitos de corrente contínua. Circuitos elétricos em corrente alternada. Circuitos trifásicos;
Realizar instalações e manutenção predial de circuitos elétricos;

Interpretação de projetos elétricos e desenho técnico;
Executar montagem de instalações elétricas;
Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão;
Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos;
Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelos, interruptor de minuteria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas;
Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo;
Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts;
Instalação de ventiladores de teto com controle de comando com duas rotações;
Montagem e instalações de luminária fluorescente com reator de partida rápida para até 04 (quatro) lâmpadas. Máquinas elétricas: Transformadores, Motores de indução monofásicos e trifásicos;
-Acionamentos e controles elétricos. Instrumentos e equipamentos de medição e controle;

Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas. Equipamento de proteção individual. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos;
- Executar outras atividades correlatas mediante determinação superior.

Mecânico Atribuições:
Auxiliar no desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação;
Auxiliar no procedimento à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhe as características funcionais;
Auxiliar na execução de substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulação, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular;
Auxiliar os trabalhos de afinação do motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo;
Executar serviços gerais de oficina, limpeza de peças, arrumação, organização do local de trabalho e outros trabalhos inerentes a função;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Tratorista Atribuições:
Dirige e controla tratores, reboques, implementos, máquinas agrícolas, discos, arados, roçadeiras, adubadeiras, motosserras, moto podas, roçadeira costal, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensilhadeira e calcareadeira;
Regula o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a necessidade, para acoplá-los ao trator;
Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo;
Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina;
Manobra a máquina, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as irregularidades do terreno e as curvas de nível;
Realiza manutenção preventiva dessas máquinas, como lubrificação, calibração dos pneus, ajuste dos equipamentos e acoplagem dos mesmos, bem como a execução de outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá- los e mantê-los em condições de uso;
Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados;
Presta serviços a pequenos produtores rurais, mediante programação da secretaria responsável e disponibilização de patrulha mecanizada;
No exercício de suas atribuições, poderá conduzir veículos para os quais esteja legalmente habilitado;
Executa outras atividades correlatas mediante determinação superior.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	N° de Questões	Pontos/ Questão	N° Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Nível Superior Completo (exceto cargos de Professores)	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 05 05 10	2,25 2,25 2,25 2,25 2,25	01 01 01 01 05	45,00	90,00
Professores	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação/Estrutura e Funcionamento (E/C)* Fundamentos da Educação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 10 05 05	2,25 2,25 2,25 2,25 2,25	01 01 01 01 02	45,00	90,00
Nível Técnico	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 05 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01 05	45,00	90,00
Nível Médio	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)*	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01	50,00	100,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/ Raciocínio Lógico (E/C)*	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01	50,00	100,00

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.
(*) Essas matérias compõem a Prova Base.
As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
OUTRAS ETAPAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Todos de Nível Superior	Prova de Títulos (C)	-	10,00**
Motorista II e Motorista III	Prova Prática (E)	Apto/ Inapto (60% de desempenho)	-

(*) Caráter: (C) Classificatório (E) Eliminatório.
(**) Os pontos da Prova de Títulos serão somados aos pontos da Prova Teórico-Objetiva.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	31/01/2024

Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	02/04 a 01/05/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	02 a 11/04/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04 e 06/04/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	12/04/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	15 a 17/04/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	24/04/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	26/04/2024
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	02/05/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	02/05/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	02/05/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	02/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	08/05/2024
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	09 a 13/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	17/05/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	17/05/2024
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	17/05/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	17/05/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas	**26/05/2024**
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	27/05/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27/05/2024
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	27/05/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28 a 31/05/2024
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	03/06/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	18/06/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/06/2024
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	20/06/2024
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	20/06/2024
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	21/06 a 21/07/2024

Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico- Objetivas	21 a 25/06/2024
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	28/06/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	28/06/2024
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate – (todos os cargos)	05/07/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	10/07/2024
Resultado do Sorteio Público de Desempate	10/07/2024
Classificação na Prova Teórico-objetiva (todos os cargos)	16/07/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática	19/07/2024
Divulgação da Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	19/07/2024
Período para Entrega de Títulos	22 e 24/07/2024
Realização da Prova Prática	**28/07/2024**
Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	06/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	06/08/2024
Consulta do Formulário de Avaliação da Prova Prática	06/08/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	07 a 09/08/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Prova Prática	07 a 09/08/2024
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	20/08/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	20/08/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Prática	20/08/2024
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	23/08/2024

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e www.coqueiral.com.br**.**

O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

– DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Manhã	Nível Superior Completo, Nível Fundamental Completo e Nível Fundamental Incompleto.
	Domingo – Tarde	Nível Técnico e Médio Completo.

O(a) candidato(a)_, CPF nº_, inscrito ao cargo de tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência: Idade Atual:

Grau ou nível da deficiência:

Histórico da patologia:

Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? ( ) Não ( ) Sim. Quais?

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Hemiparesia
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Paralisia Cerebral	( ) Nanismo

( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia

( ) Membros com deformidade congênita ( ) Membros com deformidade adquirida

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) – Observação: anexar a esse documento a audiometria.

( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) - Observação: anexar a esse documento o exame oftalmológico (acuidade visual com correção e campo visual.
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. ( ) Visão monocular.
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ( )- Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.

Data da emissão deste documento: / / .

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

AUTODECLARAÇÃO
Eu , de CPF nº
, nascido em / / , declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Afrodescendentes, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da auto declaração deste Concurso.

Assinatura do Candidato

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
Ratificamos que FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição. Portanto, esse formulário é apenas para cumprimento das exigências Editalícias que
compõe esse Processo Seletivo.
O candidato teve seu pedido para concorrer as cotas: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) Se indígena, foi entregue a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO? SIM( ) NÃO ( )
Parecer da Comissão Especial:

. Data:
Membros da Comissão:

Presidente da Comissão Membro da Comissão 1 Membro da Comissão 2

Membro da Comissão 3 Membro da Comissão 4

VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO
REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS
Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste Anexo.
Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).
Os requisitos citados para ingresso ao cargo, que constam no Quadro Demonstrativo de Cargos, item 1.3, NÃO serão pontuados.
Os requisitos de admissão/posse serão, a teor do Edital, apreciados ao tempo da convocação. Contudo, para fins de titulação, os candidatos que tenham interesse em pontuar Pós-graduações de que trata do Edital, deverão apresentar, em campo apartado, a comprovação dos requisitos que serão apresentados na admissão/posse. A avaliação do enquadramento dos requisitos para nomeação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.
Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado no item específico para esse tipo de documento, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexá-la no item específico para esse tipo de documento.
Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso, que tenham sido realizados em período concomitantes, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação na Prova de Títulos, desde que este tenha a carga horária mínima exigida para cumprimento do item.
No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.
Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes no item 4 deste Anexo.
A quantidade de alíneas informada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, ou seja, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado com duas páginas) por alínea no formulário. Caso poste mais de um título por alínea, mesmo que dentro dos regramentos de validação do documento, o candidato será pontuado apenas por um, não sendo reconsiderado ainda que no período recursal.
Nos documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá atentar-se para anexar as duas imagens para análise.

O candidato deverá realizar o upload referente a cada alínea em um único arquivo, ainda que os documentos que tenham mais de uma página ou que sejam comprovados por mais de um documento.

TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Quantida de de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para comprovação
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
I.	Doutorado *(Stricto Sensu)*	1	4,00	4,00	Somente serão aceitos: Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1 deste Anexo. Cursos **CONCLUÍDOS nos últimos 05 (cinco) anos, considerando o período retroativamente à data de aplicação da prova teórico-objetiva.** Certificados de Especialização que apresentem as seguintes características, tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito: a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.
II.	Mestrado *(Stricto Sensu)*	1	3,00	3,00	
III.	Especialização nas modalidades: *Lato Sensu* MBA	2	1,50	3,00	
Pontuação máxima para Cursos de Formação Profissional		**4**	-	**10,00**	

Critério de Pontuação:

Cargos de Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo IV, Contador, Enfermeiro Assistencial Plantonista, Engenheiro Civil, Farmacêutico II, Fiscal de Tributos Municipais II, Fisioterapeuta II, Fonoaudiólogo, Nutricionista II, Odontólogo III e Psicólogo II: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.

Cargos de Bibliotecário Escolar, Monitor III e Professores: Professor Regente de Turma – PEB II, PEB II AEE, Professor de Educação Física: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação.

MODELO DE DECLARAÇÃO: As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso;

Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);

Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;

Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;

MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos no quadro 4.4.

Conforme Quadro de Não Valoração dos Títulos, item 4.4, por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

declaração de alteração de nome;

verso de documento já encaminhado;

complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico;

A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

No período de recursos, NÃO serão aceitos:

reenvio de arquivos corrompidos;

alteração de títulos entregues em outro item;

troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;

novos títulos para pontuação;

apócrifos, quando exigível a assinatura.

Os títulos não serão pontuados caso apresentem um ou mais dos motivos listados abaixo:

QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
GERAIS		
Nº	**Descrição dos Motivos de Inferimento**	**Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues**
1.	Discriminados e postados no item incorreto.	Ver item 4.3.1, alíneas "b" e "c".
2.	Considerados requisitos de escolaridade do cargo de acordo com o Quadro Demonstrativo de Cargos, item 1.3 do Edital de Abertura.	Ver item 1.
3.	Nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
4.	Declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como sem informações como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante.	Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente e de acordo com o modelo citado no item 4.
5.	Sem a devida descrição do nome do participante.	Ver item 4.3.1, alínea "c".
6.	Arquivos corrompidos.	Ver item 4.3.1, alínea "a".
7.	Ilegíveis ou rasurados.	Ver item 4.3.1, alínea "d".
8.	Não condiz com a descrição do formulário.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
9.	Faltam informações necessárias para avaliação da Banca, tais como: carga horária, datas de realização (início e fim), código de autenticidade, etc.	Documento complementar com informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico.
10.	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
11.	Emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado.	Reenvio do título com possibilidade de autenticação.
12.	Sem verso enviado e que seja necessário para avaliação.	Verso que possa se identificar sendo do mesmo documento.
13.	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e documento que comprove a revalidação no país.
14.	Fora do prazo estabelecido.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
15.	Documentos não referenciados no Formulário On-line de Entrega dos Títulos.	Ver item 4.3.1, alíneas "b", "c" e "d".
16.	Já avaliados em outra alínea.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
17.	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	Ver item 2.
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Nº	**Descrição dos Motivos de Inferimento**	**Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues**
18.	Curso não concluído.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
19.	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
20.	Não se enquadra como Pós-graduação na modalidade *Lato Sensu ou Stricto Sensu.*	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".

21.	Pós-Graduação, Doutorado ou Mestrado não concluído até o prazo estipulado em edital.	Ver item 2.
22.	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as caracteristicas corretas referente ao mesmo curso.
23.	Sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar que comprove as informações faltantes.
24.	Certificados de cursos que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição ministrante, bem como sem informações do período de realização e nome do candidato.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
25.	Curso não relacionado com a área, conforme item 2.2 deste Anexo.	Ver item 2.

MOTORISTA II e III

A Prova Prática, de caráter eliminatório, consistirá de **Exame de Direção Veicular** – habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva.

O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, na **Categoria Mínima definida no Quadro de Requisitos do Cargos**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

O Exame de Direção Veicular será composto da seguinte atividade:

- Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.

O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);
desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
avançar sobre o meio-fio;
transitar em contramão de direção;
não completar a realização de todas as etapas do exame;
avançar a via preferencial;
provocar acidente durante e realização do exame;
exceder a velocidade regulamentada para a via;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle de direção do veículo em movimento;
estacionar mais de 1 metro do meio-fio;
avançar delimitador;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);
executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
fazer conversão incorretamente;
usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
desengrenar o veículo nos declives;
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

No Edital de Convocação, serão definidos quais os veículos que serão utilizados no dia da prova.

Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função, inclusive o uso de calça comprida e sapato fechado firme no pé.

Não será permitido realizar a prova descalço, de chinelo ou qualquer outro calçado que não esteja preso ao pé.

Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o

dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 3. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 4. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 5. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 6. Equações de 1º e 2º graus: Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 7. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 8. Teorema de Tales.
9. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos, circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 10. Noções de Geometria Espacial: cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 11. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples. 12. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética

ponderada. 13. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios: deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações, diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis de Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

PROGRAMA: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Plano Nacional de Educação. 5. Plano Nacional de Educação Digital. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 9. Ministério da Educação: Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. 10. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 11. Plano de Carreira do Magistério do Município.

PROGRAMA: 1. Educação: Desafios atuais. 2. Metodologias Ativas. 3. Os impactos e a importância da Educação 3.0, 4.0 e 5.0. 4. Ensino Híbrido: Modelos sustentados e modelos disruptivos. 5. Cidadania digital: educando para o uso consciente da internet. 6. Educação na era digital. 7. Escola do futuro: como será, tendências e perspectivas. 8. Mediação da aprendizagem. 9. Didática e metodologia do ensino. 10. Teorias da aprendizagem e tendências pedagógicas. 11. Projeto Político Pedagógico, currículo, plano de aula e processo educativo. 12. Gestão e planejamento escolar. 13. Avaliação da aprendizagem, instrumentos avaliativos e tipos de avaliação. 14. Inclusão escolar e diversidade cultural. 15. Processo ensino aprendizagem. 16. Gestão da aprendizagem em sala de aula. 17. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 18. Didática e a Formação Docente. 19. Interdisciplinaridade, pluriscipIinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Modelos de Jantsch. 20. Educar pela Pesquisa.

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11.

Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 3. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 4. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 5. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 6. Equações de 1º e 2º graus: Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 7. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 8. Teorema de Tales.
9. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos, circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 10. Noções de Geometria Espacial: cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 11. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples. 12. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. 13. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios: deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações, diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis de Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

PROGRAMA: 1. Interpretação de textos: 1.1 Leitura e compreensão de informações. 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias. 1.3 Intenção comunicativa. **2. Vocabulário:** 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Sinônimos e antônimos. **3. Aspectos linguísticos:** 3.1 Grafia correta de palavras.
3.2 Separação silábica. 3.3 Localização da sílaba tônica. 3.4 Acentuação gráfica. 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. 3.6 Família de palavras. 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. 3.9 Emprego e classificação dos numerais. 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações. 3.11 Emprego e classificação dos advérbios. 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal. 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal. 3.14 Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula; Emprego dos dois pontos; Uso do travessão. 3.15 Processos de coordenação e subordinação. 3.16 Elementos de coesão no texto. 3.17 Sintaxe do período simples.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade

Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: **PARTE 1**: Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: Proposições simples; Proposições compostas; Conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Valor lógico de proposições e construção de tabelas-verdade; Álgebra proposicional; Equivalências lógicas; Negações dos conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Tautologia, contradição e contingência; Diagramas lógicos; Lógica de argumentação. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

PROGRAMA: 1. Interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes). 4. Sílaba: separação e classificação. 5. Emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios. 6. Emprego e flexão de verbos regulares. 7. Acentuação gráfica e tônica. 8. Ortografia. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b, h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. 9. Fonética: vogal, semivogal e consoante; fonema e letra; encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. 10. Pontuação (ponto final,

ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). 11. Sentido de palavras e expressões no texto. 12. Substituição de palavras e de expressões no texto.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, **PROGRAMA:** Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia

e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: **PARTE 1**: 1. Sistema de numeração decimal. 2. Sistema romano de numeração. 3. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 4. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 5. Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. 8. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: Proposições simples; Proposições compostas; Conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Valor lógico de proposições; Álgebra proposicional; Equivalências lógicas; Negações dos conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Diagramas lógicos; Lógica de argumentação.

PROGRAMA: 1. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1.1 Administração Pública Direta: espécies de órgãos públicos. Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessionárias e permissionárias. Agências Executivas e Reguladoras. Conselhos de Fiscalização Profissional. 1.2. Princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, boa-fé, igualdade, continuidade do serviço público e segurança jurídica. 1.3. Atos Administrativos: noção, atributos, elementos, classificação, perfeição, eficácia e validade. Espécies. Extinção. Controle judicial dos atos administrativos. 1.4. Processo Administrativo: noção, princípios aplicáveis, a procedimentalização das decisões administrativas. Processo Administrativo Disciplinar. Processo sumário. 1.5. Poderes Administrativos: Poder de Polícia, Poder Disciplinar, Poder Hierárquico, Poder Vinculado, Poder Discricionário e Poder Regulamentar. 1.6. Agentes Públicos: noção e classificação. Espécies de regimes jurídicos: institucional e contratual. Regras constitucionais aplicáveis aos servidores públicos. 1.7. Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). 1.8. Licitação Pública: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação. Sanções penais na licitação. Lei nº 14.133/2021
- Lei de Licitações. 1.9. Contratos Administrativos. Contratos Administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 1.10. Serviço Público: conceito e classificação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Convênios e consórcios administrativos. Concessão, permissão e autorização. Lei nº 8.987/95. 1.11. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. 1.12. Responsabilidade civil do Estado: noção, excludentes de responsabilidade civil do Estado, ação de regresso. Interpretação do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Teoria da responsabilidade civil objetiva. A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos e comissivos de seus agentes. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. 1.13. Responsabilidade fiscal. 1.14. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Formas judiciais de controle da atividade administrativa: Ação Popular (Lei n. 4.717/65), Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85) e Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/2009). 1.15. Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Súmulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Administrativo. **2. DIREITO CONSTITUCIONAL:** 2.1. Constituição: princípios fundamentais. 2.2. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais.
2.3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 2.4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 2.5. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. 2.6. Do Poder Legislativo: Do Congresso Nacional. Atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e Senadores. Das reuniões e das comissões. Processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. (arts. 44 a 75 da Constituição Federal). 2.7. Do Poder Executivo: arts. 76 a 91 da Constituição Federal. 2.8. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169 da Constituição Federal). 2.9. Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192 da Constituição Federal). 2.10. Da Ordem Social: Da Saúde (arts. 196 a 200 da Constituição Federal). **3. DIREITO DO TRABALHO:** 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. **4. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Competência da Justiça do Trabalho. 4.4. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.5. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.6. Dissídios coletivos.
4.7. Processo de multas administrativas. **5. DIREITO CIVIL:** 5.1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 5.2. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. 5.3. Das Pessoas Jurídicas. 5.4. Do Domicílio. 5.5. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. 5.6. Dos Fatos Jurídicos. 5.7. Das modalidades das

Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. 5.8. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). 5.9. Da Responsabilidade Civil. 5.10. Da Posse. 5.11. Da Propriedade: Da propriedade em geral

(Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel; Da perda da propriedade. 5.12. Direito do Consumidor (Lei n. 8.078/90). 5.13. Direito de Empresa (arts. 996 a 1.195 do Código Civil). 5.14. Súmulas do STF e STJ sobre Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito da Empresa. **6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 6.1. Das normas Processuais Civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 6.2. Jurisdição e competência. 6.3. Sujeitos do processo. Intervenção de terceiros. Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública. 6.4. Dos atos processuais. 6.5. Tutela provisória. 6.6. Da formação, suspensão e extinção do processo. 6.7. Processo de conhecimento: Procedimento comum. Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, réplica. Revelia. Improcedência liminar do pedido. Audiência e conciliação e mediação. Julgamento conforme o estado do processo. 6.8. Provas. 6.9. Sentença e coisa julgada. 6.10. Cumprimento de sentença: Liquidação de sentença. Procedimento de cumprimento da sentença. 6.11. Procedimentos especiais. 6.12. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. 6.13. Mandado de Segurança: individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação por ato de improbidade administrativa. 6.14. Processo de execução: Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da suspensão e da extinção do processo de execução. 6.15. Execução fiscal (Lei nº 6.830/80). 6.16. Dos procedimentos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 6.17. Ação rescisória. 6.18. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. 6.19. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Processo Civil. **7. DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 7.1. Código Penal: Parte geral: Aplicação da Lei Penal; do Crime; da Imputabilidade Penal; do Concurso de Pessoas; da pena (capítulo VI - dos efeitos da condenação); da extinção da punibilidade. 7.2. Parte especial: dos Crimes contra a Fé Pública; dos Crimes contra a Administração Pública. 7.3. Leis Criminais Especiais: Crimes de abuso de autoridade e Crimes previstos na lei de Licitações. 7.4. Código de Processo Penal: Do Processo em Geral. 7.5. Lei Federal n.º 9.099/95: Juizados Especiais Criminais. 7.6. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Penal e Processo Penal. **8. DIREITO TRIBUTÁRIO:** 8.1. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de Direito Tributário. 8.2. Legislação Tributária. Obrigação Tributária: a) hipótese de incidência. b) fato gerador. c) sujeitos ativo e passivo. d) responsabilidade tributária. 8.3. Crédito Tributário: a) lançamento. b) modalidades. c) revisão. d) suspensão. e) extinção. f) exclusão. 8.4. Imunidades e isenção. 8.5. Tributos: a) natureza jurídica. b) conceito. c) classificação. d) espécies. e) impostos. f) taxas. g) contribuições. h) empréstimo compulsório. 8.6. Garantias e privilégios do Crédito Tributário. 8.7. Administração tributária. 8.8. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. 8.9. Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. 8.10. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário. **9. DIREITO AMBIENTAL:** 9.1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto.
9.2. Princípios fundamentais. 9.3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 9.4. Repartição de competências em matéria ambiental. 9.5. Zoneamento Ambiental. 9.6. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 9.7. Poder de polícia e Direito Ambiental: Licenciamento ambiental. 9.8. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. 9.9. Crimes ambientais: espécies e sanções penais. 9.10. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. 9.11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Requisitos. 9.12. Proteção às florestas no Direito Ambiental brasileiro. 9.13. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.

PROGRAMA: 1. O trabalho do(a) assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas nas políticas sociais. 2. A dimensão investigativa no exercício profissional do(a) assistente social e a instrumentalidade como elemento da intervenção profissional de acordo com as ideias e as produções de Yolanda Guerra. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social, de Carlos Antonio de Souza Moraes. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, de Cristina Kologeski Fraga. 3.Código de Ética do(a) Assistente Social e Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. 4. NOB-RH/SUAS e tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. 5. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 6. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 7. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. 8. Políticas Públicas. A Questão Social, o contexto conjuntural. O espaço sócio- ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 9. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Supervisão de Estágio em Serviço Social. 10. CFESS Manifesta. Publicações. (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS). Link: www.cfess.org.br/visualizar/manifesta. Livros, brochuras e outros (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS). Cadernos do Curso para Agentes de Multiplicação: 1 - Ética e História. Caderno 2 - Ética e Trabalho Profissional. Caderno 3 - Ética e Direitos Humanos. Caderno 4 - Ética e Instrumentos Processuais. E-book Pareceres jurídicos sobre Serviço Social, ética e direitos humanos. Link: www.cfess.org.br/visualizar/livros. 11. Questão social e Capitalismo de acordo com as ideias e produções de Marilda Villela Iamamoto e José Paulo Netto.12. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais e seus instrumentos técnico-operativos. 13. O Serviço Social na contemporaneidade e as novas exigências do mercado de trabalho. 14. Estatuto da Criança e Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa Idosa. 15. Livro Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.

CARGO 03: AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV

PROGRAMA: 1. Fundamentos da Administração: funções administrativas: planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; benchmarking; empowerment; ciclo PDCA, Planejamento Estratégico, Balanced Scorecard (BSC), Gerenciamento pelas diretrizes (GPD). Análise de cenários e de ambiente; Matriz SWOT; Matriz GUT; implementação de estratégias; Tipos de indicadores; Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação; Ferramentas de Gestão. Disfunções da burocracia. 2. Organização, Sistemas e Métodos: Gestão de Processos; Função do Projeto nos Estudos Organizacionais; Manualização; Técnicas de Estruturação; Arquitetura Organizacional; Qualidade; Reengenharia; Mudança Organizacional. 3. Administração de Recursos Humanos: treinamento e desenvolvimento de pessoal; desenho de cargos; descrição e análise de cargos; avaliação de desempenho; plano de carreira; planos de metas e recompensas; administração de salários; planos de benefícios sociais; qualidade de vida no trabalho; Gestão de pessoas por competências; Conceito e tipologia de competências; Modelo integrado de gestão por competências; Mapeamento, descrição e análise de perfis por competências. 4. Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos. 5. Gestão de Tecnologia da Informação: conceitos de Tecnologia da Informação; conceitos e gerenciamento; gerenciamento de dados e conhecimento; computação em rede; processamento de transações, aplicações funcionais e integração; sistemas de suporte gerencial. 6. Administração Financeira e Orçamentária: conceitos; princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa; instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA; ciclo orçamentário; conceituação da receita e da despesa pública; classificação da receita pública orçamentária por categoria econômica no Brasil; classificação das despesas orçamentárias, segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional, por

estrutura programática, por natureza e institucional); estágios da receita e da despesa orçamentária; créditos adicionais; Lei Federal nº 4320/64 (Lei do Orçamento Público) e alterações; Lei complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e alterações. 7. Legislação: Noções Básicas de Direito Administrativo; Noções de Direito do Trabalho; Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações). Lei nº 12.527/11 (Regula o acesso a informações); Lei nº. 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados; dos interessados; dos impedimentos e da suspeição; do dever de decidir; da anulação, revogação e convalidação; dos prazos; das sanções; das disposições finais.

PROGRAMA: 1. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização, administração de recursos materiais e humanos. Avaliação. Marketing em unidades de informação. Gestão da qualidade em unidades de informação. Técnicas para a tomada de decisões. Comunicação científica e organizacional. 2. Gestão do Conhecimento. Inteligência Organizacional. Sociedade da Informação. 3. Representação descritiva: princípios gerais de catalogação. CCAA2, MARC 21 e RDA. 4. Representação temática dos documentos: princípios gerais de classificação, Sistemas de classificação bibliográfica (CDU e CDD). 5. Indexação: conceitos, características e sistemas. Indexação automática. Vocabulário controlado e tesauros. Metadados, índices e resumos. 6. Formação e desenvolvimento e avaliação de coleções: políticas de seleção, aquisição e descarte. Coleções não convencionais. Intercâmbio – empréstimo entre unidades de informação.
7. Serviço de referência: Conceito, função e técnicas. Bibliotecário de referência. Estudo de uso e necessidades de informação. Usuários reais e potenciais. Disseminação da informação e disseminação seletiva da informação (DSI). Serviço de referência virtual. Educação de usuários. 8. Bases de dados: planejamento para construção, métodos para identificar demandas e serviços existentes. 9. Informática: uso de microcomputadores e ferramentas de microinformática; conhecimentos de editores de textos; correio eletrônico; uso de internet e recursos de rede. 10. Sistemas integrados de gerenciamento de conteúdo em bibliotecas – Pergamum. 11. Fontes de informação, conceitos, tipos de fontes de informação. 12. Normas, estruturação e funcionamento de bibliotecas escolares. 13. Código de ética do Bibliotecário.
14. Normalização de documentos conforme normas ABNT. 15. Lei Nº 12.244/10 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. 16. Resolução CFB Nº 220/20 - Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares.

PROGRAMA: 1. Noções de Administração Pública. 2. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. 3. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. 4. Parceria Público Privada.
5. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. 6. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. 7. Contas patrimoniais e de resultados. 8. Plano de Contas. 9. Débito, crédito e saldo. 10. Contas de receitas e despesas. 11. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobradas. 12. Análise das Demonstrações Financeiras. 13. Análise dos indicadores econômico-

financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). 14. Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. 15. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. 16. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos Gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos Legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. 17. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
– PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. 18. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extra orçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. 19. Suprimento de fundos. 20. Restos a Pagar. 21. Limites. 22. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. 23. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. 24. Método das partidas dobradas. 25. Lançamentos Típicos do Setor Público. 26. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. 27. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. 28. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. 29. Resultado e economia orçamentária. 30. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. 31. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. 32. Fundos Especiais. 33. Limites. 34. Licitação: conceito, tipos e modalidades. 35. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. 36. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. 37. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações.

PROGRAMA: 1. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Administração de serviços; Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e sífilis; Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção e de doenças infectocontagiosas; Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. 2. Cuidados a pacientes com doenças crônicas.
3. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais; Educação Permanente. 4. Legislação em enfermagem; Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais; Programa nacional de imunizações. 5. Estratégia de Saúde da Família. 6. Centro de atenção psicossocial e a Atenção Básica. 7. Vigilância epidemiológica.

PROGRAMA: 1. Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI: cálculo e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas.
2. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3. Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3, 4. 4. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional,

esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo, memória de cálculo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5. Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6. Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7. Pavimentação e

Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 8. Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). 9. Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Acessibilidade a deficientes. 10. Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. 11. Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 12. Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco.

PROGRAMA: 1. Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da Assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. 2. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. 3. Seleção de medicamentos. 4. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. 5. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). 6. Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). 7. Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. 8. Farmácia Magistral: RDC ANVISA n°67/2007. 9. Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA n°44/2009 e atualizações. 10. Portaria n°344/1998 e atualizações. 11. RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações. 12. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). 13. Lei nº 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos).

PROGRAMA: DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). 2. Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. 3. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 4. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. 5. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. 6. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 7. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal 123/06); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias. 8. Execução fiscal (Código de Processo Civil): foro; título executivo. **NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**: Conceitos e Procedimentos contábeis orçamentários: Princípios orçamentários. Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária. Fonte e destinação de recursos. Conceitos e Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais qualitativas, quantitativas e resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativos imobilizado e intangíveis. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Transações sem contraprestação. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Repercussão patrimonial das despesas de exercícios anteriores. Procedimentos Contábeis Específicos: Parcerias público-privadas. Operações de crédito, dívida ativa, precatórios em regime especial. Consórcios públicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanços Orçamentário, Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas e Consolidação das Demonstrações Contábeis. **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS**: Administração Pública: Princípios Administrativos: Princípios explícitos e implícitos. Poderes e deveres administrativos. Estruturas e Organização: Conceitos, características e classificação e dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e a Administração Indireta. Atos administrativos: Atributos, classificação, perfeição, validade, eficácia e espécies de atos administrativos. Licitação Pública: conceitos, princípios, modalidades, características e tipos, de licitação e seu processamento. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Contratos

Administrativos: Conceitos, características, conteúdo, formalidades, normas relativas à execução, prazos e extinção contratual. Consórcio Público e Convênio. Agentes Públicos: Conceitos, classificações e características dos agentes públicos. Cargo, emprego e função. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública. Finanças Públicas: Orçamento Público: Planejamento, execução e controle do orçamento. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual de investimentos; Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual. Créditos Adicionais. Fiscalização contábil, financeiras e orçamentária prevista na Constituição Federal. Responsabilidade na Gestão Fiscal: Conceitos e normas estabelecidas pela lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000). Planejamento. Receitas e Despesas Públicas. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. **GESTÃO E PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**. Amostragem estatística. Comunicações de auditoria. Auditoria contínua. Conceitos, normas e procedimentos atinentes às tomadas e prestação de contas. Lei Federal n. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e suas alterações. Lei Municipal nº 1.584/1999 que trata do Código Tributário Municipal.

PROGRAMA: 1. Anatomia. Fundamentos da Fisiologia. 2. Fisioterapia Ortopédica. Fisioterapia Reumatológica. Fisioterapia Cardiorrespiratória/Pneumologia. Cinesiologia. Eletrotermofototerapia. Órteses e Próteses. 3. Saúde Coletiva/ Trabalhador/Ergonomia. 4. Portaria 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 5. Portaria 4279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 6. Política Nacional de Humanização. 7. Portaria 2436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 8. Saúde do Idoso. 9. Fisioterapia

Pediátrica/Neonatologia. 10. Fisioterapia Neurológica. 11. Exames Complementares. 12. Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 13. Lei 8080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 14. Lei 8142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 15. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção a pessoas com lesão medular. Brasília 2013. 16. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde – Hanseníase. Brasília. 2014.

PROGRAMA: 1. Audiologia: Diagnóstico e avaliação audiológica infantil e adulta. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal. Audiologia ocupacional. Reabilitação na deficiência auditiva. 2. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 3. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita). Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 4. Voz: Produção vocal. Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 5. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 6. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

PROGRAMA: 1. Educação: desafios e compromissos. 2. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento. 3. Ensino: concepções e tendências pedagógicas. 4. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo. 5. Planejamento escolar e avaliação escolar. 6. Inclusão escolar. 7. Processo ensino-aprendizagem. 8. Planejamento Didático.
9. Diversidade Cultural. 10. O cuidar e o educar. 11. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 12. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. 13. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. 14. A importância do Brincar na Educação Infantil.

PROGRAMA: 1. Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação. 2. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios.
Técnica dietética: conceito, classificação e composição química. 4. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 5. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos. 6. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 7. Vigilância e legislação sanitária. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 8. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. 9. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 10. Alimentação nos diferentes ciclos da vida (da gestação ao idoso). 11. Guia alimentar para a população brasileira. 12. Nutrição em Saúde Pública: Programa Nacional de Alimentação Escolar segundo

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 13. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 14. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 15. Avaliação Subjetiva Global. 16. Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRIs. 17. Ética profissional segundo Conselho Federal de Nutricionistas.

PROGRAMA: 1. Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intrabucal e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2. Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3. Anestesiologia: Instrumental e técnicas, Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4. Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5. Dentística: técnicas clássicas. Materiais restauradores. 6. Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. 7. Biossegurança. 8. Manejo com urgências/emergência odontológica. 9. Constituição Federal de 1988 Art 196 a 200. 10. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. 11. Lei 14.572/2023 - Institui a Política Nacional de Saúde Bucal. 12 Portaria nº 599 de 23 de março de 2006 - Define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs). 13. Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 - altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

PROGRAMA: 1. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. 2. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. 3. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 4. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. 5. Currículo: como organizar e o que ensinar. Inclusão escolar. 6. A construção do conhecimento e a avaliação. 7. A prática docente e as necessidades da educação atual. 8. Interação professor/aluno: o papel de cada um. Alfabetização e letramento nos anos iniciais.

PROGRAMA: 1. O Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. 2. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 3. Acessibilidade ao ambiente escolar. 4. Salas de Recursos Multifuncionais. 5. Tecnologia Assistiva e Recursos diferenciados. 6. Deficiências, Síndromes e Transtornos. 7. Acessibilidade em processos avaliativos.

PROGRAMA: 1. Educação Física: o currículo escolar; a prática educativa e a função pedagógica. 2. Educação Física na Escola: planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico segundo Vasconcellos e/ou Veiga. 3. Conhecimentos específicos e Culturas Corporais de Movimento na escola: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira.
Jogos cooperativos: perspectivas educacionais através do lúdico, regulamentos e regras, atividades em geral. 5. Educação Física Escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais e finais): tendências pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas.
7. Socorros de urgência no esporte. 8. Desenvolvimento motor na infância. 9. Respostas fisiológicas ao exercício.

PROGRAMA: 1. Ética Profissional. 2. Psicopatologia. 3. Abordagens Psicoterápicas. 4. Avaliação Psicológica. 5. Psicologia do Desenvolvimento. 6. Psicopedagogia. 7. Psicologia Cognitiva. 8. Teorias da Personalidade. 9. Psicologia do Trabalho.
10. Psicologia Social. 11. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. 12. Código de Ética do Psicólogo. 13. Diagnóstico Clínico de acordo com o CID-10 e DSM-5. 14. Produção científica em psicologia no Brasil, através das revistas

científicas/acadêmicas, considerando as publicações a partir do ano de 2010. 15. Manuais de testes e instrumentos psicológicos atualmente validados pelo Conselho Federal de Psicologia pelo SATEPSI.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990).

2. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria n° 2488/GM/2011. 3. Atenção Primária em Saúde. 4. Educação em Saúde. 5. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. 6. Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS. **PARTE 2:** 1. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. 3. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 4. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso. 5. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 6. Acolhimento e vínculo. 7. Visita domiciliar. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Calendário básico de vacinação. 10. Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. 11. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. 12. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. 15. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. 16. Regulamentação do exercício da profissão.

PROGRAMA: Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil.

PROGRAMA: 1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica.
4. Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. 5. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Política Nacional de Meio Ambiente. 6. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS. 7. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações, princípios e diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. 8. Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar. Atendimento a múltiplas vítimas, Prevenção do trauma, Biomecânica do trauma, Avaliação e atendimento inicial às emergências, Suporte Básico de Vida, Trauma torácico, Alterações Circulatórias, Trauma abdominal, Trauma Cranioencefálico, Trauma Raquimedular, Trauma Musculoesquelético, Trauma Térmico, Trauma na Criança, Trauma no Idoso, Triagem, transporte, Materiais e equipamentos para sala de emergência, Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem, Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem, Alterações metabólicas, Ética profissional, Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem, Administração de drogas em urgência e emergência, ECG – alterações básicas, Desfibrilação Automática Externa, Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. 9. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional Técnico de Enfermagem. 10. O que são DSTs, sintomas, modos de transmissão. AIDS: Sintomas e fases da doença, tratamento. 11. Hepatites: Vacinas disponíveis, sintomas da doença. 12. Câncer do colo de útero e mamas: Prevenção, detecção precoce, tratamento fornecido pela equipe de saúde, sintomas da doença. 13. Covid-19. 14. Lavagem das mãos e suas implicações. 15. Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem. 16. Cuidados de enfermagem com movimentação, deambulação, aplicação de medicamentos, higiene e conforto de pacientes acamados, preparo de doentes para cirurgias, enfermagem no centro cirúrgico. 17. Relacionar vacinas às doenças, seu armazenamento, calendário e vias de administração. 18. Realização de curativos, vias de administração de medicamentos, verificação de sinais vitais, registro no prontuário, cálculo de diluição de medicações, transformação de grandezas matemáticas (miligramas, mililitros, gotas, horas, minutos) e suas combinações no preparo e administração de medicações. 19. Classificação de risco nos serviços de urgência e emergência. 20. Doenças de notificação compulsória em território nacional. 21. Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos. 22. Atendimento, orientação e acompanhamento à pacientes portadores de ostomias. 23. Lei nº 7498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

PROGRAMA: 1. Algoritmos e Estruturas de Dados: conhecer, elaborar, interpretar e testar algoritmos utilizando o software VisuAlg 2.0 ou superior e em pseudocódigo (Portugol), Fluxograma e diagrama de Chapin, empregando as estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), procedimentos e funções. Estruturas de dados: tipos de dados, vetores, matrizes, registros, listas, pilhas, filas e árvores. 2. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e Banco de Dados: Bancos de dados: fundamentos, características componentes e funcionalidades. Modelos de Bancos de Dados. Projeto de Banco de Dados: modelos conceitual, lógico e físico. Modelo relacional e Diagrama Entidade-Relacionamento (DER). Linguagem de Consulta Estruturada (SQL): comandos das Linguagens de Manipulação de Dados (DML), Definição de Dados (DDL), Controle de Dados (DCL), Transação de Dados (DTL) e Consulta de Dados (DQL). Transformação entre modelos: derivação do DER para esquema relacional e engenharia reversa de modelos relacionais. Engenharia reversa de arquivos e normalização de dados. Gerenciamento de transações: fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. 3. Rede de computadores: Conceitos básicos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP,
ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802.1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. 4. Sistemas operacionais e Segurança da Informação: Conceitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade, incidente de segurança, sistema de gestão de segurança da informação, plano de contingência. Tecnologia da Informação: técnicas de segurança - código de práticas para a gestão da segurança da informação. Gestão de riscos: risco, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de risco, risco residual, aceitação do risco. Segurança de Computadores: Senhas, Cookies, Engenharia Social, Vulnerabilidade. Códigos Maliciosos (Malwares) e Ataques: Vírus, Cavalos de Tróia, Adware e Spyware, Backdoors, Keyloggers, Worms, Bots, Botnets, Rootkits, Spam, Scam, Phishing scam, Boatos (Hoax), Pharming scam e Negação de Serviço (Denial of Service). Autenticação, Criptografia, Certificado Digital e Assinatura Digital. Comandos e ferramentas de administração dos sistemas operacionais Windows e Linux. Firewall: conceitos e implementação (Windows e Linux). PKI. Normas de segurança NBR-ISO/IEC 27001, 27002 e 27005.

PROGRAMA: 1. Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. 2. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. 3. Saúde na escola. 4. Regulamentação do exercício da profissão. 5. Código de Ética Odontológico. 6. Gerenciamento de Resíduos. 7. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. 8. Radiologia Odontológica. 9. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. 10. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com

suprimento do material necessário; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. 11. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

PROGRAMA: 1. Conhecimentos de morfologia humana e anatomia radiológica. 2. Conhecimentos da física das radiações.
3. Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos. 4. Conhecimentos de informática geral e médica. 5. Conhecimentos dos meios de contraste utilizados na radiologia. 6. Conhecimentos de preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. 7. Conhecimentos das Técnicas Radiológicas utilizadas na Radiologia Convencional (exames simples, contrastados, pediátricos, de urgência e de Bloco cirúrgico) e na Tomografia computadorizada. 8. Conhecimentos de processamento de filmes radiológicos. 9. Noções básicas sobre equipamentos e acessórios radiológicos. 10. Conhecimentos do Código de Ética Profissional. 11. Conhecimentos das atribuições do Supervisor da Aplicação das

Técnicas Radiológicas. 12. Noções de Biossegurança.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2A75B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01/2024

O Sr. Rossano de Oliveira, Prefeito Municipal de Coqueiral/MG, no uso das atribuições legais, torna público a realização do Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, destinado ao provimento de cargos públicos, com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Nº 007/2010 – Estatuto e Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Magistério, Lei Complementar Nº 019/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores vigentes e Lei Complementar Nº 073/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, conforme disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nº 019/2012, Lei Complementar Nº 007/2010 e suas alterações e Lei Complementar Nº 073/2023.

Os cargos, a escolaridade exigida, os valores dos respectivos vencimentos, números de vagas e jornadas de trabalho são constantes do quadro abaixo:

1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	CH	Venci- mento Básico (R$)	Va- gas e/ou CR	PCD	Ne- gros	Total Va- gas
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito com registro no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	01	-	-	01
02	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.298,35	01	-	-	01
03	Auxiliar Administrativo IV	Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito.	40 h/s	2.781,00	02	-	-	02
04	Bibliotecário Escolar	Superior Completo em Pedagogia ou Biblioteconomia.	40 h/s	2.657,44	02	-	-	02
05	Contador	Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho de Classe	40 h/s	3.060,00	01	-	-	01
06	Enfermeiro Assistencial Plantonista	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	12/36 h/s	3.060,00	02	-	01	03
07	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	3.365,00	01	-	-	01
08	Farmacêutico II	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	3.060,00	01	-	-	01
09	Fiscal de Tributos	Superior em bacharelado ou licenciatura plena em qualquer	40 h/s	2.298,35	01	-	-	01
	Municipais II	categoria. Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria "A" ou "B".						
10	Fisioterapeuta II	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	01	-	-	01
11	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	20 h/s	2.129,68	01	-	-	01
12	Monitor III	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	30 h/s	2.654,78	02	-	-	02
13	Nutricionista II	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.298,35	01	-	-	01
14	Odontólogo III	Ensino Superior Completo em Odontologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	4.479,00	02	-	01	03
15	Professor Regente de Turma - PEB II	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	24 h/s	2.654,78	13	01	03	17
16	Professor Regente de Turma - PEB II AEE	Ensino Superior Completo em Pedagogia com certificação AEE.	24 h/s	2.657,44	02	-	-	02
17	Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física.	40 h/s	3.333,55	02	-	-	02
18	Psicólogo II	Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 h/s	2.781,00	02	-	-	02
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO								
19	Atendente de Saúde II	Curso Técnico em nível médio na área específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	03	-	01	04
20	Auxiliar de Saúde Bucal	Curso Técnico em nível médio específico e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.320,00	01	-	-	01
21	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em nível médio na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	03	-	01	04

22	Técnico de Informática	Curso Técnico em nível médio na área específica.	40 h/s	1.582,87	01	-	-	01
23	Técnico de Saúde Bucal	Curso Técnico em nível médio na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h/s	1.345,31	01	-	-	01
24	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	24 h/s	1.345,31	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
25	Auxiliar Administrativo II	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.438,98	02	-	-	02
26	Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.800,81	03	-	01	04
27	Motorista III	Ensino Médio Completo. CNH Categoria mínima "D". Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. Idade superior a 21 anos. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.	40 h/s	1.915,29	05	-	01	06
28	Recepcionista	Ensino Médio Completo.	40 h/s	1.320,00	02	-	-	02
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
29	Agente Sanitário	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.324,13	01	-	-	01
30	Auxiliar de Serviços Educacionais I	Ensino Fundamental Completo.	30 h/s	1.329,99	02	-	-	02
31	Auxiliar de Serviços Educacionais II	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.377,09	06	-	01	07
32	Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.320,00	02	-	-	02
33	Motorista II	Ensino Fundamental Completo. CNH Categoria mínima "D". Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. Idade superior a 21 anos. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.	40 h/s	1.741,16	12	01	04	17
34	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. CNH Categoria mínima "D".	40 h/s	1.915,29	03	-	01	04
35	Porteiro	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.324,13	01	-	-	01
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
36	Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	08	01	02	11
37	Auxiliar de Serviços – Faxina	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	04	-	01	05
38	Coveiro	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.320,00	01	-	-	01
39	Eletricista	Ensino Fundamental Completo. Possuir certificado atualizado das Normas: NR-10, NR 35, e conhecimento das normas NBR 5419 e NBR 5410.	40 h/s	1.741,16	01	-	-	01
40	Mecânico	Ensino Fundamental I Completo.	40 h/s	1.741,16	01	-	-	01
41	Tratorista	Ensino Fundamental I Completo. CNH categoria mínima "C".	40 h/s	1.741,16	02	-	-	02

As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.

O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2024 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, ou o site www.coqueiral.mg.gov.br, onde o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Concurso Público.

. A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG disponibilizará, em sua sede na **Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia**, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, no horário **07:00 às 11:00 – 12:00 às 16:00**, bem como durante todo o processo de execução do concurso.

2.3.3. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

2.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectada tal inconformidade.

A eliminação irá ocorrer ainda que tenha sido provocada por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência e Pessoas Afrodescendentes), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 7 deste Edital.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo e a pretensão de concorrer a cotas.
Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao devido pagamento.
O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme Quadro Demonstrativo, item 1.3, desde que as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III.
Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
Não serão restituídos valores de inscrição que excedam os valores previstos no item 8.1 deste Edital.
Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará o indeferimento da inscrição.
Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horário limite de pagamento de boleto, sendo essa determinação responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva, pagamento em duplicidade (mesmo número de boleto) ou em outras situações inesperadas, mediante a solicitação do candidato, desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.
Nos casos de pagamento em duplicidade o candidato deverá enviar a FUNDATEC, através dos canais de comunicação, a solicitação da análise de possível duplicidade. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.
É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em Diário Oficial do Município dos extratos do Edital de Abertura,

Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:
O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no período previsto no Cronograma de Execução.
PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e
declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "a" do subitem 3.1.1.
A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

O benefício da Lei Municipal nº 2.841/2023 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.
Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para envio dos documentos digitalizados para avaliação;
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação ou, até mesmo, da eliminação do candidato.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar documentação;
não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.
Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.
Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br,durante o período informado no Cronograma de Execução.
Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
Durante o período de recurso, não será aceito(a):
reenvio de documentos que estavam corrompidos;
alteração/troca de documentos entregues.
Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando- se as demais sanções penais cabíveis.
Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
É assegurado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Complementar nº 077/2023, Lei Complementar 007/2010 e Lei Complementar nº 19/2012.
Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.
A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **31/07/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital).
Não se aplica o período determinado no item 4.2.3 para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.
O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:
Data de expedição conforme determinado no subitem 4.2.3;
Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
A inobservância do disposto no subitem 4.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
estiverem em arquivos corrompidos;
forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Perícia Médica no ato de nomeação/admissão.
O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.
Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
As Pessoas com Deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital), inclusive no que se refere a realização da Prova Prática.
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (teórico- objetiva) e prova prática, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.
Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a

ordem geral de classificação.
O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.
A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999 se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
Em conformidade com a Lei Municipal 077/2023, fica assegurada as Pessoas Afrodescendentes o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Concurso Público.
As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo quando maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) serão arredondados para um número inteiro imediatamente superior.
As Pessoas Afrodescendentes poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.1.2 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Afrodescendentes, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.
Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.
Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Afrodescendente, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota.
Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela ampla concorrência e pela cota de pessoa negra serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.
Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Afrodescendente aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Afrodescendentes , as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.
Do Procedimento de Heteroidentificação das Pessoas Afrodescendentes

Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se ao Processo de Heteroidentificação, de forma presencial, sob responsabilidade da Prefeitura Muncipal de Coqueira/MG.
A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.
Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.
O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada emprego/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO
A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
. Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
. Prova de Títulos para os candidatos nos cargos de Nível Superior, de caráter classificatório;
. Prova Prática para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva no cargo Motorista II e Motorista III de caráter eliminatório.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.
A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.
São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
Necessidades Físicas:
Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
Mesa e Cadeira especial: será oferecida mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.
Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.
Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.
Necessidades Visuais:
Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência, a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
Necessidades Auditivas:
Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
Necessidades Complementares:
Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes

aos candidatos transgêneros, transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.
Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação; comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital; deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC; deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.
Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.
Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **31/07/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo ou nome social.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
Não serão aceitos documentos comprobatórios:
Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
Em arquivos corrompidos;
Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.
A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.
O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.
Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório que justifique o pedido, que deverá ser encaminhado até o prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
O não envio da documentação no prazo determinado acarretará a eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento solicitado.

DO VALOR DAS INSCRIÇÕES
Valores das taxas de inscrição:
Nível Superior Completo: R$ 100,00 (cem reais);
Nível Técnico Completo: R$ 90,00 (noventa reais);
Nível Médio Completo: R$ 80,00 (oitenta reais);
Nível Fundamental Completo: R$ 70,00 (setenta reais);
Nível Fundamental Incompleto: R$ 50,00 (cinquenta reais).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 2.4.10.6 e 2.4.10.7 deste Edital;
Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

Da não homologação ou das divergências relativas à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 14.

O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.
Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por via eletrônica; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
apresentar registro de ocorrência online que será aceito desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
entregar, obrigatoriamente, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de

assinaturas;
entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados no item 10.6 não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.
A identificação especial também poderá ser exigida quando:
o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
a Comissão de Concurso entenda como necessária para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.
Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.
A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados em embalagem específica.
É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela, bem como óculos escuros.
Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.
Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
Caberá apenas à FUNDATEC e à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamento diferenciado, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste

Edital.
A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
ausentar-se da sala de realização de provas levando Grade de Respostas, caderno de questões antes de 2 (duas) horas após o início do certame ou outros materiais não permitidos;
apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregado a sua Grade de Respostas;
ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Grade de Respostas;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
fumar no ambiente de realização das provas;
manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
não devolver integralmente o material recebido;
não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
tenha deixado crianças desacompanhadas;
a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.
A prova e a Grade de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.
Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local serão deixados no próprio local de aplicação.
Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como para solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos VIII e IX) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos VIII e IX.
Tempos de Prova:
O candidato terá 3 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **Coqueiral/MG.** Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização e publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences lacrados devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**
Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 11.4, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II.
Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
As Grades de Respostas dos candidatos são acondicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Grades de Respostas.
Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Grades de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.
Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.
As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.
Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará a eliminação do candidato do certame.
O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.

Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de identificação de provas.
Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.
É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.
A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
Os 3 (três) últimos candidatos, conforme especificado no subitem 11.16, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva para os cargos de **Nível Superior**.

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
Procedimentos para entrega dos Títulos:
Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, Anexo VI. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.
O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.
Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de envio, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezessete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VI. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.
As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 12.2.1.
Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, (Anexo VI), ainda que entregues, não serão avaliados.
A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.
Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.
Da avaliação dos Títulos e do quadro de pontuação
Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VI – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.
Da entrega dos títulos para a posse
Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.
Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.
Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA

Para os cargos de **Motorista II e Motorista III** haverá Prova Prática para os primeiros aprovados, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-Objetiva.

A descrição das atividades está informada no **Anexo VII – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS**, parte integrante deste Edital de Abertura.

Serão convocados o número de candidatos determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais das cotas, conforme tabela a seguir:

Cargo	Total Convocados	PCD – Pessoa com Deficiência	PNP – Pessoas Afrodescendentes	Ampla Concorrência
Motorista II	34	02	07	25
Motorista III	12	01	02	09

Para determinar os candidatos que realizarão essa etapa, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, item 3.1 e 3.2, alíneas "a" até "g" do Edital de Abertura. Persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados no último critério.

Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação.

O(s) local(is), o(s) horário(s) e informações complementares serão publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática, conforme previsto no Cronograma de Execução.

No ato da identificação dos candidatos, será realizada a inspeção pelo detector de metais.

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.

Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo, com possibilidade de penalização caso haja emissão de sons durante a realização das atividades. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

Será permitido, durante a realização das provas, se em ambiente externo, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria (boné, chapéu, etc).

Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem de classificação.

As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.

O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

Não caberá à FUNDATEC ou à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.

Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

A prova acontecerá independentemente das condições climáticas.

Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

A realização da Prova Prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso da FUNDATEC, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso a filmagem de sua avaliação.

Os tempos oficiais das atividades serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término das provas.

Manifestações sobre o funcionamento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos utilizados durante a prova devem ser feitas no ato de sua realização.

A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.

A Prova Prática será de caráter eliminatório.

O candidato que não obtiver performance mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.

Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.

A Prova Prática terá pontuação máxima de 100,00 pontos.

O candidato, para ser considerado apto na Prova Prática, deverá atingir a nota mínima de 60,00 pontos na execução das atividades. A nota não será utilizada para fins de classificação.
O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou da Prova Prática.
A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 minutos.
A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.
13.25. Não havendo candidatos aprovados na Prova Prática em número suficiente para o preenchimento das vagas descritas por este Edital ou que vierem a surgir, e havendo candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, poderão ser realizadas novas convocações para realização desta etapa, respeitando a ordem de classificação na Prova Teórico- Objetiva e o prazo de vigência desse Concurso.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das etapas de prova terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.
Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.2.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.
Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
Recursos com teor idêntico/assemelhado de outros candidatos ou recursos com teor ofensivo não serão considerados.
O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.
Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Encerrado o prazo determinado no subitem 14.5.5, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.
O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO
Da Prova Teórico-Objetiva
O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.
O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
Para os cargos de Nível Superior, o valor total da Prova de Títulos será somado à nota da Prova Teórico-Objetiva
15.1.3 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.
Da Prova Prática
Para os cargos de Motorista II e Motorista III, a aprovação dependerá do desempenho mínimo das atividades definidas no Anexo VII.
Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

Para os cargos com Prova Prática, será disponibilizado antes da convocação para a segunda etapa, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nos itens 13 e Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, antes da convocação para a segunda etapa.
A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério a idade, para o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;
Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os cargos, conforme Anexo II:
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Legislação;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Títulos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
CARGOS DE PROFESSORES
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Legislação/Estrutura/Funcionamento;
maior pontuação na Prova de Fundamentos da Educação;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação na Prova de Títulos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocíno Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais
maior pontuação na Prova de Legislação;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO
maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
maior pontuação na Prova de Matemática Raciocínio Lógico;
maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação na Prova de Legislação;
participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para envio dos documentos digitalizados para avaliação;
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de envio. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.
A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) cargo(s), conforme disposto nos Anexos II, VI e VII deste Edital.
18.1.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 15 e seus subitens.
Da Classificação dos Cargos de Nivel Fundamental, Fundamental Completo, Médio e Técnico.
A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.
A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
18.2.3 Não haverá arredondamento de notas.
Da Classificação dos Cargos de Nível Superior
A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tít), conforme cálculo abaixo:
NF = PontosTo + PontosTit sendo:
NF = Nota Final;
Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva;
Pontos Tit = Nota Final da Prova de Títulos.
(∑ dos pontos das questões x peso da questão);
A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.
Não haverá arredondamento de notas.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterá 3 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:
Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.
Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes.
A homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município, no site www.fundatec.org.br e no site www.coqueiral.mg.gov.br , devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Coqueiral/MG.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
O Concurso destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 1.3 – Quadro Demonstrativo, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.
A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, localizada na Rua Minas Gerais, nº 62 – Vila Sônia – Coqueiral/MG.
A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, pela publicação no site e no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.
O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), atualizados junto à Prefeitura Municipal de Coqueiral. As alterações deverão ser encaminhadas para rh@coqueiral.mg.gov.br, observando o seguinte padrão:
O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.
O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
PIS/PASEP;
2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
Última declaração do Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001;

Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador.
Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
Acuidade Visual, EEG, ECG.
Para o cargo de Eletricista:
Teste de Romberg, EEC e ECG.
Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Conforme disposto no item 12.4.1, o candidato, na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.
A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.
O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.
A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

DA VALIDADE DO CONCURSO
O presente Concurso Público tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Prefeito Municipal.
A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à Fundatec qualquer divulgação sobre tal informação.
Os candidatos aprovados, excedentes às vagas quantificadas no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo à convocação ou

não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência de sua realização, em jornal de circulação local, no Diário Oficial do Município, no site www.fundatec.org.br e no site www.coqueiral.mg.gov.br .É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.

Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.
Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.
Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar pelo e-mail em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
O Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
20.10 Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.
22.10.1 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, através de editais e listagens da referida Prova.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.
O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever no presente certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso,

qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após esse período, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG pelo e-mail rh@coqueiral.mg.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, excluindo-se qualquer outro Foro.
Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.
Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.
O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho do cargo, durante o período de até 03 (três) anos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

ANEXOS
Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
Anexo IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O DIA DE PROVA;
Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS OU PARDOS
Anexo VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO;
Anexo VII – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS;
Anexo VIII – PROGRAMAS – PROVA BASE;
Anexo IX – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Advogado Atribuições:
Elaborar minutas, petições, recursos, requerimentos, pareceres, relatórios e peças diversas pertinentes à sua atuação;
Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais;
Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
Exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;
Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;
Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;
Representar o Município nas diversas instâncias administrativas, sem prejuízo das atribuições próprias do Prefeito e dos Secretários Municipais;
Acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;
Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para representá-lo em juízo;
Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma a terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilização na defesa de seus clientes;
Executar outras tarefas correlatas ao exercício da advocacia pública, mediante determinação superior.
1 Alterado em 31/01/2024, conforme Edital Nº 02/2024.

Assistente Social Atribuições:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;
Atender, orientar e acompanhar servidores, afastados ou não, e a comunidade conforme programas ou atividades de readaptação ao serviço;
Instruir os servidores e comunidade sobre os processos de licenciamento, perícia médica, auxílio natalidade e outros;
Acompanhar casos de acidentes de trabalho;
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Propor medidas com vista ao bem estar social do servidor e seu desenvolvimento pessoal;
Implantar programas de assistência social aprovados pelo superior hierárquico;
Atender os servidores e seus familiares em caso de luto, invalidez e/ou doença grave;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Trabalhar em conjunto com outros profissionais do Município em atividades de atendimento em nível de serviço social comunitário;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Auxiliar Administrativo IV Atribuições do cargo:
Controle e lançamentos, em sistema próprio, dos recebimentos de receitas orçamentária e extra, saldos bancários contas/banco/fontes de recursos;
Controle e lançamentos, em sistema próprio, dos pagamentos efetuados das despesas orçamentária e extra;
Controle, através de sistema informatizado próprio, das conta/banco/fontes de recursos.;
Conciliação e conferência bancária;
Controle das transações financeiras;
Acompanhar a atividade de controle e baixa dos repasses efetuados;
Realizar, controlar, do fluxo de caixa, contas a pagar e a receber (arrecadar);
Realizar, controlar, acompanhar, juntamente com a contabilidade, a execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso – arrecadado x empenhado);
Arquivamento e organização de documentos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos;

Atender ao público interno e externo;
Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;
Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Bibliotecário Escolar Atribuições do Cargo:

Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, retroprojetor, do projetor de slides e de outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
Zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse serviço;
Promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
Divulgar, no âmbito da Escola, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização;
Desenvolver um trabalho articulado - imagem, leitura e outras artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
Colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Escola, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
Ministrar aulas de uso da biblioteca, sensibilizando professores e alunos para o hábito da leitura;
Participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de promoções, o gosto pela leitura;
Coordenar os Laboratórios de Informática Educativa nas Escolas em que existirem;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Contador Atribuições:

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público;
Assinar pela contabilidade do Município;
Acompanhar e executar os sistemas contábil, financeiro, patrimonial e custos;
Supervisionar patrimônio público municipal;
Controlar a dívida ativa, dívida fundada, operações de crédito;
Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;
Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção;
Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Observar normas de segurança individual e coletiva;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Enfermeiro Assistencial Plantonista Atribuições:

Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com o médico plantonista, o cuidado ao paciente;
Preparar e ministrar medicamentos;
Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter quando necessário;
Efetuar curativos de maior complexidade;
Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando o médico na execução dos procedimentos diversos;
Realizar o controle dos sinais vitais;
Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
Administrar, coordenar, supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em a equipe de enfermagem (técnicos auxiliares) sob sua gerência.
Realizar a evolução e a anotação dos pacientes em observação, verifica juntamente com a equipe de enfermagem todos os sinais vitais,
Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e motorista quando houver transferência;
Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;
Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
Verifica a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
Trabalhar em escala de plantão diurno/noturno em escala de 12/36 horas com horário descanso de uma hora.

Engenheiro Civil Atribuições:

Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como: carga calculada, pressões de água, resistência a ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
Consultar outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

Elaborar o projeto de construção, se necessário, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo estimativo dos custos, para fins de análise e aprovação superior;
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas físico-financeiros e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
Executar os projetos, acompanhando e controlando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos, custos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
Participar da elaboração execução e direção de projetos relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custos, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos;
Participar na elaboração e execução de projetos relativos às obras de aproveitamento de recursos hidroagrícolas, organizando programas e técnicas de construção e conservação, para possibilitar a produção de energia hidroelétrica, abastecimento de água, irrigação, etc.;
Ter conhecimento de informática suficiente para manipular planilhas, tabelas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e programas específicos de cálculo estrutural;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Farmacêutico II Atribuições:

Manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem, mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnicos-periciais;
Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
Fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;
Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias e pareceres manifestos;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fiscal de Tributos Municipais II Atribuições:

Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras livres e cobertas, conferindo o recolhimento dos tributos e taxas municipais;
Assinar pelos atos praticados perante o cargo;
Proceder a levantamentos de informações, transcrevendo dados estatísticos, para elaboração de relatórios;
Providenciar trabalhos de escrituração nos livros e impressos específicos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para atender exigências legais;
Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens imóveis, no exercício de suas funções;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições;
Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais de Tributos e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Coqueiral;
Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais do Setor, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
Informar processos e demais expedientes administrativos;
Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Observar normas de segurança individual e coletiva;
Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados;
Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fisioterapeuta II Atribuições:
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude de articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalites, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Supervisionar e avaliar atividade do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Fonoaudiólogo Atribuições:
Estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações;
Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;
Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional;
Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao ensino do Município de Coqueiral;
Avaliar as deficiências do aluno, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo;
Executar outras tarefas afins.

Monitor III Atribuições:
Zelar pela conservação do material utilizado.
Assegurar que os alunos sejam atendidos em suas necessidades de saúde: nutrição, higiene, descanso e movimento, garantindo o bem-estar, assegurando o crescimento, promovendo o desenvolvimento de todos.
Observar rigorosamente o estado físico do aluno ao chegar à creche, caso detectar alguma anormalidade, comunicar imediatamente à direção.
Descrever oralmente ou na agenda do aluno, ao responsável, como foi o dia do aluno na instituição.
Anotar e pedir ao responsável que assie ciente do comunicado, em caso de doença. Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos.
Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.
Executar atividades inerentes ao cargo.

Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.
Tratar com igualdade todos os alunos, sem distinção de etnia, credo religioso, convicção política e filosófica.
Planejar, elaborar e executar as atividades educativas a serem desenvolvidas junto aos alunos de 02 e 03 anos, conforme orientação e objetivo da escola
Preparar as rotinas diárias, com atividades que sejam condizentes com o nível de desenvolvimento dos alunos.
Solicitar e preparar antecipadamente o material necessário à realização das atividades planejadas.
Zelar pela disciplina de sua turma e colaborar com os colegas para a manutenção da disciplina da instituição
Acompanhar o ato de aprender, brincar e relacionar-se da criança, para estimular seu desenvolvimento, através de atividades compatíveis ao mesmo, visando uma formação holística.
Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando seu desenvolvimento integral.

Nutricionista II Atribuições:
Executar o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
Controlar de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
Solicitar de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;

Fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender as necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
Fornecer assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
Efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com os serviços de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados de compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas.
Auxiliar na aquisição de equipamentos, maquinários e material específicos emitindo opiniões de acordo com os seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir a regularidade dos serviços;
Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios, para estabelecer o tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
Realizar atividades em grupo com usuários e campanhas de promoção em saúde;
Divulgar, implantar programas federais, estaduais que o município aderir;
Manter registro atualizados dos atendimentos;
Trabalhar juntamente com a equipe multidisciplinar e atenção primária em saúde com atendimentos individuais, coletivos nas unidades e em domicílio;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Odontólogo III Atribuições:

Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
Executar a extração de raízes e dentes utilizando fórceps, alavanca e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo;
Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
Registrar os dados coletados do cliente, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias ou tratar de infecções da boca e dentes;

Fazer radiografias, para estabelecer diagnóstico dos dentes;
Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para concessão de licenças, abono de faltas e outros;
Executar atividades de assistência buco-dentária;
Participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia na atenção primária; promover programas de educação permanente e de implantação de normas técnicas e equipamentos, emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação;
Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização dos Raios X em Odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para a recuperação de tecidos;
Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciam os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar das atividades de educação permanente;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD);
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Professor Regente de Turma – PEB II Atribuições:

Executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes;
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;
Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; orientar as crianças na alimentação;
Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo a sua faixa etária;
Cientificar a chefia imediata das ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

Incentivar autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças;
Selecionar e organizar brinquedos e material gráfico utilizados;
Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
Acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
Ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
Desenvolver atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora;
Promover trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância,
Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes;
Planejar, executar e avaliar as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças, acompanhar, orientar, incentivar, registrar em fichas apropriadas e avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais;
Participar na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal, cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
Responsabilizar-se pela recuperação do aluno;
Executar outras atribuições afins.

Professor Regente de Turma PEB II AEE Atribuições:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Professor de Educação Física Atribuições:

Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos (as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis.
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.
Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.
Auxiliar e assessorar órgãos públicos na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;
Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche;

Preparar aulas;

Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
Participar na elaboração do projeto pedagógico;
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
Participar do processo de formação continuada para docentes;

Psicólogo II Atribuições:

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde;
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas.
Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental.
Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos- socorros e demais instituições;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos.
Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural;
Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Efetuar o treinamento, acompanhamento avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal, orientação individual e comunitária;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Atendente de Saúde II Atribuições:

Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções e fazendo pequenos curativos, mediante prescrição médica;
Orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação e medida de prevenção de doenças e saúde bucal;

Participar nas ações de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações e instruindo sobre doses subsequentes e reforço, de acordo com instruções recebidas;
Guardar e controlar vacinas, soros e demais medicamentos, visando sua conservação e distribuição;
Coletar amostras para exames laboratoriais, distribuindo recipientes e orientando os pacientes nos procedimentos;
Controlar a distribuição de amostras grátis de medicamentos a funcionários e seus dependentes;
Esterilizar material utilizando o processo existente na unidade, para mantê-los em condições de uso;
Coletar e fornecer informações e dados solicitados, preenchendo formulários apropriados, de acordo com normas pré- estabelecidas e inserção das informações no banco de dados dos sistemas;
Atendimento a pacientes e abertura de fichas ambulatoriais;
Organização de processos de atendimento;
Direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames;
Organização de rotinas e agendas;
Manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso;
Garantia de um fluxo de informações satisfatório e respostas de dúvidas de pacientes;
Registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais;
Atendimento às necessidades de higiene corporal;

Administração de medicamentos por via oral e parenteral; preparo de drogas e soluções; cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar de Saúde Bucal Atribuições:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
Atender pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao médico ou cirurgião-dentista;81
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgiãodentista consultá-los, quando necessário;
Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental; equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior

Técnico de Enfermagem Atribuições:

Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados ou não, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;
Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
Auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;
Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a

supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
Participar da programação da assistência de enfermagem;
Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
Participar da equipe de saúde.
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Técnico de Informática Atribuições:

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operam.
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
Instalar e configurar roteadores, switches, access points (pontos de acesso), modems e outros dispositivos de rede necessários para estabelecer e expandir a infraestrutura de rede.
Monitorar a rede regularmente para garantir que ela esteja funcionando corretamente e otimizada para o desempenho máximo. Isso pode envolver a realização de atualizações de firmware, aplicação de patches de segurança e resolução de problemas em tempo hábil.
Quando ocorrem problemas de conectividade ou desempenho da rede, os técnicos em redes são responsáveis por identificar a causa raiz e implementar soluções adequadas. Isso pode incluir testes de conectividade, análise de tráfego de rede e configuração de firewalls.
Fornecer suporte técnico aos usuários finais para resolver problemas de conectividade, acesso à rede e outras questões relacionadas.

Fazer o upgrade e a substituição de componentes de rede quando necessário, para garantir a continuidade e a eficiência das operações.
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Técnico de Saúde Bucal Atribuições:

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Remover suturas;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Realizar isolamento do campo operatório;
Desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
Atender pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao médico ou cirurgião-dentista;
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Técnico em Radiologia Atribuições:

Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;
Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para obter as chapas radiográficas;
Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
Coloca o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;
Aciona o aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
Encaminha o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Auxiliar Administrativo II Atribuições:

Executar trabalhos de digitação, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação;
Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária;
Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente;
Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-as a outras pessoas ou unidades;
Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior;
Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos;
Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários do Município, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade;
Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacamento, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos;
Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Auxiliar de Secretaria Atribuições:

prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar;
classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes;
redigir e expedir correspondências oficiais;
organizar e responder pela manutenção dos arquivos;
acompanhar os atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado;
coordenar o pessoal de apoio e administrativo, em todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar; responder pelos diários de classe;

fornecer informações para a Direção, alunos, pais, equipe de suporte pedagógico, professores, órgãos colegiados e órgãos públicos;
exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar;

atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação;
operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega;
zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos;
assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas;
examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

Motorista III Atribuições:

Transportar pacientes e/ ou servidores do município;
Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como loco movê-los nas macas para o interior de hospitais;
Dirigir automóvel, ônibus, van, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins;
Dirigir veículos leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo a sinalização e observando o fluxo do tráfego, para evitar acidentes;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
Receber os passageiros, parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em locais pré-determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque, para conduzi-los aos locais desejados, com zelo e segurança;
Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção e solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, pedestres e outros veículos;
Cuidar da manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento.
Efetuar a carga ou descarga de mercadorias, retirando-as ou arrumando-as no porta bagagem, para evitar acidentes e atender corretamente à clientela;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Recepcionista Atribuições:

Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados;
Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável;
Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente ou por telefone/e-mail;
Encaminhar e orientar os visitantes ou cliente para o setor desejado;
Receber e transmitir mensagens;
Utilizar recursos de informática (computadores, impressoras, catracas eletrônicas, etc.);
Ser respeitoso (a) e tratar com educação todos os visitantes ou clientes;
Saber repassar informações básicas sobre os setores, serviços, programas, etc.;
Executar outras tarefas administrativas;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

4. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Sanitário Atribuições:

Visitar logradouros públicos, estabelecimentos e domicílios periodicamente, para possibilitar a identificação de riscos sanitários;
Orientar comunidade para a promoção da saúde;
Rastrear focos de doenças específicas;
Promover a educação sanitária e ambiental;
Participar de campanhas preventivas;
Incentivar as atividades comunitárias;
Promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades;
Participar de reuniões profissionais;
Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, inspecionando produtos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de despojos, de lazer, habitacionais e terrenos baldios;
Realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão;
Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal;
Informar e dar parecer para decisão superior em processos de ação fiscal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
Executa outras atividades correlatas mediante determinação superior.

Auxiliar de Serviços Educacionais I Atribuições:

limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento;
distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
requisitar material e mantimentos, quando necessário;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
zelar pela segurança da Unidade Escolar;
executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Serviços Educacionais II Atribuições:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas
para garantir sua conservação e melhor aproveitamento;
Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
Requisitar material e mantimentos, quando necessário;

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
Auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
Zelar pela segurança da Unidade Escolar;
Executar outras atribuições afins.

Monitor de Esportes Atribuições:

Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes;
Contribui na elaboração de projetos, sob a supervisão de superiores;
Executa projetos e atividades recreativas;
Promove atividades lúdicas, estimulantes à participação;
Atende crianças e adolescentes;
Contribuem e administram equipamentos e materiais de trabalho;
As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança e saúde;
Desenvolve as atividades sob supervisão, em ambientes fechados ou a céu aberto, atuando em horários irregulares;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Motorista II Atribuições:

Dirigir veículos pesados e leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo a sinalização e observando o fluxo de tráfego, para evitar acidentes;
Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, e a localização do estabelecimento para onde serão transportados funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura, para dar cumprimento à programação estabelecida;
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitadas;
Cuidar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de conservação;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Operador de Máquinas Pesadas Atribuições:

Operar máquinas leves e pesadas, acionando seus controles e manipulando seus comandos, para posicioná-la segundo a necessidade do trabalho;
Movimentar a pá carregadeira, acionando os seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
Conduzir máquinas providas de um dispositivo escavador, dirigindo-as e manobrando os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalizações de água, esgotos, drenagem, etc.;
Operar máquinas providas de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-as e manipulando os comandos de movimentação de pá, para empurrar, repartir e nivelar terras e outros materiais;
Comandar máquinas niveladoras munidas de uma lâmina, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos;
Operar dragas, regulando e operando motores e comandos, para extrair areia, cascalho e limo de solos;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e períodos de trabalhos, tipos e processos utilizados, para controle de produção;

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Porteiro Atribuições:
Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos criados pela Instituição a qual trabalhe;
Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança da Instituição;
Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
Executar as atividades solicitadas pelo superior de acordo com sua função/cargo;
Adotar comportamento preventivo e seguir orientações e normas referentes a Segurança do Trabalho;
Caso fornecido, fazer uso correto do uniforme de trabalho durante sua jornada de trabalho;
- Alertar o superior sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

5. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Auxiliar de Serviços:
Atribuições:
Executar serviços de limpeza e manutenção pesada de obras em geral e conservação de praças, ruas, estradas, instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral no escritório e/ou nas unidades de trabalho, recolhendo resíduos sólidos, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
Repor nas dependências sanitárias o material necessário, para que os usuários tenham condições de usá-las;
Executar as atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, auxiliando na implantação e/ou modificação de "layouts";
Auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, para possibilitar seu encaminhamento e/ou distribuição;
Efetuar serviços de jardinagem, inclusive podas, aguando e tratando de plantas, para possibilitar seu embelezamento e conservação;
Auxiliar operadores e mecânicos nos serviços de limpeza, lubrificação, abastecimento, manutenção e conservação de máquinas, veículos e equipamentos leves e pesados, tais como tratores de pneu e de esteira, retroescavadeiras, escavadeiras e implementos;
Recolher ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela sua guarda e conservação;
Substituir eventualmente e mediante determinação superior, os operadores de máquinas, para execução de serviços de pequena complexidade;
Executar tarefas simples de bombeiro de posto abastecendo veículos e máquinas, calibrando pneus, verificando radiadores e outros componentes, mediante orientação e supervisão;
Executar e/ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;
Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte relacionadas às tarefas de manutenção;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Auxiliar de Serviços – Faxina Atribuições:
Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral no escritório e/ou nas unidades de trabalho, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
Repor nas dependências sanitárias o material necessário, para que os usuários tenham condições de usá-las;
Executar as atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, auxiliando na implantação e/ou modificação de "layouts";
Auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, para possibilitar seu encaminhamento e/ou distribuição;
Lavar e secar peças de vestuário, roupas de cama, mesa e outras similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência;
Preparar alimentos destinados às refeições, cortando-os, temperando-os, refogando-os, assando-os, cozinhando-os ou fritando-os, de acordo com o cardápio pré-fixado, bem como lavar e conservar os utensílios empregados para possibilitar sua utilização posterior;
Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais;
Efetuar pequenos serviços de jardinagem, aguando e tratando de plantas, para possibilitar seu embelezamento e conservação;
Executar e/ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Coveiro Atribuições:
Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;
Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;
Executar serviços de inumações e exumações em geral;
Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;

Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura;
Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;
Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;
Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;
Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;
Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios;
Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;
Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto;
Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;
Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá- las;
Transladar restos mortais para os ossários;
Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.
Eletricista Atribuições:
Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;

Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva;
Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar testes;
Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
Conhecimento de grandezas elétricas e magnéticas; potência e energia; medidas elétricas, circuitos elétricos - série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo, Eletrostática. Circuitos de corrente contínua. Circuitos elétricos em corrente alternada. Circuitos trifásicos;
Realizar instalações e manutenção predial de circuitos elétricos;
Interpretação de projetos elétricos e desenho técnico;
Executar montagem de instalações elétricas;
Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão;
Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos;
Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelos, interruptor de minuteria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas;
Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo;
Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts;
Instalação de ventiladores de teto com controle de comando com duas rotações;
Montagem e instalações de luminária fluorescente com reator de partida rápida para até 04 (quatro) lâmpadas. Máquinas elétricas: Transformadores, Motores de indução monofásicos e trifásicos;
-Acionamentos e controles elétricos. Instrumentos e equipamentos de medição e controle;
Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas. Equipamento de proteção individual. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos;
- Executar outras atividades correlatas mediante determinação superior.

Mecânico Atribuições:
Auxiliar no desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação;
Auxiliar no procedimento à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhe as características funcionais;
Auxiliar na execução de substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulação, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular;

Auxiliar os trabalhos de afinação do motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo;
Executar serviços gerais de oficina, limpeza de peças, arrumação, organização do local de trabalho e outros trabalhos inerentes a função;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Tratorista Atribuições:
Dirige e controla tratores, reboques, implementos, máquinas agrícolas, discos, arados, roçadeiras, adubadeiras, motosserras, moto podas, roçadeira costal, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensilhadeira e calcareadeira;
Regula o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a necessidade, para acoplá-los ao trator;
Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo;
Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina;
Manobra a máquina, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as irregularidades do terreno e as curvas de nível;
Realiza manutenção preventiva dessas máquinas, como lubrificação, calibração dos pneus, ajuste dos equipamentos e acoplagem dos mesmos, bem como a execução de outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá- los e mantê-los em condições de uso;
Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados;
Presta serviços a pequenos produtores rurais, mediante programação da secretaria responsável e disponibilização de patrulha mecanizada;
No exercício de suas atribuições, poderá conduzir veículos para os quais esteja legalmente habilitado;
Executa outras atividades correlatas mediante determinação superior.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Nível Superior Completo (exceto cargos de Professores)	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 05 05 10	2,25 2,25 2,25 2,25 2,25	01 01 01 01 05	45,00	90,00
Professores	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação/Estrutura e Funcionamento (E/C)* Fundamentos da Educação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 10 05 05	2,25 2,25 2,25 2,25 2,25	01 01 01 01 02	45,00	90,00
Nível Técnico	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	10 10 05 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01 05	45,00	90,00
	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)*	15	2,50	01		

Nível Médio	Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)*	10 05 10	2,50 2,50 2,50	01 01 01	50,00	100,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	Língua Portuguesa (E/C)* Legislação (E/C)* Conhecimentos Gerais (E/C)* Matemática/ Raciocínio Lógico (E/C)*	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01	50,00	100,00

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.
(*) Essas matérias compõem a Prova Base.
As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
OUTRAS ETAPAS

Cargo	**Componentes das Provas/ Caráter (*)**	**Nº. mínimo de Pontos do total**	**Nº. Pontos do total**
Todos de Nível Superior	Prova de Títulos (C)	-	10,00**
Motorista II e Motorista III	Prova Prática (E)	Apto/ Inapto (60% de desempenho)	-

(*) Caráter: (C) Classificatório (E) Eliminatório.
(**) Os pontos da Prova de Títulos serão somados aos pontos da Prova Teórico-Objetiva.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital de Abertura	31/01/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	02/04 a 01/05/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	02 a 11/04/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04 e 06/04/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	12/04/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	15 a 17/04/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	24/04/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	26/04/2024
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	02/05/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	02/05/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	02/05/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	02/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	08/05/2024
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	09 a 13/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	17/05/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	17/05/2024
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	17/05/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	17/05/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas	**26/05/2024**
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	27/05/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27/05/2024
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	27/05/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28 a 31/05/2024
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	03/06/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	18/06/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/06/2024
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	20/06/2024
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	20/06/2024
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	21/06 a 21/07/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico- Objetivas	21 a 25/06/2024
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	28/06/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	28/06/2024
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate – (todos os cargos)	05/07/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	10/07/2024
Resultado do Sorteio Público de Desempate	10/07/2024
Classificação na Prova Teórico-objetiva (todos os cargos)	16/07/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática	19/07/2024
Divulgação da Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	19/07/2024
Período para Entrega de Títulos	22 e 24/07/2024
Realização da Prova Prática	**28/07/2024**
Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	06/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	06/08/2024
Consulta do Formulário de Avaliação da Prova Prática	06/08/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	07 a 09/08/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Prova Prática	07 a 09/08/2024
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	20/08/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	20/08/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Prática	20/08/2024
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	23/08/2024

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e www.coqueiral.com.br**.**
O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.
– DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	**Turno**	**Cargos**
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Manhã	Nível Superior Completo, Nível Fundamental Completo e Nível Fundamental Incompleto.
	Domingo – Tarde	Nível Técnico e Médio Completo.

O(a) candidato(a) , CPF nº , inscrito ao cargo de tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência: Idade Atual:

Grau ou nível da deficiência:

Histórico da patologia:

Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? ( ) Não ( ) Sim. Quais?

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:
DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Hemiparesia
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Paralisia Cerebral	( ) Nanismo

( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia
( ) Membros com deformidade congênita ( ) Membros com deformidade adquirida
DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) – Observação: anexar a esse documento a audiometria.
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) - Observação: anexar a esse documento o exame oftalmológico (acuidade visual com correção e campo visual.
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. ( ) Visão monocular.
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ( )- Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.

Data da emissão deste documento: / / .

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

AUTODECLARAÇÃO
Eu , de CPF nº
, nascido em / / , declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Afrodescendentes, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da auto declaração deste Concurso.

Assinatura do Candidato

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
Ratificamos que FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição. Portanto, esse formulário é apenas para cumprimento das exigências Editalícias que
compõe esse Processo Seletivo.
O candidato teve seu pedido para concorrer as cotas: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) Se indígena, foi entregue a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO? SIM( ) NÃO ( )
Parecer da Comissão Especial:

. Data:

Membros da Comissão:

Presidente da Comissão

Membro da Comissão 1

Membro da Comissão 2

Membro da Comissão 3

Membro da Comissão 4

VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO
REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS
Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste Anexo.
Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o

candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).
Os requisitos citados para ingresso ao cargo, que constam no Quadro Demonstrativo de Cargos, item 1.3, NÃO serão pontuados.
Os requisitos de admissão/posse serão, a teor do Edital, apreciados ao tempo da convocação. Contudo, para fins de titulação, os candidatos que tenham interesse em pontuar Pós-graduações de que trata do Edital, deverão apresentar, em campo apartado, a comprovação dos requisitos que serão apresentados na admissão/posse. A avaliação do enquadramento dos requisitos para nomeação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.
Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado no item específico para esse tipo de documento, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexá-la no item específico para esse tipo de documento.
Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso, que tenham sido realizados em período concomitantes, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação na Prova de Títulos, desde que este tenha a carga horária mínima exigida para cumprimento do item.
No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.
Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes no item 4 deste Anexo.
A quantidade de alíneas informada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, ou seja, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado com duas páginas) por alínea no formulário. Caso poste mais de um título por alínea, mesmo que dentro dos regramentos de validação do documento, o candidato será pontuado apenas por um, não sendo reconsiderado ainda que no período recursal.
Nos documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá atentar-se para anexar as duas imagens para análise.
O candidato deverá realizar o upload referente a cada alínea em um único arquivo, ainda que os documentos que tenham mais de uma página ou que sejam comprovados por mais de um documento.

TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Quantida de de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para comprovação
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
I.	Doutorado *(Stricto Sensu)*	1	4,00	4,00	Somente serão aceitos: Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1 deste Anexo. Cursos **CONCLUÍDOS nos últimos 05 (cinco) anos, considerando o período retroativamente à data de aplicação da prova teórico-objetiva.** Certificados de Especialização que apresentem as seguintes características, tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito: a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.
II.	Mestrado *(Stricto Sensu)*	1	3,00	3,00	
III.	Especialização nas modalidades: L*ato Sensu* MBA	2	1,50	3,00	
Pontuação máxima para Cursos de Formação Profissional		**4**	-	**10,00**	

Critério de Pontuação:
Cargos de Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo IV, Contador, Enfermeiro Assistencial Plantonista, Engenheiro Civil, Farmacêutico II, Fiscal de Tributos Municipais II, Fisioterapeuta II, Fonoaudiólogo, Nutricionista II, Odontólogo III e Psicólogo II: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.
Cargos de Bibliotecário Escolar, Monitor III e Professores: Professor Regente de Turma – PEB II, PEB II AEE, Professor de Educação Física: somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso ou à área da educação.
MODELO DE DECLARAÇÃO: As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:
Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso;
Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;
MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL
Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos no quadro 4.4.
Conforme Quadro de Não Valoração dos Títulos, item 4.4, por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:
declaração de alteração de nome;
verso de documento já encaminhado;
complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico;
A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.
No período de recursos, NÃO serão aceitos:
reenvio de arquivos corrompidos;
alteração de títulos entregues em outro item;
troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
novos títulos para pontuação;
apócrifos, quando exigível a assinatura.
Os títulos não serão pontuados caso apresentem um ou mais dos motivos listados abaixo:

QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS

GERAIS		
Nº	**Descrição dos Motivos de Inferimento**	**Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues**
1.	Discriminados e postados no item incorreto.	Ver item 4.3.1, alíneas "b" e "c".
2.	Considerados requisitos de escolaridade do cargo de acordo com o Quadro Demonstrativo de Cargos, item 1.3 do Edital de Abertura.	Ver item 1.
3.	Nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
4.	Declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como sem informações como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante.	Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente e de acordo com o modelo citado no item 4.
5.	Sem a devida descrição do nome do participante.	Ver item 4.3.1, alínea "c".
6.	Arquivos corrompidos.	Ver item 4.3.1, alínea "a".
7.	Ilegíveis ou rasurados.	Ver item 4.3.1, alínea "d".
8.	Não condiz com a descrição do formulário.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
9.	Faltam informações necessárias para avaliação da Banca, tais como: carga horária, datas de realização (início e fim), código de autenticidade, etc.	Documento complementar com informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico.
10.	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
11.	Emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado.	Reenvio do título com possibilidade de autenticação.
12.	Sem verso enviado e que seja necessário para avaliação.	Verso que possa se identificar sendo do mesmo documento.
13.	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e documento que comprove a revalidação no país.
14.	Fora do prazo estabelecido.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
15.	Documentos não referenciados no Formulário On-line de Entrega dos Títulos.	Ver item 4.3.1, alíneas "b", "c" e "d".
16.	Já avaliados em outra alínea.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
17.	Valores máximos estabelecidos na tabela foram	Ver item 2.
	excedidos.	
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Nº	**Descrição dos Motivos de Inferimento**	**Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues**
18.	Curso não concluído.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
19.	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
20.	Não se enquadra como Pós-graduação na modalidade *Lato Sensu ou Stricto Sensu.*	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
21.	Pós-Graduação, Doutorado ou Mestrado não concluído até o prazo estipulado em edital.	Ver item 2.
22.	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as caracteristicas corretas referente ao mesmo curso.
23.	Sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar que comprove as informações faltantes.
24.	Certificados de cursos que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição ministrante, bem como sem informações do período de realização e nome do candidato.	Ver item 4.3.1, alíneas "c" e "d".
25.	Curso não relacionado com a área, conforme item 2.2 deste Anexo.	Ver item 2.

MOTORISTA II e III

A Prova Prática, de caráter eliminatório, consistirá de **Exame de Direção Veicular** – habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva.

O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, na **Categoria Mínima definida no Quadro de Requisitos do Cargos**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

O Exame de Direção Veicular será composto da seguinte atividade:

- Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.

O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);
desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
avançar sobre o meio-fio;
transitar em contramão de direção;
não completar a realização de todas as etapas do exame;
avançar a via preferencial;
provocar acidente durante e realização do exame;
exceder a velocidade regulamentada para a via;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle de direção do veículo em movimento;
estacionar mais de 1 metro do meio-fio;
avançar delimitador;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);
executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
fazer conversão incorretamente;
usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
desengrenar o veículo nos declives;
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
No Edital de Convocação, serão definidos quais os veículos que serão utilizados no dia da prova.
Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função, inclusive o uso de calça comprida e sapato fechado firme no pé.
Não será permitido realizar a prova descalço, de chinelo ou qualquer outro calçado que não esteja preso ao pé.
Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 3. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 4. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 5. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 6. Equações de 1º e 2º graus: Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 7. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 8. Teorema de Tales.
9. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos, circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 10. Noções de Geometria Espacial: cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 11. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples. 12. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética

ponderada. 13. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios: deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações, diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis de Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

PROGRAMA: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Plano Nacional de Educação. 5. Plano Nacional de Educação Digital. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e

Cultura Afro-Brasileira e Africana. 9. Ministério da Educação: Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. 10. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 11. Plano de Carreira do Magistério do Município.

PROGRAMA: 1. Educação: Desafios atuais. 2. Metodologias Ativas. 3. Os impactos e a importância da Educação 3.0, 4.0 e 5.0. 4. Ensino Híbrido: Modelos sustentados e modelos disruptivos. 5. Cidadania digital: educando para o uso consciente da internet. 6. Educação na era digital. 7. Escola do futuro: como será, tendências e perspectivas. 8. Mediação da aprendizagem. 9. Didática e metodologia do ensino. 10. Teorias da aprendizagem e tendências pedagógicas. 11. Projeto Político Pedagógico, currículo, plano de aula e processo educativo. 12. Gestão e planejamento escolar. 13. Avaliação da aprendizagem, instrumentos avaliativos e tipos de avaliação. 14. Inclusão escolar e diversidade cultural. 15. Processo ensino aprendizagem. 16. Gestão da aprendizagem em sala de aula. 17. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 18. Didática e a Formação Docente. 19. Interdisciplinaridade, plurisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Modelos de Jantsch. 20. Educar pela Pesquisa.

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 3. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 4. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 5. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 6. Equações de 1º e 2º graus: Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 7. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 8. Teorema de Tales.
9. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos, circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 10. Noções de Geometria Espacial: cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 11. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples. 12. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. 13. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios: deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações, diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis de Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

PROGRAMA: 1. Interpretação de textos: 1.1 Leitura e compreensão de informações. 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias. 1.3 Intenção comunicativa. **2. Vocabulário:** 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Sinônimos e antônimos. **3. Aspectos linguísticos:** 3.1 Grafia correta de palavras.
3.2 Separação silábica. 3.3 Localização da sílaba tônica. 3.4 Acentuação gráfica. 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. 3.6 Família de palavras. 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. 3.9 Emprego e classificação dos numerais. 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações. 3.11 Emprego e classificação dos advérbios. 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal. 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal. 3.14 Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula; Emprego dos dois pontos; Uso do travessão. 3.15 Processos de coordenação e subordinação. 3.16 Elementos de coesão no texto. 3.17 Sintaxe do período simples.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade

Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: **PARTE 1**: Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: Proposições simples; Proposições compostas; Conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Valor lógico de proposições e construção de tabelas-verdade; Álgebra proposicional; Equivalências lógicas; Negações dos conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Tautologia, contradição e contingência; Diagramas lógicos; Lógica de argumentação. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

PROGRAMA: 1. Interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes). 4. Sílaba: separação e classificação. 5. Emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios. 6. Emprego e flexão de verbos regulares. 7. Acentuação gráfica e tônica. 8. Ortografia. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b, h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. 9. Fonética: vogal, semivogal e consoante; fonema e letra; encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. 10. Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). 11. Sentido de palavras e expressões no texto. 12. Substituição de palavras e de expressões no texto.

PROGRAMA: 1. Estatuto do Servidor do Município. 2. Código de Postura Municipal. 3. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei FederaI nº 12.288/2010). 4. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). 5. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 6. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha**.**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, **PROGRAMA:** Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia

e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

PROGRAMA: **PARTE 1**: 1. Sistema de numeração decimal. 2. Sistema romano de numeração. 3. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 4. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 5. Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. 8. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2**: Proposições simples; Proposições compostas; Conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Valor lógico de proposições; Álgebra proposicional; Equivalências lógicas; Negações dos conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); Diagramas lógicos; Lógica de argumentação.

PROGRAMA: 1. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1.1 Administração Pública Direta: espécies de órgãos públicos. Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessionárias e permissionárias. Agências Executivas e Reguladoras. Conselhos de Fiscalização Profissional. 1.2. Princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, boa-fé, igualdade, continuidade do serviço público e segurança jurídica. 1.3. Atos Administrativos: noção, atributos, elementos, classificação, perfeição, eficácia e validade. Espécies. Extinção. Controle judicial dos atos administrativos. 1.4. Processo Administrativo: noção, princípios aplicáveis, a procedimentalização das decisões administrativas. Processo Administrativo Disciplinar. Processo sumário. 1.5. Poderes Administrativos: Poder de Polícia, Poder Disciplinar, Poder Hierárquico, Poder Vinculado, Poder Discricionário e Poder Regulamentar. 1.6. Agentes Públicos: noção e classificação. Espécies de regimes jurídicos: institucional e contratual. Regras constitucionais aplicáveis aos servidores públicos. 1.7. Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). 1.8. Licitação Pública: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação. Sanções penais na licitação. Lei nº 14.133/2021
- Lei de Licitações. 1.9. Contratos Administrativos. Contratos Administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 1.10. Serviço Público: conceito e classificação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Convênios e consórcios administrativos. Concessão, permissão e autorização. Lei nº 8.987/95. 1.11. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. 1.12. Responsabilidade civil do Estado:

noção, excludentes de responsabilidade civil do Estado, ação de regresso. Interpretação do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Teoria da responsabilidade civil objetiva. A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos e comissivos de seus agentes. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. 1.13. Responsabilidade fiscal. 1.14. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Formas judiciais de controle da atividade administrativa: Ação Popular (Lei n. 4.717/65), Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85) e Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/2009). 1.15. Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Súmulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Administrativo. **2. DIREITO CONSTITUCIONAL:** 2.1. Constituição: princípios fundamentais. 2.2. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais.
2.3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 2.4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 2.5. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. 2.6. Do Poder Legislativo: Do Congresso Nacional. Atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e Senadores. Das reuniões e das comissões. Processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. (arts. 44 a 75 da Constituição Federal). 2.7. Do Poder Executivo: arts. 76 a 91 da Constituição Federal. 2.8. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169 da Constituição Federal). 2.9. Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192 da Constituição Federal). 2.10. Da Ordem Social: Da Saúde (arts. 196 a 200 da Constituição Federal). **3. DIREITO DO TRABALHO:** 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. **4. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Competência da Justiça do Trabalho. 4.4. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.5. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.6. Dissídios coletivos.
4.7. Processo de multas administrativas. **5. DIREITO CIVIL:** 5.1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 5.2. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. 5.3. Das Pessoas Jurídicas. 5.4. Do Domicílio. 5.5. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. 5.6. Dos Fatos Jurídicos. 5.7. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. 5.8. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). 5.9. Da Responsabilidade Civil. 5.10. Da Posse. 5.11. Da Propriedade: Da propriedade em geral

(Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel; Da perda da propriedade. 5.12. Direito do Consumidor (Lei n. 8.078/90). 5.13. Direito de Empresa (arts. 996 a 1.195 do Código Civil). 5.14. Súmulas do STF e STJ sobre Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito da Empresa. **6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 6.1. Das normas Processuais Civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 6.2. Jurisdição e competência. 6.3. Sujeitos do processo. Intervenção de terceiros. Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública. 6.4. Dos atos processuais. 6.5. Tutela provisória. 6.6. Da formação, suspensão e extinção do processo. 6.7. Processo de conhecimento: Procedimento comum. Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, réplica. Revelia. Improcedência liminar do pedido. Audiência e conciliação e mediação. Julgamento conforme o estado do processo. 6.8. Provas. 6.9. Sentença e coisa julgada. 6.10. Cumprimento de sentença: Liquidação de sentença. Procedimento de cumprimento da sentença. 6.11. Procedimentos especiais. 6.12. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. 6.13. Mandado de Segurança: individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação por ato de improbidade administrativa. 6.14. Processo de execução: Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da suspensão e da extinção do processo de execução. 6.15. Execução fiscal (Lei nº 6.830/80). 6.16. Dos procedimentos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 6.17. Ação rescisória. 6.18. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. 6.19. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Processo Civil. **7. DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 7.1. Código Penal: Parte geral: Aplicação da Lei Penal; do Crime; da Imputabilidade Penal; do Concurso de Pessoas; da pena (capítulo VI - dos efeitos da condenação); da extinção da punibilidade. 7.2. Parte especial: dos Crimes contra a Fé Pública; dos Crimes contra a Administração Pública. 7.3. Leis Criminais Especiais: Crimes de abuso de autoridade e Crimes previstos na lei de Licitações. 7.4. Código de Processo Penal: Do Processo em Geral. 7.5. Lei Federal n.º 9.099/95: Juizados Especiais Criminais. 7.6. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Penal e Processo Penal. **8. DIREITO TRIBUTÁRIO:** 8.1. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de Direito Tributário. 8.2. Legislação Tributária. Obrigação Tributária: a) hipótese de incidência. b) fato gerador. c) sujeitos ativo e passivo. d) responsabilidade tributária. 8.3. Crédito Tributário: a) lançamento. b) modalidades. c) revisão. d) suspensão. e) extinção. f) exclusão. 8.4. Imunidades e isenção. 8.5. Tributos: a) natureza jurídica. b) conceito. c) classificação. d) espécies. e) impostos. f) taxas. g) contribuições. h) empréstimo compulsório. 8.6. Garantias e privilégios do Crédito Tributário. 8.7. Administração tributária. 8.8. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. 8.9. Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. 8.10. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário. **9. DIREITO AMBIENTAL:** 9.1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto.
9.2. Princípios fundamentais. 9.3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 9.4. Repartição de competências em matéria ambiental. 9.5. Zoneamento Ambiental. 9.6. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 9.7. Poder de polícia e Direito Ambiental: Licenciamento ambiental. 9.8. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. 9.9. Crimes ambientais: espécies e sanções penais. 9.10. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. 9.11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Requisitos. 9.12. Proteção às florestas no Direito Ambiental brasileiro. 9.13. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.

PROGRAMA: 1. O trabalho do(a) assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas nas políticas sociais. 2. A dimensão investigativa no exercício profissional do(a) assistente social e a instrumentalidade como elemento da intervenção profissional de acordo com as ideias e as produções de Yolanda Guerra. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social, de Carlos Antonio de Souza Moraes. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, de Cristina Kologeski Fraga. 3.Código de Ética do(a) Assistente Social e Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. 4. NOB-RH/SUAS e tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. 5. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 6. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 7. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. 8. Políticas Públicas. A Questão Social, o contexto conjuntural. O espaço sócio- ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 9. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Supervisão de Estágio em Serviço Social. 10. CFESS Manifesta. Publicações. (Conselho

Federal de Serviço Social – CFESS). Link: www.cfess.org.br/visualizar/manifesta. Livros, brochuras e outros (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS). Cadernos do Curso para Agentes de Multiplicação: 1 - Ética e História. Caderno 2 - Ética e Trabalho Profissional. Caderno 3 - Ética e Direitos Humanos. Caderno 4 - Ética e Instrumentos Processuais. E-book Pareceres jurídicos sobre Serviço Social, ética e direitos humanos. Link: www.cfess.org.br/visualizar/livros. 11. Questão social e Capitalismo de acordo com as ideias e produções de Marilda Villela Iamamoto e José Paulo Netto.12. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais e seus instrumentos técnico-operativos. 13. O Serviço Social na contemporaneidade e as novas exigências do mercado de trabalho. 14. Estatuto da Criança e Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa Idosa. 15. Livro Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.

CARGO 03: AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV

PROGRAMA: 1. Fundamentos da Administração: funções administrativas: planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; benchmarking; empowerment; ciclo PDCA, Planejamento Estratégico, Balanced Scorecard (BSC), Gerenciamento pelas diretrizes (GPD). Análise de cenários e de ambiente; Matriz SWOT; Matriz GUT; implementação de estratégias; Tipos de indicadores; Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação; Ferramentas de Gestão. Disfunções da burocracia. 2. Organização, Sistemas e Métodos: Gestão de Processos; Função do Projeto nos Estudos Organizacionais; Manualização; Técnicas de Estruturação; Arquitetura Organizacional; Qualidade; Reengenharia; Mudança Organizacional. 3. Administração de Recursos Humanos: treinamento e desenvolvimento de pessoal; desenho de cargos; descrição e análise de cargos; avaliação de desempenho; plano de carreira; planos de metas e recompensas; administração de salários; planos de benefícios sociais; qualidade de vida no trabalho; Gestão de pessoas por competências; Conceito e tipologia de competências; Modelo integrado de gestão por competências; Mapeamento, descrição e análise de perfis por competências. 4. Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos. 5. Gestão de Tecnologia da Informação: conceitos de Tecnologia da Informação; conceitos e gerenciamento; gerenciamento de dados e conhecimento; computação em rede; processamento de transações, aplicações funcionais e integração; sistemas de suporte gerencial. 6. Administração Financeira e Orçamentária: conceitos; princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa; instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA; ciclo orçamentário; conceituação da receita e da despesa pública; classificação da receita pública orçamentária por categoria econômica no Brasil; classificação das despesas orçamentárias, segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional, por estrutura programática, por natureza e institucional); estágios da receita e da despesa orçamentária; créditos adicionais; Lei Federal nº 4320/64 (Lei do Orçamento Público) e alterações; Lei complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e alterações. 7. Legislação: Noções Básicas de Direito Administrativo; Noções de Direito do Trabalho; Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações). Lei nº 12.527/11 (Regula o acesso a informações); Lei nº. 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados; dos interessados; dos impedimentos e da suspeição; do dever de decidir; da anulação, revogação e convalidação; dos prazos; das sanções; das disposições finais.

PROGRAMA: 1. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização, administração de recursos materiais e humanos. Avaliação. Marketing em unidades de informação. Gestão da qualidade em unidades de informação. Técnicas para a tomada de decisões. Comunicação científica e organizacional. 2. Gestão do Conhecimento. Inteligência Organizacional. Sociedade da Informação. 3. Representação descritiva: princípios gerais de catalogação. CCAA2, MARC 21 e RDA. 4. Representação temática dos documentos: princípios gerais de classificação, Sistemas de classificação bibliográfica (CDU e CDD). 5. Indexação: conceitos, características e sistemas. Indexação automática. Vocabulário controlado e tesauros. Metadados, índices e resumos. 6. Formação e desenvolvimento e avaliação de coleções: políticas de seleção, aquisição e descarte. Coleções não convencionais. Intercâmbio – empréstimo entre unidades de informação.
7. Serviço de referência: Conceito, função e técnicas. Bibliotecário de referência. Estudo de uso e necessidades de informação. Usuários reais e potenciais. Disseminação da informação e disseminação seletiva da informação (DSI). Serviço de referência virtual. Educação de usuários. 8. Bases de dados: planejamento para construção, métodos para identificar demandas e serviços existentes. 9. Informática: uso de microcomputadores e ferramentas de microinformática; conhecimentos de editores de textos; correio eletrônico; uso de internet e recursos de rede. 10. Sistemas integrados de gerenciamento de conteúdo em bibliotecas – Pergamum. 11. Fontes de informação, conceitos, tipos de fontes de informação. 12. Normas, estruturação e funcionamento de bibliotecas escolares. 13. Código de ética do Bibliotecário.
14. Normalização de documentos conforme normas ABNT. 15. Lei Nº 12.244/10 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. 16. Resolução CFB Nº 220/20 - Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares.

PROGRAMA: 1. Noções de Administração Pública. 2. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. 3. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. 4. Parceria Público Privada.
5. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. 6. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. 7. Contas patrimoniais e de resultados. 8. Plano de Contas. 9. Débito, crédito e saldo. 10. Contas de receitas e despesas. 11. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobradas. 12. Análise das Demonstrações Financeiras. 13. Análise dos indicadores econômico-

financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). 14. Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. 15. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. 16. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos Gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos Legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. 17. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. 18. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extra orçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. 19. Suprimento de fundos. 20. Restos a Pagar. 21. Limites. 22. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. 23. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. 24. Método das partidas dobradas. 25. Lançamentos Típicos do Setor Público. 26. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. 27. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. 28. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. 29. Resultado e economia orçamentária. 30. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. 31. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. 32. Fundos Especiais. 33. Limites. 34. Licitação: conceito, tipos e modalidades. 35. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. 36. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. 37. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações.

PROGRAMA: 1. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Administração de serviços; Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e sífilis; Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção e de doenças infectocontagiosas; Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. 2. Cuidados a pacientes com doenças crônicas.
3. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais; Educação Permanente. 4. Legislação em enfermagem; Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais; Programa nacional de imunizações. 5. Estratégia de Saúde da Família. 6. Centro de atenção psicossocial e a Atenção Básica. 7. Vigilância epidemiológica.

PROGRAMA: 1. Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI: cálculo e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas.
2. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3. Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3, 4. 4. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo, memória de cálculo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5. Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6. Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7. Pavimentação e

Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 8. Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). 9. Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Acessibilidade a deficientes. 10. Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. 11. Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 12. Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco.

PROGRAMA: 1. Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da Assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. 2. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. 3. Seleção de medicamentos. 4. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. 5. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). 6. Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). 7. Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. 8. Farmácia Magistral: RDC ANVISA n°67/2007. 9. Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA n°44/2009 e atualizações. 10. Portaria n°344/1998 e atualizações. 11. RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações. 12. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). 13. Lei nº 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos).

PROGRAMA: DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). 2. Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. 3. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 4. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. 5. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. 6. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 7. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal 123/06); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias. 8. Execução fiscal (Código de Processo Civil): foro; título executivo. **NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**: Conceitos e Procedimentos contábeis orçamentários: Princípios orçamentários. Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária. Fonte e destinação de recursos. Conceitos e Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais qualitativas, quantitativas e resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativos imobilizado e

intangíveis. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Transações sem contraprestação. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Repercussão patrimonial das despesas de exercícios anteriores. Procedimentos Contábeis Específicos: Parcerias público-privadas. Operações de crédito, dívida ativa, precatórios em regime especial. Consórcios públicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanços Orçamentário, Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas e Consolidação das Demonstrações Contábeis. **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS**: Administração Pública: Princípios Administrativos: Princípios explícitos e implícitos. Poderes e deveres administrativos. Estruturas e Organização: Conceitos, características e classificação e dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e a Administração Indireta. Atos administrativos: Atributos, classificação, perfeição, validade, eficácia e espécies de atos administrativos. Licitação Pública: conceitos, princípios, modalidades, características e tipos, de licitação e seu processamento. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Contratos

Administrativos: Conceitos, características, conteúdo, formalidades, normas relativas à execução, prazos e extinção contratual. Consórcio Público e Convênio. Agentes Públicos: Conceitos, classificações e características dos agentes públicos. Cargo, emprego e função. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública. Finanças Públicas: Orçamento Público: Planejamento, execução e controle do orçamento. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual de investimentos; Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual. Créditos Adicionais. Fiscalização contábil, financeiras e orçamentária prevista na Constituição Federal. Responsabilidade na Gestão Fiscal: Conceitos e normas estabelecidas pela lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000). Planejamento. Receitas e Despesas Públicas. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. **GESTÃO E PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**. Amostragem estatística. Comunicações de auditoria. Auditoria contínua. Conceitos, normas e procedimentos atinentes às tomadas e prestação de contas. Lei Federal n. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e suas alterações. Lei Municipal nº 1.584/1999 que trata do Código Tributário Municipal.

PROGRAMA: 1. Anatomia. Fundamentos da Fisiologia. 2. Fisioterapia Ortopédica. Fisioterapia Reumatológica. Fisioterapia Cardiorrespiratória/Pneumologia. Cinesiologia. Eletrotermofototerapia. Órteses e Próteses. 3. Saúde Coletiva/ Trabalhador/Ergonomia. 4. Portaria 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 5. Portaria 4279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 6. Política Nacional de Humanização. 7. Portaria 2436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 8. Saúde do Idoso. 9. Fisioterapia Pediátrica/Neonatologia. 10. Fisioterapia Neurológica. 11. Exames Complementares. 12. Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 13. Lei 8080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 14. Lei 8142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 15. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção a pessoas com lesão medular. Brasília 2013. 16. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde – Hanseníase. Brasília. 2014.

PROGRAMA: 1. Audiologia: Diagnóstico e avaliação audiológica infantil e adulta. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal. Audiologia ocupacional. Reabilitação na deficiência auditiva. 2. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 3. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita). Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 4. Voz: Produção vocal. Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 5. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 6. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

PROGRAMA: 1. Educação: desafios e compromissos. 2. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento. 3. Ensino: concepções e tendências pedagógicas. 4. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo. 5. Planejamento escolar e avaliação escolar. 6. Inclusão escolar. 7. Processo ensino-aprendizagem. 8. Planejamento Didático.
9. Diversidade Cultural. 10. O cuidar e o educar. 11. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 12. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. 13. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. 14. A importância do Brincar na Educação Infantil.

PROGRAMA: 1. Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação. 2. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios.
3. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química. 4. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 5. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos. 6. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 7. Vigilância e legislação sanitária. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 8. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. 9. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 10. Alimentação nos diferentes ciclos da vida (da gestação ao idoso). 11. Guia alimentar para a população brasileira. 12. Nutrição em Saúde Pública: Programa Nacional de Alimentação Escolar segundo

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 13. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 14. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 15. Avaliação Subjetiva Global. 16. Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRIs. 17. Ética profissional segundo Conselho Federal de Nutricionistas.

PROGRAMA: 1. Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intrabucal e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2. Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3. Anestesiologia: Instrumental e técnicas, Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4. Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5. Dentística: técnicas clássicas. Materiais restauradores. 6. Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. 7. Biossegurança. 8. Manejo com urgências/emergência odontológica. 9. Constituição Federal de 1988 Art 196 a 200. 10. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. 11. Lei 14.572/2023 - Institui a Política Nacional de Saúde Bucal. 12 Portaria nº 599 de 23 de março de 2006 - Define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs). 13. Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 - altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

PROGRAMA: 1. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. 2. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. 3. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 4. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. 5. Currículo: como organizar e o que ensinar. Inclusão escolar. 6. A construção do conhecimento e a avaliação. 7. A prática docente e as necessidades da educação atual. 8. Interação professor/aluno: o papel de cada um. Alfabetização e letramento nos anos iniciais.

PROGRAMA: 1. O Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. 2. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 3. Acessibilidade ao ambiente escolar. 4. Salas de Recursos Multifuncionais. 5. Tecnologia Assistiva e Recursos diferenciados. 6. Deficiências, Síndromes e Transtornos. 7. Acessibilidade em processos avaliativos.

PROGRAMA: 1. Educação Física: o currículo escolar; a prática educativa e a função pedagógica. 2. Educação Física na Escola: planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico segundo Vasconcellos e/ou Veiga. 3. Conhecimentos específicos e Culturas Corporais de Movimento na escola: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira.
4. Jogos cooperativos: perspectivas educacionais através do lúdico, regulamentos e regras, atividades em geral. 5. Educação Física Escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais e finais): tendências pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas.
7. Socorros de urgência no esporte. 8. Desenvolvimento motor na infância. 9. Respostas fisiológicas ao exercício.

PROGRAMA: 1. Ética Profissional. 2. Psicopatologia. 3. Abordagens Psicoterápicas. 4. Avaliação Psicológica. 5. Psicologia do Desenvolvimento. 6. Psicopedagogia. 7. Psicologia Cognitiva. 8. Teorias da Personalidade. 9. Psicologia do Trabalho.
10. Psicologia Social. 11. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. 12. Código de Ética do Psicólogo. 13. Diagnóstico Clínico de acordo com o CID-10 e DSM-5. 14. Produção científica em psicologia no Brasil, através das revistas

científicas/acadêmicas, considerando as publicações a partir do ano de 2010. 15. Manuais de testes e instrumentos psicológicos atualmente validados pelo Conselho Federal de Psicologia pelo SATEPSI.

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990).
2. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria n° 2488/GM/2011. 3. Atenção Primária em Saúde. 4. Educação em Saúde. 5. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. 6. Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS. **PARTE 2:** 1. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. 3. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 4. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso. 5. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 6. Acolhimento e vínculo. 7. Visita domiciliar. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Calendário básico de vacinação. 10. Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. 11. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. 12. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. 15. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. 16. Regulamentação do exercício da profissão.

PROGRAMA: Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil.

PROGRAMA: 1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica.
4. Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. 5. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Política Nacional de Meio Ambiente. 6. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS. 7. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações, princípios e diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. 8. Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar. Atendimento a múltiplas vítimas, Prevenção do trauma, Biomecânica do trauma, Avaliação e atendimento inicial às emergências, Suporte Básico de Vida, Trauma torácico, Alterações Circulatórias, Trauma abdominal, Trauma Cranioencefálico, Trauma Raquimedular, Trauma Musculoesquelético, Trauma Térmico, Trauma na Criança, Trauma no Idoso, Triagem, transporte, Materiais e equipamentos para sala de emergência, Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem, Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem, Alterações metabólicas, Ética profissional, Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem, Administração de drogas em urgência e emergência, ECG – alterações básicas, Desfibrilação Automática Externa, Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. 9. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional Técnico de Enfermagem. 10. O que são DSTs, sintomas, modos de transmissão. AIDS: Sintomas e fases da doença, tratamento. 11. Hepatites: Vacinas disponíveis, sintomas da doença. 12. Câncer do colo de útero e mamas: Prevenção, detecção precoce, tratamento fornecido pela equipe de saúde, sintomas da doença. 13. Covid-19. 14. Lavagem das mãos e suas implicações. 15. Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem. 16. Cuidados de enfermagem com movimentação, deambulação, aplicação de medicamentos, higiene e conforto de pacientes acamados, preparo de doentes para cirurgias, enfermagem no centro cirúrgico. 17. Relacionar vacinas às doenças, seu armazenamento, calendário e vias de administração. 18. Realização de curativos, vias de administração de medicamentos, verificação de sinais vitais, registro no prontuário, cálculo de diluição de medicações, transformação de grandezas matemáticas (miligramas, mililitros, gotas, horas, minutos) e suas combinações no preparo e administração de medicações. 19. Classificação de risco nos serviços de urgência e emergência. 20. Doenças de notificação compulsória em território nacional. 21. Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos. 22. Atendimento, orientação e acompanhamento à pacientes portadores de ostomias. 23. Lei nº 7498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

PROGRAMA: 1. Algoritmos e Estruturas de Dados: conhecer, elaborar, interpretar e testar algoritmos utilizando o software VisuAlg 2.0 ou superior e em pseudocódigo (Portugol), Fluxograma e diagrama de Chapin, empregando as estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), procedimentos e funções. Estruturas de dados: tipos de dados, vetores, matrizes, registros, listas, pilhas, filas e árvores. 2. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e Banco de Dados: Bancos de dados: fundamentos, características componentes e funcionalidades. Modelos de Bancos de Dados. Projeto de Banco de Dados: modelos conceitual, lógico e físico. Modelo relacional e Diagrama Entidade-Relacionamento (DER). Linguagem de Consulta Estruturada (SQL): comandos das Linguagens de Manipulação de Dados (DML), Definição de

Dados (DDL), Controle de Dados (DCL), Transação de Dados (DTL) e Consulta de Dados (DQL). Transformação entre modelos: derivação do DER para esquema relacional e engenharia reversa de modelos relacionais. Engenharia reversa de arquivos e normalização de dados. Gerenciamento de transações: fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. 3. Rede de computadores: Conceitos básicos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP,
ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802.1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. 4. Sistemas operacionais e Segurança da Informação: Conceitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade, incidente de segurança, sistema de gestão de segurança da informação, plano de contingência. Tecnologia da Informação: técnicas de segurança - código de práticas para a gestão da segurança da informação. Gestão de riscos: risco, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de risco, risco residual, aceitação do risco. Segurança de Computadores: Senhas, Cookies, Engenharia Social, Vulnerabilidade. Códigos Maliciosos (Malwares) e Ataques: Vírus, Cavalos de Tróia, Adware e Spyware, Backdoors, Keyloggers, Worms, Bots, Botnets, Rootkits, Spam, Scam, Phishing scam, Boatos (Hoax), Pharming scam e Negação de Serviço (Denial of Service). Autenticação, Criptografia, Certificado Digital e Assinatura Digital. Comandos e ferramentas de administração dos sistemas operacionais Windows e Linux. Firewall: conceitos e implementação (Windows e Linux). PKI. Normas de segurança NBR-ISO/IEC 27001, 27002 e 27005.

PROGRAMA: 1. Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. 2. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. 3. Saúde na escola. 4. Regulamentação do exercício da profissão. 5. Código de Ética Odontológico. 6. Gerenciamento de Resíduos. 7. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. 8. Radiologia Odontológica. 9. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. 10. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. 11. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

PROGRAMA: 1. Conhecimentos de morfologia humana e anatomia radiológica. 2. Conhecimentos da física das radiações.
3. Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos. 4. Conhecimentos de informática geral e médica. 5. Conhecimentos dos meios de contraste utilizados na radiologia. 6. Conhecimentos de preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. 7. Conhecimentos das Técnicas Radiológicas utilizadas na Radiologia Convencional (exames simples, contrastados, pediátricos, de urgência e de Bloco cirúrgico) e na Tomografia computadorizada. 8. Conhecimentos de processamento de filmes radiológicos. 9. Noções básicas sobre equipamentos e acessórios radiológicos. 10. Conhecimentos do Código de Ética Profissional. 11. Conhecimentos das atribuições do Supervisor da Aplicação das

Técnicas Radiológicas. 12. Noções de Biossegurança.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8BA25600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, para prestação para Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste Termo de Referência..

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: MA TEIXEIRA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.932.913/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	283	1500
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	273	1500
02.09.01	15.451.0030.1062.4.4.90.51.00	303	1500 1700 1701
12.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	304	1500 1752
02.09.02	15.451.0030.2050.3.3.30.38.00	307	1500 1752
02.09.02	15.452.0031.2052.3.3.90.39.00	313	1500
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.39.00	332	1500
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.39.00	336	1500
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.39.00	341	1500
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.09.00	351	1500
02.09.02	15.452.0034.1042.4.4.90.51.00	327	1500
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	333	1500
02.09.00	17.512.0085.1181.4.4.90.51.00	338	1500

02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	342	1500
02.03.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	345	1500
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	344	1500
02.03.04	26.782.0037.2140.3.3.90.39.00	357	1500
02.10.01	20.506.0039.2063.3.3.90.39.00	364	1500
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.39.00	532	1500

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 26 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9E9C989E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS Nº 009/2024, 010/2024 E 011/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 86.573.904/0001-21.
VALOR TOTAL: R$21.017,50 (vinte e um mil e dezessete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
02.09.02	**15.452.0032.2143-3.3.90.30.00**	**318**	**150**	Material de Consumo
02.09.02	**15.452.0034.2055-3.3.90.30.00**	**330**	**150**	Material de Consumo
02.09.03	**17.511.0049.2158-3.3.90.30.00**	**334**	**150**	Material de Consumo
02.09.03	**17.512.0036.2057-3.3.90.30.00**	**339**	**150**	Material de Consumo
02.09.04	**26.782.0037.2061-3.3.90.30.00**	**349**	**150**	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2.024.

Córrego Danta/MG, 26 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54.
VALOR TOTAL: R$1.318,40 (hum mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
02.09.02	**15.452.0032.2143-3.3.90.30.00**	**318**	**150**	Material de Consumo
02.09.02	**15.452.0034.2055-3.3.90.30.00**	**330**	**150**	Material de Consumo
02.09.03	**17.511.0049.2158-3.3.90.30.00**	**334**	**150**	Material de Consumo
02.09.03	**17.512.0036.2057-3.3.90.30.00**	**339**	**150**	Material de Consumo
02.09.04	**26.782.0037.2061-3.3.90.30.00**	**349**	**150**	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2.024.

Córrego Danta/MG, 26 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.951.885/0001-45.
VALOR TOTAL: R$3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
02.09.02	15.452.0032.2143-3.3.90.30.00	318	150	Material de Consumo
02.09.02	15.452.0034.2055-3.3.90.30.00	330	150	Material de Consumo
02.09.03	17.511.0049.2158-3.3.90.30.00	334	150	Material de Consumo
02.09.03	17.512.0036.2057-3.3.90.30.00	339	150	Material de Consumo
02.09.04	26.782.0037.2061-3.3.90.30.00	349	150	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2.024.

Córrego Danta/MG, 26 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:31106987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 692/2023 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Março/2024				
NEUBERTY JOSÉ REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	2012/2017	2MESES	04/03/2024 a 04/05/2024
JOÃO PAULO MOTTA DE ANDRADE	ELETRICISTA	2012/2017 2017/2022	1 MÊS	04/03/2024 a 04/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Fevereiro/2024				
VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2014/2019	1 MÊS	19/02/2024 a 19/03/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 31 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1452C57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 024/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 013/2024	9904256-3	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Santos Dumont	15/01/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 017/2024	9904252-9	**ANGELICA DE FATIMA JANUARIA**	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - CAPSI Infanto-Juvenil	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	18/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A837567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 022/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 021/2024	9902695-7	ANA PAULA NOGUEIRA GODOI	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	23/10/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 021/2024	9902109-8	**RAQUEL BASSALO NEVES VILELA**	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candelária	15/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2433EAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0180/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0180/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0012/2023. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, DE TERRA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE ("CAÇAMBA"), COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 15 TONELADAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

CONTRATO N.º: 022/2024

RONAN FERREIRA DA SILVA ME - CNPJ 10.816.075/0001-07				
ITEM	**UNID**	**QNT.**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**
1	Diária	300	Prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal, de terra, cascalho e outros materiais, com caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e reparo das estradas rurais do município.	R$ 1.180,00
2	Horas	900	Prestação de serviço de transporte municipal, de terra, entulhos e outros materiais, com caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas do município.	R$ 100,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:09E31638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0181/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0181/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0013/2023. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA), COM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

Contrato N.º: 023/2024

RONAN FERREIRA DA SILVA ME - CNPJ 10.816.075/0001-07			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**Preço Unit.**
1	Diária	Locação de Retroescavadeira em bom estado de conservação, sistema de direção tipo hidrostática, motor com potência de 84HP a 2.200rpm, transmissão tração 4x4, tipo 4 marchas frente/ré, eixo traseiro mínimo de 17,2 l, eixo dianteiro mínimo de 6,9 l, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada, combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços na zona urbana, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.	R$ 900,00
2	Diária	Locação de Retroescavadeira em bom estado de conservação, sistema de direção tipo hidrostática, motor com potência de 84HP a 2.200rpm, transmissão tração 4x4, tipo 4 marchas frente/ré, eixo traseiro mínimo de 17,2 l, eixo dianteiro mínimo de 6,9 l, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada, combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços na zona rural, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.	R$ 1.300,00

Contrato N.º: 024/2024

51.924.708 WAGNER PORTELLA DE OLIVEIRA - CNPJ 51.924.708/0001-70			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**Preço Unit.**
1	Diária	Locação de Retroescavadeira em bom estado de conservação, sistema de direção tipo hidrostática, motor com potência de 84HP a 2.200rpm, transmissão tração 4x4, tipo 4 marchas frente/ré, eixo traseiro mínimo de 17,2 l, eixo dianteiro mínimo de 6,9 l, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada, combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços na zona urbana, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.	R$ 900,00
2	Diária	Locação de Retroescavadeira em bom estado de conservação, sistema de direção tipo hidrostática, motor com potência de 84HP a 2.200rpm, transmissão tração 4x4, tipo 4 marchas frente/ré, eixo traseiro mínimo de 17,2 l, eixo dianteiro mínimo de 6,9 l, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada, combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços na zona rural, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.	R$ 1.300,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0CF7A610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.182, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 7.232.179,88 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.001	SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.1.2001	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GABINETE**	
3.3.90.39 2700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 13)	R$ 7.794,86
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.20.2691	**AÇÕES DE APOIO À ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II**	
3.3.90.31 2719	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. (FICHA 1166)	R$ 508.267,31
13.392.20.2692	**AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**	
3.3.90.31 2715	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. (FICHA 1169)	R$ 30.650,80
13.392.20.2695	**AÇÕES DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**	
3.3.90.31 2715	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. (FICHA 1178)	R$ 6.033,02
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.120	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL PNATE**	
3.3.90.39 2553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1241)	R$ 152.911,40
12.361.0017.2.498	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE**	
3.3.90.39 2576	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1243)	R$ 295.353,48
12.365.0021.1.056	**CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR – CRECHE ENSINO**	
4.4.90.51 (1500)	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 1307)	R$ 110.646,73
12.02	FUNDEB- FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.148	**MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO – FEB30**	
3.3.90.46 2540	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 1463)	R$ 172.138,68
12.365.0021.2.151	**MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO – CRECHE FEB30**	
3.3.90.46 2540	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 1481)	R$ 10.000,00
12.365.0021.2.153	**MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA FEB30**	
3.3.90.46 2540	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 1491)	R$ 45.000,00
12.361.0021.1.064	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR - FEB30**	
4.4.90.51 1540	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 1450)	R$ 255.734,01
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.74.2172	**MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS**	
3.3.90.30 2501	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 376)	R$ 215.000,00
3.3.90.30 2708	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 376)	R$ 84.821,44
18.544.31.2488	**MANUTENÇÃO DE LAGOAS DO MUNICÍPIO**	
3.3.90.39 2709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 423)	R$ 46.250,00
15.452.0075.1.078	**CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	
3.3.90.93 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 47.504,84
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.73.1420	**MELHORIAS EM PARQUES, PRAÇAS E LAGOAS DO MUNICÍPIO (CODEMA)**	
4.4.90.51 2501	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 426)	R$ 45.000,00
18.541.73.2383	**MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÕES DO CODEMA, TAC´S, DOAÇÕES E OUTRAS VERBAS**	
3.3.90.30 2501	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 427)	R$ 10.000,00
3.3.90.36 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 428)	R$ 2.000,00
3.3.90.39 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 429)	R$ 10.000,00
18.541.73.2651	**Realização de campanhas de Educação Ambiental(CODEMA)**	
3.3.90.30 2501	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 430)	R$ 10.000,00
3.3.90.31 2501	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. (FICHA 431)	R$ 10.000,00
18.541.73.2652	**Manutenção e revitalização das margens do Rio Formiga (CODEMA)**	
3.3.90.30 2501	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 432)	R$ 50.000,00
3.3.90.36 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 433)	R$ 5.000,00
3.3.90.39 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 434)	R$ 200.000,00
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.77.1021	**CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, PAVIMENTAÇÃO E RODOVIAS**	
4.4.9051 2709	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 265)	R$ 1.285.019,13
26.782.77.2055	**MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**	
3.3.90.30 2501	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 200.000,00
3.3.90.39 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 277)	R$ 141.954,94
04.122.1.2053	**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES**	
3.3.90.30 2750	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 240)	R$ 66.311,48
3.3.90.39 2718	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 241)	R$ 24.865,97
15.451.109.2573	**MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**	
3.3.90.30 2752	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 249)	R$ 6.457,51
15.752.7.1029	**AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39 2751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
3.3.90.30 2751	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 320.874,22

15.752.7.2061	**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39 2751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 254)	R$ 248.597,06
3.3.90.39 2720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 254)	R$ 376.437,08
04.122.0001.1.018	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A SECRETARIA DE OBRAS**	
4.4.90.52 2706	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 223)	R$ 47.399,25
04.122.0001.2.050	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS**	
3.3.90.30 2710	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 230)	R$ 36.732,93
17.512.0008.1.030	**CONSTRUÇÃO DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	
3.3.90.93 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 512.957,66
26.782.0077.1.321	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – MDR MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONTRATO 918264/21**	
3.3.90.93 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 113.857,12
28.845.0000.0.277	**TRANSF. DE REC. COM OBJETIVO DE CUSTEIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO – MODICIDADE DA TARIFA**	
3.3.60.45 2717	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FICHA 321)	R$ 2.045,05
01.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.122.0001.1.405	**CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E FUNERÁRIAS MUNICIPAIS**	
4.4.90.51 2710	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 816)	R$ 27.673,20
04.122.0001.2.179	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
3.3.90.93 2707	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FICHA 833)	R$ 1.030,63
20.608.108.1.380	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**	
3.3.90.93 2700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 12.506,11
20.608.0108.2.664	**APOIO E FOMENTO À POLITICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**	
3.3.90.31 2501	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. (FICHA 962)	R$ 10.000,00
3.3.90.39 2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 963)	R$ 481,04
10. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0116.2.585	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)**	
3.3.90.30 2660	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1032)	R$ 4.375,48
3.3.90.36 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 1033)	R$ 285,45
3.3.90.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1034)	R$ 3.000,00
3.3.90.40 2660	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1035)	R$ 40.000,00
3.3.91.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1036)	R$ 3.000,00
08.244.0116. 1.377	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)**	
4.4.90.52 2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 1026)	R$ 20.000,00
08.244.0117.2.586	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC)**	
3.3.90.30 2660	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1043)	R$ 20.500,00
3.3.90.36 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 1044)	R$ 500,00
3.3.90.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1045)	R$ 10.000,00
3.3.90.40 2660	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1046)	R$ 15.000,00
3.3.91.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1047)	R$ 4.000,00
08.244.0117.1.378	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC)**	
4.4.90.52 2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 1037)	R$ 8.000,00
08.244.0118.2.587	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC)**	
3.3.90.30 2660	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1054)	R$ 20.608,96
3.3.90.36 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 1055)	R$ 500,00
3.3.90.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1056)	R$ 10.000,00
3.3.90.40 2660	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1057)	R$ 15.000,00
3.3.91.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1058)	R$ 4.000,00
08.244.0047. 2.209	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS FMAS**	
3.3.90.93 2661	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 196,13
08.244.0047.2.388	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PMAS) - FEAS**	
3.3.90.32 2661	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FICHA 989)	R$ 30.000,00
3.3.90.39 2661	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 990)	R$ 1.000,00
3.3.90.48 2661	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FICHA 991)	R$ 57.000,00
08.244.0112.1.382	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAS (PMAS) FEAS**	
4.4.90.52 2661	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 1015)	R$ 150.000,00
08.244.0112.2.588	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS – PMAS FEAS**	
3.3.90.30 2661	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1016)	R$ 1.000,00
3.3.90.36 2661	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FICHA 1017)	R$ 2.108,61
08.244.0041.2.199	**MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGDPAB (BL GPAB)**	
3.1.90.11 2660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FICHA 975)	R$ 40.505,06
3.1.91.13 2660	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 976)	R$ 13.000,00
08.244.0089.2.356	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - IGDPAB (BL GPAB)**	
3.3.90.30 2660	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1002)	R$ 2.000,00
3.3.90.39 2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1003)	R$ 1.000,00
08.244.0050.2.214	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – IGDSUAS (BL SUAS)**	
3.3.90.14 2660	DIÁRIAS (FICHA 993)	R$ 1.420,51
3.3.90.40 2660	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.244.0088 2.355	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)**	
3.3.90.30 2660	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 999)	R$ 1.000,00
08.244.0087.0.266	**APOIO PARA EXECUÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO**	
3.3.50.43 2660	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 996)	R$ 370.748,63
08.244.90.1.372	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	
4.4.90.52 2669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 1004)	R$ 15.000,00
08.244.90.2.582	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (FMAS)**	
3.3.9.30 2669	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 1005)	R$ 39.919,67
3.3.90.39 2669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1007)	R$ 10.000,00
08.243.98.2.458	**CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROF. DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIR FIA)**	
3.3.90.39 2749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1075)	R$ 51.204,43
08.845.0.0107	**APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – S.C.F.V. (BL PSB)**	
3.3.50.43 2660	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 1062)	R$ 60.000,00

4.4.50.42 2660	AUXÍLIOS (FICHA 1063)	R$ 20.000,00
08.845.0000.0.022	**APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PTMC (BL MC)**	
3.3.50.43 2660	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 1061)	R$ 20.000,00
08.845.0000. 0.024	**APOIO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DIR FIA)**	
3.3.50.43 2749	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 1077)	R$ 100.000,00
4.4.50.42 2749	AUXÍLIOS (FICHA 1080)	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 7.232.179,88**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro de R$ 6.865.799,14 (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) e anulação de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, I e III da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as anulações das seguintes dotações:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.118	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO**	
3.3.90.39 1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1240)	R$ 110.646,73
12.02	FUNDEB- FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2.124	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FEB30**	
3.3.90.39 1540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 1448)	R$ 255.734,01
TOTAL		**R$ 366.380,74**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ECAC418

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.183, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, no valor de R$ R$ 5.061.740,02 (cinco milhões, sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
7.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
7.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.1.226	**Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga**	
3.3.90.93 2700	Indenizações e Restituições	R$ 21.966,45
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0073.2.765	**Manutenção de áreas degradadas e Conservação de Recursos Hídricos (CODEMA)**	
3.3.90.30 2501	Material de Consumo	R$ 28.310,79
3.3.90.39 2501	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
18.541.0073.1.582	**Aquisição de Equipamentos para manutenção de jardins das Praças e Parques Municipais (CODEMA)**	
4.4.90.52 2501	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
18.541.0073.2.766	**Manutenção em Parques, Praças e Lagoas do Município (CODEMA)**	
3.3.90.30 2501	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39 2501	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
18.541.0073.2.767	**Ações de proteção, preservação e recuperação do Meio Ambiente (CODEMA)**	
3.3.90.30 2501	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39 2501	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021. 2.674	**Manutenção do Ens. Fundamental- Prêmio Gestão Escolar**	
3.3.90.30 2571	Material de Consumo	R$ 8.369,65
12.361.0021. 1.430	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar**	
4.4.90.51 2571	Obras e Instalações	R$ 672.677,20
12.361.0017. 1.428	**Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar**	
4.4.90.52 2571	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.535.172,66
4.4.90.52 2550	Equipamentos e Material Permanente	R$ 326.989,99
12.367.0021.1.448	**Aquis. de Equip. e Material Permanente para o CEMAP**	
4.4.90.52 2571	Equipamentos e Material Permanente	R$ 110.171,57
12.365.0021.1.550	**Aquis. de Equip. e Material Permanente para o Des. do Ensino Infantil - Creche SEEMG**	
4.4.90.52 2571	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.085,79
12.365.0021.1.593	**Aquis. de Equip. e Material Permanente para o Des. do Ensino Infantil - Creche SEGOV**	
4.4.90.52 2710	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.886,78
12.365.0021. 1.324	**Aquis. de Equip. para o Des. Infantil – PROINFANCIA/FNDE**	
4.4.90.52 2569	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.109,58
12.365.0021. 2.400	**Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE**	
3.3.90.30 2569	Material de Consumo	R$ 837,90
12.02	FUNDEB- FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	

12.367.0021.1.064	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Ed. Especial FEB30**	
4.4.90.51 1540	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
5.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.383	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – Banco do Brasil**	
4.4.90.51 2754	Obras e Instalações	R$ 56.760,94
26.782.0077.1.435	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 923626/21**	
4.4.90.51 2700	Obras e Instalações	R$ 382.406,34
3.3.90.93 2700	Indenizações e Restituições	R$ 16.158,64
26.782.0077.1.594	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – Caixa Econômica Federal – Lei 6014/2023**	
4.4.90.51 2754	Obras e Instalações	R$ 301.634,22
10.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10. 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244.0113.2.704	**Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura)**	
3.3.90.93 2700	Indenizações e Restituições	R$ 526,42
08.244.0100.1.613	**Aquisição de Equipamentos p/ Política de Segurança Alimentar e Nutricional / CONV.1481003262/2022**	
4.4.90.52 2665	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.612,68
08.244.0100.2.805	**Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional / CONV.1481003262/2022**	
3.3.90.30 2665	Material de Consumo	R$ 10.962,20
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2.537	**Atendimento à População de Vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid19**	
3.3.90.93 2660	Indenizações e Restituições	R$ 3.512,12
08.244.0104.2.535	**Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19**	
3.3.90.93 2660	Indenizações e Restituições	R$ 127,90
08.244.0041.1.584	**Aquisição de Equipamentos p/ o Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS**	
4.4.90.52 2660	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.066,44
10.06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0115. 1.552	**Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)**	
4.4.90.52 2749	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.241.0115.2.705	**Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)**	
3.3.90.30 2749	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39 2749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.393,76
TOTAL		R$ 5.061.740,02

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " Política de segurança Alimentar Nutricional", a ação: "Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – CONV.1481003262/2022" e "Aquisição de Equipamentos p/execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – CONV.1481003262/2022".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro de R$ 4.761.740,02 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos) e anulação de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, I e III da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as anulações das seguintes dotações:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB- FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2.124	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30**	
3.3.90.39 1540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FICHA 1448)	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A683E372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
RESULTADO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIENCIA PROF. QTD DIAS TRAB	QTD DIAS TRAB	TITULAÇÃO	DATA NASC	TOTAL	OBS
01	Valdineia de Souza	25,00	5.406	10,00	22/07/70	35,00	-
02	Dalva de Jesus Nogueira	25,00	3.065	10,00	15/01/68	35,00	-
03	Elza Guedes Ribeiro	25,00	2.924	10,00	14/09/62	35,00	-
04	Maisa dos Santos Duarte	20,00	1.564	15,00	31/07/92	35,00	-
05	Mariluce das Graças Paulino Elias	20,00	1.454	15,00	31/01/83	35,00	-

06	Katia Silene Silva Paulino	20,00	2.072	10,00	10/08/77	30,00	-
07	Luciene Caetano	20,00	824	10,00	09/10/73	30,00	-
08	Regina Lúcia de Oliveira	15,00	668	15,00	17/07/85	30,00	-
09	Ana Gabriele da Silva	15,00	601	15,00	11/04/01	30,00	-
10	Tamires Mancilha Ribeiro	15,00	598	15,00	08/02/91	30,00	-
11	Thais de Oliveira Costa	15,00	584	15,00	06/06/96	30,00	-
12	Marcella Nathaiane dos S. Ribeiro	15,00	573	15,00	07/10/96	30,00	-
13	Diene Roberta Furtado	15,00	555	15,00	04/05/90	30,00	-
14	Adriana Lima de Carvalho	15,00	470	15,00	07/11/80	30,00	-
15	Marisa Dias	25,00	9.261	00,00	26/06/67	25,00	-
16	Angela Aparecida Giovani	25,00	7.706	00,00	22/04/55	25,00	-
17	José Claudiney Moreira da Silva	25,00	5.575	00,00	24/03/76	25,00	-
18	Liliane Maria Guimarães Batista	25,00	4.856	00,00	01/07/67	25,00	-
19	Valéria Pinto Rosa	25,00	4.664	00,00	10/05/78	25,00	-
20	Valquiria Pinto Rosa	25,00	2.591	00,00	22/04/83	25,00	-
21	Vanessa Reni Lopes	15,00	816	10,00	20/11/82	25,00	-
22	Josieli Aparecida dos Santos	15,00	661	10,00	28/11/85	25,00	-
23	Regina A.S. Barbosa	15,00	596	10,00	17/02/68	25,00	-
24	Patrícia Almeida da Silva	15,00	543	10,00	26/11/75	25,00	-
25	Lucimara Pinto	15,00	381	10,00	30/09/76	25,00	-
26	Luciana dos Santos Mendes	10,00	297	15,00	23/04/96	25,00	-
27	Monica Maria da Fonseca	10,00	296	15,00	26/05/92	25,00	-
28	Roberta de Paula Martins Ferreira	10,00	289	15,00	21/06/81	25,00	-
29	Mayra Mira dos Santos	10,00	138	15,00	18/07/94	25,00	-
30	Débora Ap. Siqueira A. Silva	10,00	134	15,00	03/09/77	25,00	-
31	Ester Martins de Noronho	20,00	2.495	00,00	16/03/68	20,00	-
32	Rita de Cássia A. Sena	20,00	2.152	00,00	27/01/65	20,00	-
33	Suely Amélio Zogbi	20,00	2.059	00,00	27/02/64	20,00	-
34	Francisca de Paula M. Batista	20,00	1.561	00,00	03/02/93	20,00	-
35	Dilsa M. Pinto Gonçalves de Oliveira	20,00	1.546	00,00	02/07/68	20,00	-
36	Camila Ap. Domingos da Costa	20,00	1.093	00,00	19/12/77	20,00	-
37	Natalício do Nasc. Silva	20,00	951	00,00	25/12/87	20,00	-
38	Wanessa Ribeiro Leite	20,00	915	00,00	05/04/81	20,00	-
39	Cecília Leôncio de Ramos Silva	20,00	911	00,00	12/06/88	20,00	-
40	Márcia Maria Guedes de Carvalho	20,00	906	00,00	07/08/78	20,00	-
41	Alexandra Lopes da Silva	20,00	866	00,00	25/04/02	20,00	-
42	Silvana de Fatima O. Ribeiro	20,00	852	00,00	23/10/71	20,00	-
43	Nilza Maria dos Santos	20,00	670	00,00	31/05/68	20,00	-
44	Adriana Mota	10,00	319	10,00	08/06/85	20,00	-
45	Raquel Souza da Silva Alencar	10,00	316	10,00	06/01/91	20,00	-
46	Flávia Cristina Fonseca	10,00	289	10,00	08/01/79	20,00	-
47	Marilia Beatriz Guimaraes Rosa	10,00	231	10,00	14/04/70	20,00	-
48	Luziane Angelica Pinto Fonseca	15,00	877	00,00	30/06/85	15,00	-
49	Lucilene Vieira Tobias	15,00	691	00,00	16/05/78	15,00	-
50	Douglas Felipe	15,00	612	00,00	31/10/89	15,00	-
51	Sildes Gomes da Silva	15,00	581	00,00	02/12/67	15,00	-
52	Patrícia Diniz	15,00	577	00,00	30/12/70	15,00	-
53	Cristina Maria Ribeiro	15,00	576	00,00	16/03/65	15,00	-
54	Silvia Cristina de Oliveira Noronha	15,00	562	00,00	21/05/74	15,00	-
55	Jaqueline Ap. Elias	15,00	481	00,00	09/01/90	15,00	-
56	Karina Flávio	15,00	467	00,00	22/02/80	15,00	-
57	Rita de Cássia Mota Ribeiro	15,00	448	00,00	25/03/81	15,00	-
58	Regiane Ap. dos Passos Rocha	15,00	446	00,00	27/08/80	15,00	-
59	Taísa Vieira Rodrigues	15,00	415	00,00	22/12/85	15,00	-
60	Ana Angélica Soares Eliziário	00,00	0	15,00	24/06/61	15,00	-
61	Francisca Valéria da Silva Barbosa	00,00	0	15,00	03/09/68	15,00	-
62	Ivone Marcos dos Santos Maciel	00,00	0	15,00	17/01/71	15,00	-
63	Damaris D´avlia B. de Souza	00,00	0	15,00	30/07/78	15,00	-
64	Josiane Ribeiro da Silva	00,00	0	15,00	04/04/81	15,00	-
65	Cintia Pinto Azevedo	00,00	0	15,00	04/09/81	15,00	-
66	Maria Ap Oliveira Pacheco	00,00	0	15,00	18/07/82	15,00	-
67	Danielle Costa Reis	00,00	0	15,00	27/08/83	15,00	-
68	Ana Paula Ribeiro	00,00	0	15,00	17/02/85	15,00	-
69	Joyce Moreira da Silva	00,00	0	15,00	02/04/86	15,00	-
70	Gleice Ap. de Oliveira Furrier	00,00	0	15,00	10/10/86	15,00	-
71	Francisca Paula Júlio	00,00	0	15,00	03/03/89	15,00	-
72	Natália Matias Silvino	00,00	0	15,00	14/03/89	15,00	-
73	Tamires dos Santos Luz	00,00	0	15,00	03/02/90	15,00	-
74	Ingrid Oliveira dos Santos Coelho	00,00	0	15,00	04/08/90	15,00	-
75	Patricia Cristina Rocha Guimarães	00,00	0	15,00	01/07/92	15,00	-
76	Liliane Ap. Furtado	00,00	0	15,00	16/03/93	15,00	-
77	Luene Barbosa Ribeiro	00,00	0	15,00	10/09/93	15,00	-
78	Hivenca dos Santos Ferreira	00,00	0	15,00	14/07/96	15,00	-
79	Rayane Ribeiro da Silva	00,00	0	15,00	04/12/02	15,00	-
80	Nágila Maria Fernandes de Oliveira	10,00	356	00,00	27/05/93	10,00	-
81	Carolina Vilela Magalhães Joana	10,00	331	00,00	23/05/94	10,00	-
82	Livia Iolanda Nogueira Gondim	10,00	306	00,00	12/05/94	10,00	-
83	Neusa Helena da Silva Souza	10,00	290	00,00	03/05/68	10,00	-
84	Edilaine da C. R. Ferreira	10,00	284	00,00	05/08/83	10,00	-
85	Conceição Ap. Ribeiro Lopes	10,00	278	00,00	26/05/75	10,00	-
86	Marcio Moreira da Silva	10,00	276	00,00	17/07/73	10,00	-
87	Juliana Cristina Rodrigues	10,00	269	00,00	27/12/88	10,00	-
88	Andreia Ap Ramos	10,00	243	00,00	05/12/77	10,00	-
89	Fernanda Ferreira da Costa Couto	10,00	228	00,00	08/06/87	10,00	-
90	Tatiana Alves de Barros	10,00	215	00,00	24/05/78	10,00	-
91	Maria da Conceição Leite Monteiro	10,00	100	00,00	30/03/89	10,00	-
92	Agueda de Souza Laira	10,00	65	00,00	28/10/69	10,00	-
93	Rosinete Martuscelli Scarpa	00,00	0	10,00	24/12/64	10,00	-
94	Andreia de Marilac Belchior Marçal	00,00	0	10,00	04/03/67	10,00	-

95	Simone Maria Bonifácio	00,00	0	10,00	18/02/68	10,00	-
96	Silene Guedes de Alvarenga da Silva	00,00	0	10,00	10/11/70	10,00	-
97	Patrícia Ap Fonseca de Souza	00,00	0	10,00	23/10/72	10,00	-
98	Andreia Pereira Oliveira Feleceano	00,00	0	10,00	08/09/72	10,00	-
99	Tatiana Silva Paulino	00,00	0	10,00	12/11/78	10,00	-
100	Graziele Santos Ribeiro	00,00	0	10,00	28/03/85	10,00	-
101	Jaice Gonçalves de Jesus	00,00	0	10,00	10/07/86	10,00	-
102	Edvane Guimarães Santos	00,00	0	10,00	26/10/88	10,00	-
103	Joseane Ap da Costa	00,00	0	10,00	31/10/89	10,00	-
104	Vanisse de Oliveira Ribeiro	00,00	0	10,00	12/02/92	10,00	-
105	Karolina Daniele de Jesus	00,00	0	10,00	30/10/92	10,00	-
106	Jéssica Ap. Mendes	00,00	0	10,00	18/04/94	10,00	-
107	Cristiane A. Silva Bento	00,00	0	10,00	17/11/94	10,00	-
108	Raissa Martins da Silva	00,00	0	10,00	21/07/95	10,00	-
109	Jorge Delfim Ramiro	00,00	0	00,00	20/09/56	00,00	-
110	Wilza Galbiatti Taglione	00,00	0	00,00	23/03/58	00,00	-
111	Maria dos Carmo Soares	00,00	0	00,00	19/05/58	00,00	-
112	Lucilene Gonçalves	00,00	0	00,00	16/10/64	00,00	-
113	Alda Aparecida Silva	00,00	0	00,00	13/10/66	00,00	-
114	Vanda Carvalho O. da Silva	00,00	0	00,00	28/06/69	00,00	-
115	Luiza Helena Fonseca	00,00	0	00,00	28/01/70	00,00	-
116	Joelma Valerio Matias Guimaraes	00,00	0	00,00	02/07/70	00,00	-
117	Angelito Alves	00,00	0	00,00	19/09/70	00,00	-
118	Nilza Maria da Silva	00,00	0	00,00	29/09/71	00,00	-
119	Rute Sena da Silva	00,00	0	00,00	13/10/71	00,00	-
120	Alessandra Lara Saddad	00,00	0	00,00	23/10/72	00,00	-
121	Alessandra Maria Belchior Marçal	00,00	0	00,00	14/02/73	00,00	-
122	Valeria da Costa Ribeiro	00,00	0	00,00	25/03/75	00,00	-
123	Simone Ap. dos Santos	00,00	0	00,00	24/05/76	00,00	-
124	Sandra dos Santos Pereira	00,00	0	00,00	07/02/77	00,00	-
125	Elisangela Diniz	00,00	0	00,00	29/03/77	00,00	-
126	Wanda Aparecida Ribeiro	00,00	0	00,00	25/08/77	00,00	-
127	Luciene da Silva Ribeiro Mendes	00,00	0	00,00	02/10/78	00,00	-
128	Helenice C. da Silva Antunes	00,00	0	00,00	04/04/79	00,00	-
129	Cristina Cottini de Souza	00,00	0	00,00	17/01/80	00,00	-
130	Andreia Ap. de Souza	00,00	0	00,00	26/03/80	00,00	-
131	Andreza da C. Lopes	00,00	0	00,00	29/10/80	00,00	-
132	Charlene Ribeiro da Silva	00,00	0	00,00	16/02/82	00,00	-
133	Kelly Costa Couta	00,00	0	00,00	08/03/82	00,00	-
134	Amanda Batista Guedes Marquito	00,00	0	00,00	14/06/82	00,00	-
135	Luciana Ap. da Silva	00,00	0	00,00	02/08/82	00,00	-
136	Elisangela da Silva	00,00	0	00,00	31/08/82	00,00	-
137	Marcia Aparecida Ribeiro	00,00	0	00,00	26/12/82	00,00	-
138	Mislene Aparecida dos Reis	00,00	0	00,00	18/02/83	00,00	-
139	Debora Mendes da Silva	00,00	0	00,00	09/04/83	00,00	-
140	Maria das Dores Lemes Pinto Elesbao	00,00	0	00,00	31/10/85	00,00	-
141	Sara Consuelo Moreira da Silva	00,00	0	00,00	20/02/86	00,00	-
142	Maisa Gimenez dos Santos	00,00	0	00,00	13/04/86	00,00	-
143	Renata Souza Ribeiro Mira	00,00	0	00,00	08/06/86	00,00	-
144	Jaqueline Aparecida Mendes	00,00	0	00,00	14/08/86	00,00	-
145	Vanessa Analio da Costa	00,00	0	00,00	04/03/87	00,00	-
146	Regiane Ap. Lopes Gomes	00,00	0	00,00	19/09/87	00,00	-
147	Elenice Francisca de Oliveira Moura	00,00	0	00,00	13/02/88	00,00	-
148	Kátia Priscila de Faria Marins	00,00	0	00,00	21/03/88	00,00	-
149	Valdirene Adriana Graciano	00,00	0	00,00	08/07/88	00,00	-
150	Sheila Soares	00,00	0	00,00	25/08/88	00,00	-
151	Vanessa Batista Dias da Silva	00,00	0	00,00	08/11/88	00,00	-
152	Daysilanne Gomes Leite Monteiro	00,00	0	00,00	21/02/89	00,00	-
153	Regiane da Silva dos Santos	00,00	0	00,00	03/03/89	00,00	-
154	Juliana Bustamante Noronha	00,00	0	00,00	20/05/89	00,00	-
155	Cibele Bernardes de Souza Passos	00,00	0	00,00	09/08/89	00,00	-
156	Nathane de Carvalho Magalhães	00,00	0	00,00	29/01/91	00,00	-
157	Priscila da Silva Simoes	00,00	0	00,00	14/06/91	00,00	-
158	Luana da Silva Souza	00,00	0	00,00	15/01/92	00,00	-
159	Virginia Kathe da Silva	00,00	0	00,00	11/03/92	00,00	-
160	Karina Adrielle Analio	00,00	0	00,00	06/04/92	00,00	-
161	Doralice Mayara Lopes Rodrigues	00,00	0	00,00	01/06/92	00,00	-
162	Ana Carolina Fabiano da Silva	00,00	0	00,00	21/06/92	00,00	-
163	Alice Carvalho Polycarpo	00,00	0	00,00	12/11/92	00,00	-
164	Ingrid Sales Brandao	00,00	0	00,00	13/02/93	00,00	-
165	Ana Carlolina Guedes Carvalho	00,00	0	00,00	18/05/93	00,00	-
166	Josiane Aparecida Silva Bento	00,00	0	00,00	04/08/93	00,00	-
167	Fernanda Ribeiro Lucio	00,00	0	00,00	07/10/93	00,00	-
168	Lilian Cristina Ferreira	00,00	0	00,00	15/12/93	00,00	-
169	Tayna Ribeiro Bassoli	00,00	0	00,00	26/12/93	00,00	-
170	Raiane Fernandes Pinto	00,00	0	00,00	01/02/94	00,00	-
171	Cintia da Silva Costa	00,00	0	00,00	09/02/94	00,00	-
172	Taylita Gonçalves da Silva	00,00	0	00,00	10/03/94	00,00	-
173	Jenifer Ribeiro Nazareth	00,00	0	00,00	22/06/94	00,00	-
174	Jessica de Alvarenga Gonçalves	00,00	0	00,00	16/09/94	00,00	-
175	Dhalila Lindalva Candido	00,00	0	00,00	08/10/94	00,00	-
176	Bianca Pinto Nogueiro Laira	00,00	0	00,00	20/09/94	00,00	-
177	Ingrid Bueno Agostinho	00,00	0	00,00	26/03/95	00,00	-
178	Thiago Bento Ribeiro	00,00	0	00,00	30/12/96	00,00	-
179	Pamela de Freitas Santos	00,00	0	00,00	04/01/97	00,00	-
180	Vitoria Ap. Vieira Correa Fernandes	00,00	0	00,00	10/01/97	00,00	-
181	Fabiana Costa Fernandes	00,00	0	00,00	01/08/91	00,00	-
182	Vitoria Mendes Santana	00,00	0	00,00	30/08/97	00,00	-
183	Kamilla de Cassia Noronha Monteiro	00,00	0	00,00	03/09/97	00,00	-

184	Luana Ribeiro	00,00	0	00,00	26/11/97	00,00	-
185	Tais Emanuelle da Silva de Carvalho	00,00	0	00,00	13/02/97	00,00	-
186	Amanda Fonseca	00,00	0	00,00	26/03/98	00,00	-
187	Iris Aparecida da silva Souza	00,00	0	00,00	14/10/98	00,00	-
188	Jonathan William Amancio de Almeida	00,00	0	00,00	20/08/99	00,00	-
189	Jennifer Sthefanie de Jesus Marciano	00,00	0	00,00	01/10/99	00,00	-
190	Jaqueline de Sousa Pereira	00,00	0	00,00	22/12/99	00,00	-
191	Rafael de Almeida Antunes Pinto	00,00	0	00,00	02/08/00	00,00	-
192	Isabella Martins Domingos	00,00	0	00,00	05/09/00	00,00	-
193	Maria Fernanda Ferreira Chaves	00,00	0	00,00	25/02/02	00,00	-
194	Helena Coura da Silva Jeronimo	00,00	0	00,00	05/11/02	00,00	-
195	Hillary Gutryane Ambrozio	00,00	0	00,00	17/12/02	00,00	-
196	Jessica Beatriz dos Santos	00,00	0	00,00	16/11/03	00,00	-
197	Cibelle Oliveira e Silva	00,00	0	00,00	16/12/03	00,00	-
198	Daniela Ivo Lemos	00,00	0	00,00	17/02/04	00,00	-
199	Isabella Maria Vicente	00,00	0	00,00	10/03/04	00,00	-
200	Cassiana Jacob Mendes	00,00	0	00,00	05/06/04	00,00	-
201	Lara de Cassia Bezerra da Costa	00,00	0	00,00	09/06/04	00,00	-
202	Railandia Ferreira de Souza	00,00	0	00,00	27/12/04	00,00	-
203	Lucas Eduardo da Silva Ribeiro	00,00	0	00,00	11/06/05	00,00	-
204	Camila Lima de Paula Teixeira	00,00	0	00,00	31/08/05	00,00	-
205	Vitoria de Sousa Nilo	00,00	0	00,00	26/09/05	00,00	-
206	Maria Clara de Souza Rodrugies	00,00	0	00,00	24/03/06	00,00	-

Itanhandu-MG, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ANGÉLICA ASSUNÇÃO BRAZ CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO
Membro

DOUGLAS CAETANO FERREIRA
Membro

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:07B6B7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 295/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 295/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA, empresa com sede à Rua Niquelina, nº 1478, loja 09, bairro Paraíso, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.270-050, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58; representada neste ato pelo Sr. Heryck Leonardo Resende Paranhos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 043.988.736-43 e documento de identidade MG-8.658.846 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro 2023, o Instrumento de Contrato 295/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado:**

Item	Descrição	Quant.Aditada	ValorDo item	Valor doAditivo
097	TUBO VÁCUO CITRATO SÓDIO 3,2 % 02 ML CX COM 50	7,5	R$ 30,00	R$ 225,00
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presenteAditivo em 02 (duas) vias de igual teore forma para um só fim.João Pinheiro - MG, 30 de janeiro de 2024.				
EDMAR XAVIER MACIEL				
Prefeito Municipal - Contratante				
Distribuidora Paranhos Artigos para LaboratóriosLTDA				
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS				
– Contratado				

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7F12914D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.249, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009 e extingue os cargos de livre provimento em comissão criados pela Lei 5.227, de 22 dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam criados os cargos de livre provimento em comissão:

I - Assessor Legislativo Nível 1;

II - Assessor do Setor de TI nível 1;

III - Assistente Legislativo;

IV - Vigia de Patrimônio;

V - Gerente de setor;

VI - Chefe do CAC;

VI - Chefe de Setor da Presidência;

VII - Chefe de Setor da Secretaria Legislativa;

VIII - Chefe de Setor da Administração;

IX - Chefe de Setor de Licitação e Compras;

X - Chefe de Setor de Almoxarifado;

XI - Chefe de Setor Contábil;

XII - Chefe de Setor de Patrimônio;

XIII - Chefe de Setor de Transporte;

XIV - Assessor da Presidência;

XV - Assessor Legislativo Nível 2;

XVI - Assessor de Comunicação Nível 2;

XVII - Coordenador Contábil do Controle Interno;

XVIII - Coordenador do Gabinete da Presidência;

XIX - Coordenador do TI;

XX - Coordenador Financeiro;

XXI - Coordenador de Recursos Humanos;

XXII - Coordenador do Setor de Transportes;

XXIII - Coordenador do Procon;

XXIV - Assistente do Controle Interno;

XXV - Assistente Jurídico do Departamento Jurídico;

XXVI - Diretor da Secretaria Legislativa;

XXVII - Diretor do Procon;

XXVIII - Diretor Administrativo Geral;

XXIX - Assessor Jurídico Especial;

XX - Controlador Interno; e

XXI - Procurador Chefe.

Art. 3º Fica acrescido o art. 4-A a Lei 2980/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A – Os cargos de provimento em comissão, possuem dedicação integral de serviço, podendo ser convocados a qualquer momento pelo superior hierárquico para o desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada não fará jus, em qualquer hipótese, a adicional noturno nem a gratificação por serviço extraordinário.

Art. 4º Ficam transformados os cargos efetivos previstos na Lei 2980/2009, mantendo-se os vencimentos, níveis e quantidade de vagas, observado o que dispõe o art. 25 da Lei 2980/2009:

I - o cargo de auxiliar de serviços gerais, de provimento efetivo, escolaridade primeiro ciclo do ensino fundamental completo, nível I, em cargo de Agente de Serviços Gerais, de provimento efetivo, escolaridade primeiro ciclo do ensino fundamental completo, nível I;

II - o cargo de agente de segurança, de provimento efetivo, escolaridade primeiro ciclo do ensino fundamental completo, nível II, em cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível II;

III - o cargo de auxiliar de jardinagem, de provimento efetivo, escolaridade primeiro ciclo do ensino fundamental completo, nível II, em cargo de Jardineiro, de provimento efetivo, escolaridade primeiro ciclo do ensino fundamental completo, nível II;

IV - o cargo de recepcionista, de provimento efetivo, escolaridade ensino fundamental completo, nível II, em cargo de Auxiliar Recepcionista da Câmara Municipal, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível II;

V - o cargo de agente administrativo, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível IV, em cargo de Técnico Administrativo, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível IV;

VI - o cargo de designer gráfico, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio técnico completo, nível IV, em cargo de Técnico em Designer Gráfico de provimento efetivo, escolaridade ensino médio técnico completo, nível IV;

VII - o cargo de agente administrativo II, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível V, em cargo de Técnico Administrativo II de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível V;

VII - o cargo de motorista, de provimento efetivo, escolaridade ensino fundamental completo, nível V, em cargo de Motorista Legislativo de provimento efetivo, escolaridade ensino fundamental completo, nível V; e

VIII - o cargo de advogado, de provimento efetivo, escolaridade ensino superior em direito e estar definitivamente inscrito nos quadros da OAB, nível XIII, em cargo de Procurador da Câmara, de provimento efetivo, escolaridade ensino superior em direito com no mínimo três anos de efetivo exercício e estar definitivamente inscrito nos quadros da OAB, nível XIII.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	08	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	II	04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
JARDINEIRO	II	02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
AUXILIAR RECEPCIONISTA DA CÂMARA	III	02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IV	04	SETORES DIVERSOS	30 H/SEM
TÉCNICO EM DESIGNER GRÁFICO	IV	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	30H/SEM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	V	01	SETOR DE PESSOAL	30 H/SEM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	V	01	SETOR DE TESOURARIA	30H/SEM
MOTORISTA LEGISLATIVO	V	03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
PROCURADOR DA CÂMARA	XIII	01	SETOR JURÍDICO	30 H/SEM

Art. 6º Altera na íntegra o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 1	1.415,00	I	20	30 H/SEM
ASSESSOR DO SETOR DE TI NÍVEL 1	1.415,00	I	1	30 H/SEM
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1.970,00	II	10	30 H/SEM
VIGIA DE PATRIMÔNIO	1.970,00	II	4	30 H/SEM
GERENTE DE SETOR	2.150,00	III	10	30 H/SEM
CHEFE DO CAC	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR LICITAÇÃO/COMPRAS	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR CONTÁBIL	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE	2.250,00	IV	1	30 H/SEM
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3.170,00	V	1	30 H/SEM
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 2	3.170,00	V	1	30 H/SEM
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL 2	3.170,00	V	1	30 H/SEM
COORDENADOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO	4.000,00	VI	1	30 H/SEM

COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
COORDENADOR DO TI	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
COORDENADOR FINANCEIRO	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
COORDENADOR DO PROCON	4.000,00	VI	1	30 H/SEM
ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO	4.500,00	VII	1	30 H/SEM
ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	4.500,00	VII	4	30 H/SEM
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	4.500,00	VII	1	30 H/SEM
DIRETOR DO PROCON	4.500,00	VII	1	30 H/SEM
DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL	6.000,00	IX	1	30 H/SEM
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	6.500,00	X	1	30 H/SEM
CONTROLADOR INTERNO	7.000,00	XI	1	30 H/SEM
PROCURADOR CHEFE	7.500,00	XII	1	30 H/SEM

Art. 7º Acrescenta ao Anexo III, da Lei Municipal nº 2.980/2009, o nível XIII e respectivo vencimento, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Nível	**Vencimentos**
(...)	(...)
XIII	R$ 3.500,00

Art. 8º Altera na íntegra o Anexo III–A da Lei Municipal nº 2.980/2009, que aplica-se exclusivamente aos cargos de níveis de vencimentos do Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	**VENCIMENTOS**
I	1.415,00
II	1.970,00
III	2.150,00
IV	2.250,00
V	3.170,00
VI	4.000,00
VII	4.500,00
VIII	4.550,00
IX	6.000,00
X	6.500,00
XI	7.000,00
XII	7.500,00

Art. 9º Altera na íntegra o Anexo IV – Provimento e Escolaridade, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
JARDINEIRO	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AUXILIAR RECEPCIONISTA DA CÂMARA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
TÉCNICO EM DESIGNER GRÁFICO	ENSINO TÉCNICO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
MOTORISTA LEGISLATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA	EFETIVO
PROCURADOR DA CÂMARA	SUPERIOR EM DIREITO COM TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS PERMANENTES DA OAB	EFETIVO
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DO SETOR DE TI NÍVEL 1	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TECNOLÓGIA DA INFORMAÇÃO OU EQUIVALENTE	RECRUT. AMPLO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
VIGIA DE PATRIMÔNIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
GERENTE DE SETOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DO CAC	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR LICITAÇÃO/COMPRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR CONTÁBIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL 2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO, CONTABLIDADE, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA, COM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO TI	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TECNOLÓGIA DA INFORMAÇÃO OU EQUIVALENTE	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR FINANCEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DE RECUSOS HUMANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO PROCON	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
DIRETOR DO PROCON	SUPERIOR EM DIREITO	RECRUT. AMPLO

	E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB, OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA	RECRUT. AMPLO
PROCURADOR CHEFE	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO

Art. 10 Fica alterado o Anexo V – Correlação dos Cargos, da Lei Municipal n.º 2980/2009, que passa a vigorar com a redação a seguir:

DENOMINAÇÃO	NOVA DENOMINÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
AGENTE DE SEGURANÇA	AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO
AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO
RECEPCIONISTA	AUXILIAR RECEPCIONISTA DA CÂMARA
AGENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESIGNER GRÁFICO	TÉCNICO EM DESIGNER GRÁFICO
AGENTE ADMINISTRATIVO II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
MOTORISTA	MOTORISTA LEGISLATIVO
ADVOGADO	PROCURADOR DA CÂMARA

Art. 11 Fica alterado o Anexo VII – Descrição das Funções, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Título
Nº de vagas: 08 do Cargo: Agente de Serviços gerais - Nível I

Lotação: Departamento Administrativo Descrição das Funções:

Descrição das Funções:

I - Executar Serviços de Limpeza interna e externa das dependências, móveis e utensílios da Câmara Municipal ou do local onde venham a ocorrer eventos por esta promovidos;

II - Fazer e servir café e lanches;

III - Realizar trabalhos de movimentação de móveis e utensílios;

IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

V - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;

VI - Auxiliar nas reuniões e manter o plenário da Casa legislativa limpo e organizado para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;

VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;

VIII - Executar tarefas de limpeza e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições.

Título

Nº de vagas: 04

Lotação: Departamento Administrativo do Cargo: Agente de Segurança Legislativo - Nível II

Descrição das Funções:

I - Zelar pela segurança e recursos materiais e imateriais da Câmara Municipal e exercer segurança dos locais internos e externos da Câmara Municipal;

II - Orientar pessoas para que as não circulem em locais inadequados e fora do horário de atendimento ao público;

III - Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento atendendo escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da Câmara Municipal;
IV - Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

V - Prover a verificação do estado de segurança das trancas e demais dispositivos destinados a proteger os bens acima referidos;

VI - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;

VII - Promover a segurança nas reuniões e manter a segurança no plenário da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;

VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;

VIII - Executar tarefas de segurança e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;

IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado, mantendo a ordem dos trabalhos;

X - Atender os cidadãos e encaminhá-los ao setor responsável para atendimento, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;

XI - Comunicar as autoridades policiais e a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

Título

Nº de vagas: 02

Lotação: Departamento Administrativo do Cargo: Jardineiro - Nível II

Descrição das Funções:

I - Efetuar serviços de jardinagem e limpeza nos Jardins da Câmara Municipal, inclusive a poda de plantas e do gramado;

II - Cuidar da manutenção dos vegetais e plantas do jardim da Câmara Municipal, efetuando o preparo da terra para fazer semeaduras e plantio de outras de acordo com orientação superior;

III - Cooperar com os Agentes de Serviços gerais em todas as suas atividades, executando serviços de limpeza interna e externa das dependências, moveis e utensílios da Câmara ou do local onde venham a ocorrer por essa promovidos;

IV - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;

VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados; e

VIII - Executar tarefas de limpeza e organização da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições.

Título

Nº de vagas: 02

Lotação: Departamento Administrativo do Cargo: Auxiliar Recepcionista da Câmara - Nível III

Descrição das Funções:

I - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los, agendar atendimento ou encaminhá-los às pessoas, setores ou serviços competentes;

II - Efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;

III - Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, interurbanas e internacionais, transferindo-as para os ramais solicitados;

IV - Anotar, conforme norma preestabelecida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas;

V - Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado;

VI - Prestar informações e localizar pessoas através de chamada, consulta de listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para os órgãos da administração direta e indireta;

VII - Elaborar e atualizar agenda telefônica constando os números telefônicos de interesse dos órgãos;

VIII - Conservar os equipamentos que utiliza solicitando e/ou providenciando reparos quando necessários;

IX - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
VII - Auxiliar nas reuniões e fornecer informações dos horários das reuniões do plenário da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;

VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;

VIII - Executar tarefas de agendamento, conferência de dados e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;

IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;

X - Atender os cidadãos e encaminhá-los ao setor responsável para atendimento, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora; e

XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

Título

Nº de vagas: 04

Lotação: Setor de Compras/Setor de Tesouraria/Setor Jurídico/Setor de Informática do Cargo: Técnico Administrativo - Nível IV

Descrição das Funções:

I - Executar tarefas de escritório, de média complexidade, que consiste em escrituração, digitação, digitalização de documentos, atendimento, serviços externos e correlatos;

II - Atender às unidades da Câmara Municipal, desde que solicitado, no tocante a realização de todas as atividades administrativas gerais e de escritório, proporcionando-lhes suporte nas tarefas que não exijam habilitação especifica, de forma a dinamizar as atividades destas unidades durante o tempo que lhe for determinado;

III - Zelar e organizar os documentos e materiais que lhe forem confiados;

IV - Assistir aos vereadores e outros servidores em suas atividades legislativas quando determinado;

V - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;

VI - Auxiliar nas reuniões e fornecer dados e documentos solicitados para as reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;

VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;

VIII - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;

IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado para desempenho de suas atribuições;

X - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora; e

XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

Título

Nº de vagas: 01

Lotação: - Assessoria de Comunicação Setor de Licitação - Secretaria Geral: Designer Gráfico - Nível IV

Descrição das Funções:

I - Proceder com o ordenamento estético-formal de elementos textuais e não-textuais de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG.

II - Criar, modificar e alterar a parte visual de materiais como sites, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

II - Realizar a diagramação de jornais e revistas;

IV - Produzir infográficos e desenvolver animações;

V - Auxiliar na divulgação de matérias e reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas;

VI - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;

VII - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;

VIII - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;

IX - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições;

X - acompanhar informativos e matérias dos Tribunais de Contas dos Estados sobre a divulgação de material e as Casas Legislativas, antes de divulgar qualquer material; e

XI - seguir as diretrizes da Mesa Diretora quanto a divulgação de matérias da casa legislativa.

Título

Nº de vagas: 01

Lotação: Setor Pessoal/Setor Tesourariado Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II- Nível V

Descrição das Funções:

I - Observar e cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal 4.320/64;

II - Auxiliar na emissão de empenhos e Notas de Autorização de Pagamentos, além de elaborar balancetes mensais da receita e despesa, nos termos da Lei;

III - Controlar, organizar e executar a escrituração contábil da Câmara, nos moldes das normas técnicas da Contabilidade Pública e de acordo com instruções do contador;

IV - Manter atualizados o plano de Contas e os controles dos registros dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, de acordo com instruções do contador;

V - Organizar, elaborar e acompanhar a documentação relativa a Prestação de Contas da Câmara Municipal, elaborando os relatórios para envio aos Órgãos de Controle Externos bem como para envio à Câmara para a Consolidação das Contas;

VI - Providenciar todos os pagamentos e recebimentos, controlando a movimentação financeira e demais valores da câmara;

VII - Preencher e conferir empenhos, cheques, notas de autorização de pagamentos, ordens bancarias e controle das respectivas contas, elaborando, mensalmente através de quadros demonstrativos, a previsão das despesas da câmara;

VIII - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação da Contabilidade da câmara, inclusive no que diz respeito aos documentos relativos à prestação de contas do Presidente Municipal e do Presidente da Mesa/Diretora;

IX - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; e

X - fornecer dados sobre as contas da Casa Legislativas e gastos à administração geral e seguir as diretrizes da Mesa Diretora.

Título

Nº de vagas: 01

Lotação: Setor de Pessoaldo Cargo: Técnico Administrativo II - Nível V

Descrição das Funções:

I - Coordenar, avaliar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento dos recursos Humanos;

II - Controlar o expediente diário da Câmara e horário de trabalho dos servidores;

III - Executar de maneira global, toda a política do pessoal, inclusive na coordenação de concurso público, sugerindo, também, medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos da câmara;

IV - Organizar e manter atualizados os registros e controles funcionais dos servidores, cargos e funções;

V - Elaborar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores e cuidar do controle e atualização das fichas financeiras;

VI - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação do Setor de Pessoal da câmara;

VII - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; e

X - fornecer dados sobre servidores e pessoal da Casa Legislativas à administração geral e seguir as diretrizes da Mesa Diretora.

Título

Nº de vagas: 03
Lotação: Departamento Administrativo do Cargo: Motorista legislativo - Nível V

Descrição das Funções:

I - Conduzir os veículos da Câmara Municipal em atendimento às necessidades dos diversos setores da Câmara, quando solicitado e autorizado pela sua chefia imediata;

II - zelar pela limpeza, pela conservação e pela solicitação de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados, quanto a calibragem dos pneus; nível do óleo do motor; nível do fluido do radiador; condição dos pneus, dos freios e da bateria; funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;

III - Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível e lubrificantes;

IV - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando a Chefia imediata qualquer defeito porventura existente;

V - Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, bem como fazer reparos de emergências;

VI - Obrigar-se pela fiel observância e cumprimento de todas as normas de trânsito e segurança;

VII - Comunicar imediatamente a sua Chefia imediata sobre qualquer acidente ou ocorrência envolvendo direta ou indiretamente o veículo;

VIII - Manter em dia e ao alcance dos usuários a documentação obrigatória do veículo, observando a sua validade;

IX - Assumir as multas de cujas infrações tiver responsabilidades;

X - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; e

X - cumprir as resoluções e normas da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições e de seu superior hierárquico.

Títulodo Cargo: Procurador da Câmara - Nível XIII

Nº de vagas: 01

Lotação: Setor Jurídico

Descrição das Funções:
I - Ajuizar e cuidar das ações de interesse da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, zelando pelo seu desenvolvimento válido e regular;

II - Representar juridicamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, quando determinado pela Presidência, em conjunto ao Assessor Jurídico ou separadamente;

III - Prestar consultoria jurídico-administrativa as Comissões Permanentes e temporárias, observadas as atribuições inerentes ao seu cargo;

IV - acompanhar e se fazer presente nas reuniões da Câmara Municipal, auxiliando sempre que determinado;

V - Manter a Presidência e Mesa Diretora informada sobre o andamento dos trabalhos, elaborando relatórios quando solicitado, bem como emitindo pareceres jurídicos afetos às suas atribuições;

VI - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor de lotação;

VII - Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas;

VIII - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;

IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;

X - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;

XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições;

XII - acompanhar informativos, matérias e súmulas dos Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais para desempenho das suas atribuições; e

XI - seguir as diretrizes da Mesa Diretora e da casa legislativa.
---

2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Título do Cargo: Assessor Legislativo – Nível 1
Nº de vagas: 20

Lotação: Diversas
Descrição das Funções:

I - Realizar atividades atribuídas a funções de Assessoria Legislativa advindas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, como elaboração de documentos não exigido de especialista técnico, consultas internas e externas e procedimentos conforme normas correspondentes;

II - Assessorar os Vereadores referente às suas atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como gerir compromissos parlamentares, acompanhar andamentos processuais, e demais atos administrativos e legislativos;

III - Orientar o fiel o cumprimento de normas administrativas que deverão ser observadas pelo parlamentar no exercício de suas atribuições;

VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado, manter os setores de trabalho limpos e organizados;

V - cumprir as determinações e regulamentações da Câmara Municipal; e

VI - realizar tarefas ordenadas pelos Coordenadores e Administração Geral de acordo com o locação.

Título do Cargo: Assessor do Setor de TI Nível 1
Nº de vagas: 01
Lotação: Assessoria de Comunicação

Descrição das Funções:

I - Identificar as necessidades e melhorias de equipamentos e produtos para a Câmara Municipal na área de informática e propor soluções tecnológicas viabilizando sua execução nas áreas envolvidas;

II – Pesquisar melhorias na aplicação de tecnologias correntes às atividades da Câmara Municipal, com adequação às tendências gerais do mercado;

III - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática, com substituição, configuração e instalação de softwares, hardwares e periféricos;

IV - Prestar suporte ao usuário em relação a utilização de equipamentos de informática nos diversos setores da Câmara Municipal;

V - Instalar, administrar e ampliar as redes de comunicação;

VI - Identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;

VII - Avaliar, sob a orientação e diretriz do Coordenador do TI, a necessidade de substituição ou mesmo de atualização tecnológica dos componentes de redes;

VII - Instalar e configurar servidores da rede local e na nuvem, bem como auxiliar na implantação de sistemas informatizados;

VIII - Zelar pela utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de rede e equipamentos relacionados à sua competência;

IX - Gerenciar e-mails, por meio da criação e manutenção de contas de usuários;

X - Definir, instalar, configurar e desinstalar softwares básicos, utilitários e aplicativos a partir de autorização e comando do Coordenador do TI;

XI - Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;

XII - assessorar e acompanhar contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal atinentes à área de produtos e equipamentos de informática; e

VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assistente Legislativo
Nº de vagas: 10
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I - Redigir, digitar e digitalizar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos como atas, relatório de atividades, requerimentos e publicações;

II - Assistir reuniões plenárias assessorando as atividades antecedentes, durante e posteriores inerentes a essa;

III - Atender chamadas telefônicas, anotar e emitir recados, prestar informações e organizar e auxiliar o acesso às dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

IV - Organizar e manusear arquivo de documentos, equipamentos e de materiais;

V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;

VI - assistir na aplicação das normas, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes à administração geral específica em assuntos de pequena complexidade;

VII - assessor no uso de equipamentos eletrônicos, mecânicos e recursos materiais nas reuniões e sessões legislativas, sempre que determinado;
VIII - Organizar, alimentar e gerir o site e outras mídias e publicações de assuntos referentes e oriundos da Câmara Municipal Lagoa Santa; e

IX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Vigia de Patrimônio
Nº de vagas: 04
Lotação: Departamento Administrativo

Descrição das Funções:

I - Vigiar e zelar pela guarda das dependências, interna e externa, da Câmara Municipal, em especial sobre o patrimônio da Câmara Municipal;

II - Promover o controle de entrada e saída de pedestres, veículos e itens nas dependências da Câmara Municipal, servidores, agentes políticos e cidadãos;

III - Realizar orientação e obter informações de pessoas nas dependências da Câmara Municipal e prestar informações básicas ao público direcionando ao setor responsável sempre que necessário;

IV - Averiguar e inspecionar as dependências da Câmara Municipal, interna e externa, verificando estado de segurança dos espaços, evitando focos e situações que propiciem roubos, incêndios e outros que tragam prejuízo ao patrimônio e funcionamento regular e seguro da Câmara Municipal;

VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado; e

VII - Fazer-se presente em todos os locais e reuniões da Câmara Municipal, sempre que determinado.

Título do Cargo: Gerente de Setor
Nº de vagas: 10
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I - Gerir equipes e pessoas, setor (es), compras e contratos, materiais e patrimônio;

II - Gerir e prezar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;

III - Orientar e gerir atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;

IV - Gerir e desenvolver relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;

V – Prestar informações periodicamente à Presidência e aos Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e

VI – Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
Nº de vagas: 01
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I - Chefiar, gerir e orientar pessoas lotadas no setor do CAC da Câmara Municipal para realização de atividades e procedimentos do setor;

II - Acompanhar diretamente e controlar as atividades no setor do CAC da Câmara Municipal realizadas e de natureza do setor conforme competências estabelecidas, responsabilizando-se por sua execução;

III - Chefiar, distribuir, gerir e orientar a elaboração e conduzir programas e metas das atividades provenientes do setor do CAC da Câmara Municipal;

IV - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;

II - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;

III - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;

IV - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;

V - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e

VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência da Mesa Diretora

Descrição das Funções:

I - Executar atividadesno âmbito do Gabinete da Presidência;

II - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;

III - Auxiliar na elaboração e digitação de pareceres, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;

VI - Acompanhar o Presidente da Mesa Diretora nas suas atribuições legais e regimentais ou outras autoridades nas atividades da casa legislativa, quando determinado;

V - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, resoluções, normas e regulamentas;

VI - zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;

VII - Encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;

VIII - Controlar a agenda do Presidente da Mesa Diretora e do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas,entrevistas e solenidades;

IX - Participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;

X - Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;

XI - Redigir, digitar, datilografar e digitalizar correspondências oficiais do Gabinete da Presidência encaminhada pelo(s) superior(es);

XII - Participar das reuniões nos diversos setores designados pelo Gabinete da Presidência e no atendimento das pessoas que contatarem o gabinete prestando informações e/ou realizando encaminhamentos pertinentes; e

XIII - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

XIV - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;

XV - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;

XVI - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;

XVII - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;

XVIII - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e

XIX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe de Setor da Secretaria Legislativa
Nº de vagas: 01
Lotação: Secretaria Legislativa

Descrição das Funções:

I - Chefiar e executar tarefas e serviços auxiliares ao Processo Legislativo;

II - Receber, conferir, examinar e classificar os documentos recebidos, tomando as providências necessárias ao protocolo eletrônico de entrada, para o correto e imediato encaminhamento, nos termos da legislação em vigor;

III - Fazer o protocolo de todas as proposições do processo legislativo, bem como todos os documentos oficiais da casa, através de sistema informatizado com numeração única e sequencial, na exata data e hora da ação do protocolo documental;

V - Distribuir os documentos ou correspondências dirigidas aos órgãos da câmara e providenciar sua distribuição, registrando sempre sua movimentação, conforme designação da Secretaria;

V - Proceder à organização dos papéis concernentes ao expediente da Câmara de Vereadores;

VI - Promover a organização de pastas digitais, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Itapoá, bem como a inclusão dos documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

VII - Manter permanentemente atualizado sistema de protocolo de entrada, tramitação e destino de documentos, processos e correspondência da Câmara, com o regular gerenciamento do e-mail oficial;

VIII - Programar, organizar e manter atualizados os registros e controle dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização deles;

IX - Promover a publicação dos atos do Poder Legislativo em Diário Oficial;

X - Propor alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos do protocolo eletrônico;

XI - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal por meio de mensagem;

XII - Organizar e manter atualizado o cadastro de leis municipais;

XIII - Proceder à gravação posterior transposição para o papel dos pronunciamentos e atos praticados em reunião no Plenário da Câmara Municipal ou em local diverso no cumprimento da atividade legislativa, relativos a sessão ordinária, extraordinária itinerante e solenes;

XIX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;

XX - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;

XXI - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;

XXII - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;

XXIII - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;

XXIV - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e

XXV - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor da Administração
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Chefiar, gerir e orientar as tarefas delegadas pelo Diretor Administrativo Geral para as atribuições da Câmara Municipal de Lagoa Santa em esfera dos servidores;

II - Observar, supervisionar, orientar, informar e controlar as atividades executadas no âmbito da Câmara Municipal de sua responsabilidade conforme competência do setor;

III - Gerir informações e orientações de expediente da Câmara Municipal de competência processual e administrativa do setor, bem como instruir ou discutir duvidas e soluções de demandas de sua competência ou condução;

IV - Elaborar e executar atos relativos a competência de seu setor;

V - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado;

VI - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;

VII - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;

VIII - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;

IX - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;

X - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e

XI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor de Licitação/Compras
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Assistir no planejamento, ordenamento estético-formal de elementos e textos de interesse da Câmara Municipal das atividades que são de competência do setor;

II - Gerir a execução de todas as atividades que são de competência do Setor de Compras e Licitação;

III - Gerir, orientar e desempenhar a organização e atualização o cadastro de fornecedores;

IV - Controlar e autorizar pedido de aquisição de materiais ou serviço, conforme normas vigentes;

V - Gerir e participar de reuniões que apresentem demandas e assuntos relacionados ao setor de compras e licitação;

VI - Gerir a organização e atualização do cadastro de fornecedores;

VII - Controlar os pedidos e autorizações de aquisição de materiais ou serviços;

VIII - Criar e gerenciar, sob orientação do Diretor Administrativo Geral, o mapeamento e sistema de manuseio de fluxo de atividades do setor, relacionadas à contabilidade de notas fiscais, empenho, demais documentos necessários à contabilização e pagamento, pesquisa de preços, compras diretas, processos de licitação, nos termos da Lei;

IX - Supervisionar o cumprimento dos prazos de publicação previstos na legislação pertinente, referentes a licitações e processos de dispensa de inexigibilidade de licitação, bem como referentes a contratos, convênios e aditivos;

X - Emitir relatórios de responsabilidade do seu setor junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;

XI - supervisionar os pedidos para elaboração de empenho referente às compras;

XII - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado; e

XV - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor de Almoxarifado
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:
I - Gerir e administrar demandas inerentes às atividades de controle, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais de consumo;

II - Realizar conferência periódica e sistemática de prazos de validade e instrução de uso seguro de itens e produtos armazenados; preservação da limpeza e organização dos itens e materiais;

III - Gerir, controlar e verificar entrada e saída de materiais constantes em estoque, bem como verificação e controle de estoque;

IV - Operar o sistema informatizado de controle de estoque;

V - Receber, atender e distribuir item(ns) objeto(s) de solicitação(ões) solicitação de itens dos setores, quando em estoque, mediante requisição e/ou relatório mensal de retirado dos setores assinado pelo chefe do setor;

VI - Realizar a conferência e análise quanto aos saldos físicos e contábeis de estoque;

VII - Empacotar e desempacotar os produtos, providenciando o lançamento em mecanismo de controle do setor, bem como a guarda em estoque ou distribuição aos setores;

VIII - Gerir, elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado; e

IX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor Contábil
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Financeiro

Descrição das Funções:

I - Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei;

II - Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;

III - Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;

IV - Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;

V - Preparar e conferir empenhos e liquidação de pagamentos, cheques e ordens pagamento que devem ser assinados pelo superior, ordenador de despesas e pelo Presidente da Câmara, submetendo a análise do Controle Interno e da Administração em Geral;

VI - Auxiliar na elaboração dos projetos da proposta orçamentários com a orientação estabelecida pelos membros da Mesa Diretora e Controle Interno entre outros órgãos, devendo estar adequada ao Orçamento Anual, Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - Preparar e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais;

VIII - Emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX - Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal;

X - respeitar as regras e imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as Leis Municipais sobre orçamento público; e

X - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor de Patrimônio
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Chefiar e executar atos relativos ao tombamento, registro, controle e fiscalização do patrimônio pertencente à Câmara;

II - Promover a numeração e classificação do material permanente para fins de identificação, antes da entrada no estoque;

III - Providenciar a incorporação ao patrimônio público e o emplacamento de bens de caráter permanente;

IV - Supervisionar e organizar o armazenamento de bens móveis, por unidade e por espécie;

V - Registrar nas notas de empenho, notas fiscais e faturas o número de tombamento do material permanente adquirido;

VI - Emitir termos de responsabilidade relativos ao material permanente distribuído e manter atualizado o inventário dos responsáveis, procedendo à sua verificação anualmente ou na ocorrência de mudança de responsável;

VII - Expedir documento de transferência relativa a bens cedidos de um setor para outro;

VIII - Propor ao Presidente da Câmara a formação de Comissão para proceder à verificação e exame dos materiais permanentes dispensáveis, por antieconômicos ou irrecuperáveis, emitindo parecer sobre a sua destinação;

IX - Realizar a baixa de responsabilidade patrimonial do material que tenha sido alienado, cedido, devolvido ou inutilizado;

X - Acompanhar vencimento dos extintores de incêndio dos veículos utilizados pela Câmara Municipal, assim como dos extintores que compõe as edificações;

XI - Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;

XII - Emitir e enviar documentos e relatórios de responsabilidade do setor ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;

XIII - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado; e

XIII - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor de Transporte
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Administrativo

Descrição das Funções:

I - Chefiar e dirigir os veículos de propriedade da Câmara Municipal de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho;

II - Obedecer às instruções, seguir mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir pessoas e materiais aos locais solicitados ou determinados;

III - Assegurar e garantir a integridade física das pessoas que estiverem sob sua responsabilidade e condução;

IV - Prestar socorro em caso de acidentes, comunicando e registrando as ocorrências de serviço ao seu superior imediato e às autoridades policiais;
V - Manter a validade da carteira nacional de habilitação para dirigir;

VI - Zelar pelos veículos automotores da Câmara Municipal;

VII - Manter os veículos da Câmara em condições de segurança e funcionamento e notificar ao Coordenador de Transporte sobre quaisquer irregularidades ou necessidades de revisões, consertos, abastecimento, limpeza e troca de peças;

VIII - Usar a máxima discrição e educação quando do transporte de passageiros;

IX - Inspecionar os veículos de modo habitual e permanente, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, freios, componentes elétricos e outros;

X - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

XI - Realizar serviços externos;

XII - Recolher o veículo após a liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente;

XIII - Colaborar e atender às necessidades dos diversos setores da Câmara na sua área de atuação; e

XIV - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado.

Título do Cargo: Assessor da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência

Descrição das Funções:

I - Assessorar na elaborar e digitar ofícios, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, mensagens, correspondências e consultas deinteresse do Presidente;

II - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos realizando pesquisas, consultas externas, com intuito de observar fiscalizar outros membros do Gabinete da Presidência que estiverem sob sua subordinação quanto as normas e procedimentos para o fiel cumprimento das tarefas;

III - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;

IV - Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade;

V - Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente;

VI - Assistir as reuniões providenciandoa pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar ataspara manter registrados os assuntos discutidos;

VII - Executar outras tarefas correlatase inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente;

VIII - Desenvolver projetos de Lei e outras proposições legislativas, por determinação do Coordenador de Gabinete da Presidência;

IX - Assessorar o Gabinete do Presente no cumprimento de suas funções;

X - Emitir relatórios de assuntos de interesse da Presidência da Câmara quando determinado;

XI - Prestar informações e desempenhar atribuições que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Gabinete da Presidência; e

XI - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assessor Legislativo Nível 2
Nº de vagas: 01
Lotação: Corpo legislativo

Descrição das Funções:

I - Assessor e orientar, assessorar e executar atividadesno âmbito legislativo do gabinete;

II - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;

III - Elaborar e digitar pareceres, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;

VI - Acompanhar o agente político no desempenho de suas atribuições e no exercício do mandato;

V - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, resoluções, normas e regulamentas;

VI - Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
VII - Encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;

VIII - Controlar a agenda em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas,entrevistas e solenidades;

IX - Participar das reuniões providenciandoa pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar ataspara manter registrados os assuntos discutidos;

X - Receber, classificar, distribuir, digitalizar e arquivardocumentos oficiais ou de caráter confidencial dos vereadores, paraselecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;

XI - Redigir, digitar, digitalizar e datilografar correspondênciapessoal do vereador e outros expedientes de caráterconfidencial, para assegurar o sigilo da informação;

XII - Participar das reuniões nos diversos setores designados pelos vereadores e no atendimento das pessoas que contatarem do gabinete, além de prestar informações aos membros da mesa diretora sempre que necessário, prestando informações e/ou realizando encaminhamentos pertinentes; e

XIII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

Título do Cargo: Coordenador Contábil do Controle Interno
Nº de vagas: 01
Lotação: Controle Interno

Descrição das Funções:

I - Coordenar e promover com a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

II - Coordenar, assistir e assessorar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;

III - Realizar estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;

IV - Acompanhar e orientar à correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios e a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
V - Prestar assessoramento técnico à Controladoria Interna em assuntos administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;

VI - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e de inspeções, demonstrações contábeis, prestação de contas anual, bem como apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada;

VII - Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, conferir documentos. Controlar a execução orçamentária e orientar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária.

VIII - Planejar, acompanhar e realizar pesquisas sobre sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário.

IX – Prestar informações a partir do monitoramento das receitas e despesas pública da Câmara Municipal, submetendo à Mesa Diretora, ao Controlador Interno, ao Diretor Administrativo Geral e ao Presidente da Câmara Municipal balancetes financeiros de movimentação da Câmara;

X - Acompanhar processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa do Poder Legislativo, em todas as suas fases;

XI - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e em outras disposições legais;

XII - Monitoramento das medidas de racionalização dos gastos públicos;

XIII - Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;

XIV - Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do Chefe do Legislativo Municipal, e comissões parlamentares;

XV - Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

XVI - Cumprir com as orientações e realizar as tarefas delegadas pelo Controlador Interno; e

XVI - Realizar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador do Gabinete da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência
Descrição das Funções:

I - Coordenar servidores, auxiliar e assistir ao Presidente da Câmara, conduzindo e acompanhando as atividades e agenda realizadas pelo setor e apoio administrativo;

II - Coordenar, auxiliar na gestão, administrar e orientar pessoas lotadas no setor para realização de atividades e procedimentos do setor, coordenando atividades de representação social e política do Gabinete da Presidência, bem como apoio administrativo;

III - Orientar e chefiar as atividades realizadas pelo setor, administrar gerir expediente interno e externo a ser processado ou assinado pelo Presidente da Câmara;

IV - Gerir e fiscalizar atualizações de livros e protocolo do Gabinete da Presidência;

V - Coordenar as relações do Gabinete da Presidência da Câmara e demais órgãos da administração pública municipal, bem como entre os outros agentes políticos, servidores e demais interessados, os encaminhando para solução;

VI - Representar oficialmente o Presidente da Câmara, quando determinado;

VII - Elaborar e pronunciar despachos interlocutórios em processos cuja competência seja do Presidente da Câmara, bem como despachar pessoalmente com o Presidente da Câmara os expedientes de serviços do Gabinete da Presidência e participar de reuniões, quando determinado;

VIII - delegar e controlar tarefas administrativas e de atendimento ao público e vereadores dos servidores sob sua coordenação;

IX - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sob sua responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e

VIII - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador do TI
Nº de vagas: 01
Lotação: Assessoria de Comunicação

Descrição das Funções:

I - Elaborar cronograma de atividades, coordenar e responder pela organização e manutenção dos arquivos de dados de rotinas e de segurança, prevenindo eventuais perdas ou prejuízo do sistema;

II - Instalar, administrar e ampliar a rede local;

II - Administrar a rede de internet;

III - Coordenar as respostas de e-mails e comunicações do setor e gerenciar e-mails, por meio da criação e manutenção de contas de usuários; Acompanhar o processo de compra do material necessário para manutenção da rede local, orientando o processo de compra;

IV - Instalar e configurar servidores da rede local;

V - Executar serviços nos equipamentos principais da rede local, tais como gerenciamento de discos, fitas e backups, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções;

VI - Realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local;

VII - Controlar e acompanhar o desempenho da rede local, bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados;

VIII - Propor atualização dos recursos de software aos seus superiores;

IX - Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software e outros;

X - Garantir a integridade e confidencialidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança, comunicando aos superiores caso ocorra qualquer infração que possa afetar a rede local e/ou internet;

XI - Promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de rede e equipamentos relacionados à sua competência;

XII - Auxiliar na implantação, no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados;

XIII - Realizar instalação e manutenção de software e hardware;

XIV - Definir programas e efetuar avaliação de software;

XV - Definir arquivos simples e desenvolver sistemas;

XVI - Realizar manutenção de equipamentos e periféricos de informática;

XVII - Controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores;

XVIII - Receber e transmitir dados;

XIX - Definir prazos e avaliar a qualidade dos programas utilizados nos computadores da Câmara Municipal;

XX - Efetuar padronização;

XXI - Prestar assistência técnica na instalação e na utilização de equipamentos de informática em toda a Câmara Municipal, conforme necessidade;

XXII - Desenvolver rotinas operacionais;

XXIII - Prestar suporte ao usuário;

XXIV - Gravar as sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos para os quais for convocado e dar suporte técnico aos servidores e vereadores no uso de suas atribuições;

XXV - Ministrar treinamentos atinentes à sua área de atuação, bem como fornecer apoio a treinamentos efetuados indiretamente pela Câmara Municipal;

XXVI – responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e

XXVII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

Título do Cargo: Coordenador Financeiro
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Financeiro

Descrição das Funções:

I - Coordenar, responder, planejar e controlar a administração financeira e do orçamento da Câmara Municipal, e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas do plano de atividades da área;

II - Coordenar, assessorar e orientar órgãos e servidores sob sua subordinação na execução de suas tarefas;

III - Criar, coordenar e gerenciar o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor;

IV - Coordenar e executar a elaboração e assinar relatórios gerenciais, demonstrações contábeis, prestação de contas anual e o plano de atividades do órgão que dirige;

V - Expedir orientações, notas técnicas e atos administrativos na sua área de atuação;

VI - Determinar a execução às decisões de caráter financeiro, bem como a execução e preenchimento de documentos pertinentes ao mesmo;

VI - Assistir e assessorar a Presidência e os Membros da Mesa Diretora na definição de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;

VII - Submeter ao presidente e controle interno as contas e os balancetes financeiro de movimentação da Câmara;

VIII - Conferir notas de emprenho, manter sob sua responsabilidade os documentos e livros contábeis;

IX - Acompanhar a alimentação do sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que competem ao setor;

X - Colaborar com a emissão de empenhos e Notas de Autorização de Pagamentos;

XI - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação da Contabilidade da câmara, inclusive no que diz respeito aos documentos relativos à prestação de contas do Presidente Municipal e do Presidente da Mesa/Diretora;

XII - Assessorar e atender a Presidência da Câmara em todas as questões que lhe competir e nas decisões superiores;

XIII - Realizar outras ações de coordenação que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência do departamento financeiro;

XIV - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

VIII - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador de Recursos Humanos
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Coordenar, controlar e responder pelas atividades relacionadas à gestão de pessoas da Câmara Municipal, à integração e ambientação de Vereadores, além de zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal;

II - Coordenar e auxiliar a Administração em Geral no planejamento das atividades que são de competência do setor de Recursos Humanos;

III - Coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades que são de competência da setor Recursos Humanos;

IV - Expedir orientações e notas técnicas na sua área de atuação;

V - Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência ou por sua chefia imediata;

VI - Elaborar os atos de pessoal e submetê-los à Presidência para assinatura e publicação, através das unidades competentes da Câmara Municipal;

VII - Gerenciar expediente diário da Câmara Municipal sobre horário de trabalho dos servidores, observando e gerenciando registro de ponto eletrônico dos servidores

VIII - Supervisionar a organização dos documentos pertinentes à área de pessoal, bem como o cumprimento das obrigações, prazos e os procedimentos para concessão de benefícios funcionais;

IX - Gerir e coordenar o arquivo de toda a documentação do Setor de Recursos Humanos da câmara;

X - Coordenar as atividades de recrutamento e seleção através de concursos públicos;

XI - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que coordena;

XII - Promover cursos de treinamento, capacitação e formação para os servidores da divisão de Recursos Humanos;

XIII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XIV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado;

XV - solicitar e fiscalizar o ponto e relatórios de servidores, seguindo as normas e resoluções da Câmara Municipal de Lagoa Santa, bem como notificar servidores sobre o descumprimento das normas e possíveis implicações; e

XIII - Realizar outras ações de Chefia que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Divisão de Recursos Humanos.

Título do Cargo: Coordenador do Setor de Transportes
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I -Coordenar e orientar sobre a manutenção e condução dos veículos, para que permaneçam em perfeito estado de conservação e uso;

II - Coordenar os trabalhos pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos;

III - Encarregar-se do transporte e entre de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

IV - Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;

V - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

VI - Providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

VII - Proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino,quilometragem, horários de saída e chegada;

VIII - Auxiliar na carga e descarga de material e equipamento;

IX - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

X - Fiscalizar a validade e atualização o documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;

XI - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;

XII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XIII - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

XIV – Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador do Procon
Nº de vagas: 01
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:
I Auxiliar o Supervisor do Procon nas atividades inerentes ao órgão e na coordenação das equipes de atendimento;

II - Acompanhar, corrigir e aprimorar as etapas do processo de trabalho da gerência de atendimento;

III - Assessorar o atendimento do Procon Câmara em assuntos ligados a gestão dos processos nos setores de atendimento, protocolo, análise e Despacho;

IV - Examinar, instruir e movimentar processos, procedimentos, documentos, pesquisas, dados, tabelas e planilhas;

V - Inserir, registrar consultar, extrair, organizar dados e informações em sistemas manuais e/ou informatizados;

VI - Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas, ações, planos e melhorias para o alcance dos objetivos institucionais;

VII - Atender ao público externo e interno pelo telefone, correio ou presencialmente;

VIII - Prestar informações sobre processos e documentos, quando solicitado;

IX - Orientar quando à aplicação das normas internas o da sua área de atuação;

X - Orientar e supervisionar estagiários de nível médio e aprendizes;

XI - Observar e zelar pelo cumprimento de prazos e procedimentos;

XII - Manter e controlar o arquivo setorial, mantendo-o atualizado e digitalizado;

XIII - responder administrativamente a administração em geral sobre suas responsabilidades, jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XIV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

XV - Consultar fontes de informações disponíveis, como leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias para possibilitar a apresentação dos dados informações solicitada e executar outras atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras eventualmente venham a ser determinadas pelo Supervisor do Procon.

Título do Cargo: Assessor Jurídico do Controle Interno
Nº de vagas: 01
Lotação: Controle Interno

Descrição das Funções:
I - Auxiliar na execução das atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;

II - Realizar de pesquisas jurídicas, redação de minutas, informações, ofícios, pareceres, e demais documentos pertinentes ao Controle Interno;

III - Assessorar o Controlador Interno na execução de auditorias, fiscalizações, diligências, avaliações e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;

IV - Analisar legislações e atos normativos para fiscalização, atualização e implantação;

V - Analisar os processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal para auxiliar à Procuradoria Geral e Adjunta na emissão dos Pareceres Jurídicos;

VI - Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder as consultas dos interessados;

V - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal, pela manutenção e integridade dos seus bens, dentro dos princípios éticos;

VI - Atuar, quando solicitado pelo Controlador Interno de audiências, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;

VII - Atender as demandas dos órgãos superiores da Câmara, na sua área de atuação;

VIII - Cumprir com as orientações do Controlador Interno e executar as tarefas que lhe forem delegadas no uso de suas atribuições, bem como prestar informações a Administração em Geral sempre que solicitado; e

VIII - Exercer outras atividades correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional e às demandas de seu superior em sua área de atuação.

Título do Cargo: Assessor Jurídico do Departamento Jurídico
Nº de vagas: 04
Lotação: Departamento Jurídico

Descrição das Funções:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise jurídica;

II - Auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, na elaboração de projetos, pareceres, informações, relatórios, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros países, para fundamentar análise, conferência e instrução de processos; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, analisando, emitindo informações e pareceres, para subsidiar a tomada de decisões; atendimento técnico e administrativo à Assessoria Jurídica, para apoio à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos demais servidores; análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e nas normas técnicas; verificação dos prazos processuais e acompanhamento dos processos judiciais; elaboração e atualização de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; redação de documentos diversos; organização de documentos, com a utilização de técnicas e procedimentos apropriados indicados pela Mesa Diretora e Normas Jurídicas Municipais;

III - Analisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como os documentos protocolados pelo Poder Executivo, e emitir pareceres jurídicos relacionados ao Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica, Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais, e com observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para análise jurídica quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional;

IV - Representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelos superiores hierárquicos; atendimento ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica e administrativa, inclusive no curso de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e comissões permanentes, sempre que requisitado pela Assessoria Jurídica;

V - Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral, de autoria de proposições do Presidente, Mesa Diretora, Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Vereadores e Servidores da Casa, sempre que solicitado; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade da análise jurídica;

VI - Redigir e revisar correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, inclusive contratos, editais de licitação, proposições legislativas, entre outros;

VII - Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente ou Superiores Hierárquicos;

VIII - Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas, e sempre que solicitadas pelo Procurador Chefe;

IX - Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

X - Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;

XI - Ajuizar as ações e defender interesse da Câmara quando solicitado pelo Procurador Chefe e/ou membros da Mesa Diretora, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu;

XII - Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração e de adequação da legislação municipal;

XIII - Acompanhar as licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, inclusive com o auxílio ao pregoeiro e à comissão de licitação, em todo o processo licitatório, desde a elaboração do edital, termo de referência, além das sessões públicas dos processos licitatórios, em qualquer modalidade, verificando sempre a legalidade do processo

XIV - Prestar apoio técnico-jurídico em reuniões, solenidades e nas atividades precípuas a Câmara Municipal de Lagoa Santa;

XV - Abster-se de declarações sobre projetos e pareceres jurídicos, exceto quando determinado ou solicitado;

XVI - Prestar confidencialidade sobre as informações, projetos e ações que tramitam no departamento Jurídico, não transportar ou retirar documentos do departamento jurídico fora dos casos previstos em lei ou resolução ou quando autorizado, observadas as diretrizes e resoluções da Câmara Municipal; e

XVII - manter o arquivo digital e físico atualizado para outros servidores e superiores e executar outras tarefas correlatas.

Título do Cargo: Diretor da Secretaria Legislativa
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Desempenhar a Diretoria da Secretaria Legislativa no planejamento das atividades que são de sua competência, bem como coordenar e supervisionar os servidores e as atividades inerentes a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;

II - Realizar reuniões com servidores, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência ou Mesa Diretora;

III - Criar e gerenciar, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades da Câmara Municipal;

IV - Garantir e fazer cumprir os meios necessários à implantação de programas, proposições, projetos e resoluções da Câmara Municipal, além de exercer o controle de qualidade dos serviços prestados pelos Servidores da Câmara Municipal;

V - acompanhar, gerir a pauta das reuniões, bem como as proposições, projetos e documentos encaminhados a secretaria legislativa;

VI - Zelar pelo cumprimento do cronograma de prazos, bem como o atendimento em tempo hábil dos requerimentos e leis, fazendo publicar as atas e legislação nos meios oficiais;

V - Elaborar e assinar relatórios estatísticos e gerenciais com informações sobre os andamentos dos trabalhos da Câmara Municipal, podendo solicitar documentos a todos os setores da Casa Legislativa para cumprimento da Lei, resoluções e regulamentos;

VI - Organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas aos empreendimentos sob sua gestão;

VII - Observar e zelar pelo cumprimento de prazos e procedimentos;

VIII - Manter e controlar o arquivo setorial, mantendo-o atualizado e digitalizado, bem como determinar que as leis, resoluções e normas editadas;

XIII - responder administrativamente a administração em geral sobre suas responsabilidades, jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XIV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

XV - Consultar fontes de informações disponíveis, como leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias para possibilitar a apresentação dos dados informações solicitada e executar outras atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras eventualmente venham a ser determinadas pelo Supervisor do Procon.

IX - Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

Título do Cargo: Diretor do Procon
Nº de vagas: 01
Lotação: departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Dirigir, gerir e determinar o cumprimento das leis, determinações e resoluções da Câmara e prestar aos consumidores orientação jurídica permanente sobre seus direitos, mediante palestras, cursos e campanhas educativas;

II - Dirigir e supervisionar o recebimento, analise, avaliação e encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Supervisionar e participar na orientação permanentemente dos consumidores sobre seus direitos e garantias;

IV - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar, administrativamente, as atividades relativas à defesa e interesse dos consumidores;

V - Expedir notificações aos fornecedores para prestar informações e/ou apresentar solução sobre reclamações apresentada pelos consumidores junto Procon Câmara;

VI - Assinar ofícios, relatórios e demais expedientes relativos à garantia dos direitos do consumidor;

VII - Analisar e emitir pareceres jurídicos nos processos que envolvam violação da legislação de defesa do consumidor, quando solicitado por outros órgãos;

VIII - Propor saneamento de atos administrativos processuais, desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a ser submetido à autoridade competente;

IX - Apurar denúncias apresentadas, encaminhando ao Ministério Público, assistência judiciária ou ao órgão competente as situações não resolvidas administrativamente e/ou impedidas solução pelo Procon Câmara;

X - Dirigir e supervisionar o recebimento, analise, avaliação e encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

XI - Solicitar a fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90eDecreto nº 2.181/97);

XII - Realizar relatório mensal e anual das atividades executadas pelo Procon Câmara, remetendo-os em cópia ao órgão estadual, agentes políticos da Câmara Municipal e demais órgão interessados;

XIII - Coordenar e supervisionar a pesquisa de preço de produtos e serviços;

XIV - Viabilizar e colaborar com a celebração de convênios e termos de ajustamento de conduta, observando o §6º do art. 5º da Lei Federal nº. 7.347, de 24 de julho de 1985;

XV - Determinar e fazer cumprir as normas da Câmara Municipal;

XVI - Delegar tarefas e fiscalizar os servidores vinculados ao Procon;

XVII - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;

XVIII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;

XIX - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

XX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Diretor Administrativo Geral
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração

Descrição das Funções:

I - Responder, planejar, e controlar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, além de zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas do plano de atividades da área;

II - Dirigir as Divisões e setores sob sua subordinação na execução de suas tarefas;

III - Planejar, conjuntamente com os coordenadores e chefes dos setores que integram a Diretoria Administrativa, as atividades que serão executadas pelas divisões, além de estabelecer mecanismos de fiscalização e controle acerca do efetivo cumprimento destas atividades;

IV - Criar e gerenciar, juntamente com os coordenadores, chefes dos setores que lhe são subordinadas, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor, além de fiscalizar a execução deste fluxo de atividades;

V - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que dirige;

VI - Expedir orientações, notas técnicas e atos administrativos referentes a sua área de atuação;

VII - Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência;

VII - Reportar-se à Presidência da Câmara, prestando todas as informações gerenciais referentes à Diretoria Administrativa, de modo a auxiliar na tomada de decisões;

VIII - Resolver questões e propor melhorias em sua área de atuação;

IX - Receber e despachar às solicitações que lhes forem enviadas pelos outros setores da Câmara;

X - Prestar as informações referentes à Diretoria Administrativa, quando solicitadas;

XI - Determinar aos Chefes de Divisão que lhe estão subordinados outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;

XII - Promover reuniões periódicas de orientação e acompanhamento com os Chefes de Divisão e demais servidores que lhe estão subordinados;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal e determinações do Presidente;

XIV - Realizar outras ações de direção que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Diretoria Administrativa;

XV - Emitir e enviar os documentos e relatórios de responsabilidade do seu setor ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;

XVI - delegar tarefas e impor procedimentos necessários a serem tomados para o cumprimento da legislação, além de exercer atividades de direção sobre todo o departamento de Administração e seus servidores;

XVII - realocar servidores para auxílio e organização dos trabalhos da Câmara Municipal em outros setores de forma provisória, observadas as atribuições funcionais; e

XVII - Realizar outras ações de direção e assessoramento que forem necessárias ou pertinentes ao cargo.

Título do Cargo: Assessor Jurídico Especial
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Jurídico

Descrição das Funções:

I - Substituir o Procurador Chefe nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento de seu titular, por qualquer razão, independentemente de ato específico de substituição;

II - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e o Procurador Chefe no exercício de suas atribuições;
III - Exercer o gerenciamento do contencioso judicial, acompanhar e manter controle sobre a tramitação do contencioso judicial e processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal, mantendo o Procurador Geral informado do fato e dos prazos pertinentes;

IV - Assessorar juridicamente a elaboração de termos de contrato, aditivos e convênios da Câmara Municipal;

V - Realizar pesquisas e manter arquivo sobre temas de interesse da Câmara Municipal sob a perspectiva jurídica;

VI - Assessorar juridicamente as atividades da Comissão Permanente de Licitação e as divisões responsáveis pelas licitações e gestão de contratos;

VII - Assessorar os vereadores na elaboração de projetos;

VII - Assessorar as comissões permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;

IX - Responder consultas dos vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal;

X - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Título do Cargo: Controlador Interno
Nº de vagas: 01
Lotação: Controle Interno

Descrição das Funções:

I - Executar atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;

II - Executar auditorias, fiscalizações, diligências, avaliações e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;

III - Assessorar a Câmara Municipal nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, auxiliando no encaminhamento de documentos e informações, irregularidades ou ilegalidades apuradas, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos, apresentação dos recursos e pedido de instauração de tomada de contas especial quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;

V - Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil, o fortalecimento do controle social, que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal;

VI - Examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - Exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº101/2000, em relação ao Poder Legislativo;

VIII - Manifestar, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral e Adjunta da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

IX - Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação;

X - Atuar em audiências, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;

XI - Elaborar pareceres, informes técnicos, atos normativos, orientações e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XII - Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos ou correlatos quando designado;

XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XV - Atender as demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;

XVI - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;

XVII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e
XVII - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Título do Cargo: Procurador Chefe
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Jurídico

Descrição das Funções:

I - Representar o Poder Legislativo, em processo judicial e extrajudicial, nos termos da lei.

II - Representar o Poder Legislativo, conforme designação da Presidência e Mesa Diretora, nos limites da Lei;

III - Gerenciar as atividades jurídicas do departamento jurídico da Câmara Municipal;

IV - Exercer a direção do departamento jurídico;

V - Promover a uniformização da orientação jurídica entre os órgãos da Câmara Municipal;

VI - Expedir orientações e notas técnicas referentes a área de atuação;

VII - Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência;

VIII - Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas naLei OrgânicaMunicipal, Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara Municipal;

IX - Emitir parecer jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente ou membro da Câmara Municipal, bem como sobre projetos de leis e outras proposições;

X - Prestar assessoramento jurídico às comissões, aos vereadores e aos demais órgãos da Câmara, inclusive em reuniões;

XI - Coordenar, supervisionar e revisar a elaboração das minutas de contratos e convênios, e fazer cumprir a Lei de Licitações em todos os casos;

XII - Atuar em parceria com as demais unidades visando à orientação quanto à regularidade jurídica dos procedimentos e dos atos administrativos, além de auxiliar em projetos e proposições de leis, resoluções e normas internas da Câmara Municipal, sempre que necessário;

XII - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação, comunicando à unidade central do sistema de controle interno a ocorrência de ilegalidades ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades;

XIII - Auxiliar a unidade central do sistema de controle interno no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal;

XIV - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;

XV - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e

XVI - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Art. 12 Os servidores efetivos que estejam em exercício na data de publicação desta lei não sofreram aumento de vencimentos, progressões ou promoções em decorrência desta lei.

Art. 13 Ficam revogados os Anexos I, II, III, IV, V, VI da Lei Municipal n.º 2.584 de 24 de fevereiro de 2006.

Art. 14 Ficam revogadas a Lei Municipal nº 4.961 de 22 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 5.227, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 15 Fica alterado os incisos II e III do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 2.584/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) art.1º……

I - ……
II - ÁREA ADMINISTRATIVA

II.1 - Departamento Jurídico

a) Assessoria Jurídica ao Legislativo

b) Assessoria Jurídica

II.2 - Departamento de Administração

a) Setor de Pessoal;

b) Setor de Patrimônio e Arquivo;

c) Setor de Transporte;

d) Setor de Serviços Gerais

e) Setor de Licitações e Compras

f) Setor de Almoxarifado

II.3 - Departamento Financeiro

a) Setor de Contabilidade;

b) Setor de Tesouraria

b.1 - Contas a Pagar

III - CONTROLE INTERNO

III.1 - Departamento de Controle Interno

a) Analista Jurídico

b) Coordenador Contábil do controle interno

Art. 16 Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:CDAA8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL Nº 02/ 2023 - DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - RESULTADO FINAL

SMBES/DMTC - Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/ 2023 - DMTC DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO. O Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura torna público o resultado final dos projetos selecionados no Edital nº 02/2023 para firmar Termo De Execução Cultural em conformidade com a Lei Complementar nº195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, conforme etapas de análise de mérito cultural e habilitação.

CLASSIFICADOS

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL
Subcategoria 3 – Produção Audiovisual: Microprojetos [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação
80298941	1º.	100	De Magia e Folia: Vida, Morte e Ressurreição na Cultura Popular	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	35**********24	Classificado
1090680326	2º.	100	A Última Sílaba Tônica	Caroline Cavalcanti Arte	Caroline Cavalcanti Da Silva	40**********50	Classificado
917189854	3º.	98	Um E.T em Pindorama	Emanuele Sales	Emanuele Sales Silva Ferreira	52**********36	Classificado [convocado em 2ª chamada]
77937072	4º.	93	Loja de História: Luzia	Flora Manga Storytelling e Projetos Culturais Ltda	Raquel de Souza Vieira	14**********79	Classificado [convocado em 3ª chamada]
247616464	5º.	80	Registro.Doc- Caminhos do Patrimônio: história, memória e culturas a partir da obra de Peter Lund em Lagoa Santa	Marcya Alves	Marcia Alves Pereira	29**********02	Classificado [convocado em 3ª chamada]
211572888	6º.	76	Culinária Ancestral	Ide Agencia Criativa de Desenvolvimento	Marina Nunes De Lima Gravatá	26**********29	Classificado [convocado em 3ª chamada]
764567039	7º.	71	Receitas que Contam Histórias: O Legado das Mulheres da Lapinha	Anchor Multimídia Ltda	Alexandre Reis Mota	41**********38	Classificado [convocado em 3ª chamada]
1671168026	8º.	69	Deriva: Um Sonho se Faz com Sinais	Olhares Produtora	Cristian Felipe Miranda Melo	50**********37	Excedente (suplente)
880881252	9º.	66	Cordel que encanta Lagoa Santa	Peterson Junio Dos Santos	Peterson Junio Dos Santos	53**********16	Excedente (suplente)
451487022	10º.	63	Cartas a Lund	Minério Films Contents	Marlon Tadeu Penido Cunha	52**********51	Excedente (suplente)

Subcategoria 4 – Produção Audiovisual: Formato Livre [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação Preliminar
303722792	1º.	84	Marcos Catarina apresenta: videoarte – música para os olhos	Marcos Catarina Produções	Marcos José Catarina	22**********51	Classificado (cota destinada às pessoas negras)
737299867	2º.	96	Banda de música Santa Cecília de Lagoa Santa: séculos de história, resistência e magia.	Cia. Memoriana	Ana Paula Almeida Marchesotti	51**********08	Classificado
1175351722	3º.	86	Causos, Viola e Sanfona (O Podcast de Humor e Música Sertaneja)	Repique da Viola Produções	Vaneska Nardelli Ferreira Moraes	32**********64	Classificado
1620182769	4º.	58	Doc Bloquinho da Lagoa e sua charanga	Lacerda e Braga Ltda	Silvia Carolina de Lacerda Braga	30**********98	Classificado
179462845	5º.	58	Videoclipe de 'Hold My Painkiller Here'	Faccin Representações	Antonio Faccin Neto	48**********00	Classificado

CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA OU ITINERANTE
Subcategoria 2 – Apoio a cinemas de rua ou itinerante [PJ sem fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação Preliminar
2078688332	1º	98	Cine Periférico: edição Lagoa Santa	Cine Teatro Popular	Oderval Oliveira	38**********90	Classificado

NÃO CLASSIFICADOS

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL
Subcategoria 1 - Desenvolvimento de roteiros de curta-metragem [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação
1074096054	Ambrosia	Lucas Calixto	Lucas Calixto Vieira	42**********19	Não classificado (desistente)

Subcategoria 3 – Produção Audiovisual: Microprojetos [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação
2107525124	Documentário: O Carnaval em Lagoa Santa	Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás	Wagner Luiz de Moura Reis	06**********63	Não classificado

Subcategoria 4 – Produção Audiovisual: Formato Livre [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação
1010119886	Videoclipes inéditos autorais da Banda Vibe Box	LPJ Produções Artísticas Musicais e Audiovisuais Ltda	Luciano Pires Júnior	48**********00	Não classificado

CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA OU ITINERANTE
Subcategoria 1 – Apoio a salas de cinema privadas [PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Situação
1266238238	Cinema na Comunidade: Circuito Lagoa Santa	Cinema na Comunidade	Vinicius De Souza Faria	42**********20	Não classificado
2098667313	Festival de Cinema de Lagoa Santa	Mercadão Internacional	Ana Lucia Alves Araujo	36**********43	Não classificado

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL Nº 03/ 2023/DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E PREMIAÇÃO - MULTISEGMENTOS - ARTE E CULTURA – RESULTADO FINAL

SMBES/DMTC - Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/ 2023/DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E PREMIAÇÃO - MULTISEGMENTOS - ARTE E CULTURA. O Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura torna público o resultado final dos projetos selecionados no Edital nº 03/2023 para firmar Termo De Execução Cultural em conformidade com a Lei Complementar nº195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, conforme etapas de análise de mérito cultural e habilitação.

CLASSIFICADOS

CATEGORIA II - BOLSA DE CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL PARA PROFISSIONAIS
Categoria II - Pessoa Física

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	CPF	Situação
1840999761	1º.	84	Residência Cultural e Vivência Oficina de Construção de Tambor de Folia de Reis	Marcos Catarina	02*******85	CLASSIFICADO (cota destinada às pessoas negras)
1411800365	2º.	78	Território Lúndico	Daniela Pereira Lima	10*******99	CLASSIFICADO (cota destinada às pessoas negras)
1287864011	3º.	100	Cultura Viva nas Raízes: Intercâmbio Quilombola	Lucas De Oliveira Delucca	01*******82	CLASSIFICADO
65351559	4º.	93	Residência cultural para produção e gravação de EP do músico lagoa-santense Raul Mariano	Raul Bruno Mariano	08*******12	CLASSIFICADO
10374431895	5º.	91	Apenas Mais Um Artista Faminto	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	04*******76	CLASSIFICADO
876303184	6º.	90	Arte do Cerrado	Edgar Da Conceição Ferreira	09*******80	CLASSIFICADO
1033993309	7º.	88	REdescobrindo Peter Lund	Ana Paula Almeida Marchesotti	79*******91	CLASSIFICADO
2065503491	8º.	86	Influências Urbanas	Daniel Henrique Pacele Mariano	14*******03	CLASSIFICADO
954348689	9º.	84	Sobre patrimônio, identidade cultural: Luzia - suposta primeira mulher do Brasil	Cássia Macieira	63*******68	CLASSIFICADO
1063869827	10º.	64	Meninas que Bordam	Carolina Lustosa	06*******11	CLASSIFICADO
259086392	11º.	53	Estudos sobre a gestão cultural na Dinamarca, comparativo de prospecção de obras e artistas.	Marlon Penido	05*******78	CLASSIFICADO
14440502	12º.	32	Vozes da Rua	Igor Prado Rodrigues Meneses	13*******86	CLASSIFICADO

CATEGORIA III - PRÊMIO FESTA TRADICIONAL POPULAR
Categoria III - Coletivo Cultural representado por pessoa física

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	Nome do Responsável	CPF	Situação
186935371	1º. (cota destinada às pessoas negras e ampla concorrência)	100	Àiyé-Òrun: o terreiro na transmissão de saberes tradicionais	Ilê Templo de Yemanjá	Vanilda dos Santos Catarino	43*******07	CLASSIFICADO
1999655537	2º.	99	Festa de São Sebastião e Nossa Senhora Aparecida do Campo Belo	Folia de São Sebastião e Nossa Sra. Aparecida do Campo Belo	Paulo Henriques Rodrigues	91*******49	CLASSIFICADO
1640063714	3º.	87	Festa Gastronômica – Cultura Alimentar Rural	Rota das Doceiras da Lapinha	Elizabete Soares Esteves da Cruz	54*******53	CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADOS

CATEGORIA II BOLSA DE CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL PARA PROFISSIONAIS [PF / COLETIVO]
Categoria II – Pessoa Física

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) Agente Cultural	CPF	Situação
954348685	Sobre patrimônio, identidade cultural: Luzia - suposta primeira mulher do Brasil	Cássia Macieira	63*******68	Não classificado
1959339358	Encena e ação oficina	Marcia Alves Pereira	05*******30	Não classificado
1024681946	O futuro ancestral: o cotidiano de um Egbá	Rodrigo De Moraes	08*******40	Não classificado

Categoria II - Coletivo Cultural representado por pessoa física

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) AgenteCultural	Nome do responsável	CPF	Situação
585397858	BDN CaçadoresColetores	Batalha Do Ninho - BDN	Francys Raphael de Oliveira	11*******33	Não classificado

CATEGORIA III PRÊMIO FESTA TRADICIONAL POPULAR
Categoria III - Coletivo Cultural representado por pessoa física

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) AgenteCultural	Nome do responsável	CPF	Situação
1890662864	Kizomba de Boiadeiro João da Mata	Tateto N'jibeân	Enison de Souza (PAI TOM)	01*******22	Não classificado

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

EDITAL Nº 04/ 2023 – DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AUDIOVISUAL -LEI PAULO GUSTAVO - RESULTADO FINAL

SMBES/DMTC - Secretaria Municipal de Bem Estar Social / Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/ 2023 - DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO. O Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura torna público o resultado final dos projetos selecionados no Edital nº 04/2023 para firmar Termo De Execução Cultural em conformidade com a Lei Complementar nº195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, conforme etapas de análise de mérito cultural e habilitação.

CLASSIFICADOS

CATEGORIA II PESQUISA EM AUDIOVISUAL
Categoria II – Pessoa Física

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Título do Projeto	Nome do(a) AgenteCultural	CPF	Situação
1617436567	1º.	83	A Lagoa entre o sagrado e a ciência	Ana Paula Almeida Marchesotti	79*******91	Classificado

NÃO CLASSIFICADOS

CATEGORIA I CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 'PRODUTOR AUDIOVISUAL INICIANTE'
Categoria I - Pessoa Física

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) AgenteCultural	CPF	Situação
186261264	Backstage Grase	Roberto de Carvalho Batista	13*******60	Não classificado

CATEGORIA II PESQUISA EM AUDIOVISUAL
Categoria II – Pessoa Física

Nº da Inscrição	Título do Projeto	Nome do(a) AgenteCultural	CPF	Situação
1603021348	A perspectiva da direção no espaço e tempo	Marcia Alves Pereira	05*******30	Não classificado
1720589178	A mescla da realidade e ficção no roteiro de cinema	Marlon Penido	05*******78	Não classificado
1746363116	Explorando as possibilidades da vídeo colagem para meios digitais	Leonardo Rodrigues dos Santos Neres	14*******28	Não classificado
2097088208	Oficina Capacitação Maquiagem Artística	Cristina Verneck Souza	04*******07	Não classificado

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2024.

Diretoria De Turismo E Cultura
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A72FE87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 007/2024 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.** OBJETO: **"CONSTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INCLUINDO PAGAMENTOS DE TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE) E PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICIPIO DE LUZ". Fundamentação Legal:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37) 3421-3030, RAMAL 44, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Luz/MG 31/01/2024, Denise Maria Chaves – Presidente da CPL.

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: N. º 001/24 - Processo Administrativo da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, incluindo o pagamento da folha de pagamento de salários e o pagamento de fornecedores da Administração Direta e Autárquica (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz) do Poder Executivo.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz) do Poder Executivo, com vigência de 60 (sessenta meses) na modalidade de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração, que processa o sistema de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo o seguinte público alvo:
SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividades nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE LUZ), do Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de 804 + 14 = 818 (oitocentos e dezoito) servidores em outubro de 2023.
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e do Poder Executivo, que são vinculados previdenciariamente ao MUNICÍPIO e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de 16 (dezessete) servidores inativos e pensionistas em outubro de 2023.

PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO, podendo ser cumprido ao longo de 03 (três) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
O MUNICÍPIO manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em Luz – MG, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.
BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
O **BANCO** disponibilizará para o **MUNICÍPIO** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.
Relativamente à administração indireta **(SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ)** serão mantidos os mesmos procedimentos estabelecidos para a Administração Direta.

MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
O Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO** será movimentado através das seguintes modalidades:
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.
DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do **BANCO** no domicílio dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da ordem de serviço para o início das atividades pela instituição, contendo as informações previstas na Resolução CMN nº 2025/1993.
O **MUNICÍPIO** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.
O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.
Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.
A conta corrente deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas.
Na forma da Resolução CMN n.º 3.424/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:
a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
Ressalvado o previsto no parágrafo anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os serviços disponibilizados na cesta de serviços mínima do BACEN.
A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida no inciso II do art. 6º da Resolução CMN n.º 3.424/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela "conta salário" regulamentada pela Resolução CMN n.º 3.402/2006.

No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isento da taxa de manutenção.
A instituição financeira vencedora do certame deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
A instituição financeira vencedora do certame deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
A instituição financeira vencedora do certame deverá realizar o pagamento aos servidores e aos fornecedores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

RESPONSABILIDADES POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL
O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Luz conta atualmente com um orçamento de aproximadamente R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) anuais. Desta forma, é impossível que os pagamentos de funcionários e fornecedores seja realizado de forma manual, através de dinheiro em espécie, já que envolveria a manutenção de altas cifras na tesouraria municipal, dificultando a operação contábil e financeira.
Desta forma, é imprescindível a contratação de serviços de natureza bancária, que permitem a realização de tais atividades, com as contemporâneas ferramentas eletrônicas, de modo online e à distância, de modo que os pagamentos são feitos diretamente aos favorecidos, creditando-se os valores em suas contas bancárias, garantindo maior controle e segurança para todos os envolvidos.
No entanto, houve licitação não comparecendo nenhum Licitante, não havendo instituições financeiras interessadas em participar do certame. Portanto após publicação da Ata de Julgamento do certame, considerado deserto recebeu propostas de instituição financeira.
No caso, não há necessidade de elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar), já que dentre as propostas apresentadas ao Município a melhor foi de uma instituição financeira do Poder Público Federal, a Caixa, razão pela qual a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, na forma prevista no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Contratação de Instituição Financeira por um período de 60 (sessenta) meses. O mencionado prazo será contado a partir da data de início da operacionalização do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. A prestação dos serviços, a ser executada de forma contínua, deve estar perfeitamente implantada neste prazo, de acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo justo aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO – Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:
Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO**;
Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas**;**
Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

4.2. DEMAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO
4.2.1. Os pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz no exercício de **2022** importaram em R$ 33.701.539,25 (trinta e três milhões, setecentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), referentes ao pagamento efetuado a 695 (seiscentos e noventa e cinco) fornecedores.
4.2.2. Os pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz no exercício de **2023** (janeiro a outubro) importaram em R$ 42.395.808,70 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), referentes ao pagamento efetuado a 495 (quatrocentos e noventa e cinco) fornecedores.
4.2.3. A operacionalização dos pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz ocorrerá da seguinte forma:
CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZ: O MUNICÍPIO manterá em Agência do **BANCO,** obrigatoriamente situada em Luz – MG, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo, com exceção de pagamentos que, por exigência de legislação federal ou estadual, deverão ser creditados diretamente nas contas dos favorecidos, mantidas em Agência do **BANCO,** com débito vinculado à conta específica do Município;
O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos mesmos.

4.3. MODALIDADES DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
O Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços do **MUNICÍPIO** será movimentado através das seguintes modalidades:
CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE;

DEPÓSITOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;
ORDEM BANCÁRIA, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente pelo fornecedor ou prestador de serviço.

4.4. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Para implantação e manutenção do pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento.
O **MUNICÍPIO** utilizará o sistema informatizado disponibilizado pelo **BANCO,** nos casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente, para a emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município.

4.5. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
O processamento do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo(s) correspondente(s) aos créditos dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;
O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** deverá encaminhar o arquivo retificado contendo o crédito aos fornecedores e prestadores de serviços;
Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO** após o processamento, para que este promova alterações, inclusões, exclusões e a liberação dos pagamentos através de assinatura eletrônica;
Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da assinatura eletrônica;
O **BANCO** disponibilizará os comprovantes de pagamento dos arquivos recebidos no 1º (primeiro) dia útil após o seu processamento;
O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;
O **BANCO** deverá disponibilizar sistema informatizado para emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente.

4.6. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS
Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 6.

4.7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.
A conta corrente deverá ter como titular os fornecedores e prestadores de serviços.
A abertura das contas dos fornecedores e prestadores de serviços do Município, junto à Instituição vencedora do certame, será facultativa, para o fim de permitir maior economia aos cofres municipais para evitar taxas para transferência dos valores para contas correntes de outras instituições bancárias, devendo ser oferecidas opções de serviços adequados ao seu perfil de consumo e ainda observar a Lei 13.019/2014 no caso de isenções, conforme sua natureza.
Ressalvado o previsto no item anterior, será disponibilizado aos servidores Municipais a cesta de serviços básicos mínima prevista nos instrumentos Normativos do Banco Central (BACEN).

4.8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL
O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

4.9. SISTEMAS DE INFORMÁTICA
Toda troca de informações entre a contratada e a Secretaria Municipal de Fazenda deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.
Dada à natureza dos sistemas operados pela Secretaria Municipal de Administração, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca eletrônica de dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor estadual para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com
domicílio em Luz - MG, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.
Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao MUNICÍPIO, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA
O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às normativas do Banco Central do Brasil.

4.12. REDE DE ATENDIMENTO
Manter Agência ou promover a Instalação de Posto de Atendimento Bancário no Município caso a instituição financeira vencedora do certame não possuir agência no município, com no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônico, com horário de funcionamento determinado pelo Banco Central do Brasil.
Prazo para instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após os prazos previstos, contendo as informações previstas na Resolução CMN nº 2025/1993.
O **MUNICÍPIO** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar implantação e execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Assim sendo, designa-se os servidores do Setor de Tesouraria do Município e o Secretário de Fazenda e Planejamento para fazer a gestão e a fiscalização a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá ser pago pela Instituição Financeira contratada em favor do Município, será de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), valor que foi reduzido em relação a processos licitatórios anteriores, em razão da ausência de propostas.
O pagamento a ser feito pela contratada do valor homologado na Dispensa de Licitação, através de depósito bancário em uma única parcela, à vista, e deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, pro rata-die, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
No caso do item anterior, a atualização monetária do valor será realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Conforme visível e notório, foram desertos os certames realizados, para a contratação, que foi o Pregão Presencial N.º 030/2023, que teve a primeira sessão realizada no dia 20/07/2023, e foi republicado o edital com a realização de segunda sessão no dia 18/09/2023, no quais não compareceu nenhum Licitante, não havendo instituições financeiras interessadas em participar do certame.
Diante do exposto sugere-se a contratação da Instituição Financeira na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada nos pressupostos do Artigo 75 da Lei N.º 14.133/2021, com a possibilidade de contratação pelo inciso III, alínea "a", já que não surgiram licitantes nos certames anteriores, ou no inciso IX, já que existe proposta de pessoa jurídica de direito público interno criada para este fim específico, no qual será escolhido o licitante que apresentar o maior lance em favor do Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O Município obteve proposta ofertada de uma Instituição Financeira, conforme documentos em anexo, que pagará para ao Município para fornecer os serviços o montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Será realizada a publicação de extrato, nos moldes do Artigo 75, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, para o fim de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente procedimento licitatório não tem ônus para o **MUNICÍPIO**, já que é o Fornecedor que realizará pagamento ao Município para realizar a prestação dos serviços, valor que posteriormente deverá ser incluído no orçamento, para todos os fins legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:
I - Ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
II - Apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
IV - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
V - Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
VI - Acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
VIII - Deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IX - Atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
X - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
XI - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços em atendimento ao termo de referência que é parte integrante deste contrato;
XII - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente;
XIII - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo e condições previstas pelo CONTRATANTE e termo de referência;
XIV - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
XV – Executar dentro das condições previstas no termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:
I - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
II - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
III - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
IV - fornecer ao (à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;
V – Atender todos os itens previstos no Termo de Referência de sua obrigação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência contratual do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**, de acordo com o termo de referência e sua contagem terá início a partir da data de efetivo início da prestação dos serviços, ou seja, após a efetivação das medidas preparatórias, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:
I – advertência;
II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;
III – multa, correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;
IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021;
V - impedimento de licitar e contratar;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração. O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

• A contagem dos prazos estabelecidos no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
• O Prefeito Municipal poderá rescindir o contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado previsto na Lei Federal N.º 14.133/2021.
• Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente processo, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

16. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PIRÂMIDE SALARIAL (BRUTA) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023:

FAIXA SALARIAL	Nº SERVIDORES ADM DIRETA	TOTAL
Até R$ 1500,00	103	119.673,72
De R$ 1.500,01 a R$ 2.000,00	147	257.230,27
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	145	350.372,80
De R$ 3.000,01 a 5.000,00	281	1.082.876,65
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	106	616.009,00
De R$ 7.000,01 a R$ 16.002,43	38	491.007,12
TOTAL	**820**	**2.917.169,56**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
Servidores Efetivos	610	2.248.603,42
Servidores Inativos e Pensionistas	16	48.534,03
Servidores Contratados	109	383.533,63
Beneficiários	13	9.767,81
Cargos Comissionados	53	149.209,64
Estagiários	06	7.104,00
Conselho Tutelar	04	6.652,64
Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais)	09	63.764,39
TOTAL	**820**	**2.917.169,56**

PIRÂMIDE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023:

FAIXA SALARIAL	Nº SERVIDORES ADM INDIRETA	TOTAL
De R$ 1.500,00 a R$ 2.000,00	1	1.770,00
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	10	25.866,94
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	2	6.913,92
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	1	6.010,49
TOTAL	**14**	**40.561,35**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
Servidores Efetivos	10	28.184,86
Servidores Contratados	3	6.366,00
Cargos Comissionados	1	6.010,49
TOTAL	**14**	**40.561,35**

17. LISTA DE ANEXOS
Anexo I – Propostas
Anexo II – Minuta de Contrato

Luz, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
CPF: 071.095.066-73

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA	*CÁSSIA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA*
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
CPF: 779.737.396-53	CPF: 028.452.776-95

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:416D95BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2024

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 952/2023, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

V - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em concurso público vigente;

VI - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em processo seletivo vigente;

VII – inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que ocupavam, por contratação temporária,até 31/01/2023, o cargo a ser preenchido;

VIII - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que ocupavam, por contratação temporária, até 31/12/2022, o cargo a ser preenchido;

IX – inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que possuírem maior tempo de serviço no município, no cargo a ser preenchido até a data da contratação;

X – inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que possuírem maior tempo de serviço público, no cargo a ser preenchido até a data da contratação;

XI - inexistindo candidatos nas situações anteriores, o de maior idade;

XII – sorteio.

§ Único - Não se aplica o disposto nos incisos V e VI deste artigo aos candidatos considerados ausentes em concurso ou processo seletivo realizados, e que, portanto, não possuem nota a ser considerada.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deverão, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente,declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

Miradouro-MG, 31 de janeiro de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
PREFEITO DE MIRADOURO

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Auxilar de Serviços Gerais	03	EnsinoFundamental Incompleto	Obras – Serviço de Limpeza Urbana	40 horas
Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	Obras	40 horas
Motorista	06	Ensino Fundamental Incompleto, curso de motorista de transporte escolar e de Ambulância, ambos com no mínimo 100 horas.	Educação- Transporte Escolar	40 horas
Auxiliar de Serviços Públicos	01	EnsinoMédio completo	Secretaria de Desenvolvimento Social - CRAS	30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 02/02/2024
HORÁRIO: Auxiliar de Serviços Gerais – 14:30 horas
Pedreiro – 14:45 horas
Motorista - 15:00 horas
Auxiliar de Serviços Públicos – 15:15 horas

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9E8B7923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 E 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GALVANIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DO DEMSUR, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER

JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI– CONTRATADAS: **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI, CNPJ N° 17.489.164/0001-27**, VALOR: R$ 14.935,00; **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N° 49.869.714/0001-20**, VALOR: R$ 42.610,00, **ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI, CNPJ N° 01.149.960/0001-80**, VALOR R$ 57.036,00, **JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ N° 34.724.905/0001-26, VALOR: R$ 33.593,16, **CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ N° 35.703.977/0001-50, VALOR: R$ 29.023,40, **VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ N° 27.572.655/0001-90, VALOR: R$ 5.421,16 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/01/2025 - DATA: 16/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI CNPJ Nº 17.489.164/0001-27						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49396	80	UN	REGISTRO DE ESFERA, EM LATãO, COM BORBOLETA PN10 ½ POLEGADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049334)Registro de esfera DN ½ polegada, classe de pressão mínima PN 10, corpo em latão com banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente), passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento de 65mm, altura (incluindo borboleta) de 51mm, diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0, comprimento maior 49mm a 51mm, altura 15mm a 18mm, espessura 3,5mm a 4,5mm, protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾ polegada conforme norma ABNT NBR 6493, amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	IVM	R$ 15,00	R$ 1.200,00
51711	5	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 3 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 415,00	R$ 2.075,00
51713	5	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 625,00	R$ 3.125,00
51707	5	UN	VÁLVULA ESFERA PN-20, 1 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 99,00	R$ 495,00
51710	5	UN	VÁLVULA ESFERA PN-20, 2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 163,00	R$ 815,00
51712	5	UN	VÁLVULA ESFERA PN-40, 3/4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 31,00	R$ 155,00
48750	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 19,90	R$ 99,50
48751	20	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 108,00	R$ 2.160,00
48753	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 3 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 349,90	R$ 1.749,50
48754	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 3/4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 22,90	R$ 114,50
46767	30	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-1 1/2", FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 89,90	R$ 2.697,00
46766	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-1", FABRICADA CONFORME NBR 15055.	IVM	R$ 49,90	R$ 249,50

HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ Nº 49.869.714/0001-20						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42359	500	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 25CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	APOLO	R$ 8,74	R$ 4.370,00
42360	500	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	APOLO	R$ 17,98	R$ 8.990,00
51330	3.000	UN	Porca e tubete em latão de bronze para virola, sendo porca de 3/4 polegadas e tubete 1/2 polegadas, (porca com furo)Fabricação conforme NBR-8194	GAAS	R$ 9,75	R$ 29.250,00

ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI CNPJ Nº 01.149.960/0001-80						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49334	3.920	UN	Registro de esfera, em latão, com borboleta PN10 ½ polegada:Registro de esfera DN ½ polegada, classe de pressão mínima PN 10, corpo em latão com banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente), passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento de 65mm, altura (incluindo borboleta) de 51mm, diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0, comprimento maior 49mm a 51mm, altura 15mm a 18mm, espessura 3,5mm a 4,5mm, protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾ polegada conforme norma ABNT NBR 6493, amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	IVM	R$ 14,55	R$ 57.036,00

JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 34.724.905/0001-26						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42298	5	UN	BUCHA RED. 1.1/2 POLEGADA X 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	GIPP	R$ 9,10	R$ 45,50
42299	5	UN	BUCHA RED. 1.1/2 POLEGADA X 1.1/4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 9,10	R$ 45,50
42302	5	UN	BUCHA RED. 2 POLEGADA X 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 12,89	R$ 64,45
42303	5	UN	BUCHA RED. 2.1/2 POLEGADA X 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA	GIPP	R$ 22,32	R$ 111,60

			PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.			
42305	3	UN	BUCHA RED. 3 POLEGADA X 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 32,56	R$ 97,68
42304	20	UN	BUCHA RED. 3/4 POLEGADA X 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 3,56	R$ 71,20
46711	5	UN	BUCHA RED. 4 POLEGADA X 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADOFABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 63,56	R$ 317,80
42306	5	UN	BUCHA RED. 4 POLEGADA X 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 63,56	R$ 317,80
53233	100	UN	BUJÃO (PLUG) 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVELCOM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 2,45	R$ 245,00
42355	4	UN	BUJãO (PLUG) 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 10,98	R$ 43,92
44513	4	UN	BUJãO (PLUG) 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVELCOM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 29,70	R$ 118,80
42356	4	UN	BUJãO (PLUG) 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 53,23	R$ 212,92
53234	10	UN	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADOfabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 23,95	R$ 239,50
53235	5	UN	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADOfabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 68,99	R$ 344,95
42320	4	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 159,99	R$ 639,96
42323	5	UN	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	GIPP	R$ 54,89	R$ 274,45
46737	5	UN	CURVA MACHO 90° DN-1.1/2", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2,NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 34,00	R$ 170,00
42327	5	UN	CURVA MF 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 44,20	R$ 221,00
42324	4,0000	UN	CURVA MF 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 49,50	R$ 198,00
42330	4	UN	CURVA MF 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 307,55	R$ 1.230,20
49149	5	UN	Cotovelo Fêmea 45 graus 3 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado,fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 78,20	R$ 391,00
49150	5	UN	Cotovelo Fêmea 45 graus 4 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado,fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 132,32	R$ 661,60
48668	2.000	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 1/2 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizadofabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 3,32	R$ 6.640,00
49152	5	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 4 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado, fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 124,99	R$ 624,95
46719	30	UN	LUVA 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 6,15	R$ 184,50
42342	50	UN	LUVA 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 10,78	R$ 539,00
44518	300	UN	LUVA 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 2,76	R$ 828,00
42344	20	UN	LUVA 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 42,56	R$ 851,20
42347	30	UN	NIPLE DUPLO 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 5,42	R$ 162,60
42349	50	UN	NIPLE DUPLO 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 15,25	R$ 762,50
42350	10	UN	NIPLE DUPLO 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 44,55	R$ 445,50

44519	30	UN	NIPLE DUPLO 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 3,82	R$ 114,60
42351	10	UN	NIPLE DUPLO 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 72,78	R$ 727,80
48770	10	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,35mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 241,56	R$ 2.415,60
42361	500	UN	Tê 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 4,45	R$ 2.225,00
42362	2	UN	Tê 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 28,25	R$ 56,50
42363	2	UN	Tê 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 87,85	R$ 175,70
48640	20	UN	Tê 3/4 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizadofabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIPP	R$ 6,29	R$ 125,80
42364	2	UN	Tê 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 151,99	R$ 303,98
42332	10	UN	Tê 45 GRAUS 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 13,03	R$ 130,30
42333	3	UN	Tê 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 65,78	R$ 197,34
42335	3	UN	Tê 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	GIPP	R$ 3,69	R$ 11,07
46730	10	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2.NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 29,85	R$ 298,50
42337	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 19,99	R$ 99,95
44524	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 79,89	R$ 399,45
42339	20	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 71,99	R$ 1.439,80
42340	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	GIPP	R$ 205,99	R$ 1.029,95
42341	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 388,99	R$ 1.944,95
42372	2	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 6 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIPP	R$ 1.158,20	R$ 2.316,40
48752	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2.1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UNIKAP	R$ 278,99	R$ 1.394,95
48755	2	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UNIKAP	R$ 542,22	R$ 1.084,44

CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ Nº 35.703.977/0001-50

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42326	4	UN	CURVA MF 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 103,10	R$ 412,40
42358	500	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,5CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	TUPER	R$ 3,75	R$ 1.875,00
48763	10	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,35mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 328,90	R$ 3.289,00
48764	10	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 2,65mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 123,50	R$ 1.235,00
48765	20	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,75mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 468,80	R$ 9.376,00
48766	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,75mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 593,20	R$ 2.966,00
48767	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 3 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 4,00mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 742,00	R$ 3.710,00
48768	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 2,65mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 159,00	R$ 795,00

48769	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 4 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 4,50mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	TUPER	R$ 1.073,00	R$ 5.365,00

VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 27.572.655/0001-90

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42315	5	UN	CURVA FêMEA 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 56,00	R$ 280,00
42316	10	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 56,00	R$ 560,00
46739	2	UN	CURVA MACHO 90° DN-4", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 541,08	R$ 1.082,16
42343	60	UN	LUVA 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 16,60	R$ 996,00
46741	10	UN	LUVA 2.1/2", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 30,20	R$ 302,00
42345	10	UN	LUVA 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 76,00	R$ 760,00
42348	20	UN	NIPLE DUPLO 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 11,20	R$ 224,00
42346	200	UN	NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 2,80	R$ 560,00
42334	3	UN	Tê 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 219,00	R$ 657,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:391EFD83

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - OBJETO: A CONTRATANTE REAJUSTA O VALOR DOS ITENS 12618 E 10385 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO SISTEMA IMAQ, ENVOLVENDO OS MÓDULOS DE: CONTABILIDADE, CONTROLADORIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 4.082,40 (QUATRO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, CNPJ N° 22.493.902/0001-40 - DATA: 22/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
12618	MEN	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA PARA CONTROLE DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA, CONTABILIDADE, TESOURARIA - LRF, GRÁFICOS GERENCIAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SICOM TCE-MG, DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÃO, ESTOQUE, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, FROTA MUNICIPAL E ARQUIVO MORTO. NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL ESTÁ INCLUSO O SUPORTE TÉCNICO REMOTO.	R$ 6.199,22	R$ 6.418,67
10385	H	300	SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA SEDE DA CONTRATANTE INCLUSO NO VALOR DA HORA, - A DESPESA DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS.	R$ 136,40	R$ 141,23
Valor do aditivo				R$ 4.082,40	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D81B7389

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA:**ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA, CNPJ N° 49.832.817/0001-15**, VALOR: R$ 661.660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), COM 35% DE DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E TABELA DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 23/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/01/2025 - DATA: 22/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela (%)	Valor estimado Tabela
1	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	35 %	R$ 480.000,00
2	51033	1	Tab	TABELA PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - Para manutenção de Veículos Pesados pertencentes a frota desta autarquia		R$ 181.660,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FE207B28

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - OBJETO: A CONTRATANTE REAJUSTA O VALOR DO ITEM 5623 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 3.603,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - ME, CNPJ N° 09.666.624/0001-17** - DATA: 22/01/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
5623	MEN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS: - Requerimentos - Contas e Consumo - Atendimento ao Público - Divida Ativa - Autoatendimento Via Internet - Serviço de Hospedagem - Cobrança via Cartório de Protesto - Ordem de Serviços ON LINE e Funcionalidade WEB - Aplicativo Mobile (IOS e Android) - Pagamento Via Pix - Integração com máquina de cartão de crédito e débito	R$ 8.100,00	R$ 8.400,25
Valor do aditivo				R$ 3.603,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5FC10A05

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE, 24HORAS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA EM SISTEMA VIA SATÉLITE - GPS/GPRS//SATELITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM FORMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS. – **CONTRATADA**: **WEB RAST LTDA, CNPJ N° 14.693.103/0001-99** - VALOR TOTAL: R$ 56.736,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.224 (08), 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (110), 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (57), 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (87), 03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 (73) E 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.163 (94) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 13/02/2024, ENCERRANDO-SE EM 13/02/2025 - DATA: 26/01/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12828	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, VIA GPRS/ GPS/ GSM, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL, - com cartão ou equipamento tipo: IBUTTON, RFID ou similar. A título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos. (DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano).Sendo o valor unitário pago mensalmente por cada veículo ou máquina ou motocicleta com o aparelho instalado, rastreado e monitorado.	SERV	1.440	R$ 39,40	R$ 56.736,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0A5BB1EF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AMPLA, COTA E EXCL.)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 098/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de construção, para utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distritos. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

FELIPE ABIMAEL GONCALVES LEAL CPF 11656636603 - 34.834.068/0001-98, situada na AV BRAULIR MARCELINO DO PRADO, 95 - LOJA - CENTRO - FERVEDOURO - MG com o valor total de R$ 46.456,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	55329	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 1/16" -	UN	NOVE54	10	1,20	12,00
17	55341	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 1/4" -	UN	NOVE54	10	3,69	36,90
18	55333	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 1/8" -	UN	NOVE54	10	1,80	18,00
19	55336	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 11/64"	UN	NOVE54	10	3,65	36,50
20	55338	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 13/64"	UN	NOVE54	10	2,40	24,00
21	55340	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 15/64"	UN	NOVE54	10	3,59	35,90
22	55337	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 3/16" -	UN	NOVE54	10	3,74	37,40
25	55330	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 5/64" -	UN	NOVE545	10	1,21	12,10
48	53665	LONA PRETA DUPLA FACE DE 200 MICRAS COM 04 METROS LARGURA - ND	M	PALMA	2.000	12,00	24.000,00
49	53664	LONA PRETA DUPLA FACE DE 200 MICRAS COM 08 METROS LARGURA - ND	M	PALMA	1.000	22,00	22.000,00
60	52502	REBITE DE ROSCA M10 - utilizado em rebitadoras para a instalação de elementos em chapas onde deve-se furar um furo introduzir o rebite com a rebitadeira e acionar o mecanismo onde o rebite se pressionará para a fixação e a instalação de uma rosca na medida m10	UN	VONDER	50	1,49	74,50
61	52500	REBITE DE ROSCA M6 - utilizado em rebitadoras para a instalação de elementos em chapas onde deve-se furar um furo introduzir o rebite com a rebitadeira e acionar o mecanismo onde o rebite se pressionará para a fixação e a instalação de uma rosca na medida m6	UN	VONDER	50	0,59	29,50
62	52501	REBITE DE ROSCA M8 - utilizado em rebitadoras para a instalação de elementos em chapas onde deve-se furar um furo introduzir o rebite com a rebitadeira e acionar o mecanismo onde o rebite se pressionará para a fixação e a instalação de uma rosca na medida m8.	UN	VONDER	50	0,80	40,00
63	55326	REBITE PARA REBITADEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO MEDIDA 3,2 X 16 - .	UN	VONDER	1.000	0,10	100,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 17.403.267/0001-22, situada na R PADRE BAIAO 24 FUNDOS - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R$ 7.160,04 (sete mil e cento e sessenta reais e quatro centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	52818	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI DE - média viscosidade (fluido), bicomponente e de pega normal. Tipo SIKADUR 32 ou similar. Lata com total de 1 KG.	LA	DRYKO	5	53,50	267,50
23	55331	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 3/32" -	UN	MTX	10	1,45	14,50
24	55335	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 5/32" -	UN	MTX	10	2,86	28,60
26	55339	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 7/32" -	UN	MTX	10	2,46	24,60
27	55332	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 7/64" -	UN	MTX	10	1,41	14,10
28	55334	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS MEDIDA 9/64" -	UN	MTX	10	1,75	17,50
43	54700	GRAXA BRANCA SACHÊ 80 GRAMAS, PARA LUBRIFICAÇÕES, DEVE POSSUIR BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, NÃO SAIR COM ÁGUA, É ESTÁVEL À EXTREMAS PRESSÕES, CARGAS DE CHOQUE E AMBIENTES ÚMIDOS. - Deve possuir tampa com bico aplicador para evitar o desperdício. Características Resistência ao envelhecimento. Resistência à temperatura de -30ºC à 135ºC (com pico de 150ºC). Especificações Técnicas: Cor: Branca Aspecto: Semi-sólido Odor: Característico Ponto de gota: 180°C Densidade (óleo básico à 25ºC): 0,870 - 0,890 g/cm3 - NLGI 2 Viscosidade do óleo básico a 100°C: óleos minerais espassante a base de cálcio e aditivos especiais	UN	INGRAX	4	11,36	45,44
55	53839	PREGO 17 X21 COM CABEÇA. - .	KG	BELGO	50	13,20	660,00
56	53840	PREGO 18 X30 COM CABEÇA. - .	KG	BELGO	40	13,20	528,00
57	53841	PREGO 20X30 COM CABEÇA. - .	KG	BELGO	10	14,35	143,50
66	52815	Rejunte branco para cerâmica em piso. - .	KG	PRECON	20	6,50	130,00
67	53835	ROLO DE ESPUMA 23 CM COMPLETO. - .	UN	COMPEL	10	13,75	137,50
79	37552	TINTA ESMALTE SINTéTICO BRANCO NEVE - LATA COM 3,6 LITROS	LA	EUCATEX	20	81,15	1.623,00
81	55370	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM - PADRÃO MUNSELL 10YR 7/6, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	EUCATEX	3	92,50	277,50
82	55369	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM - PADRÃO MUNSELL 2,5YR 2/4, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	EUCATEX	5	92,50	462,50
83	55371	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM CAMURÇA - PADRÃO MUNSELL 7,5YR 5/6, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	EUCATEX	3	92,50	277,50
84	55367	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE NILO - PADRÃO MUNSELL 10 GY 6/6, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	EUCATEX	3	92,50	277,50
86	55372	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VINHO - PADRÃO MUNSELL 5R 2/6, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	EUCATEX	2	92,50	185,00
89	41123	TINTA LATéX PVA BRANCO NEVE - LATA COM 18 LITROS	LA	EUCATEX	10	135,83	1.358,30
90	51079	Tinta spray multiuso para metais, papel, madeira, alvenaria, cerâmica e gesso, cor branco neve, - com 400 ml	LA	ETANIZ	50	13,75	687,50

Materminas Materiais para Construção de Muriae Ltda - 29.262.968/0001-78, situada na RUA BENEDITO VALADARES, 473 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 173.891,45 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	11262	CIMENTO CPII-E-32 SACO DE 50KG NBR 11578 - .	SC	HOLCIM	3.430	30,95	106.158,50
36	54738	CIMENTO CPII-E-32 SACO DE 50KG NBR 11578 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU	SC	HOLCIM	70	30,99	2.169,30

		EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 11262) - .					
38	55325	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - LUBRIFICANTE DEVE POSSUI UMA EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL TRANSPORTE E TUBO DIRECIONADOR. - Com válvula de 180º exclusiva, permite o uso com a lata virada para baixo. Utilizado para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar a ferrugem.Composição: Óleos minerais, solvente alifáticos, anticorrosivos, essência e propelene. Conteúdo: 300ml Peso Líquido: 250g	UN	EUCATEX	6	7,30	43,80
44	52820	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA. - MONOCOMPONENTE, APLICáVEL A FRIO E PRONTO PARA USO, RENDIMENTO MíNIMO DE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MíNIMO DE 06 DEMãOS, BALDE DE 18 LITROS	BD	OTTO	150	238,00	35.700,00
59	54707	QUEROSENE DESTILADO LEVE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, ENVASADO EM LATA DE 900ML, - inflamável deverá possuir bico de plástico para utilização possuindo rosca, utilizado para limpeza de superfícies e peças emcrustadas com óleo ou graxa.	LA	EUCATEX	5	18,80	94,00
68	53836	ROLO DE LÃ 23 CM COMPLETO. - .	UN	CONDOR	10	14,00	140,00
69	54706	ROLO DE LÃ 9 CM, COMPLETO -	UN	CONDOR	10	4,50	45,00
72	11725	SELADOR PARA PAREDE - LATA COM 18 LITROS	LA	GEKRIL	5	89,17	445,85
73	31840	SERRA MANUAL BI-METAL COM LâMINA SEMI RíGIDA, INQUEBRáVEL DURANTE O USO E à PROVA DE ESTILHAçAMENTO, TAMANHO 300 X 13 X 0,60 MM, 18 DENTES POR 25 MM - .	UN	STARRET	2.000	9,45	18.900,00
76	11264	TIJOLO FURADO 19X19X9 - .	UN	CESAG	3.000	0,80	2.400,00
77	11263	TIJOLO MACIçO - nas seguintes dimensões: 5,3 centímetros de altura, 9 centímetros de largura e 19 centímetros de comprimento	UN	CESAG	3.000	0,80	2.400,00
80	55368	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO (SEGURANÇA) - PADRÃO MUNSELL 5Y 8/12, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	GEKRIL	25	90,00	2.250,00
85	55366	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO (SEGURANÇA) - PADRÃO MUNSELL 5R 4/14, LATA COM 3,6 LITROS -	LA	GEKRIL	5	89,00	445,00
87	41121	TINTA LATéX ACRíLICA AZUL FRANçA - LATA COM 18 LITROS	LA	MAZA	10	135,00	1.350,00
88	41122	TINTA LATéX ACRíLICA BRANCO NEVE - LATA COM 18 LITROS	LA	MAZA	10	135,00	1.350,00

PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA - 20.343.984/0001-10, situada na ROD BR 356 - ZONA RURAL - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 554.014,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	52798	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0.	TON	PRÓRIA	100	88,90	8.890,00
12	52799	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1.	TON	PRÓRIA	700	88,95	62.265,00
13	52800	BRITA CALCÁRIA NUMERO 4.	TON	PRÓRIA	50	72,00	3.600,00
14	54739	BRITA GRADUADA FUNDO DE PEDREIRA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 52801) - .	TON	PRÓRIA	30	72,66	2.179,80
15	52801	BRITA GRADUADA FUNDO DE PEDREIRA. - .	TON	PRÓRIA	1.470	76,50	112.455,00
51	52802	PÓ DE PEDRA. - .	TON	PRÓRIA	1.960	69,00	135.240,00
52	53877	PÓ DE PEDRA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 52802) - .	TON	PRÓRIA	40	69,00	2.760,00
53	52803	POLIEDRICO. - .	TON	PRÓRIA	2.450	90,65	222.092,50
54	53878	POLIEDRICO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 52803) - .	TON	PRÓRIA	50	90,65	4.532,50

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 660 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 168.751,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	52817	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA - e solventes regãnicos, lata com 730g (cola de sapateiro).	LA	CASCOLA	5	35,00	175,00
3	52819	AGUARRAZ LATA COM 5 LITROS -	LA	EUCATEX	5	81,90	409,50
4	54740	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 52797) - .	TON	AGAC	30	75,00	2.250,00
5	52797	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA. - .	TON	AGAC	1.470	75,00	110.250,00
6	52804	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, - CLASSIFICADA CONFORME NBR 14.081 TIPO ACI, PARA USO INTERNO, SACO DE 20 KG	SC	QUARTMIX	20	11,50	230,00
7	52805	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, FLEXíVEL - CLASSIFICADA CONFORME NBR 14.081 TIPO ACII, PARA USO EXTERNO, SACO DE 20 KG	SC	QUARTMIX	20	11,50	230,00
8	52808	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARÁPIDA PARA ESTANQUEAMENTO DE DE ÁGUA SOB PRESSÃO EM CONCRETO COM PRESENÇA DE ÁGUA, GALÃO DE 04 KG. - TIPO VEDACIT RAPIDíSSIMO OU SIMILAR.	GL	QUARTZOLIT	10	84,00	840,00
9	52806	ARGAMASSA POLIMÉRICA (CRISTALIZANTE), - SEMI-FLEXIVEL, IMPERMEABILIZANTE E PROTETOR, BICOMPONENTE à BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINOACRíLICA PARA USO EM CONCRETO, ARGAMASSA OU ALVENARIA. RENDIMENTO MíNIMO DE 1 KG POR METRO QUADRADO PARA CADA DEMãO, CAIXA COM 18 KG	CX	QUARTZOLIT	50	55,00	2.750,00
10	56249	ARGILA SACO DE 18 KG. - .	SC	PAVIONE	1.000	4,50	4.500,00
29	52730	CAIXA DÁGUA 1.000L POLIETILENO - redonda, com tampa	UN	FORTLEVE	10	325,00	3.250,00
30	41775	CAIXA DáGUA 5000 L POLIETILENO - redonda, com tampa	UN	FORTLEVE	5	2.630	13.150,00
31	41388	CAIXA DáGUA 500L POLIETILENO - redonda, com tampa	UN	FORTLEVE	10	195,00	1.950,00
32	52813	Cerâmica esmaltada extra para piso, PEI maior ou igual a 4, formato maior ou igual a 2025cm² (45x45), cor branca. - .	M2	VIVA	100	19,00	1.900,00
33	52814	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA REVESTIMENTO, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025CM² (45X45), COR BRANCA	M2	VIVA	100	19,00	1.900,00
34	56233	CIMENTO CP V-ARI SACO DE 40KG NBR 5733. - .	SC	CSN	50	34,50	1.725,00
40	54509	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO EM SPRAY COM PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLANTE ELÉTRICO E ACÚSTICO, - com mangueira direcionadora, cor branco, amarelo ou bege, volume 500ml, peso mínimo 320g secagem com 12 horas.	UN	DRYKO	10	14,50	145,00
41	54694	ESTOPA PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MÍNIMO 85% ALGODÃO. PESO LÍQUIDO 150 G. -	UN	WORKER	6	3,00	18,00
45	55373	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL E ELÁSTICO EM SISTEMA BICOMPONENTE DE BASE CIMENTÍCIA, - que resultem em uma membrana impermeável com boas características de aderência, flexibilidade e alta resistência química - para impermeabilização de lajes e reservatórios em contato com efluentes de esgoto sanitário (caixa 18kg).	CX	QUARTZOLIT	150	72,00	10.800,00

46	54703	LONA PRETA 150 MICRAS 4 MTS LARGURA. -	M	MAXLONA	1.500	2,50	3.750,00
47	54702	LONA PRETA 150 MICRAS 8 MTS LARGURA, -	M	MAXLONA	800	6,70	5.360,00
58	46126	PROTETOR ANTIOXIDANTE E ANTICORRISIVO PARA FERRO E AçO, ZARCãO - RENDIMENTO MíNIMO DE 8,33 M²/L. LATA COM 3,6 LITROS	LA	SOLVENTEX	10	68,85	688,50
64	55327	REBITE PARA REBITADEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO MEDIDA 4,0 X 16 - .	UN	WURTH	1.000	0,15	150,00
65	55328	REBITE PARA REBITADEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO MEDIDA 5,0 X 22 - .	UN	WURTH	1.000	0,24	240,00
74	54696	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE PESO LÍQUIDO 260G. SELANTE À BASE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, ANTI-FUNGO VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE FORMA PELÍCULA ENTRE 10 E 20 MINUTOS - e tem uma pré-secagem em 24 horas Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias Resiste à temperatura até 150C.	UN	TEKBOND	5	13,00	65,00
75	3666	THINNER PARA PINTURA, LATA COM 5 LITROS. - THINNER PARA PINTURA, LATA COM 5 LITROS.	LA	EUCATEX	5	89,00	445,00
78	31615	TINTA ESMALTE SINTéTICO AZUL FRANçA - LATA COM 3,6 LITROS	LA	ARGALIT	20	79,00	1.580,00

SUPRAPACK SOLUCOES LTDA - 29.480.748/0001-10, situada na RUA MARGARIDA, 576 - CENTRO - CORBÉLIA - PR com o valor total de R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
70	53658	SACO DE RÁFIA REFORÇADO COM TAMANHO DE 50,0X70,0CM -	UN	MAXIRAFIA	3.000	1,18	3.540,00
71	53659	SACO DE RÁFIA REFORÇADO COM TAMANHO DE 60,0X100,0CM	UN	MAXIRAFIA	2.000	2,36	4.720,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 31 de janeiro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BFC1AEB7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO (LIMPA FOSSA), COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO NA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: **RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES 01994063670**, CNPJ N° 30.259.104/0001-86, VALOR: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 30/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/01/2025 - DATA: 29/01/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES 01994063670 CNPJ Nº 30.259.104/0001-86

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12127	90	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO,equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual: * Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros * Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	FORD	R$ 2.200,00	R$ 198.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:97E9BD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 13/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 13/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista de transporte escolar
Dia: 02/02/2024 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Período

Secretaria Municipal de Educação	**05**	05/02/2024 a 17/12/2024
		05/02/2024 a 17/12/2024
		05/02/2024 a 17/12/2024
		05/02/2024 a 17/12/2024
		05/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos abaixo relacionados, inclusive os documentos referentes ao Decreto nº 5048/2023 em seu Anexo I.

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 30 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Anexo I do Decreto 5048/2023 de 01/12/2023

Motorista para o Transporte Escolar – para atuar como motorista do transporte escolar, o candidato deverá observar a Portaria 1458 de 26/11 de 2018 do Departamento de trânsito de Minas Gerais. Esses documentos devem ser apresentados no momento do edital de contratação.

REQUISITOS	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO
Ensino Fundamental	Declaração Escolar
Idade superior a 21 anos - Carteira nacional de Habilitação de categoria "D"	RG/CNH
Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou reincidente em infrações nos últimos 12 meses	Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN
Ter sido aprovado em curso especializado de transporte escolar conforme normatização do CONTRAN	Declaração de Conclusão do Curso de Transporte Escolar
Não ter antecedentes criminais devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro de vulnerável, satisfação lasciva mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de	Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br Certidão negativa criminal estadual: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg Certidão negativa criminal federal: http://portal.trf1.jus.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AAA3916D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 001/2024

RESULTADO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA IMACULADA C. DOS SANTOS	18
2	GILBERTO FELIPE ARAÚJO ROMANO	18
3	PAULA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	17
4	JOYCEMARA DE RAMOS BRAS	17
5	ANA VITÓRIA PAES ARAÚJO	17
6	AUGUSTO FERNANDES CONDÉ	17
7	LILIANE MARCIA SANT'ANA	16
8	BRUNO BISPO BORGES	16
9	DANIELA SOARES ROMANO	15
10	NATANIE ELEN SILVA	15
11	ANDRESSA APARECIDA GOULART	14
12	MONICA CAROLINA DE OLIVEIRA	14
13	IGOR DIOGO TOMAS SOUZA	14
14	FERNANDA PEREIRA SIQUEIRA	13
15	MAYNARA BAETA BRAZ	13
16	LUAN QUINTÃO MOREIRA DAMASCENO	13
17	SIMONE MARIA GONÇALVES	13
18	EVERTON BARBOSA SOARES	12
19	DANIEL ARAÚJO PAIVA RESENDE	12

20	JOANDEY DE SOUZA SILVA	12
21	THAÍS SILVA OLIVEIRA	12
22	MARLUCIA DIAS MARQUES	10

SERVENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA GLÓRIA MARTINS	18
2	CÉLIA FILOMENA ARAÚJO	18
3	SUELI CRISTINA RAMOS	18
4	MARCIA CRISTINA C. GONÇALVES	18
5	LUCIANA MARIA DE R. PEIXOTO	18
6	JAQUELINE FERNANDES DE RESENDE	18
7	MICHELE MARIA ASSUNÇÃO CÂMARA	18
8	LETICIA JUNIA DOS SANTOS	18
9	JUSCELAYNE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18
10	AFRANIA ELENICE MARTINS SILVINO	18
11	RONILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	18
12	CARLOS HENRIQUE MARTINS RODRIGUES	18
13	KEVIN MYLLON MACIEL BISPO	18
14	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	18
15	EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA	17
16	SANDRA SIQUEIRA MOREIRA	17
17	TATIANE DOS SANTOS FERNANDES	17
18	LARISSA HELENA TEODORO	17
19	LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17
20	EMERSON INÁCIO DE SENA PATRÍCIO	17
21	IARA LETICIA DIAS	16
22	KENIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	16
23	KATIA APARECIDA ESTEVÃO	16
24	IVANI CRISTINA EVANGELISTA	16
25	JUNIO LIBERATO DA LUZ	16
26	MARIA LUIZA DA CRUZ	16
27	LÍDIA DIAS SANTIAGO	16
28	EDCARLA CRISTINA DA SILVA	16
29	GILSON JOSÉ FAGUNDES	16
30	LÍVIA MARA PAIVA DA SILVA COSTA	16
31	MAIZA MACIEL PAIVA	16
32	CLEUDES SONIA CONCESSO	15
33	JANAÍNA MACIEL GONÇALVES	15
34	LÚCIA HELENA FAUSTINO	15
35	RAQUEL DE SOUZA ANDRÉ ASSIS	15
36	CASSIANA FÁTIMA DA PAIXÃO DO CARMO	15
37	VALDIRENE TEIXEIRA FELIX CLAUDINO	15
38	DANIELA DE ASSIS FAGUNDES	15
39	ANDREIA APARECIDA VICENTE	15
40	BIANCA DE PAULA	15
41	JAQUELINE JOANA SANTANA	15
42	MAYARA CONCESSO MIRANDA AMARANTE	15
43	ESTEFANI CRISTINA ARAUJO	15
44	RAYANE CAROLINA DA SILVA	15
45	ADRIELE CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	15
46	ADRIANA GOMES TELES	15
47	JHENIFER JULIA SANTANA	15
48	ÉRIKA DE LIMA PEREIRA FERNANDES	15
49	CRISTIANE OLIVEIRA MARTINS	15
50	CRISLAINE TELMA MARINHO DO NASCIMENTO	14
51	BRUNA BRUNIELE INACIO SEVERINO	14
52	SIDINÉIA FÉLIX NICÁSSIO CLAUDINO	14
53	POLIANA MARIA FRANCISCO PROFETA	14
54	LIAH BRISAC NAGAISHI	14
55	LUANA MATILDES MARINHO	14
56	JÚLIA DE FÁTIMA IZABEL	14
57	STEFANY CRISTINA PROCOPIO IRINEU	14
58	KAILAINE MAIA MARTINHO	14
59	MICHELE ROBERTA DE PAULA PAIVA	14
60	PAULO NILSON VIDIGAL	13
61	ELIANE MADALENA PEREIRA DE SENA	13
62	ADALETE ALVES DO CARMO PROFETA	13
63	ELIENE APARECIDA R. RODRIGUES	13
64	VALDINEIA DE FÁTIMA PROFETA PAIXÃO	13
65	GENILDA MARIA DE BRITO	13
66	ELENICE DAS GRAÇAS LUIZ	13
67	QUESIA MARTIR DOS ANJOS	13
68	GEICIANNY YASMIN DE ASSIS SILVA	13
69	NADILA RODRIGUES	13
70	APARECIDA DAS GRAÇAS PEDRO	13
71	KAIQUE MARCELLUS MACIEL BISPO	13
72	TANIA MARA ACACIO DO NASCIMENTO	13
73	BRUNA CRISTINA COELHO PEREIRA	13
74	KAMILE GONÇALVES PEIXOTO	13
75	STEFFANY CRISTINA G. CRISÓSTOMO	13
76	DULCINEIA DA CRUZ	13
77	JUSSARA MACIEL GONÇALVES	12
78	CICERA MARIA JERONIMO	12
79	MARTA APARECIDA MARQUES MIRANDA BRAGA	12
80	CRISTIANA LOPES MOREIRA	12
81	LUCINEIA MARIA FIRMINO	12
82	MAURA DA CRUZ	12
83	ROSÂNGELA LOURENÇO ROQUE MENDES	12

84	REGIANE GOMES	12
85	FABIANA SEBASTIANA LUCIANO	12
86	NATALIA CRISTINA ROMANO DE BRITO	12
87	FRANCIELE DE FÁTIMA F. SOLANO	12
88	ROSELI VELOSO DIAS	12
89	SHEILA DOS SANTOS MENDES	12
90	NATHEYSE PENA FORTE DO NASCIMENTO	12
91	DÉBORA CRISTINA VICENTE BATISTA	12
92	RAISSA VIEIRA MATILDES	12
93	NATHALIA CRISTINA COELHO PEREIRA	12
94	FABIANA DE RAMOS MARTINS	12
95	LARISSA MARTINS DOS SANTOS	12
96	HELITA JULIANA LOPES GABRIEL	12
97	DEBORA TATIANA TEIXEIRA	12
98	ANA PAULA TEIXEIRA DE LIMA	12
99	CONCEIÇÃO CALIXTO RODRIGUES PEREIRA	11
100	DÉBORA CRISTINA TOMAZ	11
101	FABRYELLE CÂNDIDO GONÇALVES	11
102	RAQUEL SILVA FERREIRA	11
103	SANDRA SILVÉRIO MIRANDA DOS SANTOS	11
104	SOLANGE ANGELA DE FREITAS	11
105	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	11
106	SUELY DE PAULA GUALBERTO	11
107	LUCIANA MARIA DE JESUS COSTA	11
108	LINDEIA CRISTINA PROFETA	11
109	CAMILA ROMANO ARAÚJO SOUZA PAULA	11
110	BIANCA DE PAULA INACIO	11
111	FLÁVIA CRISTINA DE AQUINO	11
112	NIVEA MILAGRES SILVA ZACARIAS	11
113	PALOMA CASSIA BARBOSA	11
114	NATIELI GONÇALVES RESENDE	11
115	RAIANY RODRIGUES DE PAULA	11
116	KELLY CRISTINA LUIZ VIEIRA	10
117	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA	10
118	LEONARDO LUIZ NAVAIS	10
119	APARECIDA JANINE SILVA LOPES GONÇALVES BARBOSA	10
120	FABIOLA DOS REIS GOMES	10
121	ANDREIA PAULINETE ALEXANDRE	10
122	ANDREIA APARECIDA XISTO LOPES	10
123	LUCIENE DE PAULA DOS ANJOS OSÓRIO	10
124	LUIS FERNANDO CORDEIRO RAMOS	10
125	DANIELA LUIZA CELSO	10
126	TATIANE WANESSA DO NASCIMENTO	10
127	LETÍCIA LARA PROCÓPIO IRINEU	10
128	TATIANE APARECIDA INÁCIO	10

Piranga, 31 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C277AEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA SDE-01/2023, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL (ATA Nº 01/2024)

Data: 29 de janeiro de 2024 Horário: 08h30min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/2023
Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
Prazo de execução de obra: 18 (dezoito) meses contados a partir da autorização de início das obras.
Órgão solicitante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
Membros da Comissão: Rodrigo Rodrigues Pereira – 14787
Camila Carvalho Mendonça – 23073
Julia Bustamante Donati – 15984
Willian Leonardo Detoni de Paiva – 22825

REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE / ASSINATURA	
Suellen do Couto Machado	

A Chamada Pública SDE-01/2023 foi publicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 26 de dezembro de 2023, na AMM na data de 26 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União na data de 26 de dezembro de 2023, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura. No dia e hora supramencionados, realizou-se a Sessão Pública para abertura dos envelopes de documentação do Projeto do Programa Minha Casa Minha Vida dos participantes sendo dirigida pelo Superintendente de Projetos Especiais, Senhor Pedro Augusto Masiero e com a presença da sua Comissão nomeada pela portaria SDE-001/2024 e da comissão de apoio. Foi aberta a Sessão Pública, foi informado aos representantes que a sessão estava sendo gravada em áudio, vídeo e transmitida ao vivo no Youtube. Foi verificada a presença dos seguintes fornecedores e representantes:

PARTICIPANTES	EMPRESA	CNPJ/CPF
Paula Bento Botrel	Altho Empreendimentos e Construções LTDA 02.700.079/0001-99	123.171.416-61
Jorge Silva Medeiros Junior	Flexcom S.A 12.908.962/0001-22	345.842.478-46
Anelise Calvao Barouch	BRZ Empreendimentos 04.065.053/0001-41	037.441.536-65

Deu-se a abertura do Envelope de Habilitação n° 01 – **EMPRESA ALTHO**: apresentado pelo proponente listado na tabela acima, contendo os documentos em sua integralidade, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos presentes. Verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital, itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.1.5.1; 6.1.5.2; 6.1.5.3; 6.1.5.4 e 6.2. Nos itens 6.1; 6.1.1 e 6.1.2 foram analisados pela servidora Ana Carolina Boschi Santana, comissão de apoio. No item 6.1.5 de qualificação técnica foi solicitado à empresa DAC Engenharia (Representada pelas colaboradoras Flavia Cristina Barbosa e Bianca Baruk Nogueira Rosa), que presta serviço ao Município, que realizasse a avaliação do mesmo como suporte a comissão. Nada havendo que desabonasse a empresa, a Comissão declarou-o **HABILITADO**. Ato contínuo deu-se prosseguimento a abertura do Envelope de Habilitação n° 02 **– Empresa FLEXCOM**, sendo os documentos constantes analisados e rubricados pela Comissão e pelos presentes, a empresa apresentou os documentos: item 6.1, anexo II não foi apresentado, o item 6.1 inciso II e IV vencidos; item 6.1.2 incisos II e V vencidos e o inciso VI não foi apresentado, estando em desconformidade com o item 6.3 do edital. Com isso, não foi analisado o restante da documentação solicitada nos itens: 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.1.5.1; 6.1.5.2; 6.1.5.3; 6.1.5.4 e 6.2, uma vez que se verificou o devido descumprimento da cláusula 6.3 do Edital, sendo declarado pela comissão como **INABILITADO**. Ato contínuo deu-se prosseguimento a abertura do Envelope de Habilitação n° 03 – **Empresa BRZ**: apresentado pelo proponente listado na tabela acima, contendo os documentos em sua integralidade, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos presentes. Verificou-se o cumprimento dos itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5.1; 6.1.5.2; 6.1.5.3; 6.1.5.4 e 6.2. Com relação ao item 6.1.5, de Qualificação Técnica, foi verificado no inciso III que a empresa apresentou um documento comprovando que o crédito é favorável, mas não informou o conceito mínimo "C" na análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa, estando incompleto o item, da mesma forma que não comprovou o inciso VIII do mesmo item, o 6.1.5. Em razão do não cumprimento integral do solicitado, estando em desconformidade com o item 6.3 do edital, foi declarado pela comissão como **INABILITADO**. Perguntado aos presentes sobre a intenção de interposição de recursos na fase habilitação, a representante da empresa BRZ e o representante da empresa FLEXCOM manifestaram pela interposição de recursos. Finalizado, o Senhor Superintendente procedeu à leitura da ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Camila Carvalho Mendonça, Membro da Comissão, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 29 de janeiro de 2024

COMISSÃO NOMEADA PORTARIA SDE-001/2024			
Rodrigo Rodrigues Pereira – 14787			
Camila Carvalho Mendonça – 23073			
Julia Bustamante Donati – 15984			
Willian Leonardo Detoni de Paiva – 22825			
COMISSÃO DE APOIO			
Pedro Augusto Masiero			
Suellen do Couto Machado			
Ana Carolina Boschi Santana			
Flavia Cristina Barbosa – DAC Engenharia			
Bianca Baruk Nogueira Rosa – Dac Engenharia			
PARTICIPANTES	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**ASSINATURA**
Paula Bento Botrel	Altho Empreendimentos e Construções LTDA 02.700.079/0001-99	123.171.416-61	
Jorge Silva Medeiros Junior	Flexcom S.A 12.908.962/0001-22	345.842.478-46	
Anelise Calvao Barouch	BRZ Empreendimentos 04.065.053/0001-41	037.441.536-65	

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:CAC244AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35)3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 16461-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, xxx, Jardim Paraíso. – Pouso Alegre-MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422- xxxx	CELULAR: (35)99123--xxxx	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 221 (duzentas e vinte e uma) crianças, com o propósito de aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.
Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 horas e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
21	04 meses a 01 ano	Berçário I
25	01 ano a 01 ano 11 meses	Berçário II
25	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I A
30	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I B
30	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II A
30	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II B
30	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I
30	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II A
Total de 221 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS
As metas a serem atingidas durante o ano de 2024 serão:
METAS GERAIS:
CRECHE (0 a 03 anos)
Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, área verde, psicomotricidade e musicalização) para 161 (cento e sessenta e uma) crianças em período integral.
Oferecer um ensino de qualidade, preparando as crianças para as próximas etapas da educação infantil, conforme prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e o Projeto Político Pedagógico da escola.
Oferecer um ambiente escolar adequado e inclusivo para o desenvolvimento das crianças.
Proporcionar a todos os alunos o desenvolvimento das habilidades psicomotoras.
Promover às 161 (cento e sessenta e uma) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e a convivência social.
PRÉ- ESCOLA (04 e 05 anos)
Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, área verde, musicalização e educação física) para 60 (sessenta) crianças em período integral.
Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo 100% do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas.
Oferecer um ambiente escolar adequado para o desenvolvimento das crianças.
Ofertar ao máximo de alunos os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: Arte, Escrita, Ciência e Tecnologia.
Promover para 60 (sessenta) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e sua convivência social.

METAS ESPECÍFICAS
CRECHE (0 a 03 anos)
Desenvolver atividades pedagógicas adaptadas as necessidades individuais de cada criança.
Desenvolver atividades pedagógicas, alinhando-as com a BNCC, o Currículo de Minas Gerais e o Projeto Político Pedagógico, conforme cada faixa etária.
Estabelecer rotinas diárias no ambiente escolar que atendam às necessidades individuais das crianças, considerando suas características culturais, cognitivas e linguísticas.
Desenvolver um plano de atividades pedagógicas que vise o aprimoramento das habilidades psicomotoras, incluindo atividades físicas, jogos e exercícios.
Desenvolver o domínio da autonomia e da boa convivência em grupo.
PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)
Permitir que a criança participe de diferentes tipos de atividades, despertando os sentimentos, os sentidos, a comunicação e a compreensão.
Criar estratégias para envolver ativamente as crianças nas atividades pedagógicas, promovendo a participação, a colaboração e o interesse pela aprendizagem, conforme cada faixa etária.Organizar e manter um ambiente físico apropriado para as crianças, considerando a disposição do mobiliário, acessibilidade, a iluminação, a ventilação e a higiene dos espaços.
Implementar projetos educacionais integrados que envolvam os alunos em atividades que abordem: Arte, Escrita, Ciências e Tecnologia, promovendo uma aprendizagem prática e contextualizada.
Planejar atividades sociais e colaborativas como projetos em grupos, brincadeiras cooperativas e discussões sobre emoções e sentimentos, envolvendo a família e a comunidade escolar.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$ 1.469.294,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 133.572,24 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Despesas: As despesas com o recurso FUNDEB serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho.
I – Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
-Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio.
As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.
- Diretor (a).
-Auxiliar de coordenação pedagógica
-Supervisor (a) pedagógico (a).
-Psicopedagogo (a).
-Professor (a), professor (a) de educação física, professor (a) de apoio.
-Recreador (a), recreador (a) I, recreador (a)II, recreador (a) III.
-Cuidadora de criança I, cuidadora de criança II, cuidadora de criança III.
-Secretário (a) escolar.
-Auxiliar de secretaria.

-Secretário (a).
-Supervisor (a) administrativo.
-Cozinheira, cozinheira II, cozinheira III.
-Auxiliar de cozinha.
-Auxiliar de limpeza.

II- Encargos trabalhistas:
- Vale transporte.
- 13º salário.
- Férias individuais, a partir da vigência da parceria.
- Férias coletivas.
- Rescisões, a partir da vigência da parceria.

III - Encargos sociais:
- FGTS

IV- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica:
- papel sulfite A4 06 (seis) caixas, papel sulfite A3 02(duas) unidades, papel ofício 01 (um) pacote, papel vergê 03(três) pacotes, papel laminado 30 (trinta) unidades, papel cartão 30 (trinta) unidades,papel fotográfico 06 (seis) unidades, color set 30 (trinta) unidades, papel crepom 20 (vinte) unidades, papel de seda 50 (cinquenta) unidades, cartolina 30 (trinta) unidades, papel americano 50 (cinquenta) unidades, papel pardo 30 (trinta) unidades, EVA liso 100 (cem) unidades, EVA com glitter 100 (cem) unidades, rolo de TNT 04 (quatro) unidades, lápis de cor jumbo 10 (dez) caixas, lápis de escrever jumbo 10 (dez_ unidades, giz de cera 05 (cinco) unidades, apontador para lápis jumbo 10 (dez) unidades,pasta de catálogo 10 (dez) unidades, plásticos para pasta 400 (quatrocentas) unidades, cola branca líquida 03 (três) unidades, cola branca bastão 15 (quinze) unidades, cola tec bonde 05 (cinco) unidades,cola quente 04 (quatro) pacotes, pistola de cola quente 01 (uma) unidade,caneta 30 (trinta) unidades,canetas para quadro branco 06 (seis) caixas, recargas para quadro branco 30 (trinta) caixas, apagador para quadro branco 04 (quatro) unidades, barbante 08 (oito) unidades, tinta guache 30 (trinta) caixinhas,massinha de modelar 20 (vinte) unidades, caderno de desenho 10 (dez) unidades.

V- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da área administrativa:
- marcador de texto 10 (dez) unidades, tinta para carimbo 03 (três) unidades, caixa de arquivo 30 (trinta) unidades, cartucho 04 (quatro) kits, tonner 10 (dez) unidades, tinta e refil de tinta para impressora 02 (dois) kits, pastas com elástico 10 (dez) unidades, pasta de arquivo 01(uma) caixa, durex largo 50 (cinquenta) unidades, durex fino 05 (cinco) unidades, dupla face 05 (cinco) unidades, fita crepe 10 (dez) unidades,clips 06 (seis) caixas, envelope 01 (uma) caixa, tesoura 02 (duas) unidades, grampeador 02 (duas) unidades), grampo 08 (oito) caixas, corretivo 02 (duas) unidades, elástico 01 (um) pacote, pasta cristal 04 (quatro) unidades, plásticos para pasta 400 (quatrocentas) unidades.

VI - Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças da creche e pré Escola.
A - Aquisição de sabonete líquido, creme dental, escova dental, shampoo, papel higiênico, papel higiênico industrial, papel interfolha, lenço descartável, lenços umedecidos, pomada para assadura.
B- Aquisição de 03 (três) termômetros sensor infravermelho.

VII– Aquisição de materiais e utensílios para limpeza.
-detergente, detergente industrial, secante para máquina industrial, multiuso, desinfetante, cloro, álcool líquido, álcool isopropílico, álcool gel, sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, amaciante, lustra móveis, soda cáustica, limpa alumínio, pastas, ceras, esponjas, luvas, varal, pregador de roupa, baldes, bacias, rodo, vassouras, cabo, cabo extensor, pano de chão, pano multiuso, perflex, pano de prato, palhas de aço, saco de lixo, fardos, lixeiras com tampa e pedal, pás, tapete higienizador, dispensers para álcool gel com e sem pedal, dispensers para sabonete líquido e suporte para toalha de papel.

VIII- Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.

IX- Aquisição de materiais de consumo para uso das crianças da creche e pré-escola.
- Aquisição de lençóis 60 (sessenta) unidades, edredom 20 (vinte) unidades, travesseiros 20 (vinte) unidades, telas mosqueteiras 20 (vinte) unidades e toalhas de banho 40 (quarenta) unidades.

X - Manutenção de bebedouros:
- Manutenção em 08 (oito) bebedouros.
- Contratação de serviço especializado para realizar pequenos reparos, reposições, manutenções, revisões, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, serão preparadas as atividades respeitando as características e ritmo individual de cada aluno. Na Creche e Pré-Escola o agrupamento estará sob o critério de idade.
A forma de execução acontecerá da seguinte maneira:
CRECHE
1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e lúdicos em ambiente diferenciados.
2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.
3.1 Adquirir materiais escolares e de papelaria necessários para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas individualidades.
4.1 Criar brincadeiras de psicomotricidade, envolvendo circuitos, que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla.
5.1 Estimular a criança a trocar ideias, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e num ambiente democrático.

PRÉ-ESCOLA:
1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e tecnológicos em ambiente diferenciados.
2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.
3.1 Adquirir materiais necessários escolares e de papelaria para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas individualidades.
4.1 Por meio de materiais para recorte, colagem, pintura, papéis coloridos e tipos variados, apropriados e adquiridos com a parceria é possível desenvolver um trabalho de qualidade nas aulas de arte, música e nos meios digitais.
5.1 Desenvolver atividades em sala de aula e no pátio, oficinas, apresentações e projetos, conforme os conteúdos a serem trabalhados, temas e datas comemoradas no respectivo mês.
5.2 Estimular o desenvolvimento do trabalho utilizando-se de jogos educativos, filmes, desenhos, pinturas e de atividades de recreação.
5.3 Possibilitar visitas em museus, asilos, quartel, horto florestal, zoológico e praça de esportes.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Mediante as metas apresentadas por cada turma da Creche e da Educação Infantil, considerando as
atividades relacionadas especificamente, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
Serão utilizados meios apropriados que verificarão os devidos resultados. Os meios a aplicar são:

Creche
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
- Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Observações diárias do professor e de toda equipe pedagógica.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

Pré-escola
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
- Ficha de avaliação: consta os dados individuais do aluno, a qual é dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Avaliação escrita: é realizada bimestralmente e possui a finalidade do professor acompanhar o desenvolvimento da criança e planejar atividades futuras.
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da autoavaliação.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho"
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2024.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4625627A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35) 3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 55645-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego José Augusto de Carvalho, xxx, Jardim Paraíso – Pouso Alegre- MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422-xxxx	CELULAR: (35)99123-xxxx	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 250 (duzentas e cinquenta) crianças, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.
Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).
O atendimento dos alunos do 4º Ano e 5º Ano no contra turno escolar, oferecendo atividades diversificadas, acontece no Projeto Zoé de Castro Marques, situado na Rua Claudinei Lopes da Silva, nº235, bairro Nossa Senhora do Pilar II, através da parceria feita entre a Associação de Promoção do Menor (APMe), mantenedora da Escola Irmão Alexandre, e a Secretaria Municipal de Educação (SME).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano A
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano B
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano A
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano B
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano A
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano B
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano A
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano B
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano A
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano B
Total de 250 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As metas a serem atingidas durante o ano de 2024 serão:
METAS GERAIS:
Permitir que 250 (duzentos e cinquenta) dos educandos desenvolvam suas habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais em período integral.
Aplicar o Plano Anual conforme está no Projeto Político Pedagógico, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais.
Possibilitar aos 250 (duzentos e cinquenta) alunos condições de participar ativamente da sociedade em que vive.
Inserir todos os alunos atendidos em conhecimentos referentes a tecnologia.
Ofertar alimentação saudável e adequada, higiene e um ambiente propício para o desenvolvimento das 250 (duzentos e cinquenta) crianças.
Oferecer atendimento de assistência social, nutricionista e psicopedagoga ao máximo de crianças atendidas na organização.
METAS ESPECÍFICAS:
Implementar aulas com atividades práticas que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
Implementar programas de educação moral e ética, promovendo valores como respeito, responsabilidade e solidariedade.
Criar espaços de convivência que promova a interação entre os educandos, como grupos de discussão, projetos em equipe e atividades colaborativas.
2.1 Alinhar o Plano Curricular com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais, conforme o ano escolar.
2.2 Criar instrumentos de avaliação para monitorar e acompanhar o progresso das ações propostas.
3.1 Desenvolver habilidades sociais com projetos que envolvam a cidadania, cultura, abrangendo desafios específicos da comunidade em que vivem.
4.1 Integrar a tecnologia nas disciplinas do currículo, utilizando recursos digitais como parte integrante das práticas pedagógicas.
5.1 Criar um ambiente que promova o desenvolvimento integral das crianças, adequando os espaços físicos, garantindo segurança e acessibilidade.
5.2 Promover por meio de projetos e atividades a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.
6.1 Garantir que as crianças atendidas tenham acesso a serviço de assistência social, visando suporte necessário para as questões familiares, emocionais e sociais.
6.2 Implementar programas educativos sobre alimentação saudável para crianças e seus responsáveis.
6.3 Disponibilizar atendimento psicopedagógico para as crianças, identificando e intervindo em questões relacionadas ao desenvolvimento cognitivo e aprendizagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$138.409,09 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos).

Despesas: As despesas com o recurso ENSINO serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração dos profissionais:

As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.
-Professor (a), professor (a) de arte, professor (a) de educação física, professor (a) de inglês, professor (a) eventual, professor (a) de apoio, professor (a) de informática, professor (a) de robótica, professor de música, professor (a) de instrumento musical.
-Recreador (a) III
-Auxiliar de serviços escolares.
-Assistente administrativo (a), Assistente administrativo (a) I, Assistente administrativo(a) II, Assistente administrativo (a) III.
-Cozinheira II.
-Auxiliar de cozinha.
-Auxiliar de limpeza.

II- Encargos trabalhistas:

- Vale transporte.
- 13º Salário.
- Férias individuais, a partir da vigência da parceria.
- Férias coletivas.
- Rescisões, a partir da vigência da parceria.

III- Encargos Sociais:

- Recolhimento do FGTS.

- Recolhimento de IR sobre salários.
- Recolhimento do IR sobre férias.
- Recolhimento de INSS.

IV - Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica:
- papel sulfite A4 06 (seis) caixas, papel sulfite A3 02 (dois) pacotes, papel ofício 01 (um) pacote, papel vergê 03 (três) pacotes, papel laminado 30 (trinta) unidades, papel cartão 30 (trinta) unidades,papel fotográfico 06 (seis) pacotes, color set 30 (trinta) unidades, papel crepom 20 (vinte) unidades, papel de seda 50 (cinquenta) unidades, cartolina 30 (trinta) unidades, papel americano 50 (cinquenta) unidades, papel pardo 30 (trinta) unidades, EVA liso 100 (cem) unidades, EVA com glitter 100 (cem) unidades, rolo de TNT 04 (quatro) unidades, lápis de cor 20 (vinte) caixas, lápis de escrever 02 (dois) caixas, borracha 50 (cinquenta) unidades, apontador 50 (cinquenta) unidades,régua 30 (trinta) unidades, pasta com elástico 15 (quinze) unidades, pasta de catálogo 15 (quinze) unidades, plásticos para pasta 400 (quatrocentos) unidades, cola branca líquida 06 (seis) unidades, cola branca bastão 20 (vinte) unidades, cola tec bonde 05 (cinco) unidades,cola quente 06 (seis) pacotes,caneta 50 (cinquenta) unidades,canetas para quadro branco 10 (dez) caixas, recargas para quadro branco 60 (sessenta) unidades, apagador para quadro branco 10 (dez) unidades,caneta permanente 03 (três) caixas, tinta guache 30 (trinta) caixinhas, caderno brochurão 30 (trinta) unidades, caderno de desenho 20 (vinte) unidades, dupla face 20 (vinte) unidades, fita crepe 20 (vinte) unidades.

V- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da área administrativa:
- marcador de texto 05 (cinco) caixas, tinta para carimbo 03 (três) unidades, caixa de arquivo 30 (trinta) unidades, cartucho 04 (quatro) kits, tonner 10 (dez) unidades, tinta e refil de tinta para impressora 02 (dois) kits, pastas com elástico 10 (dez) unidades, pasta de arquivo 01 (um) caixa, durex largo 100 (cem) unidades, durex fino 20 (vinte) unidades, clips 15 (quinze) caixas, envelope 01(um) caixa, grampeador 02 (dois) unidades, grampo 15 (quinze) caixas, corretivo 04 (quatro) unidades, elástico 01 (um) pacote, pasta cristal 04 (quatro) unidades, plásticos para pasta 400 (quatrocentos) unidades.

VI- Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças:
A- Aquisição de sabonete líquido, creme dental, escova dental, shampoo, papel higiênico, papel higiênico industrial, papel interfolha, lenço descartável para higiene nasal das crianças, lenços umedecidos, pomada para assadura
B- Aquisição de 03 (três) termômetros sensor infravermelho.

VII - Aquisição de materiais e utensílios para limpeza:
- detergente, detergente industrial, secante para máquina industrial, multi-uso, desinfetante, cloro, álcool líquido, álcool isopropílico, álcool gel, sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, amaciante, lustra móveis, soda cáustica, limpa alumínio, pastas, ceras, esponjas, luvas, varal, pregador de roupa, baldes, bacias, rodo, vassouras, cabo, cabo extensor, pano de chão, pano multiuso, perflex, pano de prato, palhas de aço, saco de lixo, fardos.

VIII - Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.

IX - Aquisição de produtos de alimentação:
- Aquisição de produtos alimentícios: grãos, leguminosas, cereais, massas, leite e derivados, manteiga, farinhas e amidos, fermento em pó, fermento biológico seco, temperos, azeite, vinagre, sal, ervas, achocolatado, café, fubá, bolachas, biscoitos, pão, óleo, extrato e molhos de tomate, açúcar e gelatina.
- Aquisição de carnes suína, bovina, frango, peixe e ovos.
- Aquisição de legumes, verduras, vegetais, raízes, tubérculos e frutas.
- Aquisição de gás para cozinha e fósforo.

"Aquisição de alimentação para complementação de merenda escolar, observando os artigos 22 e 23 da Resolução CN/FNDE nº 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica".

X – Contratação de prestação de serviços especializados:
- Limpeza de caixas d'água, 14 (quatorze) unidades, (02) duas vezes ao ano.
- Dedetização e desratização das instalações físicas, (02) duas vezes ao ano.

XI - Aquisição de equipamentos para o refeitório:
- Contratação de serviço especializado para a instalação de 03 (três) coifas com fornecimento de material.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, juntos com os
professores e equipe pedagógica, serão preparadas atividades, respeitando as características e ritmo individual de cada aluno.
No Ensino Fundamental os alunos serão classificados por ciclo:
- I ciclo: ciclo da alfabetização, com duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 1º e 2º ano.
- II ciclo: ciclo complementar, com duração de 3 (três) anos de escolaridade, 3º, 4º e 5º ano.

Os ciclos da alfabetização e complementar devem garantir o princípio da continuidade na aprendizagem dos alunos, sem interrupção com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.
Para atender as metas estabelecidas a execução acontecerá da seguinte forma:
Permitir que os educandos tenham acesso ao conhecimento, articulando-os com suas vivências no ambiente familiar e na participação da
formação do seu meio social, com atividades elaboradas respeitando as pluralidades e diversidades, oferecidas ao educando através de uma educação de qualidade.
2.1 Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos determinados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
Atender os alunos no período matutino, respeitando o Currículo e desenvolvendo atividades diversificadas no contra turno.
3.1 Estimular os alunos a trocarem ideias, cooperarem em todos os momentos dentro um clima de respeito mútuo, em um ambiente democrático.
3.2 Possibilitar visitas em museus, asilos, quartel, horto florestal, zoológico e praça de esporte.

4.1 Interagir o aluno com o meio digital, utilizando a sala de informática.
5.1Oferecer quatro alimentações diárias saudáveis e adequadas, necessárias para o desenvolvimento integral do educando.
5.2 Deixar o ambiente limpo e organizado.
5.3 Realizar e orientar a higiene diária.
6.1 Encaminhar o educando para as suas necessidades físicas, psicológicas e pessoais.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Mediante as metas apresentadas para este ano e considerando as atividades a serem aplicadas, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
A avaliação da aprendizagem do Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo, que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.
Serão utilizados também outros meios:
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da auto avaliação.
- Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador. A partir deste relatório o educador tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Relatórios coletivos: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento da turma. Possui periodicidade bimestral, no qual, com base em seus resultados, auxilia o trabalho de todos os profissionais da escola e permite que a família faça o acompanhamento do rendimento do educando, além de aproximá-la da escola.
- Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
As famílias das crianças acompanharão, através da participação em reuniões coletivas e em atendimentos individuais e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.
Em relação aos alunos que frequentam o 4º Ano e o 5º Ano, estes no contra turno são levados ao Projeto Zoé de Castro Marques, outro setor da APMe., situado no endereço Rua Claudinei Lopes, nª 245, bairro Nossa Senhora do Pilar, que é um local seguro onde irão receber orientação moral, auxílio pedagógico, participando de atividades recreativas e desportivas, recebendo alimentação (recurso próprio).

"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho".

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2024.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:64A1FFFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CLUBE DO MENOR		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG – CEP 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98893-4854	E-MAIL: adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2794-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felício		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.x86	CPF: 516.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Geraldo Campos, 290 – Bairro Pousada dos Campos III – Pouso Alegre – MG CEP: 37.555-xxx		
TELEFONE: ----------	CELULAR: (35) 99827-xxxx	E-MAIL: feliciomarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender a 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional.

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	ETAPAS	JORNADA
2 anos a 2 anos e 11meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 17h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
Total de crianças atendidas	**204**		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1 - Prestar atendimento educacional, para 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, garantindo às mesmas acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens.

Meta 2 - Assegurar a aplicação de 80% (oitenta por cento) das atividades propostas de acordo com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período em que a criança permanecer na escola.

Meta 3 - Elevar em 70% (setenta por cento) a participação das famílias em encontros formativos e eventos, para acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Meta 4 - Oferecer oficinas associando-as 100% (cem por cento) aos objetivos que estão dentro dos campos de experiências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Meta 5 - Desenvolver para 100% (cem por cento) dos alunos atividades psicomotoras, ampliando a consciência corporal, espacial e temporal.

Meta 6 - Estabelecer articulação com os docentes do ensino regular juntamente com o profissional da Sala de Apoio Pedagógico – SAP, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Meta 7 - Assegurar a permanência escolar de 100% (cem por cento) dos alunos identificados pela assistente social, buscando soluções para a garantia de seus direitos com equidade.

Meta 8 - Acompanhar 100% das crianças encaminhadas pelo corpo docente em sinergia com todos os técnicos e educadores para o desenvolvimento integral do educando.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$1.307.307,31 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 118.846,11 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos).
A previsão anual dedespesascom o recurso FUNDEB, é de R$1.307.307,31 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme descritas neste plano de trabalho.

I - Remuneração de professores e de profissionais administrativos ou de apoio:

Coordenador(a) pedagógico(a) – CBO 239405, professor(a) – CBO 231205, monitor(a) – CBO 334110, auxiliar de desenvolvimento infantil – CBO 3311-10, auxiliar de secretaria – CBO 422105, coordenador(a) administrativo(a) – CBO 410105, assistente administrativo(a) – CBO 4110-10, auxiliar administrativo(a) – CBO4110-05,cozinheiro(a) – CBO 513205, auxiliar de limpeza –CBO 514320,auxiliar de cozinha – CBO 513505.

II - Despesas com encargos sociais:

• INSS/ sobre folha salarial.
• FGTS/sobre folha salarial.
• FGTS/ rescisório salarial.
• IRRF/sobre folha salarial.
• PIS/sobre folha salarial.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

III - Despesas com encargos trabalhistas:

• Férias.
• Férias coletivas proporcionais.
• 13º salário proporcional.
• Rescisões, exclusivamente relacionadas a profissionais contratados após vigência da parceria.
• Multas rescisórias, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria.
• Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa, exclusivamente de profissionais contratados após vigência da parceria.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato do termo de fomento.

IV - Despesas com aquisições:

1 (uma) Máquina de lavar roupas 12 kg.

1 (um) Quadro branco (1,80 x 1,20).

Material didático escolar: 24 (vinte e quatro) bambolês, 24 (vinte e quatro) cones com bastão, 24 (vinte e quatro) pratos de agilidade, 12 (doze) estacas de agilidade, 2 (duas) escadas de agilidade, 24 (vinte e quatro) bolas para recreação, 60 (sessenta) placas de EVA, 100 (cem) metros de barbante cru, 50 (cinquenta) rolos de fita crepe, 10 (dez) caixas de giz de quadro, 204 (duzentas e quatro) caixas de giz de cera, 204 (duzentas e quatro) caixas de lápis de cor com 12 unidades grande (cada), 204 (duzentas e quatro) caixas de massa de modelar com 12 unidades cada, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel americano, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel camurça, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel cartão, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel cartolina, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel color set, 204 (duzentas e quatro) unidades de

papel crepom, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel laminado, 3 (três) rolos de papel pardo, 204 (duzentas e quatro) unidades de papel seda, 10 (dez) caixas contendo 10 (dez) pacotes de 500 (quinhentas) folhas cada de papel sulfite branco A4, 25 (vinte e cinco) pacotes contendo 500 (quinhentas) folhas cada de papel sulfite branco A3, 1 (um) pacote contendo 500 (quinhentas) folhas de papel sulfite colorido A4, 3 (três) pacotes contendo 100 (cem) folhas cada de papel sulfite neon, 3 (três) pacotes de papel vergê, 115 (cento e quinze) unidades de pasta com elástico, 84 (oitenta e quatro) unidades tesoura escolar e 204 (duzentas e quatro) unidades de tinta guache (caixa com 12 (doze) unidades cada), 20 (vinte) unidades de marcador recarregável para quadro, 10 (dez) unidades de apagador para quadro branco, 1 (uma) unidade de rolo de papel contact transparente, 1 (uma) unidade rolo de papel contact cor azul, 120 (cento e vinte) unidades de refil para cola quente (grosso), 15 (quinze) unidades de refil para marcador de quadro.

Brinquedos Pedagógicos para Sala de Apoio Pedagógico: 2 (dois) alfabetos didáticos MDF, 1 (um) alfabeto de encaixe em EVA, madeira ou plástico, 2 (dois) jogos blocos de encaixe MDF ou madeira, 2 (dois) jogos blocos de encaixe de plástico, 1 (um) aramado montanha russa, 1 (um) jogo descobrindo o alfabeto MDF, 1 (um) jogo descobrindo a matemática MDF, 1 (um) jogo das sílabas, 1 (um) jogo associação dos números, 1 (um) tapete amarelinha em EVA, 1 (um) tatame alfabeto 26 peças EVA, 2 (dois) jogos pequeno construtor MDF ou madeira, 1 (um) brinquedo didático formas geométricas MDF ou madeira, 1 (um) pacote contendo 50 (cinquenta) unidades de bolinhas de plástico coloridas, 1 (um) jogo quebra-cabeça animais, 1 (um) jogo quebra-cabeça corpo humano, 1 (um) coleção de livros conhecendo os sons da fazenda e 1 (um) jogo da memória associando letras e figuras.

Todas as aquisições a serem realizadas serão feitas mediante cotação de preços e após formalização da parceria.

Observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei número 13019/14: “Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção”. Desta forma, Todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

V - Obra ou reforma na estrutura predial decorrente de fato emergencial, caso fortuito ou força maior cuja situação seja devidamente comprovada.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 - Acompanhamento de frequência para busca ativa de alunos faltosos.

Meta 2 - Acompanhamento do planejamento e avaliação das atividades propostas nos módulos.

Meta 3 - Continuidade das oficinas interativas que fortaleçam a parceria família-escola.

Meta 4 - Planejamento de oficinas a partir do levantamento de necessidades identificadas pelas professoras regentes.

Meta 5 - Realizar atividades que propiciem o maior desenvolvimento psicomotor do aluno.

Meta 6 - Diagnóstico das necessidades de aprendizagem e cognitivas dos alunos do ensino regular e elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI.

Meta 7 - Diagnóstico das necessidades. Busca ativa de parceiros. Observações no dia a dia. Integração com outros setores da instituição.

Meta 8 - Através de dados coletados por meio de entrevistas de Anamnese com as famílias e equipe docente; observações dos alunos e encaminhamento por meio de carta de recomendação, conforme necessidade de acompanhamento clínico.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 - Registro do controle da frequência escolar com representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência escolar.

Meta 2 - Planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 - Lista de presença dos alunos, registro fotográfico das atividades realizadas e pesquisa de satisfação junto aos familiares.

Meta 4 - Acompanhamento da coordenação pedagógica, apresentações e exposições dos trabalhos. Registro em fotos e vídeos. Prestação de contas através de relatórios. Planilhas de acompanhamento da execução dos projetos.

Meta 5 - Acompanhar o desenvolvimento físico do aluno através da avaliação antropométrica com relatório de habilidades adquiridas: pular, saltar, correr, equilíbrio e força a partir da legislação vigente.

Meta 6 - Relatório individual do aluno e registro de fotos da evolução gradativa do aluno.

Meta 7 - Relatórios e preenchimento da ficha social do aluno e acompanhamento da frequência.

Meta 8 - Registro dos atendimentos e observações realizadas. Gráficos de atendimentos às famílias e depoimentos dos pais.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:36F10B8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CLUBE DO MENOR		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG CEP 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WhatsApp corporativo: (35) 98893-xxxx	E-MAIL: adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2793-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felicio		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.x86	CPF: 516.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Geraldo Campos, xxx – Bairro Pousada dos Campos III – Pouso Alegre – MG CEP: 37.555-xxx		
TELEFONE: ----------	CELULAR: (35) 99827-xxxx	E-MAIL: feliciomarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender a 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional.

FAIXA ETÁRIA	**QUANTIDADE DE CRIANÇAS**	**ETAPAS**	**JORNADA**
2 anos a 2 anos e 11meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 17h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
Total de crianças atendidas	**204**		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1 - Prestar atendimento educacional, para 204 (duzentas e quatro) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, garantindo às mesmas acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens.

Meta 2 - Assegurar a aplicação de 80% (oitenta por cento) das atividades propostas de acordo com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período em que a criança permanecer na escola.

Meta 3 - Elevar em 70% (setenta por cento) a participação das famílias em encontros formativos e eventos, para acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Meta 4 - Oferecer oficinas associando-as 100% (cem por cento) aos objetivos que estão dentro dos campos de experiências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Meta 5 - Desenvolver para 100% (cem por cento) dos alunos atividades psicomotoras, ampliando a consciência corporal, espacial e temporal.

Meta 6 - Estabelecer articulação com os docentes do ensino regular juntamente com o profissional da Sala de Apoio Pedagógico – SAP, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

Meta 7 - Assegurar a permanência escolar de 100% (cem por cento) dos alunos identificados pela assistente social, buscando soluções para a garantia de seus direitos com equidade.

Meta 8 - Acompanhar 100% das crianças encaminhadas pelo corpo docente em sinergia com todos os técnicos e educadores para o desenvolvimento integral do educando.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal n° 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
A previsão anual dedespesascom orecurso ENSINO,é de R$346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais),conforme descritas neste plano de trabalho.

I - Remuneração de profissionais administrativos ou de apoio:

Psicólogo(a) CBO 251505, Assistente social – CBO 251605, Jardineiro – CBO 622010, Porteiro – CBO 517410 e Motorista –CBO 782305.

II - Despesas com encargos sociais:

• INSS/ sobre folha salarial.
• FGTS/sobre folha salarial.
• FGTS/ rescisório salarial.
• IRRF/sobre folha salarial.
• PIS/sobre folha salarial.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

III - Despesas com encargos trabalhistas:

• Férias.
• Férias coletivas proporcionais.
• 13º salário proporcional.
• Rescisões, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria.
• Multas rescisórias, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria.
• Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa, exclusivamente de profissionais contratados após vigência da parceria.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato do termo de fomento.

IV - Despesas com Vale Transporte:

Despesas com Vale Transporte paraprofessores, profissionais administrativos e de apoio.

V - Despesas com conservação das instalações físicas:

• Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, caixa de gordura, desinsetização e desratização, a ser executada 2 (duas) vezes ao ano.
• Manutenção da tela mosquiteiro na área de alimentação, com cotação de preço e a contratação de empresa, que obrigatoriamente forneça os materiais necessários para a prestação de serviços.
• Limpeza nas calhas do telhado do pátio coberto.
• Troca de 1 (uma) porta de blindex na sala do maternal I.
• Instalação de 1 (um) chuveiro na sala do maternal I.

Será realizada a cotação de preços para a aquisição do que está sendo previsto.

VI - Despesas com aquisições:

Utensílios de cozinha: 50 (cinquenta) pratos de vidro, 100 (cem) garfos infantis para o serviço das refeições.

Equipamentos elétricos: 10 (dez) ventiladores para atender às salas de aulas e 1 (um) ar condicionado quente e frio para atender a sala do maternal I.

Material de escritório: 1 (uma) calculadora de mesa digital de 12 dígitos, 12 (doze) pastas polionda 332mm x 232mm, 20 (vinte) pastas cristal com trilho, 20 (vinte) pastas catálogo, 50 (cinquenta) envelopes A4, 50 (cinquenta) canetas esferográficas, 5 (cinco) canetas marcadoras para retroprojetor, 12 (doze) bobinas térmicas para relógio de ponto, 12 (doze) bobinas térmicas para calculadora, 1 (um) pen drive 32 GB para arquivos e apresentações, 50 (cinquenta) caixas para arquivo, 2 (duas) caixas de clips, 10 (dez) caixas de grampos para grampeador 26/6, 10 (dez) fitas adesivas transparentes largas, 4 (quatro) caixas de etiquetas adesivas, 10 (dez) fitas crepes, 3 (três) caixas de papel sulfite branco A4 com 10 (dez) pacotes cada de 500 unidades, 400 (quatrocentos) sacos plásticos A4 com furo, 3 (três) tesouras grandes.

Equipamentos eletrônicos e produtos de informática: 2 (dois) computadores (administrativo), 1 (uma) tela de projeção medindo 2,80 m x 3,00 com pedestal e retrátil, 1 (um) Notebook (para uso em reuniões e eventos).

Material de limpeza e higiene: 24 (vinte e quatro) litros de álcool líquido, 12 (doze) bobinas picotadas, 220 (duzentos e vinte) galões de cloro com cinco litros cada, 150 (cento e cinquenta) detergentes de 200 ml, 24 (vinte e quatro) escovas sanitárias, 10 (dez) pacotes de esponjas de aço, 60 (sessenta) esponjas multiuso, 50 (cinquenta) panos alvejados, 1000 (mil) luvas descartáveis para manipulação de alimentos, 500 (quinhentas) luvas látex, 48 (quarenta e oito) luvas multiuso, 360 (trezentos e sessenta) pacotes com 4 (quatro) rolos cada de papel higiênico, 100 (cem) pacotes (com mil unidades cada) de papel Inter folha, 8 (oito) rodos, 120 (cento e vinte) caixas grandes de sabão em pó, 12 (doze) galões (de 5l) de sabonete líquido, 720 (setecentos e vinte) unidades de saco de lixo 30 litros, 720 (setecentos e vinte) unidades de saco de lixo 50 litros, 720 (setecentos e vinte) unidades de saco de lixo 100 litros, 600 (seiscentas) toucas descartáveis e 8 (oito) vassouras.

Aquisição de Recargas para 12 (doze) Extintores.

Será realizada a cotação de preços para a aquisição do que está sendo previsto.

Observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei número 13019/14: "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção". Desta forma, todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

VII - Alimentação escolar:

Grãos, frutas, frutas secas, hortaliças, raízes, tubérculos, leguminosos, ovos, carnes, peixes, cacau em pó, especiarias, farinhas e iogurtes.
Aquisição de 24 (vinte e quatro) recargas de gás GLP.

Aquisição de 4 (quatro) rolos de etiqueta diversa para identificação de carnes.

Aquisição de alimentação para complementação de merenda escolar observando os artigos 22 e 23 da Resolução/CD/FNDE 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

Realização de cotação de preços para a compra de alimentação complementar à merenda escolar e recargas de gás GLP.

VIII - **Manutenção de 3 (três) filtros e 2 (dois) bebedouros 2 (duas) vezes ao ano.**

IX - **Despesas de consumo:** energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, 5 (cinco) licenças de pacote office e pagamento anual de antivírus, observando o contrato de prestação de serviço quando preciso.

X - **Despesas com veículos:** conservação, manutenção e combustíveis para os veículos: ***kombi*** - placa HCM 5512 – chassi número: 9BWGF07X86P009163, e **caminhonete Fiat Strada Fire Flex.** - placa HOB 8317 – chassi número: 9BD27803MB7303646, utilizada para o transporte de alimentos, e serviços administrativos da OSC.

XI - **Aquisição de equipamentos de acessibilidade:** compra de um elevador com as seguintes especificações: Capacidade de 8 passageiros, 3 paradas. Profundidade 1,800m, Largura da cabina: 1,100m, com acabamento em aço inox, alimentação trifásica, guarda corpo no fundo e laterais e resgate automático (dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabine quando ocorre falta de energia elétrica) e manutenção. Será realizada cotação de preços para aquisição: fornecimento e instalação do equipamento. O elevador é um recurso de acessibilidade, que garante a mobilidade segura e universal para toda a comunidade escolar.

XII - **Aquisição de acessórios para o sistema de alarme:** 5 (cinco) câmeras bulet de 20 metros, 5 (cinco) caixas organizadoras sem fonte, 5 (cinco) fontes 12 volts, 5 (cinco) pares de balun, 100 (cem) metros de cabo paralelo,
305 (trezentos e cinco) metros de cabo de CFTV, 2 (dois) sensores ativo IRA 50.

XIII - **Despesas com Prestadores de Serviço:** serviços Contábeis, Segurança e Internet.

Serviços contábeis:

Área Contábil: classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, apuração de balancetes, elaboração de balanço anual e demonstrativo de resultados, SPED contábil quando estiver sujeita a tal procedimento e fornecimento de documentação contábil para o processo de CEBAS.

Área Fiscal: orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISSQN e elaboração das guias de informações e do recolhimento dos tributos devidos, SPED fiscal quanto estiver sujeita a tal procedimento, certidão de isenção de ITCD junto ao SIARE.

Área Departamento Pessoal: orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho (CLT), bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa, manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos, admissão, demissão, elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins, holerites, recibo férias, aviso prévio, contrato de experiência, rescisões, escala revezamento, quadro frequência, advertências e atendimento das demais exigências previstas na legislação bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Segurança:

Serviço de monitoramento do alarme instalado nas dependências do prédio, através da Central de Monitoramento 24h.
Atendimento imediato em caso de disparo do sistema de alarme.
Atendente externo.
Em caso de necessidade avisar policiais Civil e Militar.
Monitoramento 24h, com equipe de plantão ininterrupto, sábado, domingo e feriados.
Vistoria do sistema de alarme sempre que houver suspeita de mal funcionamento.
Manutenção corretiva com a maior brevidade.

Internet: pacote de dados, rede Wi-Fi, telefonia fixa e mobile.

Impressoras: locação de 5 (cinco) impressoras para agilidade dos trabalhos pedagógicos e administrativos (manutenção e insumos inclusos).

Contratação de Serviços de informática para manutenção de 10 computadores (formatação, backup, limpeza e diagnóstico), caso haja necessidade.

Observações: Será realizado contrato de prestação de serviços e todas as aquisições a serem realizadas serão feitas mediante cotação de preços e após a formalização da parceria.

XIV - **Obra ou reforma na estrutura predial decorrente de fato emergencial,** caso fortuito ou força maior cuja situação seja devidamente comprovada.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 - Acompanhamento de frequência para busca ativa de alunos faltosos.

Meta 2 - Acompanhamento do planejamento e avaliação das atividades propostas nos módulos.

Meta 3 - Continuidade das oficinas interativas que fortaleçam a parceria família-escola.

Meta 4 - Planejamento de oficinas a partir do levantamento de necessidades identificadas pelas professoras regentes.

Meta 5 - Realizar atividades que propiciem o maior desenvolvimento psicomotor do aluno.

Meta 6 - Diagnóstico das necessidades de aprendizagem e cognitivas dos alunos do ensino regular e elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI.

Meta 7 - Diagnóstico das necessidades. Busca ativa de parceiros. Observações no dia a dia. Integração com outros setores da instituição.

Meta 8 - Através de dados coletados por meio de entrevistas de Anamnese com as famílias e equipe docente. Observações dos alunos. Encaminhamento por meio de carta de recomendação, conforme necessidade de acompanhamento clínico.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 - Registro do controle da frequência escolar com representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência escolar.

Meta 2 - Planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 - Lista de presença dos alunos, registro fotográfico das atividades realizadas e pesquisa de satisfação junto aos familiares.

Meta 4 - Acompanhamento da coordenação pedagópgica, apresentações e exposições dos trabalhos. Registro em fotos e vídeos. Prestação de contas através de relatórios. Planilhas de acompanhamento da execução dos projetos.

Meta 5 - Acompanhar o desenvolvimento físico do aluno através da avaliação antropométrica com relatório de habilidades adquiridas: pular, saltar, correr, equilíbrio e força a partir da legislação vigente.

Meta 6 - Relatório individual do aluno e registro de fotos da evolução gradativa do aluno.

Meta 7 - Relatórios e preenchimento da ficha social do aluno e acompanhamento da frequência escolar.

Meta 8 - Registro dos atendimentos e observações realizadas. Gráficos de atendimentos às famílias e depoimentos dos pais.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F12AFE92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança (Creche CL Antônio Rafael Andery)		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libanio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044.		
TELEFONE: (35) 3423-1894	**WHATSAPP CORPORATIVO** (35) 99809-8036	**E-MAIL:** crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** xxxx	**CONTA ESPECÍFICA:** 00003220-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ivone Fonseca de Aquino		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** MG 5.xxx.x65	**CPF:** 533.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: G, nº xx – Comunidade São Judas, Pouso Alegre – MG. CEP: 37552- xxx		
CELULAR CRECHE: (35) 9 9811-xxxx	**CELULAR PARTICULAR:** (35) 9 9809-xxxx	**E-MAIL:** xxxxx.x.xxxxxx@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria propõe diligenciar o desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, atendendo às 95 (noventa e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses em regime integral, buscando ações para criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da criança, além dos cuidados básicos para a manutenção de sua integridade.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0 a 11 meses	Berçário I
15	1 ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II
30	2 anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I
35	3 anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II
TOTAL: 95		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Disponibilizar recursos didáticos essenciais ao trabalho pedagógico a partir da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PPP (Projeto Politico Pedagógico) e ao Curriculo Referência de Minas Gerais, com materiais do cotidiano que poderão ser utilizados na realização das atividades infantis, jogos e brinquedo que estimulam o desenvolvimento físico e cognitivo infantil.

Prestar atendimento educacional em regime integral, possibilitando situações de aprendizagem mediadas pela elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, organização, saúde e bem-estar.

Proporcionar aprendizado visando o desenvolvimento integral das crianças a partir do acesso às atividades ludo-pedagógicas, de acesso aos bens socioculturais, brincadeiras, estimulação psicomotora, compreendido
como forma individual na ampliação das práticas sociais.

Elaborar de modo a articular os direitos de aprendizagem, os campos de experiências, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as orientações didáticas e práticas cotidianas às principais concepções que norteiam a Educação Infantil.

Assegurar e promover a participação dos pais com a escola, professores e coordenação pedagógica, a fim de sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social do aluno.

Proporcionar às crianças experiências das diversas linguagens artísticas: músicas, danças, brincadeiras, circuitos com bambolês e bolas. Criando contexto que permitam às crianças a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos na busca do bem estar coletivo/individual, e a preocupação com o outro e com a coletividade.

Oferecer aos alunos instalações prediais seguras, arejadas, conservadas e adequadas ao ambiente escolar, indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças, realizando adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da OSC.

Obs. Durante o período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimento de 98% (noventa e oito) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas com recurso Ensino, conforme lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DESPESAS: A Previsão anual de despesas com recurso Ensino, conforme lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, será de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

Remunerações profissionais de apoio:

Profissionais de Apoio: Zelador, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Cozinha.

Encargos trabalhistas de profissionais da educação e apoio.

13º Salários.
Férias individuais.
Férias coletivas.
Rescisões e multas rescisórias.

Encargos Sociais:
INSS / sobre folha salarial.
FGTS /sobre folha salarial.
IRRF / sobre folha salarial.
PIS / sobre folha salarial.

Transporte:

Fornecimento de vale transporte público para o corpo docente e demais profissional da educação, com as
devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

Contratações de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica:

Nutricionista (promover uma alimentação saudável, elaborar o cardápio, treinamentos para cozinheira e auxiliar quanto ao manuseio e higienização dos alimentos, responsável técnica perante a vigilância sanitária nos processos do Alvará).

Advogado (s) para assessoria jurídica, em se tratando dos direitos da criança e em defesa da Organização.

Contabilidade para serviços contábeis, emissão de guias do INSS, FGTS, IRRF, folha de pagamento incluindo 13° e férias, relatório fiscal trabalhista, escrituração fiscal. CAGED (cadastro geral de empregados e desempregados).

Seguro predial (proteção contra danos fisicos ao edifício, incêndio, vendavais e outros desastres naturais que podem causar sérios prejuizos à estrutura e suas instalações).

Segurança predial (monitoramento de alarmes e cercas elétricas e através de 16 câmeras com HD já instaladas por meio de dois televisores).

Serviços para recarga ou troca de 6 extintores AP 10 L e PQS 06 kg.

Dedetização, desratização, limpeza de caixa de água – 2 (duas) vezes ao ano.

Contratação de empresa para elaborar e renovar PPRA/PGR (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), despesas com engenheiro do trabalho, exames médicos: admissional, exame demissional e periódico, (consultoria e segurança do trabalho com elaboração dos laudos pertinentes para implantação e envio monitoramento dos eventos de segurança do trabalho do e-social).

Aquisições de produtos de higiene, higienização de ambientes e utensílios para conservação:

Papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, sabonete antisséptico, porta - papel toalha e higiênico, Álcool em gel e líquido 70%, detergente, desinfetante, água sanitária, sabão em pó, sabão em pedra, sabão líquido, pano de chão, flanela, rodo, vassoura, palha de aço, esponja, limpa alumínio, amaciante, multiuso, cloro, rolo de

perflex, sapólio, desencrustante, desinfetante de hortifrut, luvas, tira limo, pulverizador, cera, saco de lixo,
lixeiras, equipamentos e acessórios para limpeza.

Aquisições de equipamentos:

Ventiladores de parede 3 (três)
Tatames 80 (oitenta)
Televisor 50” 1 (um)
Telefones celulares 3 (três)
Notebook 1 (um)
Impressora Multifuncional 1(um)
Teclado multifuncional 3 (três)
Câmeras de segurança 6 (seis)
Caixa de som 1(um)
Microfone 2 (dois)

Aquisição de eletrodomésticos:

Liquidificador normal 110V 3,2L 1 (um)
Geladeira 110V 1(um)
Microondas 2 (dois)
Frigobar 110V 2 (dois)

Manutenção e reparos de bens e equipamentos, caso haja nescessidade, observando prévia cotação de preços:

Computador 3 (três)
Notebook 3 (três)
Impressora 3 (três)
Datashow 1 (um)
Câmeras de segurança 16 (dezesseis)
Cerca elétrica 50 MTs
Portão eletrônico 1(um)
Interfone 3 (três)

Aquisições de materiais de papelaria:

Tesoura 3 (três)
Granpeador 3 (três)

Tinta para impressora multifuncional 50 (cinquenta) refil de 70ml.
Canetas para quadro branco e recarga 10 (dez)
Canetas esferográficas 20 (vinte)
Caneta marca texto 10 (dez)
Fita corretiva 10 (dez)
Caixas de arquivos 20 (vinte)
Pasta transparente com plásticos 10 (dez)
Pasta classificadora 10 (dez)
Papel sulfite 6 (seis) caixas com 10 (dez) resmas cada.

Despesas inerentes ao funcionamento:

Energia elétrica.
Água e esgoto.
Internet.
Serviços de comunicações: telefone fixo e celulares.

Complementações de despesas com merenda escolar:

Aquisição de alimentação para complementação da merenda escolar observando os atigos 22 e 23 da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica: (legumes, frutas, hortaliças, verduras, biscoitos, farinhas, massas, carnes, temperos, leite e derivados, grãos, açúcar, óleo, ovos, extrato de tomate, manteiga/margarina, café, pães, roscas, biscoitos e bolos).

Aquisição de gás de cozinha.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Para o ano letivo de 2024 a Associação de Integração da Criança, ofertará atendimento integral para 95 (noventa e cinco) crianças, disponibilizando atividades pedagógica tais como: estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais de acordo com o PPP (Projeto Politico Pedagogico), BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e CRMG (Currículo Referência de Minas Gerais). Serão ofertadas atividades lúdicas a fim de que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender:

Elaborar rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.

Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos como: livros de histórias, blocos de montar, jogos, brinquedos, vídeos e músicas infantis a fim de estimular o desenvolvimento, cognitivo e psicomotor infantil.

Orientar, observar e acompanhar as crianças que apresentem necessidade de atendimento intelectual e social, sempre em parceria com a família, a fim de solucionar as dificuldades que a criança possa apresentar.

Através de análise contínua, realizar atividades de desenvolvimento e a aprendizagem infantil, objetivando diagnosticar possível dificuldade no aprendizado e no desenvolvimento infantil, e assim orientar e trabalhar
juntamente com a família para possíveis diagnósticos de aprendizagem.

Receber as crianças em um ambiente escolar seguro, arejado, sempre limpo e higienizado de acordo com o protocolo sanitário indispensável ao desenvolvimento integral das crianças.

Oferecer três refeições diárias que contenham frutas, leite, cereais, legumes, carnes, grãos em geral, farinhas, entre os descritos nas despesas respeitando o cardápio vigente.

Proporcionar higiene corporal e escovação dentária diária das crianças com a realização das atividades audiovisuais sobre a importância da escovação dental e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que estimulem a boa alimentação, saúde e bem-estar.

Realizar serviços de manutenção e conservação, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização,
desratização, limpeza, higienização, para que todas as crianças estejam em um ambiente seguro e agradável.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de portfólios organizados pela equipe docente, que serão devidamente registrados no planejamento de aula; o registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; a partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos.

Mediante a verificação mensal da conservação e reparação das instalações do prédio onde funciona a Associação de Integração da Criança, conforme metas estabelecidas neste plano de trabalho.

Assegurar os direitos da criança ao lazer, onde a educação da primeira infância necessita de um ambiente apropriado para que as crianças manipulem objetos e brinquedos, interajam umas com as outras e aprendam. Os brinquedos que serão utilizados contribuirão com o desenvolvimento das crianças em seus aspectos cognitivos, afetivos, físicos-motores, morais, linguísticos e sociais.

Verificação continua do progresso de aprendizado infantil a partir da utilização dos recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas. Manutenção constante dos processos de “cuidar, educar e ensinar”, acompanhando a evolução do desenvolvimento infantil, tanto individual quanto coletivo.

Elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário), dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições, do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricionais de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal.

Coletar informações dos familiares a partir de reuniões “pais e mestres” e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através do aplicativo Clipescola (agenda eletrônica) e telefones, com o objetivo de

registrar o progresso no desenvolvimento global das crianças atendidas na instituição.

Organizar os registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as
dificuldades de desenvolvimento da criança avaliando continuamente todas as ações pedagógicas utilizadas.
Assim, as atividades a serem planejadas, objetiva a plena execução do objeto desta parceria, respectivamente, o alcance das metas propostas.

Todas as ações previstas para o desenvovimento de atividades, no alcance das metas para a plena execução do objeto desta parceria, corroboram na elaboração da proposta pedagógica desta OSC, a qual é parte integrante o Projeto Político Pedagógico.

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E21CFAED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança-Creche CL Antônio Rafael Andery		**CNPJ:** 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044.		
TELEFONE: (35) 3423-1894	**WHATZAPP CORPORATIVO** (35) 9 9809-8036	**E-MAIL:** crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** xxxx	**CONTA ESPECÍFICA:** 00003219-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ivone Fonseca de Aquino		
FUNÇÃO: Presidente	**RG**: MG 5.xxx.x65	**CPF:** 533.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: G, nº xx – Comunidade São Judas - Pouso Alegre – MG. CEP: 37552-xxx		
CELULAR CRECHE: (35) 9 9811.xxxx	**CELULAR PARTICULAR:** (35) 9 9809-xxxx	**E-MAIL:** xxxxx.x.xxxxxx@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria propõe diligenciar o desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, atendendo às 95 (noventa e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses em regime integral, buscando ações para criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da criança, além dos cuidados básicos para a manutenção de sua integridade.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0 a 11 meses	Berçário I
15	1 ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II
30	2 anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I
35	3 anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II
Total: 95		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Disponibilizar recursos didáticos essenciais ao trabalho pedagógico a partir da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PPP (Projeto Politico Pedagógico) e ao Curriculo Referência de Minas Gerais, com

materiais do cotidiano que poderão ser utilizados na realização das atividades infantis, jogos e brinquedos que estimulem o desenvolvimento físico e cognitivo infantil.

Prestar atendimento educacional em regime integral para as crianças, possibilitando situações de aprendizagem mediadas pela elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, organização, saúde e bem-estar.

Proporcionar aprendizado visando o desenvolvimento integral das crianças a partir do acesso às atividades ludo-pedagógicas, de acesso aos bens socioculturais, brincadeiras, estimulação psicomotora, compreendidos como forma individual de ampliação das práticas sociais.

Elaborar de modo a articular os direitos de aprendizagem, os campos de experiências, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as orientações didáticas e práticas cotidianas às principais concepções que norteiam a Educação Infantil.

Assegurar e promover a participação dos pais com a escola, professores e coordenação pedagógica, a fim de sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social do aluno.

Proporcionar às crianças experiências das diversas linguagens artísticas: músicas, danças, brincadeiras, circuitos com bambolê e bolas. Criando contexto que permitam às crianças a expressão de sentimentos, ideias e questionamentos na busca do bem estar coletivo, individual e a preocupação com o outro e com a coletividade.

Oferecer aos alunos instalações prediais seguras, arejadas, conservadas e adequadas ao ambiente escolar, indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças. Realizar adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da OSC.

Obs. Durante o período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimento de 98% (noventa e oito) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas do recurso FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, totalizando o valor de R$ 602.319,60 (seiscentos e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), serão repassadas em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal. Sendo 10 (dez) parcelas no

valor de R$ 54.756,32 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e uma parcela no valor de R$ 54.756,40 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DESPESAS: A Previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB será de R$602.319,60(seiscentos e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

Profissionais da Educação Básica: Professores, Monitor(a), Diretor(a).

Profissionais de Apoio: coordenador administrativo, assistente administrativo, auxiliar de secretaria, auxiliar de creche, cozinheira.

Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

Salários
13º Salário.
Férias individuais.
Férias coletivas.
Rescisões contratuais e multas rescisórias.

Encargos sociais:

INSS/sobre folha salarial
FGTS/sobre folha salarial
IRRF/sobre folha salarial
PIS /sobre folha salarial

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Para o ano letivo de 2024 a OSC, ofertará atendimento integral para 95 (noventa e cinco) crianças, disponibilizando atividades pedagógicas com estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais de acordo com o PPP (Projeto Politico Pedagogico) BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e CRMG (Currículo Referência de Minas Gerais). Ofertas de atividades lúdicas para que as crianças tenham acesso integral ao processo de brincar e aprender.

Elaborar rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.

Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos como: livros de histórias, blocos de montar, jogos, brinquedos, vídeos e músicas infantis a fim de estimular o desenvolvimento, cognitivo e psicomotor infantil.

Orientar, observar e acompanhar as crianças que apresentem necessidade de atendimento intelectual e social, sempre em parceria com a família, a fim de solucionar as dificuldades que a criança possa apresentar.

Através de análise contínua, realizar atividades de desenvolvimento e a aprendizagem infantil, objetivando diagnosticar possível dificuldade no aprendizado e no desenvolvimento infantil, e assim orientar e trabalhar juntamente com a família para possíveis diagnósticos de aprendizagem.

Receber as crianças em um ambiente escolar seguro, arejado, sempre limpo e higienizado de acordo com o protocolo sanitário indispensável ao desenvolvimento integral das crianças.

Oferecer três refeições diárias que contenham frutas, leite, cereais, legumes, carnes, grãos em geral, farinhas, entre os descritos nas despesas respeitando o cardápio vigente.

Proporcionar higiene corporal e escovação dentária diária das crianças com a realização das atividades audiovisuais sobre a importância da escovação dental e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que estimulem a boa alimentação, saúde e bem-estar.

Realizar serviços de manutenção e conservação, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização, desratização, limpeza, higienização, para que todas as crianças estejam em um ambiente seguro e agradável.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de portfólios semestrais, organizados pela equipe docente, que serão devidamente registrados no planejamento de aula; o registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; a partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos.

Mediante a verificação mensal da conservação e reparação das instalações do prédio onde funciona a
Associação de Integração da Criança, conforme metas estabelecidas neste plano de trabalho.

Assegurar os direitos da criança ao lazer, onde a educação da primeira infancia necessita de um ambiente apropriado para que as crianças manipulem objetos e brinquedos, interajam umas com as outras e aprendam. Os brinquedos que serão utilizados contribuirão com o desenvolvimento das crianças em seus aspectos cognitivos, afetivos, físicos-motores, morais, linguísticos e sociais.

Verificação continua do progresso de aprendizado infantil a partir da utilização dos recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas; Manutenção permanente dos processos de “cuidar, educar e ensinar”, acompanhando a evolução do desenvolvimento infantil, tanto individual quanto coletivo.

Elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); dos registros semanais de inspeção e da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricionais de todos os

envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal.

Coletar informações dos familiares a partir de reuniões “pais e mestres” e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através do aplicativo Clipescola (agendas eletrônica) e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento grobal das crianças atendidas na instituição.

Organizar os registros psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento da criança avaliando continuamente todas as ações pedagógicas utilizadas.

As atividades a serem planejadas, objetiva a plena execução do objeto desta parceria, respectivamente, o alcance das metas propostas.

Todas as ações previstas para o desenvovimento de atividades, no alcance das metas para a plena execução do objeto desta parceria, corroboram na elaboração da proposta pedagógica desta Organização, a qual é parte integrante do Projeto Político Pedagógico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:3E3BDE56

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 01-2024 DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RVD1A79	04/01/2024	06/02/2023	00000000000156866	L002912640	NÃO ACOLHIDA
FGS9585	04/01/2024	06/02/2023	DF-103/2023	L002914216	ACOLHIDA
ECR2545	04/01/2024	06/02/2023	DF-132/2023	L002913491	NÃO ACOLHIDA
OQI5509	04/01/2024	06/02/2023	00000000000156139	L002914097	ACOLHIDA
ETH0E23	04/01/2024	08/02/2023	DF-15/2023	L002914321	NÃO ACOLHIDA
SHC9A79	04/01/2024	07/02/2023	00000000000157063	L002914383	NÃO ACOLHIDA
RTJ2G90	05/01/2024	18/01/2023	DF-231/2023	L002908882	ACOLHIDA
ORH4E02	05/01/2024	19/01/2023	DF-202/2023	L002912028	ACOLHIDA
QUJ6E93	05/01/2024	20/01/2023	DF-156/2023	L002912454	ACOLHIDA
ERF9604	05/01/2024	09/02/2023	00000000000156968	L002914674	ACOLHIDA
HFC2401	08/01/2024	22/01/2023	DF-236/2023	L002912570	NÃO ACOLHIDA
QNS9894	08/01/2024	20/01/2023	DF-233/2023	L002912164	NÃO ACOLHIDA
QNS9894	08/01/2024	26/01/2023	DF-230/2023	L002912920	NÃO ACOLHIDA
FLR0985	08/01/2024	23/01/2023	DF-228/2023	L002912307	NÃO ACOLHIDA
RNS8A17	08/01/2024	25/01/2023	DF-201/2023	C103414401	NÃO ACOLHIDA
QXF6286	08/01/2024	26/01/2023	DF-218/2023	L002912478	NÃO ACOLHIDA
HJY0A93	08/01/2024	02/02/2023	DF-301/2023	L002913268	NÃO ACOLHIDA
ANI7G62	08/01/2024	24/01/2023	DF-213/2023	L002912034	NÃO ACOLHIDA
EGX2B38	08/01/2024	26/01/2023	DF-207/2023	L002912730	NÃO ACOLHIDA
PVQ2843	08/01/2024	26/01/2023	DF-990/2023	C103415721	NÃO ACOLHIDA
FGY2G56	08/01/2024	21/01/2023	DF-164/2023	L002912415	NÃO ACOLHIDA
OQV4731	09/01/2024	24/01/2023	DF-227/2023	L002912529	NÃO ACOLHIDA
HHG2745	10/01/2024	09/02/2023	00000000000156340	L002914507	NÃO ACOLHIDA
LLP3462	10/01/2024	28/01/2023	DF-243/2023	L002912971	NÃO ACOLHIDA
GXS7604	10/01/2024	27/01/2023	DF-250/2023	L002913084	NÃO ACOLHIDA
PRW9I52	10/01/2024	14/02/2023	00000000000157300	L002915162	NÃO ACOLHIDA
OOY8E25	10/01/2024	14/02/2023	00000000000156992	L002914196	NÃO ACOLHIDA
PVI1948	10/01/2024	22/02/2023	00000000000156933	L002915679	ACOLHIDA
DFE2621	10/01/2024	25/09/2023	DF-941/2023	L002934275	ACOLHIDA
HDB0C73	10/01/2024	13/02/2023	DF-6/2023	P100269600	NÃO ACOLHIDA
FQG3J61	10/01/2024	09/02/2023	DF-16/2023	L002914182	NÃO ACOLHIDA
EDK0F87	10/01/2024	11/02/2023	DF-24/2023	C103440701	NÃO ACOLHIDA
ENB6545	10/01/2024	17/02/2023	DF-265/2023	L002914999	NÃO ACOLHIDA
ENB6545	10/01/2024	17/02/2023	DF-266/2023	L002915613	ACOLHIDA
AZR1351	10/01/2024	14/02/2023	DF-177/2023	L002914408	NÃO ACOLHIDA
ONM1C99	10/01/2024	14/02/2023	DF-32/2023	L002914439	NÃO ACOLHIDA
FEP6152	10/01/2024	07/02/2023	DF-159/2023	L002894890	ACOLHIDA
HJT1321	10/01/2024	12/02/2023	DF-137/2023	L002914078	NÃO ACOLHIDA
HJD8569	10/01/2024	09/02/2023	00000000000156950	L002914180	NÃO ACOLHIDA
HDF0953	11/01/2024	04/08/2023	DF-915/2023	L002932085	NÃO ACOLHIDA
HAG9573	11/01/2024	28/08/2023	DF-876/2023	L002933111	NÃO ACOLHIDA
HBR5304	11/01/2024	20/09/2023	DF-877/2023	P300005868	NÃO ACOLHIDA

HBR5304	11/01/2024	27/08/2023	DF-878/2023	P300004934	NÃO ACOLHIDA
QQQ4206	11/01/2024	11/09/2023	DF-881/2023	L002933786	NÃO ACOLHIDA
CSF9J90	11/01/2024	31/07/2023	DF-891/2023	L002931575	NÃO ACOLHIDA
CSF9J90	11/01/2024	29/07/2023	DF-892/2023	L002931333	NÃO ACOLHIDA
HOB8662	11/01/2024	05/08/2023	DF-905/2023	L002926999	NÃO ACOLHIDA
HOA8180	11/01/2024	21/10/2023	DF-908/2023	L002937587	NÃO ACOLHIDA
FHU3487	11/01/2024	25/01/2023	DF-234/2023	L002909098	NÃO ACOLHIDA
HKE3435	11/01/2024	14/10/2023	DF-944/2023	L002937721	NÃO ACOLHIDA
DIQ5218	11/01/2024	27/10/2023	DF-946/2023	L002937659	NÃO ACOLHIDA
OLQ7C54	11/01/2024	06/09/2023	DF-959/2023	L002933735	NÃO ACOLHIDA
RFV1E11	11/01/2024	03/10/2023	DF-968/2023	P300007025	NÃO ACOLHIDA
RFV1E11	11/01/2024	15/10/2023	DF-969/2023	P300008614	NÃO ACOLHIDA
PYX6184	11/01/2024	18/10/2023	DF-970/2023	P300009025	NÃO ACOLHIDA
RFV1E11	11/01/2024	30/09/2023	DF-971/2023	P300006789	NÃO ACOLHIDA
RFV1E11	11/01/2024	26/09/2023	DF-976/2023	P300006366	NÃO ACOLHIDA
HJC7696	12/01/2024	23/02/2023	00000000000157444	L002916009	ACOLHIDA
HNB8035	12/01/2024	27/02/2023	DF-75/2023	L002914494	ACOLHIDA
NNU0E49	12/01/2024	27/02/2023	DF-92/2023	L002916357	ACOLHIDA
HMU4801	17/01/2024	27/02/2023	DF-78/2023	L002916091	NÃO ACOLHIDA
GZA9C15	17/01/2024	25/09/2023	DF-19/2024	L002935279	NÃO ACOLHIDA
QXM5404	17/01/2024	22/02/2023	00000000000157318	L002915803	NÃO ACOLHIDA
HIV0J08	17/01/2024	28/02/2023	DF-29/2023	L002916767	NÃO ACOLHIDA
QNU3623	17/01/2024	01/03/2023	DF-31/2023	L002914419	NÃO ACOLHIDA
QQZ9998	17/01/2024	01/03/2023	DF-172/2023	L002916646	NÃO ACOLHIDA
RMV9D68	17/01/2024	27/02/2023	DF-47/2023	L002916083	NÃO ACOLHIDA
NYA8958	17/01/2024	16/02/2023	DF-64/2023	L002915606	NÃO ACOLHIDA
KEU0248	17/01/2024	01/03/2023	DF-114/2023	L002916170	NÃO ACOLHIDA
GRR5969	17/01/2024	24/02/2023	DF-96/2023	L002915257	NÃO ACOLHIDA
QNS6479	17/01/2024	24/02/2023	DF-94/2023	L002916045	NÃO ACOLHIDA
PUD4952	17/01/2024	27/02/2023	DF-91/2023	L002916367	NÃO ACOLHIDA
KKM4768	17/01/2024	22/02/2023	DF-79/2023	L002914594	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 18 de janeiro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1C16CC88

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QLF5A24	22/01/2024	23/09/2023	AD-7/2024	P300006107	ACOLHIDA
PUP8231	24/01/2024	28/04/2023	AD-8/2024	L002920244	ACOLHIDA
GTO8740	25/01/2024	25/12/2022	AD-2/2023	P100262526	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 31 de janeiro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EE96D61B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HJT4671	22/01/2024	08/11/2023	DF-985/2023	L002939154	NÃO ACOLHIDA
QGP6414	22/01/2024	30/08/2023	DF-840/2023	L002932976	ACOLHIDA
PYM0419	22/01/2024	08/02/2023	DF-289/2023	L002914570	ACOLHIDA
HHG2745	22/01/2024	10/02/2023	DF-163/2023	L002914153	ACOLHIDA
HAM7850	22/01/2024	16/08/2023	DF-919/2023	L002932785	NÃO ACOLHIDA
JIX9C19	22/01/2024	16/08/2023	DF-920/2023	L002931561	NÃO ACOLHIDA
GRR3594	22/01/2024	13/09/2023	DF-927/2023	L002933721	NÃO ACOLHIDA

DFW3G72	22/01/2024	23/08/2023	DF-934/2023	L002933219	NÃO ACOLHIDA
DBV2326	22/01/2024	28/02/2023	DF-275/2023	L002916409	ACOLHIDA
FJE9J71	22/01/2024	11/10/2023	DF-965/2023	L002937602	NÃO ACOLHIDA
OQM5066	22/01/2024	26/02/2023	DF-256/2023	L002916332	ACOLHIDA
HAQ0G83	22/01/2024	07/09/2023	DF-1012/2023	P300005458	NÃO ACOLHIDA
HAQ0G83	22/01/2024	09/09/2023	DF-1013/2023	P300005477	NÃO ACOLHIDA
RTT0J04	22/01/2024	07/02/2023	DF-245/2023	L002914377	ACOLHIDA
HAQ0G83	22/01/2024	12/09/2023	DF-1014/2023	P300005494	NÃO ACOLHIDA
HAQ0G83	22/01/2024	24/09/2023	DF-1015/2023	P300006255	NÃO ACOLHIDA
PXC8788	22/01/2024	17/09/2023	DF-1019/2023	P300005760	NÃO ACOLHIDA
PZM0736	22/01/2024	18/09/2023	DF-1021/2023	L002934797	NÃO ACOLHIDA
GUE9091	22/01/2024	02/10/2023	DF-1027/2023	L002935726	NÃO ACOLHIDA
OMB3162	22/01/2024	09/11/2023	DF-39/2024	P300011333	ACOLHIDA
HCT6E07	22/01/2024	16/02/2023	DF-208/2023	L002907534	ACOLHIDA
GIP5E06	23/01/2024	06/02/2023	DF-286/2023	L002913626	NÃO ACOLHIDA
PYC7960	23/01/2024	10/02/2023	DF-297/2023	L002914427	NÃO ACOLHIDA
DUA6488	23/01/2024	04/02/2023	DF-284/2023	L002914086	ACOLHIDA
DUA6488	23/01/2024	04/02/2023	DF-283/2023	L002913239	NÃO ACOLHIDA
RFC8A58	23/01/2024	06/02/2023	DF-282/2023	L002913693	NÃO ACOLHIDA
OKH8594	23/01/2024	07/02/2023	DF-281/2023	L002890083	NÃO ACOLHIDA
BWH5A81	23/01/2024	08/02/2023	DF-274/2023	L002913156	NÃO ACOLHIDA
FFN5F02	23/01/2024	01/02/2023	DF-254/2023	L002913437	NÃO ACOLHIDA
QPN6174	23/01/2024	07/02/2023	DF-253/2023	L002913754	NÃO ACOLHIDA
LLP3462	23/01/2024	02/02/2023	DF-244/2023	L002910595	NÃO ACOLHIDA
OOW4210	23/01/2024	08/02/2023	DF-225/2023	L002914304	NÃO ACOLHIDA
PYT6566	23/01/2024	23/02/2023	DF-224/2023	L002915916	NÃO ACOLHIDA
QOZ7446	23/01/2024	24/02/2023	DF-221/2023	L002915807	NÃO ACOLHIDA
CZU8162	23/01/2024	17/02/2023	DF-219/2023	L002914992	NÃO ACOLHIDA
HJT3245	23/01/2024	16/02/2023	DF-215/2023	L002907533	NÃO ACOLHIDA
QPG6D90	25/01/2024	14/02/2023	DF-252/2023	L002914764	ACOLHIDA
BYQ6C17	30/01/2024	20/10/2023	DF-99/2024	P300009248	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 31 de janeiro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6D63AB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RESULTADO FINAL

PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ISABELA DE ARAÚJO MELO AGUIAR	100	1º	9.1.a do Edital
BIANCA RIOS MEIRELES	100	2º	9.1.a do Edital
KECIANE GERALDO DIAS	90	3º	9.1.a do Edital
JACIRA MARA ARAÚJO	90	4º	9.1.a do Edital
JULIANA DE ARAÚJO MELO SAMPAIO	90	5º	9.1.a do Edital
ANDRESSA DE SOUZA FAUSTINO	90	6º	9.1.a do Edital
MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	90	7º	9.1.a do Edital
GIANY MELLO ANDRIES	90	8º	9.1.a do Edital
ANA PAULA DE CASTRO POLITO	90	9º	9.1.a do Edital
LUSIMARA MARTINS ALVES	80	10º	9.1.a do Edital
KARINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	80	11º	9.1.a do Edital
RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA	80	12º	9.1.a do Edital
MARCILENE PEREIRA TITONELI	80	13º	9.1.a do Edital
ARIANE DE ALMEIDA MACHADO	80	14º	9.1.a do Edital
AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA	80	15º	9.1.a do Edital
TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	80	16º	9.1.a do Edital
MARIA AUXILIADORA LACERDA ANDRADE MONTEIRO	80	17º	9.1.a do Edital
GEUZILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	80	18º	9.1.a do Edital
RENATA LIMA ARRUDA	80	19º	9.1.a do Edital
ANDRÉA VENTURA PEREIRA	80	20º	9.1.a do Edital
CLEONICE APARECIDA FREITAS BORGES	80	21º	9.1.a do Edital
VANESSA COSTA SILVA DOS SANTOS	70	22º	9.1.a do Edital
RENATA CARDOSO GONÇALVES	70	23º	9.1.a do Edital
ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	70	24º	9.1.a do Edital
LUCIMARA FERREIRA NETO	50	25º	XX
NATÁLIA DE OLIVEIRA LIMA MEIRELLES	40	NÃO APROVADA	XX
DANIELA DA ROCHA FINÊZA	40	NÃO APROVADA	XX
MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS	40	NÃO APROVADA	XX
FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA VARGAS	30	NÃO APROVADA	XX
TATIANE DA SILVA MEDEIROS DELFIM	20	NÃO APROVADA	XX
MÔNIA JULIENE PEREIRA PINTO	20	NÃO APROVADA	XX
EULA PAULA SILVA OLIVEIRA BRAGA	20	NÃO APROVADA	XX
ALINE FERREIRA LOPES	20	NÃO APROVADA	XX

OZIANE DA ROCHA FINÊZA LOPES	10	NÃO APROVADA	XX
GISELE MATTOS MORAIS DO BEM	10	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (GEOGRAFIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	100	1º	XX
SILVANA MÁRCIA LACERDA LIMA	70	2º	XX

PROFESSOR II (HISTÓRIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARLENE LUIZ DA SILVA	100	1º	XX
GABRIEL SIQUEIRA CORRÊA	90	2º	9.1.a do Edital
WEIGLISSON CARLOS K. CLIMACO	90	3º	9.1.a do Edital

PROFESSOR II (ED. FÍSICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANDERSON LIMA ARLEU	100	1º	9.1.a do Edital
GLÁUCIO LOPES FIOREZE LIMA	100	2º	9.1.a do Edital
JOSILENE VALVERDE MEIRA	100	3º	9.1.a do Edital
GLAUBER LOPES FIOREZE LIMA	80	4º	XX
GIL CARLOS FERREIRA ARAÚJO	60	5º	XX
DENILSON DA SILVA A. TAVEIRA	20	NÃO APROVADO	XX

PROFESSOR II (ARTES)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSÉ FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	70	1º	XX

PROFESSOR II (INGLÊS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LOUISE DA SILVA REIS	50	1º	XX
FERNANDA MARA A. COELHO	40	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (CIÊNCIAS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
TATIANE NUNES RAMALHO DUARTE	100	1º	XX
THAÍS CONCEIÇÃO CUSTÓDIO APOLINÁRIO	90	2º	XX
LARA LOPES SILVA	70	3º	XX

PROFESSOR II (MATEMÁTICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANÍSIO PEIXOTO MILANI	60	1º	XX

PROFESSOR II (ED. RELIGIOSA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	60	1º	XX

PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIANA GOUVÊA FONTES	100	1º	XX
ROSILAINE GALLITTERES MARTINS	80	2º	XX
VANESSA MEDEIROS TOZO	70	3°	XX

MONITOR ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA ANDRADE DA SILVA	90	1º	9.1.a do Edital
MIRIAN SOARES SILVA	90	2º	9.1.a do Edital
GLEICY MELLO ANDRIES	90	3º	9.1.a do Edital
ALEXANDRA ANDRADE DUARTE	80	4º	9.1.a do Edital
JÉSSICA RAMPAZI PROCÓPIO	80	5º	9.1.a do Edital
GABRIELA LACERDA POLITO	80	6º	9.1.a do Edital
ELISÂNGELA RAMOS FELECIANO DE FREITAS	80	7º	9.1.a do Edital
LETÍCIA NEVES BRAZOLINO	80	8º	9.1.a do Edital
MARCELA FERREIRA	80	9º	9.1.a do Edital
SUELY PEIXOTO RIBEIRO BRASIL	70	10º	9.1.a do Edital
MARISTELA SANTORO	70	11º	9.1.a do Edital
SAMANTHA FERREIRA NETO	70	12º	9.1.a do Edital
KARINE AMORIM RAMPAZE	70	13º	9.1.a do Edital
RAQUEL MEIRELES DE SOUZA SILVA	60	14º	9.1.a do Edital
KÉSSIA DE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA	60	15º	9.1.a do Edital
DELISETE LACERDA FERREIRA	60	16º	9.1.a do Edital
APARECIDA DE MATOS PINTO	60	17º	9.1.a do Edital
REGILENE MARIA CARVALHO LACERDA DA SILVA	50	18º	XX
BRUNA HELENA DE ASSIS FERNANDES	30	NÃO APROVADA	XX
WILMA LÚCIA VIEIRA RUFINO	20	NÃO APROVADA	XX
FERNANDA DA COSTA MELO LEAL	10	NÃO APROVADA	XX
GRACEKELLY VIEIRA	0	NÃO APROVADA	XX

SERVENTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MÔNICA REGINA NETO	100	1º	9.1.a do Edital
SILVIANA BENTO DE ARAÚJO	100	2º	9.1.a do Edital
GILMARA BARBOSA VARGAS	100	3º	9.1.a do Edital

MAYARA DA SILVA JACOB	**100**	**4º**	**9.1.a do Edital**
THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	**100**	**5º**	**9.1.a do Edital**
CAIO DA SILVA LEITE	**100**	**6º**	**9.1.a do Edital**
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	**100**	**7º**	**9.1.a do Edital**
GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	**100**	**8º**	**9.1.a do Edital**
EDNA APARECIDA DA COSTA SANTOS	**90**	**9º**	**XX**
GUILHERME PANZA	**80**	**10º**	**XX**
ELISÂNGELA XAVIER	**70**	**11º**	**XX**
ANA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	**60**	**12º**	**9.1.b do Edital**
TAILANA PINA ARRUDA CARPINETTI	**60**	**13º**	**9.1.b do Edital**
GESSIMARA SILVA OLIVEIRA GOULART	**50**	**14º**	**XX**
MARLY SPINDOLA BRITO	**40**	**NÃO APROVADA**	**XX**
MARIA JOSÉ PEREIRA MACHADO	**30**	**NÃO APROVADA**	**XX**
ESTHER JESUS DO NASCIMENTO	**30**	**NÃO APROVADA**	**XX**
ANDRÉIA ANDRIES AMORIM	**20**	**NÃO APROVADA**	**XX**
JOSIMARA APARECIDA SANTOS DA SILVA	**20**	**NÃO APROVADA**	**XX**
OZIMARA DA ROCHA FINEZA	**10**	**NÃO APROVADA**	**XX**

Recreio, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:00995723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

Processo: 248/2023.
Pregão Eletrônico: 091/2023.
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

Fornecedor: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME - **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
26425 - LOC.CAMINHAO PIPA 20000L POTAVEL com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	3.000,00	HR	193,00	579.000,00

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27813 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L com motorista, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 10.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços diversos. O acionamento da bomba de aspersão deverá ser de dentro da cabine. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	9.000,00	HR	79,00	711.000,00

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27814 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L tanque com motorista, para transporte de água não potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e dímetro de 50mm. O veículo dever estar equipado com sirene de ré estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	5.700,00	HR	198,00	1.128.600,00

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30051 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK com capacidade de carga mínima de 12m³ e potência mínima de 230cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos Prestação	12.000,00	HR	110,00	1.320.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 3.738.600,00

Fornecedor: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.720.718/0001-95

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22381 - PREST.SERV. ROLO COMPACTADOR autopropelido, tipo pé de carneiro, com potência mínima de 90 hp com peso operacional mínimo de 7.200 Kg, impacto dinâmico total mínimo de 15.000 Kgf na alta e 14.000 Kgf na baixa que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Poderá ser exigido mais de um equipamento para trabalhos simultâneos	5.000,00	HR	127,50	637.500,00

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

30052 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M) Com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 06 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação	7.000,00	HR	170,80	1.195.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 1.833.100,00				

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - **CPF/CNPJ:** 44.471.078/0001-60

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
18471 - PREST.SERV. CAMINHAO PIPA - 10.000L - POTÁVEL tanque com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 10.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e do ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	6.000,00	HR	95,00	570.000,00

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30053 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO MUNCK TOCO de no mínimo 5 toneladas e mínimo de 11 metros de lança, com sirene de ré e cesto aéreo. Com motorista, transporte e alimentação do motorista, combustível, cesto, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor e em bom estado de conservação.	3.750,00	HR	110,00	412.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 982.500,00

Fornecedor: WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM EIRELI - **CPF/CNPJ:** 16.817.490/0001-53

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30048 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO com capacidade de carga mínima de 8 m³ e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	2.500,00	HR	95,00	237.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 237.500,00

Fornecedor: Proloc Serviços Ltda - **CPF/CNPJ:** 48.127.150/0001-97

Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30050 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M: Com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 12 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação	5.000,00	HR	246,00	1.230.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.230.000,00

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.939.876/0001-00

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22380 - PREST.SERV. MOTONIVELADORA com potência mínima de 140 hp, articulada, com largura mínima da lâmina de 3,5m que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Deverá ter escarificador, equipamento indispensável para a prestação dos serviços. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos	6.500,00	HR	150,00	975.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 975.000,00

LOTES FRACASSADOS

Lote	Descrição Item
12	**30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM)** com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com motorista, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro e fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.
13	**31166 - Caminhão Prancha Bitruque** capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo Caminhão Prancha BI-TRUCK 6X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11 Mtrs de Comprimento e 2,60 Mtrs de largura para serviços dentro e fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.

TOTAL DO PROCESSO: R$8.996.700,00 (oito milhões novecentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:14F0C5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Chamada Pública n.º 001/2024, para Seleção de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em participar do Programa Carbono Neutro.

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Reinaldo Franco de Morais, 1455, Bairro Centro, Santa Vitória-MG**,** inscrita no CNPJ sob n.º18.457.226.0001-81, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** vem realizar Chamada Pública para participação no Programa Carbono Neutro, destinado ao atendimento de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em adquirir calcário subsidiado, para auxiliar na manutenção e recuperação de pastagens, além de auxiliar na redução da emissão de carbono na atmosfera. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória - MG, conforme as datas do cronograma a seguir.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de calcário subsidiado aos pequenos e médios produtores rurais, que é utilizado para a correção do solo, visando melhor absorção de nutrientes pelas plantas, possibilitando o aumento da produtividade e a redução da degradação das pastagens por meio do seqüestro de carbono, reduzindo a emissão de carbono**.**

2. OBJETIVOS

O Programa Carbono Neutro tem como objetivos principais:
Estimular a prática de calagem para redução da acidez dos solos;
Ampliar a produção agropecuária municipal;
Manter os preços de comercialização dos produtos agropecuários, compatíveis com os preços de outros centros consumidores;
Amenizar a degradação das pastagens;
Reduzir a emissão de carbono na atmosfera;
Implementar técnicas de integração lavoura, pecuária e floresta;
Promover o desenvolvimento da agricultura sustentável.

3. CRONOGRAMA

Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1º fase	Publicidade do Programa Carbono Neutro	01/02/2024 até 15/02/2024
2º fase	Inscrição e apresentação de documentos na SEMAPA	16/02/2024 até 15/03/2024
3º fase	Análise dos documentos	18/03/2024 até 04/04/2024
4º fase	Divulgação dos nomes classificados	04/05/2024
5º fase	Prazo recursal	07/05/2024 até 14/05/2024
6º fase	Divulgação lista final dos classificados	15/05/2024
7º fase	Convocação para assinatura	16/05/2024

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Será feita ampla divulgação do programa na reunião mensal do CMDRS e nas redes sociais da Prefeitura Municipal para divulgação e incentivo a participação dos produtores interessados. ***Os mesmos serão selecionados após análise da documentação exigida pela SEMAPA no período indicado, e posteriormente será divulgada a lista dos Produtores Classificados.***

Poderão ser beneficiados pelo Programa Carbono Neutro:
O pequeno produtor rural ou agricultor familiar, assim considerados aqueles que possuem área rural de até 04 módulos fiscais (120 hectares), nos limites do município de Santa Vitória;**
O médio produtor rural, assim considerado aquele que possui área rural acima de 04 (120 hectares) e não superior a 08 módulos fiscais (240 hectares), nos limites do município de Santa Vitória.**
** No cálculo da quantidade de terras de cada produtor rural será considerada a soma de todas as suas áreas rurais, independentemente de serem contíguas ou descontínuas ou de pertencerem a matrículas diferentes.

Os candidatos a beneficiários do Programa deverão possuir:
Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
Comprovante de endereço em Santa Vitória e de ser cidadão de Santa Vitória-MG;
Matrícula da propriedade, contrato de comodato ou CCU (em caso de beneficiário do Programa de Reforma Agrária);

5. HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

O Produtor rural interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para o andamento do processo de seleção, conforme art. 04 da LEI PM/Nº 3.317/2021:
I - Carteira de Identidade (RG).
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Título Eleitoral na zona eleitoral do município de Santa Vitória;
IV - Inscrição no Cadastro de Produtor Rural competente;
V - Comprovante de endereço indicativo que tem domicilio e residência no município de Santa Vitória;
VI- Matrícula da propriedade rural, contrato de comodato ou CCU (Contrato de Concessão de Uso) na hipótese do agropecuarista ser beneficiário do programa de reforma agrária, devendo constar do instrumento a localização da propriedade rural e a descrição do talhão a ser beneficiado;
VII - Prova idônea de exercício de agricultura familiar no município de Santa Vitória a pelo menos 05 (cinco) anos.
VIII - Relatório de análise de solo da área onde pretende que seja feita a aplicação do calcário, realizada há menos de 01 ano (somente serão aceitas análises de solos coletadas e assinadas pro Engenheiro Agrônomo e/ou Técnico Agrícola com CREA/CFT ativo);
IX - Declaração preenchida conforme modelo a ser fornecido, de que se compromete a receber informações relativas ao Programa via contato telefônico ou preferencialmente por Whatsapp, concordando com a fluência dos prazos a partir de 02 (dois) dias após o envio;
X - Comprovante de recolhimento da taxa de serviços eventuais correspondente na forma e prazos previstos na lei;

Os documentos de I ao IX deverão ser entregues para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, durante seu período de funcionamento: 07:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00, nos dias indicados no cronograma acima. O documento X, é o último documento a ser recolhido, somente após a classificação do beneficiário.

5.1 HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL PARA FRETE SUBSIDIADO
O Produtor rural interessado em obter o frete subsidiado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.
II - CAD Único – Cadastro Único

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tendo posse da análise de solo realizada pelo produtor rural, a SEMAPA providenciará a Recomendação Agronômica, que será realizada por engenheiro agrônomo do município ou conveniado.
A partir da Recomendação Agronômica a SEMAPA realizará a triagem, a análise dos documentos e a classificação dos produtores e das respectivas propriedades que serão beneficiadas com o Programa, através da publicação de lista classificatória, cujo critério de seleção partirá dos solos com maior necessidade de correção.
A lista classificatória indicará o proprietário, a propriedade e a quantidade de calcário que será aplicada por hectare de terras.
Será divulgada a lista de produtores selecionados que será amplamente divulgada nos meios de comunicação local, murais da prefeitura, EMATER-MG, redes sociais oficiais e não oficiais e na internet no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br e na próxima reunião do CMDRS, após a análise da documentação, sendo que as reuniões do referido conselho acontecem mensalmente em data fixa (todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, no auditório da Câmara Municipal de Santa Vitória).

7. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS EVENTUAIS
Os produtores classificados deverão recolher na SEMAPA, a taxa de serviços eventuais. Será feita a emissão de uma taxa com a quantidade de toneladas que o produtor fará uso, sendo a quantidade máxima de 12 toneladas por produtor rural conforme quantidades indicadas na Lista de Classificação.
Os produtores classificados serão notificados para recolher a taxa de serviços eventuais no prazo máximo de 10 (dez) dia. O agendamento da retirada do calcário do depósito municipal terá o prazo de até 20 (vinte) dias contados do recolhimento da taxa, sob pena de ser desclassificado do Programa.
Não será concedido em hipótese alguma o recolhimento da taxa de serviços eventuais em quantidades inferiores àquelas indicadas na lista de classificação.
O não recolhimento da taxa no prazo estabelecido caracteriza desistência do beneficiário e autoriza a SEMAPA a proceder com a chamada do próximo classificado, independente de notificação ou aviso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
O produtor rural e a propriedade classificada só poderão ser beneficiados com até no máximo **12 toneladas** de calcário.
As despesas com o frete para transporte do produto do depósito municipal até a propriedade beneficiada serão de responsabilidade do produtor rural.
Para obter o frete subsidiado o produtor rural devera apresentar conforme exigido no item **5.1** os documentos relacionados, caso não seja apresentado um dos documentos mencionados o frete não será subsidiado.
Após a retirada do produto do depósito municipal, o produtor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para aplicar o produto para a necessária correção do solo.
A SEMAPA fará a fiscalização da aplicação do produto, podendo para tanto realizar nova análise de solo, cujos custos serão suportados pelo produtor, caso seja constatada fraude na utilização do produto.
Caso seja constatada, em regular processo administrativo, que o produtor rural beneficiado efetuou venda, doação, ou qualquer tipo de alienação do produto, incorrerá no pagamento de multa equivalente a 10 vezes o valor da totalidade da taxa de serviços eventuais paga, além de ficar proibido de participar de outras edições do Programa.
Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral deste edital.

Santa Vitória, 29 de Janeiro de 2024

MAURÍCIO MARTINS LORENA FILHO
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F72CA997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 58/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP).** Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 974379/2023. **Objeto do processo**: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado na ARP nº 974379/2023, oriunda do Pregão nº 058/2023 e assinada em 09 de Outubro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão

04	10579	6.000	Arroz Polido Tipo 1	R$ 24,90	R$ 27,87	11,93%	R$ 17.820,00
37	10579	1.100	Arroz Polido Tipo 1 – cota reservada	R$ 24,90	R$ 27,87	11,93%	R$ 3.267,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974379/2023 – (Fornecedor Múltipla Comércio de Produtos em Geral Ltda.-EPP)							R$ 21.087,00

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974379/2023 está estimado em R$ 21.087,00 (vinte e um mil e oitenta e sete reais), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22 em favor da Detentora do Registro a empresa **MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:1EC59195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Agente de Contração do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	069/2021
Contrato	101/2022
Aditivo	Quarto Termo Aditivo ao Contrato 101/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS COM EQUIPE CONTENDO ATE 8 (OITO) FUNCIONARIOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA COM EQUIPE CONTENDO ATE 4 (QUATRO) FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA.**
Fundamento	Art 65 Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.34.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087-1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE**
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de 7% (sete por cento) no valor do contrato, ou seja, de R$ 1.496,42 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) no valor mensal, passando o valor mensal a viger pelo montante de R$ 22.873,85 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo de R$ 17.957,04 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) sobre o valor global do contrato
Data de assinatura	31 de janeiro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Anderson Cleiton Alves Macário, Representante Legal
Simão Pereira, 31 de janeiro de 2024. ***EMERSON CORREA GOMES*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BEB91BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, Auxiliar de Serviços, Especialista em Educação, PEBII e PEBIII, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 30 de janeiro de 2024

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR ESCOLAR	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	01
PEB II	02
PEBIII	01

Obs: Auxiliar Escolar: a vaga refere-se ao profissional de apoio à escola.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.

► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
02/02/2024	08:30min	Auxiliar de Serviços
02/02/2024	09h	Auxiliar Escolar
02/02/2024	09:30min	Especialista em Educação
02/02/2024	10h	PEBII
02/02/2024	10:30min	PEBIII

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:9E1044E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA DE **TERMO DE FOMENTOANO DE 2024**, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.624/2017 ALTERADO PELO DECRETO Nº. 3.372/2022ELEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 ESTATUTO DO IDOSO, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.423/2022.

A Comissão de Seleção nomeada através da**Portarianº**030/2023 no uso das suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto nesta prefeitura Municipal o EDITAL DE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEMAPS/CCES/CMI/2024**em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre o Município de Três Marias e as OSCS, para firmar***TERMO DE FOMENTO***com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público e o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Três Marias-MG e a seleção de Planos de Trabalho com propostas para **custear a Elaboração de Projetos de adequação, ampliação ou acessibilidade relacionadas à proteção e ao atendimento à pessoa idosa**. Por se tratar de obras ou ampliações os planos de trabalhos deverão contemplar os seguintes itens: Projeto Civil Básico ou Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Combate à incêndios, planilhas de quantitativos e orçamentários, acompanhadas de memórias de cálculos, cronogramas físicos e financeiros e memorial descritivo, acompanhados das suas devidas anotações de responsabilidades técnicas referentes a cada serviço, envolvendo transferência de recursos financeiros para realização de **Termo de Fomento.**

1.2. As propostas deverão estar de acordo com a Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, alterada pela Lei Federal nº. 14.423, de 22 de julho de 2022; Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das parcerias firmadas com as OSCs; Lei Federal nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, garantindo o interesse público e recíproco entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Idosa Pessoa, o instrumento jurídico da parceria será realizado através de**Termo de Fomento**,conforme descrito na Lei Federal nº. 13.019/14. O Termo diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeirosna forma do Art. 17 da Lei nº. 13.019/2014.

3.DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor disponível que a administração municipal e o CMI – Conselho Municipal do Idoso, transferirá por meio do Fundo Municipal para pessoa Idosa (FMI), conta corrente nº 37.874-7 à OSC para viabilizar os projetos conforme cronograma de desembolso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil, **será de no máximo 6% do valor total da obra**, aprovado através da Resolução nº 009/2023 de 19 de outubro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (cópia em anexo).

3.2.A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando por apresentar a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto. A entidade deverá entregar o Plano de Trabalho em conformidade aos anexos deste certame, Formulários do Plano de Trabalho).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período de 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assistência Social Fundo Municipal do Idoso 02.13.04	· 08.241.0108.2097 · 3.3.50.43.00-FICHA 621-Manutenção de Assistência ao Idoso.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até às 14h30 horas do dia 04 de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Três Marias, Praça Castelo Branco nº. 03, na sala de Licitação, Centro, quando serão abertos não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no quadro de avisos publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, endereço eletrônico:www.tresmarias.mg.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 01 –

HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 02 –

PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentos de Regularidade Fiscal

a)Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

b)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – CRF/FGTS;

c)Certidão Negativa de débitos de tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

e)Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.2 – Comprovantes e declarações:

a)Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, emitido no Sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b)Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto e parceira ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros;

b.1)declaração, sob de experiência anterior, emitidas por redes, OSC´s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

b.2) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c)comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros;

c.1)estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao comprimento do objeto;

c.2)aferição da capacidade física técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceira, com apresentação de documentos legais para o exercício profissional de currículo;

C.3)atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

c.4) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes os objetos da parceria;

c.5)publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes aos objetos da parceria;

d)cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e)cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;

f)relação nominal atualizada do dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

g)cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h)cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto de atividade;

i)comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

j)comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k)declaração, sob pena da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações;

l)declaração emitida pelos dirigentes da OSC, informado que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos, até o segundo grau, sendo considerados;

1.Membros do Poder Executivo: O chefe do Poder Executivo (Prefeito), vice- Prefeito e Secretários Municipais ocupantes de cargos de Comissão ou Função de Confiança;

.

2.Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3.Membros do Ministério Público: (Procuradores e promotores);

m)Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando que não incorre nas vedações legais da Lei 13.019/14;

n)Declaração, sob a pena da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade;

o)Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (S) os parentes até 2º grau, inclusive por finalidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipais ou respectivos cônjuges ou companheiros bem como parente em linha reta, colateral ou por finalidade;

p)declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

q)Declaração com informações dos currículos dos integrantes da OSC:dirigentes, Conselho Fiscal, Prestadores de serviços e voluntários;

r)Declaração emitida pela comissão de Licitação se a OSC está com a prestação de contas aprovada e não possui notificações.

9.3 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c)Os documentos deverão ser apresentados em número vias estabelecidas no anexo denominado check list, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

d)Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Três Marias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1 Plano de Trabalho original devidamente assinado.

10.2. Ofício de Encaminhamento do Plano de Trabalho ao Prefeito; (02 Vias)

10.3. Formulários do Plano de Trabalho (anexo I, II, III, IV, V); (01 via).

Anexos:
· I – Identificação do Proponente;
· II – Identificação do Projeto;
· III – Plano de Metas;
· IV – Detalhamento Físico e Financeiro
· V – Cronograma de Desembolso.
· 03 orçamentos devidamente assinados com data e dados legais referente à previsão de cada compra;

Observação: Por se tratar de obras ou ampliações os planos de trabalhos deverão cumprir os requisitos previstos no item 11 deste Edital.

10.4A Prefeitura Municipal de Três Marias não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento utilizado pela OSC.

10.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DAS NORMAS RELATIVAS A PLANO DE TRABALHO CUJO OBJETO SEJA OBRAS E AMPLIAÇÕES

11.2. A empresa contratada para execução do objeto do Plano de Trabalho que contenha, dentre as ações, obras ou ampliações, deverá apresentar a seguinte documentação quando da formalização do Termo de Fomento:

a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com o presente Chamamento, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico da empresa contratada. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa contratada tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente Chamamento.

11.3. Para fins de avaliação do valor orçado, levará em consideração o orçamento que apresentar o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de Chamamento, utilizando-se como referência de valores, a tabela SINAPI ou SETOP, e a média das planilhas apresentadas pelas empresas.

12.DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo, às14h30 horas do dia 04 de março de 2024, na Sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, nº03, Centro, nesta cidade.

12.2A Comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.3 Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

12.4A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

12.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.6A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 030/2023 abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).

12.7A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

12.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

12.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos			
2. Consonância com objetivos propostos			
3. Estratégia prevista para execução das ações			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência			
5. Capacidade técnica e operativa			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas			
7. Coerência das metas indicadas			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto			
9. Natureza da proponente			
TOTAL			

Metodologia/Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis. Peso 1;

2.Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto. Peso 1;

3.Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização. Peso 1;

4.Coerência do valor global proposto com o valor referência. Se o valor apresentado na proposta é de relevância e se está em consonância com o valor de referência. Peso 2;

5.Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5;

6.Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2;

7.Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2;

8.Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos, permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3

9.Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso 2;

13.2 Pontuações: Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa"

b)A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

13.3 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

13.4A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo auferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 13.1.

14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Depois de selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE FOMENTO entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, à qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

14.2 Serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

14.3 Para assinatura do Termo de Ca ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de fomento, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV- (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução." (grifo nosso)

15. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações no Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022.

16.2A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a)em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b)em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

17.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

17.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a)inexecução do objeto;

b)falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c)utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d)Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Fomento.

19.2A prestação de contas deverá ocorrer, conforme Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Comprovadas as impossibilidades da prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendida as condições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 13.019/2014, às partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

20. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

b)deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c)integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d)realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e)utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f)utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g)executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h)transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i)retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j)deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k)Realizar despesas com:

1)Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2)Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3)Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº. 13019/2014;

5)aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não sejam essenciais à consecução do objeto

6)Pagamento de despesas bancárias.

21. DAS PENALIDADES

21.1A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a)advertência;

b)suspensão dos repasses;

c)multa;

d)declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

21.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa.

21.3A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

22 – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

22.1O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

22.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

23.1A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITIVO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publique-se.

Três Marias, 31 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO EMÍLIO TORGA BELLARDINI
Membro da Comissão/Secretário da Comissão

ANGELA FAGUNDES MARTINS
Membro da Comissão

RAMON LÚCIO PIRES
Membro da Comissão

RENATA FRANAFON VALADARES
Membro da Comissão

ANEXOS

1ª - MODELO

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

== Município ==(.....)dede

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

2ª - MODELO
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024)

DECLAROpara os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à_____, nº ____, Bairro_____, na cidade de_____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

3º - MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente desuspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

4ª MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº_____, e CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de_____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____,**DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS
2 INSTALAÇÕES FÍSICAS
3 EQUIPAMENTOS
4 MOBILIÁRIOS

_____
Digite o nome do Município(.....)dede.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

5º MODELO

DECLARAÇÃO
(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

6º MODELO

DECLARAÇÃO

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

7º - MODELO

DECLARAÇÃO

(Lei n° 13.019/2014 edital 001/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6808C213

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO - LIVROS LITERÁRIOS						
0001	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ABELHAS E FERROADAS.	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0002	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0003	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0004	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PICA PISCA NO CÉU	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0005	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0006	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MENINOS DA LUA	ARTELER	2,0000	UN	237,8100	475,6200
0007	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ESTRELA	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0008	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUADRADO	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0009	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0010	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	DCL	2,0000	UN	138,3000	276,6000
0011	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0012	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0013	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0014	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	2,0000	UN	32,0900	64,1800
0015	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0016	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0017	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0018	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0019	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0020	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0021	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO ARCO-ÍRIS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0022	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO OCEANO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0023	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- COLEÇÃO OS SETE ANÕES	EUREKA	2,0000	UN	175,8600	351,7200
0024	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CORES CINTILANTES	EUREKA	2,0000	UN	105,5500	211,1000
0025	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O BONECO DE GEPETE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0026	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O GALO TITO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0027	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JOVEM CISNE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0028	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0029	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0030	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0031	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEUS LÁPES DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	46,8300	93,6600
0032	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI NA ROÇA	GLOBAL	2,0000	UN	25,1700	50,3400
0033	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MACACO	GLOBAL	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0034	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0035	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO	2,0000	UN	83,2400	166,4800
0036	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	39,5400	79,0800
0037	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 10 SUPER MOTORES	MANDALA	2,0000	UN	48,4600	96,9200
0038	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A B C PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0039	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A TURMINHA DA PANDACÓRNIO	MANDALA	2,0000	UN	61,7000	123,4000
0040	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANOITECER CINTILANTE	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0041	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM A RAPOSINHA	MANDALA	2,0000	UN	61,6000	123,2000
0042	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0043	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0044	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0045	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0046	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CAROCHINHA	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0047	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0048	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0049	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0050	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0051	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO FELTROMANIA	MANDALA	2,0000	UN	105,6500	211,3000
0052	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ISSO SIM, ISSO NÃO	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0053	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O QUE SERÁ - OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0054	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0055	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0056	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0057	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA	2,0000	UN	40,8800	81,7600
0058	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0059	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PANDA BUBI	MANDALA	2,0000	UN	114,5700	229,1400
0060	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PASSEANDO POR AÍ	MANDALA	2,0000	UN	211,4900	422,9800
0061	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	ON LINE	2,0000	UN	173,0800	346,1600
0062	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0063	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTA A MÃE	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0064	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELINHO BUNNY	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0065	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0066	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI BRINCA COM MININOS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0067	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0068	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0069	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0070	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DENTRO DA CASA TEM	SCIPIONE	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0071	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0072	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0073	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0074	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O POLVO OLIN	TODOLIVRO	2,0000	UN	77,9500	155,9000
0075	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/4 VOL	TODOLIVRO	2,0000	UN	207,7600	415,5200
0076	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0077	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0078	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ONÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0079	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0080	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0081	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0082	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PÉ DE COELHO	TRIBOS	2,0000	UN	244,3500	488,7000
0083	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - GATO E RATO	TRIBOS	2,0000	UN	305,4300	610,8600
0084	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0085	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0086	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400

0087	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0088	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0089	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0090	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0091	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - SERIE BICHO FALANTE	TRIBOS	2,0000	UN	366,5300	733,0600
0092	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0093	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0094	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0095	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0096	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHOS	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0097	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CADÊ O BICHINHO?	VIZU	2,0000	UN	298,2000	596,4000
0098	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PARA LER E BRICAR	VIZU	2,0000	UN	246,4800	492,9600
0099	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	VIZU	2,0000	UN	140,8700	281,7400
0100	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - JOANINHA FOFINHA	VIZU	2,0000	UN	66,1100	132,2200
0101	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ME DA UM ABRAÇO	VIZU	2,0000	UN	80,5100	161,0200
0102	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - TODOS A BORDO	VIZU	2,0000	UN	123,2100	246,4200
0103	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - TOQUE E SINTA FOFINHOS	VIZU	2,0000	UN	91,4400	182,8800
0104	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO - CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	AGAQU?	2,0000	UN	639,0500	1.278,1000
0105	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0106	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÁTIRAS EM QUADRINHOS	ARTELER	2,0000	UN	354,7300	709,4600
0107	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER	2,0000	UN	186,0700	372,1400
0108	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0109	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	?TICA	2,0000	UN	425,3200	850,6400
0110	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CONTOS MARAVILHOSOS	?TICA	2,0000	UN	239,2500	478,5000
0111	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	?TICA	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0112	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0113	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MISTÉRIO DA CASA VERDE	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0114	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - POR TRÁS DAS PORTAS	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0115	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0116	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VENENO DIGITAL	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0117	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0118	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIA DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA	CIRANDA CULTURAL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0119	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADO DE VENEZA	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0120	INFANTOJUVENIL - O DRAMA DE UM REFUGIADO	EUREKA	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0121	INFANTOJUVENIL - BEIJADOS PELO SOL	EUREKA	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0122	INFANTOJUVENIL - A HISTÓTIA DOS GIGANTOSSAUROS	EUREKA	2,0000	UN	57,6900	115,3800
0123	INFANTOJUVENIL - SONECA PEREFEITA	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0124	INFANTOJUVENIL - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0125	INFANTOJUVENIL - AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0126	INFANTOJUVENIL - AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0127	INFANTOJUVENIL - ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS.	EUREKA	2,0000	UN	38,1300	76,2600
0128	INFANTOJUVENIL - EU QUERO UM DINOSSAURO	GIRASSOL	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0129	INFANTOJUVENIL - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	GIRASSOL	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0130	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO	GLOBAL	2,0000	UN	64,9500	129,9000
0131	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	GLOBAL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0132	INFANTOJUVENIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0133	INFANTOJUVENIL - MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0134	INFANTOJUVENIL - OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0135	INFANTOJUVENIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBINHO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0136	INFANTOJUVENIL - QUEM PERDE GANHA	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0137	INFANTOJUVENIL - ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0138	INFANTOJUVENIL - EXPLORE O SISTEMA SOLAR	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0139	INFANTOJUVENIL - MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0140	INFANTOJUVENIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0141	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS POP-UP	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0142	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO MEU FANTOCHE	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0143	INFANTOJUVENIL - O QUE SERÁ - PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0144	INFANTOJUVENIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0145	INFANTOJUVENIL - FANTASTICA FABRICA DE VIDRO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,2300	88,4600
0146	INFANTOJUVENIL - A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0147	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0148	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0149	INFANTOJUVENIL - FLICTS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0150	INFANTOJUVENIL - MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0151	INFANTOJUVENIL - MENINA NINA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0152	INFANTOJUVENIL - O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0153	INFANTOJUVENIL - O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0154	INFANTOJUVENIL - O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0155	INFANTOJUVENIL - RITA NÃO GRITA	ON LINE	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0156	INFANTOJUVENIL - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	PEIR?POLIS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0157	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	SCIPIONE	2,0000	UN	17,2500	34,5000
0158	INFANTOJUVENIL - A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	S? LETRINHAS	2,0000	UN	58,5700	117,1400
0159	INFANTOJUVENIL - O PRÍNCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	67,6500	135,3000
0160	INFANTOJUVENIL - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICHOS DOS SAPATOS	TODOLIVRO	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0161	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO EMLAMEADO.	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0162	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0163	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0164	INFANTOJUVENIL - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0165	INFANTOJUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0166	INFANTOJUVENIL - A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER.	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0167	INFANTOJUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0168	INFANTOJUVENIL - A PESCARIA	TRIBOS	2,0000	UN	26,2900	52,5800
0169	INFANTOJUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0170	INFANTOJUVENIL - ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0171	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0172	INFANTOJUVENIL - AS BALEIAS DANÇARINAS	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0173	INFANTOJUVENIL - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0174	INFANTOJUVENIL - CADÊ O RATO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0175	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS	2,0000	UN	317,8900	635,7800

0176	INFANTOJUVENIL - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0177	INFANTOJUVENIL - GIRAFAFÁ GIRAFAFINA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0178	INFANTOJUVENIL - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0179	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0180	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0181	INFANTOJUVENIL - MA BEIRA DO RIO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0182	INFANTOJUVENIL - NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS	2,0000	UN	34,3100	68,6200
0183	INFANTOJUVENIL - O GATO VIU...	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0184	INFANTOJUVENIL - O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0185	INFANTOJUVENIL - O OVO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0186	INFANTOJUVENIL - O REI DESCALÇO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0187	INFANTOJUVENIL - O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0188	INFANTOJUVENIL - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0189	INFANTOJUVENIL - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0190	INFANTOJUVENIL - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0191	INFANTOJUVENIL - PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0192	INFANTOJUVENIL - QUE BRINCADEIRA	TRIBOS	2,0000	UN	25,4500	50,9000
0193	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0194	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO UITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0195	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0196	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA	TRIBOS	2,0000	UN	276,8500	553,7000
0197	INFANTOJUVENIL - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0198	INFANTOJUVENIL - UMA CARTA PARA O REI	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0199	INFANTOJUVENIL - UMA CASA PARA OS DOIS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0200	INFANTOJUVENIL - GAROTO ESTRANHO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0201	INFANTOJUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0202	INFANTOJUVENIL - O URSO E O PIANO	VIZU	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0203	INFANTOJUVENIL - ONDE MORA A AMIZADE	VIZU	2,0000	UN	48,8000	97,6000
0204	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO PAPO BOM	AGAQU?	2,0000	UN	106,4000	212,8000
0205	INFANTOJUVENIL - SE EU FOSSE UMA NUVEM	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0206	Juvenil - Contos Clássicos - A Pequena Sereia em Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0207	Juvenil - Contos Clássicos - Aladim Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0208	Contos Clássicos - João e Maria (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0209	Contos Clássicos - O Mágico de Oz (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0210	Juvenil - Contos Clássicos - O Patinho Feio (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0211	Contos Clássicos - Pocahontas (Quadrinhos)	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0212	Juvenil - Peter Pan em Quadrinhos	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0213	Juvenil - A Ilha do Tesouro em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0214	Juvenil - A Princesinha	ARTELER	2,0000	UN	31,0200	62,0400
0215	Juvenil - Anne Frank em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0216	Juvenil - Cinco Crianças e um Segredo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0217	Juvenil - Clássicos de Todos os Tempos	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0218	Juvenil - Heidi	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0219	Juvenil - Ilíada em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0220	Juvenil - Moby Dick em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0221	Juvenil - O Cortiço em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0222	Juvenil - O Fantasma da Ôpera	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0223	Juvenil - O Maravilhoso Mágico de Oz	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0224	Juvenil - O Morro dos Ventos Uivantes	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0225	Juvenil - O Mundo Perdido	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0226	Juvenil - O Picapau Amarelo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0227	Juvenil - O Retrato de Dorian Gray em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0228	Juvenil - O Saci	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0229	Juvenil - Odisseia em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0230	Juvenil - Os Miseráveis em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0231	Os Três Mosqueteiros em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0232	Juvenil - Peter Pan (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0233	Juvenil - Pinóquio	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0234	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0235	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0236	Juvenil - Sonho de Uma Noite de Verão em HQ	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0237	Juvenil - Viagem ao Céu	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0238	Juvenil - A Cor do Preconceito	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0239	Juvenil - Ciumento de Carteirinha	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0240	Juvenil - Coragem não tem Cor	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0241	Juvenil - Crescre é Perigoso	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0242	Juvenil - Crônicas 2	?TICA	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0243	Juvenil - Eu Passarinho	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0244	Juvenil - Mensagem para Você	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0245	Juvenil - O Escaravelho do Diabo - Vagalume	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0246	Juvenil - O Menino e o Bruxo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0247	Juvenil - O Menino Sem Imaginação	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0248	Juvenil - O MIstério da Casa Verde	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0249	Juvenil - Penelope Manda Lembranças	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0250	Juvenil - Série Vagalume - Açúcar Amargo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0251	Juvenil - Série Vagalume - Meninos sem Pátria	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0252	Juvenil - Vagalume - A Turma da Rua Quinze	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0253	Juvenil - Vagalume Júnior - A Ilha Perdida	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0254	Juvenil - Vagalume - Por Trás das Portas	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0255	Juvenil - Veneno Digital	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0256	Juvenil - Eu Sou Malala	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0257	Juvenil - O FIo das Missangas	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0258	Juvenil: Histórias de Shakespeare - A Tempestade	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0259	Histórias de Shakespeare - Muito Barulho por Nada	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0260	Histórias de Shakespeare - O Mercador de Veneza	DCL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0261	Juvenil - O Fazedor de Velhos	DCL	2,0000	UN	45,8900	91,7800
0262	Juvenil: Papo Dez - A Pior Banda do Mundo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0263	Juvenil: Papo Dez - Alguem Em Quem Confiar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0264	Juvenil: Papo Dez - As Surpresas do Corpo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000

0265	Juvenil: Papo Dez - Caminhando em Paz	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0266	Juvenil: Papo Dez - De Cara Suja	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0267	Juvenil: Papo Dez - Do Oiapoque ao Chuí	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0268	Juvenil: Papo Dez - Janela Mágica	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0269	Juvenil: Papo Dez - O Grande Culpado	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0270	Juvenil: Papo Dez - Olho por Olho	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0271	Juvenil: Papo Dez - Olimpiadas no Bairro	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0272	Juvenil: Papo Dez - Praia Vazia	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0273	Juvenil: Papo Dez - Quanto Vale a Sua Vida	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0274	Juvenil: Papo Dez - Quem Não Lê Não Vê	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0275	Juvenil: Papo Dez - Só Se o Computador Deixar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0276	Juvenil: Papo Dez - Tarzan Minhoca	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0277	Juvenil: Papo Dez - Um Botão Negro Outro Branco	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0278	Juvenil: A Megera Domada	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0279	Juvenil - A Revolução dos Bichos HQ	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0280	Juvenil - Ainda Assim Te Quero Bem	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0281	Juvenil - Aquilo Que Ninguem Vê	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	69,8100	139,6200
0282	Juvenil - Beijados Pelo Sol	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0283	Juvenil - Meu Avô Os Livros e Eu Ou Como Resistir Em Tempos Incertos	EUREKA	2,0000	UN	65,3900	130,7800
0284	Juvenil - Olhar de Frente	FAROL HQ	2,0000	UN	62,3200	124,6400
0285	Juvenil - O RIo Amazonas	FAROL HQ	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0286	Juvenil - A Casa Vazia (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0287	Juvenil - A Faixa Malhada (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0288	Juvenil - Assassinato em Abbey Grace (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0289	Juvenil - Assassinatos Na Rua Morgue - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0290	Juvenil - Joana D'Arc - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0291	Juvenil - O Chamado Selvagem - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0292	Juvenil - O Coração Delator - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0293	Juvenil - Os Dançarinos - HQ	FAROL LITER?RIO	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0294	Juvenil - Raptado HQ	FTD	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0295	Juvenil - Abused Werewolf Grupo de Resgate Ao Lobisomem	FTD	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0296	Juvenil - A Bela Ou A Fera	FTD	2,0000	UN	59,8500	119,7000
0297	Juvenil - A Namorada de Camões	FTD	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0298	Juvenil - Amor Não Tem Cor	FTD	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0299	Juvenil - As Cores da Escravidão	FTD	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0300	Juvenil - O Casebre do Fantasma	FTD	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0301	Juvenil - Papel de Pai	GIRASSOL	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0302	Juvenil - Um Amigo Para Sempre	GIRASSOL	2,0000	UN	55,5000	111,0000
0303	Juvenil - Clássicos Para Sempre - Mulherzinhas	GLOBAL	2,0000	UN	19,8800	39,7600
0304	Juvenil - Conte Uma Fábula	GLOBAL	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0305	Juvenil - 2x1	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0306	Juvenil - Amigo É Comigo	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0307	Juvenil - Caça ao Lobisomem	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0308	Juvenil - Caminho da Poesia	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0309	Juvenil - Como Uma Carta de Amor	GLOBAL	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0310	Juvenil - Confissões de Um Vira Latas	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0311	Juvenil - Crônicas Para Jovens	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0312	Juvenil - Cuidado Garoto Apaixonado	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0313	Juvenil - Doze Reis e a Moça no Labirinto do Vento	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0314	Juvenil - Em Nome Do Pai Dos Burros	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0315	Juvenil - Memórias De Um Fusca	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0316	Juvenil - Meu Professor Meu Herói	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0317	Juvenil - O Gênio Do Crime	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0318	Juvenil - O Rapto Do Garoto de Ouro	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0319	Juvenil - Os Crimes Do Olho De Boi	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0320	Juvenil - Os Lobos	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0321	Juvenil - Pássaros Grandes Não Cantam	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0322	Juvenil - Tapete de Silêncio	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0323	Juvenil - Teadorar	GLOBINHO	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0324	Juvenil - Um Cadáver Ouve Rádio	GLOBO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0325	juvenil - almanaque maluquinho - pra que dinheiro	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0326	JUVENIL - A CIDADE DO SOL	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0327	JUVENIL - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0328	JUVENIL - A SOBRINHA DO POETA	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0329	JUVENIL - MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0330	JUVENIL - O CAÇADOR DE PIPAS	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0331	JUVENIL - O MENINO DE ALEPO	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0332	JUVENIL - O SILÊNCIO DAS MONTANHAS	ID EDITORA	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0333	JUVENIL - OS PESCADORES	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0334	JUVENIL - NINGUÉM COMO VOCÊ	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0335	JUVENIL - AMOR DE PERDIÇÃO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0336	JUVENIL - AS HISTÓRIAS FANTASTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	38,1600	76,3200
0337	JUVENIL - COISAS QUE TODA GORATA DEVE SABER	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	27,7300	55,4600
0338	JUVENIL - MARILIA DE DIRCEU	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0339	JUVENIL - O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0340	JUVENIL - O SAPO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0341	JUVENIL - TIL	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0342	JUVENIL - UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MODERNA	2,0000	UN	40,7600	81,5200
0343	JUVENIL - VIAGENS NA MINHA TERRA	MODERNA	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0344	JUVENIL - GENTE DE ESTIMAÇÃO	MODERNA	2,0000	UN	52,0300	104,0600
0345	JUVENIL - O GRANDE DESAFIO	MODERNA	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0346	JUVENIL - O MENINO NARIGUDO	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	54,6600	109,3200
0347	JUVENIL - VIDA DE DROGA	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0348	JUVENIL - FIQUE FORTE	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0349	JUVENIL - NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0350	JUVENIL - SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0351	JUVENIL - COMO SE APAIXONAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0352	JUVENIL - IMPERFEITOS	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0353	JUVENIL - INDOMÁVEL	P? DA LETRA	2,0000	UN	43,2600	86,5200

0354	JUVENIL - O COLECIONADOR DE MEMORIAS	P? DA LETRA	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0355	JUVENIL - 500 ANOS DE O PRÍNCIPE	P? DA LETRA	2,0000	UN	21,6000	43,2000
0356	JUVENIL - A ARTE DA GUERRA	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0357	JUVENIL - DON QUIXOTE	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0358	JUVENIL - O DIÁRIO DE ANNE FRANK	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0359	JUVENIL - O MORRO DOS VENTOS UIVANTES-O AMOR NUNCA MORRE	PEIROPOLIS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0360	JUVENIL - ORGULHO E PRECONCEITO	PROJETO	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0361	JUVENIL - A MÃO E A LUVA E QUADRINHOS	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0362	JUVENIL - CODINOME DUDA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0363	JUVENIL - A COR DA TERNURA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0364	JUVENIL - COMO É DURO SER DIFERENTE	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0365	JUVENIL - INFÂNCIA ROUBADA	RIDEEL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0366	JUVENIL - MEU AVÔ E EU	ROCCO	2,0000	UN	31,2100	62,4200
0367	JUVENIL - QUARTETO FALANTE	ROCCO	2,0000	UN	20,7200	41,4400
0368	JUVENIL - FALA SÉRIO, AMOR!	ROCCO	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0369	JUVENIL - FALA SÉRIO, FILHA!	ROVELLE	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0370	JUVVENIL - FALA SÉRIO, MÃE!	ROVELLE	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0371	JUVENIL - EU SOU MAIS EU	SALAMANDRA	2,0000	UN	45,5200	91,0400
0372	JUVENIL - FALA COMIGO PAI	SALAMANDRA	2,0000	UN	60,2600	120,5200
0373	JUVENIL - BISA BIA BISA BEL	SCIPIONE	2,0000	UN	52,9000	105,8000
0374	JUVENIL - O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SCIPIONE	2,0000	UN	50,3000	100,6000
0375	JUVENIL - A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0376	JUVENIL - APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0377	JUVENIL - O FANTASMA DA TORRE	SEGUINTE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0378	JUVENIL - PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	SONAR	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0379	JUVNEIL - O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	SONAR	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0380	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0381	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA E AFERA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0382	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0383	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0384	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0385	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0386	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0387	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0388	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0389	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS.	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0390	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0391	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0392	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0393	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0394	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0395	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0396	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0397	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0398	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0399	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0400	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0401	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0402	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0403	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0404	JUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0405	JUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0406	JUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0407	JUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0408	JUVENIL - CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0409	JUVENIL - CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0410	JUVENIL - CORRE CUTIA - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0411	JUVENIL - CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0412	JUVENIL - CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0413	JUVENIL - CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0414	JUVENIL - CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0415	JUVENIL - CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0416	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0417	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA.	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0418	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS/O SUAVE MILAGRE/A AIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0419	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0420	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0421	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0422	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0423	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO-O CHAVEIRO DOURADO-O SACRIFÍCIO DE UMA CRI	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0424	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ-BENDITA PROFESSORA- A DECISÃO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0425	JUVENIL - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0426	JUVENIL - PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0427	JUVENIL - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,0700	50,1400
0428	JUVENIL - CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0429	JUVENIL - DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0430	JUVENIL - GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0431	JUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0432	JUVENIL - UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0433	JUVENIL - UM MILHÃO DE ANJOS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0434	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
Total do Lote: 47.092,40						
Total do Fornecedor: 47.092,40						
Total Geral: 47.092,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de janeiro de 2024

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:5B20C67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-047						
0003	Kit	aradecor	4,0000	Pça	1.632,8800	6.531,5200
Total do Fornecedor: 6.531,52						
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-046						
0001	Microondas	MONDIAL	4,0000	UN	576,3500	2.305,4000
Total do Fornecedor: 2.305,40						
REJ MERCANTIL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-045						
0002	Cama box solteiro	ORTOBOM	4,0000	UN	1.200,0000	4.800,0000
Total do Fornecedor: 4.800,00						
Total Geral: 13.636,92						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:13D1B7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.231.691,46 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1017, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.231.691,46 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), na forma que específica e dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo.

O Povo do Município de União de Minas, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por superávit financeiro, na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de União de Minas – MG, do exercício de 2024, no valor de R$ 1.231.691,46 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), discriminadas nas dotações abaixo:

Órgão 02- Prefeitura Municipal De União de Minas

Ficha	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Valor	Fonte de Recursos
38	02.02.00.04.121.0003.2009	3.3.90.93.00	R$ 23.441,45	701
89	02.04.01.12.364.0005.2019	3.3.90.39.00	R$ 6.223,22	576.001
89	02.04.01.12.364.0005.2019	3.3.90.39.00	R$ 1.509,82	553
101	02.04.01.12.365.0005.2019	3.3.90.39.00	R$ 6.223,22	576.001
101	02.04.01.12.365.0005.2019	3.3.90.39.00	R$ 1.509,81	553
179	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.04.00	R$ 98.394,45	605
179	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.04.00	R$ 40.977,56	621
179	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.04.00	R$ 56.646,20	600
180	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.11.00	R$ 22.478,95	621
181	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.13.00	R$ 25.705,68	605
181	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.13.00	R$ 16.933,80	621
181	02.05.01.10.301.0007.2078	3.1.90.13.00	R$ 16.722,03	600
183	02.05.01.10.301.0007.2078	3.3.90.30.00	R$ 11.750,00	621
186	02.05.01.10.302.0007.1026	3.3.90.39.00	R$ 120.000,00	600
186	02.05.01.10.302.0007.1026	3.3.90.39.00	R$ 57.000,00	621
191	02.05.01.10.302.0007.1202	4.4.90.52.00	R$ 1.297,00	621
215	02.05.01.10.303.0007.2061	3.3.90.32.00	R$ 16.141,88	621
217	02.05.01.10.304.0007.2030	3.1.90.04.00	R$ 2.824,00	621
219	02.05.01.10.304.0007.2030	3.1.90.13.00	R$ 772,02	621

262	02.06.01.08.244.0008.2040	3.1.90.11.00	R$ 11.946,29	660
263	02.06.01.08.244.0008.2040	3.1.90.13.00	R$ 3.366,98	660
317	02.07.01.20.608.0010.1021	4.4.90.51.00	R$ 477.500,00	700
325	02.07.01.26.782.0010.2050	3.3.90.30.00	R$ 6.683,51	750
325	02.07.01.26.782.0010.2050	3.3.90.30.00	R$ 94.043,59	720
378	02.09.02.25.752.0011.2079	3.3.90.39.00	R$ 111.600,00	751

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, e respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

União de Minas, 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D27CD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5548, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, o(a)s empregado(a)s público(a)s, abaixo mencionado(a)s, em seus respectivos cargos:

NOME	**CARGO**
ANA LÚCIA TORRES VITÓRIA	Chefe de Setor de Gabinete
BRUNA QUEIROZ SOUZA	Assessora de Governo
DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA	Assessor de Gabinete
DORENICE SANTOS MEDEIROS	Assessora de Assuntos Financeiros

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 02 de janeiro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:28076040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS NO EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO Nº 5550, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de União de Minas no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58/2009 e Art. 29-A da Constituição Federal, que definem como base para cálculo do valor a ser repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, as receitas abaixo especificadas:

Arrecadação Municipal conforme Art. 29A da Constituição Federal	
Municipio:	**UNIAO DE MINAS**
Exercicio Financeiro:	2023
Exercício de Repasse	2024

Descrição da Receita	R$
1 - Receita Tributária + Transferências	
Impostos	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Convenio	R$ 1.746.000,29
1.1.1.2.01.1.2- - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR – Multas e Juros	R$ 45,15
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO DE RENDA S/ TRABALHO	R$ 348.205,90
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO DE RENDA OUTROS RENDIMENTOS	R$ 38.392,86
1.1.1.2.50.01.00 - IPTU	R$ 215.667,33
1.1.1.2.50.02.00 - IPTU - Multas e Juros	R$ 2.611,13
1.1.1.2.50.03.00 - IPTU - Divida Ativa	R$ 191.058,61
1.1.1.2.50.04.00 - IPTU - Divida Ativa, Multas e Juros	R$ 42.050,22
1.1.1.2.53.01.00 - ITBI	R$ 578.482,19
1.1.1.4.51.11.00 - ISS - Principal	R$ 1.264.444,35
1.1.1.4.51.12.00 - ISS - Multas e Juros	R$ 601,39
1.1.1.4.51.13.00 - ISS - Divida Ativa	R$ 554,63
1.1.1.4.51.14.00 - ISS - Divida Ativa, Multas e Juros	R$ 88,81
Subtotal	**R$ 4.428.202,86**

Taxas	
1.1.2.1.02.1.1 - Taxa de Fiscalização de Instalacao - TFI - Principal	R$ 11.721,04
1.1.2.1.02.1.2 - Taxa de Fiscalização de Instalacao - TFI Multas e Juros	R$ 360,52
1.1.2.1.02.1.3 - Taxa de Fiscalização de Instalacao - TFI - Divida Ativa	R$ 7.325,38
1.1.2.1.02.1.4 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI – Divida Ativa	R$ 1.268,24
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Servico - Principal	R$ 161.772,33
1.1.2.2.01.0.2 - Taxas pela Prestação de Servico - Multas e Juros	R$ 11,25
1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Servico - Divida Ativa	R$ 49.895,42
1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria - Principal	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.4 - Taxa pela Prestação de Servico Em Geral -Multa e Juros	R$ 9.111,09
1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	R$ 0,00
Subtotal	**R$ 241.465,27**

Contribuições	
1.7.2.1.53.0.1 - Cota Parte - CIDE - Principal	R$ 1.512,83
Subtotal	**R$ 1.512,83**
Transferências Correntes	
1.7.1.1.51.1.1 - Cota - Parte FPM Cota Mensal - Principal	R$ 14.691.683,42
1.7.1.1.51.2.1 - Cota - Parte FPM - Entregue em Dezembro	R$ 1.279.315,26
1.7.1.9.58.0.1 -Transferencia Financeira do ICMS-Desoneracao-L.C. 176/2020 Principal	R$ 64.925,59
1.7.2.1.50.0.1 - Cota - Parte ICMS - Principal	R$ 7.962.204,38
1.7.2.1.51.0.1 - Cota - Parte IPVA	R$ 696.041,48
1.7.2.1.52.0.1 - Cota Parte IPI Municipios - Principal	R$ 77.612,89
Subtotal	R$ **24.771.783,02**

Outras Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.1.1 – Outras Receitas – Primarias - Principal	0,00
Subtotal	**R$ 24.771.783,02**
Total Arrecadação Geral	**R$ 29.442.963,98**
Poder Legislativo (7%), conforme art. 29A, CF/88	**R$ 2.061.007,48**
Valor Mensal de Repasse,apurado conforme Receita do exercício de 2023	**R$ 171.750,63**

Considerando que o valor total, apurado na Arrecadação Geral do exercício de 2023, foi de R$ **29.442.963,98** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo que o valor referente à 7%, conforme Art. 29A, CF/88, é de R$ **2.061.007,48** (Dois milhões, sessenta e um mil, sete reais e quarenta e oito centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor mensal a ser repassado para a Câmara Municipal de União de Minas, no exercício de 2024, é de **R$ 171.750,63 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no Art. 3º, da Lei nº 1016/2023, que "Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8414F209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 004/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA Nº004/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 juntamente com serviços de retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo para o veículo Retroescavadeira JBC de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia06/02/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,31 de janeiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 juntamente com serviços de retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo para o veículo Retroescavadeira JBC de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A troca dos pneus do veículo Retroescavadeira JBC e de extrema necessidade uma vez que os pneus dianteiros se encontram rasgados devido ao elevado desgaste dos mesmos, impossibilitando a execução de serviços essenciais praticados pelo município de Volta Grande.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 – o pneu deverá ser novo, não recapeado, nem remanufaturado ou romold.	Unidade	2
	Serviço de troca de pneu dianteiros	Unidade	2

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Av. Arthur Pedras, s/n,Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 diase começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;
No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade do(s) produto(s) e do(s) material(is) que deverá(ão) ser igual ou superior 70% do prazo de validade total.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.6 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.
6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamentoda contratação caberáao **Sr. Leonardo Barros Meira – Secretário Municipal da Obras** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para oMUNICIPIO DE VOLTA GRANDE**ou** modificação da contratação.
7.3- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75situada aAv. Arthur Pedras, nº120,Centro,Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 10dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido documentos de qualificação técnica;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11 - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
13.2 - Pelo atraso na entrega em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
13.3 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
13.4 - Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
13.5 - Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
13.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
13.7 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
13.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.9 - OMUNICIPIO DE VOLTA GRANDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 31/01/2024.

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretário de Obras

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 06/2024
DISPENSA N.º 04/2024

Razão Social:_____ __, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____ __, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ __, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 juntamente com serviços de retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo para o veículo Retroescavadeira JBC de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr l-3/r-4 - o pneu deverá ser novo, não recapeado, nem remanufaturado ou romold.		UNID	2	1.989,00	3.978,00
002	Prestação de serviço - Troca de pneus dianteiros		Serviço	02	50,00	100,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 4.078,00 (Quatro mil e setenta e oito reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 31 de janeiro de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4AB4EF54

PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 005/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA Nº005/2024

OBJETO:*Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para o Bloco da Saúde e Ações do Outubro Rosa e Novembro azul*.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia06/02/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,31 de janeiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - *Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para o Bloco da Saúde e Ações do Outubro Rosa e Novembro azul.*

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação de serviço se faz necessária para a confecção das camisas para a ação ”Bloco da Saúde: Folia da Promoção e Prevenção que será no doa 09 de fevereiro no centro da cidade. A finalidade dessa ação é de conscientizar a população sobre a prevenção de ISTs, doenças imunopreveníveis e combate à endemias. A aquisição das camisas do outubro rosa e novembro azul, contemplarão as ações dos respectivos meses, ações essas de prevenção contra o câncer de mama e de próstata.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Camisa personalizada para o Bloco da Saúde com as seguintes características: Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Bloco da Saúde: Folia da Promoção e Prevenção. Atrás escrito: Realização Secretaria Municipal de Saúde e Apoio Prefeitura Municipal de Volta Grande. Tamanhos: XG 6 GG 11 G 15 M 8 P 10 Totalizando 50 unidades	Und.	50
02	Camisa personalizada para os ações do outubro rosa e novembro azul com as seguintes características: Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Outubro rosa com as letras em rosa e Novembro Azul com as cores em azul escuro. Embaixo escrito: Quem Ama Cuida com as letras na cor preta. Atrás escrito: Secretaria Municipal de Saúde com as letras na cor preta. Tamanhos:	Und.	45

	XG 5 GG 10 G 13 M 7 P 10 Totalizando 45 unidades		

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáa Sr.(a)Leandro Luiz de Souza Magalhães,Secretário Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos**,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
Prefeitura Municipal de Volta Grande, 31/01/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 07/2024
DISPENSA N.º 05/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: *Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para o Bloco da Saúde e Ações do Outubro Rosa e Novembro azul.*

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Camisa personalizada para as ações do outubro rosa e novembro azul com as seguintes características: Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Outubro rosa com	UNID	45	30,00	1.350,00

	as letras em rosa e Novembro Azul com as cores em azul escuro. Embaixo escrito: Quem Ama Cuida com as letras na cor preta. Atrás escrito: Secretaria Municipal de Saúde com as letras na cor preta.Tamanhos:XG 5GG 10G 13M 7P 10Totalizando 45 unidades				
002	Camisa personalizada para o Bloco da Saúde com as seguintes características:Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Bloco da Saúde: Folia da Promoção e Prevenção. Atrás escrito: Realização Secretaria Municipal de Saúde e Apoio Prefeitura Municipal de Volta Grande.Tamanhos:XG 6GG 11G 15M 8P 10Totalizando 50 unidades	UNID	50	29,90	1.495,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 2.845,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 31 de janeiro de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C5E1B146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 011/2024

"Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.451/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.451/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Municipal n.º 2.451/2015;

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.451/2015, passa a ter os seguintes valores:

ANEXO I

Tabela de Valores das Diárias						
Descrição	Até 100 KM	De 101 a 200 KM	De 201 a 300 KM	De 301 a 400 KM	De 401 a 500 KM	Acima de 500 KM
Prefeito	R$ 93,73	R$ 108,59	R$ 122,55	R$ 130,30	R$ 162,88	R$ 271,47
Secretários	R$ 86,87	R$ 97,73	R$ 108,59	R$ 119,44	R$ 152,02	R$ 249,75
Servidor Público	R$ 79,15	R$ 86,87	R$ 97,73	R$ 108,59	R$ 141,16	R$ 217,17
Pernoite						
Descrição	Até 150 KM	De 151 a 200 KM	De 201 a 300 KM	De 301 a 400 KM	De 401 a 500 KM	Acima de 500 KM
Prefeito	R$ 217,17	R$ 238,89	R$ 271,47	R$ 325,76	R$ 434,34	R$ 488,64
Secretários	R$ 173,73	R$ 217,17	R$ 238,89	R$ 293,18	R$ 380,05	R$ 466,92
Servidor Público	R$ 141,16	R$ 195,45	R$ 217,17	R$ 271,47	R$ 325,76	R$ 434,34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2024, revogando em sua totalidade o Decreto n.º 031/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E43498C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL inscrita no CNPJ sob n.º 36.577.947/0001-07.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:382FD561

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 284/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 83 EDITAL Nº: 194/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 284/2023
Modalidade: Pregão - PERP 83
Edital nº: 194/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS VW/GOL, VW/SAVEIRO E FIAT/DOBLO E PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Fornecedor: 014196 - CASA DAS PECAS SERVICOS EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA DO FREIO DE MAO VW GOL	PÇ	GEB	10	149,5000	1.495,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL	PÇ	COFAP	20	146,5000	2.930,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/SAVEIRO	PÇ	COFAP	10	161,5000	1.615,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	20	276,0000	5.520,00
8	AMORTECEDOR TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	COFAP	10	164,5000	1.645,00
10	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 1 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	5	118,5000	592,50
13	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 3 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	5	115,5000	577,50
33	ATIVADO ACIDO AT-10 - DETERGENTE AUTOMOTIVO- FINALIDADE: LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS, BAU DE ALUMINIO, CARROCERIAS E PATIOS DE MANOBRAS.	LT	LUMAX	5000	5,0000	25.000,00
104	CORREIA DO ALTERNADOR VW GOL	PÇ	DAYCO	10	62,0000	620,00
108	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO- ALCALINO DX-10; FINALIDADE: LIMPEZA DE PEÇAS, MAQUINAS, PISOS E PATIOS DE MANOBRAS.	LT	HIPER	5000	4,7900	23.950,00
110	DISCO DE FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	HIPER	36	215,0000	7.740,00
156	JOGO COMPLETO CANO BOMBA DAGUA AUTOMOTIVO MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	SABO	10	100,0000	1.000,00
Valor dos itens R$ 72.685,00						

Fornecedor: 000077 - LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ALAVANCA DO SISTEMA DE FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DO FREIO DE MAO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	SHANA	8	170,0000	1.360,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	20	285,0000	5.700,00
7	AMORTECEDOR TRAZEIRO VW GOL	PÇ	COFAP	20	130,0000	2.600,00
9	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 1 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	5	117,0000	585,00
11	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 2 MARCHA VW GOL	PÇ	IMEC	5	110,0000	550,00
12	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 2 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMEC	5	109,5000	547,50
14	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 3 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMEC	5	109,5000	547,50
16	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 4 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMEC	5	119,5000	597,50
17	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 5 MARCHA	PÇ	IMEC	5	122,0000	610,00
18	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 5 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMEC	5	49,5000	247,50
19	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO VEICULAR 1 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	72,0000	360,00

20	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO VEICULAR 2 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMEC	5	69,0000	345,00
21	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO VEICULAR 3 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMEC	5	62,0000	310,00
22	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO VEICULAR 4 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMEC	5	62,0000	310,00
23	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO VEICULAR 5 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMEC	5	50,0000	250,00
24	ARTICULACAO DA CAIXA DE DIRECAO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	VOLDA	10	34,0000	340,00
25	ARTICULACAO DA CAIXA DE DIRECAO VW GOL	PÇ	NAKATA	20	43,0000	860,00
26	ARTICULACAO DA CAIXA DE DIRECAO VW SAVEIRO	PÇ	NAKATA	10	77,0000	770,00
27	ARVORE PRIMARIA DO CAMBIO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	FIAT	5	296,0000	1.480,00
28	ARVORE PRIMARIA DO CAMBIO VW GOL	PÇ	VOLKS	5	689,2000	3.446,00
29	ARVORE PRIMARIA DO CAMBIO VW SAVEIRO	PÇ	VOLKS	3	599,0000	1.797,00
30	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	FIAT	5	690,0000	3.450,00
31	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO VW GOL	PÇ	VOLKS	5	379,0000	1.895,00
32	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO VW SAVEIRO	PÇ	VOLKS	3	379,0000	1.137,00
34	BANDEJA DIANTEIRA DA SUSPENSAO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	10	217,0000	2.170,00
37	BATENTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	KT	SAMPEL	18	29,0000	522,00
38	BATENTE USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	KT	COFAP	18	87,0000	1.566,00
39	BICO INJETOR VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	M MARELLI	20	139,0000	2.780,00
45	BOMBA DAGUA DO MOTOR VW GOL	PÇ	AJE	10	222,0000	2.220,00
48	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW GOL	PÇ	BOSCH	10	225,8000	2.258,00
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	PÇ	BOSCH	5	225,9000	1.129,50
51	BOMBA DE OLEO VW GOL	PÇ	SAHADECK	10	219,8000	2.198,00
52	BOMBA DE OLEO VW SAVEIRO	PÇ	SHADECK	5	219,4000	1.097,00
53	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW GOL	PÇ	AXIOS	10	9,0000	90,00
54	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW SAVEIRO	PÇ	AXIOS	10	7,8000	78,00
57	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DO EIXO TRASEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	AXIOS	10	24,9000	249,00
58	CABO DE FREIO DE MAO VW SAVEIRO	PÇ	FANIA	10	81,5000	815,00
59	CABO DE VELA USO VEICULAR MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	NGK	20	141,4000	2.828,00
60	CABO DE VELA USO VEICULAR MARCA/MODELO VW GOL	JG	NGK	12	121,9000	1.462,80
61	CABO DE VELA USO VEICULAR MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	NGK	10	120,9000	1.209,00
62	CABO DO FREIO DE MAO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	FANIA	10	149,8000	1.498,00
63	CABO DO FREO DE MAO VW GOL	PÇ	FANIA	10	121,9000	1.219,00
64	CALCO DO CAMBIO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	SAMPEL	10	142,9000	1.429,00
65	CALCO DO CAMBIO VW GOL	PÇ	SAMPEL	10	202,9000	2.029,00
66	CALCO DO CAMBIO VW SAVEIRO	PÇ	SAMPEL	10	189,9000	1.899,00
67	CALCO DO MOTOR USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	SAMPEL	10	398,9000	3.989,00
68	CALCO DO MOTOR VW GOL	PÇ	SAMPEL	10	198,9000	1.989,00
69	CALCO DO MOTOR VW SAVEIRO	PÇ	SAMPEL	10	178,9000	1.789,00
71	CARTER DO MOTOR VW GOL	PÇ	UNIVERSAL	5	273,9000	1.369,50
72	CARTER DO MOTOR VW SAVEIRO	PÇ	UNIVERSAL	5	284,9000	1.424,50
73	CATALIDOR VW GOL	PÇ	VW	10	680,0000	6.800,00
74	CATALIZADOR USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	UNIVERSAL	10	1.179,0000	11.790,00
75	CATALIZADOR VW SAVEIRO	PÇ	VW	10	995,9000	9.959,00
76	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	PERFECT	10	74,9000	749,00
77	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO VW SAVEIRO	PÇ	PERFECT	10	123,9000	1.239,00
78	CILINDRO DO FREIO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	PERFECT	10	123,9000	1.239,00
79	CILINDRO MESTRE VW GOL	PÇ	VARGA	10	214,0000	2.140,00
81	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA VW SAVEIRO	PÇ	INA	10	31,9000	319,00
82	COIFA DA HOMOCINETICA INTERNA VW SAVEIRO	PÇ	INA	20	29,9000	598,00
83	COIFA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA HOMOCINETICA EXTERNA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COPAF	36	26,9000	968,40
84	COIFA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA HOMOCINETICA INTERNA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	36	43,4000	1.562,40
85	COLETOR DE ADMISSAO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	TUPER	15	598,9000	8.983,50
86	COLETOR DE ADMISSAO VW GOL	PÇ	TUPER	10	219,9000	2.199,00
87	COLETOR DE ADMISSAO VW SAVEIRO	PÇ	TUPER	5	398,9000	1.994,50
88	COLETOR DE ESCAPE USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	TUPER	15	598,9000	8.983,50
89	COLETOR DE ESCAPE VW GOL	PÇ	TUPER	5	698,9000	3.494,50
90	COLETOR DE ESCAPE VW SAVEIRO	PÇ	TUPER	5	599,8000	2.999,00
91	COMANDO DE VALVULA USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	APLIC	15	692,9000	10.393,50
92	COMANDO DE VALVULA VW GOL	PÇ	APLIC	5	578,9000	2.894,50
93	COMANDO DE VALVULA VW SAVEIRO	PÇ	APLIC	5	590,9000	2.954,50
94	COROA E PINHAO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	CJ	SPICER	15	897,0000	13.455,00
95	COROA E PINHAO VW GOL	PÇ	SCPOCER	2	749,5000	1.499,00
96	COROA E PINHAO VW SAVEIRO	PÇ	SPICER	2	649,9000	1.299,80
97	CORPO BORBOLETA USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	PATRAL	10	771,9000	7.719,00
98	CORPO BORBOLETA VW GOL	PÇ	PATRAL	5	719,9000	3.599,50
99	CORPO BORBOLETA VW SAVEIRO	PÇ	PATRAL	10	728,5000	7.285,00
100	CORREIA DENTADA USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	CONTITECH	10	76,4000	764,00
101	CORREIA DENTADA VW GOL	PÇ	DAYCO	10	119,0000	1.190,00
102	CORREIA DENTADA VW SAVEIRO	PÇ	DAYCO	10	96,0000	960,00
103	CORREIA DO ALTERNADOR USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	DAYCO	10	62,4000	624,00
105	CORREIA DO ALTERNADOR VW SAVEIRO	PÇ	CONTITECH	10	56,9000	569,00

106	CUBO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	IMA	20	255,0000	5.100,00
107	CUBO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	IMA	10	257,0000	2.570,00
109	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW GOL	PÇ	VARGA	20	191,9000	3.838,00
111	ENGRENAGEM DE COMANDO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	314,9000	1.574,50
112	ENGRENAGEM DE COMANDO VW GOL	PÇ	IMCE	10	284,9000	2.849,00
113	ENGRENAGEM DE COMANDO VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	5	248,9000	1.244,50
114	ENGRENAGEM DO CAMBIO 1 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	3	478,9000	1.436,70
115	ENGRENAGEM DO CAMBIO 1 MARCHA VW/GOL	PÇ	IMCE	3	446,9000	1.340,70
116	ENGRENAGEM DO CAMBIO 2 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	3	456,0000	1.368,00
117	ENGRENAGEM DO CAMBIO 2 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	3	469,0000	1.407,00
118	ENGRENAGEM DO CAMBIO 3 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	3	307,8000	923,40
119	ENGRENAGEM DO CAMBIO 3 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	3	305,9000	917,70
120	ENGRENAGEM DO CAMBIO 4 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	3	390,0000	1.170,00
121	ENGRENAGEM DO CAMBIO 4 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	3	441,9000	1.325,70
122	ENGRENAGEM DO CAMBIO 5 MARCHA VW GOL	PÇ	IMCE	3	372,9000	1.118,70
123	ENGRENAGEM DO CAMBIO 5 MARCHA VW SAVEIRO	PÇ	IMCE	3	408,9000	1.226,70
124	ENGRENAGEM DO CAMBIO VEICULAR 1 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	520,0000	2.600,00
125	ENGRENAGEM DO CAMBIO VEICULAR 2 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	420,0000	2.100,00
126	ENGRENAGEM DO CAMBIO VEICULAR 3 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	449,0000	2.245,00
127	ENGRENAGEM DO CAMBIO VEICULAR 4 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	399,8000	1.999,00
128	ENGRENAGEM DO CAMBIO VEICULAR 5 MARCHA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	IMCE	5	420,0000	2.100,00
129	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	APLIC	5	97,9000	489,50
130	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM VW GOL	PÇ	APLIC	10	77,9000	779,00
131	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM VW SAVEIRO	PÇ	APLIC	5	76,0000	380,00
132	FLAUTA DE INJECAO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	VOLKS	5	258,0000	1.290,00
133	FLAUTA DE INJECAO VW GOL	PÇ	VOLKS	5	189,0000	945,00
134	FLAUTA DE INJECAO VW SAVEIRO	PÇ	VOLKS	3	150,0000	450,00
135	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO VW GOL	PÇ	VARGA	10	29,5000	295,00
136	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO VW SAVEIRO	PÇ	VARGA	5	29,5000	147,50
137	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	VARGA	10	29,5000	295,00
138	FLEXIVEL DO FREIO TRAZEIRO VW/SAVEIRO	PÇ	VARGA	5	29,5000	147,50
140	FLEXIVEL DO FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	VARGA	10	44,9000	449,00
141	HIDROVACUO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	CONTROIL	8	735,0000	5.880,00
142	HIDROVACUO VW GOL	PÇ	CONTROIL	8	278,0000	2.224,00
143	HIDROVACUO VW SAVEIRO	PÇ	CONTEROIL	5	300,0000	1.500,00
144	HOMOCINETICA EXTERNA VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	18	229,0000	4.122,00
145	HOMOCINETICA EXTERNA VW GOL	PÇ	COAFP	10	237,0000	2.370,00
149	HOMOCINETICA INTERNA VW SAVEIRO	PÇ	COFAP	10	66,0000	660,00
150	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO VW GOL	PÇ	SIEMENS	5	47,5000	237,50
151	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO VW SAVEIRO	PÇ	SIEMENS	5	46,0000	230,00
152	INTERRUPTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO PRESSAO DO OLEO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	SIEMENS	10	46,0000	460,00
153	JOGO CAPA PROTETORA CORREIA DENTADA MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	KIT E CIA	10	180,0000	1.800,00
154	JOGO CAPA PROTETORA CORREIA DENTADA MARCA/MODELO VW/GOL	JG	KIT E VCIA	10	220,0000	2.200,00
155	JOGO CAPA PROTETORA CORREIA DENTADA MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	KIT E CIA	10	220,0000	2.200,00
157	JOGO COMPLETO CANO BOMBA DAGUA AUTOMOTIVO MARCA/MODELO VW/GOL	JG	KI E CIA	10	78,0000	780,00
158	JOGO COMPLETO CANO BOMBA DAGUA AUTOMOTIVO MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	KITE CIA	10	68,0000	680,00
159	JOGO COMPLETO DE JUNTA DO MOTOR MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	SABO	10	240,0000	2.400,00
160	JOGO COMPLETO DE JUNTA DO MOTOR MARCA/MODELO VW/GOL	JG	SABO	10	245,0000	2.450,00
161	JOGO COMPLETO DE JUNTA DO MOTOR MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	SABO	5	40,0000	200,00
162	JOGO DE VELAS USO VEICULAR MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	NGK	18	98,0000	1.764,00
163	JOGO DE VELAS USO VEICULAR MARCA/MODELO VW/GOL	JG	NGK	15	98,0000	1.470,00
164	JOGO DE VELAS USO VEICULAR MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	NGK	10	107,0000	1.070,00
165	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	JG	CECARELLI	10	34,8000	348,00
166	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA MARCA/MODELO VW/GOL	JG	CECARELLI	10	34,0000	340,00
167	JOGO TRAVA SAPATA TRAZEIRA MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	JG	CECARELLI	5	34,0000	170,00
168	KIT BATENTE DA SUPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO VW/GOL	KT	COFAP	20	39,0000	780,00
169	KIT BATENTE DA SUSPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	KT	SAMPEL	18	72,0000	1.296,00
170	KIT BATENTE DA SUSPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	KT	COFAP	10	38,0000	380,00
171	KIT BATENTE DA SUSPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRAZEIRO MARCA/MODELO FIAT/DOBLO	KT	COFAP	18	105,0000	1.890,00
172	KIT BATENTE DA SUSPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRAZEIRO MARCA/MODELO VW/GOL	KT	AXIOS	20	29,0000	580,00
173	KIT BATENTE DA SUSPENSAO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRAZEIRO MARCA/MODELO VW/SAVEIRO	KT	AXIOS	10	34,5000	345,00
174	MANGA DE EIXO VEICULAR IDENTIFICACAO TRAZEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	PÇ	AUTUS	10	374,0000	3.740,00
175	MANGA DO EIXO DIANTEIRO VW GOL	PÇ	LA FERREIR	10	270,0000	2.700,00
176	MANGA DO EIXO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	LA FERREIR	10	245,0000	2.450,00
177	MANGA DO EIXO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	LA FERREIR	10	270,0000	2.700,00
178	MANGA DO EIXO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	AUTUS	10	265,0000	2.650,00
179	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR FIAT DOBLO	PÇ	AUTUS	10	121,0000	1.210,00
180	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VW GOL	PÇ	MG	10	164,0000	1.640,00
181	MANGUEIRA FILTRO DE AR VW SAVEIRO	PÇ	MG	10	130,0000	1.300,00
182	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FIAT DOBLO	PÇ	MG	10	205,0000	2.050,00

183	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR VW GOL	PÇ	MG	10	169,0000	1.690,00
184	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR VW SAVEIRO	PÇ	MG	10	130,0000	1.300,00
185	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR FIAT DOBLO	PÇ	MG	10	220,0000	2.200,00
186	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR VW GOL	PÇ	MG	10	85,0000	850,00
187	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR VW SAVEIRO	PÇ	MG	10	85,0000	850,00
188	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA FIAT DOBLO	PÇ	MID PARTS	10	190,0000	1.900,00
189	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA VW GOL	PÇ	MIDE PARTS	10	170,0000	1.700,00
190	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA VW SAVEIRO	PÇ	MID PARTS	4	172,0000	688,00
191	MOLA DA SUSPENSAO TRAZEIRA VW GOL	PÇ	MIDE PARTS	10	128,0000	1.280,00
192	MOLA DA SUSPENSAO TRAZEIRA VW SAVEIRO	PÇ	MIDE PARTS	4	120,0000	480,00
193	PARAFUSO DO CABECOTE FIAT DOBLO	PÇ	FIAT	30	12,0000	360,00
194	PARAFUSO DO CABECOTE VW GOL	PÇ	VW	50	14,9000	745,00
195	PARAFUSO DO CABECOTE VW SAVEIRO	PÇ	VW	50	18,9000	945,00
196	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLO	PÇ	FRASLE	20	128,0000	2.560,00
197	PASTILHA DE FREIO VW GOL	PÇ	FRASLE	20	100,0000	2.000,00
198	PASTILHA DE FREIO VW SAVEIRO	PÇ	FRASLE	20	122,5000	2.450,00
199	PINCA DIANTEIRA FIAT DOBLO	PÇ	CORCERAMA	10	550,0000	5.500,00
200	PINCA DIANTEIRA VW GOL	PÇ	CORCERAMA	10	532,0000	5.320,00
201	PINCA DIANTEIRA VW SAVEIRO	PÇ	CORCERAMA	10	507,5000	5.075,00
202	PIVO DIANTEIRO DIREITO VW GOL	PÇ	NAKATA	20	108,0000	2.160,00
203	PIVO DIANTEIRO DIREITO VW SAVEIRO	PÇ	NAKATA	10	85,0000	850,00
204	PIVO DIANTEIRO DO LADO DIREITO FIAT DOBLO	PÇ	NAKATA	30	10,6000	318,00
205	PIVO DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO FIAT DOBLO	PÇ	NAKATA	30	1,2000	36,00
206	PIVO DIANTEIRO ESQUERDO VW GOL	PÇ	NAKATA	20	78,0000	1.560,00
208	POLIA DO COMANDO FIAT DOBLO	PÇ	NYTRON	5	195,0000	975,00
209	POLIA DO COMANDO VW SAVEIRO	PÇ	NYTRON	5	175,0000	875,00
210	POLIA DO VIRABREQUIM FIAT DOBLO	PÇ	NYTRON	5	240,0000	1.200,00
211	PRISIONEIRO DO COLETOR DE ESCAPE FIAT DOBLO	PÇ	JURUNA	30	13,0000	390,00
212	PRISIONEIRO DO COLETOR DE ESCAPE VW GOL	PÇ	JURUNA	40	25,0000	1.000,00
213	PRISIONEIRO DO COLETOR DE ESCAPE VW SAVEIRO	PÇ	JURUNA	20	25,0000	500,00
214	REPARO DA ALAVANCA DE CAMBIO VW GOL	PÇ	CORCERAMA	10	65,0000	650,00
215	REPARO DA ALAVANCA DE CAMBIO VW SAVEIRO	PÇ	CORCERAMA	10	64,0000	640,00
216	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR FIAT DOBLO	PÇ	GONEL	10	160,0000	1.600,00
217	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR VW GOL	PÇ	GONEL	10	115,0000	1.150,00
218	RETENTOR DE COMANDO FIAT DOBLO	PÇ	SABO	10	35,0000	350,00
219	RETENTOR DE COMANDO VW GOL	PÇ	SABO	10	49,0000	490,00
220	RETENTOR DE COMANDO VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	60,0000	300,00
221	RETENTOR DE VALVULA FIAT DOBLO	JG	SABO	10	35,0000	350,00
223	RETENTOR DE VALVULA VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	19,0000	95,00
224	RETENTOR EIXO PILOTO FIAT DOBLO	PÇ	SABO	10	50,0000	500,00
225	RETENTOR EIXO PILOTO VW GOL	PÇ	SABO	10	50,0000	500,00
226	RETENTOR EIXO PILOTO VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	45,0000	225,00
227	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO FIAT DOBLO	PÇ	SABO	10	61,0000	610,00
228	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO VW GOL	PÇ	SABO	10	26,0000	260,00
229	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	25,0000	125,00
230	RETENTOR TRAZEIRO DO MOTOR VW GOL	PÇ	SABO	10	260,0000	2.600,00
231	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR FIAT DOBLO	PÇ	SABO	10	170,0000	1.700,00
232	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM FIAT DOBLO	PÇ	SABOO	10	155,0000	1.550,00
233	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM VW GOL	PÇ	SABO	10	158,0000	1.580,00
234	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	145,0000	725,00
235	RETENTOR TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	SABO	5	127,0000	635,00
236	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO FIAT DOBLO	PÇ	SKF	30	140,0000	4.200,00
237	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO VW GOL	PÇ	SKF	20	92,0000	1.840,00
238	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	SKF	5	92,0000	460,00
239	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO FIAT DOBLO	PÇ	FRASLE	18	198,0000	3.564,00
240	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	SYL	10	125,0000	1.250,00
241	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	SYL	10	115,0000	1.150,00
242	SEMIEIXO DO LADO DIREITO FIAT DOBLO	PÇ	SYL	10	580,0000	5.800,00
243	SEMIEIXO DO LADO DIREITO VW GOL	PÇ	COFAP	10	490,0000	4.900,00
244	SEMIEIXO DO LADO DIREITO VW SAVEIRO	PÇ	COFAP	10	550,0000	5.500,00
245	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO FIAT DOBLO	PÇ	COFAP	10	640,0000	6.400,00
246	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO VW GOL	PÇ	COFAP	10	480,0000	4.800,00
247	SEMIEIXO DO LADO ESQUERDO VW SAVEIRO	PÇ	COFAP	10	58,0000	580,00
248	SENSOR DE TEMPERATURA VW SAVEIRO	PÇ	RHO	10	85,0000	850,00
250	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT DOBLO	PÇ	TUPER	10	210,0000	2.100,00
251	SILENCIOSO TRAZEIRO FIAT DOBLO	PÇ	TUPER	10	230,0000	2.300,00
252	SILENCIOSO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	TUPRER	10	220,0000	2.200,00
253	SILENCIOSO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	TUPER	5	245,0000	1.225,00
254	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO FIAT DOBLO	PÇ	HIPER	20	205,0000	4.100,00
255	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	HIPER	20	210,0000	4.200,00
256	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	HIPER	5	210,0000	1.050,00
257	TAMPA DA BOMA DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	PÇ	BOSCH	5	65,0000	325,00
258	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO FIAT DOBLO	PÇ	FIAT	10	23,0000	230,00
259	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO VW GOL	PÇ	CLICK	10	46,0000	460,00
260	TAMPA DO RESERVATORIO EXPANSAO VW SAVEIRO	PÇ	CLICK	5	23,0000	115,00
261	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	TSA	10	68,0000	680,00
262	TAMPAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL VW GOL	PÇ	TSA	10	68,0000	680,00
263	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	PÇ	SKF	10	115,0000	1.150,00
264	TENSOR DA CORREIA DENTADA VW GOL	PÇ	SKF	10	140,0000	1.400,00
265	TENSOR DA CORREIA DENTADA VW SAVEIRO	PÇ	SKF	5	150,0000	750,00
266	TERMINAL DA CAIXA DE DIRECAO FIAT DOBLO	PÇ	TRW	18	105,0000	1.890,00
267	TERMINAL DA CAIXA DE DIRECAO VW GOL	PÇ	TRW	20	65,0000	1.300,00
268	TERMINAL DE ENCAIXE DA DIRECAO VW SAVEIRO	PÇ	TRW	10	60,0000	600,00
269	TRAVA DA SAPATA USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO 2020	JG	TRW	10	38,0000	380,00
270	TUCHO FIAT DOBLO	PÇ	APLIC	20	50,0000	1.000,00
271	TUCHO VW GOL	PÇ	APLIC	48	33,0000	1.584,00
272	TUCHO VW SAVEIRO	PÇ	APLIC	56	32,0000	1.792,00
273	VALVULA ADMISSAO FIAT DOBLO	PÇ	METAL LEVE	48	29,0000	1.392,00
274	VALVULA ADMISSAO VW GOL	PÇ	METAL LEVE	56	44,0000	2.464,00

275	VALVULA ADMISSAO VW SAVEIRO	PÇ	METAL LEVE	48	45,0000	2.160,00
276	VALVULA ANTICHAMA VW GOL	PÇ	METAL LEVE	10	85,0000	850,00
277	VALVULA ANTICHAMA VW SAVEIRO	PÇ	METAL LEVE	5	89,0000	445,00
278	VALVULA DE FREIO TRAZEIRO VW GOL	PÇ	METAL LEVE	5	99,0000	495,00
279	VALVULA EQUALIZADORA FIAT DOBLO	PÇ	METAL LEVE	10	118,0000	1.180,00
280	VALVULA EQUALIZADORA VW GOL	PÇ	METAL LEVE	10	84,0000	840,00
281	VALVULA EQUALIZADORA VW SAVEIRO	PÇ	METAL LEVE	5	80,0000	400,00
282	VALVULA ESCAPE FIAT DOBLO	PÇ	METAL LEVE	48	63,0000	3.024,00
283	VALVULA ESCAPE VW SAVEIRO	PÇ	METAL LEVE	48	43,0000	2.064,00
284	VALVULA FREIO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	METAL LEVE	3	98,0000	294,00
285	VAUVULA DE ESCAPE VW GOL	PÇ	METAL LEVE	56	40,0000	2.240,00
286	VELA DE IGNICAO USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	JG	NGK	18	37,0000	666,00
287	VENTILADOR DO RADIADOR FIAT DOBLO	PÇ	NGK	10	450,0000	4.500,00
288	VENTILADOR DO RADIADOR VW GOL	PÇ	M MARELLI	10	400,0000	4.000,00
289	VENTILADOR DO RADIADOR VW SAVEIRO	PÇ	M MARELLI	5	400,0000	2.000,00
290	VOLANTE DO MOTOR FIAT DOBLO	PÇ	LUK	5	85,0000	425,00
291	VOLANTE DO MOTOR VW GOL	PÇ	LUK	5	750,0000	3.750,00
292	VOLANTE DO MOTOR VW SAVEIRO	PÇ	LUK	2	800,0000	1.600,00
Valor dos itens R$ 472.001,50						

Fornecedor: 007368 - PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
249	SHAMPOO AUTOMOTIVO APRESENTACAO LIQUIDO	LT	MEGAKLIN	5000	3,9000	19.500,00
Valor dos itens R$ 19.500,00						

Fornecedor: 015236 - YOSSEF A DAURA NETTO OFICINA AUTOMOTIVA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO 4 MARCHA VW GOL	PÇ	ORIGINAL	5	112,0000	560,00
35	BANDEJA DIANTEIRA DA SUSPENSAO VW GOL	PÇ	PERFECT	10	140,0000	1.400,00
36	BANDEJA DIANTEIRA DA SUSPENSAO VW SAVEIRO	PÇ	PERFECT	10	142,0000	1.420,00
40	BICO INJETOR VW SAVEIRO	PÇ	MAGNETI MA	20	148,0000	2.960,00
41	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	PÇ	POINT	10	113,0000	1.130,00
42	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	PÇ	TSA	5	104,0000	520,00
43	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VW GOL	PÇ	TSA	10	102,0000	1.020,00
44	BOMBA DAGUA DO MOTOR VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	INDISA	10	123,0000	1.230,00
46	BOMBA DAGUA DO MOTOR VW SAVEIRO	PÇ	URBA	5	248,0000	1.240,00
47	BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	GAUSS	10	170,0000	1.700,00
50	BOMBA DE OLEO VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	INDISA	10	516,0000	5.160,00
55	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO VW SAVEIRO	PÇ	SAMPEL	10	52,0000	520,00
56	BUCHA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA BARRA ESTABILIZADORA MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	KIT CIA	20	39,0000	780,00
70	CARTER DO MOTOR VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	ORIGINAL	5	451,0000	2.255,00
80	COIFA DA HOMOCINETICA EXTERNA VW GOL	PÇ	NAKATA	20	38,0000	760,00
139	FLEXIVEL DO FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	NAFLEX	10	58,0000	580,00
146	HOMOCINETICA EXTERNA VW SAVEIRO	PÇ	PERFECT	10	260,0000	2.600,00
147	HOMOCINETICA INTERNA VEICULAR MARCA MODELO FIAT DOBLO ANO 2020	UN	COFAP	18	296,0000	5.328,00
148	HOMOCINETICA INTERNA VW GOL	PÇ	COFAP	10	247,0000	2.470,00
207	PIVO DIANTEIRO ESQUERDO VW SAVEIRO	PÇ	NAKATA	10	82,0000	820,00
263	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	PÇ	SKF	10	115,0000	1.150,00
Valor dos itens R$ 35.603,00						

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
–Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57FC0AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 286/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 85 EDITAL Nº: 196/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 286/2023
Modalidade: Pregão - PERP 85
Edital nº: 196/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE IPTU E BLOCOS PEDAGOGICOS.

Fornecedor: 000355 - GRAFICA REAL E GAZETA LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVICO GRAFICO BLOCO PEDAGOGICO EDUCACAO INFANTIL TURMA 1° PERIODO 1° SEMESTRE	SE	PRA3PRIA	1200	8,9900	10.788,00
3	SERVICO GRAFICO BLOCO PEDAGOGICO EDUCACAO INFANTIL TURMA 1° PERIODO 2° SEMESTRE	SE	PRA3PRIA	1200	8,9900	10.788,00
4	SERVICO GRAFICO BLOCO PEDAGOGICO EDUCACAO INFANTIL	SE	PRA3PRIA	1200	8,4900	10.188,00

	TURMA 2° PERIODO 1° SEMESTRE					
5	SERVICO GRAFICO BLOCO PEDAGOGICO EDUCACAO INFANTIL TURMA 2° PERIODO 2° SEMESTRE	SE	PRA3PRIA	1200	8,9900	10.788,00
Valor dos itens R$ 42.552,00						

Fornecedor: 011769 - UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNES DE IPTU. CARNE MONTADO, COM GRAMPO E LOMBADA, COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN, NAS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CAPA E CONTRACAPA MAIS DUAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 90GR., COM PRE- IMPRESSAO 4X4 CORES, COM IMPRESSAO A LASER DE DADOS VARIAVEL EM PRETO NA CAPA E 08 LAMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO SULFITE 75G, COM IMPRESSAO APENAS EM UMA FACE DAS LAMINAS, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LAMINAS POR FOLHA A4).	BL	PRA3PRIA	39000	0,3600	14.040,00
Valor dos itens R$ 14.040,00						

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA–
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00304CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 291/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 88 EDITAL Nº: 199/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 291/2023
Modalidade: Pregão - PERP 88
Edital nº: 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fornecedor: 017835 - S H MACIEL LOPES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	URNA MORTUARIA - MODELO: SEXTVADA, MATERIAL: MADEIRA BORDADA EM RELEVO, ALCAS: SEIS ALCAS FIXAS, ACABAMENTO INTERNO: FORRO EM PAPEL, BABADO EM TNT E TRAVESSEIRO, ACABAMENTO EXTERNO: CARVALHO COM VERNIZ, VISOR: SEM VISOR, COMPRIMENTO INTERNO: 1,95, LARGURA INTERNA: 0,56, ALTURA INTERNA: 0,33, COMPRIMENTO EXTERNO: 2,00, LARGURA EXTERNA: 0,62, ALTURA EXTERNA: 0,40.	UN	PROPRIA	150	213,0000	31.950,00
2	URNA MORTUARIA - MODELO: SEXTVADA, MATERIAL: MADEIRA, ALCAS: QUATRO ALCAS FIXAS MODELO DOURADA, ACABAMENTO INTERNO: FORRO EM PAPEL, BABADO EM TNT E TRAVESSEIRO, ACABAMENTO EXTERNO: ESLMALTE BRANCO EM ALTO BRILHO, VISOR: SEM VISOR, COMPRIMENTO INTERNO: 0,63, LARGURA INTERNA: 0,26, ALTURA INTERNA: 0,19, COMPRIMENTO EXTERNO: 0,67, LARGURA EXTERNA: 0,31, ALTURA EXTERNA: 0,23.	UN	PROPRIA	50	129,0000	6.450,00
Valor dos itens R$ 38.400,00						

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:460904FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 001/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,TrânsitoeTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdob.	Valor
AKT6107	E109995872	12/01/2024	500-20	390,46
AVC4796	E109995899	12/01/2024	500-20	390,46
AXW4A50	E109995938	12/01/2024	500-20	586,94
DBL6463	E109995864	12/01/2024	500-20	390,46
DKH5D02	E109995920	12/01/2024	500-20	586,94
DSJ3600	E109995903	12/01/2024	500-20	390,46
DWB4861	E109995887	12/01/2024	500-20	390,46
DXV7162	E109995880	12/01/2024	500-20	390,46
EAG4048	E109995902	12/01/2024	500-20	390,46
EEX2G14	E109995943	12/01/2024	500-20	586,94
EVP9C75	E109995914	12/01/2024	500-20	390,46
FBA3B17	E109995939	12/01/2024	500-20	586,94
GOW3374	E109995876	12/01/2024	500-20	586,94
GXS8305	E109995892	12/01/2024	500-20	390,46
GXU0539	E109995912	12/01/2024	500-20	390,46
HCM0536	E109995924	12/01/2024	500-20	390,46
HES5984	E109995909	12/01/2024	500-20	390,46
HFN2651	E109995870	12/01/2024	500-20	390,46
HGB4342	E109995946	12/01/2024	500-20	586,94
HGL9443	E109995898	12/01/2024	500-20	390,46
HMF7496	E109995866	12/01/2024	500-20	390,46
HMW8I99	E109995886	12/01/2024	500-20	390,46
HOE4401	E109995896	12/01/2024	500-20	586,94
HOK6003	E109995917	12/01/2024	500-20	390,46
JGC4473	E109995915	12/01/2024	500-20	390,46
JGC4473	E109995947	12/01/2024	500-20	390,46
JMD2170	E109995881	12/01/2024	500-20	390,46
JMD2170	E109995925	12/01/2024	500-20	586,94
LBG3114	E109995863	12/01/2024	500-20	390,46
MDM0198	E109995895	12/01/2024	500-20	390,46
MQV9357	E109995916	12/01/2024	500-20	390,46
MYR3782	E109995897	12/01/2024	500-20	390,46
NLH5636	E109995931	12/01/2024	500-20	390,46
OBM6G42	E109995907	12/01/2024	500-20	586,94
OKV2A92	E109995879	12/01/2024	500-20	390,46
OKV2A92	E109995930	12/01/2024	500-20	390,46
OPA7D86	E109995927	12/01/2024	500-20	260,32
OPE9B78	E109995878	12/01/2024	500-20	390,46
OPG3521	E109995937	12/01/2024	500-20	260,32
OQV7E39	E109995941	12/01/2024	500-20	586,94
OQY8493	E109995905	12/01/2024	500-20	586,94
ORA7I86	E109995889	12/01/2024	500-20	586,94
OWY4741	E109995945	12/01/2024	500-20	390,46
OXB7G69	E109995901	12/01/2024	500-20	390,46
OXC6056	E109995910	12/01/2024	500-20	586,94
OZN2G89	E109995929	12/01/2024	500-20	586,94
PBI5G08	E109995871	12/01/2024	500-20	586,94
PPD6F12	E109995921	12/01/2024	500-20	390,46
PUB8D84	E109995928	12/01/2024	500-20	390,46
PUL1H22	E109995884	12/01/2024	500-20	390,46
PUM5079	E109995944	12/01/2024	500-20	390,46
PUY7211	E109995865	12/01/2024	500-20	390,46
PVA8H63	E109995906	12/01/2024	500-20	390,46
PVS9C85	E109995900	12/01/2024	500-20	390,46
PZE7B00	E109995923	12/01/2024	500-20	586,94
QNA4399	E109995873	12/01/2024	500-20	390,46
QOH4G16	E109995926	12/01/2024	500-20	390,46
QOI1G68	E109995919	12/01/2024	500-20	390,46
QOT2E67	E109995868	12/01/2024	500-20	586,94
QOU8006	E109995893	12/01/2024	500-20	390,46
QOW2C22	E109995891	12/01/2024	500-20	390,46
QUY1F07	E109995934	12/01/2024	500-20	390,46
QWV4203	E109995885	12/01/2024	500-20	586,94
QXF2498	E109995894	12/01/2024	500-20	390,46
QXR4G37	E109995936	12/01/2024	500-20	390,46
RES1H37	E109995911	12/01/2024	500-20	260,32
RMW0J20	E109995918	12/01/2024	500-20	586,94
RNB8A25	E109995933	12/01/2024	500-20	390,46
RTF0A61	E109995877	12/01/2024	500-20	586,94
RTG7A56	E109995883	12/01/2024	500-20	390,46
RTL9B66	E109995913	12/01/2024	500-20	260,32
RUM2H95	E109995935	12/01/2024	500-20	390,46
RVL9J56	E109995874	12/01/2024	500-20	390,46
SCR8H03	E109995890	12/01/2024	500-20	586,94
SDP8J62	E109995940	12/01/2024	500-20	586,94
SHC1I68	E109995904	12/01/2024	500-20	586,94

Uberlândia, 31de janeiro de 2024

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09C210BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 004/2024

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.
ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr/ Desdobr
AFI1469	AG07495824	18/01/2024	518-51
AIG5840	AG07496801	22/01/2024	518-51
ALH7115	AG07495503	08/01/2024	556-80
AQG7468	AG07495031	19/01/2024	518-51
ASY0F78	AG07495947	22/01/2024	762-51
ATN5730	AG07495215	04/01/2024	518-51
AVL9145	AG07495316	16/01/2024	763-31
AVL9145	AG07495489	04/01/2024	762-52
AWK2E44	AG07495728	19/01/2024	518-51
BBL5D00	AG07495720	19/01/2024	518-51
BCQ3A75	AG07496757	15/01/2024	518-51
BEO8A74	AG07495303	09/01/2024	584-34
BJH6363	AG07496761	16/01/2024	518-51
BKR3401	AG07494694	17/01/2024	762-52
BRX8I09	AG07495136	04/01/2024	762-51
BUX6020	AG07494146	09/01/2024	573-80
BUX6020	AG07494703	18/01/2024	554-11
BWH1797	AG07494684	16/01/2024	604-12
BZR4A28	AG07495660	10/01/2024	518-51
CBI7624	AG07495821	17/01/2024	763-31
CEA9A03	AG07494438	19/01/2024	518-51
CNG4I63	AG07496320	19/01/2024	554-14
CPO8382	AG07495635	13/01/2024	550-90
CUX7G00	AG07495801	16/01/2024	518-51
CWC9G76	AG07492473	19/01/2024	519-30
CWE2345	AG07495036	19/01/2024	518-51
DBG6882	AG07496281	13/01/2024	763-31
DBG9G98	AG07495771	09/01/2024	518-51
DDI7849	AG07495752	04/01/2024	605-02
DES3488	AG07495594	05/01/2024	518-51
DFQ6040	AG02062867	09/01/2024	554-11
DFZ5901	AG07496300	17/01/2024	762-51
DHP4I23	AG07495920	18/01/2024	763-31
DKN2966	AG07495935	19/01/2024	762-51
DNA8121	AG07496793	19/01/2024	518-51
DNO2414	AG07495640	15/01/2024	518-51
DQP3196	AG07495950	22/01/2024	763-31
DQT4653	AG07496667	22/01/2024	518-51
DQV5906	AG07495029	19/01/2024	518-51
DQV5906	AG07495783	11/01/2024	518-51
DRK5738	AG07496785	19/01/2024	554-14
DRN8839	AG07495868	10/01/2024	762-51
DSH5C97	AG07492472	18/01/2024	573-80
DSH5C97	AG07495873	10/01/2024	554-11
DSI8003	AG07495600	08/01/2024	518-51
DSL8920	AG07495651	09/01/2024	763-31
DUE3B59	AG07496779	18/01/2024	762-52
DXX6781	AG07496293	16/01/2024	762-51
DZF3997	AG07495221	05/01/2024	762-51
DZF3997	AG07495860	09/01/2024	762-51
DZH5151	AG07496661	22/01/2024	518-51
DZJ3239	AG06594498	18/01/2024	573-80
EBE3C44	AG07495615	10/01/2024	612-20
EBO9136	AG07495633	13/01/2024	518-51
EBP7A27	AG07494662	10/01/2024	554-11
EDL3276	AG07492188	18/01/2024	573-80
EDZ5718	AG07494683	15/01/2024	763-31
EEO0275	AG07494083	04/01/2024	554-11
EEU7E97	AG07495656	10/01/2024	518-51
EGM2108	AG07495874	10/01/2024	762-51
EJJ3125	AG07496788	19/01/2024	518-51
EKK9A92	AG07495611	09/01/2024	612-20
EKU8I64	AG07496292	16/01/2024	763-31
EKW3I21	AG07494140	04/01/2024	763-31
ELP6F15	AG07495718	19/01/2024	518-51
ELP6F15	AG07495759	05/01/2024	518-51

ENV6I63	AG07495830	18/01/2024	518-51
ENV6I63	AG07495831	18/01/2024	763-31
EPD5H13	AG07496775	17/01/2024	518-51
EQK8J26	AG07495497	04/01/2024	556-80
ERZ3637	AG07496276	12/01/2024	762-52
ETS0208	AG07495230	08/01/2024	762-51
EWN5720	AG07495908	17/01/2024	545-26
EXY7430	AG07495002	16/01/2024	518-51
EYF8836	AG07494998	15/01/2024	518-51
EYG8397	AG07494430	11/01/2024	518-51
FAU4318	AG07495784	12/01/2024	518-51
FBL0420	AG07494095	08/01/2024	762-52
FCR5A78	AG07495886	11/01/2024	763-31
FDO9J98	AG07495870	10/01/2024	762-52
FFA4D02	AG07495205	04/01/2024	762-52
FIZ7C53	AG07496319	19/01/2024	605-01
FKQ0B60	AG07496328	22/01/2024	763-31
FOX7G19	AG07495639	15/01/2024	554-14
FQV7C88	AG07495923	18/01/2024	554-11
FTC7204	AG07495525	09/01/2024	554-14
FTS5D60	AG07496313	19/01/2024	518-51
FTV1773	AG07494691	17/01/2024	554-11
FTV1773	AG07495912	17/01/2024	762-51
FUR4D35	AG07496332	22/01/2024	554-17
FVW7F26	AG07494079	04/01/2024	554-14
FWP1I50	AG07495721	19/01/2024	763-31
FYQ4B57	AG06594480	05/01/2024	705-61
GAC1A37	AG07494678	15/01/2024	762-52
GBB0H88	AG03051828	08/01/2024	605-02
GBB0H88	AG07496361	16/01/2024	519-30
GBM4I88	AG07496298	17/01/2024	762-52
GBN0G18	AG07496258	11/01/2024	763-31
GKM9547	AG07496797	22/01/2024	763-31
GKR9573	AG07495778	11/01/2024	518-51
GKS3049	AG07495502	08/01/2024	762-52
GLT3957	AG07492471	18/01/2024	573-80
GMK0371	AG07495644	15/01/2024	518-51
GMK9950	AG07495014	19/01/2024	518-51
GNC6I50	AG07495007	19/01/2024	518-51
GOW1944	AG07495871	10/01/2024	762-51
GOW6E84	AG07494996	15/01/2024	518-51
GPX7025	AG07496763	16/01/2024	518-51
GPY4977	AG06594501	18/01/2024	573-80
GPY7I96	AG07495546	12/01/2024	599-10
GPY8G60	AG07494988	12/01/2024	518-51
GPY9092	AG07496360	16/01/2024	763-31
GPY9299	AG07495727	19/01/2024	518-51
GPY9371	AG07494994	15/01/2024	518-51
GQM2518	AG07496800	22/01/2024	518-51
GRF9412	AG07495591	04/01/2024	518-51
GRX2H06	AG07495227	05/01/2024	763-31
GSG8943	AG07495653	09/01/2024	604-12
GSQ9797	AG07495039	19/01/2024	518-51
GSR6939	AG07495832	18/01/2024	518-51
GSW1026	AG07495683	16/01/2024	518-51
GTL3D26	AG07496780	18/01/2024	762-51
GTM8571	AG07495769	09/01/2024	518-51
GTT7999	AG07495498	04/01/2024	762-52
GUN4800	AG07495669	13/01/2024	763-31
GUR8867	AG07495518	08/01/2024	556-80
GUT3406	AG07495045	22/01/2024	518-51
GVX7859	AG07496660	22/01/2024	518-51
GWB9F03	AG07495494	04/01/2024	762-51
GWP4764	AG07495776	10/01/2024	518-51
GWP4764	AG07496751	15/01/2024	518-51
GWP5212	AG07496790	19/01/2024	518-51
GWV1216	AG07496376	22/01/2024	556-80
GWW1J45	AG07496858	22/01/2024	554-11
GWW8466	AG07495027	19/01/2024	518-51
GWX4504	AG07495799	16/01/2024	518-51
GXC5834	AG07494696	17/01/2024	762-51
GXE0H28	AG07494663	10/01/2024	599-10
GXU0730	AG07495604	09/01/2024	518-51
GXU0730	AG07496770	16/01/2024	518-51
GXU0806	AG07494443	19/01/2024	518-51
GXU1185	AG07496337	22/01/2024	554-14
GXU1459	AG07494706	19/01/2024	546-00
GXU1469	AG07495622	11/01/2024	518-51
GXU1J14	AG07496796	22/01/2024	518-51
GYB1118	AG07495528	10/01/2024	519-30
GYC2710	AG07495331	19/01/2024	518-51
GYG8I21	AG07495816	17/01/2024	518-51
GYQ5426	AG07495765	08/01/2024	518-51
GYQ8483	AG07495383	22/01/2024	554-14
GYR2168	AG06594495	17/01/2024	519-30
GZH2D05	AG07496275	12/01/2024	762-52
GZI0412	AG07495884	11/01/2024	762-51
GZJ4671	AG07494667	10/01/2024	762-51
GZM1340	AG07495521	09/01/2024	554-14

GZQ4080	AG07495673	13/01/2024	518-51
GZQ4594	AG07496366	19/01/2024	518-51
GZQ5081	AG07495834	18/01/2024	573-80
GZQ5I97	AG07495324	19/01/2024	518-51
HAB6B38	AG07495878	11/01/2024	762-52
HAE3535	AG07495620	10/01/2024	518-51
HAN5A87	AG07496778	17/01/2024	762-51
HAV3382	AG07495531	10/01/2024	599-10
HAX3104	AG07494666	10/01/2024	762-52
HAZ0375	AG07495664	11/01/2024	605-03
HAZ0438	AG07495773	09/01/2024	581-94
HAZ0H76	AG02063770	12/01/2024	605-01
HAZ1556	AG07495909	17/01/2024	763-32
HBA7908	AG07495140	05/01/2024	762-52
HBD9783	AG07494432	12/01/2024	518-51
HBE1099	AG07495692	17/01/2024	573-80
HBU2G36	AG07495676	15/01/2024	518-51
HBU3946	AG07495536	11/01/2024	518-51
HCC3A86	AG06594504	22/01/2024	763-31
HCF3H44	AG07495791	12/01/2024	518-51
HCM0220	AG07496791	19/01/2024	518-51
HCM0305	AG07495760	05/01/2024	518-51
HCM0474	AG07495864	09/01/2024	762-51
HCM0781	AG07495770	09/01/2024	518-51
HCM1352	AG07495929	19/01/2024	546-00
HCM1611	AG07494149	09/01/2024	763-31
HCM1723	AG07494425	11/01/2024	518-51
HCU5430	AG07495499	04/01/2024	554-14
HCW7804	AG07494695	17/01/2024	762-51
HCW8137	AG07494985	10/01/2024	518-51
HCW9591	AG07495898	15/01/2024	763-31
HCW9H42	AG03051834	22/01/2024	763-31
HDB3A77	AG07495043	22/01/2024	518-51
HDE0555	AG07496851	22/01/2024	605-01
HDN4941	AG07495714	18/01/2024	605-01
HDO3099	AG07495523	09/01/2024	518-51
HDO3309	AG07495545	11/01/2024	554-11
HDO3439	AG07496853	22/01/2024	554-11
HDO3573	AG07495854	08/01/2024	554-14
HDO3585	AG07495665	11/01/2024	763-31
HDO3823	AG07492475	19/01/2024	763-31
HDO3F33	AG07496277	12/01/2024	762-51
HDO3J94	AG07496857	22/01/2024	554-14
HDR1A26	AG07495933	19/01/2024	762-52
HDR1D34	AG07494688	16/01/2024	554-14
HDV3698	AG07494099	09/01/2024	605-01
HDV8210	AG07495797	16/01/2024	518-51
HDZ2080	AG07495631	11/01/2024	612-20
HEG6784	AG07495309	10/01/2024	573-80
HEG6784	AG07496329	22/01/2024	768-41
HEL1J48	AG07495672	13/01/2024	518-51
HEQ7541	AG07495524	09/01/2024	556-80
HER0051	AG07495306	10/01/2024	573-80
HES0A55	AG07495802	16/01/2024	518-51
HFF5179	AG07495596	08/01/2024	556-80
HFF5347	AG07494992	15/01/2024	518-51
HFW6E03	AG07496253	10/01/2024	762-52
HFX9045	AG07495891	12/01/2024	519-30
HFZ7424	AG07494142	05/01/2024	556-80
HGD7007	AG07496852	22/01/2024	762-51
HGJ3305	AG07495852	08/01/2024	762-52
HGP1596	AG07495244	09/01/2024	762-52
HGP1830	AG07495137	04/01/2024	554-14
HGP2H19	AG07494655	09/01/2024	554-11
HGR6918	AG07495756	05/01/2024	518-51
HHA1578	AG07495318	17/01/2024	703-01
HHD4431	AG07495302	09/01/2024	705-61
HHG0307	AG06594500	18/01/2024	573-80
HHG0307	AG07496655	19/01/2024	518-51
HHN5A30	AG07494690	17/01/2024	599-10
HHN6079	AG07495297	06/01/2024	763-31
HHN7252	AG07495823	17/01/2024	606-81
HHN7555	AG07496803	22/01/2024	518-51
HHN7A85	AG03051831	15/01/2024	573-80
HHN7A85	AG03051832	15/01/2024	605-01
HHR2941	AG07496756	15/01/2024	518-51
HHR2941	AG07496802	22/01/2024	518-51
HHS6698	AG07495537	11/01/2024	763-32
HHS6718	AG07495023	19/01/2024	518-51
HHS6844	AG07496331	22/01/2024	554-14
HHS6935	AG07494687	16/01/2024	763-31
HHS6935	AG07495817	17/01/2024	763-31
HHS6B40	AG07495897	15/01/2024	763-31
HHS6D14	AG07494144	08/01/2024	694-71
HHY8D16	AG07495785	12/01/2024	518-51
HHZ1526	AG07495650	15/01/2024	763-32
HIB5865	AG07495678	15/01/2024	518-51
HIG7145	AG07496664	22/01/2024	518-51
HIK3182	AG07495690	17/01/2024	604-12

HIK3182	AG07495691	17/01/2024	518-51
HIP4167	AG07495789	12/01/2024	518-51
HIU3E94	AG07495233	08/01/2024	518-51
HJC9493	AG07495016	19/01/2024	518-51
HJH0871	AG07495312	15/01/2024	556-80
HJS2357	AG07496257	11/01/2024	762-51
HJW3A63	AG07495132	04/01/2024	762-51
HJW3A63	AG07495924	18/01/2024	762-51
HJW6202	AG07495803	16/01/2024	736-62
HKA7I70	AG07495674	15/01/2024	556-80
HKR3921	AG07496269	11/01/2024	762-52
HKZ3188	AG07495333	19/01/2024	518-51
HKZ3614	AG07496377	22/01/2024	556-80
HLB9I46	AG07495858	09/01/2024	763-31
HLC9E79	AG07494433	17/01/2024	605-01
HLE2007	AG07495948	22/01/2024	762-51
HLG0G06	AG07495030	19/01/2024	518-51
HLI0563	AG07496372	22/01/2024	518-51
HLI0843	AG07496771	16/01/2024	518-51
HLI1064	AG07495627	11/01/2024	518-51
HLI1130	AG07495895	15/01/2024	550-90
HLI1139	AG07495308	10/01/2024	763-31
HLI1431	AG07496286	15/01/2024	763-31
HLI1541	AG07496283	15/01/2024	762-52
HLI1647	AG07496289	16/01/2024	518-51
HLL2G40	AG07495515	08/01/2024	518-52
HLL4C21	AG07495491	04/01/2024	762-52
HLO6325	AG07496758	15/01/2024	518-51
HLP4F58	AG07494668	11/01/2024	762-52
HLS8162	AG07494439	19/01/2024	518-51
HLY0298	AG07496768	16/01/2024	518-51
HLY2429	AG07494999	15/01/2024	518-51
HLY2429	AG07495670	13/01/2024	518-51
HLY5331	AG07495037	19/01/2024	518-51
HLY7405	AG07494449	19/01/2024	518-51
HLY8008	AG07494653	09/01/2024	554-11
HMF0279	AG07496784	19/01/2024	612-20
HMF1621	AG07496854	22/01/2024	762-52
HMF4C20	AG07495249	10/01/2024	554-14
HMH8D20	AG07495624	11/01/2024	518-51
HMN2795	AG07495229	08/01/2024	554-14
HMT4313	AG07494444	19/01/2024	518-51
HMV4J50	AG07496357	16/01/2024	763-31
HNC8J47	AG07187251	05/01/2024	605-01
HNC8J47	AG07187252	05/01/2024	605-01
HNE9246	AG07496308	18/01/2024	554-14
HNI6000	AG07495687	16/01/2024	518-51
HNL1557	AG07495300	08/01/2024	599-10
HNL2163	AG07495299	08/01/2024	763-31
HNM5962	AG07496310	18/01/2024	762-52
HNU7G97	AG07495677	15/01/2024	763-31
HNV7791	AG07495724	19/01/2024	518-51
HNX1B99	AG07495296	05/01/2024	763-31
HNX1B99	AG07495945	22/01/2024	763-31
HNY6F16	AG07494085	04/01/2024	554-11
HOD4H46	AG07496373	22/01/2024	556-80
HOE0062	AG07494093	08/01/2024	762-52
HOE1851	AG07495659	10/01/2024	518-51
HOE1851	AG07495703	17/01/2024	518-51
HOE1851	AG07495775	10/01/2024	518-51
HOE1B84	AG07495836	19/01/2024	763-31
HOE6937	AG07495701	17/01/2024	518-51
HOF1758	AG07496773	16/01/2024	518-51
HOF2D73	AG07496804	22/01/2024	518-51
HOF5680	AG07494676	11/01/2024	762-51
HOF6348	AG07495839	19/01/2024	518-51
HOF6642	AG07495313	16/01/2024	518-51
HOF6C07	AG07495648	15/01/2024	518-51
HOF6E62	AG07494991	13/01/2024	518-51
HOK1324	AG07494074	04/01/2024	762-52
HQB1317	AG07495856	09/01/2024	554-13
HSS8007	AG07495048	22/01/2024	518-51
HTC9988	AG07494987	12/01/2024	518-51
HXF3C43	AG06594496	17/01/2024	519-30
HZZ4925	AG07494077	04/01/2024	604-12
IAG7E76	AG07495231	08/01/2024	554-11
IAO1I13	AG07495322	18/01/2024	763-31
IDG4161	AG07496759	16/01/2024	518-51
IFF3565	AG07496658	19/01/2024	518-51
IKQ2E27	AG07495762	05/01/2024	518-51
JDR8774	AG07495504	08/01/2024	556-80
JDT7536	AG07494090	08/01/2024	762-52
JDY9381	AG07496767	16/01/2024	518-51
JEF5072	AG07495613	10/01/2024	518-51
JEO4652	AG07495675	15/01/2024	556-80
JES9864	AG07496356	15/01/2024	518-51
JFA4149	AG07492186	11/01/2024	519-30
JFA4149	AG07495892	12/01/2024	519-30
JFI0351	AG07495625	11/01/2024	518-51

JFS3067	AG07495211	04/01/2024	519-30
JFV0464	AG07495715	19/01/2024	518-51
JFX5469	AG07495599	08/01/2024	554-14
JFY8746	AG07494705	19/01/2024	762-51
JFZ4803	AG07495768	09/01/2024	518-51
JGG2002	AG07496762	16/01/2024	518-51
JGH2950	AG07495542	11/01/2024	762-52
JGN1143	AG07496815	22/01/2024	612-20
JGN3722	AG07495222	05/01/2024	554-14
JGO9B18	AG07494447	19/01/2024	518-51
JGP1038	AG07496806	22/01/2024	518-51
JGP4448	AG07495593	05/01/2024	554-12
JGQ9383	AG06594493	15/01/2024	605-01
JGT1606	AG07495882	11/01/2024	762-52
JGT2327	AG07495490	04/01/2024	762-51
JGT3B29	AG07495004	19/01/2024	518-51
JGU8845	AG07495011	19/01/2024	518-51
JGV7729	AG07495206	04/01/2024	554-14
JGV8J41	AG07495647	15/01/2024	545-26
JGW0104	AG07494442	19/01/2024	518-51
JGW8043	AG07495914	18/01/2024	763-31
JGX5966	AG07495800	16/01/2024	518-51
JGY0513	AG07495865	09/01/2024	762-52
JGY5081	AG07495767	09/01/2024	518-51
JGZ4104	AG07496301	17/01/2024	762-52
JHA0A93	AG07494995	15/01/2024	518-51
JHA4041	AG07496798	22/01/2024	518-51
JHA9606	AG07495017	19/01/2024	518-51
JHB4527	AG07495495	04/01/2024	556-80
JHC2486	AG07496663	22/01/2024	518-51
JHE0662	AG07495044	22/01/2024	518-51
JHF1807	AG07494679	15/01/2024	763-31
JHG4993	AG07495040	22/01/2024	518-51
JHJ5898	AG07495008	19/01/2024	518-51
JHN8764	AG07495207	04/01/2024	762-52
JHP9006	AG07495722	19/01/2024	518-51
JHR2086	AG07495000	15/01/2024	518-51
JHR4H67	AG07495042	22/01/2024	518-51
JHS3804	AG07495795	16/01/2024	518-51
JHT6070	AG07495034	19/01/2024	518-51
JHU4G16	AG07496859	22/01/2024	554-13
JHW6C72	AG07496369	19/01/2024	556-80
JIA4518	AG07496809	22/01/2024	518-51
JIB1555	AG07494429	11/01/2024	518-51
JID5638	AG07495700	17/01/2024	518-51
JIE1E81	AG07495009	19/01/2024	518-51
JIF5B06	AG07495713	18/01/2024	518-51
JII4205	AG07496256	10/01/2024	763-31
JII9E64	AG07495003	19/01/2024	518-51
JIJ3512	AG07496799	22/01/2024	518-51
JIL9H70	AG07495788	12/01/2024	518-51
JIM5619	AG07495588	04/01/2024	554-14
JIO4526	AG07494087	05/01/2024	554-11
JIQ2914	AG07495592	04/01/2024	518-51
JIV0A87	AG07495820	17/01/2024	518-51
JJJ9C02	AG07495711	18/01/2024	763-31
JKB1G22	AG07495245	09/01/2024	763-31
JKC1674	AG07495925	18/01/2024	519-30
JKE9949	AG07495220	05/01/2024	518-51
JKJ9741	AG07495758	05/01/2024	518-51
JKK4145	AG07495828	18/01/2024	518-51
JKK6159	AG07495869	10/01/2024	556-80
JNU3949	AG07495608	09/01/2024	518-51
JPQ2E56	AG07495930	19/01/2024	554-11
JQN8412	AG07497154	22/01/2024	518-51
JQV0J46	AG07492477	21/01/2024	550-90
JQW9F73	AG07495777	11/01/2024	518-51
JSD9203	AG07495319	17/01/2024	605-01
JSD9203	AG07496764	16/01/2024	518-51
JUL4D85	AG07495149	08/01/2024	554-11
JVE3601	AG07494446	19/01/2024	518-51
KCU6611	AG07494436	19/01/2024	518-51
KDB0G43	AG07495046	22/01/2024	518-51
KDO1254	AG07494148	09/01/2024	518-51
KDU4857	AG07495723	19/01/2024	763-31
KDZ3347	AG07492474	19/01/2024	763-31
KEB4132	AG07495793	15/01/2024	518-51
KEB4132	AG07495829	18/01/2024	518-51
KER4234	AG07496812	22/01/2024	518-51
KEY2B09	AG07496359	16/01/2024	573-80
KHF1663	AG07495595	08/01/2024	518-51
LLA8041	AG07496333	22/01/2024	554-11
LQB7D88	AG07496263	11/01/2024	518-51
LTE5I40	AG07495147	05/01/2024	763-31
MKI6G25	AG07495889	12/01/2024	763-31
MPA6A63	AG07497151	22/01/2024	518-51
MQZ2G56	AG07495833	18/01/2024	763-31
MQZ2G56	AG07496285	15/01/2024	518-51
MTR4E40	AG07496375	22/01/2024	762-51

MVV6192	AG07495142	05/01/2024	550-90
MWI9965	AG07496810	22/01/2024	518-51
NDT0E56	AG07496280	13/01/2024	763-31
NEJ8266	AG07495827	18/01/2024	518-51
NFL2407	AG07495774	09/01/2024	519-30
NGN1486	AG07495035	19/01/2024	518-51
NGW9A48	AG07495733	19/01/2024	518-51
NGY0250	AG07495617	10/01/2024	762-52
NJZ5D20	AG07495050	22/01/2024	518-51
NKF6437	AG07496374	22/01/2024	518-51
NKG8B93	AG07495134	04/01/2024	762-51
NKO1260	AG07495938	20/01/2024	554-11
NKO3168	AG07495899	15/01/2024	763-31
NKP1J05	AG07495837	19/01/2024	518-51
NKQ1C68	AG07495314	16/01/2024	763-31
NKQ1C68	AG07495517	08/01/2024	762-52
NKY0770	AG07495010	19/01/2024	518-51
NKY0770	AG07496659	19/01/2024	518-51
NLG8799	AG07495738	20/01/2024	518-51
NLP0B42	AG07495246	09/01/2024	554-11
NLR4D23	AG07494661	10/01/2024	762-51
NLU2063	AG07495534	11/01/2024	762-51
NVP3720	AG07494674	11/01/2024	762-52
NVR4402	AG07494147	09/01/2024	599-10
NWL8A00	AG07495807	16/01/2024	763-31
NXY9344	AG07495943	20/01/2024	762-52
NYB2520	AG07495719	19/01/2024	518-51
NYB2520	AG07496296	17/01/2024	518-51
NYC3117	AG07495737	20/01/2024	518-51
NYF8122	AG07495209	04/01/2024	554-11
OGK7D06	AG07495544	11/01/2024	518-51
OGX5940	AG07495763	08/01/2024	763-31
OGZ5218	AG07494139	04/01/2024	518-51
OLO1182	AG07495883	11/01/2024	554-11
OLQ7045	AG07495855	08/01/2024	556-80
OLU9845	AG07496753	15/01/2024	518-51
OLZ0017	AG07495381	22/01/2024	545-26
OMA0G43	AG07494686	16/01/2024	763-31
OME5H70	AG07495646	15/01/2024	762-52
OMF6072	AG07495867	10/01/2024	554-13
ONH8G52	AG07496352	15/01/2024	556-80
ONM4H49	AG07495041	22/01/2024	518-51
ONW5235	AG07495602	08/01/2024	762-52
ONY3D09	AG07496816	22/01/2024	612-20
OOX2G62	AG07496365	18/01/2024	519-30
OOX2G62	AG07496781	19/01/2024	518-51
OPA7101	AG07495804	16/01/2024	518-51
OPA7D86	AG07496782	19/01/2024	763-32
OPC1662	AG07495708	17/01/2024	518-51
OPC6C73	AG07495913	17/01/2024	545-26
OPD4G07	AG07494997	15/01/2024	518-51
OPF6451	AG07494708	19/01/2024	762-51
OPF6C95	AG07494094	08/01/2024	762-51
OPH3912	AG07494088	05/01/2024	762-51
OPJ4324	AG07495012	19/01/2024	518-51
OPN1E46	AG07495695	17/01/2024	518-51
OPQ5521	AG07496652	19/01/2024	518-51
OPT2321	AG07494440	19/01/2024	518-51
OPT8498	AG07496776	17/01/2024	518-51
OPU5543	AG07495712	18/01/2024	518-51
OPU7G81	AG07495304	09/01/2024	573-80
OPZ1456	AG07496273	12/01/2024	763-31
OQC9A05	AG07495755	05/01/2024	763-31
OQD1H12	AG07495663	11/01/2024	763-31
OQF3424	AG07496657	19/01/2024	518-51
OQF5635	AG07495641	15/01/2024	518-51
OQG2183	AG07495049	22/01/2024	518-51
OQH7G88	AG07495936	19/01/2024	554-11
OQM0081	AG07495634	13/01/2024	518-51
OQM0081	AG07496260	11/01/2024	554-11
OQM0C95	AG07495905	16/01/2024	519-30
OQN2F81	AG07494437	19/01/2024	518-51
OQQ2342	AG07495150	08/01/2024	762-52
OQS1H28	AG07496353	15/01/2024	762-52
OQW6E93	AG07495735	20/01/2024	518-51
OQY8296	AG07496330	22/01/2024	518-51
OQZ1990	AG07495787	12/01/2024	518-51
OQZ4003	AG07494426	11/01/2024	518-51
ORB7170	AG07496765	16/01/2024	518-51
OVM7091	AG07495885	11/01/2024	554-11
OVM7643	AG07494652	09/01/2024	762-51
OVM7643	AG07495932	19/01/2024	762-51
OVR8H17	AG07496299	17/01/2024	554-14
OWM1128	AG07496654	19/01/2024	518-51
OWO8203	AG07496808	22/01/2024	518-51
OWP0090	AG07495794	16/01/2024	518-51
OWR9028	AG07494707	19/01/2024	763-31
OWR9796	AG07495311	15/01/2024	556-80
OWT3963	AG07495859	09/01/2024	762-52

OWW0D26	AG07495643	15/01/2024	518-51
OWW6648	AG07495696	17/01/2024	763-31
OWZ1551	AG07495520	09/01/2024	762-52
OXI7460	AG07495614	10/01/2024	612-20
OYA1846	AG07495507	08/01/2024	762-52
OZE9790	AG07495915	18/01/2024	519-30
PAD3D28	AG07495332	19/01/2024	518-51
PAE1G14	AG07494143	05/01/2024	550-90
PAJ8D67	AG07495780	11/01/2024	584-34
PAN9E66	AG07494950	04/01/2024	554-14
PAO6343	AG07494075	04/01/2024	762-52
PAY1594	AG07495228	05/01/2024	550-90
PBA4850	AG07494073	04/01/2024	762-52
PBB2560	AG07495133	04/01/2024	762-52
PBG4F44	AG02062866	09/01/2024	554-11
PBM0166	AG07495812	16/01/2024	763-31
PBM8I66	AG07495919	18/01/2024	545-26
PBX6C69	AG07495879	11/01/2024	763-31
PBY0J09	AG07495866	10/01/2024	762-51
PEA1B23	AG07496754	15/01/2024	518-51
PQK6A70	AG07495022	19/01/2024	763-31
PRK2I88	AG07496303	17/01/2024	762-51
PRR8D44	AG06594499	18/01/2024	573-80
PUB5F77	AG07495671	13/01/2024	518-51
PUB8D84	AG07495628	11/01/2024	518-51
PUE7533	AG07495702	17/01/2024	518-51
PUG9817	AG07494671	11/01/2024	762-52
PUK3778	AG07495610	09/01/2024	612-20
PUL1A74	AG07495782	11/01/2024	554-14
PUM5679	AG07495609	09/01/2024	518-51
PUN8070	AG07495500	04/01/2024	762-51
PUP3440	AG07494091	08/01/2024	554-11
PUW1945	AG07495881	11/01/2024	550-90
PUW1945	AG07495894	15/01/2024	550-90
PUZ8E56	AG07496769	16/01/2024	518-51
PVA7983	AG07494141	05/01/2024	703-01
PVF9197	AG07495548	12/01/2024	556-80
PVG2A79	AG07496653	19/01/2024	518-51
PVH8F14	AG07495243	09/01/2024	762-51
PVI6336	AG07495667	11/01/2024	763-31
PVI8A51	AG07496760	16/01/2024	518-51
PVJ1410	AG07495138	05/01/2024	762-52
PVJ5737	AG07495949	22/01/2024	554-14
PVK6H52	AG07492466	08/01/2024	605-01
PVL1872	AG07494709	19/01/2024	763-32
PVM1861	AG07495630	11/01/2024	518-51
PVV2455	AG07496363	17/01/2024	762-52
PVW3298	AG07492469	12/01/2024	518-51
PVW3298	AG07495668	12/01/2024	518-51
PVW7189	AG07492468	11/01/2024	581-91
PWA1541	AG07492464	06/01/2024	605-01
PWD2F34	AG07495694	17/01/2024	763-31
PWD7842	AG07496358	16/01/2024	763-31
PWE3555	AG07496787	19/01/2024	518-51
PWH4210	AG07496335	22/01/2024	519-30
PWJ9403	AG07495796	16/01/2024	518-51
PWK4972	AG07494651	09/01/2024	762-51
PWP2579	AG07494423	04/01/2024	550-90
PWQ4838	AG07494435	17/01/2024	763-31
PWR8060	AG07495512	08/01/2024	518-51
PWS2132	AG07495237	08/01/2024	763-31
PXC4A65	AG07494700	18/01/2024	762-51
PXC4A65	AG07496370	19/01/2024	762-52
PXF2B43	AG07495764	08/01/2024	518-51
PXM1J79	AG07495141	05/01/2024	554-11
PXP4512	AG07495619	10/01/2024	736-62
PXP5D60	AG07495212	04/01/2024	762-52
PXQ0431	AG07495904	16/01/2024	762-52
PXT4531	AG07495021	19/01/2024	518-51
PXX5F97	AG06594491	15/01/2024	705-61
PYD6830	AG07495629	11/01/2024	518-51
PYN6J63	AG07494424	05/01/2024	703-01
PYQ8183	AG07496307	18/01/2024	554-11
PYQ9080	AG07495861	09/01/2024	762-51
PYR6470	AG07495236	08/01/2024	763-31
PYT4603	AG07495781	11/01/2024	554-14
PYV3462	AG07495786	12/01/2024	763-31
PZA6380	AG07494664	10/01/2024	554-11
PZI3581	AG07495725	19/01/2024	518-51
PZJ7411	AG07495851	08/01/2024	556-80
PZQ8477	AG07494431	11/01/2024	518-51
PZV9641	AG07495506	08/01/2024	555-00
PZW9694	AG07495896	15/01/2024	763-31
PZY4352	AG07494692	17/01/2024	554-11
QBI8C80	AG07495543	11/01/2024	762-52
QKH3A10	AG07494076	04/01/2024	763-31
QMQ5C11	AG07495766	08/01/2024	763-31
QMQ9833	AG07496795	22/01/2024	518-51
QMU4614	AG07495642	15/01/2024	518-51

QMW6G41	AG07495918	18/01/2024	762-51
QMX3H24	AG07495680	15/01/2024	763-31
QND4C06	AG07495033	19/01/2024	518-51
QND7325	AG07496304	18/01/2024	518-51
QNF1B53	AG07495931	19/01/2024	762-51
QNH3896	AG07496284	15/01/2024	762-51
QNK5H55	AG07495818	17/01/2024	518-51
QNP5094	AG07494080	04/01/2024	762-52
QNR6882	AG07495649	15/01/2024	518-51
QNV2F00	AG06594486	11/01/2024	546-00
QOE2B98	AG07495681	15/01/2024	518-51
QOH4G16	AG07495336	22/01/2024	548-70
QON2184	AG07495697	17/01/2024	518-51
QOO8949	AG07495550	12/01/2024	554-11
QOQ0I85	AG07495549	12/01/2024	762-52
QOT3H80	AG07494659	10/01/2024	762-52
QPH7J60	AG07495382	22/01/2024	762-52
QPK1939	AG07495505	08/01/2024	762-51
QPN1956	AG02062865	09/01/2024	554-11
QPP3848	AG07495020	19/01/2024	518-51
QPS9I69	AG07495225	05/01/2024	762-52
QPU2389	AG07495698	17/01/2024	518-51
QPX1D68	AG03051833	19/01/2024	763-31
QPX4324	AG07495315	16/01/2024	573-80
QQB2291	AG07495018	19/01/2024	518-51
QQC0I13	AG07495530	10/01/2024	554-14
QQD8061	AG07495247	09/01/2024	763-31
QQQ0B12	AG07494089	05/01/2024	762-51
QQS7E47	AG07496254	10/01/2024	762-52
QQY8865	AG07495214	04/01/2024	763-31
QTS0B19	AG07496306	18/01/2024	762-51
QUA3H41	AG07495511	08/01/2024	518-51
QUF6J38	AG07495223	05/01/2024	554-14
QUJ3F66	AG07496314	19/01/2024	518-51
QUL1953	AG07497153	22/01/2024	518-51
QUM8517	AG07495792	15/01/2024	763-31
QUO4098	AG07495654	10/01/2024	556-80
QUR3357	AG06594482	08/01/2024	605-01
QUR3357	AG07495216	04/01/2024	762-52
QUT1414	AG06594489	15/01/2024	519-30
QUU0604	AG07495906	16/01/2024	554-11
QWS3332	AG07494698	17/01/2024	605-01
QWU1494	AG07495745	22/01/2024	518-51
QWV6800	AG07495295	05/01/2024	763-31
QWZ3G32	AG07494983	04/01/2024	763-31
QXB3F68	AG07496371	19/01/2024	762-51
QXH2499	AG07496656	19/01/2024	763-31
QXR0D15	AG07495334	19/01/2024	573-80
QXR1H72	AG06594490	15/01/2024	763-31
QXR2D89	AG07494145	08/01/2024	763-31
QXS4I20	AG06594503	19/01/2024	763-31
RBG1B49	AG07495488	04/01/2024	556-80
RBW2H09	AG07495679	15/01/2024	518-51
RCL9A39	AG07494665	10/01/2024	762-51
REE9E25	AG07496278	12/01/2024	763-31
RFA2I36	AG07495684	16/01/2024	518-51
RFC9F52	AG07495910	17/01/2024	656-40
RFK7D22	AG07496860	22/01/2024	554-11
RFM7H41	AG07494081	04/01/2024	763-31
RFN7F79	AG07494699	18/01/2024	554-11
RFS1F12	AG07495815	17/01/2024	518-51
RFU1H15	AG07496813	22/01/2024	612-20
RFU4F92	AG07496355	15/01/2024	762-52
RFU8J05	AG07495853	08/01/2024	539-80
RFV6A96	AG07495934	19/01/2024	763-31
RGD7J05	AG07495632	12/01/2024	548-70
RHQ3B63	AG07495757	05/01/2024	763-31
RKW0A43	AG07495922	18/01/2024	762-52
RLJ3B17	AG07492187	15/01/2024	763-31
RMG8B00	AG07495248	10/01/2024	554-14
RMH5A16	AG07496279	13/01/2024	550-90
RMH5H99	AG06594492	15/01/2024	763-31
RMI9B56	AG07495307	10/01/2024	581-91
RML2C74	AG07494682	15/01/2024	762-51
RMN7G09	AG07496322	19/01/2024	763-31
RMQ3E13	AG07495805	16/01/2024	763-31
RMV4H22	AG07495790	12/01/2024	518-51
RMX1F18	AG07494092	08/01/2024	763-31
RMZ5A14	AG07495741	20/01/2024	762-52
RNI5E27	AG07495655	10/01/2024	556-80
RNO1C61	AG07495736	20/01/2024	518-51
RNQ2A87	AG07494704	18/01/2024	762-52
RNV0B65	AG06594502	19/01/2024	763-31
RTH5I38	AG07495731	19/01/2024	518-51
RTI3A80	AG03051830	11/01/2024	763-31
RTI4F60	AG07492189	19/01/2024	519-30
RTJ8H15	AG07495734	19/01/2024	763-31
RTO0B28	AG07495001	16/01/2024	763-31
RTP0I33	AG07495492	04/01/2024	762-51

RTP2D96	AG07495024	19/01/2024	518-51
RTR9G15	AG07494693	17/01/2024	762-52
RTV7F83	AG07494441	19/01/2024	518-51
RTX6D96	AG07495241	09/01/2024	768-41
RUA1C40	AG07495887	11/01/2024	763-31
RUE9F63	AG07495779	11/01/2024	763-32
RUF1C46	AG07495826	19/01/2024	763-32
RUF6E56	AG07495240	09/01/2024	762-51
RUG6G34	AG07495901	16/01/2024	763-31
RUH9D36	AG07496261	11/01/2024	762-52
RUN8J96	AG02063771	15/01/2024	605-02
RUQ3J34	AG07495589	04/01/2024	763-31
RUQ8C67	AG07495235	08/01/2024	768-41
RUT8I33	AG07495529	10/01/2024	762-51
RUZ4F58	AG07495662	10/01/2024	545-25
RVC4C45	AG07496662	22/01/2024	518-51
RVE1B46	AG07495321	18/01/2024	763-32
RVE1B46	AG07496755	15/01/2024	518-51
RVN6C52	AG07494150	09/01/2024	573-80
RVQ8E77	AG07494448	19/01/2024	518-51
SCA9I54	AG07494656	09/01/2024	763-32
SGO6G29	AG07495710	18/01/2024	573-80
SHB4A38	AG07495028	19/01/2024	763-31
SHE9C95	AG07495928	18/01/2024	519-30
SHF7C13	AG07494096	08/01/2024	762-52
SHJ0H82	AG07496302	17/01/2024	762-52
SHL3E89	AG07495320	17/01/2024	763-31
SHL3E89	AG07496362	17/01/2024	763-31
SHM9B51	AG07495825	18/01/2024	763-31
SHM9E72	AG07495657	10/01/2024	763-31
SHU1J63	AG07494450	19/01/2024	518-51
SHW6D94	AG07495822	17/01/2024	763-31
SHY8I50	AG07494681	15/01/2024	762-51
SIA1A32	AG07495496	04/01/2024	556-80
SIA1E43	AG07496817	22/01/2024	612-20
SIC9A75	AG07495210	04/01/2024	762-52
SIR4C13	AG07496287	15/01/2024	518-51
SIW5H59	AG07495294	04/01/2024	763-31
SIX5H75	AG07495937	19/01/2024	633-50
SWD5I40	AG06594488	13/01/2024	519-30
SYJ0A90	AG07495533	11/01/2024	762-52

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
539-80	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
545-25	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo.
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
584-34	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
606-81	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
633-50	Deixar de reduzir a velocidade sob chuva/neblina/cerração/ventos fortes
656-40	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
694-71	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo salvo nos casos devidam autorizados.
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.

Patrocínio,31 de janeirode 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4B4F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 006/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativainterposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN ConselhoNacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DETRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIACORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presenteEdital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdobr.	Valor
ANU2348	AG02063026	29/10/2023	518-51	195,23
AUD4C38	AG02061240	23/10/2023	573-80	293,47
AUD4C38	AG02061241	23/10/2023	605-02	293,47
AXI5817	AG07186881	01/11/2023	554-11	195,23
BBB9326	AG07186873	19/10/2023	554-11	195,23
CSM2592	AG07186877	21/10/2023	554-11	195,23
DUI7853	AG07492804	14/11/2023	554-11	195,23
ELB4686	AG07186904	23/10/2023	518-51	195,23
EVK3981	AG07491325	17/11/2023	518-51	195,23
EVV9J83	AG07493583	17/11/2023	762-51	293,47
GPY9E79	AG02058437	05/11/2023	556-80	195,23
GRL0833	AG07492806	18/11/2023	573-80	293,47
GRX2706	AG02063837	18/10/2023	546-00	130,16
GWS8347	AG02058434	03/11/2023	763-32	293,47
GWS8347	AG02058435	03/11/2023	518-51	195,23
GWV1971	AG07186878	21/10/2023	763-31	293,47
GYB1970	AG07491327	17/11/2023	518-51	195,23
HDW4952	AG02063204	06/11/2023	573-80	293,47
HFM8502	AG02063841	09/11/2023	605-01	293,47
HHE7E50	AG07493582	17/11/2023	599-10	293,47
HHN6331	AG02063838	25/10/2023	583-50	195,23
HHN6331	AG02063839	25/10/2023	612-20	293,47
HHN6331	AG02063840	25/10/2023	605-01	293,47
HIW3J54	AG02058940	05/11/2023	704-81	293,47
HLI0205	AG06594441	14/11/2023	763-31	293,47
JIL5574	AG06594442	16/11/2023	605-01	293,47
KBC7D49	AG07187001	29/10/2023	653-00	195,23
MOZ9954	AG07493662	17/11/2023	556-80	195,23
NKA3D23	AG02058436	03/11/2023	581-91	880,41
PWO7845	AG07492802	14/11/2023	545-22	195,23
QQU2596	AG07493663	17/11/2023	556-80	195,23
QUE9461	AG07492147	16/11/2023	605-01	293,47
QWV0174	AG07186880	01/11/2023	554-11	195,23
RTP4A64	AG06594444	16/11/2023	763-31	293,47
SHC0E14	AG06594443	16/11/2023	705-61	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Patrocínio, 31de janeirode 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE87B91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de	Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei
14.133/21, torna público	que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo	Contrato
Número	030/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
	VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso XI da lei nº 14.133/2021.
Fundamento	Processo nº 006/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024
Prazo	26/01/2024 - 25/01/2025
Valor	R$ 14.400,00
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.07.00.04.122.0001.2.0041
Signatário - Contratante	Sergio Antônio Mota Furtado – Secretário Municipal de
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	David Carvalho Pimenta – Presidente

Rio Pomba, 26 de janeiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2B864335



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Arcos - MG(Poder Legislativo)
CNPJ: 20896031000180
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.100,23	178.092,84	266.748,05	176.466,06	135.041,24	148.597,87	142.789,40	135.292,31	165.881,09	160.189,65	147.477,26	219.840,34	2.003.516,34	0,00
Pessoal Ativo	125.143,67	176.136,28	264.791,49	174.509,50	133.084,68	146.641,31	140.832,84	133.335,75	163.924,53	158.233,09	144.542,42	216.905,50	1.978.081,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.063,30	147.261,39	240.725,31	151.825,46	110.216,21	124.155,73	117.939,18	110.194,86	139.473,72	137.165,98	123.016,16	181.013,07	1.687.050,37	0,00
Obrigações Patronais	21.080,37	28.874,89	24.066,18	22.684,04	22.868,47	22.485,58	22.893,66	23.140,89	24.450,81	21.067,11	21.526,26	35.892,43	291.030,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	2.934,84	2.934,84	25.435,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	2.934,84	2.934,84	25.435,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.100,23	178.092,84	266.748,05	176.466,06	135.041,24	148.597,87	142.789,40	135.292,31	165.881,09	160.189,65	147.477,26	219.840,34	2.003.516,34	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	180.750.268,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	180.750.268,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.003.516,34	1,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.845.016,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.302.765,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.760.514,48	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a									

Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	180.750.268,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.750.268,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.003.516,34	1,10
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.845.016,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.302.765,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.760.514,48	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO CORREIA DA SILVA:02462653619
Date: 2024.01.30 17:15:12 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arcos - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:91FE3B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 3° QDM 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 21401757000167
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.589,97	692.901,50	707.244,93	698.742,36	869.967,33	1.177.354,53	891.707,35	888.146,08	866.211,39	721.156,46	1.205.831,63	1.722.115,77	11.155.969,30	
Pessoal Ativo	688.291,02	666.602,55	680.945,98	672.443,41	838.642,67	1.129.724,28	862.113,47	858.552,20	836.617,51	691.562,58	1.176.237,75	1.676.456,97	10.778.190,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	561.979,93	543.005,86	557.342,44	551.533,18	697.109,18	965.753,91	707.585,36	706.365,85	684.945,21	681.509,82	846.354,67	1.354.547,15	8.858.032,56	
Obrigações Patronais	126.311,09	123.596,69	123.603,54	120.910,23	141.533,49	163.970,37	154.528,11	152.186,35	151.672,30	10.052,76	329.883,08	321.909,82	1.920.157,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.298,95	26.298,95	26.298,95	26.298,95	31.324,66	47.630,25	29.593,88	29.593,88	29.593,88	29.593,88	29.593,88	45.658,80	377.778,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.302,62	17.302,62	17.302,62	17.302,62	20.609,13	31.336,92	19.470,42	19.470,42	19.470,42	19.470,42	19.470,42	30.039,85	248.548,48	
Pensões	8.996,33	8.996,33	8.996,33	8.996,33	10.715,53	16.293,33	10.123,46	10.123,46	10.123,46	10.123,46	10.123,46	15.618,95	129.230,43	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	714.589,97	692.901,50	707.244,93	698.742,36	869.967,33	1.177.354,53	891.707,35	888.146,08	866.211,39	721.156,46	1.205.831,63	1.722.115,77	11.155.969,30	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.080.112.306,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.806.685,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.069.705.620,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.155.969,30	1,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.182.337,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.973.220,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.764.103,53	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.865.589,06	2.853,30	195.606,56	225.916,15	389.879,91	4.051.333,14	0,00	0,00	4.051.333,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.865.589,06	2.853,30	195.606,56	225.916,15	389.879,91	4.051.333,14	0,00	0,00	4.051.333,14

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.080.112.306,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.069.705.620,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.155.969,30	1,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	64.182.337,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	60.973.220,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.764.103,53	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	4.051.333,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600 Date: 2024.01.30 07:40:15 GMT-03:00
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by PAULO ROBERTO SEBASTIAO DA MATA RESENDE:06597368614 Date: 2024.01.30 13:52:48 GMT-03:00
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 3

Digitally signed by DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA:09823495645 Date: 2024.01.30 15:04:58 GMT-03:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:ADB7A307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO I E II

MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG													
ANEXO I													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2024- ART. 8º - LC Nº 101/2000 - CONSOLIDADO													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESA CORRENTE	6.444.131,67	7.961.154,02	7.378.494,74	7.816.665,58	7.312.667,66	7.245.767,23	6.690.687,04	5.926.230,23	5.984.728,40	5.886.723,71	5.911.734,19	6.653.508,86	81.212.493,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.411.413,04	4.354.670,79	4.390.114,03	5.101.584,05	4.496.337,89	4.850.781,88	3.871.386,89	3.346.099,61	2.997.489,37	3.353.250,43	3.705.540,31	3.712.995,50	49.591.663,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.894,66	-	37.234,07	-	21.944,98	23.667,40	16.038,80	29.694,73	1.418,40	13.870,36	17.528,15	23.006,60	209.298,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.823,97	3.606.483,23	2.951.146,64	2.715.081,52	2.794.384,79	2.371.317,96	2.803.261,35	2.550.435,90	2.985.820,62	2.519.602,93	2.188.665,73	2.917.506,76	31.411.531,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.553,33	190.530,98	1.046.615,76	608.444,92	1.418.272,84	1.485.173,27	753.561,96	1.518.018,77	586.390,10	684.394,79	1.622.280,81	880.506,14	12.501.743,68
INVESTIMENTOS	1.433.742,31	240,23	764.964,85	384.323,99	1.156.287,20	1.211.757,70	538.217,37	1.288.768,09	454.756,59	498.654,82	1.399.170,71	686.471,25	9.817.355,10
INVERSÕES FINCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.876,17	55,00	88.168,83	58,53	49.598,28	53.250,07	41.062,12	73.571,97	34,15	38.108,30	43.617,74	46.922,64	480.323,81
DESPESAS INTRAORCAM.	227.934,85	190.235,75	193.482,08	224.062,40	212.387,36	220.165,50	174.282,48	155.678,71	131.599,37	147.631,66	179.492,36	147.112,25	2.204.064,77
RESERVA RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.151.685,00	8.151.685,00	8.425.110,50	8.425.110,50	8.730.940,50	8.730.940,50	7.444.249,00	7.444.249,00	6.571.118,50	6.571.118,50	7.534.015,00	7.534.015,00	93.714.237,00
	1º bimestre	16.303.370,00	2º bimestre	16.850.221,00	3º bimestre	17.461.881,00	4º bimestre	14.888.498,00	5º bimestre	13.142.237,00	6º bimestre	15.068.030,00	93.714.237,00

MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG								
ANEXO II								
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2024 (LC Nº 101/2000 - ART. 13)								
	ORÇADO	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**87.067.806,00**	**14.673.773,00**	**14.222.100,00**	**14.604.196,00**	**14.963.310,00**	**13.208.106,00**	**15.396.321,00**	**87.067.806,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.405.730,00	1.042.942,00	1.042.935,00	1.453.983,00	2.233.893,00	1.327.673,00	1.304.304,00	8.405.730,00
Contribuições	3.589.252,00	598.211,00	598.210,00	598.210,00	598.209,00	598.209,00	598.203,00	3.589.252,00
Receita Patrimonial	6.865.164,00	1.144.206,00	1.144.199,00	1.144.198,00	1.144.191,00	1.144.186,00	1.144.184,00	6.865.164,00
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	882,00	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00	882,00
Transferências Correntes	67.741.003,00	11.810.634,00	11.358.977,00	11.330.027,00	10.909.242,00	10.060.264,00	12.271.859,00	67.741.003,00
Outras Receitas Correntes	465.775,00	77.633,00	77.632,00	77.631,00	77.628,00	77.627,00	77.624,00	465.775,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	**8.155.559,00**	**1.520.069,00**	**1.421.544,00**	**1.441.979,00**	**1.175.811,00**	**1.166.867,00**	**1.429.289,00**	**8.155.559,00**
FUNDEB (-)	8.155.559,00	1.520.069,00	1.421.544,00	1.441.979,00	1.175.811,00	1.166.867,00	1.429.289,00	8.155.559,00
Outras Deduções Receitas Correntes (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**10.645.995,00**	**2.456.999,00**	**3.356.999,00**	**3.606.998,00**	**408.333,00**	**408.333,00**	**408.333,00**	**10.645.995,00**
Operações de Crédito	2.450.000,00	408.334,00	408.334,00	408.333,00	408.333,00	408.333,00	408.333,00	2.450.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Capital	8.145.995,00	1.998.665,00	2.948.665,00	3.198.665,00	-	-	-	8.145.995,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.155.995,00**	**692.667,00**	**692.666,00**	**692.666,00**	**692.666,00**	**692.665,00**	**692.665,00**	**4.155.995,00**
Intra - Contribuições	1.988.236,00	331.373,00	331.373,00	331.373,00	331.373,00	331.372,00	331.372,00	1.988.236,00
Intra - Outras Receitas Correntes	2.167.759,00	361.294,00	361.293,00	361.293,00	361.293,00	361.293,00	361.293,00	2.167.759,00
TOTAL	**93.714.237,00**	**16.303.370,00**	**16.850.221,00**	**17.461.881,00**	**14.888.498,00**	**13.142.237,00**	**15.068.030,00**	**93.714.237,00**

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:E4B49421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024, Chamada Pública nº 001/2024, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional, com os seguintes vencedores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	ULIMAR VANELLI FERNANDES	BRAZ MACHADO	EDVAR NOGUEIRA JR.	MARCELO MENDONÇA	AILTON CONDE DA SILVA	COOPERGUIDO	RIBEIRO JUNQUEIRA	ROBSON ROCHA CAZARIN
1	390951	ABACATE	100	KG	R$ 8,18						100		

2	406209	ABÓBORA MADURA	290	KG	R$ 3,07		290				290		
3	390927	ABÓBRINHA ITALIANA	150	KG	R$ 4,85		150				150		
4	390928	ACELGA	280	MOLHO	R$ 4,50						280		
5	390929	ALFACE	580	PE	R$ 3,09			580			580		
6	390952	BANANA	4300	KG	R$ 7,77	4300					4300		
7	390931	BATATA DOCE	180	KG	R$ 5,21		180			180	180		
8	390932	BETERRABA	280	KG	R$ 5,37		280				280		
9	702	BRÓCOLIS	150	MOLHO	R$ 8,10						150		
10	390933	CEBOLA	490	KG	R$ 5,59		490				490		
11	390934	CEBOLINHA	490	MOLHO	R$ 2,25			490			490		
12	390781	CENOURA	480	KG	R$ 5,21		480			480	480		
13	390936	CHUCHU	120	KG	R$ 5,55		120			120	120		
14	390937	COUVE	580	MOLHO	R$ 2,75			580			580		
15	392398	COUVE-FLOR	150	UNID.	R$ 8,12						150		
16	390938	ESCAROLA	420	MOLHO	R$ 3,12			420			420		
17	390939	FEIJÃO	1400	KG	R$ 10,69		1400		400		1400		
18	390953	GOIABA	1100	KG	R$ 5,54					1100	1100		
19	390940	INHAME	380	KG	R$ 8,27		380			380	380		
20	406212	IOGURTE	300	UNID.	R$ 2,41						300		
21	390954	LARANJA	300	KG	R$ 4,49						300		300
22	406210	LEITE EM PÓ	525	KG	R$ 43,89							525	
23	390955	LIMÃO	80	KG	R$ 7,07				80	80	80		
24	390941	MANDIOCA	380	KG	R$ 6,99				380		380		380
25	396914	MANGA	160	KG	R$ 6,37						160		
26	390956	MARACUJÁ	60	KG	R$ 14,37						60		60
27	390957	MEXERICA	2000	KG	R$ 4,46				2000	2000	2000		2000
28	390942	PEPINO	80	KG	R$ 6,02		80				80		
29	390943	PIMENTÃO	110	KG	R$ 6,07		110				110		
30	390960	POLPA MARACUJÁ	60	KG	R$ 30,90						60		
31	390961	POLPA MORANGO	60	KG	R$ 27,18						60		
32	406211	QUEIJO MINAS FRESCAL	80	KG	R$ 33,99						80		
33	390944	QUIABO	360	MG	R$ 6,49		360	360		360	360		
34	390945	REPOLHO	260	KG	R$ 5,22		260				260		
35	390946	SALSA	490	MOLHO	R$ 2,37			490			490		
36	390947	TOMATE	680	KG	R$ 7,37		680			680	680		

DIVISÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	BRAZ MACHADO	EDVAR NOGUEIRA JR.	MARCELO MENDONÇA	AILTON CONDE DA SILVA	
7	BATATA DOCE	90			90	
12	CENOURA	240			240	
13	CHUCHU	60			60	
17	FEIJÃO VERMELHO	1000		400		
19	INHAME	190			190	
23	LIMÃO			40	40	
27	MEXERICA POKAN			1000	1000	
33	QUIABO	120	120		120	
36	TOMATE	340			340	

Rodeiro, 31 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente da Conmissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CDE141CF

